



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Camara Municipal de Água Boa	4
Camara Municipal de Cáceres	5
Camara Municipal de Confresa	6
Camara Municipal de Tabaporã	17
Camara Municipal de Tangará da Serra	17
Camara Municipal de Várzea Grande	18
Camara municipal de Denise	18
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal	18
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia	20
Consortio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso	21
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT	22
Prefeitura Municipal de Água Boa	22
Prefeitura Municipal de Alto Garças	23
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	24
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	25
Prefeitura Municipal de Apiacás	31
Prefeitura Municipal de Araguaiana	32
Prefeitura Municipal de Araguainha	34
Prefeitura Municipal de Aripuanã	35
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço	36
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia	37
Prefeitura Municipal de Cáceres	38
Prefeitura Municipal de Campinápolis	48
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	49
Prefeitura Municipal de Campo Verde	56
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	63
Prefeitura Municipal de Canarana	67
Prefeitura Municipal de Carlinda	80
Prefeitura Municipal de Castanheira	82
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	83
Prefeitura Municipal de Cláudia	84
Prefeitura Municipal de Cocalinho	118
Prefeitura Municipal de Colíder	118
Prefeitura Municipal de Comodoro	118
Prefeitura Municipal de Confresa	119
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	153
Prefeitura Municipal de Cuiabá	155
Prefeitura Municipal de Curvelândia	155
Prefeitura Municipal de Denise	156
Prefeitura Municipal de Diamantino	156
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	158
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	159
Prefeitura Municipal de General Carneiro	169
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	169
Prefeitura Municipal de Itanhangá	172
Prefeitura Municipal de Itiquira	173
Prefeitura Municipal de Jaciara	176
Prefeitura Municipal de Jangada	177
Prefeitura Municipal de Jauru	180
Prefeitura Municipal de Juara	183
Prefeitura Municipal de Juruena	184
Prefeitura Municipal de Juscimeira	184

Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	184
Prefeitura Municipal de Marcelândia	185
Prefeitura Municipal de Matupá	185
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	191
Prefeitura Municipal de Nobres	191
Prefeitura Municipal de Nortelândia	193
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	193
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	196
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	200
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	201
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	203
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	207
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	208
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã	209
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	210
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	210
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	211
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	212
Prefeitura Municipal de Paranatinga	213
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	214
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	216
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	218
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	220
Prefeitura Municipal de Poxoréu	221
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	225
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	226
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	227
Prefeitura Municipal de Rio Branco	227
Prefeitura Municipal de Rondolândia	227
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	229
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	229
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	236
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	236
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	237
Prefeitura Municipal de São José do Povo	238
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	239
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	239
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa	240
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada	240
Prefeitura Municipal de Tabaporã	240
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	248
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	248
Prefeitura Municipal de Tesouro	260
Prefeitura Municipal de Torixoréu	261
Prefeitura Municipal de União do Sul	263
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	263
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	271
Prefeitura Municipal de Vila Rica	273

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2019/2020

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini (Nininho)

Presidente: Neurilan Fraga

Primeiro Vice-Presidente: Arnóbio Vieira De Andrade – Marcelândia

Segundo Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite – São Felix Do Araguaia

Terceiro Vice-Presidente: Fabio Marcos Pereira De Farias – Canarana

Quarto Vice-Presidente: Noboru Tomiyoshi – Colíder

Quinto Vice-Presidente: Fabio Martins Junqueira – Tangará Da Serra

Secretário Geral: Jonas Rodrigues Da Silva –Aripuanã

Primeiro Secretário: : Francis Maris - Cáceres

Segundo Secretário: Valdécio Luiz Da Costa – Dom Aquin

Tesoureiro Geral: Marcos De Sá Fernandes Da Silva - Santa Cruz Do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Adalto Jose Zago – Apiacás

Segundo Tesoureiro: Valter Kuhn – Terra Nova Do Norte

CONSELHO FISCAL

1. Gerson Rosa De Moraes – Pontal Do Araguaia
2. Joabe Almeida Dos Santos – Santo Afonso
3. Mariuza Augusta De Oliveira - Nova Brasilândia

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Silmar De Souza Goncalves – Nossa Senhora Do Livramento
2. Leocir Hanel – Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
PROMULGAÇÃO TÁCITA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 143, DE 07 DE
AGOSTO DE 2019**

Projeto de Lei Legislativo Complementar nº 006 de 01 de julho 2019

AUTORIA: Mesa Diretora da Câmara Municipal**“ALTERA-SE A LEI COMPLEMENTAR Nº. 110/2017, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE ASSESSOR INSTITUCIONAL NA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, ESTADO DE MATO GROSSO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****LUIS CESAR DE LARA PINTO FILHO**, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, com base no **Art. 163, § 3º e § 7º** do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária do dia 15 de julho de 2019, aprovou e eu PROMULGO a seguinte lei:**Art. 1º** - Cria-se na estrutura organizacional regulamentada pela Lei Complementar nº. 110/2017, da Câmara Municipal de Água Boa, o *Cargo de Assessor Institucional*, que passará a contar com a seguinte estrutura:**CAPÍTULO I****DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA BÁSICA**

...

II – ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

Assessoria Jurídica

Assessoria Institucional

Assessoria Parlamentar

Assessoria de Comunicação

Assessoria da Secretária Geral

...

Art.2º - Art. 9º Ao assessor (a) Institucional Compete:

I – Assistir o Presidente da Câmara de Vereadores no empenho de suas atribuições, e em especial na condução do relacionamento da Câmara Municipal com o Governo Municipal, os partidos e lideranças políticas, com a sociedade, e na interlocução com as demais Câmaras Municipais e Assembleia Legislativa, bem como com o Governo de outros Municípios, e com os Governos Estadual e Federal;

II - Planejar e executar as atividades gerais de comunicação social e de relacionamento institucional da Câmara de Vereadores de Água Boa, medindo e gerenciando os resultados alcançados;

III - administrar e coordenar todas as ações e atividades relacionadas à assessoria de comunicação, radiodifusão e mídias sociais, comunicação interna, relações públicas, promoção de eventos, cerimoniais e protocolos, marketing social e institucional, e publicidades legal e institucional;

IV - Promover a imagem institucional da Câmara de Vereadores de Água Boa perante todos os públicos de interesse, em consonância com a Política da Qualidade ou quaisquer outros princípios estratégicos que venham a ser implementados no âmbito do Poder Legislativo;

V - Gerenciar a presença digital da Câmara de Vereadores de Água Boa na internet e na intranet, responsabilizando-se pelas atualizações e inovações que se fizerem necessárias, com o apoio de todas dos departamentos responsáveis;

VI - Gerenciar e supervisionar interlocução com agências de publicidade ou de comunicação social, com empresas de promoção de eventos e de registro e gravação de mídias, zelando pela qualidade dos produtos e serviços, cumprimento de prazos e demais cláusulas contratuais;

VII - planejar e coordenar as visitas institucionais que receber a Câmara de Vereadores de Água Boa, inclusive de comitivas políticas;

VIII - Atividades correlatas lhe atribuídas pela chefia imediata.

Art.3º Art. 35. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, renumera-se artigos e capítulos.

Câmara Municipal de Vereadores de Água Boa-MT, aos 07 de agosto de 2019.

LUÍS CESAR DE LARA PINTO FILHO

Presidente da Câmara Municipal

ANEXO I**CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
SECRETÁRIO GERAL	CC-1	01
ASSESSOR JURÍDICO	CC-2	01
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	CC-3	01
ASSESSOR PARLAMENTAR	CC-4	02
ASSESSOR(A) SECRETARIA GERAL	CC-5	01
ASSESSOR (A) INSTITUCIONAL	CC-6	01

**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
PROMULGAÇÃO TÁCITA DA LEI Nº 1474, DE 07 DE AGOSTO DE
2019**

Projeto de Lei Legislativo Nº 015/2019, de 01 de julho de 2019

AUTORIA: Vereador Leonardo Leite Ribeiro (MDB) - Em Coautoria com os Vereadores Joaquim dos Anjos da Paixão (MDB); Fernando de Melo Quintanilha (PRB) e Marilene Teresinha Estefano (MDB)**“DENOMINA “JOÃO MASENA DE OLIVEIRA” POPULAR ‘CACHOTE’ (IN MEMORIAN) A REPRESA, LOCALIZADA NA ENTRADA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”****LUIS CESAR DE LARA PINTO FILHO**, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, com base no **Art. 163, § 3º e § 7º** do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária do dia 15 de julho de 2019, aprovou e eu PROMULGO a seguinte lei:**Art 1º** - Passa a denominar-se “JOÃO MASENA DE OLIVEIRA”, popular ‘Cachote’ (*in memorian*) a represa, às margens da BR 158, saída para Nova Xavantina-MT, localizada na entrada do município de Água Boa-MT.**Art 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores de Água Boa-MT, aos 07 de Agosto de 2019.

LUÍS CESAR DE LARA PINTO FILHO

Presidente da Câmara Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
PROMULGAÇÃO TÁCITA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 142, DE 07 DE
AGOSTO DE 2019**

Projeto de Lei Legislativo Complementar nº 005 de 01 de julho 2019

AUTORIA: Mesa Diretora da Câmara Municipal**“ALTERA ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 109, DE 10 DE ABRIL DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS – PCCV DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”****LUIS CESAR DE LARA PINTO FILHO**, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, com base no **Art. 163, § 3º e § 7º** do Regimento Interno,

faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária do dia 15 de julho de 2019, aprovou e eu PROMULGO a seguinte lei:

ANEXO II

ITEM 1 - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	VENCIMENTOS
SECRETÁRIO GERAL	CC-1	01	R\$ 7.244,10
ASSESSOR JURÍDICO	CC-2	01	R\$ 5.107,76
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	CC-3	01	R\$ 4.100,00
ASSESSOR PARLAMENTAR	CC-4	02	R\$ 2.263,78
ASSESSOR(A) SECRETARIA GERAL	CC-5	01	R\$ 1.440,61
ASSESSOR (A) INSTITUCIONAL	CC-6	01	R\$ 5.000,00

Art 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores de Água Boa-MT, aos 07 de agosto de 2019.

LUÍS CESAR DE LARA PINTO FILHO

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES ERRATA DE PORTARIA

Este documento tem por objetivo retificar e ratificar a **PORTARIA Nº 156 DE 19 DE JULHO DE 2019**, da Câmara Municipal de Cáceres-MT, e sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios – AMM (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/568364/>), na data de 22 de julho de 2019, Edição nº 3.274.

RETIFICAÇÃO 01:

Onde se lê:	"PORTARIA Nº 156/2018"
Leia-se:	"PORTARIA Nº 156/2019"

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 08 de agosto de 2019

RUBENS MACEDO

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

PORTARIA Nº 156/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os Servidores abaixo relacionados para constituírem a **COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO** da Câmara Municipal de Cáceres-MT, com vistas a instrumentalizar o contido na Lei Complementar nº 25, de 27 de novembro de 1997, com investidura dos mesmos pelo período de 01 (um) ano.

FUNÇÃO	SERVIDOR TITULAR/SUPLENTE
PRESIDENTE	NICOLAS MURTINHO RAMOS
MEMBRO	LUCAS PINHEIRO SPOSITO
MEMBRO	ULISSES ALVES SOUZA
1º SUPLENTE	POLIANI APARECIDA OTIL DA SILVA
2º SUPLENTE	JEFFERSON BLUN

Art. 2º O membro substituirá o presidente em caso de férias, licença ou afastamento e consequentemente o suplente substituirá o membro.

I – Os suplentes somente perceberão o adicional de função em caso de férias, licença ou afastamento do Titular da Comissão.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 116, de 08 de agosto de 2018.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 19 de julho de 2019.

Rubens Macedo

Presidente

Cláudio Henrique Donatoni

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES PORTARIA Nº 159/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os Servidores abaixo relacionados para constituírem a **COMISSÃO DE PATRIMÔNIO** da Câmara Municipal de Cáceres-MT, com vistas a instrumentalizar o contido no Artigo 21, II, "o", do Regimento Interno, com investidura dos mesmos pelo período de 01 (um) ano.

FUNÇÃO	SERVIDOR TITULAR/SUPLENTE
PRESIDENTE	DEZENIR APARECIDA DE SOUZA FRANÇA
MEMBRO	JOELSON SANTANA RODRIGUES PEREIRA
MEMBRO	HENRIQUE BARCELOS MORAES
1º SUPLENTE	MARIO CESAR VIEGAS MUNIZ
2º SUPLENTE	GLEISON DA SILVA SOUZA

Art. 2º Delegar à Comissão nomeada, competência para:

- Efetuar a conferência da Escritura Patrimonial da Câmara Municipal de Cáceres-MT;
- Avaliar móveis e equipamentos sem documentos probatórios dos valores de aquisição, solicitando, se necessário, avaliações de técnicos e realizando pesquisas de mercado, com vistas à fixação dos valores a serem indicados nos Termos de Avaliação correspondentes;
- Baixar bens por motivo de alienação, ou que, por outras razões, a critério da Administração, tenham de ser desvinculados do acervo patrimonial da Instituição;

Art. 3º O membro substituirá o presidente em caso de férias, licença ou afastamento e consequentemente o suplente substituirá o membro.

I – Os suplentes somente perceberão o adicional de função em caso de férias, licença ou afastamento do Titular da Comissão.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 115/2018.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 08 de agosto de 2019.

Rubens Macedo

Presidente

Cláudio Henrique Donatoni

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
EDITAL DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE, OBJETIVANDO A "AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE EM SITES DE NOTÍCIAS COM BANNER DE CONTEÚDO EXIBIÇÃO 24 HORAS"****EDITAL DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 01/2019****MODALIDADE – CARTA CONVITE Nº. 001/2019****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 50/2019**

LICITAÇÃO EXCLUSIVA E REGIONALIZADA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, nos termos dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar n.º 123, publicada em 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, publicada no Diário Oficial da União em 7 de agosto de 2014 e **DECRETO MUNICIPAL Nº 101/2017**, que regulamenta no Município de Confresa/MT o tratamento diferenciado, simplificado, regionalizado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte e que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital e seus Anexos.

PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA, Setor de Compras e Licitações, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º 30/2019, publicada no Mural Câmara/AMM, com a devida autorização expedida pelo Presidente Sr. UASLEI WERNECK DA SILVA LIMA, exarada em conformidade com as Leis n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação, no dia 19/08/2019, às 9 horas, na Câmara Municipal, sito a Rua Mato Grosso, 120 - Centro, na modalidade **CARTA CONVITE, OBJETIVANDO A "AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE EM SITES DE NOTÍCIAS COM BANNER DE CONTEÚDO EXIBIÇÃO 24 HORAS"**, para atender as necessidades, deste Legislativo Municipal, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente licitação na modalidade "CARTA CONVITE", e critério de seleção do tipo **MENOR PREÇO**.

O recebimento dos envelopes "01", contendo a documentação de Habilitação e Envelopes "02", contendo a Proposta de preço, dar-se-á até às 8 e 30m, do dia 19/08/2019 na Secretaria do Legislativo com a Comissão de Licitação da Câmara Municipal e no endereço acima especificado.

A abertura dos Envelopes "01", contendo a documentação de Habilitação dar-se-á no mesmo local estabelecido, às 9 horas do dia 19/08/2019. Havendo a concordância da comissão de Licitação, e de todos os proponentes, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura dos envelopes "02", contendo a Proposta de Preço, dos proponentes habilitados.

SEÇÃO I - OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto a seleção de melhor proposta para a contratação de empresa especializada em serviço de propaganda e publicidade em sites de notícias com banner de conteúdo exibição 24 horas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

SEÇÃO II - DO VALOR ESTIMADO

2- O valor estimado para a aquisição de serviço de propaganda de que trata este Convite é de até R\$ 37.999,92 (trinta e sete mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), conforme orçamento constante no Termo de Referência, anexo I.

SEÇÃO III - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3 - É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos da presente Carta-Convite por irregularidade na aplicação da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

3.1 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Ato Convocatório perante a Câmara Municipal o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.2 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar deste Convite até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.3 - A impugnação interposta deverá ser feita, exclusivamente, na Secretaria da Câmara Municipal de Confresa-MT, situada na Rua Mato Grosso, n.º 120, Centro, das 8h às 11h e das 13 às 17 horas.

SEÇÃO IV – DA PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

4.1 - Em atendimento à Lei Complementar N.º 147/2014, este processo licitatório é destinado à participação **EXCLUSIVA E REGIONALIZADA** de microempresas e empresas de pequeno porte que atendam a qualificação estabelecida pela Lei Complementar n.º 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

4.1.1 A regionalização a que se refere o Decreto Municipal nº 101/2017, são os estabelecidos pelo Governo do Estado de Mato grosso através do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, social e ambiental Norte Araguaia - CIDESA, a saber:

I – Canabrava do Norte;

II – Confresa;

III – Porto Alegre do Norte;

IV – Santa Cruz do Xingú;

V – Santa Terezinha;

VI – São José do Xingú;

VII – Vila Rica.

4.2 - A Administração escolherá e convidará, em número mínimo de 3 (três), os possíveis interessados do ramo que trata o objeto deste edital, cadastrados ou não. A divulgação deve ser feita mediante a fixação de cópia do convite em quadro de avisos do órgão ou entidade, localizado em lugar de ampla divulgação, conforme a Lei de Licitações.

4.3 - Permite-se a participação de possíveis licitantes que não tenham sido formalmente convidados, mas que sejam do ramo do objeto licitado, desde que cadastrados na Câmara Municipal de Confresa-MT (entidade que licita). Os interessados cadastrados, mas não convidados, caso queiram, devem solicitar o convite com antecedência de até vinte e quatro horas da apresentação das propostas.

4.4 - Não poderão participar da presente licitação:

a) Os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93. (aplicável a todas as licitações sob qualquer modalidade, bem como aos procedimentos de dispensa e inexistência de licitação por força do disposto no art. 97);

b) Servidor da Câmara Municipal de Confresa ou responsável pela licitação;

c) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

d) De pessoa jurídica ou seu sócio majoritário que incorrerem em ato de improbidade administrativa, enquanto perdurar a condenação prevista nas hipóteses do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992;

4.5 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

4.6 - Em caso de participação de licitante que detenha a condição de Micro empresa ou de Empresa de Pequeno Porte nos termos da Lei 123/06, serão observados as seguintes previsões:

4.6.1 - Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

4.6.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

4.6.2.1 - A não regularização da documentação dentro do prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, conforme §§ 1º e 2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.

4.7 - Como condição para participação do convite, a entidade de menor porte deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, apresentando, para tanto, a declaração no anexo II, que deverá ser entregue conforme a previsão na Seção VIII item 8.2.

SEÇÃO V - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "01" E "02" E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO.

5.1 - Os Envelopes "1" e "2", contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada um os seguintes dizeres:

a) CARTA CONVITE Nº 001/2019

ENVELOPE "01"-DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: (NOME DA EMPRESA)

b) CARTA CONVITE Nº 001/2019

ENVELOPE "02"-PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE: (NOME DA EMPRESA)

5.2 - Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar um documento de credenciamento, a qual deverá ser entregue à Comissão de Licitação na abertura do envelope "01" HABILITAÇÃO.

5.2.1 - Entende-se por documentos de credenciamento:

a) contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia da empresa licitante;

b) procuração ou declaração do licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação.

5.3 - O documento credencial poderá ser apresentado à Comissão de Licitação no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes Documentação e Proposta, ou quando esta o exigir;

SEÇÃO VI-DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6 - Os **licitantes** deverão apresentar o envelope "01" fechado com os documentos relacionados a seguir:

6.1 - PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.1.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração;

6.1.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

6.2 - PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL, PREVIDENCIÁRIA E TRABALHISTA:

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

6.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.2.3. Alvará de Licença Municipal vigente;

6.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;

6.2.5 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

6.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.3 - PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.3.1 - Certidão negativa dos cartórios de registro de falências e concordatas do local da sede do proponente.

6.4 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.4.1 A documentação relativa à Qualificação Técnica consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

a) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado com Nota Fiscal onde comprove ter o licitante executado, ou estar executando, objeto similar ao presente objeto licitatório, desde que atenda e seja compatível com este Edital e seus anexos.

b) Ter o site (pagina) direcionado para a microrregião de Confresa – MT e Região Norte Araguaia, comprovada através de relatório de acessos dos municípios que compõem a microrregião, emitido pelo servidor do site.

c) Comprovação de número de Visualizações do site (pagina), igual ou superior a 300.000 (trezentas mil) visualizações mensais, emitido pelo servidor do site;

6.5 – DECLARAÇÕES:

6.5.1 - Declaração do licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo do Anexo II deste Ato Convocatório, na forma do disposto na Lei Complementar n.º 123/06 e Condição da SEÇÃO V do presente Convite.

6.5.2 - Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e tampouco menor de dezesesseis anos, salvo a partir dos quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos termos do modelo do Anexo III deste Edital.

6.5.3- Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação (§ 2.º do Art. 32, da Lei n.º 8.666/93), (modelo Anexo IV);

7 - Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial;

8 - O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

SEÇÃO VII - PROPOSTA DE PREÇO

7 - A proposta de preço - Envelope "02" - devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7.1 - Decorrido 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

7.2 - Em nenhuma hipótese o conteúdo da proposta poderá ser alterada, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, ou falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão Especial de Licitação.

7.3- Serão corrigidos automaticamente pela Comissão de Licitação quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se faltar.

7.4 - A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal do licitante com poderes para esse fim e presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta.

7.5 - A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope nº 01 - Documentação.

SEÇÃO VIII- PROCEDIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

8 - No dia, hora e local designados nesta Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

8.1 - Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

8.2 - As declarações complementares deverão ser entregues separadamente dos envelopes acima e consistem nos seguintes documentos:

8.2.1 - Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Cooperativa equiparada – COOP, nos termos do art. 34 da Lei n. 11.488, de 2007, apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006.

8.3 - Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

8.4 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.5 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.6 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.7 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.8 - Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação, observando, com tudo, a previsão do item 8.12.

8.9 - Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então serão verificadas, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

8.10 - A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos envelopes "01", contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedidas a sua apreciação.

8.11 - Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

8.12 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos na SEÇÃO VI deste edital, ou incorrerem nas hipóteses de proibição do item 8.8, sendo que os envelopes "02", contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

8.13 - Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

8.14 - Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

8.15 - Ultrapassada a fase de habilitação e aberta as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.16 - As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório;

8.17 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item na SEÇÃO VII deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.18 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Presidente da Comissão de Licitação suspenderá a sessão, informando horário para a continuidade da mesma, procedendo, em seguida, o registro em ata;

8.19 - Julgamento e classificação das propostas de acordo o estabelecido na SEÇÃO IX deste edital.

SEÇÃO IX – JULGAMENTO

9 - Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o MENOR PREÇO ofertado.

9.1 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

9.2 - Será desclassificada a proposta de preço que:

9.2.1 - ultrapassar o valor fixado na Seção X deste edital;

9.2.2 - alterar quantidade constante na planilha;

9.2.3 - cotar valor global manifestamente inexequível.

9.3 - Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação;

9.4 - Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo;

9.5 - Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

9.6 - No caso de DESCLASSIFICAÇÃO de todas as propostas ou INABILITAÇÃO de todas as licitantes, o Presidente da Comissão poderá convocar todos os proponentes para, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentarem nova documentação, verificadas as causas que deram motivos à inabilitação ou desclassificação, conforme o disposto no § 3º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.7 - A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

9.8 - O resultado do certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios.

SEÇÃO X - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

10 - Serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos os preços, superiores a **R\$=37.999,92=** (trinta e sete mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos) superior ao estabelecido no demonstrativo da composição dos custos.

SEÇÃO XI – PRAZOS

11 - O prazo para a execução do contrato da presente licitação é doze meses e será contado a partir da data da assinatura do contrato.

11.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, a Presidente da Comissão de Licitação convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

11.2 - O Presidente da Câmara poderá quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

11.2.1 - Não se aplica as sanções do artigo 81 da Lei nº 8.666/93 aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º da Lei 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

11.3 - Os prazos de que tratam o item 11 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

SEÇÃO XII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12 - Constitui obrigações do Contratante:

- a)** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, oriundo deste certame;
- b)** Solicitar, sempre por escrito, a entrega do objeto, colocando-se à disposição da Contratada cooperação administrativa e operacional para o cumprimento das cláusulas editalícias e contratuais;
- c)** Observar para que durante a execução dos serviços, seja mantida pela Contratada, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d)** Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas pelo contrato ou instrumento que o substitui, de acordo com o estatuído neste edital e no contrato.

12.1 - Constitui obrigações da Contratada:

- a)** A CONTRATADA responderá por todos e quaisquer danos provocados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros na execução do CONTRATO, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela CONTRATANTE, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente instrumento.;
- b)** Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- c)** A inadimplência da Contratada com referência aos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- d)** Manter durante a execução dos serviços as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando se exigido, os comprovantes de regularidade fiscal; e
- e)** O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições expressadas no Edital, anexos e termo de Contrato;

SEÇÃO XIII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

13 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA poderá, garantida a prévia defesa, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, as seguintes sanções:

- a)** ADVERTÊNCIA, por escrito, quando a Contratada deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
- b)** MULTA COMPENSATÓRIA/INDENIZATÓRIA no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor global do Contrato – em caso de inexecução total, ou do valor correspondente à parte contratual não cumprida – inexecução parcial;
- c)** SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos;
- d)** DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.1 - Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

13.2 - O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido na conta bancária indicada pelo Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Confresa-MT dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

13.3 - Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela Câmara Municipal de Confresa-MT, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

SEÇÃO XIV - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14 - O representante da CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato acompanhará os pagamentos e a entrega do serviço através de relatório mensal.

14.1 - Os pagamentos serão mensais, até o quinto dia útil após a emissão da nota fiscal.

SEÇÃO XV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

- 01.01.2002 – Despesa com Publicidade da Câmara Municipal

- 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

SEÇÃO XVI- RECURSOS

16 - Não ocorrendo desistência expressa de recurso, a Comissão Julgadora registrará o fato em ata e encerrará a sessão, cientificando aos participantes do prazo para sua eventual interposição de recurso.

16.1 - Os recursos eventualmente interpostos contra os atos praticados pela Administração serão processados de acordo com o art. 109 e parágrafos da Lei Federal 8.666/93 e deverão ser protocolados no prazo legal, junto à Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Confresa-MT.

16.2 - Não serão conhecidos recursos ou impugnações a esta licitação enviadas pelo correio, fac-símile, correio eletrônico, ou qualquer outro meio de comunicação.

SEÇÃO XVII- SUBCONTRATAÇÃO.

17 - É expressamente vedado a terceirização, subcontratação, dar em garantia, no todo ou qualquer parte do objeto licitado no presente convite.

SEÇÃO XVIII - DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

18 - A licitante vencedora comprometerá a divulgar propaganda de qualidade.

18.1 - A Câmara Municipal de Confresa poderá requerer vistoria particular ou junto aos órgãos reguladores, sobre qualidade do serviço do presente convite.

SEÇÃO XIX - DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

19.1 - O contrato poderá ser rescindido pela ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei 8666/93;

19.2 - A rescisão se dará de modo unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplemento das partes ou conveniência para a Administração, respeitadas suas consequências legais, nos moldes dos arts. 79 e 80 da Lei 8666/93.

19.3 - Constituirão também motivos para rescisão do contrato, independentemente do cumprimento dos prazos:

- a)** Manifesta deficiência do serviço entregue à contratante;
- b)** subcontratação do objeto licitado no presente convite;
- c)** Falência ou insolvência.

SEÇÃO XX – DO FORO

20 - As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Porto Alegre do Norte/MT, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SEÇÃO XXI - DISPOSIÇÕES GERAIS

21 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo presidente da comissão;

21.1 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.2 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.3 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.4 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.5 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito à Presidente da Comissão de Licitação, à Rua Mato Grosso, n° 120, CEP: 78.652-000 -FONE 66-3564-1564, até o 3° (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Convite para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

21.6 - A resposta aos esclarecimentos formulados será encaminhada via ofício e entregue aos interessados mediante a assinatura de recebimento.

21.7 - Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

SEÇÃO XXII - ANEXOS DO EDITAL

22 - Integram o presente edital, dele fazendo parte como transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

I – Termo de Referência, com orçamento estimado em planilhas de quantitativos, preços mensal e anual;

II - modelo de declaração ME/EPP;

III - modelo de declaração relativa a trabalho de menores;

IV - declaração de inexistência de fatos impeditivos

V - modelo de instrumento de credenciamento; e

VI - minuta de contrato.

Confresa – MT, 08 de Agosto de 2019.

JOCILAINE SANTOS FORTES DE SOUSA

Presidente da Comissão de Licitação

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 - Carta Convite para eventual e futura **aquisição de serviços de propaganda e publicidade em sites de notícias, com banner de conteúdo exibição 24 horas** para atender a demanda do Poder Legislativo do Município de Confresa – MT, **conforme condições e quantitativos a seguir.**

ITEM	COD TCE	COD SISTEMA	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	00015184	33121069	DIARIA	365	SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE-DO TIPO VEICULAÇÃO,DE PUBLICAÇÃO EM SITES DE NOTÍCIAS, COM BANNER DE CONTEUDO EXIBIÇÃO 24 HORAS,TAMANHO (690X520) PX OU SUPERIOR,FORMATO DE GRANDE EXPOSIÇÃO,EXIBIDO DIRETAMENTE NA PAGINAL PRINCIPAL,TAMBEM EXIBIDO EM PAGINA SECUNDARIA COM TRANSIÇÃO DAS CHAMADAS NA HOME E NA EXIBIÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA PAGINA INTERNA,INTERAÇÃO COM O CLIQUE DO INTERNAUTA E CONECTIVIDADE COM REDES SOCIAIS.	R\$ 104,1093	R\$ 37.999,92

1.2 - Os quantitativos e respectivos valores estimados dos itens à serem adquiridos estão acima discriminados.

1.3 - Valor de Referência: R\$ **37.999,92** (Trinta e Sete Mil e Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Dois Centavos).

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - A **aquisição de serviços de propaganda e publicidade em sites de notícias, com banner de conteúdo exibição 24 horas** para atender a demanda do Poder Legislativo, proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais ao Município de Confresa/MT.

2.2 - Visando a eficácia do contrato a ser celebrado manifesta-se a necessidade de realização da licitação da modalidade carta convite, destacando que a medida busca a ampliação da competitividade.

2.3 - Considerando os motivos acima elencados fica constatado que a carta convite, é mais vantajoso para a administração, bem como para os licitantes, pois o objetivo é obter maior número de licitantes e com maior capacidade de atendimento imediato à solicitação, e atendendo o princípio da legalidade, ratifica-se a necessidade de realização de licitação na modalidade e forma citada, vez que a medida busca atender as necessidades administrativas bem como os aspectos legais.

3 - PRAZOS, E ENTREGA DA PRESTAÇÃO DO OBJETO

3.1- Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato, de modo que a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

3.2 - Adjudicado o objeto da presente licitação, a Presidente da Comissão de Licitação convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n°.8.666/93.

3.3 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

3.4 - O Presidente da Câmara poderá quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n° 8.666/93.

3.4.1 - Não se aplica as sanções do artigo 81 da Lei n.º 8.666/93 aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º da Lei 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

3.5 - O prazo máximo para a entrega do objeto da presente licitação é de 05 (cinco) dias contados da data de recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento;

3.6 - A **CONTRATADA** terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da comunicação do fato, para providenciar a substituição ou reparo do serviço com vício ou defeito, correndo às suas expensas todas as despesas necessárias para tanto;

3.7 - Na eventualidade de danos causados ao patrimônio da **Câmara**, a seus servidores ou terceiros, efetuados pela **CONTRATADA** no cumprimento do objeto, por sua culpa ou dolo, esta deverá proceder à indenização respectiva.

4 - DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL E DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

Fiscalização da execução contratual

4.1 - Nos termos do art. 58, inciso III cominado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

4.2 - O CONTRATANTE, através de funcionário ou comissão, doravante designado como FISCAL DO CONTRATO, poderá a qualquer tempo exigir que a licitante CONTRATADA forneça os elementos necessários ao esclarecimento de dúvidas relativas ao fornecimento, tais como demonstrativos de custos, notas fiscais, etc.

4.3 - Os serviços fornecidos estarão sujeitos a aceitação pelo FISCAL DO CONTRATO, a quem caberá direito de recusa caso os mesmos não estejam de acordo com as especificações constantes do Edital e seus Anexos, ou caso se constate, nos mesmos, existência de vícios ou defeitos.

4.4 - O aceite do objeto será formalizado pela FISCAL DO CONTRATO através do aceite ou atesto na respectiva nota fiscal. Não obstante o Aceite/ Atesto, o FORNECEDOR será responsável pelo perfeito fornecimento do objeto contratado, nos termos da legislação civil, penal e profissional.

4.5 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93;

Recebimento do objeto

4.6 - O recebimento e a aceitação dos objetos estarão condicionados após avaliação pelo fiscal de Contrato, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável.

4.7 - Não serão aceitos serviços diferentes dos especificados neste Edital e seus Anexos, fora dos prazos mínimos estipulados, em desacordo com a técnica ou de qualidade inferior;

4.8 - O objeto desta licitação será recebido por servidor designado ou comissão, na forma do art. 15, §8º, da Lei Federal nº 8.666/93, nos prazos e nos termos estabelecidos no referido Termo de Referência, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

a) Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório; **b) Definitivamente:** no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

4.9 - O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **ADJUDICATÁRIA**.

4.10 - Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente de boa qualidade, bem como determinar prazo para substituição do serviço eventualmente fora de especificação.

4.11 - Os serviços entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta da **ADJUDICATÁRIA** serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a **CONTRATADA** a repará-los ou a substituí-los (por completo) no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5 - VALOR ESTIMADO

5.1 - O valor estimado da contratação do referido objeto, perfaz a ordem de R\$R\$ **37.999,92** (Trinta e Sete Mil e Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Dois Centavos).

6 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será em até **05 (cinco) dias** após a emissão da nota fiscal condicionada à realização dos serviços em questão e atesto fiscal.

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 01.01.2002 – Despesa com Publicidade da Câmara Municipal

- 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

8.1 - Constitui obrigações do Contratante:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, oriundo deste certame;
- b) Solicitar, sempre por escrito, a entrega do objeto, colocando-se à disposição da Contratada cooperação administrativa e operacional para o cumprimento das cláusulas editalícias e contratuais;
- c) Observar para que durante a execução dos serviços, seja mantida pela Contratada, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas pelo contrato ou instrumento que o substitui, de acordo com o estatuído neste edital e no contrato.

8.2 - Constitui obrigações da Contratada:

- a) A CONTRATADA responderá por todos e quaisquer danos provocados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros na execução do CONTRATO, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela CONTRATANTE, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente instrumento.;
- b) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- c) A inadimplência da Contratada com referência aos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- d) Manter durante a execução dos serviços as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando se exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;
- e) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega, montagem e instalação dos objetos no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus a CONTRATANTE;
- f) A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste instrumento em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de materiais empregados, ressarcindo os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- g) Responsabilizar-se pelo fornecimento de todo o material empenhado, bem como pelos encargos, taxas, impostos e outras despesas diretas ou indiretas necessárias ao fornecimento e perfeito funcionamento do objeto.
- e) O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições expressadas no Edital, anexos e Termo de Contrato;

9. PARECER DA AUTORIDADE COMPETENTE

A autoridade competente, abaixo assinado, aprovou este Termo de Referência, considerando-o adequado à legislação de compras públicas.

CONFRESA-MT, 08 de Agosto de 2019.

UASLEI WERNECK DA SILVA LIMA

PRESIDENTE

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO

(DECLARAÇÃO DE ME/EPP)

Convite n.º 01/2019

A empresa....., CNPJ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., RG e CPF, DECLARA que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e que essa empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Confresa-MT, ____ de _____ de 2019.

Assinatura

(Representante Legal)

ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO

(DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHOS DE MENORES)

Convite n.º 01/2019

A empresa....., CNPJ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., RG e CPF, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com a Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

() sim, empregamos menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz .

Confresa-MT, ____ de ____ de 2019.

Assinatura

(Representante Legal)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o n.º, sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de identidade n.º e do CPF n.º
DECLARA, sob as penas da lei, para atender ao que estabelece o parágrafo segundo do Artigo 32 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, EDITAL DE CONVITE n.º. 01/2019, destinado à "AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE EM SITES DE NOTÍCIAS COM BANNER DE CONTEÚDO EXIBIÇÃO 24 HORAS" para atender as necessidades deste Legislativo Municipal, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Confresa-MT, ____ de ____ de 2019.

Assinatura

(Representante Legal)

ANEXO V – MODELO DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

Convite n.º 01/2019

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o n.º, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, credencia o senhor(a), portador da Cédula de Identidade n.º, expedida por, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública de Licitação Carta Convite n.º 01/2019, em especial para apresentação da proposta comercial e para interpor recursos ou deles desistir.

Confresa-MT, ____ de ____ de 2019.

Assinatura

(Representante Legal)

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROPAGANDA, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT E
PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA. CONTRATO DE N.º

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Mato Grosso, n.º 120, Centro, CEP: 78.652-000, Confresa, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n.º 37.465.358/0001-08, neste ato representada pelo seu presidente Sr., portador da Cédula de Identidade RG-..... SSP/..... e inscrito no CPF sob o n.º residente e domiciliado
Confresa - MT, que doravante denominada, simplesmente de CONTRATANTE, e a Empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º : localizada na, representada neste ato pelo (a) Senhor (a) ...
portador (a) de Identidade RG..... SSP/..... e inscrito (a) no CPF.....
residente domiciliado (a) a CEP, que doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de Licitação, instaurada na modalidade de Carta Convite n.º. 01/2019, registrado sob o processo administrativo nº50/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Este contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE EM SITES DE NOTÍCIAS COM BANNER DE CONTEÚDO EXIBIÇÃO 24 HORAS, conforme previsto na tabela abaixo e no Termo de Referência.

QTD	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE EM SITES DE NOTÍCIAS COM BANNER DE CONTEÚDO EXIBIÇÃO 24 HORAS	R\$	R\$
-	-	VALOR TOTAL	R\$

1.2 Este Termo de Contrato, independente de transcrição expressa, vincula-se aos Termos do Edital e seus Anexos e à proposta vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

2.1 - O regime de execução do Contrato é o de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 8.666/93.

2.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

2.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O preço e o prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS, DAS GARANTIAS E LOCAL DE ENTREGA DOS OBJETOS

4.1 As condições de prazo, garantias e local de entrega dos objetos são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo I ao Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 As despesas correntes do contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

- 01.01.2002 – Despesa com Publicidade da Câmara Municipal
- 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 - As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1 – As penalidades contratuais aplicáveis são:

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA poderá, garantida a prévia defesa, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, poderá, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, as seguintes sanções:

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, quando a Contratada deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
- b) MULTA COMPENSATÓRIA/INDENIZATÓRIA no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor global do Contrato – em caso de inexecução total, ou do valor correspondente à parte contratual não cumprida – inexecução parcial;
- c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos;
- d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.2 - Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

7.3 - O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido na conta bancária indicada pelo Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Confresa-MT dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

7.4 - Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela Câmara Municipal de Confresa-MT, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

7.5 – De qualquer sanção imposta, o **CONTRATADO** poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer os recursos à **CONTRATANTE**, devidamente fundamentado.

7.6 – O **CONTRATADO** não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

CLAUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 – A **CONTRATANTE** poderá considerar rescindido este contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

- a) O **CONTRATADO** não iniciar o fornecimento do serviço dentro de cinco dias contados da data do recebimento da “**ORDEM DE FORNECIMENTO**”, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**;
- b) O **CONTRATADO**, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**, ceder o presente contrato, no todo ou em parte;
- c) O **CONTRATADO** atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previsto na notificação dada pela **CONTRATANTE**;
- d) O **CONTRATADO** não atender as exigências da **CONTRATANTE** relativamente a defeitos ou inspeções com respeito a quaisquer dos serviços prestados fora das especificações da proposta de preço;
- e) As multas aplicadas ao **CONTRATADO** atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
- f) O **CONTRATADO** deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações previstas neste contrato ou dele decorrente;
- g) Ocorrer qualquer um dos motivos referidos no capítulo III, seção V da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/1993;

8.2 – O **CONTRATADO** reconhece os direitos da administração em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº. 8.666/93;

8.3 – A rescisão deste contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízo da exigibilidade de débitos anteriores do **CONTRATADO**, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste instrumento, as seguintes consequências:

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da administração.
- b) Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário a sua continuidade, na forma do inciso V do artigo 58 da Lei nº. 8.666/93.
- c) Execução de garantia contratual para ressarcimento da administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.
- d) Retenção dos créditos decorrentes dos contratos até o limite dos prejuízos causados à administração.

8.4 – A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

9.1- O presente contrato está vinculado em todos os seus termos ao Edital da Carta Convite nº. 001/2019 e seus respectivos anexos, bem como à proposta de preços apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1 – Aplica-se a Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores, o Decreto Federal nº 1.070/94 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1- O **CONTRATADO** deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL E DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Anexo I deste Edital, que desde ficam vinculados para fins de Contratação.

12.2 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela **CONTRATANTE**, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – A **CONTRATANTE** só admitirá quaisquer alterações de quantidade ou especificação do objeto se houver motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

13.2 – O **CONTRATADO** somente poderá sub-contratar a execução do fornecimento dos serviços com a prévia concordância da **CONTRATANTE**, ficando, neste caso, solidariamente responsável pelos serviços entregues pela sub-contratada e, ainda, pela consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

13.3 – As prorrogações de prazo de execução de etapa de fornecimento dos serviços serão processados nos termos do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

13.4 – As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte - MT com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2 – E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

CONFRESA - MT, _____ de _____ de 2.019. CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

TESTEMUNHA:	TESTEMUNHA:
NOME:	NOME:
RG Nº	RG Nº
CPF Nº	CPF Nº
ASSINATURA:	ASSINATURA:

O presente contrato foi analisado e aprovado pela assessoria jurídica deste Legislativo Municipal.

Em ____/_____/2019.

Assessor Jurídico

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº012/2019

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº012/2019

A Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso Senhora Laurita Jose de Souza Silva, atendendo a determinação da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público que estão à disposição na Câmara Municipal, no horário das 07:00 as 11:00 das 13:00 às 17:00, a quem interessar possa os Balancetes de Verificação Plano **PCASP/MT**, mês de **Julho** 2019 do Poder Legislativo do Município de Tabaporã Estado de Mato Grosso.

Tabaporã - MT, 08 de Agosto 2019.

LAURITA JOSE DE SOUZA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Tangará da Serra – MT torna pública a formalização do aditivo contratual abaixo:

TERMO ADITIVO: 06/2019

CONTRATO ORIGINÁRIO: 06/2016

OBJETO: Prestação de serviços de limpeza

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT.

CONTRATADA: M. J. C. MOURA - ME

VALOR: R\$ 4.609,00 (quatro mil seiscientos e nove reais).

Tangará da Serra-MT, 05 de agosto de 2019.

RONALDO QUINTÃO

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 089/2019**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear **Cristhian Nascimento Rondon**, fiscal, e, **Janaina Conceição Gonçalves Pereira**, como suplente, para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 12/2019 referente à prestação de serviços telefônicos de discagem direta gratuita- DDG, na modalidade 0800, sendo a empresa contratada **OI S.A.**, com vigência de 08/08/2019 a 08/08/2020,

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado e o suplente deverão:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II – avaliar continuamente a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade e, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRA-SE CUMPRASE

Gabinete da Presidência, 08 de agosto de 2019.

Ver. FABIO JOSE TARDIN

Presidente

Verª GISELE APARECIDA DE BARROS

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE**CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE
PORTARIA 015/2019****PORTARIA N° 015/2019 EM 05 DE AGOSTO DE 2019**

A SR. JOZIAS DE SOUZA GOMES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS NO ARTIGO 21, ITEM III, LETRA “a”, DO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

I – CONCEDER, férias nos termos do artigo 21, item III, letra “a”, do Regimento Interno desta Casa, a **Srª Luzia Fernandes da Silva**, funcionária efetiva na função de Auxiliar de Serviços Gerais;

Período de aquisição 23/10/2017 a 22/10/2018.

II – As férias estipuladas no item anterior terá início em 05/08/2019 com término em 03/09/2019;

III – Os encargos decorrentes das referidas férias, serão devidos e pagos ao servidor no mês corrente das mesmas;

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRASE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE-MT, AOS 05 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2019.

JOZIAS DE SOUZA GOMES

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Geral da Câmara e publicada na forma da lei, na data supra.

SECRETARIA GERAL DA CÂMARA**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL****TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 06/2019/CIDESAT**

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, inscrito no CNPJ-MF sob o nº. 08.979.143/0001-07 pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Marechal Dutra nº 248, Bairro Jardim Zeferino I, CEP: 78.285-000, na cidade de São José dos Quatro Marcos-MT, denominado COOPERANTE, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.755.477/0001-75, com sede administrativa situada à Rua Antonio Tavares, 3310, na cidade de Mirassol D'Oeste - MT, denominada COOPERADO. **Objeto:** o presente Termo de Cooperação tem por objeto o estabelecimento de Cooperação entre as partes, em regime de mútua colaboração, sem transferência de recursos financeiros, visando realizar a manutenção das rodovias estaduais não pavimentadas no âmbito do Município para garantir a trafegabilidade durante todo o ano, inclusive com eliminação de pontos críticos, implantação de placas de sinalização informativa e limpeza da faixa de domínio, obedecendo à relação e extensão em quilômetros constantes do PLANO DE TRABALHO, o COOPERANTE fornecerá ao COOPERADO a quantia de 2.400 (Dois Mil e Quatrocentos) Litros de Óleo Diesel, que faz parte integrante do presente Termo de Cooperação. Em conformidade com os objetivos do Convênio SINFRAN nº 1.207/2016 e Termo de Cooperação Técnica nº 0731/2016/SINFRAN/CONSÓRCIO. Prazo de vigência 90 dias a partir da assinatura.

São José dos Quatro Marcos-MT, 29 de Julho de 2019.

Paulo Remédio – Presidente do CIDESAT do complexo Nascentes do Pantanal

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 03/2019/CIDESAT

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, inscrito no CNPJ-MF sob o nº. 08.979.143/0001-07 pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Marechal Dutra nº 248, Bairro Jardim Zeferino I, CEP: 78.285-000, na cidade de São José dos Quatro Marcos-MT, denominado COOPERANTE, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.024.011/0001-89, com sede administrativa situada à Rua Carlos Laet, 11, Bairro Cachoeira, na cidade de Salto do Céu - MT, denominada COOPERADO. **Objeto:** o presente Termo de Cooperação tem por objeto o estabelecimento de Cooperação entre as partes, em regime de mútua colaboração, sem transferência de recursos financeiros, visando realizar a manutenção das rodovias estaduais não pavimentadas no âmbito do Município para garantir a trafegabilidade durante todo o ano, inclusive com eliminação de pontos críticos, implantação de placas de sinalização informativa e limpeza da faixa de domínio, obedecendo à relação e extensão em quilômetros constantes do PLANO DE TRABALHO, o COOPERANTE fornecerá ao COOPERADO a quantia de 6.950 (Seis Mil, Novecentos e Cinquenta) Litros de Óleo Diesel, que faz parte integrante do presente Termo de Cooperação. Em conformidade com os objetivos do Convênio SINFRAN nº 1.207/2016 e Termo de Cooperação Técnica nº 0731/2016/SINFRAN/CONSÓRCIO. Prazo de vigência 90 dias a partir da assinatura.

São José dos Quatro Marcos-MT, 03 de Junho de 2019.

Paulo Remédio – Presidente do CIDESAT do complexo Nascentes do Pantanal

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2019/CIDESAT

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, inscrito no CNPJ-MF sob o nº. 08.979.143/0001-07 pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Marechal Dutra nº 248, Bairro Jardim Zeferino I, CEP: 78.285-000, na cidade de São José dos Quatro Marcos-MT, denominado COOPERANTE, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.465.408/0001-49, com sede administrativa situada à Rua Cidrolândia, 3136, na cidade de Lambari D'Oeste - MT, denominada COOPERADO. **Objeto:** o presente Termo de Cooperação tem por objeto o estabelecimento de Cooperação entre as partes, em regime de mútua colaboração, sem transferência de recursos financeiros, visando realizar a manutenção das rodovias estaduais não pavimentadas no âmbito do Município para garantir a trafegabilidade durante todo o ano, inclusive com eliminação de pontos críticos, implantação de placas de sinalização informativa e limpeza da faixa de domínio, obedecendo à relação e extensão em quilômetros constantes do PLANO DE TRABALHO, o COOPERANTE fornecerá ao COOPERADO a quantia de 3.400 (Três Mil e Quatrocentos) Litros de Óleo Diesel, que faz parte integrante do presente Termo de Cooperação. Em conformidade com os objetivos do Convênio SINFRA nº 1.207/2016 e Termo de Cooperação Técnica nº 0731/2016/SINFRA/CONSÓRCIO. Prazo de vigência 90 dias a partir da assinatura.

São José dos Quatro Marcos-MT, 03 de Junho de 2019.

Paulo Remédio – Presidente do CIDESAT do complexo Nascentes do Pantanal

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 05/2019/CIDESAT

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, inscrito no CNPJ-MF sob o nº. 08.979.143/0001-07 pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Marechal Dutra nº 248, Bairro Jardim Zeferino I, CEP: 78.285-000, na cidade de São José dos Quatro Marcos-MT, denominado COOPERANTE, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.023.997/0001-72, com sede administrativa situada à Avenida Cerejeiras, 90, Bairro Fidelandia, na cidade de Rio Branco - MT, denominada COOPERADO. **Objeto:** o presente Termo de Cooperação tem por objeto o estabelecimento de Cooperação entre as partes, em regime de mútua colaboração, sem transferência de recursos financeiros, visando realizar a manutenção das rodovias estaduais não pavimentadas no âmbito do Município para garantir a trafegabilidade durante todo o ano, inclusive com eliminação de pontos críticos, implantação de placas de sinalização informativa e limpeza da faixa de domínio, obedecendo à relação e extensão em quilômetros constantes do PLANO DE TRABALHO, o COOPERANTE fornecerá ao COOPERADO a quantia de 4.300 (Quatro Mil e Trezentos) Litros de Óleo Diesel, que faz parte integrante do presente Termo de Cooperação. Em conformidade com os objetivos do Convênio SINFRA nº 1.207/2016 e Termo de Cooperação Técnica nº 0731/2016/SINFRA/CONSÓRCIO. Prazo de vigência 90 dias a partir da assinatura.

São José dos Quatro Marcos-MT, 05 de Junho de 2019.

Paulo Remédio – Presidente do CIDESAT do complexo Nascentes do Pantanal

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2019/CIDESAT

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, inscrito no CNPJ-MF sob o nº. 08.979.143/0001-07 pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Marechal Dutra nº 248, Bairro Jardim Zeferino I, CEP: 78.285-000, na cidade de São José dos Quatro Marcos-MT, denominado COOPERANTE, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.023.914/0001-45, com sede administrativa situada à Rua Antenor Mamedes, 911, na cidade de Araputanga – MT, denominada COOPERADO. **Objeto:** o presente Termo de Cooperação tem por objeto o estabelecimento de Cooperação entre as partes, em regime de mútua colaboração, sem transferência de recursos financeiros, visando realizar a manutenção das rodovias estaduais não pavimentadas no âmbito do Município para garantir a trafegabilidade durante todo o ano, inclusive com eliminação de pontos críticos, implantação de placas de sinalização informativa e limpeza da faixa de domínio, obedecendo à relação e extensão em quilômetros constantes do PLANO DE TRABALHO, o COOPERANTE fornecerá ao COOPERADO a quantia de 6.700 (Seis Mil e Setecentos) Litros de Óleo Diesel, que faz parte integrante do presente Termo de Cooperação. Em conformidade com os objetivos do Convênio SINFRA nº 1.207/2016 e Termo de Cooperação Técnica nº 0731/2016/SINFRA/CONSÓRCIO. Prazo de vigência 90 dias a partir da assinatura.

São José dos Quatro Marcos-MT, 03 de Junho de 2019.

Paulo Remédio – Presidente do CIDESAT do complexo Nascentes do Pantanal

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 07/2019/CIDESAT

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, inscrito no CNPJ-MF sob o nº. 08.979.143/0001-07 pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Marechal Dutra nº 248, Bairro Jardim Zeferino I, CEP: 78.285-000, na cidade de São José dos Quatro Marcos-MT, denominado COOPERANTE, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.214.145/0001-83, com sede administrativa situada à Avenida Brasil, 119, Bairro Jardim Celeste, na cidade de Cáceres - MT, denominada COOPERADO. **Objeto:** o presente Termo de Cooperação tem por objeto o estabelecimento de Cooperação entre as partes, em regime de mútua colaboração, sem transferência de recursos financeiros, visando realizar a manutenção das rodovias estaduais não pavimentadas no âmbito do Município para garantir a trafegabilidade durante todo o ano, inclusive com eliminação de pontos críticos, implantação de placas de sinalização informativa e limpeza da faixa de domínio, obedecendo à relação e extensão em quilômetros constantes do PLANO DE TRABALHO, o COOPERANTE fornecerá ao COOPERADO a quantia de 4.560 (Quatro Mil, Quinhentos e Sessenta) Litros de Óleo Diesel, que faz parte integrante do presente Termo de Cooperação. Em conformidade com os objetivos do Convênio SINFRA nº 1.207/2016 e Termo de Cooperação Técnica nº 0731/2016/SINFRA/CONSÓRCIO. Prazo de vigência 90 dias a partir da assinatura.

São José dos Quatro Marcos-MT, 12 de Julho de 2019.

Paulo Remédio – Presidente do CIDESAT do complexo Nascentes do Pantanal

PORTARIA Nº. 17/2019 DE 09 DE AGOSTO DE 2019**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019/CIDESAT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PAULO REMÉDIO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso de suas atribuições legais, considerando o Cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, criado pelo Contrato Consórcio em sua Cláusula Quadragésima e considerando os termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, e atendendo às disposições legais das Resoluções Normativas nº 002/2011/CIDESAT, Artigo 2º e 3º, nº 032/2016/CIDESAT, Artigo 2º; e Resolução Normativa nº 033/2016/CIDESAT, e ainda Resolução Normativa Nº 049/2018, bem como o Edital que Homologou o Processo de Seletivo Simplificado Nº 01/2019/CIDESAT, destinado ao preenchimento de vagas de Emprego Público no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, sob o regime celetista, não adquirindo a estabilidade a que se refere o art. 41 da Constituição Federal, com contribuição previdenciária para o regime geral, conforme publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 2693 de 16 de Janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Candidato **MAYCON BRUNO VILLACIEN DA SILVA**, para exercer o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, por ter ficado em 1º Lugar na classificação geral no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019/CIDESAT.

Art. 2º - O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único: Para a posse o candidato deverá apresentar na Secretaria Executiva do Consórcio os documentos requeridos no Edital do Processo Seletivo.

Art. 3º - Em caso de impedimento para tomada de posse no prazo estabelecido no artigo anterior, deverá apresentar requerimento/justificativa para adiamento, desde que não ultrapasse o prazo de 30 dias concedido neste instrumento de convocação.

Parágrafo Único: O requerimento/justificativa a que se refere o caput do artigo será submetido à assessoria jurídica do Consórcio para emissão de parecer.

Art. 4º - Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, 09 de AGOSTO de 2019.

PAULO REMÉDIO

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - COMPRA DIRETA 03-CV515/2013

Considerando a necessidade de aquisição de materiais para atendimento ao projeto de educação ambiental nos municípios consorciados, parte do plano de trabalho do Convênio Funasa nº 515/2013. Considerando que para aquisição do objeto já foram aberto dois processos licitatórios na modalidade pregão e ambos resultaram desertos, e considerando o **valor da proposta apresentada, e considerando o parecer jurídico exarado, DISPENSO A LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso II e parágrafo único

do Art. 24 da Lei 8.666/93 e ainda o § 8º do Art. 23 da mesma Lei, no valor total de R\$ 16.455,60 (dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos) em favor da empresa: **JOÃO ENEAS DE ALMEIDA ME**, inscrito no CNPJ sob. nº 11.767.593/0001-32, com endereço na Rua Haydee Lucena nº 02, Bairro Centro, CEP 59318-000 na cidade de Serra Negra do Norte – RN, para fornecimento de bonés e chapéus em tecido.

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Publique-se o presente ato de dispensa.

São José dos Quatro Marcos-MT, 06 de agosto de 2019.

PAULO REMÉDIO - Presidente

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 04/2019/CIDESAT

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, inscrito no CNPJ-MF sob o nº. 08.979.143/0001-07 pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Marechal Dutra nº 248, Bairro Jardim Zeferino I, CEP: 78.285-000, na cidade de São José dos Quatro Marcos-MT, denominado COOPERANTE, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.464.955/0001-00, com sede administrativa situada à Avenida dos Imigrantes, 2000, na cidade de Glória D'Oeste - MT, denominada COOPERADO. **Objeto:** o presente Termo de Cooperação tem por objeto o estabelecimento de Cooperação entre as partes, em regime de mútua colaboração, sem transferência de recursos financeiros, visando realizar a manutenção das rodovias estaduais não pavimentadas no âmbito do Município para garantir a trafegabilidade durante todo o ano, inclusive com eliminação de pontos críticos, implantação de placas de sinalização informativa e limpeza da faixa de domínio, obedecendo à relação e extensão em quilômetros constantes do PLANO DE TRABALHO, o COOPERANTE fornecerá ao COOPERADO a quantia de 2.000 (Dois Mil) Litros de Óleo Diesel, que faz parte integrante do presente Termo de Cooperação. Em conformidade com os objetivos do Convênio SINFRA nº 1.207/2016 e Termo de Cooperação Técnica nº 0731/2016/SINFRA/CONSÓRCIO. Prazo de vigência 90 dias a partir da assinatura.

São José dos Quatro Marcos-MT, 03 de Junho de 2019.

Paulo Remédio – Presidente do CIDESAT do complexo Nascentes do Pantanal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA**RECURSOS HUMANOS
ATO CONVOCATÓRIO****ATO CONVOCATÓRIO Nº 001/2019**

Dispõe sobre convocação de Funcionário do CISA - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia.

O PRESIDENTE DO CISA – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA, CNPJ: **04.805.882/001/13**, com sede administrativa na Rua da Saudade s/n, Vila São José, CEP: 78.670-000, neste ato representado pela sua Presidente **Srª JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 049.351.084-28, RG nº 53204353-4 SSP/SP, residente e domiciliada na Avenida Dom Pedro Casaldáliga, nº 315, Sala 03, Vila São José, município de São Félix do Araguaia-MT, **no uso de suas atribuições conferidas por lei, e,**

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer a ordem funcional da administração pública;

CONSIDERANDO as peculiaridades administrativas do CISA;

CONSIDERANDO o dever do poder público em prestar o devido atendimento aos cidadãos e munícipes, bem como ainda aos procedimentos de ordem administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a servidora JOSEFA BARROSO RODRIGUES, RG: 0672488-4 SSP/MT, CPF: 433.071.831-68, brasileira, lotada nesta instituição com o Cargo de Técnica de Enfermagem, com sua matrícula funcional nº 184, lotada no Hospital Regional do Araguaia, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos do CISA – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia, Estado de Mato Grosso, sito à Rua Açaí, s/n, Vila Santo Antônio, São Félix do Araguaia-MT, CEP 78670-000, no prazo improrrogável de quinze (15) dias, para reassumir as suas atividades funcionais no dia 01 de agosto de 2019, perante o seu órgão de origem.

Art. 2º O não comparecimento no prazo estipulado no Art. 1º ensejará início de procedimento administrativo para sua exoneração.

Art. 3º Este Ato Convocatório entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

São Félix do Araguaia-MT, em 17 de Julho de 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do CISA – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 002/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS MECÂNICOS E DE ASSESSÓRIOS POR MAIOR DESCONTO PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DO CISOMT CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

Tendo em vista o que consta dos autos do processo de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019**, e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação (Pregoeiro), declarando como vencedoras dos Lotes as seguintes empresas:

LOTE DE PEÇAS E SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTORES.

Lote 01 - Aquisição de PEÇAS DE RETIFICA DE MOTORES.

Empresa Vencedora: **PODIUM COMERCIO E ATACADISTA DE AUTO-PECAS LTDA - CNPJ: 19.822.233/0001-06:**

R\$: 13,00% (treze Por Cento).

LOTE DE PEÇAS E SERVIÇOS DE BOMBA INJETORA

Lote 03 - Aquisição de PEÇAS PARA BOMBA INJETORA E SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRONICA.

Empresa Vencedora: **SO PESADO COMERCIO DE PECAS EIRELI - CNPJ: 24.717.067/0001-00:**

R\$: 13.50% (treze e meio por cento).

LOTE DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE FREIOS

Lote 05 - Aquisição de PEÇAS DO SISTEMA DE FREIOS.

Empresa Vencedora: **SOARES BONFIM & CIA. LTDA - ME - CNPJ: 12.025.386/0001-75:**

R\$: 13,00% (treze por cento).

LOTE DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO.

LOTE 07 - Aquisição de PEÇAS DE AR CONDICIONADO:

Empresa Vencedora: **SO PESADO COMERCIO DE PECAS EIRELI - CNPJ: 24.717.067/0001-00:**

R\$: 12,50% (doze e meio por cento).

LOTE DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE CÂMBIO, DIFERENCIAL, HIDRÁULICA E SUSPENÇÃO.

Lote 09 - Aquisição de PEÇAS DE CÂMBIO, DIFERENCIAL, HIDRÁULICA E SUSPENÇÃO:

Empresa Vencedora: **IDEAL COMERCIO DE AUTO PECAS EIRELI - CNPJ: 30.865.963/0001-19:**

R\$: 14,00% (quatorze por cento).

LOTE DE AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS E SERVIÇOS EM GERAL:

Lote 13 - Aquisição de PEÇAS DE ACESSÓRIOS:

Empresa Vencedora: **IDEAL COMERCIO DE AUTO PECAS EIRELI - CNPJ: 30.865.963/0001-19:**

R\$: 13,50% (treze e meio por cento).

HOMOLOGO o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

São José dos Quatro Marcos - MT, 07 de agosto de 2019.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Presidente do CISOMT

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

VALIDADE DA ATA: 12 MESES

DA DETENTORA DA ATA E DOS PREÇOS REGISTROS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº. 002/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL nº. 002/2019
PESSOA JURÍDICA: PODIUM COMERCIO E ATACADISTA DE AUTO-PECAS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 19.822.233/0001-06.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS MECÂNICOS E DE ASSESSÓRIOS POR MAIOR DESCONTO PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DO CISOMT CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.
Lote 01 - R\$: 13,00 % (treze Por Cento).
DATA: 07/08/2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº. 003/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL nº. 002/2019
PESSOA JURÍDICA: SO PESADO COMERCIO DE PECAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 24.717.067/0001-00.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS MECÂNICOS E DE ASSESSÓRIOS POR MAIOR DESCONTO PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DO CISOMT CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.
Lote 03 - R\$: 13.50% (treze e meio por cento)
Lote 07 - R\$: 12,50% (doze e meio por cento)
DATA: 07/08/2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019
PESSOA JURÍDICA: SOARES BONFIM & CIA. LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 12.025.386/0001-75.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS MECÂNICOS E DE ASSESSÓRIOS POR MAIOR DESCONTO PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DO CISOMT CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.
Lote 05 - R\$: 13,00% (treze por cento)
DATA: 07/08/2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº. 005/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL nº. 002/2019

PESSOA JURÍDICA: IDEAL COMERCIO DE AUTO PECAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 30.865.963/0001-19.
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS MECÂNICOS E DE ASSESSÓRIOS POR MAIOR DESCONTO PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DO CISOMT CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.
 Lote 09 - R\$: 14,00% (quatorze por cento)
 Lote 13 - R\$: 13,50% (treze e meio por cento)
 DATA: 07/08/2019.

São José dos Quatro Marcos MT., 07 de agosto de 2019.

Sidinei Custódio da Silva

Presidente do CISOMT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATO DE N.º 037/2018

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso
 CNPJ: 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: INÁCIO JESUS FERREIRA E SILVA - ME CNPJ: 13.605.560/0001-11

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a rescisão do contrato de prestação de serviços nº 037/2018, especializados na realização de Prestação de Serviços Médicos Internista/Visitador 40hs semanal, Prestação de serviços Médicos em Transporte de Paciente, Prestação de serviços Médicos em Sobreaviso – Clínica Geral, para atender no Hospitais, clínicas, consultórios dos licitantes, bem como nas dependências do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso, celebrado em 14 de novembro de 2.018.

As partes dão por terminado o Contrato, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste do ora rescindido.

FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula Décima Segunda e art. 79, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PLANEJAMENTO E FINANÇAS RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2019

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.022/2019.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto 3.273/2019; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 05/07/2019 licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 022/2019, que teve como vencedores as empresas: CARAS REVESTIMENTO EIRELI, CNPJ: 21.089.749/0001-27; FER - MAX FERRAMENTA LTDA, CNPJ: 22.014.876/0001-20; ITACA EIRELI, CNPJ: 24.845.457/0001-65; LILIAN MICHELLE RIECK TAVARES, CNPJ: 28.038.169/0001-50; LUIZ TADEO DAMASCHI, CNPJ: 01.424.128/0001-45; MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS, CNPJ: 14.888.303/0001-05; MVR1 ATACADISTA DE MOVEIS E MATERIAIS PARA ESCRITORIO, CNPJ: 19.071.896/0001-28; OBJET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS – EIRELI, CNPJ: 18.917.693/0001-47; RPL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ: 32.904.046/0001-21; SANIGRAN LTDA, CNPJ: 15.153.524/0001-90; TOP TINTAS COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS LTDA, CNPJ: 32.465.581/0001-23 E VIVO LICITACOES EIRELI, CNPJ: 30.041.676/0001-94.

Água Boa - MT, 08 de agosto de 2019.

Marcos da Silva

Pregoeiro

PLANEJAMENTO E FINANÇAS EXTRATO DE CONTRATO 126/2019

Processo de nº 101/2019, modalidade dispensa de licitação nº 017/2019

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

LOCADORA: ARLENE ESCHER

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a locação de imóvel para o funcionamento do E.S.F – Estratégia de Saúde da Família do Bairro Universitário.

VALOR: R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais)

DATA: 07/08/2019

VIGÊNCIA: 07/08/2020

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PLANEJAMENTO E FINANÇAS RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2019

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto nº. 3.273/2019; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 08/08/2019, licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 039/2019, e teve como vencedora a empresa: **L & R SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS SS, CNPJ:27.758.092/0001-20.**

Água Boa - MT, 08 de agosto de 2019.

Marcos da Silva

Pregoeiro

PLANEJAMENTO E FINANÇAS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2019

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preço, que será regida pela nº. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 041/2019.

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Estofaria / Tapeçaria.

REALIZAÇÃO: 22/08/2019.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: 08h00min (horário local).

INICIO DO CERTAME: 08h30min (horário local).

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min das 13h30min às 17h30min, no site da prefeitura, www.agua-ba.mt.gov.br e pelo e-mail pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 08 de agosto de 2019.

Marcos da Silva Pregoeira Oficial

**PREVIDENCIA
PORTARIA N.º 42/2019**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor da Sra. Mercedes Veronica Becker”

O Diretor Executivo do ÁGUA-PREVI, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 3º, incisos “I”, “II” e “III”, da Emenda Constitucional n.º 47/05, de 05 de julho de 2005, Art. 118, inciso “III”, alínea “a” da Lei Complementar n.º 009/2000, de 10 de março de 2000. Art. 89, incisos “I”, “II”, “III”, da Lei Municipal n.º 869/2006, de 25 de agosto de 2006.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição** em favor da **Sra. Mercedes Veronica Becker**, portadora do RG. n.º 3286980-0 SSP/MT, inscrita CPF/MF n.º 173.116.591-91 e Título Eleitoral de n.º 006863941899, Zona “030”, Seção “0066”, efetiva no cargo de Agente Administrativo, Nível “08”, Classe “A”, contando com um total de 11.052 dias, ou seja, 30 (trinta) anos 03 (três) meses e 12 (doze) dias de contribuições, lotada na Secretaria Municipal de Manut. Das Ativ. Do Sine, com **proventos integrais e com direito a paridade**, conforme o processo do ÁGUA-PREVI n.º 042/2019, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2019, revoga-se neste ato disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

Água Boa - MT, 08 de agosto de 2019.

Marcio Antônio Faoro

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

**PREVIDENCIA
PORTARIA N.º 41/2019**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por idade em favor do Sr. Ervino Wagner”.

O Diretor Executivo do ÁGUA-PREVI, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 40, § 1º, inciso “III”, alínea “b” da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003, Art. 118, inciso “III”, alínea “d”, da Lei Complementar n.º 009/2000, de 10 de Março de 2000, Art. 12, inciso “III”, alínea “b” da Lei Complementar n.º 869/2006, de 25 de Agosto de 2006.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria voluntária por idade** em favor do **Sr. Ervino Wagner**, portadora do RG. n.º 1115740-2-SSP/MT, inscrito no CPF n.º 332.345.661-00, Título de Eleitor n.º 007169451805, Zona “030”, Seção “0009”, efetivo no cargo de **Vigilante, Nível “05”, Classe “C”**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com matrícula n.º 659, contando com um total de 6.290 dias, ou seja, 17 (dezesete) anos 02 (dois) meses e 25 (vinte e cinco) dias de serviços prestados, com **proventos proporcionais sem direito a paridade**, conforme o processo do ÁGUA-PREVI n.º 041/2019, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de agosto de 2019, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Água Boa – MT, 08 de agosto de 2019.

Marcio Antônio Faoro

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 010/2019 AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, Senhor Claudinei Singolano, no uso de suas atribuições, **RETIFICA** o Edital de Audiência Pública n° 009/2019, referente à audiência **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, elaboração e de discussão metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias para a elaboração e atualização do instrumento de planejamento do Plano Plurianual – PPA, no item a seguir descrito, mantendo inalterados os demais itens do edital:

Onde se lê: **DATA: 29 de agosto de 2020.**

Leia-se: **DATA: 29 de agosto de 2019.**

Alto Garças – MT, 06 de agosto de 2019

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018 EDITAL DE
CONVOCAÇÃO N° 029/2019**

O Senhor **CLAUDINEI SINGOLANO**, **Prefeito Municipal de Alto Garças – MT**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO, que o Processo Seletivo Simplificado n° 001/2018, foi devidamente prorrogado pelo Decreto Municipal n° 111 de 29 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO, Ofício n° 146/2019/SME/MJMC, enviado pela Secretaria Municipal de Educação informando a necessidade de preenchimento de vagas visando o ano letivo de 2019;

CONSIDERANDO, se tratar de funções relativas à área da rede municipal de ensino, ou seja, serviços de caráter essencial e natureza continuada;

CONSIDERANDO, que a Constituição Federal dispõe em ser art. 37, inciso IX, que **“a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público”**;

CONSIDERANDO, que a Lei Municipal n° 887/2011 que disciplina as contratações por tempo determinado, dispõe em seu art. 2º que “Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público: [...] IV - continuidade dos serviços de educação através de admissão de professores e pessoal de apoio”;

CONVOCA o candidato abaixo relacionado a comparecer na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Coronel Cajango, n° 1369, Centro, no horário das 12:00 as 18:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

Cargo: 005 – Técnico Administrativo Educacional – Auxiliar de Des. Infantil – Não Profissionalizado

SUEILE PEREIRA DE CARVALHO

Alto Garças – MT, 07 de Agosto de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 149 DE 08 DE AGOSTO DE 2019.**

“Remove a servidora pública que menciona, do e para o órgão que especifica, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas, e;

R E S O L V E:

Art. 1º - Remover e lotar a servidora pública municipal **SIMONI FRAGA DE FREITAS COSTA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação exercendo o cargo de vigia, para a Secretaria Municipal de Administração, sem prejuízo dos direitos funcionais formais e legalmente adquiridos.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais com data retroativa à 01º de Agosto de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 08 de Agosto de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 150 DE 08 DE AGOSTO DE 2019.**

Desliga a servidora pública municipal SEONE SILVERIO DA SILVA OLIVEIRA dos quadros da Municipalidade em virtude de concessão do benefício de aposentadoria previdenciária por tempo de contribuição e declara a vacância do respectivo cargo público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município combinado com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e;

CONSIDERANDO, a Carta de Concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição emitida pela Previdência Social – NB nº 1898886340 em nome da mencionada servidora pública, protocolada junto ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO, que o parágrafo único do art. 53, da Lei Municipal nº 292/90, com nova redação proposta pela Lei Municipal nº 886/2011, determina que a aposentadoria do servidor público extingue automaticamente o vínculo com a administração pública;

CONSIDERANDO, que o art. 53, da Lei Municipal nº 292/90, em seu inciso VII, determina que ocorrerá a vacância do cargo público em caso de aposentadoria do servidor;

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESLIGAR** a servidora pública municipal **SEONE SILVERIO DA SILVA OLIVEIRA**, lotada no cargo de Professora, portadora do Registro Geral nº 1565444-3 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob nº 323.236.891-34, em virtude de concessão do benefício de aposentadoria previdenciária por tempo de contribuição, bem como declarar a vacância do cargo acima especificado, nos termos do art. 53, inciso VII, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de 30 de Agosto de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 08 de Agosto de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 48/19**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 098/2019

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2019

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - Tipo Menor Preço Por Item, no **dia 21 de agosto de 2019, às 08:30h (horário de Mato Grosso), REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE (MOBILIÁRIO EM GERAL, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS, ELETRODOMÉSTICOS, MATERIAIS DE INFORMÁTICA, DENTRE OUTROS), A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino nº 346, Centro - Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail licitacaoag2017-2020@hotmail.com, pelo site <https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia/Lic...> ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 18h00. Alto Garças - MT, 08 de agosto de 2019. Alessandra da Silva Dias - Pregoeira Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

EXTRATO DO CONTRATO N° 064/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 064/2019, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT**, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **LUIZ GONZAGA CASTRO SANTOS FIHLO 01663311129**, inscrito sob o CNPJ **22.050.847/0001-13**, denominado **CONTRATADO**, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO DA MEDICAÇÃO DE OBRA DA TOMADA DE PREÇO N°001/2019**. No O valor total de **R\$ 6.000,00** (Seis Mil Reais).

DIANE VIEIRA DE VASCONCELOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA N° 263/2019 - NOMEAÇÃO FISCAL DE EXECUÇÃO

PORTARIA N° 263/2019

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Designar o servidor Público municipal **LUIZ GONZAGA CASTRO SANTOS FILHO**, brasileiro, engenheiro eletricista conforme o contrato nº064/2019, portador do CPF N° 016.633.111-29, para exercer a função de **FISCAL DO SEGUINTE EXECUÇÃO**:

1. CONTRATO N.043/2019 referente a TOMADA DE PREÇO N°001/2019, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai e a Empresa CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA AVENIDA GETULIO VARGAS NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI-MT, conforme TOMADA DE PREÇO N°001/2019.

2. Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se; Registra-se; Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, 08 de Agosto de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N° 192/2019

DECRETO N° 192/2019

“Dispõe sobre a nomeação no Cargo em Comissão de **Chefe da Seção de Fiscalização e Educação Ambiental** e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marco Aurélio Julien**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º. Fica nomeado para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Chefe da Seção de Fiscalização e Educação Ambiental**, o Senhor **Antônio Jezuíno Lobo dos Santos**, CPF/MF – 142.791.182-72, nos termos da Lei Municipal nº 390/2004.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 07 de agosto de 2019.

Marco Aurélio Julien

Prefeito Municipal

DECRETO N° 196/2019

“Autoriza ordenador de Despesas.”

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marco Aurélio Julien**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica delegada à competência de Ordenadora de Despesas a Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, **SANDRA REGINA DOS REIS**, para abrir contas bancárias de depósito e em geral, solicitar saldos, extratos e comprovantes bancários, emitir e assinar cheques, efetuar transferências e autorizar pagamentos por meio eletrônico, autorizar a emissão de ordens bancárias, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro, emitir comprovantes, em conjunto com o Prefeito

Municipal em exercício, **Marco Aurélio Julien**, quanto às contas do Fundo Municipal de Assistência Social – CNPJ nº 15.710.477/0001-38;

Artigo 2º - Os ordenadores de Despesa exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari - MT, em 08 de Agosto de 2019.

Marco Aurélio Julien

Prefeito Municipal

LEI N° 1058/2019

“Dispõe sobre a criação de política de capacitação e aperfeiçoamento profissional dos servidores do poder legislativo de alto taquari e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que a Câmara Municipal de Alto Taquari MT, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A presente Lei institui a Política de Capacitação e Aperfeiçoamento Profissional para os servidores do Poder Legislativo de Alto Taquari visando o atendimento das necessidades da Instituição e ao mesmo tempo proporcionar aos servidores públicos as condições necessárias ao cumprimento de suas atribuições quando no exercício de um cargo público.

§ 1º A Política de Capacitação Profissional de que trata o caput, define as linhas, as ações e a forma de como os eventos da capacitação serão elaborados e implementados.

§ 2º A participação do servidor em ações de capacitação para efeito de aperfeiçoamento, deverá obedecer aos critérios estabelecidos nesta Lei e em regulamento próprio.

Art. 2º - Para efeitos desta Lei conceitua-se:

I – Desenvolvimento: é o crescimento do servidor enquanto sujeito no processo de trabalho na carreira, através da participação no planejamento, avaliação de desempenho da capacitação profissional, necessária ao cumprimento dos objetivos institucionais.

II – Capacitação: é o conjunto de ações pedagógicas, compreendidas como aperfeiçoamento/qualificação, vinculado ao planejamento institucional, com vistas a promover de forma continuada, o desenvolvimento integral dos servidores para que melhor desempenhem suas atividades e papel de servidor público.

III – Aperfeiçoamento: é o processo, baseado em experiência ou em ações de ensino-aprendizagem não-formal, através do qual o servidor aprofunda, completa, ou conduz sua formação profissional inicial, atualiza seus conhecimentos se tornando apto a lidar com as inovações conceituais, metodológicas tecnológicas relacionadas diretamente às atividades que exerce.

IV – Qualificação: é o processo baseado na experiência ou em ações de ensino-aprendizagem, incluindo a educação formal, através do qual o servidor, tendo em vista o planejamento institucional o seu desenvolvimento na carreira, adquirir conhecimentos, habilidades, que excedem às requeridas para as atribuições do cargo para o qual está em exercício.

V - Programa de Capacitação e Aperfeiçoamento Profissional compreendido como um processo participativo, desde o seu planejamento até sua execução, envolvendo todos os servidores do Poder Legislativo, pelo qual

se verifica o alcance dos objetivos: estratégico, gerencial, operacional das Unidades Administrativas que integram a respectiva Estrutura Organizacional.

VI - Equipe de Trabalho é o conjunto de servidores, incluindo as chefias, que em menor escala realiza um conjunto de atividades afins complementares.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS E DAS DIRETRIZES

SEÇÃO I

Dos Objetivos

Art. 3º - São objetivos da Política de Capacitação e Aperfeiçoamento dos Servidores vinculados ao Poder Legislativo:

I – Melhoria da eficiência, eficácia e efetividade dos serviços prestados aos cidadãos;

II – Valorização do servidor, por meio da sua capacitação permanente;

III – Adequação do quadro de servidores aos novos perfis profissionais requeridos no setor público;

IV – Divulgação e controle de resultados de ações de capacitação;

V – Racionalização e efetividade dos gastos com capacitação.

SEÇÃO II

Das Diretrizes

Art. 4º - São Diretrizes da Política de Capacitação e Aperfeiçoamento Profissional:

I - Tornar o servidor público agente de sua própria capacitação, nas áreas de interesse do Poder Legislativo;

II - Possibilitar o acesso dos servidores nas ações de capacitação e aperfeiçoamento profissional otimizando os recursos orçamentários disponíveis;

III - Priorizar as ações internas de capacitação e aperfeiçoamento, que aproveitem habilidades e conhecimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo, e estabelecer programas de educação continuada que contemplem eventos de curta duração;

IV - Criar mecanismos de incentivo à atuação de servidores como facilitadores, instrutores e multiplicadores em ações de capacitação e aperfeiçoamento de apoio às iniciativas de crescimento profissional do servidor e, por conseguinte da entidade, resultando em melhorias nos serviços prestados à comunidade;

V - Oferecer oportunidades de requalificação aos servidores redistribuídos para outras Unidades Administrativas, aos reabilitados e/ou readaptados;

VI - Utilizar a Avaliação de Desempenho Profissional, a Capacitação Profissional e a Formação Profissional como ações complementares entre si;

VII - Avaliar permanentemente os resultados advindos das ações a Avaliação de Desempenho Profissional, de Capacitação Profissional e Formação Profissional, implantando e atualizando o controle gerencial dos gastos e a modernização e aperfeiçoamento da política e seus instrumentos de viabilização.

Parágrafo único. A participação do servidor em ações de capacitação deverá obedecer às normas estabelecidas na presente Lei e em regulamento específico.

CAPÍTULO III

DAS LINHAS DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO

Art. 5º - A Política de Capacitação e Aperfeiçoamento Profissional deverá ser implementada em consonância com as diretrizes nacionais, estaduais e municipais nas seguintes linhas de desenvolvimento:

I - Linha inicial: ações implementadas logo após a nomeação do servidor em cargo público do legislativo objetivando o desenvolvimento do pensamento crítico acerca do papel do Município, dos serviços públicos, a atuação como profissional, sua cidadania, bem como a integração no ambiente de trabalho junto ao Poder Legislativo Municipal;

II - Linha geral: ações de capacitação abrangendo todos os servidores visando à conscientização sobre seu papel social, a importância dos aspectos profissionais vinculados à formulação, ao planejamento, à execução e ao controle das metas do Poder Legislativo Municipal;

III - Educação formal: ações visando o desenvolvimento integral dos servidores, desde a alfabetização até a pós-graduação, mestrado ou doutorado;

IV - Gestão: ações voltadas para a preparação dos servidores quanto às atividades de gestão, que deverão se constituir em pré-requisitos para o exercício de funções de chefia, assessoramento, direção;

V - Inter-ambientes: compreende ações de capacitação visando tornar viáveis atividades relacionadas e desenvolvidas em mais de um ambiente e/ou órgão;

VI - Específica: ações de capacitação para o desempenho de atividades vinculadas ao ambiente, ao cargo, ao setor ou a projetos.

CAPÍTULO IV

AÇÕES QUE CAPACITAM

Art. 6º - Para fins desta Lei, são consideradas ações de Capacitação e Aperfeiçoamento Profissional efetivadas em cursos presenciais e a distância, compreendendo:

I - Seminários, jornada, simpósio, workshop, congresso, encontro, painel, fórum e oficina

II - Treinamentos em serviços, grupos formais de estudos, intercâmbios, estágios profissionais, visitas técnicas, treinamentos, palestras e similares.

III - Participação em cursos de Graduação, Pós-Graduação *lato sensu* ou *stricto sensu*, desde que as áreas de pesquisa estejam em acordo com a área de atuação do servidor junto ao Poder Legislativo Municipal.

§ 1º Os meios utilizados para a realização dos eventos à distância compreendem: a teleconferência, videoconferência e Internet.

§ 2º Somente serão consideradas ações de Capacitação e Aperfeiçoamento decorrentes das situações elencadas nos incisos I e II deste artigo, desde que contribuam para a atualização profissional e o desenvolvimento do servidor e que se coadunem com as necessidades das políticas públicas do Poder Legislativo.

CAPÍTULO V

DOS EVENTOS DE CAPACITAÇÃO

Art. 7º - Os Eventos de Capacitação serão elaborados através de Programa Anual de Capacitação e Aperfeiçoamento Profissional, mediante norma regulamentadora, a qual poderá ser redefinida a partir da avaliação efetuada pelo Chefe do Poder Legislativo e pelos Servidores.

Parágrafo Primeiro. Os temas do programa anual de capacitação serão encaminhados a todos os setores da Câmara Municipal, e sua execução dependerá da aprovação do Chefe do Poder Legislativo, no último trimestre de cada ano, conforme disponibilidade orçamentária destinada à capacitação.

Art. 8º - A execução das ações anuais de capacitação/aperfeiçoamento, contidas no respectivo Programa Anual, poderá ser custeada com recursos próprios, ou através de convênios ou parcerias formalizadas com terceiros.

Art. 9º - A origem dos instrutores e /ou monitores do Programa Anual de Capacitação e Aperfeiçoamento poderá ser interna e/ou externa:

§ 1º - Quando a origem for interna, o critério da escolha deverá recair em servidor público do legislativo em exercício, devidamente cadastrado no Banco de Dados de Cadastro do Ministrante, que possua experiência na sua área de atuação e/ou cursos de aperfeiçoamento profissional, relacionados com o tema dos eventos de capacitação a serem promovidos, e previamente avaliados pelo Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Alto Taquari.

§ 2º - Quando a origem dos instrutores for externa, a realização dos cursos fica condicionada à disponibilidade orçamentária própria do Poder Legislativo.

Art. 10 - Os Cursos serão oferecidos individualmente ou através de módulos, sendo controlados através do Departamento de Recursos Humanos, onde será realizada o sistema de registro e controle das atividades por servidor, possibilitando a soma das cargas horárias de módulos na área de atuação profissional.

Art. 11 - A definição dos participantes no programa anual de capacitação deverá ser feita a partir de cada local de trabalho em processo coletivo que envolva as chefias e os servidores, observados os objetivos e metas do Poder Legislativo, bem como considerando-se os processos de Avaliação de Estágio Probatório e da Avaliação de Desempenho Profissional.

CAPÍTULO VI

DA PARTICIPAÇÃO DOS SERVIDORES

Art. 12 - A participação do servidor nos eventos de capacitação será deferida desde que:

I - A ação esteja inserida no Programa Anual de Capacitação e Aperfeiçoamento previsto em norma regulamentadora própria.

II - O servidor possua os pré-requisitos compatíveis com a ação proposta;

III - O servidor esteja inserido no público-alvo definido para a ação de capacitação;

IV - O servidor tenha a anuência de sua chefia;

V - Exista disponibilidade de vaga.

Parágrafo único. Quando houver mais candidatos que preencham os requisitos para a mesma ação de capacitação que o número de vagas ofertadas, deverá haver desdobramentos de turma com vistas a assegurar o direito a todos os inscritos.

Art. 13 - O servidor inscrito ou selecionado em ação de capacitação, quando impossibilitado de participar, deverá comunicar o fato ao Departamento de Recursos Humanos, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis do início da mesma.

Art. 14 - O servidor que abandonar ações de capacitação deverá comunicar o fato imediatamente ao Departamento de Recursos Humanos, através de justificativa escrita em que conste o ciente do responsável pela unidade de lotação do servidor.

§ 1º Considera-se abandono do servidor nas ações de capacitação:

I - A desistência por iniciativa própria;

II - Ou quando ultrapassar o limite das faltas permitidas previstas no regulamento específico, desde que não justificadas pelos afastamentos previstos em lei.

§ 2º O servidor que abandonar ações de capacitação sem justificativa expressa perderá a prioridade de realizar outra capacitação em relação aos demais servidores da Instituição durante 06 (seis) meses contados a partir da ocorrência do fato.

CAPÍTULO VII

DAS RESPONSABILIDADES E COMPETÊNCIAS

SEÇÃO I

Das Responsabilidades

Art. 15 - É de responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos, as atividades de planejamento, coordenação execução das ações de capacitação, bem como a elaboração final do Programa Anual de Capacitação e Aperfeiçoamento dos servidores públicos do Poder Legislativo.

Parágrafo único. As atividades constantes no caput serão desenvolvidas observando-se:

I - A análise do levantamento das necessidades de Capacitação efetuadas pelas Chefias das Unidades Administrativas;

II - Os indicadores oriundos dos resultados das Avaliações do Estágio Probatório e de Desempenho Profissional já efetivadas;

III - As Metas constantes no Plano Plurianual, e na Lei das Diretrizes Orçamentárias do Município.

SEÇÃO II

Das Competências

Subseção I

Do Departamento de Recursos Humanos

Art. 16 - Compete ao Departamento de Recursos Humanos:

I - Propiciar a integração dos servidores que integram o quadro funcional da Câmara Municipal;

II - Planejar coordenar, em conjunto com Unidades Administrativas, as propostas específicas visando o desenvolvimento da política de Capacitação e Aperfeiçoamento dos servidores;

III - Divulgar amplamente no último trimestre de cada ano o Programa Anual de Capacitação e Aperfeiçoamento a ser executado no exercício seguinte;

IV - Selecionar e convidar os servidores para participar das ações de capacitação;

V - Convocar os servidores para cursos que atendam exigências legais;

VI - Estabelecer critérios mediante regulamento próprio, para a seleção de servidores;

VII - Identificar divulgar amplamente os eventos externos de capacitação e aperfeiçoamento e outros de natureza profissional, científica cultural que promovam o desenvolvimento dos servidores;

VIII - Manter registro das ações de capacitação promovidas pelo Poder Legislativo;

IX - Avaliar anualmente em conjunto com as Unidades Administrativas, os resultados referentes às ações de capacitação realizadas, com vistas à adoção de medidas corretivas para o atendimento das diretrizes e objetivos estabelecidos na presente Lei;

X - Expedir orientações normativas objetivando a aplicação desta Lei;

XI - Buscar parcerias com instituições públicas ou privadas visando a realização dos eventos de capacitação e aperfeiçoamento;

XII - Executar outras atividades afins.

Subseção II

Das Competências das demais Unidades Administrativas

Art. 17 - Compete a Câmara Municipal, através do Presidente com auxílio da Mesa Diretora e Secretária Administrativa:

I - Realizar levantamento com a participação dos servidores, acerca dos temas que devem ser inseridos do Programa Anual de Capacitação /Aperfeiçoamento;

II - Encaminhar ao Departamento de Recursos Humanos até o mês de outubro de cada ano, os temas objeto de Capacitação visando o atendimento dos objetivos e estratégias estabelecidos PPA e LDO;

III - Autorizar a participação de servidores em congressos, seminários, encontros outras atividades de capacitação e aperfeiçoamento;

IV - Avaliar o aproveitamento do servidor nos cursos de capacitação constantes no Programa Anual de Capacitação e Aperfeiçoamento Profissional, por meio dos resultados obtidos no desempenho cotidiano das atividades relativas ao cargo que ocupa.

V - Conscientizar o servidor acerca do seu interesse pelo desenvolvimento de sua carreira, e da sua responsabilidade pelo controle de sua situação funcional.

CAPÍTULO VIII

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 18 - Os cursos desenvolvidos pelo Poder Legislativo, serão gratuitos para o servidor, cuja participação deve ser de iniciativa do servidor, da comissão de avaliação de desempenho e da chefia imediata.

Art. 19 - Outros Cursos, Seminários, Congressos e qualquer outro evento pertinente, oferecidos interna ou externamente, não previstos no Programa de Capacitação, poderão ser realizados desde que, observada a necessidade e a disponibilidade financeira.

Art. 20 - O servidor interessado em evento de capacitação deverá preencher previamente uma ficha de inscrição no período estabelecido para cada divulgação do Curso, a qual obrigatoriamente deve conter a autorização da chefia imediata.

Art. 21 - A participação dos servidores nos cursos está condicionada ao número de vagas por curso e ao número de vezes que este curso poderá ser ofertado.

Art. 22 - Serão estabelecidos critérios de seleção mediante regulamento para cada curso conforme seus objetivos, características e pré-requisitos.

Art. 23 - O servidor desistente ou reprovado por falta em qualquer curso ou módulo, só será selecionado para outro curso se a chefia imediata justificar sua falta por necessidade do serviço.

Art. 24 - A participação dos servidores no Programa Anual de Capacitação e Aperfeiçoamento poderá implicar em afastamento total ou parcial de acordo com o projeto institucional, sendo assegurada a remuneração integral e demais direitos, inclusive o cômputo do tempo de serviço.

Art. 25 - No caso de a capacitação ser oferecida em horário fora da jornada de trabalho, o servidor deverá analisar se é importante para seu desenvolvimento pessoal e de carreira e assim inscrever-se para frequentar o curso, ficando o Poder Legislativo responsáveis somente pela viabilização do evento.

Art. 26 - A avaliação do Programa de Capacitação compreende um processo participativo que envolve todos os atores da ação pelo qual se verifica o alcance dos objetivos estratégicos, gerencial operacional e estabelece indicadores para a ação seguinte.

Art. 27 - Visando o desenvolvimento na carreira o servidor poderá realizar cursos fora do Município de Alto Taquari, porém, os mesmos deverão estar de acordo com o seu ambiente organizacional ou que venha ao encontro do desenvolvimento das atribuições pertinentes ao cargo tanto para a Capacitação e Aperfeiçoamento, assim como, cursos de graduação e pós-graduação visando sua qualificação via educação formal.

Art. 28 - Compete a Secretária Administrativa através do Departamento de Recursos Humanos, estabelecer as normas complementares para o cumprimento desta Lei e dirimir as dúvidas emergentes de sua aplicação assim como emitir pareceres.

Art. 29 - As despesas com a execução da presente Lei, correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento municipal em vigor.

Art. 30 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de agosto de 2019

Marco Aurélio Julien

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N° 194/2019

DECRETO N° 194/2019

“Dispõe sobre Nomeação no cargo de Provimento em Comissão de **Chefe da Seção de Vigilância Sanitária e Ambiental** e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Marco Aurélio Julien, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica nomeada, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Chefe da Seção de Vigilância Sanitária e Ambiental**, Código CC-4.030, a Senhora **JOICY DRIELLY FAGUNDES DOS SANTOS**, CPF/MF – 041.110.811-50, nos termos da Lei Municipal nº 390/2004.

Artigo 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 07 de agosto de 2019.

Marco Aurélio Julien

Prefeito Municipal

LEI N.º 1057/2019

“Autoriza o Poder Executivo a realizar Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentaria no Exercício Vigente.”

O Prefeito Municipal de Alto Taquari - MT, na pessoa do Senhor **Marco Aurélio Julien**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR por Anulação e Remanejamento de Dotação Orçamentaria até o montante de **R\$ 1.063.400,00 (Cento e dez mil reais)**, na LOA 2019, **Lei 01007/2018**, nos termos do artigo 42 e 43 Lei n.º 4.320/64, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

02.050.00 – SEC. DE IND. COMERCIO E TURISMO

Fr:0100000000– RECURSOS ORDINÁRIO

Atividade – 2027– Manter atividades da secretaria

31900000 – Pessoal e encargos 50.000,00

02.060.00 – SEC. MUN DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES

Fr:0101000000– 25% EDUCACAO

Atividade – 2029 – Manter atividades da secretaria

31900000 – Pessoal e encargos 340.000,00

02.070.00 – SEC. DE INFRA-ESTRUTURA, VIAÇÃO, OBRAS E PLANEJAMENTO

Fr:0100000000– RECURSOS ORDINÁRIO

Atividade – 2054 – Manter a rede de abastecimento de agua

31900000 – Pessoal e encargos 10.000,00

02.100.00 – SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Fr:0100000000– RECURSOS ORDINÁRIO

Atividade – 2060 – Manter atividades da secretaria

31900000 – Pessoal e encargos 60.000,00

04.160.00 – FUNDEB

Fr:0190000000– FUNDEB 40%

Atividade – 2106 – Manter atividades educação básica infantil

31900000 – Pessoal e encargos 389.500,00

05.130.00 – SEC. MUNICIPAL DE SAUDE- FMS

Fr:0102000000– 15% SAUDE

Atividade – 2091 – Manter o programa saúde da família

31900000 – Pessoal e encargos 213.900,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES 1.063.400,00

Art. 2º - Para suplementar as dotações do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes a anulações de dotações abaixo relacionadas, de acordo com o disposto no art. 42 e art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

02.020.00 – SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RECEITAS

Fr:0100000000– RECURSOS ORDINÁRIO

Atividade – 2009 – Pagar despesas de exercícios anteriores

31900000 – Pessoal e encargos 19.000,00

02.020.00 – SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RECEITAS

Fr:0100000000– RECURSOS ORDINÁRIO

Atividade – 2211 – Implantar o programa de municipalização do trânsito

31900000 – Pessoal e encargos 11.400,00

02.020.00 – SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RECEITAS

Fr:0100000000– RECURSOS ORDINÁRIO

Atividade – 2017 – Pagar precatórios judiciais

31900000 – Pessoal e encargos 1.500,00

02.060.00 – SEC. MUNICIPAL EDUCACAO CULTURA E ESPORTES

Fr:0100000000– RECURSOS ORDINÁRIO

Atividade – 2055 – Manter atividades do esporte e lazer

31900000 – Pessoal e encargos 85.000,00

02.070.00 – SEC. DE INFRA-ESTRUTURA, VIACAO, OBRAS E PLANEJAMENTO

Fr:0100000000– RECURSOS ORDINÁRIO

Atividade – 2048 – Manter atividades da secretaria

31900000 – Pessoal e encargos 450.000,00

02.070.00 – SEC. DE INFRA-ESTRUTURA, VIACAO, OBRAS E PLANEJAMENTO

Fr:0100000000– RECURSOS ORDINÁRIO

Atividade – 2215 – Manter a casa mortuária

31900000 – Pessoal e encargos 2.000,00

02.070.00 – SEC. DE INFRA-ESTRUTURA, VIACAO, OBRAS E PLANEJAMENTO

Fr:0100000000– RECURSOS ORDINÁRIO

Atividade – 2049 – Executar a limpeza, coleta e destinação lixo

31900000 – Pessoal e encargos 3.000,00

04.160.00 – FUNDEB

Fr:0190000000– FUNDEB 40%

Atividade – 2105 – Manter atividades educação básica fundamental

31900000 – Pessoal e encargos 389.500,00

05.130.00 – SEC. MUNICIPAL DE SAUDE- FMS

Fr:0146008000– ATENÇÃO BASICA

Atividade – 2096 – Manter piso de atenção básica

31900000 – Pessoal e encargos 50.000,00

05.130.00 – SEC. MUNICIPAL DE SAUDE- FMS

Fr:0102000000– 15% SAUDE

Atividade – 2097 – Manter a assistência ambulatorial - MAC

31900000 – Pessoal e encargos 50.000,00

05.130.00 – SEC. MUNICIPAL DE SAUDE- FMS

Fr:0102000000– 15% SAUDE

Atividade – 2099 – Manter ações de vigilância em saúde

31900000 – Pessoal e encargos 2.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES 1.063.400,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari - MT, 08 de agosto de 2019.

Marco Aurélio Julien

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 191/2019

DECRETO Nº 191/2019

“Dispõe sobre Exoneração de **Chefe da Seção de Urbanismo** e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marco Aurélio Julien**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado, do Cargo em Comissão de **Chefe da Seção de Urbanismo**, código CC- 8.030, o Senhor **Edmundo Sampaio Neto**, CPF/MF – 536.379.171-49, nomeado através do Decreto nº 175/2018, 17 de outubro de 2018.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 07 de Agosto de 2019.

Marco Aurélio Julien

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 195/2019

DECRETO Nº 195/2019

“Dispõe sobre a nomeação de **Assessor de Planejamento e Trânsito** e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marco Aurélio Julien**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeado para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Assessor de Planejamento e Trânsito**, código C.C – 23.000, o Senhor **RAIMUNDO DA SILVA CARVALHO**, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº. 882.932.031-53, nos termos da Lei Municipal nº 812/2015.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 08 de agosto de 2019.

Marco Aurélio Julien

Prefeito Municipal

LEI N.º 1061/2019

“Autoriza o Poder Legislativo a realizar abertura de Crédito por suplementação no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)”

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei.

Art. 1º- Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a realizar suplementação por transposição e remanejamento no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) do orçamento vigente, nos termos do artigo 42 e seguintes da Lei n.º 4.320/64, para atender as seguintes dotações:

0003 01 001 01 031 1010 2001 3390140000 – Diária Civil R\$50.000,00 (cinquenta mil reais)

Art. 2º - Para Suplementar a Dotação aberta no artigo anterior, será utilizada nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei n.º. 4.320/64 anulação parcial de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias.

0008 01 002 01 032 1010 2002 3390300000 – Material de Consumo R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari - MT, 08 de agosto de 2019.

Marco Aurelio Julien

Prefeito Municipal

LEI N.º 1059/2019

“Autoriza o Poder Executivo a realizar Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentaria no Exercício Vigente.”

O Prefeito Municipal de Alto Taquari - MT, na pessoa do Senhor **Marco Aurelio Julien**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR por Anulação e Remanejamento de Dotação Orçamentaria até o montante de **R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais)**, na LOA 2019, **Lei 01007/2018**, nos termos do artigo 42 e 43 Lei n.º 4.320/64, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

02.060.00 – SEC. MUN DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES

Fr:0101000000– 25% EDUCACAO

Atividade – 1185 – Construção de unidades escolares

4490510000 – Obras e instalações 10.000,00

05.130.00 – SEC. MUNICIPAL DE SAUDE- FMS

Fr:0102000000– 15% SAUDE

Atividade – 2108 – Manter atividades da secretaria

3390300000 – Material de consumo 100.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES 110.000,00

Art. 2º - Para suplementar as dotações do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes a anulações de dotações abaixo relacionadas, de acordo com o disposto no art. 42 e art. 43 da Lei n.º 4.320/1964.

02.060.00 – SEC. MUNICIPAL EDUCACAO CULTURA E ESPORTES

Fr:0100000000– RECURSOS ORDINÁRIO

Atividade – 2047 – Realizar eventos alusivos a datas comemorativa

3390390000 – Serviços terceiros pessoa jurídicas 10.000,00

05.130.00 – SEC. MUNICIPAL DE SAUDE- FMS

Fr:0102000000– 15% SAUDE

Atividade – 2090 – Manter tratamento fora do município

3390390000 – Outros serviços pessoa jurídica 100.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES 110.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari - MT, 08 de agosto de 2019.

Marco Aurelio Julien

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N° 193/2019

DECRETO N° 193/2019

“Dispõe sobre exoneração de **Chefe da Seção de Vigilância Sanitária e Ambiental** e nomeação de **Diretor do Departamento de Administração** dá outras providências.”

O Prefeito Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marco Aurélio Julien**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado, do Cargo de Provimento em Comissão de **Chefe da Seção de Vigilância Sanitária e Ambiental**, Código CC-4.030, o Senhor **MICHEL LUCAS ROCHA SOUZA**, CPF/MF – 035.720.601-09, nomeado através do Decreto n.º 211/2018.

Artigo 2º.- Fica nomeado para exercer Cargo de Provimento em Comissão de **Diretor do Departamento de Administração**, CC – 4.100, o Senhor **MICHEL LUCAS ROCHA SOUZA**, CPF/MF – 035.720.601-09, nos termos da Lei Municipal nº 390/2004.

Artigo 3º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 07 de agosto de 2019.

Marco Aurélio Julien

Prefeito Municipal

LEI N.º 1060/2019

“Autoriza o Poder Legislativo a realizar abertura de Crédito por suplementação no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)”

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei.

Art. 1º- Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a realizar suplementação por transposição e remanejamento no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) do orçamento vigente, nos termos do artigo 42 e seguintes da Lei n.º 4.320/64, para atender as seguintes dotações:

0003 01 001 01 031 1010 2001 3390140000 – Diária Civil R\$50.000,00 (cinquenta mil reais)

Art. 2º - Para Suplementar a Dotação aberta no artigo anterior, será utilizada nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei n.º. 4.320/64 anulação

parcial de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias.

0008 01 002 01 032 1010 2002 3390300000 – Material de Consumo R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari - MT, 08 de agosto de 2019.

Marco Aurelio Julien

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE SUSPENSÃO - CONCORRENCIA 003/2019

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – AVISO DE SUSPENSÃO 1.1 O MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Marco Aurelio Julien, resolve **SUSPENDER** o processo licitatório na modalidade em apreço que encontra-se na fase de abertura, por prazo indeterminado **por motivo de análise Técnica e Jurídica, registro de preços para eventuais e futuras contratações de empresa especializada para execução dos serviços de recuperação e recapeamento asfáltico com utilização de CBUQ – concreto betuminoso usinado a quente, no perímetro urbano do município de alto taquari - MT. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Alto Taquari – MT, 08 de agosto de 2019.** Raimundo Silva Carvalho - Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00011, de 08 de Agosto de 2019.

MUNICÍPIO - APIACAS - MT

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar

de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado

[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste

município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Constatação e Intimação (ITR)

JOSE CARLOS IUNES JUNIOR 388.233.221-20 9773/00180/2019

JOSE CARLOS IUNES JUNIOR 388.233.221-20 9773/00181/2019

PAULO MARTINI JUNIOR 721.210.178-87 9773/00111/2019

REFLORESTA REFLORESTADORA LTDA 00.201.949/0001-50 9773/00116/2019

REFLORESTA REFLORESTADORA LTDA 00.201.949/0001-50 9773/00117/2019

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: EDEMIR DELLA GIUSTINA Matrícula: 00001379

Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS Assinatura:

Data de afixação:

Data de desafixação:

08/08/2019

23/08/2019

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 048/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS - MT, mediante a Pregoeira Oficial Silvia Pierina Rozza Krizanowski, Ana Maria Fernandes de Andrade Vincenzi, Madalena H. Z. Baumann e Suzana Aparecida de Souza - Equipe de Apoio, instituída pelo Decreto nº 262/2018 de 20 de agosto de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local a seguir indicados, em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO, conforme descrição a seguir:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APIACÁS MATO GROSSO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 09/08/2019.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 21/08/2019 às 14:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 21/08/2019 às 15:00: horas.

(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 22/08/2019 às 09:00 (nove) horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bllcompras.org.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Av. Brasil, n° 1.059, Bairro Bom Jesus – Apiacás-MT, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas (HORÁRIO DE MATO GROSSO), ou pelo Telefone/Fax: (0xx) 66-3593-1344 ou email: licitacao@apiacas.mt.gov.br.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Apiacás /MT, 09 de agosto de 2019.

Silvia P.R.Krizanowski

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2019

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE APIACAS/MT– PREVIAP, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 001/2019** no dia 23/08/2019 às **08:00 horas**, (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal n°. 0156/2008, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n°. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: ASSESSORIA GERENCIAL, CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA, PATRIMONIAL, FINANCEIRA, PLANEJAMENTO, COMPRAS E RECURSOS HUMANOS.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede do Fundo Municipal De Previdência Dos Servidores Do Município De Apiacás/MT– Previap ou no site www.apiacas.mt.gov.br/ Informações pelo telefone (66) 3593-2205.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO 2019

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Araguaiana – ARAGUAIANA-PREV

CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES – CONSPREV.

OBJETO: “O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-Grossenses – CONSPREV entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05. ”

VIGÊNCIA: a vigência é de 07 (sete) meses, contando de 01.06.2019 até 31.12.2019, podendo ser prorrogado excepcionalmente na forma da lei de Licitação.

VALOR R\$ 721,00 (setecentos e vinte e um reais)

DATA: 31/05/2019

ADMINISTRAÇÃO LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LP E LI) - ÁREA DE RECEBIMENTO DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

Licença Prévia e Licença de Instalação

A Prefeitura Municipal de Araguaiana, **CNPJ n° 03.239.035/0001-76**, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Licença Prévia e Licença de Instalação (LP e LI) referente a implantação da Área de Recebimento de Resíduos de Construção Civil CLASSE A – INERTES, para destinação de solos removidos, nas atividades de construção, reforma e reparos de estradas (pavimentação), bem como por aqueles resultante da remoção de vegetação (gramíneas e solo orgânico) e escavação de solos, por tratarem-se de materiais homogêneos que podem ser inclusive aplicados para regularização/terraplanagem de terrenos, localizado na Rua da Areia do município de Araguaiana/MT.

ADMINISTRAÇÃO PLANO DE AÇÃO EM NÍVEL DE GESTÃO FINANCEIRA

PROGRAMA APRIMORA TCE/MT

Exercício de 2019

UNIDADE: Secretaria Municipal de Finanças

Item	IMPROPRIEDADES DETECTADAS	CAUSAS APONTADAS NO DOCUMENTO DE AUDITORIA (Recomendação)	Detalhamento da ação	Responsável	Data início	Data Final	OBSERVAÇÕES
01	Inaplicabilidade e desconhecimento de Normativa disciplinando para elaboração, execução e avaliação periódica da programação financeira anual.	R1 – Atualização e Aplicabilidade dos procedimentos da Normativa emitida ao Sistema de Contabilidade de nº 003/SCP/2010, em especial ao que disciplina sobre regras e procedimentos para elaboração, execução e avaliação periódica da programação financeira anual. (constatação 001)	Elaborar normativo	Secretaria Municipal de Finanças / Tesoureiro	Junho de 2019	Dezembro de 2019	
02	Não Publicação anual do Decreto que estabeleceu a programação financeira anual e o cronograma mensal de desembolso (art. 8º, caput, da LRF) e o desdobramento das receitas previstas em metas bimestrais de arrecadação (art. 13 da LRF), publicado após 30 (trinta) dias da aprovação da LOA, bem como definir setor responsável por essa ação.	R2 – Efetue a Publicação anual do Decreto que estabelece a programação financeira anual e o cronograma mensal de desembolso (art. 8º, caput, da LRF) e o desdobramento das receitas previstas em metas bimestrais de arrecadação (art. 13 da LRF), publicado após 30 (trinta) dias da aprovação da LOA, bem como definir setor responsável por essa ação. (constatação 002)	Elaborar decreto conforme pré determina a Legislação e publicar no site da amm, e site da Entidade e portal transparência.	Secretaria Municipal de Finanças / Tesoureiro	Junho de 2019	Dezembro de 2019	
03	Inexistência de Normativa regulamentando a movimentação dos recursos financeiros alocados na “Conta Única” do Tesouro Municipal.	R3 – Viabilize estudos para implementação de Normativa regulamentando a movimentação dos recursos financeiros alocados na “Conta Única” do Tesouro Municipal, em		Secretaria Municipal de Finanças / Tesoureiro	Junho de 2019	Dezembro de 2019	

		cumprimento ao princípio de Unidade de Tesouraria – Lei 4.320/64; (constatação 003)					
04	Não há aplicação efetiva de Planejamento do fluxo de caixa das contas bancárias da entidade, de forma a obter uma visão gerencial das disponibilidades de recursos e dos compromissos futuros assumidos, baseada nas projeções diárias de entrada/saída de recursos financeiros e na sua efetiva realização (previsto X realizado).	R4 – Aplicação efetiva de Planejamento do fluxo de caixa das contas bancárias da entidade, baseada nas projeções diárias de entrada/saída de recursos financeiros e na sua efetiva realização (previsto X realizado), com vista a evitar ocorrência de insuficiência ou a ociosidade de recursos em conta; (constatação 004)	O recurso é vinculado a respectiva fonte e os gastos tem que ser definidos conforme o cronograma de desembolso e a programação financeira. Quanto a ociosidade de recurso da mesma forma por estar vinculado a respectiva fontes, não podem serem usados para outra destinação, e como definido na legislação, todo os recursos em conta bancária são aplicados automaticamente, portanto não há ociosidade financeira.	Secretaria Municipal de Finanças / Tesoureiro	Junho de 2019	Dezembro de 2019	
05	Não conhecimento dos procedimentos Normativo estabelecendo regras procedimentos para o registro dos Ingressos de Recursos Financeiros no caixa da entidade;	R5 – Atualização e Aplicabilidade dos procedimentos Normativo da IN – 03/SCP/2010 e as regras para os registro dos Ingressos de Recursos Financeiros no caixa da entidade; (constatação 005)	Atualizar a IN UCI 011/ SFI/2010 e 003/SCO/ 2010, para adoção de aplicabilidade.	Secretaria Municipal de Finanças / UCI / Prefeito	Junho de 2019	Dezembro de 2019	Em fase de elaboração
06	Não padronização da emissão de Guia Própria para a arrecadação das receitas municipais exclusivamente através da rede bancária, devendo ser vedado pela legislação municipal o recebimento de recursos por transferências, cheques, depósitos ou em espécie.	R6 – Padronização da arrecadação das receitas municipais exclusivamente através da rede bancária, devendo ser vedado pela legislação municipal o recebimento de recursos por transferências, cheques, depósitos ou em espécie, devendo este se dar somente por Guia própria de arrecadação; (constatação 006)	Toda a arrecadação de receitas é feita através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal. O atual sistema de Gestão Tributária emite modelo padrão conforme a finalidade, porém todos como os código de barra para pagamento.	Secretaria Municipal de Finanças / Tesoureiro	Junho de 2019	Dezembro de 2019	
07	Ausência de Rotina de registro diário no sistema de administração financeira e orçamentária dos recursos financeiros creditados nas contas bancárias do município.	R7 – Estabelecer Rotina de registro diário no sistema de administração financeira e orçamentária dos recursos financeiros creditados nas contas bancárias do município; (constatação 007)	Como rotina, o Sec. Munic. de Finanças verifica diariamente, as principais contas bancárias, a fim de identificação dos recursos creditados e para efetuar os lançamentos das receitas no sistema.	Secretaria Municipal de Finanças / Tesoureiro	Junho de 2019	Dezembro de 2019	
08	Não realização de estudo do comportamento das receitas, visando subsidiar a previsão realista das receitas orçamentárias na LOA.	R8 – Emissão de relatório que demonstre o efetivo estudo do comportamento das receitas, visando subsidiar a previsão realista das receitas orçamentárias na LOA, com avaliação periódica do comportamento da receita prevista x arrecadada, com vista a auxiliar o Gestor nas tomadas de decisão. (constatação 008)	Emitir relatório detalhando a ação.	Secretaria Municipal de Finanças / Tesoureiro	Junho de 2019	Dezembro de 2019	
09	Inexistência de Normativa disciplinando as regras e os procedimentos para o pagamento de despesas referentes às contratações de prestação de serviços, ao fornecimento de bens permanentes e de consumo e às obras e serviços de engenharia.	R9 – Implementar normativa disciplinando as regras e os procedimentos para o pagamento de despesas referentes às contratações de prestação de serviços, ao fornecimento de bens permanentes e de consumo e às obras e serviços de engenharia. (constatação 009) R10 – Implementar Lista de verificação (checklist), modelo anexo, da relação de documentos que devem compor os processos de despesas de serviços, de aquisição de bens permanentes, de aquisição de material de consumo e de obras e serviços de engenharia.	Elaborar normativo financeiro para atendimento a esta recomendação.	Secretaria Municipal de Finanças / Tesoureiro	Junho de 2019	Dezembro de 2019	
10	Inexistência de Rotina de registro diário no sistema de administração financeira e orçamentária dos valores debitados nas contas bancárias da entidade.	R11 – Implementar Rotina de registro diário no sistema de administração financeira e orçamentária dos valores debitados nas contas bancárias da entidade; (constatação nº 010)	Elaborar normativo financeiro incluindo check list para atendimento da recomendação.	Secretaria Municipal de Finanças / Tesoureiro	Junho de 2019	Dezembro de 2019	
11	Inexistência de Rotina de processamento dos arquivos de retorno das instituições bancárias no sistema informatizado de administração financeira e orçamentária da entidade referente aos pagamentos realizados aos fornecedores.	R12 – Implementar Rotina de processamento dos arquivos de retorno das instituições bancárias no sistema informatizado de administração financeira e orçamentária da entidade referente aos pagamentos realizados aos fornecedores. (constatação nº 011)	Procedimento não é utilizado. Haja visto que os pagamentos aos fornecedores são realizados individualmente, através de transferência bancária.	Secretaria Municipal de Finanças / Tesoureiro	Junho de 2019	Dezembro de 2019	
12	Inexistência de Manual de procedimentos de retenção de tributos, visando orientar os servidores públicos responsáveis pela liquidação e pelo pagamento da despesa.	R13 – Elabore Manual de procedimentos de retenção de tributos, visando orientar os servidores públicos responsáveis pela liquidação e pelo pagamento da despesa; (constatação nº 012)	Elaborar normativa financeira incluindo para atendimento as recomendações 12 e 13.	Secretaria Municipal de Finanças / Tesoureiro	Junho de 2019	Dezembro de 2019	
13	Inexistência de Rotina de pagamento das retenções de tributos e demais consignações, devidamente registradas no sistema de	R14 – Implementar rotina de aferição ao pagamento das retenções de tributos e demais consignações, devidamente registradas no sistema de	Elaborar normativa financeira incluindo para atendimento as recomendações 12 e 13	Secretaria Municipal de Finanças / Tesoureiro	Junho de 2019	Dezembro de 2019	

	administração financeira e orçamentária, observadas os prazos legais, de modo a evitar multas e juros de mora	administração financeira e orçamentária, observadas os prazos legais, de modo a evitar multas e juros de mora; (constatação nº 013)				
14	Inexistência de Lei Municipal e/ou decreto regulamentando o artigo 5º da Lei n.º 8.666/93, que dispõe sobre a obrigatoriedade de obediência, para cada fonte de recursos, da estrita ordem cronológica das datas de exigibilidade nos pagamentos das obrigações decorrentes de contratações públicas, observadas as recomendações do Acórdão n.º 282/17 – TP do TCE-MT.	R15 – Implementar Lei local e/ou decreto regulamentando o artigo 5º da Lei n.º 8.666/93, que dispõe sobre a obrigatoriedade de obediência, para cada fonte de recursos, da estrita ordem cronológica das datas de exigibilidade nos pagamentos das obrigações decorrentes de contratações públicas, observadas as recomendações do Acórdão n.º 282/17 – TP do TCE-MT.; (constatação 014)	A Administração Municipal procura manter os pagamentos dos fornecedores em dias, dentro dos prazos estabelecido nos contratos. Haja visto a dificuldade de recursos a entidade procura atender todas as obrigações a pagar.	Secretaria Municipal de Finanças / Tesoureiro	Julho de 2019	Outubro de 2019
15	Inexistência de funcionalidade específica no sistema de administração financeira e orçamentária para controlar, por fonte de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de exigibilidade dos pagamentos decorrentes de obrigações contratuais.	R16 – Implementar a funcionalidade específica no sistema de administração financeira e orçamentária para controlar, por fonte de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de exigibilidade dos pagamentos decorrentes de obrigações contratuais. (constatação 015)	A Secretaria Municipal de Finanças procura atender os pagamentos em ordem de exigência contratual. Haja visto que o sistema não contempla esta funcionalidade de ordem cronológica.	Secretaria Municipal de Finanças / Tesoureiro	Junho de 2019	Dezembro de 2019
16	Deficiência na divulgação em tempo real na internet da fila de pagamento dos credores da entidade, observada a estrita ordem cronológica de pagamento, para cada fonte de recursos, em obediência ao art. 8º da Lei n.º 12.527/11 (Lei da Transparência).	R17 – Aprimore a divulgação em tempo real na internet da fila de pagamento dos credores da entidade, observada a estrita ordem cronológica de pagamento, para cada fonte de recursos, em obediência ao art. 8º da Lei n.º 12.527/11 (Lei da Transparência).; (constatação 16)	Aprimorar o sistema da entidade.	Secretaria Municipal de Finanças / Tesoureiro	Junho de 2019	Dezembro de 2019
17	Fragilidade na realização de conciliação bancária dos fluxos de ingressos e desembolsos financeiros nas contas bancárias.	R18 – Aprimoramento na realização de conciliação bancária dos fluxos de ingressos e desembolsos financeiros nas contas bancárias. (constatação 17)	A rotina da Secretaria Municipal de Finanças é conciliar diariamente as principais contas bancárias, as demais são conciliadas mensalmente.	Secretaria Municipal de Finanças / Tesoureiro	Junho de 2019	Dezembro de 2019
18	Fragilidade no fluxo de arquivamento dos processos de despesa.	R19 – Estabeleça rotina de arquivamento dos processos de despesa, uma vez que estes estão disponíveis a partir do 10º dia do mês subsequente, (constatação 18)		Secretaria Municipal de Finanças / Tesoureiro	Junho de 2019	Dezembro de 2019
19	Aprimorar a estrutura física setorial departamento de contabilidade e setor financeiro.	R20 – Melhore a estruturação do ambiente do Setor de Tesouraria com aquisição de armários fechados, com vista a melhor segurança do fluxo de procedimento setorial, (constatação 19)	Em atendimento	Secretaria Municipal de Finanças / Tesoureiro	Junho de 2019	Agosto de 2019
20	Inexistência de planilha disponível no sistema de liquidação e pagamentos, gerando listas para fila de acordo com a ordem de liquidação, ou justificativa de não cumprimento da mesma.	Aprimorar o sistema de liquidação e pagamentos, gerando listas para fila de acordo com a ordem de liquidação, ou justificativa de não cumprimento da mesma. Edição e implementação de manual de retenção de tributos, visando orientar os servidores responsáveis pela liquidação e pagamento da despesa.		Secretaria Municipal de Administração	Junho de 2019	Dezembro de 2019
21	Aprimorar a atividade de conciliação bancária por meio da normatização da mesma.	Aprimorar a atividade de conciliação bancária por meio da normatização da mesma. Aprimoramento das normas relativas aos procedimentos de pagamentos de despesas.		Secretaria Municipal de Administração	Junho de 2019	Dezembro de 2019

Araguaiana - MT, 01 de julho de 2019.

IRISVAM DUTRA VIEIRA GETULIO DUTRA VIEIRA NETO**Secretário Municipal de Finanças Prefeito Municipal****Elaboração Aprovação****PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA****EXTRATO DE CONTRATO****REF.: CONTRATO N.º 36/2019****NUMERO DO CONTRATO: N.º 36/2019.****FUNDAMENTO LEGAL: Lei Orgânica do Município.****CONTRATANDA: WIMSN SERRALHERIA E SERVIÇOS EIRELI EPP**

O objeto do presente contrato é a Aquisição de Playground infantil para atender o município de Araguaína – MT.

PRAZO: 60 DIAS**VALOR DO CONTRATO: R\$ 16.900,00 (Dezesseis Mil e Novecentos Reais).****DATA DA ASSINATURA: 01/08/2019.****VIGENCIA: 01/08/2019 a 31/12/2019.****RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO****REF.: CONTRATO N.º 28/2019****NUMERO DO CONTRATO: N.º 28/2019.****FUNDAMENTO LEGAL: Lei Orgânica do Município.****CONTRATADO: VICENTE LUIZ FIGUEIREDO DE SOUZA - ME**

OBJETO: O objeto do presente contrato de prestação de serviço de mídia indoor é de informar o município é público em geral de todas as atividades do executivo, assuntos de utilidade pública, campanhas publicitárias, notícias e demais informações de interesse público, visando transparência e maior interação entre o Poder Executivo Municipal e a comunidade. A Contratada utilizará de mídia indoor digital, por meio de aparelhos de Smart TV de LED ou LCD conectados via internet, estrategicamente posicionados nas dependências da prefeitura e logradouros públicos de grande circulação de pessoas. Serão disponibilizados por meio desses monitores várias informações, previamente definidas com o gestor municipal. Em um primeiro momento será programado um banco de imagens, com fotos e vídeos sobre o município, bem como outras informações como: notícias da gestão pública; inaugurações; reformas; construções, assinaturas de convênios com o estado e união; outras informações municipais, estaduais e nacionais que sejam de relevância pública.

PRAZO: 07 MESES

VALOR DO CONTRATO: R\$ 23.600,00 (Vinte e Três Mil e Seiscentos Reais).

DATA DA ASSINATURA: 01/06/2019.

VIGENCIA: 01/06/2019 a 31/12/2019.

ONDE SE LÊ:

VALOR DO CONTRATO: R\$ 23.600,00 (Vinte e Três Mil e Seiscentos Reais).

DATA DA ASSINATURA: 01/06/2019.

VIGENCIA: 01/06/2019 a 31/12/2019.

LEIA – SE:

VALOR DO CONTRATO: R\$ 21.000,00 (Vinte e Um Mil Reais).

DATA DA ASSINATURA: 03/06/2019.

VIGENCIA: 03/06/2019 a 31/12/2019.

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE DISPENSA Nº. 007/2019

Processo Administrativo: 26/2019

Dispensa: 007/2019 **Objeto:** O objeto da presente Dispensa destina – se a Aquisição de Playgraund infantil para atender o município de Araguaína - MT. **Base legal:** art. 24, inciso IV, da Lei 8666/93. **Contratada:** WIMSN SERRALHERIA E SERVIÇOS EIRELI EPP **CNPJ:** 26.574.309/00001-89 **Valor:** R\$ 16.900,00 (Dezesseis Mil, Novecentos Reais).

Araguaína/MT, 16 de julho de 2019.

WASHINGTON CESAR NAVES DE SOUZA

Presidente da Comissão de licitação

ONDE SE LE:

Processo Administrativo: 26/2019

Dispensa: 007/2019 **Objeto:** O objeto da presente Dispensa destina – se a Aquisição de Playgraund infantil para atender o município de Araguaína - MT. **Base legal:** art. 24, inciso IV, da Lei 8666/93. **Contratada:** WIMSN SERRALHERIA E SERVIÇOS EIRELI EPP **CNPJ:** 26.574.309/00001-89 **Valor:** R\$ 16.900,00 (Dezesseis Mil, Novecentos Reais).

LEIA –SÊ

Processo Administrativo: 26/2019

Dispensa: 007/2019 **Objeto:** O objeto da presente Dispensa destina – se a Aquisição de Playgraund infantil para atender o município de Araguaína - MT. **Base legal:** art. 24, inciso II, da Lei 8666/93. **Contratada:** WIMSN SERRALHERIA E SERVIÇOS EIRELI EPP **CNPJ:** 26.574.309/00001-89 **Valor:** R\$ 16.900,00 (Dezesseis Mil,

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: CONTRATO N.º 35/2019

NUMERO DO CONTRATO: N.º 35/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Orgânica do Município.

CONTRATADA: ALEX MANOEL DE OLIVEIRA 04907243103

OBJETO: Este Contrato tem por Objeto a Contratação direta de Empresa de prestação de serviços de assessoria de imprensa, criação de matérias em relação ao poder Executivo e Divulgação nas mídias sociais, sob coordenação da Secretaria Municipal de Administração.

PRAZO: 05 MESES

VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.990,00 (Quatro mil, novecentos e noventa reais)

DATA DA ASSINATURA: 16/07/2019.

VIGENCIA: 16/07/2019 a 31/12/2019.

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: CONTRATO N.º 34/2019

NUMERO DO CONTRATO: N.º 34/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Orgânica do Município.

CONTRATADA: L. FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA-EPP

OBJETO: O objeto do presente contrato é Contratação de Empresa para AQUISIÇÃO DE ARMARINHOS E AVIAMENTOS para Secretaria de Bem-Estar Social da Prefeitura Municipal de Araguaína – MT, nos Itens especificados no Anexo I deste Edital.

PRAZO: 05 MESES

VALOR DO CONTRATO: R\$ 82.440,46 (Oitenta e Dois mil, quatrocentos e quarenta reais e quarenta e seis centavos).

DATA DA ASSINATURA: 11/07/2019.

VIGENCIA: 11/07/2019 a 31/12/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 11.142/2019

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, *Inciso V da Lei Orgânica Municipal*;

RESOLVE:

EXONERAR, a Sra. **Maria Rosanete Frank**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 393352 SESP/RO e inscrita no CPF sob o nº 351.519.002-34, servidora Efetiva no cargo de Técnica de Enfermagem, *lotada na Secretaria Municipal de Saúde*, em virtude da concessão do benefício de **Aposentadoria por Invalidez**, conforme processo administrativo do **FAPEMA, n.º 2019.03.00033P**, a partir de 01/08/2019, até posterior deliberação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de agosto de 2019.



JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretaria Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 3.617/ 2019****SÚMULA:****“ALTERAR O DECRETO Nº. 2.662/2015”**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Retificar o Endereço do Centro de Educação Infantil “**CAMINHO DO SABER**”, localizado na Avenida Francisco Remoaldo Barroso, neste Município.

ARTIGO 2º - As demais disposições contidas no Decreto nº 2.662/2015 permanecem inalteradas.

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 08 dias do mês de agosto de 2.019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretaria Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.143/2019**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez a servidora, Srª. Maria Rosanete Frank”.

O Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Artigo 40, §1º inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c no art. 12, incisos I e art. 13 da Lei Municipal nº. 637 de 13/10/2006, que Reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Aripuanã-MT; Lei Complementar nº. 096/2014 que dispõe sobre o Plano de Carreira Cargo e Salários dos servidores públicos do Município de Aripuanã-MT; e Lei nº 143/2019 que concedeu recomposição salarial de 2,70 %.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o benefício de Aposentadoria por Invalidez, a servidora. Sra. Maria Rosanete Frank, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 393352 SESP/RO e inscrita no CPF sob o nº 351.519.002-34, servidora Efetiva no cargo de Técnica de Enfermagem, Classe A, Nível “01”, matrícula nº 1706, contando com 11 anos, e 02 dias de tempo de contribuição com proventos integrais, com base na integralidade da média, conforme processo administrativo do FAPEMA, nº 2019.03.00033P, a partir de 01/08/2019, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Agosto de 2019, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de agosto de 2.019.

**JONAS RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretaria Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**EDITAL DE PUBLICAÇÃO RRRO - 2019 DE BARÃO DE MELGAÇO****EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado do Mato Grosso, torne-se publico para o conhecimento de todos que o RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO, referente ao III Bimestre de 2019, encontra-se à disposição de qualquer contribuinte ou cidadão deste Município, para exame e apreciação, na Sede da Prefeitura Municipal, situada a avenida Augusto Leverger, 1410, neste Município, em cumprimento ao que determina o Artigo 165 da Constituição Federal e Artigo 5º da Lei Orgânica do Tribunal de Contas e Lei complementar 101 de 04 de Maio de 2000 Lei de Responsabilidade Fiscal.

Barão de Melgaço-MT, 26 de Julho de 2019.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA RREO 2019

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO TERCEIRO BIMESTRE DE 2019 – RREO (RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

Sexta-feira, 26 de Julho de 2019

Aos 26 (Vinte e seis) dias do mês de Julho de 2019 (dois mil e dezenove), às 08:30 (Dezoito) horas, na sede do Executivo Municipal de Barão de Melgaço, localizada na avenida Augusto Leverger, 1410 – Centro, em Barão de Melgaço - MT, deu-se início a Audiência Pública de 2019 para Demonstração e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, referente ao III Bimestre RREO do Exercício Financeiro de dois mil e dezenove, em cumprimento às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal. A abertura deu-se pelo Senhor Claudio Antonio Marques Jesus, Contador Municipal, que agradeceu a presença da população que compareceram e esclareceu aos presentes o objetivo da reunião e a pauta dos trabalhos desta Audiência Pública que todos poderiam apresentar questionamentos sobre o assunto, ele destacou a importância da participação da comunidade neste tipo de ato, certificando que, desta forma, a população integra com a administração e passa a conhecer a realidade da situação fiscal do município. Logo em seguida, dando continuidade a Audiência o Sr. Claudio Antonio Marques Jesus frisou bem da Responsabilidade Fiscal da administração com a população. Em seguida o Contador passou a apresentar os dados relativos à execução orçamentária, tendo como objetivo a análise das receitas e despesas do Terceiro Bimestre. Para a apresentação dos dados foram preparados gráficos e planilhas para demonstrar de uma maneira eficaz e de fácil compreensão. Foi demonstrado o comparativo da receita do Terceiro Bimestre de 2019, sendo: Mês de Maio R\$ 1.711.485,28, Junho R\$ 1.384.971,75, totalizando uma receita de R\$ 3.096.457,03 sendo esta totalidade Receitas Correntes. Na sequência foram demonstradas as despesas pagas no presente Bimestre, bem como, apresentação do quadro das despesas empenhadas e liquidadas entre Maio e Junho. O contador destacou que há despesas empenhadas e não processadas, portanto ainda não representa uma dívida para o município, pelo fato de não terem sido executados em sua totalidade, por se tratarem de empenhos globais ou estimativos. Em seguida ficaram explanadas as despesas detalhadas por órgãos: Gabinete do Prefeito, Secretaria de Administração, Secretaria

de Finanças, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Secretaria de Desenvolvimento, Secretaria de Infra Estrutura, Secretaria de Cultura e Esporte, Secretaria de Agricultura, Secretária de Habitação e Secretaria de Turismo e Meio Ambiente, expondo ainda os percentuais aplicados na saúde e na educação, onde ficou nítido que o município cumpre a legislação, aplicando uma parcela à maior que o mínimo previsto em lei. Com breves considerações o Contador encerrou a parte da exposição de números objeto da audiência, abrindo em seguida a oportunidade para os presentes estabelecer os seus questionamentos, sanar dúvidas porventura existentes ou ainda exporem suas opiniões acerca dos assuntos ora tratados, onde foram discutidos varias questões que envolvem as receitas e despesas públicas. Após discutir todos os questionamentos o Contador agradeceu a presença, atenção e a participação de todos e deu por encerrado a audiência referente ao Terceiro Bimestre do exercício de 2019. Eu, Claudio Antonio Marques Jesus - Contador Municipal, lavrei à presente ata, assinando-a, os demais assinaram a lista de presença.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA 07/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Dispensa de Licitação 07/2019 de 08 de Agosto de 2019)

Homologo a dispensa de licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Dispensa nº 07/2019, de 14 de Junho de 2019, adjudicando o resultado em favor da empresa : **MH COMUNICAÇÃO VISUAL, INSCRITA CNPJ SOB N 27.801.234/0001-94, sediada na Av Marco Aurélio Fullin, nº 401, Centro Cep. 78.678-000, Município de Bom Jesus do Araguaia MT, Com valor global de R\$ 23.080,00 (vinte e três mil e oitenta reais) autorizando a efetuar a Ordem de Serviço.**

Bom Jesus do Araguaia, 08 de Agosto de 2019.

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2019

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, através do seu **PREGOEIRO**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, quefará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, às 08h00min (Brasília) do dia 20 de Agosto de 2019, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, à Avenida José Humarcio Carlos Ferreira, s/n, Centro, Bom Jesus do Araguaia/MT, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002 e 8.666/93. O credenciamento será feito das 07h30 às 08h00.

OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (CASA DE APOIO) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E FORNECIMENTOS DE REFEIÇÕES PARA PACIENTES EM TRATAMENTO NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT.

RETIRADA DO EDITAL: no site www.bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br, solicitação via e-mail: bjaliticacao@gmail.com e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, das 07h30min às 11h30 e 13h30m às 17h30m.

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66) 3538-1201.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 08 de Agosto de 2019.

FERNANDO FERREIRA SOUZA GEHM

Pregoeiro

Portaria nº 140/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - ADESÃO 03/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO Nº 03/2019 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019 VINCULADA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 - MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MT.

Com base nas informações constantes do Processo em referência, através do Pregão Eletrônico nº. 022/2019, realizado pelo Município de Serra Nova Dourada - MT, e com base no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica, bem como em cumprimento aos termos do art. 43, VI, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **HOMOLOGO** a adesão a Ata de Registro de Preços n. 008/2019, vinculada ao Pregão Presencial nº. 008/2019, para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E FERRAMENTAS**, no valor total de R\$ 547.271,01 (Quinhentos e quarenta e sete mil duzentos e setenta e um reais e um centavo), com fulcro na Lei 8.666/93. Em consequência, fica convocado, o proponente, para a assinatura do instrumento contratual, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Bom Jesus do Araguaia/MT, 08 de Agosto de 2019.

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 222/2019 - "DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO E NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL DO ANO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

"Dispõe sobre a Retificação e Nomeação da **Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional do ano de 2019**, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **RONALDO ROSA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria 218/2019, que dispõe sobre a nomeação da comissão de avaliação de desempenho funcional do ano de 2019, a fim de alteração de Funcional onde lê; **Almice Pereira da Silva Santos, para Rhamilla Marques enfermeira.**

Art. 2º Nomear os Servidores abaixo identificados, para sob a presidência do Primeiro, comporem a Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional do ano de 2019, da prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, profissionais do quadro efetivo que representam a saúde.

NOME	MAT.	CARGO	FUNÇÃO
CARLOS ALBERTO BORGES ZAPPELINI	N.º 074	ENFERMEIRO	COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO.
KATIA AMÉLIA PRE-SOTTO	Nº 061	ENFERMEIRO	COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO.
RHAMILLA MARQUES	Nº 533	ENFERMAGEM	COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia/MT, 08 de agosto de 2.019.

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2019

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 049/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: MH COMUNICAÇÃO VISUAL

CNPJ: 27.801.234/0001-94

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA A INSTALAÇÃO DE FORRO E DIVISÓRIAS EM MATERIAL PVC, PARA REFORMA DA NOVA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, LOCALIZADA NA AVENIDA MARCOS AURÉLIO FULLIN, S/N, CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, PROJETO BASICO EM ANEXO

VALOR: R\$ 23.080,00 (vinte e três mil e oitenta reais)

DATA: 08/08/2019

VIGÊNCIA: 08/10/2019 (60 DIAS).

IVAN ABRANTES DOS SANTOS

Presidente da CPL

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 050/2019

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 050/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: LP DOS SANTOS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO
CNPJ: 05.511.353/0001-70

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 DO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA-MT, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E FERRAMENTAS.

VALOR: R\$ 547.271,01 (Quinhentos e quarenta e sete mil duzentos e setenta e um reais e um centavo).

DATA: 08/08/2019

VIGÊNCIA: 08/08/2020

IVAN ABRANTES DOS SANTOS Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Concorrência Pública n.º 01/2019

Referência: Processo n.º 311/2019

HIGRA INDUSTRIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Estrada do Socorro, nº 345, Sala 02, Bairro Campina, na cidade de São Leopoldo-RS, inscrita no CNPJ sob nº 04.124.390/0001-62, por intermédio de seu procurador o Senhor THIAGO PATROCÍNIO, portador da carteira de identidade civil RG nº 4571901 DGP/GO, e cadastrado no CPF sob nº 942.102.921-68, apresentou em 05/08/2019, às 17h00m, protocolizado sob nº 413, Pedido de Impugnação a Concorrência Pública nº. 01/2019-SSAAP, cujo objeto do certame consiste na seleção de empresa de engenharia para execução de obras civis para edificação das melhorias opera-

cionais da estação de tratamento de água existente em concreto armado e das melhorias operacionais da estação de tratamento de água em aço carbono, da cidade de Cáceres – MT.

I – IMPUGNAÇÃO APRESENTADA

O impugnante insurge-se, com a pretensão em ver anulado o presente processo sob a alegação de que os vícios apontados são insanáveis, uma vez que desconfiguram o objeto licitado, aos quais tracejam justificativas para o pleito, invocando que as especificações técnicas do projeto originário são inadequadas ao objetivo da licitação, inviabilizando tecnicamente o empreendimento, por não contemplar as exigências da Lei 8.666/93 e a NBR 12.216.

Finaliza, requerendo a impugnação do Edital com o fito de REVOGÁ-LO, em razão da aprovação do Projeto Básico de Engenharia encontrar-se inadequado aos objetivos do certame.

II – ADMISSIBILIDADE DA IMPUGNAÇÃO

Nos termos do disposto no art. 41, Parágrafo 2º da Lei 8.666/93, e também, de acordo com o item 19.1 do Edital 001/2019 é cabível a impugnação, por qualquer pessoa jurídica, do ato convocatório até 2º (segundo) dia útil antes da data fixada para a entrega dos envelopes.

Recebida a petição, observa-se que o Impugnante a encaminhou, via protocolo Geral desta Autarquia Municipal, sob nº 413/2019, no dia 05/08/2019 e, considerando que a abertura da sessão pública da Concorrência está prevista para o dia 16/08/2019, resta obedecido o prazo legal, mostrando-se, portanto, TEMPESTIVA.

Preenchidos também os demais requisitos doutrinários, pois a petição vem fundamentada e contém o necessário pedido de impugnação do processo licitatório sob alegação de aprovação de Projeto Básico de Engenharia inadequado aos objetivos do certame.

III – MÉRITO

O Opoente pretende por meio de impugnação, protestar o Edital do processo licitatório, sob a alegação de aprovação de Projeto Básico de Engenharia inadequado aos objetivos do certame, com a pretensão em ver REVOGADO o presente processo com a justificativa de preservar a função e a utilidade do processo licitatório, calçados em laudo técnico, que apontam supostas irregularidade, no cumprimento integral da NBR 12.216.

Nesse diapasão, passaremos a análise dos argumentos do recurso:

III-I DO RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO

Preliminarmente no que concerne ao aludido projeto, faz-se pertinente ter algumas considerações:

A Autarquia Municipal Águas do Pantanal, criada no ano de 2015 pela Lei Complementar 106, não dispõe até a presente data de engenheiro Civil em seu quadro de servidores efetivos, razão pela qual, fora contratado mediante processo licitatório Pregão Eletrônico sob nº 05/2019, a empresa HÍDRÁULICA ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 08.890.405/0001-54, sob a responsabilidade do engenheiro civil HÉLIO FERNANDES, devidamente inscrito no CREA/SC sob nº 012790-6, com o fito de prestação de serviço de engenharia por consultoria técnica as atividades relacionadas à projetos de engenharia e seus processos de execução.

Cabe nesse sentido trazer à baila as exigências técnicas que culminaram na contratação da mencionada empresa, senão vejamos:

“(…)

22.1. O objeto deverá ser fornecido em conformidade com as normas e legislações vigentes.

22.2. A especificação do objeto pretendido encontra-se definida no Termo de Referência (ANEXO I DO EDITAL).

22.3. DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

22.3.1. Na proposta de preço deverão constar:

22.3.2. Discriminação detalhada de cada item ofertado;

22.3.3. As quantidades solicitadas;

22.3.4. Os valores unitários e globais;

22.3.5. Validade da proposta;

22.3.6. Apresentar acervo técnico através do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA informando que já tenha executado os seguintes serviços:

22.3.7. Consultoria técnica em acompanhamento de obra de sistema de abastecimento de água em período mínimo de 9 meses;

22.3.8. Executado projeto de Captação e Recalque de Água Bruta com capacidade mínima de 160 L/s;

22.3.9. Executado projeto de adutora de água bruta com capacidade mínima de 160 L/s;

22.3.10. Executado/elaborado projeto de Estação de Tratamento de Água com vazão de no mínimo 150 L/s;

22.3.11. Executado estudo/projeto de simulação e proteção aos transientes hidráulicos de adutora – capacidade mínima de 160 L/s;

22.3.12. Executado projeto de adutora de estação de tratamento de água com diâmetros principais mínimos de 300 mm;

22.3.13. Executado projeto de rede de distribuição de água com diâmetros principais mínimos de 300 mm;

22.3.14. Executado projeto de reservatórios de água com capacidade mínima de 1.000 m³;

22.3.15. Executado projeto de sistema de tratamento de lodo de ETA de vazão total de 160 L/s (2.400 kg/dia de lodo).

(...)"

Cumpra esclarecer que todas as exigências acima mencionadas, se deram em virtude da magnitude dos serviços a serem executados, uma vez que, tratam-se de serviços diretamente relacionados com a saúde pública, sendo este de natureza essencial ao bem da coletividade. O que justifica o rigor atribuído a qualificação técnica do licitante vencedor. Ou seja, o processo licitatório foi cuidadosamente elaborado para que garantisse a segurança necessária que o caso requer.

Desta feita, resta demonstrada a estrutura cognitiva do projetista em questão, contratado mediante o processo licitatório para atender as demandas concernentes aos projetos desta Administração, inclusive para o projeto em apreço.

O Edital de Concorrência Pública nº 01/2019, emitido pelo Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, tem por objeto seleção de empresa de engenharia para execução de obras civis para edificação das melhorias operacionais da estação de tratamento de água existente em concreto armado e das melhorias operacionais da estação de tratamento de água em aço carbono, da cidade de Cáceres – MT.

Isto posto, passemos a análise do mérito da presente impugnação.

III-II DO PROJETO BÁSICO

O MÉRITO da presente impugnação trata-se única e exclusivamente de aspectos concernentes ao setor técnico, qual seja, a suposta desconformidade do Projeto Básico, com a NBR 12.216.

Deste modo, colaciona-se abaixo a resposta emitida pelo engenheiro civil responsável pelo projeto, *in verbis*:

"DECLARAÇÃO ARGUMENTADA

Assunto: DECLARAÇÃO: **Decl.HE.007/2019** - "Condições de execução de projetos de Estações de Tratamento de Água – resposta a impugnação requerida pela empresa Higrá para a concorrência pública 01/2019 – Sistema de Abastecimento de Água de Cáceres-MT".

Declaramos para os devidos fins que execução do projeto de Melhorias Operacionais e de Ampliação das Estações de Tratamento de Água da Cidade de Cáceres – MT foram feitos com a mais procedente e atualizada tecnologia em processo e tecnologia de tratamento de água. O projeto foi executado desta forma e assumimos total responsabilidade, com a garantia dos mais de trinta anos de projetos nesta área da engenharia e pelo acervo técnico avalizado pelo CREA (CAT – Certidão de Acervo Técnico).

O projeto das Estações de Tratamento de Água (ETA) do tipo "Compacta", fabricadas em aço ou polietileno, tem em geral sua edificação otimizada para a diminuição de volumes e taxas de aplicação considerando a aplicação da tecnologia que permite. No caso de Cáceres foram utilizados volumes e taxas de aplicação maiores para a garantia da maior facilidade operacional. Acerca do argumento apresentado pela empresa Higrá, no caso em questão, foi projetado o canal Parshall para a mistura rápida do coagulante com o gradiente de velocidade calculado e igual a 1.156,0 s-1. Temos mais de 35 anos elaborando projetos nesta área, acompanhando o crescimento tecnológico e elaborando vários projetos que estão em operação no País. Como exemplo podemos citar a ETA da cidade de Itajaí (vazão de 450,00 L/s ou 1.620,00 m³/h - Atestado Técnico com Registro no CREA, em anexo), e a ETA da cidade de Criciúma (vazão de 1.250,00 L/s ou 4.500,00 m³/h - Atestado Técnico com Registro no CREA, em anexo), entre outros, em que foram utilizados gradientes de velocidades acima deste patamar e com o sucesso esperado obtido.

Em Cáceres, já está em operação a ETA construída também em Aço Carbono, que foi por nós projetada (tem a capacidade nominal de 70,0 L/s); tem o gradiente de velocidade da mistura rápida situada no extremo superior da faixa de norma. Conforme o memorial descritivo daquela ETA: "o canal Parshall apresenta o número de Froude igual a 1,96 (característica de "extrema importância" e não validada pela empresa Higrá, como pode?). Se regulado escoamento para a perda de carga total de 65mm, o nível h1 junto à garganta do Parshall será igual a 135mm e a velocidade naquele ponto então de 2,26m/s. Associados à vazão da nova ETA em aço carbono de 70 L/s; estes dados também garantem as condições adequadas de mistura".

A ETA em aço de 70,0 L/s tem uma operação exemplar, o que pode ser observado pela sua água decantada onde a turbidez e a cor aparente foram quase zeradas, conforme as fotos recentes apresentadas.

Nesta ETA de 70,00 L/s, em operação, a aferição da vazão pode ser feita e comparada com a vazão medida no Parshall para a correção de possíveis divergências. A origem do canal Parshall veio da necessidade de uma medição bruta, grosseira, da vazão dos canais de irrigação da plantação dos agricultores dos Estados Unidos que tiveram no experimento do Eng. Parshall uma forma de dividir a vazão dos rios em relação ao tamanho real de cada propriedade utilizada na agricultura (acabou com a discussão dos agricultores pelo direito que cada um achava ter sobre a vazão do rio a utilizar).

Lembramos que o projeto da ETA de 100,00 L/s tem toda uma estrutura hidráulica projetada para a floculação e para a sedimentação, que representa 95% do custo da ETA (o canal Parshall aqui referido tem custo máximo de 5 % do total do custo da ETA). Somente lembramos este fato para que seja visto o tamanho do detalhamento da ETA para a sua operação com a performance exigida. Hoje pretendemos praticamente zerar os valores de cor aparente e turbidez no efluente da água após a filtração. Os Filtros receberam uma nova unidade para a operação em paralelo e terão das as unidades a lavagem com ar e água, o que representa um avanço significativo na remoção de sólidos retidos no leito filtrante, a exemplo das principais ETAs do País.

Sendo só o que nos apresentava, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

HIDRÁULICA ENGENHARIA LTDA"

Sob a inteligência da Declaração Argumentada do projetista retrocitada, depreende-se que o Projeto Básico atenderá precipuamente o fim a que se destina, não havendo desta forma, o que se falar em desvirtuamento do resultado pretendido para a Administração Pública, na qual estão resguardadas a preservação da função e a utilidade do processo licitatório, destarte, **indefer-se a presente impugnação** no que concerne ao pedido de **REVOGAÇÃO DO EDITAL**, face ao Laudo Técnico elaborado pelo Engenheiro Civil devidamente habilitado no CREA/SC sob o n.º 012790-6 e colacionado no corpo da presente resposta.

IV – DECISÃO

Desse modo, presente o requisito de forma, prescrito em lei, a impugnação reúne as condições exigíveis para o seu **CONHECIMENTO**, e no mérito, decido **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, com remessa dos autos a Autoridade Executiva na forma do Art. 109 § 4º da Lei 8.666/93.

Cáceres/MT, 08 de agosto de 2019.

FERNANDA ILIEZER DA SILVA

Presidente da CPL

(Portaria nº 036/2019-SSAAP)

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2019

PROCESSO Nº 311/2019-SSAAP

DECISÃO

OBJETO: Trata-se de Impugnação nº 01/2019, protocolada em 05/08/2019, pela empresa HIGRA INDUSTRIA LTDA, por meio de seu procurador Thiago Patrocínio, a Concorrência Pública 01/2019 – cujo objeto atine a seleção de empresa de engenharia para execução de obras civis para edificação das melhorias operacionais da estação de tratamento de água existente em concreto armado e das melhorias operacionais da estação de tratamento de água em aço carbono, do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal - SSAAP.

Vistos, etc.

1. **CONHEÇO** a impugnação referenciada, no mérito **NEGO-LHE PROVIMENTO**, ratifico os Termos do Projeto Básico anexo I do Edital, calcado pelo Laudo Técnico do Engenheiro Civil Hélio Fernandes, CREA/SC nº.

012790-6, contratado por meio do Pregão Eletrônico nº. 05/2019 – SSA-AP, exclusivamente para elaboração e assessoria do projeto, **DECIDO** pela manutenção de todas as disposições, com o consequente prosseguimento da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2019 na data anteriormente marcada para a realização

2. Dê-se ciência tempestiva à Impugnante.

3. Restitua-se o processo aos setores competentes para prosseguimento do feito.

4. Publique-se.

Cáceres, 08 de agosto de 2019.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2019 REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Todas as Secretarias.

Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registros de Preço a contratação de Empresa para Prestação de Serviço Especializado em Controle de Pragas, Limpeza e Conservação, visando atender as Secretarias desta Prefeitura.

Realização: 21 de Agosto de 2019 às 09:00 horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/> e na plataforma <https://www.comprasgovernamentais.org.br/>.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 08 de Agosto de 2019.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 25/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 379/2019 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o(a) senhor(a) **EVA RIBEIRO DE LIMA** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Av: Tancredo Neves, Nº: 1210 Bairro: Cavallhada III, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG nº: 686307 SSP/MT e CPF nº: 535.325.031.-15, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do(a) senhor(a) **EVA RIBEIRO DE LIMA**, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, para exercer suas funções na Escola Municipal Duque de Caxias, com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais** em substituição a servidora

Simone Cardoso de Mello, que está de Férias.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **01 de Agosto de 2019 a 29 de Outubro de 2019**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da Secretaria Municipal de Educação, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 694,57 (seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e sete centavos) e mais complemento salarial de R\$ 303,43 (trezentos e três reais e quarenta e três centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS DO CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento do contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 6ª Os pagamentos referentes a carga horaria serão realizadas mensalmente conforme a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 7ª A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 8ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	Cód. Unid. Orçamentaria	Cód. Função	Cód. Subfunção	Cód. Programa	Num. Projeto-atividade-de	Cód. Da categ. Econômica	Cód. Do grupo de natureza de despesa	Cód. da modalidade de aplicação	Cód. Elem. de despesa	Cód. Sub elemento de despesa	Cód. ID de uso e destinação de recurso	Cód. Grupo de destinação de recurso	Cód. da especificação da destinação de recurso	Unid. Orçamentaria
07	02	12	361	1004	2061	3	1	90	04	00	00	1	01	077040
07	03	12	361	1004	2070	3	1	90	04	00	00	1	19	077063

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 9ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 10ª Ao contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho; h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer. j) O município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sanção prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avaliação de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 30 Julho de 2019

CONTRATADO(A)

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG: _____
 CPF: _____
 NOME: _____
 RG: _____
 CPF: _____

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2018 EDITAL
 COMPLEMENTAR Nº 34/2019**

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, visando atender aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência,

Resolve:

I – CONVOCAR o candidato Aprovado e Classificado no Processo Simplificado nº 005/2018, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Getúlio Vargas – Nº 838, bairro Santa Isabel, ao lado da Secretaria Municipal de Saúde, no dia **09/08/2019 (SEXTA-FEIRA)**, às **8:00** horas para compor o quadro de vagas apresentadas por esta secretaria, conforme **Anexo I** deste edital;

II – INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme Anexo II.

Cáceres, 07 de agosto de 2019.

Antônia Eliene Liberato Dias

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

CONVOCAÇÃO PARA LOTAÇÃO/ATRIBUIÇÃO

AREA URBANA

CARGO: *Guarda*

CL.	NOME	PONTUACAO	DATA DE NASC.	SITUACAO
0024	ROMILDO PAES DA SILVA	50,00	01/10/1980	CLASSIFICADO

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

Certidão de Casamento ou Nascimento;

Título de Eleitor;

Documentos que comprovem estar quites com as obrigações eleitorais;

Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

Carteira de Trabalho (páginas onde constam, foto, número e série da Carteira de

Trabalho, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho);

Cadastro do PIS/PASEP

Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

Número do CPF do Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou dependentes;

Certidão de Nascimento dos filhos;

Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

Comprovante de Residência à data da Contratação;

Declaração negativa de acúmulo de cargo e emprego público, assinado pelo servidor;

Atestado Médico Admissional;

Certidão Negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais.

Declaração de Bens;

Certidão Negativa de Débitos junto ao município;

Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

Telefone e e-mail.

DECRETO Nº. 500 DE 05 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:**

CONSIDERANDO o que consta submetido ao memorando nº 17.099 de 30 de julho de 2019,

R E S O L V E M:

Art. 1º Nomear o senhor **MARCELO DE OLIVEIRA MACIEL** para responder pela Coordenadoria do Pronto Atendimento Médico em substituição a titular **MARILZA APARECIDA LUZ**, que estará em gozo de férias no período de 01 de agosto de 2019 a 30 de agosto de 2019.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de agosto de 2019.

SILVANA MARIA DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde em substituição

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 05.08.19

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 07/2019**

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, visando atender aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e:

Considerando o que consta no processo nº 9.555 de 04 de junho de 2019;

Considerando as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 192 de 14 de maio de 2019;

RESOLVE:

I - CONVOCAR os candidatos Classificados no Processo Simplificado nº 003/2019, para comparecerem na **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Avenida Getúlio Vargas – Nº838, bairro Santa Isabel, ao lado da Secretaria Municipal de Saúde, no dia **09/08/2019 (sexta-feira)**, às **14:00 horas** para compor o quadro de vagas apresentadas por esta secretaria, conforme **Anexo I** deste edital;

II - Divulgar o resultado da vaga disponibilizada no **Anexo II do edital 006/2019, conforme anexo II**. A atribuição será realizada de acordo com a ordem de classificação dos candidatos e quantidade de vagas existentes

III- Convocar o candidato que manifestou interesse na vaga disponibilizada no **Anexo II do edital 006/2019, conforme anexo III**.

III – INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme Anexo II. Cáceres, 07 de agosto de 2019.

Geni Aparecida de Oliveira Lemes

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Secretária Municipal de Educação em substituição

ANEXO I

CONVOCAÇÃO PARA LOTAÇÃO/ATRIBUIÇÃO



AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	MARILZA APARECIDA LOPES DE AGUIAR	191009239	17/03/1977	15.00	5.00	20.00	CLASSIFICADO	
00002	NEIDE RODRIGUES DE SOUZA	19453241	24/08/1978	15.00	5.00	20.00	CLASSIFICADO	
00003	VANIRA CEBALHO DE SOUZA DA SILVA	19331250	01/10/1972	10.00	4.40	14.40	CLASSIFICADO	00003
00004	AMILTON CESAR DE PAULA	192345200	10/08/1979	10.00	2.00	12.00	CLASSIFICADO	00004
00005	EUNICE RODRIGUES DOS SANTOS	192131218	12/09/1969	10.00	0.00	10.00	CLASSIFICADO	00005
00006	RENAN APARECIDO FERRAZ DA SILVA	193098211	04/01/1989	5.00	0.00	5.00	CLASSIFICADO	00006



MOTORISTA DE ÔNIBUS

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	ETAPA I	ETAPA II	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00002	ISRAEL RODRIGUES DE SOUZA	193228238	30/10/1973	12.37	9.20	21.57	CLASSIFICADO	
00003	EONILTON ALVES DA COSTA	193152218	11/07/1972	11.47	10.00	21.47	CLASSIFICADO	
00004	OLIVAN DIAS DE SOUZA	19254237	01/11/1995	10.62	9.30	19.92	CLASSIFICADO	

ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DO CARAMUJO

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	TATIANE FRANCISCA HURTADO	19799221	25/09/1989	25.00	INDICADO	25.00	CLASSIFICADO	

ANEXO II

DIVULGAR O RESULTADO DAS VAGAS DISPONIBILIZADAS

PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA (NÚCLEO CLARINÓPOLIS)

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
001	JOYCE DE OLIVEIRA SANTOS	193154217	13/06/1986	5.00	2.75	7.75	CLASSIFICADO	

ANEXO III

CONVOCAR

PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA (NÚCLEO CLARINÓPOLIS)

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
001	JOYCE DE OLIVEIRA SANTOS	193154217	13/06/1986	5.00	2.75	7.75	CLASSIFICADO	

Anexo IV

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

Certidão de Casamento ou Nascimento;

Título de Eleitor;

Documentos que comprovem estar quites com as obrigações eleitorais;

Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

Carteira de Trabalho (páginas onde constam, foto, número e série da Carteira de Trabalho, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho);

Cadastro do PIS/PASEP

Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

Número do CPF do Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou dependentes;

Certidão de Nascimento dos filhos;

Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

Comprovante de Residência à data da Contratação;

Declaração negativa de acúmulo de cargo e emprego público, assinado pelo servidor;

Atestado Médico Admissional;

Certidão Negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais.

Declaração de Bens;

Certidão Negativa de Débitos junto ao município;

Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

Telefone e e-mail.

DECRETO Nº. 498 DE 05 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando nº 17203, de 01 de agosto de 2019.

RESOLVEM:

Art. 1º- Exonerar o servidor **GILMAR PENTEADO DE OLIVEIRA** – Assistente Administrativo, do cargo em Comissão de Gerência de Controle de Frotas, concebido através o Decreto nº 631 de 13 de novembro 2018 da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 01 de agosto de 2019.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de agosto de 2019.

SILVANA MARIA DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde em substituição

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 05.08.19

PORTARIA Nº 352 DE 07 DE AGOSTO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 18025 de 07 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **ANDERSON LUIZ SVERSUT**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**, referente ao quinquênio 2006/2011, no período de 01 de agosto de 2019 a 30 de outubro de 2019.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de agosto de 2019.

ELIANE BATISTA

Secretária Municipal de Assistência Social

Afixado em: 07.08.19

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 62/2019

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, visando atender aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e:

Considerando o que consta no processo nº 47428 de 19 de novembro de 2018;

Considerando as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 481 de 11 de outubro de 2018;

RESOLVE:

I- CONVOCAR os candidatos Classificados no Processo Simplificado nº 001/2019, para comparecerem na **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Avenida Getúlio Vargas – Nº 838, bairro Santa Isabel, ao lado da Secretaria Municipal de Saúde, no dia **08/08/2019 (quinta-feira)**, às **14:00 horas**, para compor o quadro de vagas apresentadas por esta secretaria, conforme **Anexo I** deste Edital;

II- INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo III**.

Cáceres, 07 de agosto de 2019.

Arci Rezende Pereira da Rosa

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Simplificado

Antônia Eliene Liberato Dias

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I – CONVOCAR

ESCOLAS URBANAS

PROFESSOR LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO
001	ANA LUIZA CORREA DE FRANÇA	192509152	07/06/1996	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADA

PROFESSOR LICENCIADO EM CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS.

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO
009	CAROLINE SANTOS ALCANTARA DE CAMPOS FERREIRA	19510131	17/10/1992	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADA

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

Certidão de Casamento ou Nascimento;

Título de Eleitor;

Documentos que comprovem estar quites com as obrigações eleitorais;

Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

Carteira de Trabalho (páginas onde constam, foto, número e série da Carteira de Trabalho, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho);

Cadastro do PIS/PASEP

Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

Número do CPF do Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou dependentes;

Certidão de Nascimento dos filhos;

Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

Comprovante de Residência à data da Contratação;

Declaração negativa de acúmulo de cargo e emprego público, assinado pelo servidor;

Atestado Médico Admissional;

Certidão Negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais.

Declaração de Bens;

Certidão Negativa de Débitos junto ao município;

Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

Telefone e e-mail.

PORTARIA Nº 353 DE 07 DE AGOSTO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no memorando nº 18025 de 07 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art.1º Conceder aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**.

Servidor	Quinquênio	Período de Gozo
ANA ROSEMAR DOS SANTOS SILVA	2013/2018	01.08.19 a 30.10.19
NEIDE DA SILVA OLIVEIRA	2013/2018	01.08.19 a 30.10.19
ROSANGELA DA SILVA	2014/2019	01.08.19 a 30.10.19
VALDETE DA SILVA OLIVEIRA	2014/2019	29.08.19 a 26.11.19

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de agosto de 2019.

SILVANA MARIA DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde em Substituição

Afixado em: 07.08.19

RESOLUÇÃO COMDEMA 006/2019**Dispõe sobre a criação da Câmara Técnica para tratar da reformulação da minuta do Código Ambiental de Cáceres – MT.**

O presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.084/2007, tendo em vista o disposto em seu regimento interno.

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Câmara Técnica para reformulação da minuta do Código Ambiental de Cáceres – MT, que está em apreciação no legislativo municipal.

Art. 2º A Câmara Técnica terá o prazo de 90 dias para apresentar a nova proposta de Minuta ao Plenário do COMDEMA.

Art. 3º A Câmara Técnica de que trata esta Resolução será composta pelos seguintes integrantes:

Antonio Carlos de Jesus Mendes

Bruno de Jesus Barros

Ida Beatriz Machado de Miranda Sá

Liandra Mendonça Pinheiro

Linnet Mendes Dantas

Maria Solange Sá Leite

Martha de Alcântara Barbosa e Silva

Sebastião dos Santos

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres – MT, 30 de julho de 2019.

SILVANO CARMO DE SOUZA

Presidente do COMDEMA

PORTARIA Nº 347 DE 06 DE AGOSTO DE 2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 17.726 de 05 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **JOSELINA MARIA DA SILVA MENDONÇA**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, como responsável pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Nº	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
140/19	SITE CONTABILIDADE LTDA	Locação de imóvel para instalação e funcionamento da Casa dos Conselhos do Município de Cáceres-MT.	11.07.19	12 meses

§ 1º A servidora acima designada deve acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as

ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Assistência Social e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da servidora responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de agosto de 2019.

ELIANE BATISTA

Secretária Municipal de Assistência Social

Afixado em: 06.08.19.

PORTARIA Nº 346 DE 05 DE AGOSTO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando sob nº 17.488 de 05 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **JESENIA LOPEZ PARABA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como responsável para fiscalização e controle dos contratos relacionados abaixo.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
145/19	C.P. DA SILVA SERVIÇOS DE GRÁFICA - ME	Constitui objeto do presente, a contratação de empresa especializada na prestação de Material Gráfico para atender demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres-MT.	01.08.19	12 Meses

§ 1º A servidora acima designada deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da servidora responsável pela fiscalização, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de agosto de 2019.

SILVANA MARIA DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde em Substituição

Afixado em: 05.08.19.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 161 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
TEMPORÁRIO AGOSTO 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL
– PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS Nº
001/2019**

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº 110, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu, ora denominada contratante, e senhor (a) **NAIARA GRASIELE BINDANDI** denominado (a) contratado(a), no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais para exercer sua função na E.M.

União em substituição a Cristiane de Matos Monteiro que estará de Licença Maternidade vigente regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 02/08/2019 até 22/02/2020 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art.2º O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.3º Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais deverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.4º Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 01 Agosto de 2019.

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NO-

ME: _____

RG Nº: _____ RG

Nº: _____

CPF Nº: _____ CPF Nº:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 63/2019

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, visando atender aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e:

Considerando o que consta no processo nº 47428 de 19 de novembro de 2018;

Considerando as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 481 de 11 de outubro de 2018;

RESOLVE:

I- CONVOCAR os candidatos Classificados no Processo Simplificado nº 001/2019, para comparecerem na **Secretaria Municipal de Educação**, situadas à Avenida Getúlio Vargas – Nº 838, bairro Santa Isabel, ao lado da Secretaria Municipal de Saúde, no dia **09/08/2019 (sexta-feira), às 14h00min**, para compor o quadro de vagas apresentadas por esta secretaria, conforme **Anexo I** deste Edital;

II- INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II**.

Cáceres, 08 de agosto de 2019.

Arci Rezende Pereira da Rosa

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Simplificado

Antônia Eliene Liberato Dias

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I – CONVOCAR

ESCOLAS URBANAS

PROFESSOR LICENCIADO EM CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS.

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO
00010	KALLEN CRISTINA ROCHA RAMOS	192528159	14/10/1988	10.00	4.20	14.20	CLASSIFICADA
00011	MONIQUE APARECIDA RODRIGUES CINTRA	191153117	12/10/1984	10.00	4.01	14.01	CLASSIFICADA

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

Certidão de Casamento ou Nascimento;

Título de Eleitor;

Documentos que comprovem estar quites com as obrigações eleitorais;

Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

Carteira de Trabalho (páginas onde constam, foto, número e série da Carteira de Trabalho, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho);

Cadastro do PIS/PASEP

Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

Número do CPF do Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou dependentes;

Certidão de Nascimento dos filhos;
 Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
 Comprovante de Residência à data da Contratação;
 Declaração negativa de acúmulo de cargo e emprego público, assinado pelo servidor;
 Atestado Médico Admissional;
 Certidão Negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais.
 Declaração de Bens;
 Certidão Negativa de Débitos junto ao município;
 Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;
 Telefone e e-mail. os 8 anos

LEI Nº 2.784, DE 07 DE AGOSTO DE 2019

“Dispõe sobre a criação da Política de Apoio à Agricultura Familiar (PAAF) no âmbito do Município de Cáceres e dá outras providências.
”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO:
 no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso VII, faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou, nos termos dos artigos 22 e 25, ambos da Lei Orgânica do Município, e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º Fica instituída a criação da Política de Apoio à Agricultura Familiar (PAAF) no âmbito do Município de Cáceres.

Art. 2º A PAAF tem como diretriz o estímulo à organização de núcleos de produção nas comunidades rurais e a aquisição de alimentos produzidos e/ou beneficiados pelos agricultores familiares.

Art. 3º Os alimentos adquiridos pela PAAF são para: o abastecimento do estoque escolar das escolas e creches do município para inclusão no cardápio da merenda escolar; o abastecimento do estoque alimentar dos estabelecimentos, autarquias, empresas públicas, unidades de saúde e outros próprios municipais.

Art. 4º A PAAF tem os seguintes objetivos:

I – promover e estimular as atividades agrícolas, a produção agrícola, agropecuária, de piscicultura, de apicultura através da organização dos núcleos de produção nas comunidades;

II – gerar trabalho e renda;

III – desenvolver técnicas da agricultura orgânica ou agroecológica;

IV – diversificar de forma direta a oferta de alimentos oriundos da agricultura familiar na merenda das escolas creches, programas sociais e reparação do município;

V – apoiar a comercialização dos alimentos produzidos pela agricultura familiar;

VI – SUPRIMIDO;

VII – assinar convênios ou contratos com agricultores para compras, aquisição e produção de alimentos;

VIII – prestar assessoria técnica necessária à organização, produção e comercialização dos alimentos;

IX – apoiar a prática do associativismo e cooperativismo;

X – melhorar a qualidade de vida da produção rural;

XI – promover cursos de capacitação, formação e treinamento para os agricultores e agricultores familiares;

Art. 5º Os produtos amparados pela PAAF são: carnes frescas ou beneficiadas e/ou processadas (carne de sol, defumados, linguiças, etc.), ovos, peixes frescos beneficiados e/ou processados (filé, etc.), leite de vaca ou de cabra in natura beneficiado e/ou processado (iogurte, coalhada, man-

teigas, queijos, requeijão, doces caseiros, de calda e de cortes), frutas em unidade ou beneficiada e/ou processada (polpa de frutas para sucos, doces caseiros, de caldas e de cortes), farinhas, mel de abelha, hortaliças, verduras, legumes e raízes, ou outros produtos não mencionados neste artigo.

Parágrafo único. Os produtos mencionados no caput deste artigo, fresco ou in natura, devem estar limpos, secos, enquadrados nos padrões de higiene e qualidade e os produtos beneficiados/processados devem ser produzidos de forma artesanal tendo o objetivo de agregação de valor obedecendo os padrões estabelecidos pelos órgãos competentes da Vigilância Sanitária do Município.

Art. 6º No caso de produtos agroecológicos, ou orgânicos, pode admitir-se preços de referência com acréscimo de 40% sobre os demais.

Art. 7º A prefeitura poderá criar programas para desburocratização para realizar estas aquisições do Pequeno Produtor.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando quaisquer disposições em contrário.

Cáceres/MT, 07 de agosto de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO ERRATA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 040

Errata

Na edição Ano XIV, nº 3.287, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, de 08 de agosto de 2019,

Na publicação do Edital de Convocação nº 040 de 07 de agosto de 2019.

Onde se lê: Anexo I

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Leia-se: : Anexo I

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Os demais conteúdos permanecem inalterados.

Campinópolis, 08 de agosto de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N° 8396 DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o teor do Ofício da Semec datado de 01 de agosto de 2019.

RESOLVE: I – Exonerar os servidores abaixo relacionados que exerciam as respectivas funções junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, desta Prefeitura Municipal.

NOME	CARGO	LOCALIDADE
Leandro Ribeiro Padilha	Professor	Distrito
Maricelma Barros dos Santos da Costa	AAE/Nutrição Interina	Distrito
Osmar Rudzano Dzariwari	Professor	Área Indígena

II - Revogar em partes a Portaria de nº 8264 de 01 abril de 2019 e a Portaria de nº 8248 de 18 de março de 2019 e a Portaria de nº 8251 de 21 de março de 2019.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 01 de agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário,

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 01 de agosto de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: M. C. COM. PROD. AUTOMOTIVOS LTDA

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de lubrificantes e aditivos para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

VALOR TOTAL: R\$ 214.241,80

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.019, DE 07 DE AGOSTO DE 2019

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 11.880,00 E ALTERA O ANEXO VIII DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.974, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 11.880,00 (onze mil, oitocentos e oitenta reais), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na seguinte dotação orçamentária:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.001. Fundo Municipal de saúde

001.10.302.0010.20094. Manutenção e Encargos com Centro de Reabilitação

4.4.90.00.00.00. Aplicações Diretas

01.00.000000 - Recursos Ordinários – Exercício.....
.....R\$ 11.880,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....
.....R\$ 11.880,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial ou total com remanejamento e transposição, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4320/64, da seguinte dotação orçamentária:

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.002. Departamento de Educação

002.12.365.0007.10040. Construção e Ampliação de Escolas de Educação Infantil- EMEIS

4.4.90.00.00.00. Aplicações Diretas

01.00.000000 - Recursos Ordinários – Exercício.....
.....R\$ 5.000,00

002.12.365.0007.20068. Reforma de Escolas de Educação Infantil - EMEIS

4.4.90.00.00.00. Aplicações Diretas

01.00.000000 - Recursos Ordinários – Exercício.....
.....R\$ 6.880,00

TOTAL DA ANULAÇÃO
.....R\$ 11.880,00

Art. 4º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 1.949, de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019 – LDO, e a Lei Municipal nº 1.974, de 26 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2019 – LOA.

Art. 5º. Altera-se o anexo VIII das “Emendas Parlamentares Individuais – Exercício Financeiro de 2019” da Lei Municipal nº 1.974, de 26 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2019 – LOA, que passa a vigorar com a redação atualizada conforme o anexo desta Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 07 dias do mês de agosto de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 433, DE 07 DE AGOSTO 2019.**

EXONERA A SERVIDORA **GLAUCINÉIA LAURIANO** DO CARGO EFETIVO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.018, DE 07 DE AGOSTO DE 2019**

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.200.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), nos termos do inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64, na seguinte dotação orçamentária:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

07.002. DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

15.451.0005.10057. Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos Pesados

4490000000 Aplicações Diretas

0.3.00.000000 - Recursos Ordinários – Exercício Anterior.....
.....R\$ 1.200.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....
.....R\$ 1.200.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 1.949, de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019 – LDO, e a Lei Municipal nº 1.974, de 26 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2019 –LOA.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 07 de agosto de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 435, DE 07 DE AGOSTO DE 2019.**

NORMATIZA O SOBREAVISO DAS ASSISTENTES SOCIAIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

1. Normatizar o trabalho em período de sobreaviso no mês de agosto de 2019, das assistentes sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme escala:

INÍCIO	TÉRMINO	INÍCIO	TÉRMINO	INÍCIO	TÉRMINO
20 H SEXTA	20 H SÁBADO	20 H SÁBADO	20 H DOMINGO	20 H DOMINGO	06 H SEGUNDA
09/08/2019	10/08/2019	10/08/2019	11/08/2019	11/08/2019	12/08/2019
POLIANA	POLIANA	POLIANA	POLIANA	POLIANA	POLIANA
INÍCIO	TÉRMINO	INÍCIO	TÉRMINO	INÍCIO	TÉRMINO
20 H SEXTA	20 H SÁBADO	20 H SÁBADO	20 H DOMINGO	20 H DOMINGO	06 H SEGUNDA
16/08/2019	17/08/2019	17/08/2019	18/08/2019	18/08/2019	19/08/2019
VANIA	VANIA	VANIA	VANIA	VANIA	VANIA
INÍCIO	TÉRMINO	INÍCIO	TÉRMINO	INÍCIO	TÉRMINO
20 H SEXTA	20 H SÁBADO	20 H SÁBADO	20 H DOMINGO	20 H DOMINGO	06 H SEGUNDA
23/08/2019	24/08/2019	24/08/2019	25/08/2019	25/08/2019	26/08/2019
VANIA	VANIA	VANIA	VANIA	VANIA	VANIA
INÍCIO	TÉRMINO	INÍCIO	TÉRMINO	INÍCIO	TÉRMINO
20 H SEXTA	20 H SÁBADO	20 H SÁBADO	20 H DOMINGO	20 H DOMINGO	06 H SEGUNDA
30/08/2019	31/08/2019	31/08/2019	01/09/2019	01/09/2019	02/09/2019
POLIANA	POLIANA	POLIANA	POLIANA	POLIANA	POLIANA
INÍCIO	TÉRMINO	INÍCIO	TÉRMINO	INÍCIO	TÉRMINO
20 H SEXTA	20 H SÁBADO	20 H SÁBADO	20 H DOMINGO	20 H DOMINGO	06 H SEGUNDA
06/09/2019	07/09/2019	07/09/2019	08/09/2019	08/09/2019	09/09/2019
MARTA	MARTA	MARTA	MARTA	MARTA	MARTA

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.019, DE 07 DE AGOSTO DE 2019**

**MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS**

2019

ANEXO VIII

Nº	Órgão	Finalidade	Vereador	Valor
1	04.001.04.129.0002.20016	Recurso destinado a Secretaria de Finanças, com objetivo de equipar os Postos Fiscais do Município.	Dionardo	10.000,00
2	05.002.13.391.0020.20022	Recurso destinado a Secretaria de Cultura, com objetivo de subsidiar oficinas promovidas pela secretaria.	Wagner	3.960,00
3	05.002.13.391.0020.20022	Recurso destinado a Secretaria de Cultura, com objetivo de subsidiar oficinas promovidas pela secretaria.	Márcio	3.960,00
4	05.002.13.391.0020.20022	Recurso destinado a Secretaria de Cultura, com objetivo de subsidiar oficinas promovidas pela secretaria.	Rosinha	3.960,00
5	05.002.13.391.0020.20022	Recurso destinado a Secretaria de Cultura, com objetivo de subsidiar oficinas promovidas pela secretaria.	Vanderlei	3.960,00
6	05.002.13.391.0020.20022	Recurso destinado a Secretaria de Cultura, com objetivo de apoiar as oficinas de artes, em específico a Companhia Revelação Teen de Teatro.	Milton	4.000,00
7	05.002.13.391.0020.20022	Recurso destinado a Secretaria de Cultura, com objetivo de apoiar as oficinas de artes, em específico a Companhia Revelação Teen de Teatro.	Cícero	3.960,00
8	06.001.27.122.0002.20035	Recurso destinado a Secretaria de Esporte, com objetivo de adquirir equipamentos e materiais permanentes, conforme necessidade.	Dionardo	5.000,00
9	06.002.27.812.0019.20036	Recurso destinado a Secretaria de Esporte e Lazer, a fim de incentivar e auxiliar eventos do município.	Wagner	6.960,00
10	06.002.27.812.0019.20036	Recurso destinado a Secretaria de Esporte e Lazer, a fim de incentivar e auxiliar eventos do município.	Gilberto	6.960,00
11	06.002.27.812.0019.20036	Recurso destinado a Secretaria de Esporte e Lazer, a fim de incentivar e auxiliar eventos do município.	Márcio	6.960,00
12	06.002.27.812.0019.20036	Recurso destinado a Secretaria de Esporte e Lazer, a fim de incentivar e auxiliar eventos do município.	Rosinha	6.960,00
13	06.002.27.812.0019.20036	Recurso destinado a Secretaria de Esporte e Lazer, a fim de incentivar e auxiliar eventos do município.	Vanderlei	6.960,00
14	06.003.27.812.0019.20037	Recurso destinado a Secretaria de Esporte e Lazer, a fim de firmar Termo de Fomento com a Associação Okinawa de Karate, para apoio a projetos ligados a esporte e cultura.	Milton	6.500,00
15	06.003.27.812.0019.20037	Recurso destinado a Secretaria de Esporte e Lazer, com objetivo de firmar Termo de Fomento com a Associação Camponovense de Judô, para aquisição de material esportivo e equipamentos de treinamento.	Renata	6.000,00
16	07.008.15.451.0005.20127	Recurso destinado a Secretaria de Infraestrutura, com objetivo de equipar o Departamento de Trânsito do município.	Dionardo	5.000,00
17	08.002.20.606.0016.20053	Recurso destinado a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, a fim de incentivar a agricultura familiar no Município de Campo Novo do Parecis.	Wagner	10.000,00
18	08.002.20.606.0016.20053	Recurso destinado a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, a fim de incentivar a agricultura familiar no Município de Campo Novo do Parecis.	Gilberto	10.000,00
19	08.002.20.606.0016.20053	Recurso destinado a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, a fim de incentivar a agricultura familiar no Município de Campo Novo do Parecis.	Márcio	10.000,00
20	08.002.20.606.0016.20053	Recurso destinado a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, a fim de incentivar a agricultura familiar no Município de Campo Novo do Parecis.	Rosinha	10.000,00
21	08.002.20.606.0016.20053	Recurso destinado a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, a fim de incentivar a agricultura familiar no Município de Campo Novo do Parecis.	Vanderlei	10.000,00
22	08.002.20.606.0016.20053	Recurso destinado a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, a fim de incentivar a agricultura familiar no Município de Campo Novo do Parecis.	Dionardo	3.900,00
23	08.002.20.606.0016.20053	Recurso destinado a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, com objetivo de firmar Termo de Fomento com a Associação de Feirantes de Campo Novo do Parecis, para aquisição de material permanente e equipamentos.	Renata	6.000,00
24	09.002.12.361.0007.20064.	Recurso destinado a Secretaria de Educação, a fim de construir um parque infantil na Escola Municipal Amélia Lena Fedrizzi.	Vanderlei	5.000,00
25	09.002.12.361.0007.20064.	Recurso destinado a Secretaria de Educação, a fim de construir um parque infantil na Escola Municipal Amélia Lena Fedrizzi.	Wagner	5.000,00
26	09.002.12.361.0007.20064.	Recurso destinado a Secretaria de Educação, a fim de construir um parque infantil na Escola Municipal Amélia Lena Fedrizzi.	Gilberto	5.000,00
27	09.002.12.361.0007.20064.	Recurso destinado a Secretaria de Educação, a fim de construir um parque infantil na Escola Municipal Amélia Lena Fedrizzi.	Márcio	5.000,00
28	09.002.12.361.0007.20064.	Recurso destinado a Secretaria de Educação, a fim de construir um parque infantil na Escola Municipal Amélia Lena Fedrizzi.	Rosinha	5.000,00
29	09.002.12.361.0007.20064.	Recurso destinado a Secretaria de Educação, a fim de reformar (pintura e material sintética) quadra esportiva da Escola Municipal Jardim das Palmeiras.	Dionardo	5.000,00
30	09.002.12.361.0007.20064.	Recurso destinado a Secretaria de Educação, a fim de reformar o parque infantil da Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida.	Vanderlei	2.000,00
31	09.002.12.361.0007.20064.	Recurso destinado a Secretaria de Educação, a fim de reformar o parque infantil da Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida.	Wagner	2.000,00
32	09.002.12.361.0007.20064.	Recurso destinado a Secretaria de Educação, a fim de reformar o parque infantil da Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida.	Gilberto	2.000,00
33	09.002.12.361.0007.20064.	Recurso destinado a Secretaria de Educação, a fim de reformar o parque infantil da Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida.	Márcio	2.000,00
34	09.002.12.361.0007.20064.	Recurso destinado a Secretaria de Educação, a fim de reformar o parque infantil da Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida.	Rosinha	2.000,00
35	09.002.12.365.0007.10040	Recurso destinado a Secretaria de Educação, a fim de construir uma cobertura para o parque infantil na Escola Municipal de Educação Infantil Dolores Maria Funck	Gilberto	5.000,00

Nº	Orgão	Finalidade	Vereador	Valor
36	09.002.12.365.0007.10040	Recurso destinado a Secretaria de Educação, a fim de construir uma cobertura para o parque infantil na Escola Municipal de Educação Infantil Dolores Maria Funck	Rosinha	5.000,00
37	09.002.12.365.0007.10040	Recurso destinado a Secretaria de Educação, a fim de construir uma cobertura para o parque infantil na Escola Municipal de Educação Infantil Dolores Maria Funck	Vanderlei	5.000,00
38	09.002.12.365.0007.10040	Recurso destinado a Secretaria de Educação, a fim de construir uma cobertura para o parque infantil na Escola Municipal de Educação Infantil Dolores Maria Funck	Wagner	5.000,00
39	09.002.12.365.0007.10040	Recurso destinado a Secretaria de Educação, a fim de construir uma cobertura para o parque infantil na Escola Municipal de Educação Infantil Dolores Maria Funck	Márcio	5.000,00
40	09.002.12.365.0007.20066	Recurso destinado a Secretaria de Educação, a fim de adquirir materiais permanente na Escola Municipal de Educação Infantil Dolores Maria Backes Funck, conforme necessidade da mesma.	Milton	3.000,00
41	09.002.12.365.0007.20066	Recurso destinado a Secretaria de Educação, a fim de adquirir materiais permanentes para a Escola de Educação Infantil Karine Maforte, conforme necessidade.	Milton	5.000,00
42	09.002.12.365.0007.20068	Recurso destinado a Secretaria de Educação, a fim de reformar as instalações da cozinha da Escola Municipal de Educação Infantil Jordana Araujo da Silva	Rosinha	6.880,00
43	09.002.12.365.0007.20068	Recurso destinado a Secretaria de Educação, a fim de reformar as instalações da cozinha da Escola Municipal de Educação Infantil Jordana Araujo da Silva	Vanderlei	6.880,00
44	09.002.12.365.0007.20068	Recurso destinado a Secretaria de Educação, a fim de reformar as instalações da cozinha da Escola Municipal de Educação Infantil Jordana Araujo da Silva	Wagner	6.880,00
45	09.002.12.365.0007.20068	Recurso destinado a Secretaria de Educação, a fim de reformar as instalações da cozinha da Escola Municipal de Educação Infantil Jordana Araujo da Silva	Gilberto	6.880,00
46	09.002.12.365.0007.20068	Recurso destinado a Secretaria de Educação, a fim de reformar as instalações da cozinha da Escola Municipal de Educação Infantil Jordana Araujo da Silva	Márcio	6.880,00
47	09.002.12.365.0007.20068	Recurso destinado a Secretaria de Educação, com objetivo de reformar as instalações da cozinha na Escola Municipal de educação Infantil Hestha Beata.	Renata	10.000,00
48	09.002.12.367.0007.20070.	Recurso destinado a Secretaria de Educação, com objetivo de firmar Termo de Fomento com a Associação Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Novo do Parecis- APAE, para adquirir carteiras escolares e 02 (dois) condicionadores de ar de 18 mil btus.	Vanderlei	5.000,00
49	09.002.12.367.0007.20070.	Recurso destinado a Secretaria de Educação, com objetivo de firmar Termo de Fomento com a Associação Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Novo do Parecis- APAE, para adquirir carteiras escolares e 02 (dois) condicionadores de ar de 18 mil btus.	Wagner	5.000,00
50	09.002.12.367.0007.20070.	Recurso destinado a Secretaria de Educação, com objetivo de firmar Termo de Fomento com a Associação Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Novo do Parecis- APAE, para adquirir carteiras escolares e 02 (dois) condicionadores de ar de 18 mil btus.	Gilberto	5.000,00
51	09.002.12.367.0007.20070.	Recurso destinado a Secretaria de Educação, com objetivo de firmar Termo de Fomento com a Associação Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Novo do Parecis- APAE, para adquirir carteiras escolares e 02 (dois) condicionadores de ar de 18 mil btus.	Márcio	5.000,00
52	09.002.12.367.0007.20070.	Recurso destinado a Secretaria de Educação, com objetivo de firmar Termo de Fomento com a Associação Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Novo do Parecis- APAE, para adquirir carteiras escolares e 02 (dois) condicionadores de ar de 18 mil btus.	Rosinha	5.000,00
53	09.002.12.367.0007.20070.	Recurso destinado a Secretaria de Educação, com objetivo de firmar Termo de Fomento junto a Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Campo Novo do Parecis - APAE, a fim de adquirir equipamentos para um parque infantil adaptado.	Renata	20.000,00
54	09.002.12.367.0007.20070.	Recurso destinado a Secretaria de Educação, com objetivo de firmar Termo de Fomento junto a Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Campo Novo do Parecis - APAE, para apoio a manutenção da entidade.	Milton	4.000,00
55	09.002.12.367.0007.20070.	Recurso destinado a Secretaria de Educação, com objetivo de firmar Termo de Fomento junto a Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Campo Novo do Parecis - APAE, para aquisição de materiais permanentes, conforme necessidade.	Dionardo	5.000,00
56	10.001.10.302.0010.20091.	Recurso destinado a Secretaria de Saúde, com objetivo de firmar Termo de Fomento com a Associação Pro Saúde do Parecis, para apoio ao Centro Hospitalar Parecis Euclides Rorst.	Renata	53.900,00
57	10.001.10.302.0010.20091.	Recurso destinado a Secretaria de Saúde, com objetivo de firmar Termo de Fomento com a Associação Pro Saúde do Parecis, para apoio ao Centro Hospitalar Parecis Euclides Rorst.	Cícero	77.800,00
58	10.001.10.302.0010.20091.	Recurso destinado a Secretaria de Saúde, com objetivo de firmar Termo de Fomento com a Associação Pro Saúde do Parecis, para apoio ao Centro Hospitalar Parecis Euclides Rorst.	Milton	53.900,00
59	10.001.10.302.0010.20091.	Recurso destinado a Secretaria de Saúde, com objetivo de firmar Termo de Fomento com a Associação Pro Saúde do Parecis, a fim de adquirir equipamentos hospitalares (01 foco cirúrgico, 01 foco cirúrgico para sala 02, 01 aparelho de anestesia para sala 02, 01 instrumental cirúrgico, 01 eletrocautério bipolar mais ponteiros, 01 monitor multiparametro, 01 desfibrilador, 02 carro de emergência, 02 equipamentos para uso no P.S., 07 oxímetro de pulso, 07 cabos para oxímetro, 02 macas para pronto socorro e campos cirurgicos.) para o Centro Hospitalar Euclides Horst.	Vanderlei	53.900,00
60	10.001.10.302.0010.20091.	Recurso destinado a Secretaria de Saúde, com objetivo de firmar Termo de Fomento com a Associação Pro Saúde do Parecis, a fim de adquirir equipamentos hospitalares (01 foco cirúrgico, 01 foco cirúrgico para sala 02, 01 aparelho de anestesia para sala 02, 01 instrumental cirúrgico, 01 eletrocautério bipolar mais ponteiros, 01 monitor multiparametro, 01 desfibrilador, 02 carro de emergência, 02 equipamentos para uso no P.S., 07 oxímetro de pulso, 07 cabos para oxímetro, 02 macas para pronto socorro e campos cirurgicos.) para o Centro Hospitalar Euclides Horst.	Wagner	53.900,00
61	10.001.10.302.0010.20091.	Recurso destinado a Secretaria de Saúde, com objetivo de firmar Termo de Fomento com a Associação Pro Saúde do Parecis, a fim de adquirir equipamentos hospitalares (01 foco cirúrgico, 01 foco cirúrgico para sala 02, 01 aparelho de anestesia para sala 02, 01 instrumental cirúrgico, 01 eletrocautério bipolar mais ponteiros, 01 monitor multiparametro, 01 desfibrilador, 02 carro de emergência, 02 equipamentos para uso no P.S., 07 oxímetro de pulso, 07 cabos para oxímetro, 02 macas para pronto socorro e campos cirurgicos.) para o Centro Hospitalar Euclides Horst.	Gilberto	53.900,00

Nº	Orgão	Finalidade	Vereador	Valor
62	10.001.10.302.0010.20091.	Recurso destinado a Secretaria de Saúde, com objetivo de firmar Termo de Fomento com a Associação Pro Saúde do Parecis, a fim de adquirir equipamentos hospitalares (01 foco cirúrgico, 01 foco cirúrgico para sala 02, 01 aparelho de anestesia para sala 02, 01 instrumental cirúrgico, 01 eletrocautério bipolar mais ponteiros, 01 monitor multiparametro, 01 desfibrilador, 02 carro de emergência, 02 equipamentos para uso no P.S., 07 oxímetro de pulso, 07 cabos para oxímetro, 02 macas para pronto socorro e campos cirúrgicos.) para o Centro Hospitalar Euclides Horst.	Márcio	53.900,00
63	10.001.10.302.0010.20091.	Recurso destinado a Secretaria de Saúde, com objetivo de firmar Termo de Fomento com a Associação Pro Saúde do Parecis, a fim de adquirir equipamentos hospitalares (01 foco cirúrgico, 01 foco cirúrgico para sala 02, 01 aparelho de anestesia para sala 02, 01 instrumental cirúrgico, 01 eletrocautério bipolar mais ponteiros, 01 monitor multiparametro, 01 desfibrilador, 02 carro de emergência, 02 equipamentos para uso no P.S., 07 oxímetro de pulso, 07 cabos para oxímetro, 02 macas para pronto socorro e campos cirúrgicos.) para o Centro Hospitalar Euclides Horst.	Rosinha	53.900,00
64	10.001.10.302.0010.20091.	Recurso destinado a Secretaria de Saúde, com objetivo de firmar Termo de Fomento com a Associação Pro Saúde do Parecis, a fim de adquirir equipamentos hospitalares (01 foco cirúrgico, 01 foco cirúrgico para sala 02, 01 aparelho de anestesia para sala 02, 01 instrumental cirúrgico, 01 eletrocautério bipolar mais ponteiros, 01 monitor multiparametro, 01 desfibrilador, 02 carro de emergência, 02 equipamentos para uso no P.S., 07 oxímetro de pulso, 07 cabos para oxímetro, 02 macas para pronto socorro e campos cirúrgicos.) para o Centro Hospitalar Euclides Horst.	Dionardo	53.900,00
65	11.002.08.244.0013.20105.	Recurso destinado a Secretaria de Assistência Social, com objetivo de firmar Termo de Fomento com Lions Clube de Campo Novo do Parecis, para apoio ao Projeto Lions da Visão.	Milton	3.000,00
66	11.002.08.244.0013.20105.	Recurso destinado a Secretaria de Assistência Social, com objetivo de firmar Termo de Fomento com Lions Clube de Campo Novo do Parecis, para apoio ao Projeto Lions da Visão.	Cícero	6.040,00
67	11.002.08.244.0013.20105.	Recurso destinado a Secretaria de Assistência Social, com objetivo de firmar Termo de Fomento com Lions Clube de Campo Novo do Parecis, para apoio ao Projeto Lions da Visão.	Renata	6.000,00
68	11.002.08.244.0013.20105.	Recurso destinado a Secretaria de Assistência Social, com objetivo de firmar Termo de Fomento com a Casa de Apoio a Vida "Caverna de Adulão", para manutenção da associação.	Cícero	10.000,00
69	11.002.08.244.0013.20105.	Recurso destinado a Secretaria de Assistência Social, com objetivo de firmar Termo de Fomento com a Casa de Apoio a Vida "Caverna de Adulão", para manutenção da associação.	Dionardo	5.000,00
70	11.002.08.244.0013.20105.	Recurso destinado a Secretaria de Assistência Social, com objetivo de firmar Termo de Fomento com a Casa de Apoio a Vida "Caverna de Adulão", para manutenção da associação.	Milton	5.000,00
71	11.002.08.244.0013.20105.	Recurso destinado a Secretaria de Assistência Social, com objetivo de firmar Termo de Fomento com Lions Clube de Campo Novo do Parecis, para apoio ao Projeto Lions da Visão.	Dionardo	5.000,00
72	11.002.08.244.0013.20106.	Recurso destinado a Secretaria de Assistência Social, com objetivo de firmar Termo de Fomento com a Associação dos Servidores Penitenciários de Campo Novo do Parecis, para apoio ao Projeto Agentes Mirins - AGEM.	Dionardo	5.000,00
73	11.002.08.244.0013.20106.	Recurso destinado a Secretaria de Assistência Social, a fim de firma Termo de Fomento com Associação Matogrossense da Igreja Adventista do 7º dia, para apoio ao Projeto Desbravadores.	Milton	6.500,00
74	11.002.08.244.0013.20106.	Recurso destinado a Secretaria de Assistência Social, com objetivo de firmar Termo de Fomento com a Associação dos Servidores Penitenciários de Campo Novo do Parecis, para apoio ao Projeto Agentes Mirins - AGEM.	Milton	6.900,00
75	11.002.08.244.0013.20106.	Recurso destinado a Secretaria de Assistência Social, com objetivo de firmar Termo de Fomento com a Associação dos Servidores Penitenciários de Campo Novo do Parecis, para apoio ao Projeto Agentes Mirins - AGEM.	Wagner	5.000,00
76	11.002.08.244.0013.20106.	Recurso destinado a Secretaria de Assistência Social, com objetivo de firmar Termo de Fomento com a Associação dos Servidores Penitenciários de Campo Novo do Parecis, para apoio ao Projeto Agentes Mirins - AGEM.	Gilberto	5.000,00
77	11.002.08.244.0013.20106.	Recurso destinado a Secretaria de Assistência Social, com objetivo de firmar Termo de Fomento com a Associação dos Servidores Penitenciários de Campo Novo do Parecis, para apoio ao Projeto Agentes Mirins - AGEM.	Márcio	5.000,00
78	11.002.08.244.0013.20106.	Recurso destinado a Secretaria de Assistência Social, com objetivo de firmar Termo de Fomento com a Associação dos Servidores Penitenciários de Campo Novo do Parecis, para apoio ao Projeto Agentes Mirins - AGEM.	Rosinha	5.000,00
79	11.002.08.244.0013.20106.	Recurso destinado a Secretaria de Assistência Social, com objetivo de firmar Termo de Fomento com a Associação dos Servidores Penitenciários de Campo Novo do Parecis, para apoio ao Projeto Agentes Mirins - AGEM.	Vanderlei	5.000,00
80	11.002.08.244.0013.20111	Recurso destinado a Secretaria de Assistência Social, com objetivo de adquirir materiais permanente para Casa de Acolhimento Luz e Vida.	Gilberto	8.060,00
81	11.002.08.244.0013.20111	Recurso destinado a Secretaria de Assistência Social, com objetivo de adquirir materiais permanente para Casa de Acolhimento Luz e Vida.	Rosinha	4.100,00
82	11.002.08.244.0013.20111	Recurso destinado a Secretaria de Assistência Social, com objetivo de adquirir materiais permanente para Casa de Acolhimento Luz e Vida.	Márcio	4.100,00
83	11.002.08.244.0013.20111	Recurso destinado a Secretaria de Assistência Social, com objetivo de adquirir materiais permanente para Casa de Acolhimento Luz e Vida.	Wagner	4.100,00
84	11.002.08.244.0013.20111	Recurso destinado a Secretaria de Assistência Social, com objetivo de adquirir materiais permanente para Casa de Acolhimento Luz e Vida.	Vanderlei	4.100,00
85	11.007.08.242.0013.20123	Recurso destinado a Secretaria de Assistência Social, para firmar Termo de Fomento com a entidade Rotary Clube de Campo Novo do Parecis, com a finalidade de adquirir cadeiras de rodas, muletas, andadores e afins, para atender a população.	Renata	5.900,00

Nº	Orgão	Finalidade	Vereador	Valor
86	11.007.08.242.0013.20123	Recurso destinado a Secretaria de Assistência Social, para firmar Termo de Fomento com a entidade Rotary Clube de Campo Novo do Parecis, com a finalidade de adquirir cadeiras de rodas, muletas, andadores e afins, para atender a população.	Cícero	10.000,00
87	11.007.08.242.0013.20123	Recurso destinado a Secretaria de Assistência Social, para firmar Termo de Fomento com a entidade Rotary Clube de Campo Novo do Parecis, com a finalidade de adquirir cadeiras de rodas, muletas, andadores e afins, para atender a população.	Milton	10.000,00
88	11.007.08.242.0013.20123	Recurso destinado a Secretaria de Assistência Social, para firmar Termo de Fomento com a entidade Rotary Clube de Campo Novo do Parecis, com a finalidade de adquirir cadeiras de rodas, muletas, andadores e afins, para atender a população.	Dionardo	5.000,00
Total das Emendas Individuais para o Exercício Financeiro de 2019				970.200,00

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº24/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº24/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 278/2019

ÓRGÃO/UNIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO 278/2019

AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL "OLEO DIESEL "

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	VL.UN.	VL.TOTAL
01	5000	OLEO DIESEL	LITRO	IDAZA	3,90	19.500,00
TOTAL						19.500,00

Solicitação de adesão por esta Prefeitura de Campo Novo do Parecis - MT, da Ata de Registro de Preços nº24/2019 do Pregão Presencial Nº 008/2019 – Processo Administrativo nº278 /2019 da empresa **SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI**, a fins de aderir futura e eventual aquisição de combustível "OLEO DIESEL" tendo este à finalidade de atender nas viagens de média e alta complexidade dos veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde do município de Campo Novo do Parecis, conforme consta na presente ata de Registro de Preços nº 24/2019, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº 3.193 de 26 de março de 2019.

DOCUMENTOS ANALISADOS NA INFORMAÇÃO

Memorando nº 609/2019 – Justificativa da Adesão

Termo de Referencia

Ofício nº 74/2019 – Solicitando a autorização da Prefeitura de Diamantino

Ofício nº 051 /2019 – Gabinete do Prefeito – Autorização de adesão da Ata

Ofício nº 75/2019 – Solicitando a adesão da empresa **SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI**

Aceite da Empresa

Cópia do Edital de Licitação do Pregão Presencial c/ Registro de Preços nº008/2019

Cópia do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº 3.169 no dia 16 de fevereiro de 2019, página 123.

Cópia do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº 3.177 no dia 28 de fevereiro de 2019, página 127.

Autorização da Abertura

Parecer Jurídico

Proposta de Preços da Licitação do Pregão Presencial 37/2019

Ata de Sessão nº 01/2019 Pregão Presencial 37/2019

Termo de homologação/Adjudicação de processo licitatório

Cópia da Ata de Registro de Preços nº24/2019

Cópia do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº 3.193 de 26 de março de 2019.

Portal da Transparência

Cópia do Aplic do TCE

Cotações de Preços

Solicitação nº1673

Órgão: 10

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Dotação 10.001.10.302.0010.20091.3390300000.0302000000- Material de Consumo

Reduzido : 1324

Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica

Alvará /2019

Atestado de Capacidade Técnica e Fornecimento

Certificado de Posto Revendedor

Certidão Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional

Certidão Negativa do FGTS

Certidão Negativa da Secretaria de Estado de Fazenda

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

Certidão Negativa de Débitos Gerais e Tributos Municipais

Balanco Patrimonial

Cópia da Alteração Contratual.

Documentos Sócios

Sendo o que nos apresentava para o momento, externamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.017, DE 07 DE AGOSTO DE 2019**

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 30.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), nos termos do inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64, nas seguintes dotações orçamentárias:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.001. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

001.10.122.0008.10044. AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE

4.4.90.00.00.00 - Aplicações Diretas

0.1.00.000000. Recursos Ordinários - Exercício Corrente.....
.....R\$ 5.400,00

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.001. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

001.10.301.0009.10045. AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENÇÃO BÁSICA

4.4.90.00.00.00 - Aplicações Diretas

0.1.00.000000. Recursos Ordinários - Exercício Corrente.....
.....R\$ 10.000,00

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.001. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

001.10.303.0011.20095. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A FARMÁCIA MUNICIPAL

4.4.90.00.00.00 - Aplicações Diretas

0.1.00.000000. Recursos Ordinários - Exercício Corrente.....
.....R\$ 4.600,00

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.001. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

001.10.302.0010.20093. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM LABORATÓRIO MUNICIPAL

4.4.90.00.00.00 - Aplicações Diretas

0.1.02.000000. Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde
—

Exercício.....
.....R\$ 10.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....
.....R\$ 30.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.001. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

001.10.301.0009.20088 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS UNIDADES DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 - Aplicações Diretas

0.1.02.000000. Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde
—

Exercício.....
.....R\$ 10.000,00

4.4.90.00.00.00 - Aplicações Diretas

0.1.00.000000. Recursos Ordinários - Exercício Corrente.....
.....R\$ 20.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....
.....R\$ 30.000,00

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 1.949, de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias pa-

ra o exercício financeiro de 2019 –LDO, e a Lei Municipal nº 1.974, de 26 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2019 –LOA.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 07 dias do mês de agosto de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00002, DE 08 DE AGOSTO DE 2019.

**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003
MUNICÍPIO – CAMPO VERDE - MT**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00002, de 08 de Agosto de 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação [ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo/ Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)

ANTONIO DIAS DINIZ	025.261.079-20	9779/00015/2019
ANTONIO DIAS DINIZ	025.261.079-20	9779/00016/2019
ANTONIO DIAS DINIZ	025.261.079-20	9779/00017/2019
ANTONIO DIAS DINIZ	025.261.079-20	9779/00018/2019

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Antonio Reis da Silva Filho Matrícula: 00004651
Cargo/Portaria de Nomeação nº: Fiscal Municipal Assinatura:

Data de afixação: 08/08/2019

Data de desafixação: 23/08/2019

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES RESULTADO DO PREGÃO Nº 076/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do PREGÃO 076/2019 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, que como vencedora as empresas: AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ nº 65.817.900/0001-71, que totalizou R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais); CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 03.652.030/0001-70, com o total de R\$ 146.236,60 (cento e quarenta e seis mil, duzentos e trinta e seis reais e sessenta centavos); COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ nº 67.729.178/0004-91, total de R\$ 72.725,75 (setenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos); DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 02.520.829/0001-40, total de R\$ 162.124,50 (cento e sessenta e dois mil, cento e vinte e quatro reais e cinquenta centavos); MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 03.233.805/0001-73, total de R\$ 22.043,50 (vinte e dois mil, quarenta e três reais e cinquenta centavos); HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA SA, CNPJ nº 01.571.702/0001-98, total de R\$ 312.050,00 (trezentos e doze mil e cinquenta reais); PRO-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 21.297.758/0001-03, total R\$ 198.781,00 (cento e noventa e oito mil, setecentos e oitenta e um reais); PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, CNPJ nº 81.706.251/0001-98, total de R\$ 10.446,00 (dez mil quatrocentos e quarenta e seis reais); e MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME, CNPJ nº 28.418.133/0001-00, total de R\$ 25.525,00 (vinte e cinco mil quinhentos e vinte e cinco reais). Os lotes 12, 37, 42, 74, 76 e 121 resultaram em desertos, enquanto os lotes 15, 24, 34, 35, 39, 40, 41, 44, 50, 60, 62, 68, 82, 85 e 105 resultaram em fracassados. Campo Verde, 08 de agosto de 2019. Leila Gubert – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA SA, CNPJ nº 01.571.702/0001-98

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PREGÃO 076/2019.

VIGÊNCIA DA ATA: 08/08/2019 À 07/08/2020

LOTE	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
31	CLORETO DE SODIO - CONCENTRACAO / DOSAGEM 0,9%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO BOLSA 1000 ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	10.000 UND	HALEX ISTAR	R\$ 4,36	R\$ 43.600,00
32	CLORETO DE SODIO – CONCENTRACAO / DOSAGEM 0,9%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO BOLSA 100ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	50.000 UND	HALEX ISTAR	R\$ 1,93	R\$ 96.500,00
33	CLORETO DE SODIO – CONCENTRACAO / DOSAGEM 0,9%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO BOLSA 250ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	50.000 UND	HALEX ISTAR	R\$ 2,14	R\$ 107.000,00

66	GLICOSE + CLORETO DE SODIO - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM GLICOSE 5% + CLORETO DE SODIO 0,9%. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO BOLSA 250ML VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	10.000 UND	HALEX ISTAR	R\$ 2,34	R\$ 23.400,00
67	GLICOSE SORO - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 5% EM AGUA PARA INJECAO, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM BOLSA 500ML, VIA INTRAVENOSA	10.000 UND	HALEX ISTAR	R\$ 2,79	R\$ 27.900,00
108	RINGER + LACTATO DE SODIO - COMPOSICAO CLORETO DE SODIO + CLORETO DE POTASSIO + CLORETO DE CALCIO + LACTATO DE SODIO + AGUA PARA INJECAO, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO BOLSA 500 ML VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	5.000 UND	HALEX ISTAR	R\$ 2,73	R\$ 13.650,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 312.050,00 (TREZENTOS E DOZE MIL E CINQUENTA REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: [HTTP://SITE.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/](http://site.campo Verde.MT.gov.br/)

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO, EDITAL N.º 001/2019 DE 25 DE JUNHO DE 2019**

CONCURSO PÚBLICO, EDITAL N.º 001/2019 DE 25 DE JUNHO DE 2019. EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2019 - D – Art. 1º - O Prefeito Municipal de Campo Verde - MT, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA as inscrições, bem como DIVULGA o resultado dos pedidos de inscrição na condição de Portador de Necessidades Especiais – PNE's, conforme ANEXO I, referente ao Concurso Público aberto através do Edital N.º 001/2019. Art. 2º - O candidato que não tiver sua inscrição homologada deverá interpor recurso, conforme disposto no item 15. do Edital de Concurso Público n.º 001/2019, anexando o comprovante de pagamento. O candidato que não interpor recurso em tempo hábil perderá o direito de realizar a prova. Art. 3º - Informamos aos candidatos homologados que a data, local e horário da Prova Escrita Objetiva e da Entrega dos Títulos serão divulgados no dia 15 de agosto de 2019, por meio de Edital. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. A íntegra do presente Edital poderá ser consultada nos murais da Prefeitura Municipal de Campo Verde, no site oficial da Prefeitura - www.campo Verde.mt.gov.br - e no site da empresa organizadora e executora - www.klccconcursos.com.br - Campo Verde - MT, 07 de agosto de 2019. FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal. JOÃO PAULO RODRIGUES ZAGO, Presidente da Comissão Especial Organizadora do Concurso Público.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO N.º 066/2019, CUJO OBJETO É A
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A
FABRICAÇÃO DE CAIXA DE CHORUME.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: BARBIERI & CIA LTDA

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato e execução da obra até 28 de Setembro de 2019.

Data de assinatura: 23 de Julho de 2019.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO N.º 060/2018, CUJO É A LOCAÇÃO DE
IMÓVEL PARA A INSTALAÇÃO DA EXTENSÃO DA UNIDADE
CENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO (UDR) DE CAMPO VERDE**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: DORIVAL APARECIDO ERMINI

Objeto: Fica prorrogado o prazo do contrato até 31 de Julho de 2020.

Data de assinatura: 30 de Julho de 2019.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO N.º 057/2018, CUJO OBJETO É A
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E
ASSISTÊNCIA TÉCNICA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA
ELEVADO**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: MULTITEC ELEVADORES LTDA EPP

Objeto: Fica prorrogado o prazo do contrato até 11 de Julho de 2020.

Data de assinatura: 10 de Julho de 2019.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE
AO CONTRATO N.º 032/2015, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ASSESSORIA, CONSULTORIA E SOFTWARE**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

Objeto: Fica prorrogado o prazo do contrato até 30 de Setembro de 2019.

Data de assinatura: 31 de Julho de 2019.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO N.º 046/2016, CUJO OBJETO É A
CONSTRUÇÃO DO SHOPPING DA AGRICULTURA FAMILIAR.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: C.R.G CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP

Objeto: Fica prorrogado o prazo do contrato até 30 de Setembro de 2019.

Data de assinatura: 30 de Julho de 2019.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 189/2019**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME, CNPJ N.º 28.418.133/0001-00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PREGÃO 076/2019.

VIGÊNCIA DA ATA: 08/08/2019 À 07/08/2020

LOTE	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	AMIODARONA, CLORIDRATO – CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 3ML, VIA DE ADMINISTRACAO INJETAVEL.	1.000 UND	HIPOLABOR	R\$ 2,03	R\$ 2.030,00
25	CIMETIDINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 150 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 2ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	1.500 UND	HYPOFARMA	R\$ 0,74	R\$ 1.110,00
26	CLINDAMICINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 300 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	3.000 UND	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 1,075	R\$ 3.225,00
61	FENOBARBITAL SODICO – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	50.000 UND	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 0,119	R\$ 5.950,00
109	RISPERIDONA - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 1 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	1.500 UND	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 0,14	R\$ 210,00
123	TIORIDAZINA, CLORIDRATO – CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	20.000 UND	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 0,65	R\$ 13.000,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 25.525,00 (VINTE E CINCO MIL QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: [HTTP://SITE.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/](http://site.campo Verde.MT.gov.br/)

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 03.233.805/0001-73

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PREGÃO 076/2019.

VIGÊNCIA DA ATA: 08/08/2019 À 07/08/2020

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 162.124,50 (CENTO E SESSENTA E DOIS MIL, CENTO E VINTE E

LOTE	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ACIDO ASCORBICO – CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM 100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA DE 5 ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	3.000 UND	FARMACE	R\$ 0,668	R\$ 2.004,00
09	AMOXICILINA – CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	30.000 UND	PRATI	R\$ 0,15	R\$ 4.500,00
16	IPRATROPIO, BROMETO – CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM 0,25 MG/ML, FORM FARMACEUTICA SOLUCAO PARA INALACAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 20ML, VIA DE ADMINISTRACAO	1.000 UND	HIPOLABOR	R\$ 0,676	R\$ 676,00
20	CARVEDILOL - CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM 6,25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	12.000 UND	E.M.S.	R\$ 0,086	R\$ 1.032,00
27	CLONAZEPAM - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 2,5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 20ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	1.500 UND	HIPOLABOR	R\$ 1,89	R\$ 2.835,00
52	DIVALPROATO DE SODIO – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 250 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	2.500 UND	ZYDUS	R\$ 0,523	R\$ 1.307,50
103	PREDNISONA - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	40.000 UND	SANVAL	R\$ 0,125	R\$ 5.000,00
104	PREDNISONA - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	15.000 UND	SANVAL	R\$ 0,052	R\$ 780,00
119	TOPIRAMATO - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	3.000 UND	E.M.S.	R\$ 0,155	R\$ 465,00
122	TIMOLOL, MALEATO – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 5 ML, VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA	1.000 UND	NEO QUÍMICA	R\$ 3,444	R\$ 3.444,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 22.043,50 (VINTE E DOIS MIL, QUARENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: [HTTP://SITE.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/](http://site.campo Verde.MT.gov.br/)

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: PRO-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 21.297.758/0001-03

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PREGÃO 076/2019.

VIGÊNCIA DA ATA: 08/08/2019 À 07/08/2020

LOTE	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	ÁGUA PARA INJECAO - FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 20ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	4.000 UND	EQUIPLEX	R\$ 0,15	R\$ 600,00
13	BACLOFENO - CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	25.000 UND	TEUTO	R\$ 0,129	R\$ 3.225,00

47	DICLOFENACO SODICO – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 25 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 3ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL	3.000 UND	FARMACE	R\$ 0,57	R\$ 1.710,00
53	DIVALPROATO DE SODIO – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	1.000 UND	ZYDUS NIKKHO	R\$ 0,902	R\$ 902,00
56	ENOXAPARINA SODICA – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 40MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO SERINGA PREENCHIDA 0,4ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO SUBCUTANEA / INTRAVENOSA	2.000 UND	MYLAN	R\$ 17,95	R\$ 35.900,00
64	GLICOSE – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 25%, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 10ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA	2.000 UND	FARMACE	R\$ 0,22	R\$ 440,00
78	LIDOCAINA, CLORIDRATO – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO TOPICA, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO SPRAY DE 50ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO TOPICA	1.200 UND	HIPOLABOR	R\$ 47,37	R\$ 56.844,00
81	LORATADINA – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 100ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	3.000 UND	MARIOL	R\$ 2,48	R\$ 7.440,00
84	METILDOPA - CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM 250 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	70.000 UND	SANVAL	R\$ 0,45	R\$ 31.500,00
86	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO -CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 4 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO DE 10ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	1.000 UND	MARIOL	R\$ 0,70	R\$ 700,00
88	MICONAZOL, NITRATO – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 20 MG/G, FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO BISNAGA 80 ML + 10 APLICADORES, VIA DE ADMINISTRAÇÃO VAGINAL	2.500 UND	HIPOLABOR	R\$ 5,188	R\$ 12.970,00
91	METRONIDAZOL + NISTATINA – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100 MG/G + 20.000 UI/G RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO BISNAGA + APLICADOR, VIA DE ADMINISTRAÇÃO VAGINAL	3.000 UND	PRATTI DO-NADUZZI	R\$ 6,75	R\$ 20.250,00
99	NISTATINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 100.000 UI/G, FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM BISNAGA COM 60G E COM NO MINIMO 7 APLICADORES.VIA TOPICA	5.000 UND	GREEN PHARMA	R\$ 3,57	R\$ 17.850,00
112	VANCOMICINA, CLORIDRATO – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL	500 UND	BLAU	R\$ 3,80	R\$ 1.900,00
117	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA -CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 40 MG/ML + 8 MG/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 50ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	3.000 UND	SOBRAL	R\$ 1,50	R\$ 4.500,00
124	ZOLPIDEM, HEMITARTARATO – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	5.000 UND	EMS	R\$ 0,41	R\$ 2.050,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 198.781,00 (CENTO E NOVENTA E OITO MIL, SETECENTOS E OITENTA E UM REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: [HTTP://SITE.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/](http://site.campo Verde.MT.gov.br/)

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 02.520.829/0001-40

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PREGÃO 076/2019.

VIGÊNCIA DA ATA: 08/08/2019 À 07/08/2020

LOTE	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	ALOPURINOL - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 300 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	5.000 UND	PRATTI DO-NADUZZI	R\$ 0,214	R\$ 1.070,00
06	AMBROXOL, CLORIDRATO – CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM 6 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 100ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	2.000 UND	NATULAB	R\$ 1,62	R\$ 3.240,00
11	ATENOLOL – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	100.000 UND	PRATTI DO-NADUZZI	0,04	4.000,00
14	BENZILPENICILINA BENZATINA - 1200.000 UI, PO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL, FRASCO-AMPOLA, VIA PARENTERAL	2.500 UND	TEUTO	R\$ 7,796	R\$ 19.490,00
19	CABERGOLINA – CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM 0,5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	500 UND	PRATTI DO-NADUZZI	R\$ 12,98	R\$ 6.490,00
22	CEFALEXINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO OU DRAGEA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	70.000 UND	TEUTO	R\$ 0,248	R\$ 17.360,00
23	CEFALEXINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 60ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	3.000 UND	TEUTO	R\$ 5,40	R\$ 16.200,00
30	CLORETO DE SODIO + CLORETO DE BENZALCONIO - 9MG / ML + 0,1MG/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO 30 ML, VIA NASAL	1.000 UND	NATULAB	R\$ 0,74	R\$ 740,00
48	SIMETICONA – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 75 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA EMULSÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 10ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	1.000 UND	NATULAB	R\$ 0,74	R\$ 740,00
51	DIPIRONA SODICA - CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM 500 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 20ML CONTA-GÓTAS, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	10.000 UND	NATULAB	R\$ 1,159	R\$ 11.590,00
71	HIDROXIDO DE ALUMINIO + HIDROXIDO DE MAGNESIO CONCENTRADAÇÃO / DOSAGEM 60 MG/ML + 40 MG/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 100ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	2.000 UND	NATULAB	R\$ 1,98	R\$ 3.960,00
72	IBUPROFENO - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO DE 30ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	5.000 UND	NATULAB	R\$ 1,12	R\$ 5.600,00
89	MIKANIA GLOMERATA + GUACO – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 5%, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL, 150 ML	3.000 UND	NATULAB	R\$ 2,26	R\$ 6.780,00

90	METRONIDAZOL – CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM 100 MG/G, FORMA FARMACEUTICA GELEIA, FORMA DE APRESENTAÇÃO BISNAGA DE 50 G, VIA DE ADMINISTRAÇÃO VAGINAL, COM APLICADOR.	5.000 UND	PRATTI DONADUZZI	R\$ 4,38	R\$ 21.900,00
92	NEOMICINA, SULFATO + BACITRACINA – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 5 MG/G + 250 UI/G RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA POMADA, FORMA DE APRESENTAÇÃO BISNAGA 15G, VIA DE ADMINISTRAÇÃO TOPICA	15.000 UND	PRATTI DONADUZZI	R\$ 2,046	R\$ 30.690,00
96	NISTATINA – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 100.000 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 30 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	1.000 UND	PRATTI DONADUZZI	R\$ 3,49	R\$ 3.490,00
110	RISPERIDONA – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 30ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	350 UND	PRATTI DONADUZZI	R\$ 11,50	R\$ 4.025,00
114	SALBUTAMOL, SULFATO – CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM 0,4 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 100ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	150 UND	NATULAB	R\$ 1,14	R\$ 171,00
115	SALBUTAMOL, SULFATO - CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM 100 MCG, FORMA FARMACEUTICA AEROSSOL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO SPRAY COM 200 DOSES, VIA DE ADMINISTRAÇÃO	600 UND	GLENMARK	R\$ 6,65	R\$ 3.990,00
125	PROPAFENONA, CLORIDRATO – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 300 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	1.500 UND	PRATTI DONADUZZI	R\$ 0,399	R\$ 598,50

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 162.124,50 (CENTO E SESENTA E DOIS MIL, CENTO E VINTE E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: [HTTP://SITE.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/](http://site.campo Verde.MT.gov.br/)

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00006, DE 08 DE AGOSTO DE 2019.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003
MUNICÍPIO – CAMPO VERDE – MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00006, de 08 de Agosto de 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, **INTIMA** o [s] sujeito [s] passivo [s] abaixo relacionado [s], a comparecer [em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do [s] Termo [s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado [s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo/ Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
JOSE BRANDALISE	099.394.749-20	9779/00049/2019
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Antonio Reis da Silva Filho Matrícula: 00004651		
Cargo: Fiscal Municipal Assinatura:		

Data de afixação: 08/08/2019

Data de desafixação: 23/08/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 077/2018, CUJO OBJETO É A CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIOS/BANHEIROS E DEPÓSITOS DE LIXO DA COZINHA E PADARIA PILOTO.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: PRESTADORA DE SERVIÇOS J.S CONSTRUTORA LTDA-EPP

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato até 01 de Setembro de 2019

Data de assinatura: 01 de Julho de 2019.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ Nº 67.729.178/0004-91

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PREGÃO 076/2019.

VIGÊNCIA DA ATA: 08/08/2019 À 07/08/2020

LOTE	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS + RETINOL + RACEALFATOCOFEROL - FORMA FARMACEUTICA OLEO EMOLIENTE, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO DE 200ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO TOPICA.	1.500 UND	NUTRIEX	R\$ 3,65	R\$ 5.475,00
03	ADRENALINA, COMPOSTO DE 1 MG/ML DE ADRENALINA, APRESENTAÇÃO DE AMPOLA DE 1 ML	500 UND	HIPOLABOR	R\$ 1,85	R\$ 925,00
07	AMBROXOL, CLORIDRATO – CONCENTRAÇÃO /DOSAGEM 3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 100ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	3.000 UND	FARMACE	R\$ 1,50	R\$ 4.500,00
18	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, ORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 1ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	1.000 UND	HIPOLABOR	R\$ 0,96	R\$ 960,00
28	CARBAMAZEPINA - CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM 20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 100ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	1.500 UND	SANVAL	R\$ 9,80	R\$ 14.700,00
36	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SODICA -CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 4 MG/ML+500 MG/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 5 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL	1.750 UND	HIPOLABOR	R\$ 1,325	R\$ 2.318,75

43	DEXAMETASONA – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 2 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA DE 1 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL	8.000 UND	FARMACE	R\$ 0,475	R\$ 3.800,00
57	ENOXAPARINA SODICA – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 60 MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO SERINGA PREENCHIDA 0,6ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO SUBCUTÂNEA / INTRAVENOSA	500 UND	MYLAN	R\$ 22,20	R\$ 11.100,00
58	ENOXAPARINA SODICA – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 80 MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO SERINGA PREENCHIDA 0,8ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO SUBCUTÂNEA / INTRAVENOSA	500 UND	MYLAN	R\$ 32,40	R\$ 16.200,00
65	GLICOSE – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 50%, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 10ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA	2.000 UND	FARMACE	R\$ 0,235	R\$ 470,00
73	IMIPRAMINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA DRÁGEA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	5.000 UND	CRISTALIA	R\$ 0,33	R\$ 1.650,00
80	LIDOCAINA, CLORIDRATO – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM DE 2%, FORMA FARMACEUTICA INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 20ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL	800 UND	HIPOLABOR	R\$ 2,44	R\$ 1.952,00
100	OLEO MINERAL – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 1 ML/ML, FORMA FARMACEUTICA OLEO, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 100ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	1.000 UND	IMEC	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
106	ESTRIOL – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 1 MG/G, FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO BISNAGA 50G, VIA DE ADMINISTRAÇÃO VAGINAL	500 UND	SANVAL	R\$ 12,00	R\$ 6.000,00
107	RANITIDINA, CLORIDRATO – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 25 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 2ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL	1.500 UND	FARMACE	R\$ 0,45	R\$ 675,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 72.725,75 (SETENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS EM SETENTA E CINCO CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: [HTTP://SITE.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/](http://site.campo Verde.MT.gov.br/)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2019**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: SEGURANÇA ELETRONICA CAMPO VERDE LTDA

Objeto: Contratação de prestação de serviço de monitoramento eletrônico a distância.

Valor: R\$ 65.261,88 (sessenta e cinco mil duzentos e sessenta e um reais e oitenta e oito centavos).

Vigência: até 31 de Julho de 2020.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2019**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 03.652.030/0001-70

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PREGÃO 076/2019.

VIGÊNCIA DA ATA: 08/08/2019 À 07/08/2020

LOTE	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
17	BROMOPRIDA - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 4 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 10 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	1.000 UND	NATIVITA	R\$ 1,10	R\$ 1.100,00
29	CETOCONAZOL - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 20 MG/G, FORMA FARMACEUTICA POMADA, FORMA DE APRESENTAÇÃO BISNAGA DE 20 G, VIA DE ADMINISTRAÇÃO TÓPICA	400 UND	SOBRAL	R\$ 1,96	R\$ 784,00
38	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 500 MG + 400 UI RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	60.000 UND	BIONATUS	R\$ 0,096	R\$ 5.760,00
46	DIAZEPAM - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA DE 2ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL	500 UND	TEUTO	R\$ 0,65	R\$ 325,00
55	ENALAPRIL - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	60.000 UND	CIMED	R\$ 0,056	R\$ 3.360,00
63	FLUOXETINA, CLORIDRATO – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	68.000 UND	TEUTO	R\$ 0,058	R\$ 3.944,00
69	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCOAMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL	7.000 UND	TEUTO	R\$ 2,257	R\$ 15.799,00
70	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 500MG, FORMA FARMACEUTICA PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCOAMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL	10.000 UND	TEUTO	R\$ 4,60	R\$ 46.000,00
75	ISOFLAVONA DE SOJA -CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 150MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	25.000 UND	PHARMASCIENCE	R\$ 0,318	R\$ 7.950,00
77	LEVOFLOXACINO – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	5.000 UND	GLOBO	R\$ 0,65	R\$ 3.250,00
79	LIDOCAINA, CLORIDRATO – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM DE 2%, FORMA FARMACEUTICA GEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO BISNAGA 30MG, VIA DE ADMINISTRAÇÃO TÓPICA	10.000 UND	PHARLAB	R\$ 2,59	R\$ 25.900,00
87	METRONIDAZOL – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 250 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	25.000 UND	BRAINFARMA	R\$ 0,111	R\$ 2.775,00
94	NIMESULIDA – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	1.200 UND	CIMED	R\$ 0,063	R\$ 75,60

95	NIMESULIDA - CONCENTRACAO / DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 15ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	500 UND	CIMED	R\$ 1,68	R\$ 840,00
98	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO / DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	500 UND	EUROFARMA	R\$ 0,30	150,00
101	PERMETRINA - CONCENTRACAO / DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA LOCAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 60ML, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	800 UND	IFAL	R\$ 1,38	R\$ 1.104,00Q
102	PERMETRINA - CONCENTRACAO / DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA LOCAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 60ML, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	1.000 UND	IFAL	R\$ 1,60	R\$ 1.600,00
113	VENLAFAXINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO / DOSAGEM 150 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA DE LIBERACAO CONTROLADA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	12.000 UND	GEOLAB	R\$ 1,237	R\$ 14.844,00
116	SULFADIAZINA DE PRATA - SULFADIAZINA DE PRATA 01% CONCENTRACAO / DOSAGEM, FORMA FARMACEUTICA EM CREME, FORMA DE APRESENTACAO POTE DE 400G, VIA TOPICA	200 UND	NATIVITA	R\$ 28,50	R\$ 5.700,00
118	TIAMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO / DOSAGEM DE 300 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	20.000 UND	HIPOLABOR	R\$ 0,222	R\$ 4.440,00
120	TRAMADOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO / DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	800 UND	TEUTO	R\$ 0,67	R\$ 536,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 146.236,60 (CENTO E QUARENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: [HTTP://SITE.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/](http://site.campo Verde.MT.gov.br/)

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 65.817.900/0001-71

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PREGÃO 076/2019.

VIGÊNCIA DA ATA: 08/08/2019 À 07/08/2020

LOTE	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
83	LEVODOPA + BENSERAZIDA – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 100 MG + 25 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DISPERSIVEL, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	15.000 UND	ROCHE	R\$ 1,69	R\$ 25.350,00
111	VALPROATO DE SODIO – CONCENTRACAO / DOSAGEM 250 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	15.000 UND	ABBOTT	R\$ 0,15	R\$ 2.250,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 27.600,00 (VINTE E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: [HTTP://SITE.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/](http://site.campo Verde.MT.gov.br/)

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 063/2017, CUJO OBJETO É A
LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO DE
ESPECIALIDADES MÉDICAS – CEM.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: JOÃO ANTONIO HOFFMANN RIGO

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato até 30 de Junho de 2020, com reajuste de IGPM totalizando o valor do aditivo em 91.748,30 (noventa e um mil setecentos e quarenta e oito reais e trinta centavos).

Data de assinatura: 10 de Julho de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 040/2019, CUJO OBJETO É A
REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA
HORIZONTAL NO MUNICÍPIO.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: FILGUEIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA- ME.

Objeto: Fica acrescido o valor do contrato em 33.025,00 (trinta e três mil e vinte e cinco reais).

Data de assinatura: 23 de Julho de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 065/2018, CUJO OBJETO É A
CONCESSÃO ONEROSA DE USO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL
DE ESPAÇO PÚBLICO.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: YTALLO CICERO OLIVEIRA DA SILVA

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato até 16 de Agosto de 2020.

Data de assinatura: 01 de Agosto de 2019.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO 086/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PROCEDIMENTOS**, na modalidade pregão (presencial) nº **086/2019** a se realizar no dia **22/08/2019, às 08hr00min**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campo Verde.MT.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campo Verde.MT.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 08 de agosto de 2019.

Leila Gubert

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, CNPJ Nº 81.706.251/0001-98

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PREGÃO 076/2019.

VIGÊNCIA DA ATA: 08/08/2019 À 07/08/2020

LOTE	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	AZITROMICINA - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	4.000 UND	MEDQUÍMICA	R\$ 0,48	R\$ 1.920,00
21	CARVEDILOL - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 3,125 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	8.000 UND	BIOLAB	R\$ 0,168	R\$ 1.344,00
45	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 2 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	5.500 UND	BRAINFARMA	R\$ 0,066	R\$ 363,00
49	DIPIRONA SODICA – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	30.000 UND	GREENPHARMA	R\$ 0,076	R\$ 2.280,00
54	DOXAZOSINA, MESILATO – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 2 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	10.000 UND	SANDOZ	R\$ 0,129	R\$ 1.290,00
59	ESPIRONOLACTONA – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	13.000 UND	ASPEN	R\$ 0,161	R\$ 2.093,00
93	NIFEDIPINO – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	8.000 UND	GEOLAB	R\$ 0,032	R\$ 256,00
97	NORETISTERONA - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 0,35 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	5.000 UND	BIOLAB	R\$ 0,18	R\$ 900,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 10.446,00 (DEZ MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: [HTTP://SITE.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/](http://site.campo Verde.MT.gov.br/)

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 081/2018, CUJO OBJETO É A
CONSTRUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: PRESTADORA DE SERVIÇOS J. S CONSTRUTORA LTDA-EPP

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato até 11 de Setembro de 2019.

Data de assinatura: 01 de Julho de 2019.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a adjudicação da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 005/2019 - ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – MT, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSBORDO, ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE LIXO HOSPITALAR E RESÍDUOS SÓLIDOS DAS UNIDADES DE SAÚDE à **W M SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, CNPJ Nº 10.532.271/0001-41** com o valor de **R\$ 67.150,00 (sessenta e sete mil, cento e cinquenta reais)**. Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 08 de Agosto de 2019.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PORTARIA Nº. 171, DE 8 DE AGOSTO DE 2019.

NOMEIA COMISSÃO PARA APURAR A INFRAÇÃO DE ABANDONO DE CARGO ATRIBUÍDO À SERVIDORA NEIDE ALVES LOPES, SUJEITA A PENALIDADE DE DEMISSÃO.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais estatuidas no artigo 200 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008 e,

CONSIDERANDO a necessidade de apuração das faltas reportadas na Comunicação Interna nºs. 72/2019 e 127/2019, originadas do órgão de lotação da servidora, subscrita pela Secretária Municipal de Educação e corroborada pelo Edital de Convocação de servidor afastado do serviço público sem justa causa, de nº. 3, de 11 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO que a suposta prática da conduta imputada à servidora configura abandono de cargo, na forma do 188, inciso II, cumulado com o artigo 195 e 197, sujeito à aplicação de penalidade disciplinar de demissão, todos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO a necessidade de instauração do devido processo legal para apuração dos fatos atribuídos à respectiva servidora, adotando-se o procedimento sumário, em estrita observância ao artigo 197, cumulado com o 215 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores do quadro efetivo dessa municipalidade: **EDIGAR CAVALCANTI LAGOA**-Fiscal de Tributos, matriculado sob nº. 086, **EZEQUIEL CÂMERA IANKE**, Fiscal de Tributos, matriculado sob nº 719, **LUCIMAR VERÍSSIMO MIOTTO**, matriculada sob nº. 781 e pela Procuradora Jurídica do Município, Drª. **VIVIANE BARBOSA SILVA**, matriculada sob nº1413, para, sob a presidência do primeiro, compor a comissão de processante para apuração da infração de abandono de cargo imputado à servidora **NEIDE ALVES LOPES**, admitida na forma do inciso I do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais através da Portaria nº. 023, de 13 de fevereiro de 2006, lotada na Secretaria Municipal de Educação, registrada sob a matrícula nº. 551, inscrita no CPF sob nº. 164.559.081-04, pela prática da conduta tipificada no artigo 188, inciso II, cumulado com o artigo 195 e 197, sujeita à aplicação de penalidade disciplinar de demissão, adotando-se o procedimento sumário, em estrita observância ao artigo 197, cumulado com o artigo 215 e seguintes, todos do Estatuto dos Servidores Públicos;

cos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 2º O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias, na forma do artigo 212 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, admitida sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias assim o exigirem e mediante justificativa fundamentada.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 8 de agosto de 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

EDITAL DE CONVOCAÇÃO/CMDCA Nº 05, DE 8 DE AGOSTO DE 2019.

CAETANO CLÁUDIO PEREIRA SOARES, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 46, §5º da Lei Municipal nº 402, de 24 de agosto de 2009 e;

CONSIDERANDO a vacância do cargo de Conselheiro Tutelar resultante da renúncia do mandato formalizada pelo membro titular Jeovani Jesus de Senas, materializa pela Portaria nº. 166, de 01 de agosto de 2019,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 57 c/c o artigo 62, parágrafo único da Lei Municipal nº 402, de 24 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar para assumir o cargo de Conselheiro Tutelar para conclusão do mandato eletivo relativo quadriênio de 2016/2019, a primeira suplente, senhora MARIA SUELI DO CARMO DA CRUZ.

§1º A suplente convocada deverá se apresentar perante o CMDCA no prazo de até 48 horas a contar da data da publicação do presente edital, para fins da diplomação a ser consignada em ata, conforme previsto no artigo 46, §5º da Lei Municipal nº 402/2009, seguida da nomeação por meio de Portaria editada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§2º Decorrido o prazo previsto no parágrafo primeiro, sem que a suplente mencionada no parágrafo primeiro tenha se apresentado para a diplomação e respectiva nomeação, fica automaticamente convocada a segunda suplente na ordem de classificação, senhora LEIDIANE HORBACH para assumir o cargo, no prazo de 48 horas a contar da data do encerramento do prazo previsto no referido parágrafo.

§3º Decorrido o prazo previsto no parágrafo segundo, sem que a suplente nele mencionada tenha se apresentado para a diplomação e respectiva nomeação, fica automaticamente convocada a terceira suplente na ordem de classificação, senhora LAURINDA DA SILVA para assumir o cargo, no prazo de 48 horas a contar da data do encerramento do prazo previsto no referido parágrafo.

Art. 2º Esse edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 08 de agosto de 2019.

CAETANO CLÁUDIO PEREIRA SOARES

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA

PORTARIA Nº. 170, DE 7 DE AGOSTO DE 2019.

EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PSICÓLOGO.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 74 da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO a solicitação contida no requerimento protocolado sob nº. 3759/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **NADIR MORARA**, do cargo efetivo de Psicólogo, nomeada através da Portaria nº. 225, de 13 de outubro de 2015.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 225, de 13 de outubro de 2015, declarando-se a vacância do cargo mencionado no artigo 1º, nos termos do inciso I do artigo 73 da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 7 de agosto de 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

LEI Nº 1.045, DE 7 DE AGOSTO DE 2019.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.01 Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 Saúde
Sub-função: 122 Administração Geral
Programa: 02 Gestão Administrativa
Projeto: 2.034 Gerenciamento das Atividades da Secretária Municipal de Saúde
Produto: % Porcentagem
Exercício: 2019 R\$ 1.000,00
Valor Total: R\$ 1.000,00 (um mil reais)
Meta: Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 922, de 26 de junho de 2018 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde Unidade: 06.01 Fundo Municipal de Saúde Função: 10 Saúde Sub-função: 122 Administração Geral Programa: 02 Gestão Administrativa Projeto: 2.034 Gerenciamento das Atividades da Secretária Municipal de Saúde Produto: % Porcentagem Exercício: 2019 R\$ 1.000,00 Valor Total: R\$ 1.000,00 (um mil reais) Meta: Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 973, de 21 de novembro de 2018, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 06 Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 Fundo Municipal de Saúde

PROJETO: 2.034 Gerenciamento das Atividades da Secretária Municipal de Saúde

ELEMENTO:

3.3.90.39.00.00.01.0042 R\$ 1.000,00

Total da Suplementação R\$ 1.000,00

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos do *superavit* do exercício anterior conforme anexo I dessa lei.

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 7 de agosto de 2019.

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO I DA LEI Nº.1.045/2019.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2019.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
01.0042	138.487,84	0,00	138.487,84	115.540,01	22.947,83

Campos de Júlio, 7 de agosto de 2019.

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LICITAÇÃO **JUSTIFICATIVA DE REVOGAÇÃO/CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO** **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018**

O MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – ESTADO DE MATO GROSSO, por meio de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 006/2018, e equipe de apoio designada pelo Decreto 018/2019, no uso de suas atribuições, vem apresentar justificativa para a revogação do Pregão Presencial em epígrafe, pelos motivos abaixo expostos:

I – DO OBJETO

Trata-se de revogação/cancelamento do Processo Licitatório nº 059/2018 na modalidade Pregão Presencial nº 025/2018, que teve como objeto o Registro de preços de pessoas jurídicas para contratação parceladas de serviços de exames laboratoriais.

II – DA SÍNTESE DO CANCELAMENTO

Considerando que a empresa J M BARBIERI – ME, impetrou Representação de Natureza Externa, com pedido de Medida Cautelar (Processo nº 21.281-4/2018), junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso em 07/06/2018, as 11:37 horas, alegando Irregularidades e Ilegalidades no procedimento licitatório.

Considerando que se evidencia do processo a expiração do prazo de 12 (doze meses) constante da homologação do certame, resulta inequívoco a

perda do objeto que impõe a adoção da presente medida de revogação do certame, visando promover novo processo licitatório para a contratação dos serviços de natureza contínua indispensáveis ao atendimento da demanda de saúde aos jurisdicionados.

Assim no exercício da autotutela administrativa e com fundamento no artigo 49 da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações, REVOGO o processo licitatório em referência.

Campos de Júlio – MT, 08 de agosto de 2019

MARCELO JOSÉ BATISTA DOS SANTOS LINO

PREGOEIRO

LEI Nº 1.046, DE 7 DE AGOSTO DE 2019.

ALTERA A LEI 973/2018, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vi-

gente, no valor de R\$ 90.068,10 (noventa mil, sessenta e oito reais e dez centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE REFLORESTAMENTO E MEIO AMBIENTE

(661) 3.3.90.39.00.00.2.098.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 90.068,10

Total suplementação R\$ 90.068,10

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE REFLORESTAMENTO E MEIO AMBIENTE

(658) 4.4.90.52.00.00.1.006.01.0000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 29.300,00

(668) 3.3.90.30.00.00.1.007.01.0000 Material de Consumo R\$ 16.348,20

(662) 3.3.90.30.00.00.2.100.01.0000 Material de Consumo R\$ 19.589,90

(665) 3.3.90.30.00.00.2.101.01.0000 Material de Consumo R\$ 24.830,00

Total anulação R\$ 90.068,10

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 7 de agosto de 2019.

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PORTARIA Nº.172 DE 8 DE AGOSTO DE 2019.

PRORROGA OS TRABALHOS DA COMISSÃO PROCESSANTE ESPECIAL DESIGNADA PELA PORTARIA Nº.205, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018, PARA A CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DE APURAÇÃO DA SUPOSTA RESPONSABILIDADE ATRIBUÍDA AO SERVIDOR EFETIVO, ERLAN CRUZ GRANDIS, SUJEITA A PENALIDADE DE DEMISSÃO.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais estatuídas no artigo 200, combinado com o artigo 209 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008 e,

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação dos trabalhos da comissão designada para apuração, no âmbito administrativo, dos fatos apontados no Boletim de Ocorrência 2018.89733 encaminhado pelo órgão de lotação do servidor, que resultou na ação penal autuada sob nº.4098-77. 2018.811.0046-código 124876, em trâmite perante a 2ª vara da Comarca de Comodoro;

CONSIDERANDO que a prorrogação dos trabalhos, por igual prazo, sempre que as circunstâncias o exigirem, consoante a regra insculpida no artigo 212 do Estatuto dos Servidores Públicos não prevê em seu texto a limitação a uma única hipótese;

CONSIDERANDO a deliberação dos membros da comissão pela necessidade de acesso ao resultado da perícia realizada nos equipamentos eletrônicos apreendidos em posse do acusado e anexado aos autos do processo crime autuado sob o código 124876, em tramite perante o juízo da 2ª vara criminal dessa comarca;

CONSIDERANDO que o acesso aos documentos antes reportados se encontrava aguardando a apreciação da petição de habilitação formalizado pela Procuradora Municipal nos autos judiciais, o que fora deferida somente no dia 6/8/2019;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento à comarca de Comodoro para a obtenção de carga dos arquivos do resultado da perícia para posterior análise dos membros da comissão para a formalização do relatório conclusivo dos trabalhos da comissão;

CONSIDERANDO finalmente o disposto no artigo 229, §1º do Estatuto dos Servidores Públicos dessa municipalidade;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos atribuídos aos membros da Comissão Processante Especial designada pela Portaria nº. 205, de 15 de outubro de 2018 por mais 30 dias, indispensável a conclusão de todas as ulteriores fases do processo administrativo, mantendo-se o afastamento preventivo do servidor **Erlan Cruz Grandis**, matriculado sob nº. 337, previsto no artigo 2º da aludida portaria, durante o respectivo período.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 8 de agosto de 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº.172 DE 8 DE AGOSTO DE 2019.

PRORROGA OS TRABALHOS DA COMISSÃO PROCESSANTE ESPECIAL DESIGNADA PELA PORTARIA Nº.205, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018, PARA A CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DE APURAÇÃO DA SUPOSTA RESPONSABILIDADE ATRIBUÍDA AO SERVIDOR EFETIVO, ERLAN CRUZ GRANDIS, SUJEITA A PENALIDADE DE DEMISSÃO.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais estatuídas no artigo 200, combinado com o artigo 209 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008 e,

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação dos trabalhos da comissão designada para apuração, no âmbito administrativo, dos fatos apontados no Boletim de Ocorrência 2018.89733 encaminhado pelo órgão de lotação do servidor, que resultou na ação penal autuada sob nº.4098-77. 2018.811.0046-código 124876, em trâmite perante a 2ª vara da Comarca de Comodoro;

CONSIDERANDO que a prorrogação dos trabalhos, por igual prazo, sempre que as circunstâncias o exigirem, consoante a regra insculpida no artigo 212 do Estatuto dos Servidores Públicos não prevê em seu texto a limitação a uma única hipótese;

CONSIDERANDO a deliberação dos membros da comissão pela necessidade de acesso ao resultado da perícia realizada nos equipamentos eletrônicos apreendidos em posse do acusado e anexado aos autos do processo crime autuado sob o código 124876, em tramite perante o juízo da 2ª vara criminal dessa comarca;

CONSIDERANDO que o acesso aos documentos antes reportados se encontrava aguardando a apreciação da petição de habilitação formalizado pela Procuradora Municipal nos autos judiciais, o que fora deferida somente no dia 6/8/2019;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento à comarca de Comodoro para a obtenção de carga dos arquivos do resultado da perícia para

posterior análise dos membros da comissão para a formalização do relatório conclusivo dos trabalhos da comissão;

CONSIDERANDO finalmente o disposto no artigo 229, §1º do Estatuto dos Servidores Públicos dessa municipalidade;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos atribuídos aos membros da Comissão Processante Especial designada pela Portaria nº. 205, de 15 de outubro de 2018 por mais 30 dias, indispensável a conclusão de todas as ulteriores fases do processo administrativo, mantendo-se o afastamento preventivo do servidor **Erlan Cruz Grandis**, matriculado sob nº. 337, previsto no artigo 2º da aludida portaria, durante o respectivo período.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 8 de agosto de 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2019

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeada pelo Decreto Municipal nº 012/2019, vem a público divulgar, para o conhecimento dos interessados e para fazer constar no Edital de Licitação da CONCORRÊNCIA PÚBLICA, sob o nº 01/2019 no, o seguinte termo:

Onde se lê:

(...)

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 12/2019.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2019.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 83/2019

Leia-se:

(...)

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2019.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2019.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 83/2019

Permanecem inalteradas as demais disposições editalícias.

Campos de Júlio - MT, 08 de agosto de 2019.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 134/2017

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT. E A EMPRESA WN DIAGNOSTICA EIRELI - EPP.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominada

do simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **WN DIAGNOSTICA EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº 09.100.467/0001-88, estabelecida na Rua Antonio Correa 1701, Bairro Jardim Paulista, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela empresaria **Vanessa Bruno**, residente na Cidade de Campo Grande - MS, RG nº 38.670.408-9 SSP/SP e CPF nº 037.231.751-04, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, conforme decidido no Processo Administrativo decorrente de Licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 046/2017**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Terceira – Forma de Execução, Prazo e Vigência, inciso 3.16, referente ao processo de licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 046/2017**.

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 - Fica acrescentada à Cláusula Terceira – Forma de Execução, Prazo e Vigência, **do contrato originário o total de 180 (cento e oitenta) dias, ficando sua vigência estendida até o dia 05/02/2020, podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, sem prévia notificação.**

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e conforme cláusula contratual.

3.2 - A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, também a empresa irá manter os preços ofertados no ano de 2017, mesmo com os aumentos praticados nos anos de 2018 e 2019 e ainda por necessidade de atender os pacientes do SUS – Sistema Único de Saúde, dentre outros fatores, onde justificamos a presente prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas da seguinte forma, por força da Lei Complementar nº 101/2000, no Orçamento Anual de 2019.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 134/2017, 1º e 2º termos aditivos**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

6.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 01 de Agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

WN DIAGNOSTICA EIRELI – EPP.

Vanessa Bruno.

CONTRATADA:

NIRES TEOTONIO CIRQUEIRA

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Nome: **David Anderson Mariano da Silva** Nome: **Alesandro Ap. M. Ubeda**

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PORTARIA Nº 469/2019

Portaria nº 469/2019

De 06 de agosto de 2019

Conceder férias ao servidor público municipal **Jaime Ziliotto** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com

o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor **Jaime Ziliotto** por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 02 de setembro de 2019 à 01 de outubro de 2019.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 20/07/2016 à 20/07/2017.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 06 de agosto de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 110/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato Nº 110/2019 firmado com a empresa **EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTE LTDA.**, para o fornecimento de emulsão asfáltica.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, por outro lado a empresa **EMAM EMULSÕES E TRANSPORTE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.420.916/0003-13, estabelecida na Rodovia dos Imigrantes S/Nº, KM 8,6, Capela Pissarrão, Cidade de Várzea Grande-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu procurador Sr. Leonardo Machado de Azevedo Vilela, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº MG 5.738.021-PC-MG e CPF nº 001.481.006-94, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO 061/2018**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo **acréscimo no fornecimento de emulsão asfáltica RR 2C para a manutenção de vias públicas urbanas da Sede do Município de Canarana-MT**, que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira – Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

Item	Quant. Lic.	Adit 25%	Unid.	Especificação detalhada do objeto	Valor Unit.	Valor Total
01	200	50	Ton.	Emulsão asfáltica RL – 1C – EMAM	3.400,00	170.000,00

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica acrescido um percentual no montante de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor global do item 01, perfazendo o valor total de **R\$ 170.000,00** (cento e setenta mil reais) que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2.1 – Com o acréscimo constante no item 4.1, a Cláusula Quarta – do Valor e forma de Pagamento, do contrato originário passará a ser de **R\$ 2.254.000,00** (dois milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil reais).

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 – Conforme justificativa apresentada pelo Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a quantidade constante no contrato não foram suficientes diante dos diversos serviços de manutenção de ruas e avenidas no município na aplicação de lama asfáltica, sendo assim, necessário que seja acrescido o percentual permitido por Lei.

3.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato nº. 110/2019, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Canarana-MT, 05 de Agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

CONTRATANTE

EMAM EMULSÕES E TRANSPORTE LTDA

Leonardo Machado de Azevedo Vilela

RG nº MG 5.738.021-PC-MG

CPF nº 001.481.006-94

CONTRATANTE

ENISIO MELATO

Portaria nº 302/2019 De 03/06/2019

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____ **Assinatura:** _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PORTARIA Nº 461/2019

Portaria nº 461/2019

De 06 de agosto de 2019

Conceder férias a servidora pública municipal **Taiza Pereira dos Santos Coelho** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora Taiza Pereira dos Santos Coelho por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 02 de setembro de 2019 à 01 de outubro de 2019.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 14/01/2018 à 13/01/2019.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 06 de agosto de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 470/2019

Portaria nº 470/2019

De 06 de agosto de 2019

Conceder férias ao servidor público municipal **Ailton de Almeida Fava Junior** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor Ailton de Almeida Fava Junior por um período de 30 dias, a serem gozadas nos períodos seguintes:

Os primeiros 15 dias de 02 de setembro de 2019 à 16 de setembro de 2019.

Os últimos 15 dias de 02 de janeiro de 2020 à 16 de janeiro de 2020.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 11/12/2016 à 11/12/2017.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 06 de agosto de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 141/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 141/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT. E A EMPRESA W.S. BARROS INFORMÁTICA-ME.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, n° 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. n°. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita n° 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **W.S. BARROS INFORMÁTICA - ME**, inscrita no CNPJ n.º 29.832.024/0001-99 e Inscrição Estadual n.º 13.715.130-6, estabelecida a Rua Horizontal n° 1174, Bairro Centro, representada neste ato por **WANDERSON SOARES BARROS**, brasileiro, portador do RG n.º 038439162009-4 SESP/MA e do CPF n.º 604.758.513-23, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, conforme decidido no Processo Administrativo n° 077/2018, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações pela **Lei Municipal n° 1.369/2018 de 05 de Junho de 2018, art. 1º, inciso II, alínea "a"**, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 06/06/2018m paginas 180 e 181 e no Diário Oficial de Contas do TCE/MT, dia 07/06/2018, paginas 54 e 55, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DA ALTERAÇÃO e DO VALOR

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Quarta – Forma de Execução e Vigência, inciso 4.10, referente ao processo de licitatório na modalidade **convite n° 008/2018**.

1.2 - Fica acrescentada à Cláusula Quarta, inciso 4.10 do contrato originário o total de **60 (sessenta) dias**, ficando sua vigência estendida até o **dia 01/10/2019**, podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, **sem prévia notificação**.

1.3 – Fica mantido o valor mensal contratado, ou seja, R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), perfazendo o valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

2.2 - A implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência da necessidade de manter empresa para a prestação dos serviços diários e contínuos de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática e rede de dados, num total aproximado de 500 equipamentos e ainda serviços de manutenção em linhas telefônicas fixas e centrais de PABX, para atender as diversas secretarias do Município de Canarana-MT, fato que não causará qualquer prejuízo aos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas nas mesmas dotações orçamentárias constantes no contrato original.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato n° 141/2018**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 24 de Julho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE:

W.S. BARROS INFORMÁTICA - ME

Wanderson Soares Barros

CONTRATADA

EDILAINE LOPES DA COSTA

PORTARIA N° 398/2018 DE 01 DE AGOSTO DE 2018

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Assinatura:

Nome: **David Anderson Mariano da Silva** Nome: **Alessandro Ap. M. Ubeda**

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

DECRETO N.º 2990/2019

Decreto n.º 2990/2019

De 06 de agosto de 2019.

Dispõe sobre a nomeação dos integrantes do **Conselho Municipal de Assistência Social** e dá providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe na Lei Municipal n° 1.101/2013 de 05 de novembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros para compor o **Conselho Municipal de Assistência Social**, da seguinte forma:

I – Representantes Governamentais:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Thatiana Timo Carneiro dos Santos;

Suplente: Liziana Wisch.

b) Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Titular: Maria Estela Gomes da Silva;

Suplente: Divaldo G. de Sousa.

c) Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Madelaine Terezinha Stragliotto;

Suplente: Cleivânia de Souza Oliveira.

d) Secretaria Municipal de Agricultura:

Titular: Cleyton Dias de Souza;

Suplente: Luiz Fernando Tonini.

e) Centro de Referência de Assistência Social – CRAS:

Titular: Josiane de Oliveira Machado Porsch;

Suplente: Silvane Alves da Silva.

II – Representantes da Sociedade Civil Organizada:

a) Dois (2) usuários da Assistência Social BF/BPC;

Titular: Rosana Ferreira da Silva;
 Suplente: Valdei dos Santos Couto;
 Titular: Débora Silva Pinheiro;
 Suplente: Regina Hepp.

b) Associações - Sociedade de Damas:

Titular: Maria Schmidt Breantano;
 Suplente: Ivone Lucilia J. da Silva.

c) Pastoral da Criança:

Titular: Maria Dalva da Costa;
 Suplente: Maria Lucia Numeriano.

d) Trabalhadores da Área de Assistência Social:

Titular: Maria Regina Fernandes Pereira;
 Suplente: Ana Cassia Alves Macedo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário em especial o Decreto nº 2806/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, 07 de agosto de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 465/2019

Portaria nº 465/2019

De 06 de agosto de 2019

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 080/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Romoalda de Souza Marinho** ocupante do cargo de Agente de Cozinha Hospitalar. Matrícula nº4399 lotada na Secretaria Municipal de Saúde, três (03) meses de sua 1º Licença Prêmio por assiduidade, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de 02 de setembro de 2019 à 30 de novembro de 2019, relativo ao quinquênio de 2014 a 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 06 de agosto de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2989/2019

Decreto Nº 2989/2019

De 06 de agosto de 2019

Nomeia os integrantes do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e do que consta a Lei Municipal nº 1038/2012 de 21 de novembro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente**, composto pelos representantes de Organizações Governamentais e Não Governamentais da seguinte forma:

I – Representantes de Organizações Governamentais:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social:

- Titular: Thatiana Timo Carneiro dos Santos;
 - Suplente: Liziana Wisch.

a) Secretaria Municipal de Saúde:

- Titular: Nágella Thaisa Bier de Souza;
 - Suplente: Valeria Queiroz.

b) Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

- Titular: Adirma Rosa Guimarães Koester;
 - Suplente: Maria Estela Gomes da Silva.

c) Secretaria Municipal de Esportes:

- Titular: Raquel Barbosa da Silva;
 - Suplente: Daiana da Rosa Moraes

II – Representantes da Sociedade Civil Organizada:

a) APAE:

- Titular: Leda Maria Bayerle;
 - Suplente: Maria Cristina Monteiro de Abreu.

a) Pastoral da Criança:

- Titular: Maira Pertile;
 - Suplente: Maria Mirtes Muihlbeier.

c) Grupo Escoteiro de Canarana - GECAN:

- Titular – Ana Paula Dalpizzoli;
 - Suplente – Priscila Fátima Ignacio.

d) Conselho Municipal de Educação:

- Titular – Angelina Bigaton Ferla;
 - Suplente – Elaine Noeli Elsenbach.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2807/2017 de 10 de maio de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, 06 de agosto de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público que o Pregão Presencial nº 027/2019, menor preço por Item, realizado na sessão pública no dia 08/08/2019, foram declarados vencedores as empresas; **ELIAS BERNARDES DA SILVA 01587885166** vencedor do item 001, **DYAN FRANCHI MANTELLI 01733716122** vencedor do item 002, conforme ata da sessão.

Canarana-MT, 08 de Agosto de 2019.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2019

Processo nº 109/2019 Modalidade: Dispensa de Licitação nº 058/2019

RATIFICO o ato da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, **Lei Federal nº 8.666/93 corrigida e atualizada pelo Decreto Federal 9.412/2018 de 18/06/2018**, para a contratação da empresa **ROBERTO OLIVEIRA DA SILVA 95732020187**, inscrita no CNPJ nº 20.516.517/0001-45, localizada à Rua Horizontalina, Nº 153, Centro - CANARANA-MT, pelo valor total de **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)**, que tem por objeto a Prestação de Serviços de despachante, tais como; Acompanhamento do primeiro emplacamento, Acompanhamento dos vencimentos de IPVA, Seguro obrigatório e Licenciamento, Acompanhamento de emissão de documentos e ou alteração de documentos de todos os veículos da Administração municipal junto ao Detran/Ciretran, conforme termo de referência, face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Canarana-MT, 08 de Agosto de 2019.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 468/2019

Portaria nº 468/2019

De 06 de agosto de 2019

Conceder férias a servidora pública municipal **Loreci Bergmann Presotto** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora Loreci Bergmann Presotto por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 02 de setembro de 2019 à 01 de outubro de 2019.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 20/01/2018 à 20/01/2019.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 06 de agosto de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 464/2019

Portaria nº 464/2019

De 06 de agosto de 2019

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 080/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Raimunda de Abreu Dias Coelho** ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem. Matrícula nº978 lotada na Secretaria Municipal de Saúde, três (03) meses de sua 2ª Licença Prêmio por assiduidade, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de 01 de setem-

bro de 2019 à 29 de novembro de 2019, relativo ao quinquênio de 2015 a 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 06 de agosto de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 467/2019

Portaria nº 467/2019

De 06 de agosto de 2019

Conceder férias a servidora pública municipal **Norma Wechwert** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora Norma Wechwert por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 02 de setembro de 2019 à 01 de outubro de 2019.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 02/01/2018 à 02/01/2019.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 06 de agosto de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2019

DATA: 08/08/2019

VIGENCIA: 08/08/2020

PROCESSO: 104/2019

PREGÃO: 027/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Esportes.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços como instrutor de futsal feminino e voleibol para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer, conforme especificações do edital.

EMPRESAS VENCEDORAS:

VENCEDOR DO ITEM; 001 – **ELIAS BERNARDES DA SILVA 01587885166.**

VALOR TOTAL: R\$ 16.200,00 (Dezesseis mil reais)

VENCEDOR DO ITEM; 002 – **DYAN FRANCHI MANTELLI 01733716122.**

VALOR TOTAL: R\$ 16.200,00 (Dezesseis mil reais)

VALOR TOTAL GERAL: R\$ 32.400,00 (Trinta dois mil e quatrocentos reais)

PORTARIA N° 463/2019**Portaria nº 463/2019**

06 de agosto de 2019.

Conceder férias a servidora pública municipal **Silvia Lopes Torres** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora **Silvia Lopes Torres** por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 02 de setembro de 2019 a 01 de outubro de 2019.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 06/06/2016 a 05/06/2017.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 5º Revogam se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 06 de agosto de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO N.º 148/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 148/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT. E A EMPRESA SANFELICE & CIA LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SANFELICE & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 04.855.336/0001-97, e Inscrição Estadual n.º 132952343, estabelecida a Rua Santa Rosa, Bairro Nova Canarana, Canarana-MT, representada neste ato por **EVANDRO SANFELICE**, brasileiro, portador do RG n.º 11926422 e do CPF nº. 846.075.211-91, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, conforme decidido no **Processo Administrativo nº 079/2018**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Quarta – Forma de Execução e Vigência, inciso 4.3, referente ao processo de licitatório na modalidade **CONVITE Nº 009/2018**.

1.2 - Fica acrescentada à Cláusula Terceira – Forma de Execução e Vigência, do contrato originário o total de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, ficando sua vigência estendida até o dia 16/08/2020, podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos,**

ou haja a realização de novo processo licitatório, sem prévia notificação.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

2.2 - A implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos do processo, também a empresa irá manter os preços ofertados no ano de 2018, e ainda justifica-se em função da necessidade de pela necessidade de manutenção das secretarias municipais primando pela economicidade aos cofres públicos, uma vez que diariamente surgem no mercado equipamentos de melhor qualidade e a locação não obriga a aquisição de equipamentos que mais tarde estarão sem uso no setor público, fato que não causará qualquer prejuízo aos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas nas mesmas dotações orçamentárias constantes no contrato original.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 148/2018**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 06 de Agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE:

SANFELICE & CIA LTDA-ME

EVANDRO SANFELICE, BRASILEIRO

RG n.º 11926422

CPF nº. 846.075.211-91

CONTRATADA

ILSE TERESINHA GOTZ

Portaria nº 397/2018 de 01/08/2018

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Nome: **David Anderson Mariano da Silva** Nome: **Alesandro Ap. M. Ubeda**

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PORTARIA N° 462/2019

Portaria nº 462/2019

De 06 de agosto de 2019

Conceder férias a servidora pública municipal **Sebastiana Ferreira de Freitas** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE

Art. 1º – Alterar os últimos 15 dias das férias da servidora, Sebastiana Ferreira de Freitas, agendada por meio da portaria nº 383/2019 de 27 de junho de 2019, para 30 de julho de 2019 à 13 de agosto de 2019.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º já foram pagos 1/3 a mais da sua remuneração no mês 06/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 06 de agosto de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 147/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 147/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT. E A EMPRESAMEI-EDINALDO FRANSCISCO DA SILVA 61256137120.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MEI-EDINALDO FRANSCISCO DA SILVA 61256137120**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.881.018/0001-42, estabelecida na Rua Itanhanga, nº 79, Bairro Jardim União, Cidade de Canarana-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Edinaldo Franscisco da Silva, RG nº 3239448 SSP/GO e CPF nº 612.561.371-20, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, conforme decidido no Processo Administrativo nº **041/2018**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Terceira – Forma de Execução, Prazo e Vigência, inciso 3.13, referente ao processo de licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018**.

1.2 - Fica acrescentada à vigência do contrato originário o total de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, ficando estendida até o **dia 14/08/2020**, podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, **sem prévia notificação**.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

2.2 - A implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, também a empresa irá manter os preços ofertados no ano de 2018, e ainda visando atender de maneira satisfatória as programações dos eventos, ações, reuniões, projetos pedagógicos e sociais realizados pelas secretarias pertencente ao município de Canarana-MT. O município necessita e depende dos serviços e locação dos itens pelo fato de não dispor em seu patrimônio dos equipamentos específico e/ou bens moveis necessários para dar cobertura dos eventos realizados pelas diversas secretarias municipais. Os serviços de carro de som serão de natureza contínua, relativos a distribuição para veiculação de programas, campanhas institucionais e informação de atos oficiais a serem distribuídos nos veículos de divulgação, tais como, balanços, balancetes, avisos, notas oficiais e comunicados diversos de acordo com a necessidade de cada secretaria, fato que não causará qualquer prejuízo aos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

3.2 - As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas nas mesmas dotações orçamentárias constantes no contrato original.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 147/2018**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 05 de agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE:

MEI-EDINALDO FRANSCISCO DA SILVA 61256137120

EDINALDO FRANSCISCO DA SILVA

RG nº 3239448 SSP/GO

CPF nº 612.561.371-20

CONTRATADA

WANDERLEY FERREIRA DE MEDEIROS

Portaria Nº 463/2018 de 17/08/2018

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Assinatura:

Nome: **David Anderson Mariano da Silva** Nome: **Alesandro Ap. M. Ubeda**

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 146/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 146/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT. E A EMPRESAMEI-MEYRIANE DE SOUZA ALMEIDA SILVA 05562297469.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MEI-MEYRIANE DE SOUZA ALMEIDA SILVA 05562297469**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.812.216/0001-33, estabelecida na Rua planalto, nº 1244, Bairro Nova Canarana, Cidade de Canarana-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **MEYRIANE DE SOUZA ALMEIDA SILVA**, RG nº 001942350 ITEP RN e CPF nº 055.622.974-69, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, conforme decidido no Processo Administrativo nº **041/2018**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Terceira – Forma de Execução, Prazo e Vigência, inciso 3.13, referente ao processo de licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018**.

1.2 - Fica acrescentada à vigência do contrato originário o total de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, ficando estendida até o **dia 14/08/2020**, podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, **sem prévia notificação**.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

2.2 - A implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, também a empresa irá manter os preços ofertados no ano de 2018, e ainda visando atender de maneira satisfatória as programações dos eventos, ações, reuniões, projetos pedagógicos e sociais realizados pelas secretarias pertencente ao município de Canarana-MT. O município necessita e depende dos serviços e locação dos itens pelo fato de não dispor em seu patrimônio dos equipamentos específico e/ou bens moveis necessários para dar cobertura dos eventos realizados pelas diversas secretarias municipais. Os serviços de carro de som serão de natureza contínua, relativos a distribuição para veiculação de programas, campanhas institucionais e informação de atos oficiais a serem distribuídos nos veículos de divulgação, tais como, balanços, balancetes, avisos, notas oficiais e comunicados diversos de acordo com a necessidade de cada secretaria, fato que não causará qualquer prejuízo aos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

3.2 - As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas nas mesmas dotações orçamentárias constantes no contrato original.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 146/2018**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 05 de agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE:

MEI-MEYRIANE DE SOUZA ALMEIDA SILVA 05562297469

Meyriane de Souza Almeida Silva

RG nº 001942350 ITEP RN

CPF nº 055.622.974-69

CONTRATADA

WANDERLEY FERREIRA DE MEDEIROS

Portaria Nº 463/2018 de 17/08/2018

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Assinatura:

Nome: **David Anderson Mariano da Silva** Nome: **Alesandro Ap. M. Ubeda**

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 145/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 145/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT. E A EMPRESA L.R. DE FARIA - ME.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **L R DE FARIA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.668.655/0001-40, estabelecida na Avenida Mato Grosso, nº 315, Bairro Centro, Cidade de Canarana-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **LILIA RUTH DE FARIA**, RG nº 2149956 SSP/GO e CPF nº 666.759.361-15, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, conforme decidido no Processo Administrativo nº **041/2018**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Terceira – Forma de Execução,

Prazo e Vigência, inciso 3.13, referente ao processo de licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018**.

1.2 - Fica acrescentada à vigência do contrato originário o total de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, ficando estendida até o **dia 14/08/2020**, podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, **sem prévia notificação**.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

2.2 - A implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, também a empresa irá manter os preços ofertados no ano de 2018, e ainda visando atender de maneira satisfatória as programações dos eventos, ações, reuniões, projetos pedagógicos e sociais realizados pelas secretarias pertencente ao município de Canarana-MT. O município necessita e depende dos serviços e locação dos itens pelo fato de não dispor em seu patrimônio dos equipamentos específico e/ou bens moveis necessários para dar cobertura dos eventos realizados pelas diversas secretarias municipais. Os serviços de carro de som serão de natureza contínua, relativos a distribuição para veiculação de programas, campanhas institucionais e informação de atos oficiais a serem distribuídos nos veículos de divulgação, tais como, balanços, balancetes, avisos, notas oficiais e comunicados diversos de acordo com a necessidade de cada secretaria, fato que não causará qualquer prejuízo aos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

3.2 - As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas nas mesmas dotações orçamentárias constantes no contrato original.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 145/2018**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 05 de agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE:

L R DE FARIA-ME

Líli Ruth de Faria

RG nº 2149956 SSP/GO

CPF nº 666.759.361-15

CONTRATADA

WANDERLEY FERREIRA DE MEDEIROS

Portaria Nº 463/2018 de 17/08/2018

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Assinatura:

Nome: **David Anderson Mariano da Silva** Nome: **Alessandro Ap. M. Ubida**

CPF nº 032.873.561-27 CPF nº 695.236.149-91

REAVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

A Comissão permanente de Licitação do Município de Canarana-MT, torna público que o edital de licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 04/2019**, que tem por objeto a Contratação de empresa para **CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO E PRÉ-TENSIONADO SOBRE O CORREGO DO OURO** com medidas de 12,00m de vão total x 6,00m de largura localizada na Rodovia MT 414, a 30 km da sede do Município de Canarana-MT, **anteriormente suspensa**, será realizado no dia **02/09/2019 às 13h00min (Horário de Brasília)** na sala de licitações, com aplicação da Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo na Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, solicitar pelo telefone 66 – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail **licitacoes.canarana@gmail.com** ou no endereço eletrônico **www.canarana.mt.gov.br**.

Canarana-MT., 08 de Agosto de 2019.

ALEX MARCATO GONÇALVES

Presidente da CPL

PORTARIA Nº 460/2019

Portaria nº 460/2019

De 06 de agosto de 2019

Conceder férias ao servidor público municipal **Emerson Luiz Fasolo** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor Emerson Luiz Fasolo por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 06 de agosto de 2019 à 05 de setembro de 2019.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende de 2018 à 2019.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 06 de agosto de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 133/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato N° 133/2017, firmado com a empresa **HIDASI E AIRES SOCIEDADES DE ADVOGADOS** para prestação de serviços de recuperação de receitas.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal n° 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, n° 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. n° 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita n° 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, por outro lado a empresa **HIDASI E AIRES SOCIEDADES DE ADVOGADOS**, inscrito no CNPJ 27.479.087/0001-88, localizado na Rua Desembargador do Amaral, n° 1745, sala 04/05, centro de Corrente-PI, CEP 64.980-000, na pessoa de seu sócio **PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI**, inscrito na OAB/PI 8201-A, OAB/GO 29.479 e OAB/TO 4679-A; e **LUCIANO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA AIRES**, inscrito na OAB/TO n° 11.663-A, OAB/PI 11.663-A, brasileiros, advogados, sócios de HIDASI e AIRES Sociedade de Advogados regularmente inscrito na OAB/PI sob o n° 43/2017 e **LEONARDO DOS SANTOS MONTEIRO**, inscrito na OAB/GO 32.336, e **ROBERTO HIDASI**, inscrito na OAB/GO 17.260, **ELAINE GUIMARÃES DA SILVA PEIXOTO**, inscrita na OAB/GO 26.871 todos com escritório sito na Av. Desembargador Amaral, n° 1745, Sala 04/05, Corrente – PI CEP 64980-000, Fones: (89) 3573-3068 / 89 (999810597), (62) 98411-6442, (62) 98222-4149 endereço eletrônico: pedrohidas@hotmail.com; lucianohenriqueaires@hotmail.com; e escritório na rua 104-E, n°60, setor Sul, Goiânia-GO, CEP 74.080-270, com endereço eletrônico advle-onardomonteiro@hotmail.com, denominados **CONTRATADOS**, firmam o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 133/2017**, conforme decidido no Processo de Licitação na modalidade de **Inexigibilidade de Licitação n° 007/2017**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a **prorrogação da vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, passando a expirar em 13/08/2020**;

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, o valor de **R\$ 0,15 (quinze centavos de reais)** para cada R\$ 1,00 (um real) efetivamente recebidos pelo Município, estimando-se em **R\$ 2.547.059,19 (dois milhões, quinhentos e quarenta e sete mil, cinquenta e nove reais e dezenove centavos)** o valor do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 da Lei n° 8.666/93 e na Cláusula Sexta, inciso 6.2 do referido Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas no exercício de 2019, conforme Orçamento Anual e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.00 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

4.2 - Os recursos financeiros referentes ao exercício ulterior correrão por conta de dotação orçamentária prevista no Orçamento Anual do ano subsequente.

CLAUSULA QUINTA - DOMICÍLIO E FORO

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana-MT, 02 de agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

Contratante

HIDASI E AIRES SOCIEDADES DE ADVOGADOS

PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI

contratado

FLÁVIO FERREIRA SANTOS

PORTARIA 595/2017 – DE 14/08/2017

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Nome: _____

assinatura

ra: _____

CPF: _____

Nome: _____

assinatura

ra: _____

CPF: _____

LEI MUNICIPAL N° 1.453 DE 08 DE AGOSTO DE 2019**Lei Municipal n° 1.453 de 08 de agosto de 2019**

(Projeto de Lei n°046/2019 de autoria do Executivo).

Dispõe sobre alteração do art. 6o, da Lei Municipal 1.212, de 20 de outubro de 2015, quanto ao período de mandato do Diretor Escolar, e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 6o, da Lei Municipal 1.212, de 20 de outubro de 2015, quanto ao período de mandato do Diretor Escolar, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º O período de administração do diretor corresponde a um mandato de 02 (dois) anos, com direito a uma reeleição.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 08 de agosto de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N° 1.452 DE 08 DE AGOSTO DE 2019**Lei Municipal n° 1.452 de 08 de agosto de 2019**

(Projeto de Lei n°045/2019 de autoria do Executivo).

Dispõe sobre a concessão de incentivos para as empresas de pequeno porte – EPP, médias e grandes empresas se instalarem no município de Canarana – MT e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivos para as empresas de pequeno porte – EPP, médias e grandes empresas, conforme classificação do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, que se interessarem em se instalar no município de Canarana – MT, com o objetivo de proporcionar o desenvolvimento social e fomentar a criação de indústrias do agronegócio para promover beneficiamento da matéria prima como a soja, o milho, o gergelim e outros produtos da base econômica do município, agregando valores em toda a cadeia.

Parágrafo único. A concessão de incentivos de que trata o caput estará condicionada à oportunidade de empregos e rendas para os municípios de Canarana – MT.

Art. 2º O incentivo que trata o art. 1º será dado pelo município em forma de prestação de serviços de terraplanagem dentro da área edificada, e ou serviços de infraestrutura que não compreendam edificação ou construção de redes de água e de energia elétrica, em área particular de propriedade

de cada empresa interessada, com a utilização de maquinários e pessoal da Prefeitura Municipal de Canarana e ou contratados por esta para o fim específico do cumprimento desta Lei.

Art. 3º A concessão do incentivo se dará por meio de celebração de Termo de Parceria entre o município e a empresa a ser instalada, com participação direta das Secretarias Municipais de Viação e Obras Públicas e de Agricultura Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, contendo os direitos e responsabilidades de cada um dos parceiros.

Art. 4º No caso de não cumprimento das obrigações da empresa beneficiada com o incentivo previsto nesta Lei, no prazo estabelecido no termo de parceria, esta deverá ressarcir aos cofres públicos o montante atualizado de todo o custo dos serviços executados pelo município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Canarana – MT, em 08 de agosto de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

SÉTIMO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 085/2017

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2017, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANARANA-MT E VLB UTILIDADES DO LAR LTDA-ME, COMO ABAIXO SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguaí nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF nº 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa a **VLB UTILIDADES DO LAR LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.913.054/0001-24, estabelecida na Rua Barra do Garças nº 206, centro, Canarana-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **EDEGAR PORSCHE**, ocupando o cargo de Sócio, brasileiro, casado, empresário, RG nº 25062662 SSP/MT e CPF nº 344.437.031-87, e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo ao contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas;

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo **acréscimo na aquisição de diversos materiais de expediente** para atender as necessidades das secretarias municipais de Canarana-MT., que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira – Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT LICITADA	QUANT ADITV 25%	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
97	Papel A4 – Caixa c/ 10 resmas	CX	500	125	R\$ 159,00	R\$ 19.875,00

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica acrescido um percentual no montante de 25 % (vinte e cinco por cento) o item 097, perfazendo o valor total de **R\$ 19.875,00 (Dezenove mil oitocentos e setenta e cinco reais)** que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2. – Com o acréscimo constante no item 2.1, a Cláusula Quarta, inciso 4.1, do contrato originário passará a ser de **R\$ 402.307,60 (Quatrocentos e dois mil trezentos e sete reais e sessenta centavos)**.

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 – Conforme solicitação apresentada pela Secretaria de Administração, a quantidade licitada teve o seu saldo esgotado e o produto é de extrema necessidade diárias, uma vez que todos os atos da administração são registrados e a falta do produto em epigrafe, impossibilitam os trabalhos da administração, trazendo grandes transtornos. Assim justifica-se a presente solicitação do aditivo e que seja acrescido no percentual permitido por Lei e dentro dos limites e ainda o fato do contrato estar em sua vigência e o fato da empresa manter os preços iniciais.

3.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e ainda inciso 6.1 alínea D do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas nas mesmas dotações orçamentárias constantes no contrato original.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 085/2017**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

6.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana – MT, 07 de Agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

VLB UTILIDADES DO LAR LTDA-ME

EDEGAR PORSCHE

CONTRATADA

EDIVAN COLOMBO

Portaria nº 422/2017 de 17/05/2017

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

01: _____ 02: _____

Nome> Nome>

Cpf cpf

TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 137/2017

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT. E A EMPRESA MOTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – ME.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MOTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 20.119.167/0001-83, estabelecida na Quadra 18, Lote 09, Sala 02 e 03, Parque real de Goiania, Estado de Goiás, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Thaissa Silva Mota, residente na Cidade de Goiania-GO, RG nº 4634785 DGPC/GO e CPF nº 004.115.491-62, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, conforme decidido no Processo Administrativo decorrente de Licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 046/2017**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Terceira – Forma de Execução, Prazo e Vigência, inciso 3.16, referente ao processo de licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 046/2017**.

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 - Fica acrescentada à Cláusula Terceira – Forma de Execução, Prazo e Vigência, do contrato originário o total de **180 (cento e oitenta) dias**, ficando sua vigência estendida até o **dia 05/02/2020**, podendo ser rescin-

dido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, sem prévia notificação.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e conforme cláusula contratual.

3.2 - A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, também a empresa irá manter os preços ofertados no ano de 2017, e ainda por necessidade de atender os pacientes do SUS – Sistema Único de Saúde, dentre outros fatores, onde justificamos a presente prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas da seguinte forma, por força da Lei Complementar nº 101/2000 no Orçamento Anual de 2019.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 137/2017, 1º e 2º termos aditivos**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

6.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 01 de agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**PREFEITO MUNICIPAL****MOTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – ME.**

Thaissa Silva Mota

CONTRATADA:

NIRES TEOTONIO CIRQUEIRA

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PORTARIA Nº 466/2019**Portaria nº 466/2019****De 06 de agosto de 2019**

Conceder férias a servidora pública municipal **Neiva de Fatima Matielli** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora Neiva de Fatima Matielli por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 02 de setembro de 2019 à 01 de outubro de 2019.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende A 08/08/2017 à 07/08/2018.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 06 de agosto de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria**Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA****RECURSOS HUMANOS****PORTARIA INTERNA-DRH Nº 112 DE 08 DE AGOSTO DE 2019.**

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

DAIANE ROSA DA SILVA, Secretária Municipal de Administração e Finanças do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **ELIANE SEVERINO DE LIMA BARBOSA** matrícula n.º 3158, cargo de Auxiliar de

Serviços Gerais, na data 08 de Agosto de 2019, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 07 de Agosto de 2019, período da manhã.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

DAIANE ROSA DA SILVA

Secretaria de Administração e Finanças

Decreto 189/2019

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE PUBLICAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019

OBJETO DA LICITAÇÃO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO NOVO 0KM COM TRAÇÃO 4X2 EQUIPADO COM COMPACTADOR DE LIXO DE 15M³,VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE CARLINDA/MT.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/08/2019**HORÁRIO:** 08:00 HORAS.**LOCAL:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA.**ENDEREÇO:**AV. TANCREDO NEVES S/Nº - CENTRO – CARLINDA /MT.

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 08 de Agosto de 2019.**DEISE DIONE MUTSCHALL****PREGOEIRA OFICIAL**

Publique-se

LICITAÇÃO**EDITAL CONVOCATÓRIO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2019****EDITAL CONVOCATÓRIO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2019****EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2019**

A Pregoeira e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais, nomeadas pelo Decreto nº 051/2019, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve alterações no Edital convocatório do Pregão Presencial nº 037/2019, abaixo apresentadas:

ITEM 01: Excluir os itens **01** e **15** da proposta de preço do Edital Convocatório do Pregão Presencial n.º 037/2019.

Ficam mantidos os demais termos do Edital convocatório Pregão Presencial nº 037/2019. Este Edital Complementar integra o Edital respectivo para todos os efeitos legais.

Carlinda – MT, 08 de Agosto de 2019.

DEISE DIONE MUTSCHALL**PREGOEIRA OFICIAL**

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA-DRH Nº 114 DE 08 DE AGOSTO DE 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretária Municipal de Educação do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela **DEGMAR AMORIM RIBEIRO KAMAZAKI** matrícula n.º 155, cargo de Técnica Administrativa Educacional Definitiva – Assistente Administrativo, na data 08 de Agosto de 2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde no período de:

Período da Licença		Total
Início	Termino	Dias
17/07/2019	31/07/2019	15
01/08/2019	01/08/2019	01
07/08/2019	07/08/2019	01

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto 010/2017

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA-DRH Nº 111 DE 08 DE AGOSTO DE 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

DAIANE ROSA DA SILVA, Secretária Municipal de Administração e Finanças do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **NORAI HIDALGO BELIDO PENHEIRO** matrícula n.º 31, cargo de Assistente Administrativo, na data 08 de Agosto de 2019, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 07 de Agosto de 2019, período da tarde.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

DAIANE ROSA DA SILVA

Secretaria de Administração e Finanças

Decreto 189/2019

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 028/2018

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT**

CONTRATADA: **MACHADO E WEBER LTDA- ME** sob o CNPJ: **06.220.401/0001-33**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS PARA ATENDER EVENTOS A SEREM REALIZADOS POR DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT.

O presente Termo de Apostilamento tem por objetivo alterar a Cláusula Sexta, referente as Dotações Orçamentárias.

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

RECURSOS HUMANOS
REEDITA - PORTARIA INTERNA-DRH Nº 109 DE 07 DE AGOSTO DE 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

SALUA SAMYRA CIACON SILVA, Secretária Municipal de Saúde do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **ANDREIA NUNES DOS SANTOS** matrícula n.º 3287, cargo de Agente Comunitária de Saúde, na data 07 de Agosto de 2019, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 02 de Agosto de 2019.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

SALUA SAMYRA CIACON SILVA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto 181/2017

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA-DRH Nº 113 DE 08 DE AGOSTO DE 2019

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família dos Servidores Municipais e dá outras providências.

JESSICA ALVES LOPES BERTIPAGLIA, Secretária Municipal de Assistência Social do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, na data 08 de Agosto de 2019, concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sendo:

Matricula	Servidor	Cargo	Ente Familiar	Período da Licença		Total
				Início	Termino	Dias
3223	Queila Aparecida dos Santos	Assistente Social	Filha: Luisa Emanuely de Oliveira Santos	07/08/2019	07/08/2019	01

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JESSICA ALVES LOPES BERTIPAGLIA

Secretaria Municipal de Assistência Social

Decreto 113/2017

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º321/2008 - CONVALIDAÇÃO**

Conforme Portaria n° 221/2019, publicada na data de 08 de agosto de 2019, convalida a Portaria que segue:

PORTARIA N.º321/2008, DE 01 fevereiro DE 2008.

ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no Artigo ° 72, Inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo n° 11, Parág. I, Inciso 1º, da Lei Municipal n° 266/2004 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, e,

CONSIDERANDO que foram cumpridas todas as fases norteadoras do Concurso Público de Provas e Títulos, publicado o respectivo edital e a homologação do referido Concurso Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **NOMEADO** em conformidade com a ordem de classificação, o candidato aprovado através do Concurso Público Municipal n.º 001/2006, para o Cargo de Agente de Fiscalização, conforme segue:

JOSEANE OLIVEIRA DA SILVA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Em, 01 de Fevereiro de 2008.

ORODOVALDO ANTONIO DE MIRANDA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 229/2019.**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o pregão presencial n.º 009/2019;

CONSIDERANDO a ata de registro de preços n.º 017/2019;

CONSIDERANDO a requisição de compra n.º 480/2019;

CONSIDERANDO a requisição de compra n.º 447/2019;

CONSIDERANDO o relatório de fiscal designado conforme decreto municipal n.º 082/2019;

CONSIDERANDO a notificação extrajudicial n.º 057/2019;

CONSIDERANDO o parecer jurídico n.º 087/2019;

CONSIDERANDO a lei federal n.º 8.666/93;

CONSIDERANDO a constituição federal da república federativa brasileira de 1988;

CONSIDERANDO o cancelamento da ata de registro de preços n.º 017/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo em face de a empresa CORDEIRO E BATISTA COM. E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 13.344.554/0001-58, estabelecida a Rua Piauí, n.º 229, Sala B, Bairro Dom Giocondo, cidade de Rio Branco/AC CEP 69.900-321, neste ato representada pelo Sr. Paulo Gerson Batista de Souza, portador do CIRG n.º 0314996 SSP/AC e CPF n.º 623.787.162-49.

Art. 2º - Indicando os servidores membros da Comissão Processante Permanente instituída pela Portaria Municipal n.º 143/2019, Daiane Mariana da Silva Benfica, Ivonete Salette Jacques e Deise Dione Mutschal, sob a presidência do primeiro indicado.

Art. 3º - Dispensar os Servidores ora designados de suas atividades funcionais apenas nos horários de trabalho de coleta de provas e para elaboração de relatório final.

Art. 4º - A presente Comissão ficará vinculada à Secretaria de Administração.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT,

Em, 06 de agosto de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PORTARIA N.º 204/2019.

PORTARIA N.º 204/2019.

Designa Servidor para atuar como fiscal do PROCON de Castanheira/MT, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e demais leis pertinentes e em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR para atuar como fiscal do PROCON de Castanheira/MT, o seguinte servidor público municipal:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRICULA
Wilson Vieira	Fiscal de Tributos	04.07.016

Art. 2.º O fiscal do PROCON, na atuação que lhe foi designada, deve observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, inscritos no art. 37, da Constituição Federal, que orientam toda a atividade estatal, atuando sempre com diligência, competência e eficiência, evitando atos que importem em lesão ao interesse público, sob pena de responderem por tais atos nas esferas administrativa, cível e criminal.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de agosto de 2019.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 07 de agosto de 2019.

MABEL DE FÁTIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO nesta data por afixação no lugar de costume e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP N° 33/2019

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro torna público que fará licitação **PREGÃO PRESENCIAL N° 33/2019**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS**.

TOS QUIMICOS PARA USO NO TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO (DAE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA - MT, com sessão no dia 21/08/2019 às 14:00 horas. Maiores informações pelo fone 66 3581 1521, e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, 08 de Agosto de 2019.

WILSON VIEIRA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 639/GP/2019 EM, 08 DE AGOSTO DE 2019.

Portaria nº 639/GP/2019

Em, 08 de agosto de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal efetivo **Sr.º JOÃO GUILHERME DE OLIVEIRA DA SILVA**, portador do RG nº 304832 e CPF nº 283.936.601-06, na função de MOTORISTA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 20/07/2018 a 20/07/2019, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/09/2019 e término em 30/09/2019, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 01/10/2019.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/09/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 08 de agosto de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES - PREVI-SERV PUBLICAÇÃO

Chapada dos Guimarães - MT, 08 DE AGOSTO 2019.

CONSIDERANDO: - que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA é o órgão a quem compete deliberar e exercer o controle do atendimento às crianças e adolescentes em todos os níveis, conforme previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA);

Torna pública a lista oficial dos candidatos **Aptos** para a próxima etapa do Processo de Escolha Unificado para os Conselheiros Tutelares; **Eleição Unificada no dia 06 de Outubro de 2019.**

12	RITA APARECIDA RIBEIRO LEITE	APTA
13	TAMIRES DE JESUS BAEZ	APTA
14	THAIS OLIVEIRA DE ARAÚJO	APTA
15	WALTENIR MOREIRA DA SILVA	APTO

Raquel Barroso Nunes

Presidente do CMDCA

Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 638/GP/2019 EM, 08 DE AGOSTO DE 2019.

Portaria nº 638/GP/2019

Em, 08 de agosto de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª JOSY CARDOSO MORAES**, portadora do RG nº 4115828 e CPF nº 002.006.671-65, na função de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 02/05/2018 a 02/05/2019, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 12/08/2019 e término em 10/09/2019, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 11/09/2019.

Esta portaria entra em vigor a partir de 12/08/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 08 de agosto de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 636/GP/2019 EM, 07 DE AGOSTO DE 2019.

Portaria nº 636/GP/2019

Em, 07 de agosto de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª CECILIA SOUZA NEVES PAIXAO**, portadora do RG nº 151149 e CPF nº 078.329.311-91, no cargo de ASSISTENTE SOCIAL, lotada na SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL, 15 (quinze) dias de afastamento do trabalho por motivo de saúde, de acordo com o artigo 210 da Lei Municipal 581/91.

Terá início em 03/08/2019 e término em 17/08/2019, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 19/08/2019.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 03/08/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 07 de agosto de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Nº	CANDIDATO	SITUAÇÃO
01	ANNA CAROLINA FARIAS DE SOUZA CALDAS	APTA
02	CACILBELES APARECIDA DE SIQUEIRA	APTA
03	ELIAS MARTINS	APTO
04	FABIELE DE SOUZA DANTAS	APTA
05	INGREDY LUANNA DA MATA	APTA
06	IZABEL APARECIDA DE PAULA DA SILVA	APTA
07	KELLY CRISTINA ALVES DA CRUZ BOMDESPACHO	APTA
08	MAX FERNANDO MUNIZ	APTO
09	MYLENE OVANDO DO NASCIMENTO	APTA
10	OSVALDINO GAMA DA COSTA	APTO
11	REGINA MÁRCIA FERNANDES	APTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 637/GP/2019 EM, 07 DE AGOSTO DE 2019.

Portaria nº 637/GP/2019

Em, 07 de agosto de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

TORNAR SEM EFEITO – A portaria de número 614/2019, a qual concede férias referente ao período de 05/07/2018 a 05/07/2019 para a servidora efetiva **Sr.ª IVANILDES SILVA DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 451130 e CPF nº 328.853.691-91, na função de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Esta portaria entra em vigor a partir de 07/08/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMpra-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 07 de agosto de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2019

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2240/2019)

Órgão Solicitante: GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL - GAB

Objeto: Registro De Preço Para Futura E Eventual Contratação De Empresa Especializada Em Comercialização De Materiais Eletrônicos E Equipamentos De Informática.

Motivos:

O Departamento de Licitações torna público que decide SUSPENDER o certame referente ao Pregão Presencial nº 017/2019- SRP em cumprimento a decisão proferida pelo Excententíssimo Senhor conselheiro Interino do Tribunal de contas do Estado de Mato Grosso, Dr. Isaias Lopes Cunha, no julgamento singular nº 889/ILC/2019.

Maili da Silva Matoso

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto:

Stephanas Padilha da Costa Soares

Superintendente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2019

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr.º ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **BELAFORTE COMERCIAL LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.296.486/0001-15 e Inscrição Estadual n.º 13.617.827-8, estabelecida a Rua Genesio Roberto Baggio, nº 155, Sala 02, Bairro Centro, Sorriso/MT, neste ato representada pelo seu sócio administrador, Sr.º **Pedro Ivo Pacheco Agustini**, portador do CIRG n.º 1.759.019 SESP/SC e CIC n.º 707.703.529-87, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2019**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSUMO DIVERSOS PARA A MANUTENÇÃO E LIMPEZA DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS, ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DIVA RODRIGUES e DE MAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DISPOSTO NO ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA, e disposto na tabela abaixo:

ITENS	PRODUTOS	UNID	QTD	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
12	Bacia plástica media plástica de uso doméstico corpo em polipropileno capacidade de 32 litros	UNID	60	ARQPLAST	8,60	516,00
19	Bobina picotado 35x50 100 unidades 5kg uso domestico	KILO	380	PLASMEL	6,30	2.394,00
35	Coador (filtro) de papel nº 103 (grande) com 30 unidade	UNID	804	SUPREMO	2,70	2.170,80
44	Creme dental em creme, uso adulto, pesando 90 gr, menta, composto de flúor, lauril sulfato de sódio, sacarina sódica, água, sorbitol	UNID	252	ICEFRESH	2,07	521,64
62	Fralda descartável geriátrica com 08 ou 09 unid. formato anatômico, uso diurno e noturno, tamanho M e G, não tóxico, composição interna de fibra de celulose, polietileno, polipropileno, cobertura externa impermeável, toque suave, camada interna antialérgica, peso do usuário de 40 a 70 kg acima de 80kg, medida da cintura de 70 a 120 cm tamanho m e tamanho g 110 à 140 cm,	UNID	1720	MARDAM	9,20	15.824,00
68	Garfo cabo de plástico tam 20cm	UNID	201	BARICHELLO	1,08	217,08
80	Limpador diluível para limpeza pesada, com 500ml, embalagem resistente, com bico dosador,	UNID	1369	AUDAX	2,34	3.203,46
88	Mamadeira 240ml, bico PVC 1x1 cristal	UNID	50	CEFISA	10,44	522,00
93	Palito para dentes com 200 unidades	UNID	260	GABOARDI	0,83	215,80
118	Rodo confeccionado em madeira; largura 40 cm; borracha reforçado; cabo m madeira desmontado	UNID	228	PLASTGRAN	4,19	955,32
122	Rodo de espuma dupla face para limpeza, tamanho 30 cm, com cabo de madeira	UNID	250	PLASTGRAN	5,10	1.275,00

123	Sabão em barra glicerinado neutro, aspecto barra solida translucida, sem presença de odores ph 10,00 - 11,00 (01% aquoso, cor castanho com embalagem com 5 unidades 200g sendo de primeira linha similar ou superior a minuado, ype	UNID	1115	IPE	6,58	7.336,70
134	Shampoo infantil 200ml	UNID	528	POMPOM	7,63	4.028,64
168	Pilha baterial alcalina 9 V (durabilidade igual ou superior a duracel, panasonic)	UNID	205	ELGIN	8,28	1.697,40
172	Essencias p/sabão líquido (eucalipto, lavanda, citronela, talco)	UNID	156	TRIEX	5,04	786,24
177	caixa térmica plástica com alça 18 litros	UNID	6	MOR	62,10	372,60
179	caixa térmica plástica com alça 50 litros	UNID	6	MOR	225,00	1.350,00
192	Cera Pasta Incolor profissional para proteção rápida secagem e brilho duradouro, após o polimento com enceradeira. Embalagem de 3,8 kg ou 5 litros	UNID	600	AUDAX	15,40	9.240,00
218	CESTO E TAMPA INJETADOS EM PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP) COPOLÍMERO. O ACIONAMENTO DA TAMPA É FEITO ATRAVÉS DE PEDAL O QUE EVITA EVENTUAL RISCO DE CONTAMINAÇÃO. PEDAL CONFECCIONADO COM PLÁSTICO RESISTENTE. POSSUI 2 RODAS QUE FACILITA A LOCOMOÇÃO DO CESTO. AS RODAS SÃO CONFECCIONADAS EM PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP) COPOLÍMERO E POLICLORETO DE VINILA (PVC). POSSUI CANTOS ARREDONDADOS E SUPERFÍCIE POLIDA PARA FACILITAR A LIMPEZA E EVITAR O ACUMULO DE SUJIDADE. ACOMPANHA ARO PLÁSTICO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (PP) COPOLÍMERO PARA FIXAÇÃO DO SACO DE LIXO. CAPACIDADE: 100L.	UNID	33	ARQPLAST	160,00	5.280,00
219	LIXEIRO COM PEDAL 50L BRANCO – 1 UNDCESTO E TAMPA INJETADOS EM PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP) COPOLÍMERO. O ACIONAMENTO DA TAMPA É FEITO ATRAVÉS DE PEDAL O QUE EVITA EVENTUAL RISCO DE CONTAMINAÇÃO A HASTE E PEDAL SÃO CONFECCIONADOS COM PLÁSTICO RESISTENTE. POSSUI CANTOS ARREDONDADOS E EXCELENTE ACABAMENTO. ACOMPANHA 02 GANCHOS PARA FIXAÇÃO DO SACO DE LIXO. MEDIDAS: 44CM (LARGURA) ; 72CM (ALTURA) ; 33CM (COMPRIMENTO)	UNID	68	PLASUTIL	85,00	5.780,00

TOTAL: R\$ 63.686,68 (Sessenta e três mil e seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

1.2 Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Cláudia-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 08/08/2019 até 07/08/2020.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade das Secretarias Solicitantes, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;

4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada à Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea "b".

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA**DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o

endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2019**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2019** a proposta da empresa **BELAFORTE COMERCIAL LTDA ME**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 08 de Agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

BELAFORTE COMERCIAL LTDA ME

Pedro Ivo Pacheco Agustini

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: THIAGO BIANCHIN SILVA

CPF: 046.300.551.18

Nome: ALINE MASS SERAFIM HOFFMANN

CPF: 022.412.561-37

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2019

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr.º. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado “**MUNICÍPIO**”, e do outro lado a empresa **L. BARRETO KATAYAMA EIRELLI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.448.902/0001-49, e Inscrição Estadual n.º 13.694.959-2, estabelecida a Rua Quatro (Lot. Jardim Alencastro) Lot. 10, Quadra 06, Sala 02, Coxipó, Cuiaba/MT, neste ato representada pelo seu titular, Sr.º. **Leandro Barreto Katayama**, portador do RG n.º 20358105 SSP/MT e CPF n.º 029.224.611-06, doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2019**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 - **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSUMO DIVERSOS PARA A MANUTENÇÃO E LIMPEZA DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS, ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DIVA RODRIGUES e DE-MAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DISPOSTO NO ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA**, e disposto na tabela abaixo:

ITENS	PRODUTOS	UNID	QDTADE	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
10	Bacia plástica media plástica de uso doméstico corpo em polipropileno capacidade de 12 litros	UNID	61	ARQUIPLAST	4,25	259,25
13	Balde plástico de uso doméstico corpo em polipropileno alça em metal, aro redondo capacidade 08 litros	UNID	57	ARQUIPLAST	2,80	159,60
14	Balde plástico de uso doméstico corpo em polipropileno alça em metal, aro redondo capacidade 20 litros	UNID	62	ARQUIPLAST	7,29	451,98
15	Balde plástico de uso doméstico corpo em polipropileno, aro redondo capacidade 60 litros	UNID	363	MERCONPLAS	18,11	6.573,93
17	Balde plástico tipo pedreiro tamanho aproximado 10 litros	UNID	181	ARQUIPLAST	4,70	850,70
19	Bobina picotado 35x50 100 unidades 5kg uso domestico	KILO	380	GIOPACK	10,00	3.800,00
30	Caneca de alumínio capacidade 4L	UNID	34	ARARY	32,83	1.116,22
40	Copo descartável pacote com 100 unidades de 50ml	UNID	1249	TOTAL PLAST	1,27	1.586,23
49	Detergente; embalagem de 500ml; PH neutro; tenso ativo biodegradável; rótulo contendo: identificação, fabricante, composição, data de fabricação e validade; embalagem primária resistente,	UNID	7889	LIMPISSIMA	1,09	8.599,01
59	Filme de pvc transparente, tamanho 28cm x 30 m	UNID	219	GIOPACK	2,28	499,32
72	Haste flexível para higiene emb. com 75 unidades de polipropileno flexível, cilíndrico, reto, medindo no mínimo 7 cm de comprimento e 2,5 mm de largura, branco, sendo as duas extremidades com pontas de algodão hidrófilo de maneira firme e bem acabadas, validade de 3 anos a partir da data de fabricação, , dados de identificação, validade, lote.	UNID	216	COTTONBABY	1,25	270,00
73	Inseticida aerosol, inodoro, a base de água, para moscas, mosquitos e baratas, frasco 300ml.	UNID	633	ULTRA INSET	5,75	3.639,75
77	Limpa pedra. Concentrado embalagem de 5 litros. Especificação técnica: limpa pedras - para remoção de limo, lodo, ferrugens e incrustações; composto de tensoativo aniônico, mistura ácida, conservante; pigmento e veículo aquoso. Embalagem certificada pelo imetro,	UNID	652	AUDAX	19,90	12.974,80
81	Lixeira com pedal capacidade acima de 10L	UNID	43	ARQPLAST	11,53	495,79
83	Lixeiro com tampa 50 litros	UNID	59	MERCONPLAS	18,11	1.068,49
85	Luva de latex para limpeza, material borracha, aplicação limpeza, tipo punho longo, tamanho grande, cor amarela, acabamento palma antiderrapante, podendo ser pedido tamanhos variados, P, M, G	UNID	2336	TALGE	2,09	4.882,24
89	Naftaleno (naftalina) 25gr, aspecto físico partículas sólidas brancas, ponto fusão 80 °c, solubilidade insolúvel em água, massa molecular 128 mol, aplicação repelente de traças e baratas	UNID	210	NOVO FRES-COR	1,07	224,70
91	Pá coletora lixo plástico pequena com cabo de madeira de 40 cm	UNID	162	DSR	2,28	369,36
96	Pano para chão bco, saco de algodão alvejado, extra, 100% algodão tamanho 45cmx70cm.	UNID	681	TEC MARTINS	3,13	2.131,53
112	Prato descartável grande com 10 unidades 21 cm	UNID	1061	TOTAL PLAST	1,54	1.633,94
113	Prato descartável pequeno com 10 unidades 15 cm	UNID	1148	TOTAL PLAST	0,63	723,24
114	Prendedor de roupa de plastico com 12	UNID	386	TALGE	1,31	505,66
116	Rastel plástico com cabo de boa qualidade	UNID	232	DSR	8,33	1.932,56
117	Removedor de esmalte embalagem de 100 ML (tipo acetona)	UNID	100	BEIRA ALTA	2,08	208,00
126	Sabonete bactericida 80gr	UNID	236	FRANCIS	1,16	273,76
129	Saco para lixo 100 litros para lixo cor preta reforçado resistente ao peso mínimo de 5 kg, com 05 unidades	UNID	7686	RC PLASTI-COS	0,99	7.609,14
131	Saco para lixo 50 litros para lixo cor preta reforçado resistente ao peso mínimo de 5 kg com 10 unidades	UNID	6285	RC PLASTI-COS	1,13	7.102,05
138	Toalha de banho tamanho universal cores escuras 1 medida mínima de 70 cm x 1,30 cm Confeccionada em 100% Algodão gramatura 360 g/m²	UNID	446	TEC MARTINS	13,57	6.052,22
142	Vassoura cerdas em nylon cabo rosqueável em madeira comprimento do cabo: mínimo de 1,15m base em madeira com 20 cm, admitida variação de ± 1,5 cm comprimento das cerdas: mínimo 9 cm	UNID	632	DSR	4,78	3.020,96

147	Panela de alumínio nº 28 alumínio batido capacidade mínima 5L	UNID	102	ARARY	42,92	4.377,84
152	caneca plástica com alça em polipropileno natural, resistente, capacidade mínima de 300ml, resistente ao calor de no mínimo 100 graus centígrados, própria para a merenda escolar	UNID	1332	MERCONPLAS	1,24	1.651,68
156	Garrafa térmica, com capacidade de 2L, formato cilíndrico, com tampa Rosqueavel e ampola de vidro	UNID	59	UNITERMI	48,90	2.885,10
157	jarra plástica composta por material virgem de primeira qualidade, atóxico, com tampa, resistente, transparente e graduado, com capacidade de no mínimo 2L	UNID	60	RISCHIOTTO	4,03	241,80
167	Protetor solar FPS 30 - 120ML com qualidade similar ou superior a Sunday, Sundown, Neutrogena	UNID	670	SUNDOWN	32,04	21.466,80
180	Pano para limpar chão tipo feutro medindo 1,00 x 1,20	UNID	100	TEC MARTINS	8,00	800,00
190	Shampoo adulto semelhante a seda hidratante 200 ml	UNID	312	SUAVE	4,30	1.341,60
195	PAPEL TOALHA INTERFOLHA - Branco Extra Luxo 2 Dobras 20,3 Cm x 20 Cm . Caixa Com 1.000 Folhas – Composição: Papel toalha interfolhado, folha simples, com gramatura de 20 grs/ m², 100% celulose virgem de alta absorção e bom índice de RU (resistência à úmido), com 20 cm de comprimento e 23 cm de largura e duas dobras.	UNID	180	NC PAPEIS	7,69	1.384,20
198	SAQUINHO PARA PIPOCA- saquinho de papel, cor branca, 08 cm largura x 14cm comprimento, pacotes com 500 unidades.	UNID	500	SEGPLAST	10,07	5.035,00
199	PEGADOR PARA SALADAS E MASSAS - Em aço inox, medindo aproximadamente 28 cm, com uma extremidade em formato de colher e a outra em formato de colher vazada.	UNID	33	CORTEX	4,92	162,36
200	ASSADEIRA DE ALUMÍNIO - Medindo no mínimo comprimento de 50 cm por largura de 35 cm. Capacidade mínima de 10 litros, altura de 07 cm. Espessura de 3mm. Com alça, sem tampa.	UNID	48	ARARY	71,67	3.440,16
202	RASTELO Grande Plastico 26 Hastes com Cabo.	UNID	46	DSR	8,65	397,90
204	PANELA DE PRESSÃO - modelo doméstico, em alumínio especial polido, tampa com fechamento interno, capacidade 4,5 litros, produto de primeira linha, aprovado pelo INMETRO.	UNID	8	ARARY	46,69	373,52
205	PANELA DE PRESSÃO 7,5 LITROS - Com tampa externa, com moderno sistema de válvulas de segurança, sistema de fechamento moderno e com total segurança. PRODUTO DE 1ª LINHA. aprovada pelo INMETRO.	UNID	8	ARARY	61,23	489,84

TOTAL: R\$ 123.062,23 (Cento e vinte e três mil e sessenta e dois reais e vinte e três centavos).

1.2 Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Cláudia-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 08/08/2019 até 07/08/2020.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade das Secretarias Solicitantes, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;

4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada à Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea "b".

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA**DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o

endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2019**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2019** a proposta da empresa **L. BARRETO KATAYAMA EIRELLI**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 08 de Agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

L. BARRETO KATAYAMA EIRELLI

Leandro Barreto Katayama

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: THIAGO BIANCHIN SILVA

CPF: 046.300.551.18

Nome: ALINE MASS SERAFIM HOFFMANN

CPF: 022.412.561-37

CONTRATO Nº 035/2019**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**CONTRATADA:** WELLOX LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MEIO FIO E SARJETAS, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL, ACESSIBILIDADE, CALÇADAS E URBANIZAÇÃO, NAS AVENIDAS JOSE DE CASTRO DORIA, NO SEGMENTO DA AVENIDA ZENOBIO DA COSTA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT. **VALOR:** R\$ 386.363,45 (trezentos e oitenta e seis mil, seiscentos e sessenta e três reais e quarenta e cinco centavos). **CONTRATO Nº 035/2019. Data:** 15/07/2019.

CONTRATO Nº 036/2019**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**CONTRATADA:** CACIQUE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL DIVERSOS PARA A MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. **VALOR:** : R\$ 610.813,79(Seiscentos e Dez Mil Oitocentos e Treze Reais e Setenta e Nove Centavos). **CONTRATO Nº 036/2019. Data:** 17/07/2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2019**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2019**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr.º. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado “**MUNICÍPIO**”, e do outro lado a empresa **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.877.656/0001-80 e Inscrição Estadual n.º 13.666.219-6, estabelecida a Avenida Alzira Santana, Snº, Bairro Ikaray, Quadra 17, Lote 02, Várzea Grande/MT, neste ato representada pelo seu titular, Sr.º. **Edilson Rafael Da Silva**, portador do RG n.º 13570242 SESP/MG e CPF n.º 005.422.341-57, doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2019**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA**DO OBJETO**

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSUMO DIVERSOS PARA A MANUTENÇÃO E LIMPEZA DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS, ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DIVA RODRIGUES e DE MAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DISPOSTO NO ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA, e disposto na tabela abaixo:

ITENS	PRODUTOS	UNID	QTD	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
2	Água sanitária; embalagem de 1 litro sendo de qualidade igual ou superior as marcas: Qboa, Ypê, Cândida; composição mínima de cloro ativo: 2,5% p/p; rótulo contendo: identificação, fabricante, composição, data de fabricação e validade; embalagem primária resistente, confeccionada em plástico não reciclado; acondicionado em caixas lacradas	UNID	2043	YPE	2,80	5.720,40
6	Amaciante de roupas concentrado unidade 2 litros (sendo de qualidade igual ou superior as marcas: Confort, Ypê, Soft) rótulo contendo rotulo identificação, fabricante,	UNID	1139	YPE	6,46	7.357,94
7	Anil em pedra (cx pequena) 90 GR	UNID	255	COLMAN	10,58	2.697,90
42	Creme de pentear cabelo tipo condicionador 300ML, cabelo normal, indicado para uso adulto, essência, água, metolsulfato de beheniltrimetil,	UNID	388	KOLENE	5,10	1978,80
45	Creme para cabelo tipo condicionador 1kg, cabelo normal, indicado para uso adulto, essência, água, metolsulfato de beheniltrimetil	UNID	318	KANECHON	5,76	1.831,68
56	Espuma multiuso unitária; ação antibactérias; dupla face, sendo uma face de fibra abrasiva e a outra composta por espuma macia; formato retangular,	UNID	3356	BRITSH	0,40	1.342,40
57	Espuma para banho ação antibactérias;	UNID	410	BRITSH	0,80	328,00
78	Limpa vidros 500 ml	UNID	654	AUDAX	2,10	1.373,40
84	Lustra móveis 500 ml, componentes ceras naturais, aroma lavanda, aplicação móveis e superfícies. Similar ou superior as marcas poliflor, bravo destac,peroba	UNID	219	POLIFLOR	5,80	1.270,20
115	Querosene 1 litro, em frasco resistente devidamente lacrado, com bico dosador.	UNID	224	KALIPSO	9,25	2.072,00
124	Sabão em pó, para lavagem de roupas embalagem com 1000gr sendo similar ou superior a marca TIXAN, YPE, BRILHANTE, composição: alquil benzeno sulfato de sódio, corante, fragrância floral	UNID	1732	BRILHANTE	7,15	12.383,80
133	Saponáceo liquido, frasco plástico de 300G com validade mínima de 6 meses	UNID	566	AUDAX	3,20	1.811,20
136	Soda cáustica acima de 98%; peso mínimo: 1 kg; sendo de qualidade igual ou superior as marcas: Sodabel, Biostar, Limpol .composição:	UNID	554	SODABEL	16,80	9.307,20
144	Vela comum branca nº 06 com 8 unidades o pacote	UNID	105	NOSSA SENHORA	4,00	420,00
158	luva de segurança em vinil. Ideal para atividades que requerem proteção sem perder o tato e a sensibilidade das mãos. A luva de vinil é hipoalergenica, isenta de latex, e é indicada para atender a RDC26 em substituiçãoas luvas de borracha natural caixa com 100 unidades	UNID	381	TALGE	14,24	5.425,44
164	Lixeira com pedal capacidade acima de 60L	UNID	88	GIOTTO	52,80	4.646,40
166	Sabonete liquido 5 litros para as mãos, neutro, anti-septico, aromatizado, com tampa que não permita vazamento	UNID	426	AUDAX	12,80	5.452,80

171	Saco plástico DE 60 KG	UNID	1050	RC PLASTI-COS	40,00	42.000,00
185	Garrafa térmica botão de 2,5 lts água bico automático	UNID	10	SOPRANO	25,60	256,00
207	BORRACHA DE VEDACAO para panela de pressão - 4,5 LTS	UNID	22	ASJ	5,60	123,20
208	BORRACHA DE VEDACAO para panela de pressão - 7,5 LTS	UNID	15	ASJ	6,40	96,00
209	BORRACHA DE VEDACAO para panela de pressão - 20 LTS	UNID	12	ASJ	10,56	126,72
217	Paleta de Plástico para armazenagem empilhável. Injetado em plástico PP ou plástico PEAD. Cores disponíveis: Preto e branco Medidas: (Altura) 150mm x (Largura) 1000mm (Profundidade) 1200mm	UNID	14	LAR PLAS-TICOS	104,00	1.456,00

TOTAL: R\$ 109.477,48 (Cento e nove mil e quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta e oito centavos).

1.2 Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Cláudia-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 08/08/2019 até 07/08/2020.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade das Secretarias Solicitantes, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;

4.2 Os itens adquiridos/registros através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada à Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

- 5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;
- 5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

- 5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
- 6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
- 6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea "b".

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2019**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital de **PREGÃO PRESENCIAL n° 026/2019** a proposta da empresa **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 08 de Agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP

Edilson Rafael Da Silva

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: THIAGO BIANCHIN SILVA

CPF: 046.300.551-18

Nome: ALINE MASS SERAFIM HOFFMANN

CPF: 022.412.561-37

CONTRATO N° 037/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADA: 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL DIVERSOS PARA A MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. **VALOR:** : R\$ 282.036,90 (Duzentos e Oitenta e Dois Mil e Trinta e Seis Reais e Noventa Centavos). **CONTRATO N° 037/2019. Data:** 17/07/2019.

CONTRATO N° 038/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADA: SUPER UTIL COMERCIAL LTDA ME

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL DIVERSOS PARA A MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. **VALOR:** : R\$ 35.776,35 (Trinta e Cinco Mil Setecentos e Setenta e Seis Reais e Trinta e Cinco Centavos). **CONTRATO N° 038/2019. Data:** 17/07/2019.

CONTRATO N° 039/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADA: MUDAR COM. DE MAT. DE CONST. FERRAM. E EPI'S LTDA EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL DIVERSOS PARA A MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. **VALOR:** : R\$ 232.723,39 (Duzentos e Trinta

e Dois Mil Setecentos e Vinte e Três Reais e Trinta e Nove Centavos). **CONTRATO N° 039/2019. Data:** 17/07/2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2019

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr.º. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade N° 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: N° 403.786.169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.148.070/0001-85 e Inscrição Estadual n.º 13.648.990-7, estabelecida a Rua Comandante Costa, nº 14, Quadra G, Centro Sul, Várzea Grande/MT, neste ato representada pelo seu titular, Sr.º. **Davi Antonio Neto**, portador do RG n.º 5375680 SSP/MG e CPF n.º 551.557.315-34, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2019**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSUMO DIVERSOS PARA A MANUTENÇÃO E LIMPEZA DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS, ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DIVA RODRIGUES e DE-MAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DISPOSTO NO ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA, e disposto na tabela abaixo:

ITENS	PRODUTOS	UNID	QTD	MARCA	VL. UNIT.	VLR. TOTAL
5	Algodão hidrófilo caixa com 50 gr	UNID	103	APOLO	2,05	211,15
27	Caixa térmica de isopor 03L	UNID	4	ISOESTE	5,89	23,56
28	Caixa térmica de isopor 21L	UNID	43	ISOESTE	14,94	642,42
31	Canudinho (pacote com 100) em embalagem lacrada.	UNID	168	THEOTO	3,00	504,00
36	Colher de alumínio para sopa TAM 20	UNID	339	CORTEX	1,08	366,12
46	Desinfetante líquido concentrado; embalagem de 1 litro essência; ph entre 6,0 e 7,0; rótulo contendo: identificação, fabricante, composição, data de fabricação e validade;	UNID	672	ZUPP	2,94	1.975,68
52	Escova para lavar mamadeira	UNID	10	LET	5,89	58,90
63	Fraldas descartáveis infantil tamanho "G", com 18 ou 20 unid, elásticos nas pernas, anatômica, faixa multi ajustável, fita adesiva abre/fecha, com gel, similares a marca pampers, pompom, turma da monica, Mili.	UNID	710	MILI	16,30	11.573,00
64	Fraldas descartáveis infantil tamanho "M", com 20 ou 22 unid, elásticos nas pernas, anatômica, faixa multi ajustável, fita adesiva abre/fecha, com gel, similares a marca pampers, pompom, turma da monica, Mili.	UNID	690	MILI	16,30	11.247,00
65	Fraldas descartáveis infantil tamanho "P", com 24 ou 26 unid, elásticos nas pernas, anatômica, faixa multi ajustável, fita adesiva abre/fecha, com gel, similares a marca pampers, pompom, turma da monica, Mili.	UNID	350	MILI	16,30	5.705,00
66	Fraldas descartáveis infantil tamanho "XG", com 16 ou 18 unid, elásticos nas pernas, anatômica, faixa multi ajustável, fita adesiva abre/fecha, com gel, similares a marca pampers, pompom, turma da monica, Mili.	UNID	710	MILI	16,30	11.573,00
74	Isqueiro a gás grande	UNID	107	HIPPER	1,89	202,23
98	Papel toalha cor branca uso domestico tipo bobina com 60 folhas, c/ 02 unidades	UNID	990	MANNY	2,49	2.465,10
101	Pente fino com cabo	UNID	98	SBRISSA	0,91	89,18
102	Pente normal plástico com cabo	UNID	98	SBRISSA	0,91	89,18
103	Pilha grande D com 2 unidades	UNID	213	RAYOVAC	6,14	1.307,82
104	Pilha média C com 2 unidades	UNID	259	RAYOVAC	5,28	1.367,52
143	Vassoura de palha com cabo em madeira comprimento do cabo: mínimo de 1,15m base em madeira com 20 cm, admitida variação de ± 1,5 cm comprimento das cerdas: mínimo 9 cm	UNID	680	RODOBEM	11,92	8.105,60
151	colher de sobremesa em inox, com espessura minima de 1,0mm comprimento minimo de 16 cm, cabo em inox	UNID	1206	TAGLIATORI	0,99	1.193,94
154	creme dental infantil 50 gr com fluor ativo	UNID	300	DENTIL	3,47	1.041,00
159	Mascara respiratoria multiuso descartavel de tnt, pacote com 50 unidades	UNID	212	TALGE	5,01	1.062,12
163	toalha de chão - pano para limpeza domestica, tamanho 46x96cm sendo de fácil absorção	UNID	461	MARTINS	5,53	2.549,33
169	Faquinha p/aniversário com 50 unidades	UNID	300	SERT PLAST	2,41	723,00
175	Bisnaga xadrez preto	UNID	100	XADREX	4,38	438,00
183	Garrafa térmica botijão 12 lts c/abertura superior grande c/bico dispensador inferior c/válvula de rosquiar		17	INVICTA	105,50	1.793,50
184	Garrafa térmica botijão 4 lts c/abertura superior grande c/bico dispensador inferior c/válvula de rosquiar 23 x 24 x 7 cm larg.bocal	UNID	10	SOPRANO	40,60	406,00
186	Pano de chão tipo esfregão,cinza tamanho mínimo 60 x 90	UNID	15	MARTINS	4,91	73,65
189	Fralda descartável infantil tamanho RN	UNID	212	MILI	16,22	3.438,64

196	RODO BORRACHA 60 CM - base de alumínio, com duas borrachas; com a base medindo 60 centímetros; com cabo de alumínio, de 120 (cento e vinte) centímetros	UNID	106	RODOBEM	21,50	2.279,00
197	Refil de Borracha para Rodo 60cm de Alumínio	UNID	56	KIK	4,76	266,56
201	TÁBUA PARA CORTAR CARNES - Em polietileno, na cor branca, com bordas arredondadas . Tamanho: 1,5 x 30 x 50 cm.	UNID	24	PARAMOUNT	55,83	1.339,92
210	RALADOR - possui 4 faces, aço 18/0, onde poderão ser feitos diversos tipos de alimentos. Alças em plástico para proporcionar firmeza durante a utilização do produto, dimensões aproximadas do produto (LxAxC): 10,5 x 0,8 x 23cm.	UNID	20	GEDEX	12,00	240,00
215	Caixas de verduras vazadas MATERIAL: PEAD - POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE RECICLADO CARACTERÍSTICAS: LATERAIS, FUNDO E ALÇA VAZADOS MEDIDA: EXTERNA: 31 CM X 34 CM X 55 CM (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO). INTERNA: 27,5 CM X 32 CM X 51 CM (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO).	UNID	126	ARQPLAST	30,34	3.822,84
216	Placas de corte CARACTERÍSTICAS: MODELO 50X30, COMPRIMENTO 50 CM, LARGURA 30 CM, ESPESSURA 10 MM, MATERIAL POLIETILENO, ANTIADERENTE, CORES E QUANTIDADES: () VERDES, () VEMELHA, () AMARELA, () AZUL	UNID	48	PRONYL	67,77	3.252,96

TOTAL: R\$ 81.426,92 (Oitenta e um mil e quatrocentos e vinte e seis reais e noventa e dois centavos).

1.2 Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Cláudia-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 08/08/2019 até 07/08/2020.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade das Secretarias Solicitantes, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;

4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada à Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA**DAS OBRIGAÇÕES****5.1 - DO MUNICÍPIO:**

- 5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;
- 5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

- 5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA**DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- 6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
- 6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
- 6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA**DAS PENALIDADES**

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1 A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea "b".

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA**DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo **“PROMITENTE FORNECEDORA”**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA**DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO**

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**DO ORÇAMENTO**

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**VINCULAÇÃO AO EDITAL**

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2019**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**DAS COMUNICAÇÕES**

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - Integram esta Ata, o edital de **PREGÃO PRESENCIAL n° 026/2019** a proposta da empresa **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRO-NICOS EIRELI**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**DO FORO**

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 08 de Agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**ALTAMIR KURTEN**

Prefeito Municipal

MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI

Davi Antonio Neto

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: THIAGO BIANCHIN SILVA

CPF: 046.300.551.18

Nome: ALINE MASS SERAFIM HOFFMANN

CPF: 022.412.561-37

CONTRATO N° 040/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADA: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL DIVERSOS PARA A MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. **VALOR:** : R\$ 102.842,65 (cento e dois mil

oitocentos e quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos). **CONTRATO N° 040/2019. Data:** 17/07/2019.

CONTRATO N° 041/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADA: ELETRO MENDONÇA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS ME

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL DIVERSOS PARA A MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. **VALOR:** : R\$ 94.077,50 (noventa e quatro

mil setenta e sete reais e cinquenta centavos). **CONTRATO Nº 041/2019. Data:** 17/07/2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2019

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr.º. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **WALERIA DOS S. CORDEIRO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.985.777/0001-13 e Inscrição Estadual n.º 13.736.330-3, estabelecida a Avenida Miguél Sutil, nº 11925, Cidade Alta, Cuiaba/MT, neste ato representada pela sua titular, Sr.ª. **Waleria Dos Santos Cordeiro**, portadora do RG n.º 2201858-1 SESP/MT e CPF n.º 042.105.791-22, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2019**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSUMO DIVERSOS PARA A MANUTENÇÃO E LIMPEZA DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS, ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DIVA RODRIGUES e DE-MAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DISPOSTO NO ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA, e disposto na tabela abaixo:

ITENS	PRODUTOS	UNID	QTD	MARCA	VL. UNIT.	VLR. TOTAL
1	Absorvente básico com abas, contendo 8 unidades, pacote devidamente lacrado nas duas embalagens de boa qualidade.	Pct	153	CLIN OFF	1,99	304,47
3	Álcool em gel com válvula pump, álcool 70% - 480/500ml	UNID	1231	MEGA QUIMI-CA	4,55	5.601,05
8	Avental de pano impermeável, branco, com tiras para ajuste, tamanho aproximado: 1,20m comprimento x 0,60m largura	UNID	97	JON	6,16	597,52
9	Avental pvc impermeável, branco, com tiras para ajuste, tamanho aproximado: 1,20m comprimento x 0,60m largura	UNID	170	JON	6,16	1.047,20
11	Bacia plástica media plástica de uso doméstico corpo em polipropileno capacidade de 18 litros	UNID	61	ARQPLAST	5,65	344,65
16	Balde plástico grande capacidade 20 litros com tampa	UNID	165	ARQPLAST	7,36	1.214,40
20	Bota de borracha cano médio nº 34	UNID	33	WORKFLEX	20,83	687,39
21	Bota de borracha cano médio nº 36	UNID	33	WORKFLEX	20,83	687,39
22	Bota de borracha cano médio nº 37	UNID	33	WORKFLEX	20,83	687,39
23	Bota de borracha cano médio nº 38	UNID	32	WORKFLEX	20,83	666,56
24	Bota de borracha cano médio nº 39	UNID	33	WORKFLEX	20,83	687,39
25	Bota de borracha cano médio nº 40	UNID	36	WORKFLEX	20,83	749,88
26	Bota de borracha cano médio nº 42	UNID	25	WORKFLEX	20,83	520,75
29	Caneca de alumínio capacidade 3L	UNID	32	ASJ	24,00	768,00
33	Cesto telado nº 10	UNID	162	ARQPLAST	2,23	361,26
34	Cesto telado nº 60	UNID	66	INPLAST	18,40	1.214,40
37	Colher de plástico (tipo para bolo) com 50 unidades	UNID	566	MAGITUS	1,89	1.069,74
39	Copo descartável pacote com 100 unidades de 200ml	UNID	4214	HAPPY	2,80	11.799,20
43	Creme dental de 50 g sem fluor para uso infantil	UNID	1330	SORRISO	1,47	1.955,10
48	Desodorizador de ambiente 360ml - PERFUMES VARIADOS	UNID	590	ULTRAFLESH	6,28	3.705,20
53	Escova para lavar roupa, base de madeira, com cerdas de polipropileno	UNID	144	DSR	1,62	233,28
54	Escova para vaso sanitário, cabo plástico e cerdas sintéticas, sem suporte.	UNID	123	DSR	1,55	190,65
55	Esponja de lã de aço 60gr	UNID	4033	INOVA	1,15	4.637,95
58	Faca de serra cabo de plástico tam. 20cm	UNID	463	MARTINAZZO	0,66	305,58
60	Flanela amarela 40X60 para uso geral embalagem com 4 unidades	embalagem com 4	745	ECOTEXTIL	1,58	1.177,10
67	Garfo de sobremesa descartavel - embalagem 50 unidades	UNID	785	MAGITUS	1,87	1.467,95
69	Garrafa térmica, com capacidade de 1L, formato cilíndrico, com tampa Rosqueavel e ampola de vidro	UNID	123	SOPRANO	18,68	2.297,64
70	Guardanapo tamanho 20x21 com 50 unidade	UNID	420	TREVO	0,65	273,00
71	Guardanapo tamanho 30x30 com 50 unidade	UNID	848	TREVO	1,08	915,84
75	Jarra plástica 3,7 l	UNID	76	INPLAST	7,62	579,12
82	Lixeiro com tampa 30 litros	UNID	61	ARQPLAST	13,10	799,10
86	Luvas descartáveis plásticas, sendo recomendado para manipulação de alimentos e bebidas em restaurantes e alguns tipos de procedimentos estéticos simples. É feita de plástico menos resistente do que o vinil, látex ou nitrílica. Acondicionado em pacotes com 100 unid.	UNID	435	TALGE	1,53	665,55

90	Pá coletora lixo plástico pequena USO DOMESTICO	UNID	148	DSR	1,30	192,40
95	Pano de prato, material: 100% algodão, comprimento: 60 cm, largura: 30 cm, cor: branco.	UNID	1024	ECOTEXTIL	1,55	1.587,20
97	Papel alumínio, 45 cm de largura, rolo com 7,5m.	UNID	530	LIFECLEAN	3,36	1.780,80
99	Papel toalha para banheiro com 1000 unidades 23x21cm	UNID	1846	BELL	4,55	8.399,30
100	Pedra sanitária detalhada: pedra sanitária a base de dodecibenzevo sulfato de sódio, coadjuvantes, emoliente, perfume e corante. Embalada em caixa que contém uma rede plástica, um gancho, uma pedra de 25 gramas, com os dados do fabricante	UNID	450	SANY	0,81	364,50
105	Pilha pequena AA alcalina com 2 unidades	UNID	455	MAXPRINT	2,90	1.319,50
106	Pilha pequena AA alcalina com 4 unidades	UNID	283	MAXPRINT	5,20	1.471,60
107	Pilha pequena AAA alcalina com 2 unidades	UNID	457	MAXPRINT	2,90	1.325,30
108	Porta filtro tamanho 103	UNID	85	COLONIAL	4,10	348,50
109	Pote de plástico com capacidade de 1,5 litros	UNID	124	INPLAST	2,56	317,44
110	Pote de plástico com capacidade de 5 litros	UNID	125	INPLAST	4,20	525,00
119	Rodo confeccionado em madeira; largura 60 cm; borracha reforçado; cabo m madeira desmontado	UNID	219	DSR	5,50	1.204,50
121	Rodo confeccionado em plastico; largura 60 cm; borracha reforçado; cabo m madeira desmontado	UNID	356	DSR	5,86	2.086,16
125	Sabonete 90g, cor branca, pele normal glicerinado	UNID	845	IARA	0,85	718,25
130	Saco para lixo 30 litros para lixo cor preta reforçado resistente ao peso mínimo de 5 kg com 10 unidades	UNID	3455	RC PLASTICO	0,87	3.005,85
140	Touca descartável de tnt - tamanho único – cor branca caixa c/ 100 unidades	UNID	427	TALGE	6,39	2.728,53
148	caneca de aluminio 2 L	UNID	22	ASJ	22,36	491,92
160	Prato fundo para sopa de material plastico resistente ao calor , frio e quedas cores variadas	UNID	310	INPLAST	0,98	303,80
161	Sapato para cozinha de E.V.A com solado antiderrapante podendo ser solicitado tamanhos variados a partir do nº 36	UNID	251	WORKFLEX	29,50	7.404,50
165	lixeira com pedal capacidade acima de 20L	UNID	90	ARQPLAST	18,35	1.651,50
170	Papel toalha para banheiro com 1000 unidades 23x21cm	UNID	236	BELL	5,95	1.404,20
174	Coador de café de pano tradicional tipo caipira	UNID	118	COLONIAL	1,74	205,32
176	caixa térmica plástica com alça 05 ou 06 litros	UNID	6	MOR	39,00	234,00
178	caixa térmica plástica com alça 32 litros	UNID	6	SOPRANO	79,06	474,36
181	Papel higiênico pcte com quatro unidades(4 x 1)	pcte	5194	SENSATO	2,08	10.803,52
187	Pano de chão tipo esfregão,branco tamanho mínimo 48 x 68	UNID	15	ECOTEXTIL	2,48	37,20
188	Coador de café permanente(TNT)	UNID	12	COLONIAL	2,30	27,60
193	Dispenser para Papel Toalha Interfolha Branco 2/3 Dobras Bunzl	UNID	44	TRILHA	23,10	1.016,40
203	Faca para cozinha pexeira ou similar	UNID	24	MARTINAZZO	5,01	120,24
211	Bacia plástica resistente capacidade para 5 litros.	UNID	54	ARQPLAST	3,08	166,32
212	Bacia plástica resistente capacidade para 10 litros.	UNID	54	ARQPLAST	4,52	244,08
213	Bacia plástica resistente capacidade para 20 litros.	UNID	32	ARQPLAST	7,97	255,04
214	Bacia de plástico resistente capacidade 30 litros	UNID	30	ARQPLAST	9,79	293,70
221	GARRAFA TERMICA DE 05 LTS CORES VARIADAS SENDO DE MARCA IGUAL OU SUPERIOR A INVICTA, TERMOLAR OU ALADDIN	UNID	34	INVICTA	24,70	839,80

TOTAL: R\$ 101.560,03 (Cento e um mil e quinhentos e sessenta reais e três centavos).

1.2.Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Cláudia-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 08/08/2019 até 07/08/2020.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade das Secretarias Solicitantes, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;

4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada à Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea "b".

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA**", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2019**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2019** a proposta da empresa **WALERIA DOS S. CORDEIRO EIRELI - ME**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 08 de Agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

WALERIA DOS S. CORDEIRO EIRELI - ME

Waleria Dos Santos Cordeiro

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: THIAGO BIANCHIN SILVA

CPF: 046.300.551-18

Nome: ALINE MASS SERAFIM HOFFMANN

CPF: 022.412.561-37

CONTRATO Nº 042/2019**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**CONTRATADA:** CONSTRUTORA PROVIDÊNCIA EIRELI**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE A CONSTRUÇÃO DO PORTAL DE ENTRADA NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT. **VALOR:** R\$ 268.907,66 (duzentos e sessenta e oito mil, novecentos e sete reais e sessenta e seis centavos). **CONTRATO Nº 042/2019. Data:** 18/07/2019**CONTRATO Nº 043/2019****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**CONTRATADA:** NEI AMILTON FORMIGONI ME**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA A MERENDA ESCOLAR, BEM COMO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. **VALOR: R\$ 69.216,21**(Sessenta e Nove Mil Duzentos e Dezesseis Reais e Vinte e Um Centavos). **CONTRATO Nº 043/2019. Data:** 26/07/2019.**CONTRATO Nº 044/2019****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**CONTRATADA:** M L TRENTO MERCADO ME**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA A MERENDA ESCOLAR, BEM COMO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. **VALOR: R\$ 226.338,27** (Duzentos e Vinte e Seis Mil Trezentos e Trinta e Oito Reais e Vinte e Sete Centavos). **CONTRATO Nº 044/2019. Data:** 26/07/2019.**ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 036/2019**Da publicação do Contrato nº 036/2019, no Jornal Oficial dos Municípios - AMM, na data 31 de Julho de 2019, edição nº 3.281, pagina 140, **onde se lê:** CONTRATO Nº 036/2019, **se leia:** CONTRATO Nº 042/2019.**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2019****PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2019**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado “**MUNICÍPIO**”, e do outro lado a empresa **SETE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.578.067/0001-69, e Inscrição Estadual n.º 13.203.229-5, estabelecida a Avenida Mario Correa, nº 246, Do Porto, Cuiaba/MT, neste ato representada pelo seu sócio proprietário Sr. **Pedro Del Bianco Pereira Lopes**, portador do RG n.º 19257694 SSP/MT e CPF n.º 051.427.651-76, doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2019**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA**DO OBJETO**

1.1 - **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSUMO DIVERSOS PARA A MANUTENÇÃO E LIMPEZA DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS, ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DIVA RODRIGUES e DE-MAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DISPOSTO NO ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA**, e disposto na tabela abaixo:

ITENS	PRODUTOS	UNID	QTD	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
4	Álcool etílico hidratado a 96% 92,8 ° INPM. Embalagem de 1 litro	UNID	1772	STA CRUZ	5,00	8.860,00
32	Cera líquida incolor, embalagem de 750ml, para TODOS OS TIPOS DE PISOS, rótulo contendo: identificação, fabricante, composição, data de fabricação e validade;	UNID	3318	POLYLAR	2,70	8.958,60

38	Copo de vidro tipo americano 200ml	UNID	314	NADIR	1,62	508,68
41	Corda de polietileno com 10 metros para varal N° 05	UNID	132	ARCO IRIS	1,53	201,96
51	Escova para cabelos em plástico reforçado	UNID	20	CONDOR	8,00	160,00
61	Fósforo, pacote com 10 caixas de 40 un cada.	UNID	407	BILLA	1,95	793,65
79	Limpador multi uso, com 500 ml, embalagem resistente, com bico dosador, com borrifador	UNID	1999	AZULIN	1,90	3.798,10
92	Palha de aço nº 01; composição: aço carbono 25 gr	UNID	329	INOVE	0,68	223,72
94	Panela de alumínio nº 26 -10 lts	UNID	36	ASJ	59,50	2.142,00
111	Prato de vidro fundo resistente para sopa	UNID	1581	NADIR	5,00	7.905,00
120	Rodo confeccionado em plastico; largura 40 cm; borracha reforçado; cabo m madeira desmontado	UNID	94	DSR	3,60	338,40
127	Sabonete infantil 80gr	UNID	100	NIPS	1,79	179,00
128	Sabonete líquido 250 ml para as mãos, neutro, anti-septico, aromatizado, com tampa que não permita vazamento	UNID	1038	START	5,00	5.190,00
137	Talco para bebê 200gr composição química: talco, carbonato de magnésio, fragrânciasuave (camomila, lavanda), produto com registro na ANVISA sendo que no rótulo do produto deverá estar em conformidade com a legislação vigente e contendo no mínimo data de validade, dados do fabricante,	UNID	187	POP	9,58	1.791,46
141	Travessa de vidro tipo marinex com tampa 23x40	UNID	119	MARINEX	32,54	3.872,26
145	Veneno para formigas 50g	UNID	409	ISCANIL	3,40	1.390,60
146	Veneno para ratos granulado 25g	UNID	374	FORTRAT	4,25	1.589,50
153	corda de varal em aço como 10 metros	UNID	101	PVARAL	1,70	171,70
173	Saco plastico 20x30 cm capacidade p/ 1 kg, com 270 unid.	UNID	163	VIVA PLAST	16,40	2.673,20
182	Garrafa térmica botijão 5 lts c/abertura superior grande c/bico dispensador inferior c/válvula de rosquiar	UNID	19	OBBA	28,56	542,64
191	Prato de vidro raso	UNID	262	NADIR	5,10	1.336,20
206	PANELA DE PRESSÃO 20 LITROS - Com tampa externa, com moderno sistema de válvulas de segurança, sistema de fechamento moderno e com total segurança. PRODUTO DE 1ª LINHA. aprovada pelo INMETRO.	UNID	5	NACIONAL	348,00	1.740,00

TOTAL: R\$ 54.366,67 (Cinquenta e quatro mil e trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

1.2 Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Cláudia-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 08/08/2019 até 07/08/2020.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade das Secretarias Solicitantes, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;

4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada à Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea "b".

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2019**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2019** a proposta da empresa **SETE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 08 de Agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SETE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP

Pedro Del Bianco Pereira Lopes

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: THIAGO BIANCHIN SILVA

CPF: 046.300.551.18

Nome: ALINE MASS SERAFIM HOFFMANN

CPF: 022.412.561-37

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2019**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2019**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **ARENA MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.337.202/0001-09, e Inscrição Estadual n.º 13.450.652-9, estabelecida a Rua Dos Curiós, nº 03, Quadra 09, bairro Parque Ohara, cidade de Cuiabá/MT, neste ato representada pelo seu proprietário Srº. Marcos Fernandes Da Silva, portador do CIRG n.º 1114259-6 SSP/MT e CIC n.º 488.728.731-34, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2019**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA**DO OBJETO**

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSUMO DIVERSOS PARA A MANUTENÇÃO E LIMPEZA DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS, ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DIVA RODRIGUES e DE-MAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DISPOSTO NO ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA, e disposto na tabela abaixo:

ITENS	PRODUTOS	UNID	QT	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
47	Desinfetante líquido concentrado; embalagem de 2 litros essência; ph entre 6,0 e 7,0; rótulo contendo: identificação, fabricante, composição, data de fabricação e validade;	UNID	910	MASTER	3,22	2.930,20
50	Escova de lavar unhas material plástico. Com alça.	UNID	75	CLIP (LIMPAMANIA)	1,17	87,75
76	Lamina de barbear com 05 unid.	UNID	100	BIC	3,46	346,00
139	Toalha de rosto tamanho universal 41 cm x 65 cm Confeccionado em 100% Algodão _ gramatura 294 g/m²	UNID	578	VENESA	5,21	3.011,38
149	água sanitária embalagem de 5L; composição: hipoclorito de sodio e água, principio ativo: 2% a 2,5% p/p; rotulo contendo: identificação , fabricante, composição , data de fabricação e validade, embalagem escura em primaria resistente, confeccionada em plástico não reciclado; acondicionando em caixas lacradas	UNID	1342	MASTER	7,11	9.541,62
155	Desinfetante líquido concentrado; embalagem de 5 litros essência; ph entre 6,0 e 7,0; rótulo contendo: identificação, fabricante, composição, data de fabricação e validade;	UNID	1234	MASTER	7,25	8.946,50
162	Toalha para limpeza de pisos diversos - tamanho 50x70cm (amostra do produto) microfibra, alta absorção, composição 20% poliamida+ 80% poliester	UNID	443	RODOLAR	5,99	2.653,57
194	Suporte para copo descartável de água 20 embalado individualmente em metal , pintado na cor branca, atóxico	UNID	22	JSN	26,73	588,06
220	SABONETEIRA COM DISPENSADOR PAREDE PARA SABONETE LIQUIDO OU ALCOOL GEL WC 1,5 LITROS FABRICADO EM MATERIAL TERMOPLASTICO DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA AO IMPACTO COM CHAVE MULTIPLA E RESERVATÓRIO PARA REPOSIÇÃO DE SABONETE LIQUIDO OU ALCOOL EM GEL. INDICADO PARA USO EM: BARES, RESTAURANTES, CLINICAS, ESCRITÓRIOS, FABRICAS, RESIDÊNCIAS, HOSPITAIS. DIMENSÕES: 26,3 CM ALTURA, 13,8 CM LARGURA 12,6 CM PROFUNDIDADE	UNID	22	PREMISSE	30,86	678,92

TOTAL: R\$ 28.784,00 (Vinte e oito mil e setecentos e oitenta e quatro reais).

1.2 Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Cláudia-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA**DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 08/08/2019 até 07/08/2020.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA**DO PAGAMENTO**

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade das Secretarias Solicitantes, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;

4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada à Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea “b”.

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA**DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA**DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO**

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**DO ORÇAMENTO**

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**VINCULAÇÃO AO EDITAL**

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2019**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**DAS COMUNICAÇÕES**

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - Integram esta Ata, o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2019** a proposta da empresa **ARENA MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**DO FORO**

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 08 de Agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

ARENA MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

Marcos Fernandes Da Silva

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: THIAGO BIANCHIN SILVA

CPF: 046.300.551.18

Nome: ALINE MASS SERAFIM HOFFMANN

CPF: 022.412.561-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

ERRATA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2019.

ERRATA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2019.

Essa publicação amm mt está na edição do(s) dia(s): 08 de AGOSTO de 2019.

ONDE SE LE:

Favorecido **ECC EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL BR LTDA – ME.**

LEIA – SE:

Favorecido **FM&A PAVIMENTAÇÃO – PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME**

Cocalinho, 08 de AGOSTO de 2019.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

**PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019 - SRP**

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia **21 de agosto de 2019, às 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Complemento Alimentar e Fraldas Descartáveis para atender necessidades das secretarias de saúde e ação social do município de Colider/MT**. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider-MT, localizada na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, Colider-MT e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

Colider/MT, 08 de agosto de 2019

ERIVALDO EVARISTO DE LIMA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

**PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019**

O Sr. NOBORU TOMIYOSHI, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93 e alterações, a DISPENSA DE LICITAÇÃO a favor da **CITYPLAN – CONSULTORIA, ASSESSORIA E PLANEJAMENTO EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ nº 17.610.399/0001-25, objetivando a contratação da empresa para prestar serviços de elaboração de diagnóstico do trabalho infantil e para ministrar capacitação sobre o tema “Erradicação do Trabalho Infantil” no município de Colider/MT, perfazendo o valor total da contratação em R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

Colider/MT, 08 de agosto de 2019

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2019

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro Fernando Oliveira Lemos da Rosa, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL **EXCLUSIVO PARA MICRO-EMPRESA-EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICRO-EMPREENDEDOR INDIVIDUAL** EDITAL nº 064/2018, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATENDENDO PACIENTES POR LIMINARES JUDICIAIS**, cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas do dia **22/08/2019**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 08 de Agosto de 2019.

Fernando Oliveira Lemos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 101/2019**

Aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado à Rua Tancredo Neves nº 50 Setor Pavilhão nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG nº 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o nº 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 55/2019** na modalidade **Pregão Presencial nº 45/2019**, homologado em 05/08/2019, da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, cujo objetivo de eventual e futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, SENDO ARES-CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, SENDO ARES-CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

- b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;
- d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
- e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 05 de agosto de 2020.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: JONATHAN SILVA LUZ 01322186154

CNPJ:30.709.564/0001-87

END: AV. PREFEITO VALDEMIR ANTONIO DA SILVA, N° 58, CENTRO - NOVO SANTO ANTONIO-MT. CEP:78.674-000

FONE: 66-98402-9167, EMAIL: jonathanluzz@hotmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: Jonathan Silva Luz

RG: 16037014 SSP/MT E CPF: 013.221.861-54

ITEM: 01

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	MARCA	QUAN	UNID. MED	Valor Unit.	Valor Total
01	180232-1	Condicionador de ar tipo Piso/Teto 36.000 btu's Tecnologia Inverter; somente frio; com capacidade de 36.000 Btu's, com Selo Procel Classificação A do IMETRO; Tipo de operação frio, tensão de funcionamento 220v monofásico; com baixo nível de ruído; possuir filtro de ar anti-bactéria; Sistema de desumidificação e controle remoto sem fio. Garantia Mínima: 1 ano.	ELGIN	27	UNI	6.120,00	165.240,00
						TOTAL	R\$ 165.240,00

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado 30 (Trinta) dias condicionado à entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração

Unid: 01 Gestão Administrativa

Proj. Ativ.: 1012 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

Cód Red: 24 – MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 0000 Recursos Ordinários

Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	MARCA	QUAN	UNID. MED	Valor Unit.	Valor Total
------	----------	-----------	-------	------	-----------	-------------	-------------

01	180232-1	Condicionador de ar tipo Piso/Teto 36.000 btu's Tecnologia Inverter; somente frio; com capacidade de 36.000 Btu's, com Selo Procel Classificação A do IMETRO; Tipo de operação frio, tensão de funcionamento 220v monofásico; com baixo nível de ruído; possuir filtro de ar anti-bactéria; Sistema de desumidificação e controle remoto sem fio. Garantia Mínima: 1 ano.	ELGIN	3	UNI	6.120,00	18.360,00
						TOTAL	R\$ 18.360,00

Órgão: 06 – Secretaria de Saúde

Unid: 03– Gestão em saúde

Proj. Ativ.: 2029 – Manutenção e Encargos com Gestão em Saúde

Cód Red: 500 e 501

Fonte: 0000 Recursos Ordinários

0002 Recursos de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	MARCA	QUAN	UNID. MED	Valor Unit.	Valor Total
01	180232-1	Condicionador de ar tipo Piso/Teto 36.000 btu's Tecnologia Inverter; somente frio; com capacidade de 36.000 Btu's, com Selo Procel Classificação A do IMETRO; Tipo de operação frio, tensão de funcionamento 220v monofásico; com baixo nível de ruído; possuir filtro de ar anti-bactéria; Sistema de desumidificação e controle remoto sem fio. Garantia Mínima: 1 ano.	ELGIN	1	UNI	6.120,00	
						TOTAL	R\$ 6.120,00

Órgão: 06 – Secretaria de Saúde

Unid: 04– Atenção Básica

Proj. Ativ.: 2017 – Manutenção e Encargos com Gestão em Saúde

Cód Red: 675, 676 e 677

Fonte: 0002 Recursos de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

0042 Transferência de Recurso do Sistema Único – SUS - Estado

0046 Transf. Fundo a Fundo de Rec. Do SUS prov. Do Gov. Fed- Bloco Custeio das Ações e Serv. Públicos.

Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	MARCA	QUAN	UNID. MED	Valor Unit.	Valor Total
01	180232-1	Condicionador de ar tipo Piso/Teto 36.000 btu's Tecnologia Inverter; somente frio; com capacidade de 36.000 Btu's, com Selo Procel Classificação A do IMETRO; Tipo de operação frio, tensão de funcionamento 220v monofásico; com baixo nível de ruído; possuir filtro de ar anti-bactéria; Sistema de desumidificação e controle remoto sem fio. Garantia Mínima: 1 ano.	ELGIN	1	UNI	6.120,00	6.120,00
						TOTAL	R\$ 6.120,00

Órgão: 06 – Secretaria de Saúde

Unid: 06– MAC – Média e Alta Complexidade

Proj. Ativ.: 1031 – Equipamento e Materiais Permanentes para Hospital

Cód Red: 822, 823, 824 e 825

Fonte: 0002 Recursos de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

0023 -Transferência de Convênios ou Contratos de Repasses - Saúde

0042 -Transferência de Recurso do Sistema Único – SUS - Estado

0046 -Transf. Fundo a Fundo de Rec. Do SUS prov. Do Gov. Fed- Bloco Custeio das Ações e Serv. Públicos.

Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	MARCA	QUAN	UNID. MED	Valor Unit.	Valor Total
01	180232-1	Condicionador de ar tipo Piso/Teto 36.000 btu's Tecnologia Inverter; somente frio; com capacidade de 36.000 Btu's, com Selo Procel Classificação A do IMETRO; Tipo de operação frio, tensão de funcionamento 220v monofásico; com baixo nível de ruído; possuir filtro de ar anti-bactéria; Sistema de desumidificação e controle remoto sem fio. Garantia Mínima: 1 ano.	ELGIN	4	UNI	6.120,00	24.480,00
						TOTAL	R\$ 24.480,00

Órgão: 06 – Secretaria de Saúde

Unid: 06– MAC – Média e Alta Complexidade

Proj. Ativ.: 2022 – Manutenção e Encargos com CAPS

Cód Red: 959, 960 e 961

Fonte: 0002 Recursos de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

0042 -Transferência de Recurso do Sistema Único – SUS - Estado

0046 -Transf. Fundo a Fundo de Rec. Do SUS prov. Do Gov. Fed- Bloco Custeio das Ações e Serv. Públicos.

Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	MARCA	QUAN	UNID. MED	Valor Unit.	Valor Total
01	180232-1	Condicionador de ar tipo Piso/Teto 36.000 btu's Tecnologia Inverter; somente frio; com capacidade de 36.000 Btu's, com Selo Procel Classificação A do IMETRO; Tipo de operação frio, tensão de funcionamento 220v monofásico; com baixo nível de ruído; possuir filtro de ar anti-bactéria; Sistema de desumidificação e controle remoto sem fio. Garantia Mínima: 1 ano.	ELGIN	1	UNI	6.120,00	6.120,00
						TOTAL	R\$ 6.120,00

Órgão: 06 – Secretaria de Saúde

Unid: 07– VISA

Proj. Ativ.: 2025 – Manutenção e Encargos com o Programa DST/AIDS

Cód Red: 1053 e 1054

Fonte: 0002 Recursos de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

0046 -Transf. Fundo a Fundo de Rec. Do SUS prov. Do Gov. Fed- Bloco Custeio das Ações e Serv. Públicos.

Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	MARCA	QUAN	UNID. MED	Valor Unit.	Valor Total
01	180232-1	Condicionador de ar tipo Piso/Teto 36.000 btu's Tecnologia Inverter; somente frio; com capacidade de 36.000 Btu's, com Selo Procel Classificação A do IMETRO; Tipo de operação frio, tensão de funcionamento 220v monofásico; com baixo nível de ruído; possuir filtro de ar anti-bactéria; Sistema de desumidificação e controle remoto sem fio. Garantia Mínima: 1 ano.	ELGIN	1	UNI	6.120,00	6.120,00
						TOTAL	R\$ 6.120,00

Órgão: 06 – Secretaria de Saúde

Unid: 06 – MAC - Média e Alta Complexidade

Proj. Ativ.: 2020 – Manutenção e Encargos com Fisioterapia

Cód Red: 920, 921 e 922

Fonte: 0002 Recursos de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

0042 -Transferência de Recurso do Sistema Único – SUS - Estado

0046 -Transf. Fundo a Fundo de Rec. Do SUS prov. Do Gov. Fed- Bloco Custeio das Ações e Serv. Públicos.

Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	MARCA	QUAN	UNID. MED	Valor Unit.	Valor Total
01	180232-1	Condicionador de ar tipo Piso/Teto 36.000 btu's Tecnologia Inverter; somente frio; com capacidade de 36.000 Btu's, com Selo Procel Classificação A do IMETRO; Tipo de operação frio, tensão de funcionamento 220v monofásico; com baixo nível de ruído; possuir filtro de ar anti-bactéria; Sistema de desumidificação e controle remoto sem fio. Garantia Mínima: 1 ano.	ELGIN	1	UNI	6.120,00	6.120,00
						TOTAL	R\$ 6.120,00

Órgão: 06 – Secretaria de Saúde

Unid: 06 – MAC - Média e Alta Complexidade

Proj. Ativ.: 2111 – Manutenção e Encargos com Serviços Ambulatorial e Laboratorial.

Cód Red: 1.019, 1.020 e 1.021

Fonte: 0002 Recursos de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

0042 -Transferência de Recurso do Sistema Único – SUS - Estado

0046 -Transf. Fundo a Fundo de Rec. Do SUS prov. Do Gov. Fed- Bloco Custeio das Ações e Serv. Públicos.

Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	MARCA	QUAN	UNID. MED	Valor Unit.	Valor Total
01	180232-1	Condicionador de ar tipo Piso/Teto 36.000 btu's Tecnologia Inverter; somente frio; com capacidade de 36.000 Btu's, com Selo Procel Classificação A do IMETRO; Tipo de operação frio, tensão de funcionamento 220v monofásico; com baixo nível de ruído; possuir filtro de ar anti-bactéria; Sistema de desumidificação e controle remoto sem fio. Garantia Mínima: 1 ano.	ELGIN	1	UNI	6.120,00	6.120,00
						TOTAL	R\$ 6.120,00

Órgão: 05 – Secretaria de Educação

Unid: 10 – Infr. Estrutura e Desen. do Desporto

Proj. Ativ.: 1143 – Aquisição de Material Permanente.

Cód Red: 344

Fonte: 0000 -0000 Recursos Ordinários

Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	MARCA	QUAN	UNID. MED	Valor Unit.	Valor Total
01	180232-1	Condicionador de ar tipo Piso/Teto 36.000 btu's Tecnologia Inverter; somente frio; com capacidade de 36.000 Btu's, com Selo Procel Classificação A do IMETRO; Tipo de operação frio, tensão de funcionamento 220v monofásico; com baixo nível de ruído; possuir filtro de ar anti-bactéria; Sistema de desumidificação e controle remoto sem fio. Garantia Mínima: 1 ano.	ELGIN	2	UNI	6.120,00	12.240,00
						TOTAL	R\$ 12.240,00

Órgão: 05 – Secretaria de Educação

Unid: 04 – Ensino Fundamental

Proj. Ativ.: 1064 – Aquisição de Material Permanente.

Cód Red: 197

Fonte: 0001 Recursos de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	MARCA	QUAN	UNID. MED	Valor Unit.	Valor Total
01	180232-1	Condicionador de ar tipo Piso/Teto 36.000 btu's Tecnologia Inverter; somente frio; com capacidade de 36.000 Btu's, com Selo Procel Classificação A do IMETRO; Tipo de operação frio, tensão de funcionamento 220v monofásico; com baixo nível de ruído; possuir filtro de ar anti-bactéria; Sistema de desumidificação e controle remoto sem fio. Garantia Mínima: 1 ano.	ELGIN	10	UNI	6.120,00	61.200,00
						TOTAL	R\$ 61.200,00

Órgão: 02 – Gabinete

Unid: 01 – Gabinete

Proj. Ativ.: 1007 – Aquisição de Moveis e Equipamentos Permanentes.

Cód Red: 2

Fonte: 0000 Recursos Ordinários

Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	MARCA	QUAN	UNID. MED	Valor Unit.	Valor Total
01	180232-1	Condicionador de ar tipo Piso/Teto 36.000 btu's Tecnologia Inverter; somente frio; com capacidade de 36.000 Btu's, com Selo Procel Classificação A do IMETRO; Tipo de operação frio, tensão de funcionamento 220v monofásico; com baixo nível de ruído; possuir filtro de ar anti-bactéria; Sistema de desumidificação e controle remoto sem fio. Garantia Mínima: 1 ano.	ELGIN	2	UNI	6.120,00	12.240,00
						TOTAL	R\$ 12.240,00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades constantes no capítulo 16 deste edital, sem excluir outras penalidades de natureza distintas que poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 05 (Cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 45/2019 e anexos;
- b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeados mediante portaria Municipal nº 178/2019, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIA	SERVIDOR	PORTARIA
02-GABINETE	LUCIA HELENA DE OLIVEIRA GONSALVES	
03-SEC. ADMINISTRAÇÃO	LEIDIMAR APARECIDA DOS SANTOS RIBEIRO	
05-SEC. DE EDUCAÇÃO	LEANDRO PAULA DOS SANTOS	
06- SEC – SAÚDE (CAPS, VISA/DST, CENTRO DE REABILITAÇÃO E LABORATÓRIO)	NEUSA PEREIRA NEVES	178/2019
06- SEC – SAÚDE (ATENÇÃO BÁSICA E GESTÃO)	CLEYTON GEOVANE KREMER DE CESARO	
06- SEC – SAÚDE (MAC/HOSPITAL)	MARCOS VIEIRA BENTO	

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, Cezar Queiroz da Silva, Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

JONATHAN SILVA LUZ 01322186154

CNPJ:30.709.564/0001-87

REPRESENTANTE LEGAL: Jonathan Silva Luz

CPF: 013.221.861-54

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 247/2019 DE 25 DE JULHO DE 2019

Portaria 247/2019 de 25 de Julho de 2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E/OU PRORROGAÇÃO DE AFASTAMENTO POR AUXÍLIO DOENÇA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei 208/2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar AFASTAMENTO POR AUXILIO DOENÇA até 22/10/2019 a servidora pública municipal CLECI GRZETCHOTA KOVALSKI, matrícula 000477, efetiva no cargo de ASSISTENTE DA SAÚDE/ATENDENTE DE FARMÁCIA lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/HOSPITAL

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 25 de Julho de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO EDITAL 033/2019 TRIBUTOS

EDITAL 033/2019

Pelo presente dá-se publicidade ao requerimento da Sr (a) MARINALVA DE JESUS ALMEIDA CPF: 493.292.861-00; no cadastramento de titularidade de imóvel com respeito ao Imóvel LOTE 19 – QUADRA 11 – Rua Progresso – Jardim Vitória, sendo que qualquer interessado em impugnar o citado requerimento deverá fazê-lo num prazo de 15 (quinze) dias junto ao setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Confresa.

Confresa, 08 de Agosto de 2019.

Juliana M. Festi Murano Rônia Maria. C. B. Milhomem

Chefe Departamento de Tributos Secretaria de Finanças

RECURSOS HUMANOS PORTARIA 249/2019 DE 25 DE JULHO DE 2019

Portaria 249/2019 de 25 de Julho de 2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E/OU PRORROGAÇÃO DE AFASTAMENTO POR AUXILIO DOENÇA A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei 208/2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder AFASTAMENTO POR AUXILIO DOENÇA no período de 12/07/2019 a 10/08/2019 ao servidor público municipal ENOQUE SILVA NASCIMENTO, matrícula 012740, efetivo no cargo de APOIO MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO EDUCACIONAL/PEDREIRO lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, desde 26/06/2019.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 25 de Julho de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO EDITAL 032/2019 TRIBUTOS

EDITAL 032/2019

Pelo presente dá-se publicidade ao requerimento da Sr (a) ANA TANIA RIBEIRO DA SILVA MELO CPF: 046.413.271-14; no cadastramento de titularidade de imóvel com respeito ao Imóvel LOTE 02 – QUADRA 18 – Rua Helio Kolcenty – Universitário (Saúde), sendo que qualquer interessado em impugnar o citado requerimento deverá fazê-lo num prazo de 15 (quinze) dias junto ao setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Confresa.

Confresa, 08 de Agosto de 2019.

Juliana M. Festi Murano Rônia Maria. C. B. Milhomem

Chefe Departamento de Tributos Secretaria de Finanças

RECURSOS HUMANOS PORTARIA 244/2019 DE 18 DE JULHO DE 2019

Portaria 244/2019 de 18 de Julho de 2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal LUANA LEÃO DOS SANTOS, matrícula 011950, efetiva no cargo de pnss - enfermeiro - 40 hs, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/UBS Vila Nova.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
17/04/2012 A 16/04/2017	23/07/2019 A 20/10/2019

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 18 de Julho de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 104/2019

Aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado à Rua Tancredo Neves nº 50, Setor Pavilhão nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG nº 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o nº 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR. Institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 111/2019** na modalidade **Pregão Presencial nº 083/2019**, homologado em 05/08/2019, da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, cujo objetivo de eventual e futura AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, CAMISETAS E BONÉS PERSONALIZADOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E AGRICULTURA, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA- MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, CAMISETAS E BONÉS PERSONALIZADOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E AGRICULTURA, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA- MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, em **Confresa - MT**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

- d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
- e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia **07 de agosto de 2019**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **MALHARIA E CONFECÇÕES MARISOL LTDA**

CNPJ: 02.762.178/0001-03

END: AV. MINISTRO OSCAR TOMPSON FILHO, 21 SETOR VILA PAULISTA - REDENÇÃO - PA, CEP:68.551-050.

FONE: 94- 99206-5018 / 99142-5730, EMAIL: marimalharia@hotmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: **Diorge Pereira Paiva**

RG: 5598680 SSP/PA E CPF: 952.280.202-68

ITEM: 1, 2, 3, 4, 5, 6 E 7.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	COD. TCE	UNI	QUAN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
6	238042-0	UND	5.280	CAMISETA MALHA PV GOLA V OU REDONDA PERSONALIZADA COM PINTURA NA FRENTE/COSTA, NOS TAMANHOS P, M, G, XG- (ADULTO E INFANTIL), SENDO QUE PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SERÁ SOLICITADO OS SEGUINTE TANHOS: 6 ANOS, 7 A 8 ANOS, 9 A 10 ANOS, 11 A 12 ANOS, 13 A 14 ANOS.	24,30	128.304,00
1	215749-7	UND	800	BONÉ MATERIAL DE ALGODÃO, ABAS RETAS OU CURVA, ALÇA AJUSTÁVEL TANHOS INFANTIL E ADULTO	14,00	11.200,00
3	0004856	UND	200	CALÇA DE CAPOEIRA (ABADA) 100% POLIÉSTER (HELANCA) PARA CAPOEIRA, PESANDO APROX. 240 G/M2, ARMAÇÃO SARJA 2/1, SEM BOLSO, VISTA FALSA 06 PASSADORES, ACABAMENTO COM REFORÇO PARA SAQUEIRA (CAVALO OU GAVIAO) PARA ABERTURA DE PERNAS. INCLUSÃO DA LOGOMARCA DO ÓRGÃO SOLICITANTE COM IMPRESSÃO POR PROCESSO DE QUADRICROMIA-SILKSCREEN OU TRANSFERIR, ESTAMPADO A FRENTE A FRENTE NO LADO ESQUERDO DA PERNA (TAMANHO DA LOGOMARCA 10 X 10 CM) INFANTIL, DISTRIBUIDAS POR IDADE DE 06 A 14 ANOS.	49,00	9.800,00
2	351158-8	UND	100	CALÇA CAPOEIRA (ABADA) 100% POLIÉSTER (HELANCA) PARA CAPOEIRA, PESANDO APROX. 240 G/M2 ARMAÇÃO SARJA 2/1, SEM BOLSO, VISTA FALSA, 06 PASSADORES, ACABAMENTO COM REFORÇO PARA SAQUEIRA (CAVALO OU GAVIAO) PARA ABERTURA DE PERNAS. INCLUSÃO DA LOGOMARCA DO ÓRGÃO SOLICITANTE COM IMPRESSÃO POR PROCESSO DE QUADRICROMIA-SILKSCREEN OU TRANSFER, ESTAMPADO A FRENTE A FRENTE NO LADO ESQUERDO DA PERNA (TAMANHO DA LOGOMARCA 10 X 10 CM) ADULTO. DISTRIBUIDOS NOS TANHOS P.M E G.	53,50	5.350,00
5	371070-0	UND	200	CAMISA ESPECIAL PARA CAPOEIRA EM MALHA PV BRANCA SUBLIMÁTICA COM PERSONALIZAÇÃO EM TRANSFER POR PROCESSO DE SUBLIMAÇÃO FRENTE, COSTA E MANGAS, TANHOS DISTRIBUIDOS EM P, M E G ADULTOS.	29,00	5.800,00
4	371030-0	UND	100	CAMISA ESPECIAL PARA CAPOEIRA EM MALHA PV BRANCA SUBLIMÁTICA COM PERSONALIZAÇÃO EM TRANSFER POR PROCESSO DE SUBLIMAÇÃO FRENTE, COSTA E MANGAS, DISTRIBUIDAS POR IDADE DE 06 A 14 ANOS.	41,00	4.100,00
7	00014235	UND	1.123	CONJUNTO - UNIFORME ESCOLAR INFANTIL, FEMININO E MASCULINO, CONTENDO CAMISETA E SHORT/SAIA, CAMISA EM MALHA PV, 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, NA COR AZUL, COM RECORTE VERTICAL NA FRENTE COR BRANCO, SERIGRAFIA NO PEITO LADO ESQUERDO COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM POLICROMIA E NOME DA ESCOLA NAS COSTAS EM UMA COR, MANGA CURTA GOLA REDONDA DE RIBANA, E SHORT CARVALHEIRO, COR AZUL, COM BRASÃO DO MUNICÍPIO EM SERIGRAFIA EM POLICROMIA NO LADO DIREITO, TANHOS 2/4/6 ANOS. SENDO QUE PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SERÁ SOLICITADO OS SEGUINTE TANHOS: 1 A 2 ANOS, 3 A 4 ANOS, 5 A 6 ANOS.	49,00	55.027,00
					TOTAL	R\$ 219.581,00

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **30 (Trinta)** dias condicionado à entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Agricultura

Unid: 01 - Secretaria Municipal de Agricultura

Proj. Ativ.: 2.050- Manutenção e Encargos com a Sect. Municipal de Agricultura

Cód Red: 1597 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 0000 – Recursos Ordinários

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.0000

ITEM	COD. TCE	UNI	QUAN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
6	238042-0	UND	200	CAMISETA MALHA PV GOLA V OU REDONDA PERSONALIZADA COM PINTURA NA FRENTE/COSTA, NOS TAMANHOS P, M, G, XG- (ADULTO E INFANTIL). SENDO QUE PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SERÁ SOLICITADO OS SEGUINTE TAMANHOS: 6 ANOS, 7 A 8 ANOS, 9 A 10 ANOS, 11 A 12 ANOS, 13 A 14 ANOS.	24,30	4.860,00
					TOTAL	R\$ 4.860,00

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Unid: 04- Ensino Fundamental

Proj. Ativ.: 2.042- Manutenção e Encargos com Sect. Educação

Cód Red: 266

Fonte: 0001- Recursos de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.0000

ITEM	COD. TCE	UNI	QUAN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
6	238042-0	UND	3.780	CAMISETA MALHA PV GOLA V OU REDONDA PERSONALIZADA COM PINTURA NA FRENTE/COSTA, NOS TAMANHOS P, M, G, XG- (ADULTO E INFANTIL). SENDO QUE PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SERÁ SOLICITADO OS SEGUINTE TAMANHOS: 6 ANOS, 7 A 8 ANOS, 9 A 10 ANOS, 11 A 12 ANOS, 13 A 14 ANOS.	24,30	91.854,00
7	00014235	UND	1.123	CONJUNTO - UNIFORME ESCOLAR INFANTIL, FEMININO E MASCULINO, CONTENDO CAMISETA E SHORT/SAIA, CAMISA EM MALHA PV, 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, NA COR AZUL, COM RECORTE VERTICAL NA FRENTE COR BRANCO, SERIGRAFIA NO PEITO LADO ESQUERDO COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM POLICROMIA E NOME DA ESCOLA NAS COSTAS EM UMA COR, MANGA CURTA GOLA REDONDA DE RIBANA, E SHORT CARVALHEIRO, COR AZUL, COM BRASÃO DO MUNICÍPIO EM SERIGRAFIA EM POLICROMIA NO LADO DIREITO, TAMANHOS 2/4/6 ANOS. SENDO QUE PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SERÁ SOLICITADO OS SEGUINTE TAMANHOS: 1 A 2 ANOS, 3 A 4 ANOS, 5 A 6 ANOS.	49,00	55.027,00
					TOTAL	R\$ 146.881,00

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unid: 05 – Fundo de Assistência Social

Proj. Ativ.: 2.072- Manutenção e Encargos com SCFV

Cód Red: 1692 – Outros Serviço de Terceiros

Fonte: 0029 – Recurso Federal

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.0000

ITEM	COD. TCE	UNI	QUAN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
6	238042-0	UND	600	CAMISETA MALHA PV GOLA V OU REDONDA PERSONALIZADA COM PINTURA NA FRENTE/COSTA, NOS TAMANHOS P, M, G, XG- (ADULTO E INFANTIL), SENDO QUE PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SERÁ SOLICITADO OS SEGUINTE TAMANHOS: 6 ANOS, 7 A 8 ANOS, 9 A 10 ANOS, 11 A 12 ANOS, 13 A 14 ANOS.	24,30	14.580,00
1	215749-7	UND	500	BONÉ MATERIAL DE ALGODÃO, ABAS RETAS OU CURVA, ALÇA AJUSTÁVEL TAMANHOS INFANTIL E ADULTO	14,00	7.000,00
3	0004856	UND	200	CALÇA DE CAPOEIRA (ABADA) 100% POLIÉSTER (HELANCA) PARA CAPOEIRA, PESANDO APROX. 240 G/M2, ARMAÇÃO SARJA 2/1, SEM BOLSO, VISTA FALSA, 06 PASSADORES, ACABAMENTO COM REFORÇO PARA SAQUEIRA (CAVALO OU GAVIAO) PARA ABERTURA DE PERNAS, INCLUSÃO DA LOGOMARCA DO ÓRGÃO SOLICITANTE COM IMPRESSÃO POR PROCESSO DE QUADRICROMIA-SILKSCREEN OU TRANSFERIR, ESTAMPADO A FRENTE A FRENTE NO LADO ESQUERDO DA PERNA (TAMANHO DA LOGOMARCA 10 X 10 CM) INFANTIL, DISTRIBUIDAS POR IDADE DE 06 A 14 ANOS.	49,00	9.800,00
2	351158-8	UND	100	CALÇA CAPOEIRA (ABADA) 100% POLIÉSTER (HELANCA) PARA CAPOEIRA, PESANDO APROX. 240 G/M2 ARMAÇÃO SARJA 2/1, SEM BOLSO, VISTA FALSA, 06 PASSADORES, ACABAMENTO COM REFORÇO PARA SAQUEIRA (CAVALO OU GAVIAO) PARA ABERTURA DE PERNAS, INCLUSÃO DA LOGOMARCA DO ÓRGÃO SOLICITANTE COM IMPRESSÃO POR PROCESSO DE QUADRICROMIA-SILKSCREEN OU TRANSFER, ESTAMPADO A FRENTE A FRENTE NO LADO ESQUERDO DA PERNA (TAMANHO DA LOGOMARCA 10 X 10 CM) ADULTO. DISTRIBUIDOS NOS TAMANHOS P.M E G.	53,50	5.350,00

5	371070-0	UND	200	CAMISA ESPECIAL PARA CAPOEIRA EM MALHA PV BRANCA SUBLIMATICA COM PERSONALIZAÇÃO EM TRANSFER POR PROCESSO DE SUBLIMAÇÃO FRENTE, COSTA E MANGAS, TAMANHOS DISTRIBUIDOS EM P, M E G ADULTOS.	29,00	5.800,00
4	371030-0	UND	100	CAMISA ESPECIAL PARA CAPOEIRA EM MALHA PV BRANCA SUBLIMATICA COM PERSONALIZAÇÃO EM TRANSFER POR PROCESSO DE SUBLIMAÇÃO FRENTE, COSTA E MANGAS, DISTRIBUIDAS POR IDADE DE 06 A 14 ANOS.	41,00	4.100,00
					TOTAL	R\$ 46.630,00

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unid: 05 – Fundo de Assistência Social

Proj. Ativ.: 2.075 - Manutenção e Encargos com PAEFI

Cód Red: 1698

Fonte: 0029 – Recurso Federal

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.0000

ITEM	COD. TCE	UNI	QUAN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
6	238042-0	UND	250	CAMISETA MALHA PV GOLA V OU REDONDA PERSONALIZADA COM PINTURA NA FRENTE/COSTA, NOS TAMANHOS P, M, G, XG- (ADULTO E INFANTIL). SENDO QUE PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SERÁ SOLICITADO OS SEGUINTE TAMANHOS: 6 ANOS, 7 A 8 ANOS, 9 A 10 ANOS, 11 A 12 ANOS, 13 A 14 ANOS.	24,30	6.075,00
1	215749-7	UND	150	BONE MATERIAL DE ALGODÃO, ABAS RETAS OU CURVA, ALÇA AJUSTÁVEL TAMANHOS INFANTIL E ADULTO	14,00	2.100,00
					TOTAL	R\$ 8.175,00

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unid: 05 – Fundo de Assistência Social

Proj. Ativ.: 2.076 - Manutenção e Encargos com AEPETI

Cód Red: 1704 – Outros Serviços de Terceiros

Fonte: 0029 – Recurso Federal

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.0000

ITEM	COD. TCE	UNI	QUAN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
6	238042-0	UND	250	CAMISETA MALHA PV GOLA V OU REDONDA PERSONALIZADA COM PINTURA NA FRENTE/COSTA, NOS TAMANHOS P, M, G, XG- (ADULTO E INFANTIL). SENDO QUE PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SERÁ SOLICITADO OS SEGUINTE TAMANHOS: 6 ANOS, 7 A 8 ANOS, 9 A 10 ANOS, 11 A 12 ANOS, 13 A 14 ANOS.	24,30	6.075,00
1	215749-7	UND	150	BONE MATERIAL DE ALGODÃO, ABAS RETAS OU CURVA, ALÇA AJUSTÁVEL TAMANHOS INFANTIL E ADULTO	14,00	2.100,00
					TOTAL	R\$ 8.175,00

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unid: 05 – Fundo de Assistência Social

Proj. Ativ.: 2.078 - Manutenção e Encargos com Programa IGD - PBF

Cód Red: 1716 - Outros Serviços de Terceiros

Fonte: 0029 – Recuso Federal

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.0000

ITEM	COD. TCE	UNI	QUAN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
6	238042-0	UND	100	CAMISETA MALHA PV GOLA V OU REDONDA PERSONALIZADA COM PINTURA NA FRENTE/COSTA, NOS TAMANHOS P, M, G, XG- (ADULTO E INFANTIL). Sendo que para atender a Secretaria de Educação será solicitado os seguintes tamanhos: 6 Anos, 7 a 8 anos, 9 a 10 anos, 11 a 12 anos, 13 a 14 anos.	24,30	2.430,00
					TOTAL	R\$ 2.430,00

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unid: 05 – Fundo de Assistência Social

Proj. Ativ.: 2.077 - Manutenção e Encargos com Programa IGD-SUAS

Cód Red: 1710 - Outros Serviços de Terceiros

Fonte: 0029 – Recuso Federal

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.0000

ITEM	COD. TCE	UNI	QUAN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
------	----------	-----	------	-----------	------------	-------------

6	238042-0	UND	100	CAMISETA MALHA PV GOLA V OU REDONDA PERSONALIZADA COM PINTURA NA FRENTE/COSTA, NOS TAMANHOS P, M, G, XG- (ADULTO E INFANTIL). Sendo que para atender a Secretaria de Educação será solicitado os seguintes tamanhos: 6 Anos, 7 a 8 anos, 9 a 10 anos, 11 a 12 anos, 13 a 14 anos.	24,30	2.430,00
					TOTAL	R\$ 2.430,00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no **art. 65, da Lei 8.666/93**;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades constantes no capítulo 16 deste edital, sem excluir outras penalidades de natureza distintas que poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 05 (Cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital do Pregão Presencial nº **083/2019** e anexos;
- b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeados mediante portaria Municipal nº **181/2019**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIA	SERVIDOR	PORTARIA
05-SEC. DE EDUCAÇÃO	EDELAINE MENDES DA SILVA	
08- SEC. DE AGRICULTURA	LUCAS LOPES BEZERRA	181/2019
09-SEC. AÇÃO SOCIAL (SCFV, IGD-SUAS E IGD-PBF)	JOANA PEREIRA BRITO	
09-SEC. AÇÃO SOCIAL (PAEFI E AEPETI)	DENILSON ALVES FARIAS	

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, **Cezar Queiroz da Silva**, Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

MALHARIA E CONFECÇÕES MARISOL LTDA

CNPJ: 02.762.178/0001-03

REPRESENTANTE LEGAL: **Diorge Pereira Paiva**

CPF: 952.280.202-68

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO PORTARIA 178/2019 ADM DE 05 DE AGOSTO 2019.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DA ATA FIRMADOS POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais qualificados abaixo como **FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

SECRETARIA	SERVIDOR	CPF
02-GABINETE	LUCIA HELENA DE OLIVEIRA GONSALVES	605.451.941-72
03-SEC. ADMINISTRAÇÃO	LEIDIMAR APARECIDA DOS SANTOS RIBEIRO	055.034.621-06
04- SEC. DE FINANÇAS	BEATRIZ MOREIRA DA SILVA	052.420.851-42
05-SEC. DE EDUCAÇÃO	LEANDRO PAULA DOS SANTOS	925.852.051-34
06- SEC – SAÚDE (MAC/CAPS, VISA/DST, CENTRO DE REAB. E LABORATORIO)	NEUSA PEREIRA NEVES	873.227.571-49
06- SEC – SAÚDE (ATEN. BÁSICA E GESTÃO)	CLEYTON GEOVANE KREMER DE CESARO	010.591.161-54
06- SEC – SAÚDE (MAC/HOSPITAL)	MARCOS VIEIRA BENTO	843.566.771-53
07- SEC - OBRAS	DILCEU RODRIGUES DA FONSECA	581.997.991-53
09-SEC. AÇÃO SOCIAL (IGD SUAS E COFINANCIAMENTO)	ISMENYA MEIRE DA SILVA ALVES	024.860.871-17
09-SEC. AÇÃO (IGD PBF)	MAURILIO MARCOS ALMEIDA DA SILVA	725.568.207-30
10-SEC. CULTURA	DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA	023.742.401-00

11- SEC. PLANEJAMENTO	HUDSON KENEDY DE SOUZA SILVA	059.110.693-00
-----------------------	------------------------------	----------------

Art. 2º - O servidor designado fica responsável pelas Atas respectivos a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	101, 102 E 103/2019	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	JONATHAN SILVA LUZ 01322186154	30.709.564/0001-87	R\$ 165.240,00
CONTRATADA	GLOBAL CENTER MERCANTIL EIRELI	02.330.299/0001-78	R\$ 165.220,00
CONTRATADA	POTENCIA COMERCIO PRODUTOS INFORMATICA EIRELI	17.874.189/0001-44	R\$ 228.391,00
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, SENDO ARES-CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.		
VIGÊNCIA	12 MESES – 05/08/2019 a 05/08/2020.		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 05 de agosto de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2019 DE 06 DE AGOSTO DE 2019 -
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2019 de 06 de Agosto de 2019.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM, PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 282 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

CONVOCA:

Os (as) Senhores (as) aprovados (as) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2019, relacionados (as) no anexo I deste edital que deverão comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07:00h às 11:00h para apresentação dos documentos exigidos no anexo II para admissão.

O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo de 10 (dez) dias, e a não apresentação da documentação prevista no edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2019, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA quanto ao preenchimento da vaga do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 06 de Agosto de 2019.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

CARGO	CAR HOR	CLAS	CANDIDATO	LOTACAO/UNIDADE ESCOLAR
PROF LIC PL EM PEDAGOGIA	20	2º	IVANETE LOPES CORREIA	ESCOLA MUNICIPAL VALDEMIRO NUNES
		3º	ELIZAMARA GRANEL DOS ANJOS	
		4º	SENHORINHA MARLUÇO DA COSTA ZDRADEK	
PROF LIC PL EM LETRAS/IN- GLES		1º	MEIRY RAQUEL DE QUEIROZ	ESCOLA MUNICIPAL VIDA E ESPERANÇA

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS/CANDIDATOS

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSARIOS P/ ADMISSÃO

O candidato deverá apresentar fotocópia das documentações, que comprove o que segue abaixo:

- 1 - Cédula de Identidade (RG) comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos
- 2 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)
- 3 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts 12 e 37, I da CF/ 88)
- 4 - Título de eleitor
- 5 - Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet,
- 6 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso
- 7 - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino)
- 8 - Comprovante de endereço atualizado (com dados completos, rua, bairro, cidade)
- 9 - CTPS - Carteira de Trabalho

10 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista)

11 - Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens)

12 - Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento)

13 - Comprovante de escolaridade e pré-requisitos de acordo com o estabelecido

14 - Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico)

15 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade referente ao calendário e certidão de regularidade

16 - Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (setor de Tributação da Prefeitura de Confresa - MT)

17 - Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado)

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargos

19 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo

20 - Atestado de Saúde Ocupacional (pré-admissional)

21 - 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente

22 - Conta Corrente/Agência/Município – Banco do Brasil

23 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) do cônjuge e dos pais

24 - Qualificação profissional do cônjuge e dos pais

25 - Telefone de contato (residencial e/ou celular)

26 - E-mail

27 - PIS/PASEP

28 - Declaração de confidencialidade

29 - Declaração de responsabilização pela veracidade das informações prestadas sob pena de responder criminalmente.

30 - Os candidatos que concorrerão aos cargos PNE, deverão apresentar lardos médicos que comprove a deficiência do mesmo.

Observação:

ü Os documentos deverão ser cópia de boa qualidade, bem legível.

ü Cada documento deverá ser tirado cópia independente um em cada folha formato retrato.

ü Solicitamos a apresentação prévia junto ao Depto de Recursos Humanos para conferência e/ou orientação.

ü Solicitamos o preenchimento da ficha de cadastramento junto ao site da prefeitura de Confresa. <https://confresa.org/recursoshumanos/cadastramento>.

ü Informamos, que, os modelos das declarações estão disponíveis no site da prefeitura <https://confresa.org/recursoshumanos>.

ü Os exames médicos e laboratoriais para realização do exame admissional, solicitado no Item 20 serão de inteira responsabilidade do candidato e em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Confresa se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PORTARIA 181/2019 ADM DE 07 DE AGOSTO 2019.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DA ATA FIRMADOS POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais qualificados abaixo como **FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

SECRETARIA	SERVIDOR	CPF
05-SEC. DE EDUCAÇÃO	EDELAINE MENDES DA SILVA	957.875.501-53
08- SEC. DE AGRICULTURA	LUCAS LOPES BEZERRA	048.018.691-06
09-SEC. AÇÃO SOCIAL (SCFV, IGD-SUAS E IGD-PBF)	JOANA PEREIRA BRITO	009.955.531-06
09-SEC. AÇÃO SOCIAL (PAEFI E AE-PETI)	DENILSON ALVES FARIAS	622.221.201-87

Art. 2º - O servidor designado fica responsável pelas Atas respectivos a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	104/2019	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	MALHARIA E CONFECÇÕES MARISOL LTDA	02.762.178/0001-03	R\$ 219.581,00
OBJETO	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, CAMISETAS E BONÉS PERSONALIZADOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E AGRICULTURA, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.		
VIGÊNCIA	12 MESES – 07/08/2019 a 07/08/2020.		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 07 de agosto de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 182/2019 ADM DE 08 DE AGOSTO DE 2019.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora público municipal qualificado, **Sra. Ismenya Meire da Silva Alves CPF:024.860.871-17**, como **FISCAL DE CONTRATO**.

Art. 2º - A servidora designada fica responsável pelo contrato respectivos a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

CONTRATO	91/2019	CPF	VALOR TOTAL
CONTRATADA	TATIANE COELHO CAMPOS	060.990.341-10	R\$ 17.400,00
OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CASAMENTO COMUNITÁRIO QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 10/08/2019, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.		
VIGÊNCIA	1 MÊS 08/08/2019 À 08/09/2019		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 08 de Agosto de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 103/2019

Aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado à Rua Tancredo Neves nº 50 Setor Pavilhão nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG nº 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o nº 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 55/2019** na modalidade **Pregão Presencial nº 45/2019**, homologado em 05/08/2019, da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, cujo objetivo de eventual e futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, SENDO ARES-CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, SENDO ARES-CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, em **Confresa - MT**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

- c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;
- d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
- e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia **05 de agosto de 2020**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **POTENCIA COMERCIO PRODUTOS INFORMATICA EIRELI**

CNPJ: 17.874.189/0001-44

END: AV. DOMETILDES ROCHA LIMA, N° 03, QUADRA 04, BAIRRO JARDIM MOSSORO - CUIABA-MT, CEP:78.090-852.

FONE: 65-99284-6790 / 2136-5916, Email: licitacao@potenciaca.com

REPRESENTANTE LEGAL: **João Vitor Cavalcante Machado**

RG: 2192360-4 E CPF: 055.344.181-76

ITEM: 02 e 03.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	MARCA	QUAN	UNID. MED	Valor Unit.	Valor Total
02	349190-0	Condicionador de ar tipo split hi wall 18.000 btu's – tipo Split Hi-Wall; Tecnologia Inverter; Somente frio; Com capacidade de 18.000 Btu's, com Selo Procel Classificação A do IMETRO; Tipo de operação frio, tensão de funcionamento 220v; com baixo nível de ruído; possuir filtro de ar anti-bactéria; Sistema de desumidificação e controle remoto sem fio. Garantia Mínima: 1 ano.	ELGIN ECO IN-VERTER	69	UNI	2.210,00	152.490,00
03	343652-7	Condicionador de ar tipo split hi wall 9.000 btu's – tipo Split Hi-Wall; Tecnologia Inverter; Somente frio; Com capacidade de 9.000 Btu's, com Selo Procel Classificação A do IMETRO; Tipo de operação frio, tensão de funcionamento 220v; com baixo nível de ruído; possuir filtro de ar anti-bactéria; Sistema de desumidificação e controle remoto sem fio. Garantia Mínima: 1 ano.	ELGIN ECO IN-VERTER	49	UNI	1.549,00	75.901,00
						TOTAL	R\$ 228.391,00

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **30 (Trinta)** dias condicionado à entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

Órgão: 11 – Secretaria de Planejamento

Unid: 01– Secretaria de Planejamento

Proj. Ativ.: 1016 – Equipamentos e Material Permanente

Cód Red: 1965 – MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 0000 Recursos Ordinários

Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	MARCA	QUAN	UNID. MED	Valor Unit.	Valor Total
------	----------	-----------	-------	------	-----------	-------------	-------------

02	349190-0	Condicionador de ar tipo split hi wall 18.000 btu's – tipo Split Hi-Wall; Tecnologia Inverter; Somente frio; Com capacidade de 18.000 Btu's, com Selo Procel Classificação A do IMETRO; Tipo de operação frio, tensão de funcionamento 220v; com baixo nível de ruído; possuir filtro de ar anti-bactéria; Sistema de desumidificação e controle remoto sem fio. Garantia Mínima: 1 ano.	ELGIN ECO INVERTER	1	UNI	2.210,00	2.210,00
						TOTAL	R\$ 2.210,00

Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração

Unid: 01 Gestão Administrativa

Proj. Ativ.: 1012 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

Cód Red: 24 – MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 0000 Recursos Ordinários

Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	MARCA	QUAN	UNID. MED	Valor Unit.	Valor Total
02	349190-0	Condicionador de ar tipo split hi wall 18.000 btu's – tipo Split Hi-Wall; Tecnologia Inverter; Somente frio; Com capacidade de 18.000 Btu's, com Selo Procel Classificação A do IMETRO; Tipo de operação frio, tensão de funcionamento 220v; com baixo nível de ruído; possuir filtro de ar anti-bactéria; Sistema de desumidificação e controle remoto sem fio. Garantia Mínima: 1 ano.	ELGIN ECO INVERTER	5	UNI	2.210,00	11.050,00
03	343652-7	Condicionador de ar tipo split hi wall 9.000 btu's – tipo Split Hi-Wall; Tecnologia Inverter; Somente frio; Com capacidade de 9.000 Btu's, com Selo Procel Classificação A do IMETRO; Tipo de operação frio, tensão de funcionamento 220v; com baixo nível de ruído; possuir filtro de ar anti-bactéria; Sistema de desumidificação e controle remoto sem fio. Garantia Mínima: 1 ano.	ELGIN ECO INVERTER	2	UNI	1.549,00	3.098,00
						TOTAL	R\$ 14.148,00

Órgão: 08 – Secretaria de Agricultura

Unid: 01 – Secretaria de Agricultura

Proj. Ativ.: 1100 Aquisição de Moveis, Maquinas, Eq. Permanentes e Acessor

Cód Red: 1.521

Fonte: 0000 Recursos Ordinários

Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	MARCA	QUAN	UNID. MED	Valor Unit.	Valor Total
03	343652-7	Condicionador de ar tipo split hi wall 9.000 btu's – tipo Split Hi-Wall; Tecnologia Inverter; Somente frio; Com capacidade de 9.000 Btu's, com Selo Procel Classificação A do IMETRO; Tipo de operação frio, tensão de funcionamento 220v; com baixo nível de ruído; possuir filtro de ar anti-bactéria; Sistema de desumidificação e controle remoto sem fio. Garantia Mínima: 1 ano.	ELGIN ECO INVERTER	1	UNI	1.549,00	1.549,00
						TOTAL	R\$ 1.549,00

Órgão: 09 – Secretaria de Assistência Social

Unid: 05 – Fundo de Assistência Social

Proj. Ativ.: 2071 – Manutenção e Encargos com Fundo da Assistencia

Cód Red: 1684

Fonte: 0000 -

Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	MARCA	QUAN	UNID. MED	Valor Unit.	Valor Total
02	349190-0	Condicionador de ar tipo split hi wall 18.000 btu's – tipo Split Hi-Wall; Tecnologia Inverter; Somente frio; Com capacidade de 18.000 Btu's, com Selo Procel Classificação A do IMETRO; Tipo de operação frio, tensão de funcionamento 220v; com baixo nível de ruído; possuir filtro de ar anti-bactéria; Sistema de desumidificação e controle remoto sem fio. Garantia Mínima: 1 ano.	ELGIN ECO INVERTER	1	UNI	2.210,00	2.210,00
						TOTAL	R\$ 2.210,00

Órgão: 09 – Secretaria de Assistência Social

Unid: 05 – Fundo de Assistência Social

Proj. Ativ.: 2078 – Manutenção e Encargos com Programa IGD PBF

Cód Red: 1.717

Fonte: 0029 Transferência de Recursos do Estado para Ações de Assistência Social - FNAS

Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	MARCA	QUAN	UNID. MED	Valor Unit.	Valor Total
------	----------	-----------	-------	------	-----------	-------------	-------------

02	349190-0	Condicionador de ar tipo split hi wall 18.000 btu's – tipo Split Hi-Wall; Tecnologia Inverter; Somente frio; Com capacidade de 18.000 Btu's, com Selo Procel Classificação A do IMETRO; Tipo de operação frio, tensão de funcionamento 220v; com baixo nível de ruído; possuir filtro de ar anti-bactéria; Sistema de desumidificação e controle remoto sem fio. Garantia Mínima: 1 ano.	ELGIN ECO IN-VERTER	1	UNI	2.210,00	2.210,00
						TOTAL	R\$ 2.210,00

Órgão: 09 – Secretaria de Assistência Social

Unid: 05 – Fundo de Assistência Social

Proj. Ativ.: 2117 – Manutenção e Encargos com Programa Cofinanciamento

Cód Red: 1.736

Fonte: 0043 Transferência de Recursos do Estado para Ações de Assistência Social.

Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	MARCA	QUAN	UNID. MED	Valor Unit.	Valor Total
02	349190-0	Condicionador de ar tipo split hi wall 18.000 btu's – tipo Split Hi-Wall; Tecnologia Inverter; Somente frio; Com capacidade de 18.000 Btu's, com Selo Procel Classificação A do IMETRO; Tipo de operação frio, tensão de funcionamento 220v; com baixo nível de ruído; possuir filtro de ar anti-bactéria; Sistema de desumidificação e controle remoto sem fio. Garantia Mínima: 1 ano.	ELGIN ECO IN-VERTER	1	UNI	2.210,00	2.210,00
						TOTAL	R\$ 2.210,00

Órgão: 09 – Secretaria de Assistência Social

Unid: 05 – Fundo de Assistência Social

Proj. Ativ.: 2077 – Manutenção e Encargos com Programa IGD SUAS

Cód Red: 1.711

Fonte: 0029 Transferência de Recursos do Estado para Ações de Assistência Social - FNAS

Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	MARCA	QUAN	UNID. MED	Valor Unit.	Valor Total
02	349190-0	Condicionador de ar tipo split hi wall 18.000 btu's – tipo Split Hi-Wall; Tecnologia Inverter; Somente frio; Com capacidade de 18.000 Btu's, com Selo Procel Classificação A do IMETRO; Tipo de operação frio, tensão de funcionamento 220v; com baixo nível de ruído; possuir filtro de ar anti-bactéria; Sistema de desumidificação e controle remoto sem fio. Garantia Mínima: 1 ano.	ELGIN ECO IN-VERTER	1	UNI	2.210,00	2.210,00
						TOTAL	R\$ 2.210,00

Órgão: 07 – Secretaria de Obras

Unid: 02 – Urbanismo

Proj. Ativ.: 2052 – Manutenção e Encargos com Setor de Urbanização.

Cód Red: 1.225

Fonte: 0000 Recursos Ordinários

Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	MARCA	QUAN	UNID. MED	Valor Unit.	Valor Total
02	349190-0	Condicionador de ar tipo split hi wall 18.000 btu's – tipo Split Hi-Wall; Tecnologia Inverter; Somente frio; Com capacidade de 18.000 Btu's, com Selo Procel Classificação A do IMETRO; Tipo de operação frio, tensão de funcionamento 220v; com baixo nível de ruído; possuir filtro de ar anti-bactéria; Sistema de desumidificação e controle remoto sem fio. Garantia Mínima: 1 ano.	ELGIN ECO IN-VERTER	2	UNI	2.210,00	4.420,00
03	343652-7	Condicionador de ar tipo split hi wall 9.000 btu's – tipo Split Hi-Wall; Tecnologia Inverter; Somente frio; Com capacidade de 9.000 Btu's, com Selo Procel Classificação A do IMETRO; Tipo de operação frio, tensão de funcionamento 220v; com baixo nível de ruído; possuir filtro de ar anti-bactéria; Sistema de desumidificação e controle remoto sem fio. Garantia Mínima: 1 ano.	ELGIN ECO IN-VERTER	2	UNI	1.549,00	3.098,00
						TOTAL	R\$ 7.518,00

Órgão: 04 – Secretaria de Finanças

Unid: 01 – Secretaria de Finanças

Proj. Ativ.: 1014 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente.

Cód Red: 93

Fonte: 0000 Recursos Ordinários

Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	MARCA	QUAN	UNID. MED	Valor Unit.	Valor Total
------	----------	-----------	-------	------	-----------	-------------	-------------

02	349190-0	Condicionador de ar tipo split hi wall 18.000 btu's – tipo Split Hi-Wall; Tecnologia Inverter; Somente frio; Com capacidade de 18.000 Btu's, com Selo Procel Classificação A do IMETRO; Tipo de operação frio, tensão de funcionamento 220v; com baixo nível de ruído; possuir filtro de ar anti-bactéria; Sistema de desumidificação e controle remoto sem fio. Garantia Mínima: 1 ano.	ELGIN ECO IN-VERTER	4	UNI	2.210,00	8.840,00
03	343652-7	Condicionador de ar tipo split hi wall 9.000 btu's – tipo Split Hi-Wall; Tecnologia Inverter; Somente frio; Com capacidade de 9.000 Btu's, com Selo Procel Classificação A do IMETRO; Tipo de operação frio, tensão de funcionamento 220v; com baixo nível de ruído; possuir filtro de ar anti-bactéria; Sistema de desumidificação e controle remoto sem fio. Garantia Mínima: 1 ano.	ELGIN ECO IN-VERTER	2	UNI	1.549,00	3.098,00
						TOTAL	R\$ 11.938,00

Órgão: 06 – Secretaria de Saúde

Unid: 06– MAC – Média e Alta Complexidade

Proj. Ativ.: 1031 – Equipamento e Materiais Permanentes para Hospital

Cód Red: 822, 823, 824 e 825

Fonte: 0002 Recursos de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

0023 -Transferência de Convênios ou Contratos de Repasses - Saúde

0042 -Transferência de Recurso do Sistema Único – SUS - Estado

0046 -Transf. Fundo a Fundo de Rec. Do SUS prov. Do Gov. Fed- Bloco Custeio das Ações e Serv. Públicos.

Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	MARCA	QUAN	UNID. MED	Valor Unit.	Valor Total
02	349190-0	Condicionador de ar tipo split hi wall 18.000 btu's – tipo Split Hi-Wall; Tecnologia Inverter; Somente frio; Com capacidade de 18.000 Btu's, com Selo Procel Classificação A do IMETRO; Tipo de operação frio, tensão de funcionamento 220v; com baixo nível de ruído; possuir filtro de ar anti-bactéria; Sistema de desumidificação e controle remoto sem fio. Garantia Mínima: 1 ano.	ELGIN ECO IN-VERTER	3	UNI	2.210,00	6.630,00
03	343652-7	Condicionador de ar tipo split hi wall 9.000 btu's – tipo Split Hi-Wall; Tecnologia Inverter; Somente frio; Com capacidade de 9.000 Btu's, com Selo Procel Classificação A do IMETRO; Tipo de operação frio, tensão de funcionamento 220v; com baixo nível de ruído; possuir filtro de ar anti-bactéria; Sistema de desumidificação e controle remoto sem fio. Garantia Mínima: 1 ano.	ELGIN ECO IN-VERTER	3	UNI	1.549,00	4.647,00
						TOTAL	R\$ 11.277,00

Órgão: 06 – Secretaria de Saúde

Unid: 04– Atenção Básica

Proj. Ativ.: 2017 – Manutenção e Encargos com Gestão em Saúde

Cód Red: 675, 676 e 677

Fonte: 0002 Recursos de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

0042 Transferência de Recurso do Sistema Único – SUS - Estado

0046 Transf. Fundo a Fundo de Rec. Do SUS prov. Do Gov. Fed- Bloco Custeio das Ações e Serv. Públicos.

Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	MARCA	QUAN	UNID. MED	Valor Unit.	Valor Total
02	349190-0	Condicionador de ar tipo split hi wall 18.000 btu's – tipo Split Hi-Wall; Tecnologia Inverter; Somente frio; Com capacidade de 18.000 Btu's, com Selo Procel Classificação A do IMETRO; Tipo de operação frio, tensão de funcionamento 220v; com baixo nível de ruído; possuir filtro de ar anti-bactéria; Sistema de desumidificação e controle remoto sem fio. Garantia Mínima: 1 ano.	ELGIN ECO IN-VERTER	1	UNI	2.210,00	2.210,00
03	343652-7	Condicionador de ar tipo split hi wall 9.000 btu's – tipo Split Hi-Wall; Tecnologia Inverter; Somente frio; Com capacidade de 9.000 Btu's, com Selo Procel Classificação A do IMETRO; Tipo de operação frio, tensão de funcionamento 220v; com baixo nível de ruído; possuir filtro de ar anti-bactéria; Sistema de desumidificação e controle remoto sem fio. Garantia Mínima: 1 ano.	ELGIN ECO IN-VERTER	7	UNI	1.549,00	10.843,00
						TOTAL	R\$ 13.053,00

Órgão: 06 – Secretaria de Saúde

Unid: 03– Gestão em saúde

Proj. Ativ.: 2029 – Manutenção e Encargos com Gestão em Saúde

Cód Red: 500 e 501

Fonte: 0000 Recursos Ordinários

0002 Recursos de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	MARCA	QUAN	UNID. MED	Valor Unit.	Valor Total
02	349190-0	Condicionador de ar tipo split hi wall 18.000 btu's – tipo Split Hi-Wall; Tecnologia Inverter; Somente frio; Com capacidade de 18.000 Btu's, com Selo Procel Classificação A do IMETRO; Tipo de operação frio, tensão de funcionamento 220v; com baixo nível de ruído; possuir filtro de ar anti-bactéria; Sistema de desumidificação e controle remoto sem fio. Garantia Mínima: 1 ano.	ELGIN ECO IN-VERTER	2	UNI	2.210,00	4.420,00

03	343652-7	Condicionador de ar tipo split hi wall 9.000 btu's – tipo Split Hi-Wall; Tecnologia Inverter; Somente frio; Com capacidade de 9.000 Btu's, com Selo Procel Classificação A do IMETRO; Tipo de operação frio, tensão de funcionamento 220v; com baixo nível de ruído; possuir filtro de ar anti-bactéria; Sistema de desumidificação e controle remoto sem fio. Garantia Mínima: 1 ano.	ELGIN ECO IN-VERTER	3	UNI	1.549,00	4.647,00
						TOTAL	R\$ 9.067,00

Órgão: 06 – Secretaria de Saúde

Unid: 06– MAC – Média e Alta Complexidade

Proj. Ativ.: 2022 – Manutenção e Encargos com CAPS

Cód Red: 959, 960 e 961

Fonte: 0002 Recursos de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

0042 -Transferência de Recurso do Sistema Único – SUS - Estado

0046 -Transf. Fundo a Fundo de Rec. Do SUS prov. Do Gov. Fed- Bloco Custeio das Ações e Serv. Públicos.

Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	MARCA	QUAN	UNID. MED	Valor Unit.	Valor Total
02	349190-0	Condicionador de ar tipo split hi wall 18.000 btu's – tipo Split Hi-Wall; Tecnologia Inverter; Somente frio; Com capacidade de 18.000 Btu's, com Selo Procel Classificação A do IMETRO; Tipo de operação frio, tensão de funcionamento 220v; com baixo nível de ruído; possuir filtro de ar anti-bactéria; Sistema de desumidificação e controle remoto sem fio. Garantia Mínima: 1 ano.	ELGIN ECO IN-VERTER	1	UNI	2.210,00	2.210,00
03	343652-7	Condicionador de ar tipo split hi wall 9.000 btu's – tipo Split Hi-Wall; Tecnologia Inverter; Somente frio; Com capacidade de 9.000 Btu's, com Selo Procel Classificação A do IMETRO; Tipo de operação frio, tensão de funcionamento 220v; com baixo nível de ruído; possuir filtro de ar anti-bactéria; Sistema de desumidificação e controle remoto sem fio. Garantia Mínima: 1 ano.	ELGIN ECO IN-VERTER	2	UNI	1.549,00	3.098,00
						TOTAL	R\$ 5.308,00

Órgão: 06 – Secretaria de Saúde

Unid: 07– VISA

Proj. Ativ.: 2025 – Manutenção e Encargos com o Programa DST/AIDS

Cód Red: 1053 e 1054

Fonte: 0002 Recursos de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

0046 -Transf. Fundo a Fundo de Rec. Do SUS prov. Do Gov. Fed- Bloco Custeio das Ações e Serv. Públicos.

Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	MARCA	QUAN	UNID. MED	Valor Unit.	Valor Total
02	349190-0	Condicionador de ar tipo split hi wall 18.000 btu's – tipo Split Hi-Wall; Tecnologia Inverter; Somente frio; Com capacidade de 18.000 Btu's, com Selo Procel Classificação A do IMETRO; Tipo de operação frio, tensão de funcionamento 220v; com baixo nível de ruído; possuir filtro de ar anti-bactéria; Sistema de desumidificação e controle remoto sem fio. Garantia Mínima: 1 ano.	ELGIN ECO IN-VERTER	1	UNI	2.210,00	2.210,00
03	343652-7	Condicionador de ar tipo split hi wall 9.000 btu's – tipo Split Hi-Wall; Tecnologia Inverter; Somente frio; Com capacidade de 9.000 Btu's, com Selo Procel Classificação A do IMETRO; Tipo de operação frio, tensão de funcionamento 220v; com baixo nível de ruído; possuir filtro de ar anti-bactéria; Sistema de desumidificação e controle remoto sem fio. Garantia Mínima: 1 ano.	ELGIN ECO IN-VERTER	1	UNI	1.549,00	1.549,00
						TOTAL	R\$ 3.759,00

Órgão: 06 – Secretaria de Saúde

Unid: 06 – MAC - Média e Alta Complexidade

Proj. Ativ.: 2020 – Manutenção e Encargos com Fisioterapia

Cód Red: 920, 921 e 922

Fonte: 0002 Recursos de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

0042 -Transferência de Recurso do Sistema Único – SUS - Estado

0046 -Transf. Fundo a Fundo de Rec. Do SUS prov. Do Gov. Fed- Bloco Custeio das Ações e Serv. Públicos.

Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	MARCA	QUAN	UNID. MED	Valor Unit.	Valor Total
02	349190-0	Condicionador de ar tipo split hi wall 18.000 btu's – tipo Split Hi-Wall; Tecnologia Inverter; Somente frio; Com capacidade de 18.000 Btu's, com Selo Procel Classificação A do IMETRO; Tipo de operação frio, tensão de funcionamento 220v; com baixo nível de ruído; possuir filtro de ar anti-bactéria; Sistema de desumidificação e controle remoto sem fio. Garantia Mínima: 1 ano.	ELGIN ECO IN-VERTER	1	UNI	2.210,00	2.210,00
03	343652-7	Condicionador de ar tipo split hi wall 9.000 btu's – tipo Split Hi-Wall; Tecnologia Inverter; Somente frio; Com capacidade de 9.000 Btu's, com Selo Procel Classificação A do IMETRO; Tipo de operação frio, tensão de funcionamento 220v; com baixo nível de ruído; possuir filtro de ar anti-bactéria; Sistema de desumidificação e controle remoto sem fio. Garantia Mínima: 1 ano.	ELGIN ECO IN-VERTER	1	UNI	1.549,00	1.549,00

						TOTAL	R\$ 3.759,00
--	--	--	--	--	--	--------------	---------------------

Órgão: 06 – Secretaria de Saúde

Unid: 06 – MAC - Média e Alta Complexidade

Proj. Ativ.: 2111 – Manutenção e Encargos com Serviços Ambulatorial e Laboratorial.

Cód Red: 1.019, 1.020 e 1.021

Fonte: 0002 Recursos de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

0042 -Transferência de Recurso do Sistema Único – SUS - Estado

0046 -Transf. Fundo a Fundo de Rec. Do SUS prov. Do Gov. Fed- Bloco Custeio das Ações e Serv. Públicos.

Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	MARCA	QUAN	UNID. MED	Valor Unit.	Valor Total
02	349190-0	Condicionador de ar tipo split hi wall 18.000 btu's – tipo Split Hi-Wall; Tecnologia Inverter; Somente frio; Com capacidade de 18.000 Btu's, com Selo Procel Classificação A do IMETRO; Tipo de operação frio, tensão de funcionamento 220v; com baixo nível de ruído; possuir filtro de ar anti-bactéria; Sistema de desumidificação e controle remoto sem fio. Garantia Mínima: 1 ano.	ELGIN ECO IN-VERTER	1	UNI	2.210,00	2.210,00
03	343652-7	Condicionador de ar tipo split hi wall 9.000 btu's – tipo Split Hi-Wall; Tecnologia Inverter; Somente frio; Com capacidade de 9.000 Btu's, com Selo Procel Classificação A do IMETRO; Tipo de operação frio, tensão de funcionamento 220v; com baixo nível de ruído; possuir filtro de ar anti-bactéria; Sistema de desumidificação e controle remoto sem fio. Garantia Mínima: 1 ano.	ELGIN ECO IN-VERTER	2	UNI	1.549,00	3.098,00
						TOTAL	R\$ 5.308,00

Órgão: 05 – Secretaria de Educação

Unid: 10 – Infr. Estrutura e Desen. do Desporto

Proj. Ativ.: 1143 – Aquisição de Material Permanente.

Cód Red: 344

Fonte: 0000 -0000 Recursos Ordinários

Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	MARCA	QUAN	UNID. MED	Valor Unit.	Valor Total
02	349190-0	Condicionador de ar tipo split hi wall 18.000 btu's – tipo Split Hi-Wall; Tecnologia Inverter; Somente frio; Com capacidade de 18.000 Btu's, com Selo Procel Classificação A do IMETRO; Tipo de operação frio, tensão de funcionamento 220v; com baixo nível de ruído; possuir filtro de ar anti-bactéria; Sistema de desumidificação e controle remoto sem fio. Garantia Mínima: 1 ano.	ELGIN ECO IN-VERTER	2	UNI	2.210,00	4.420,00
03	343652-7	Condicionador de ar tipo split hi wall 9.000 btu's – tipo Split Hi-Wall; Tecnologia Inverter; Somente frio; Com capacidade de 9.000 Btu's, com Selo Procel Classificação A do IMETRO; Tipo de operação frio, tensão de funcionamento 220v; com baixo nível de ruído; possuir filtro de ar anti-bactéria; Sistema de desumidificação e controle remoto sem fio. Garantia Mínima: 1 ano.	ELGIN ECO IN-VERTER	2	UNI	1.549,00	3.098,00
						TOTAL	R\$ 7.518,00

Órgão: 05 – Secretaria de Educação

Unid: 04 – Ensino Fundamental

Proj. Ativ.: 1064 – Aquisição de Material Permanente.

Cód Red: 197

Fonte: 0001 Recursos de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	MARCA	QUAN	UNID. MED	Valor Unit.	Valor Total
02	349190-0	Condicionador de ar tipo split hi wall 18.000 btu's – tipo Split Hi-Wall; Tecnologia Inverter; Somente frio; Com capacidade de 18.000 Btu's, com Selo Procel Classificação A do IMETRO; Tipo de operação frio, tensão de funcionamento 220v; com baixo nível de ruído; possuir filtro de ar anti-bactéria; Sistema de desumidificação e controle remoto sem fio. Garantia Mínima: 1 ano.	ELGIN ECO IN-VERTER	40	UNI	2.210,00	88.400,00
03	343652-7	Condicionador de ar tipo split hi wall 9.000 btu's – tipo Split Hi-Wall; Tecnologia Inverter; Somente frio; Com capacidade de 9.000 Btu's, com Selo Procel Classificação A do IMETRO; Tipo de operação frio, tensão de funcionamento 220v; com baixo nível de ruído; possuir filtro de ar anti-bactéria; Sistema de desumidificação e controle remoto sem fio. Garantia Mínima: 1 ano.	ELGIN ECO IN-VERTER	20	UNI	1.549,00	30.980,00
						TOTAL	R\$ 119.380,00

Órgão: 02 – Gabinete

Unid: 01 – Gabinete

Proj. Ativ.: 1007 – Aquisição de Moveis e Equipamentos Permanentes.

Cód Red: 2

Fonte: 0000 Recursos Ordinários

Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	MARCA	QUAN	UNID. MED	Valor Unit.	Valor Total
02	349190-0	Condicionador de ar tipo split hi wall 18.000 btu's – tipo Split Hi-Wall; Tecnologia Inverter; Somente frio; Com capacidade de 18.000 Btu's, com Selo Procel Classificação A do IMETRO; Tipo de operação frio, tensão de funcionamento 220v; com baixo nível de ruído; possuir filtro de ar anti-bactéria; Sistema de desumidificação e controle remoto sem fio. Garantia Mínima: 1 ano.	ELGIN ECO INVERTER	1	UNI	2.210,00	2.210,00
03	343652-7	Condicionador de ar tipo split hi wall 9.000 btu's – tipo Split Hi-Wall; Tecnologia Inverter; Somente frio; Com capacidade de 9.000 Btu's, com Selo Procel Classificação A do IMETRO; Tipo de operação frio, tensão de funcionamento 220v; com baixo nível de ruído; possuir filtro de ar anti-bactéria; Sistema de desumidificação e controle remoto sem fio. Garantia Mínima: 1 ano.	ELGIN ECO INVERTER	1	UNI	1.549,00	1.549,00
						TOTAL	R\$ 3.759,00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no **art. 65, da Lei 8.666/93**;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades constantes no capítulo 16 deste edital, sem excluir outras penalidades de natureza distintas que poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 05 (Cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital do **Pregão Presencial nº 45/2019** e anexos;
- b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeados mediante portaria Municipal nº **178/2019**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIA	SERVIDOR	PORTARIA
02-GABINETE	LUCIA HELENA DE OLIVEIRA GONSALVES	
03-SEC. ADMINISTRAÇÃO	LEIDIMAR APARECIDA DOS SANTOS RIBEIRO	
04- SEC. DE FINANÇAS	BEATRIZ MOREIRA DA SILVA	
05-SEC. DE EDUCAÇÃO	LEANDRO PAULA DOS SANTOS	
06- SEC – SAÚDE (MAC/CAPS, VISA/DST, CENTRO DE REAB. E LABORATÓRIO)	NEUSA PEREIRA NEVES	
06- SEC – SAÚDE (ATEN. BÁSICA E GESTÃO)	CLEYTON GEOVANE KREMER DE CESARO	178/2019
06- SEC – SAÚDE (MAC/HOSPITAL)	MARCOS VIEIRA BENTO	
07- SEC - OBRAS	DILCEU RODRIGUES DA FONSECA	
08- SEC. DE AGRICULTURA	LUCAS LOPES BEZERRA	
09-SEC. AÇÃO SOCIAL (IGD SUAS, COFINAN. E FUNDO DA ASSISTENCIA)	ISMENYA MEIRE DA SILVA ALVES	
09-SEC. AÇÃO (IGD PBF)	MAURILIO MARCOS ALMEIDA DA SILVA	
11- SEC. PLANEJAMENTO	HUDSON KENEDY DE SOUZA SILVA	

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, **Cezar Queiroz da Silva**, Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

POTENCIA COMERCIO PRODUTOS INFORMATICA EIRELI

CNPJ: 17.874.189/0001-44

REPRESENTANTE LEGAL: **João Vitor Cavalcante Machado**

CPF: 055.344.181-76

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 252/2019 DE 31 DE JULHO DE 2019**

Portaria 252/2019 de 31 de Julho de 2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal RAIMUNDO PEREIRA DE SOUZA, matrícula 000159, efetivo no cargo de AGENTE DE SAÚDE - ACS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde/UBS Jardim Planalto.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
15/09/2013 A 14/09/2018	01/08/2019 A 29/10/2019

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 31 de Julho de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 246/2019 DE 25 DE JULHO DE 2019**

Portaria 246/2019 de 25 de Julho de 2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei 208/2005.

CONSIDERANDO: o atestado médico de 08/06/2019 – Dr. Paulo Raye - CRM 1715/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA MATERNIDADE por 120 (cento e vinte) dias no período de 10/07/2019 a 06/11/2019 a servidora pública municipal ELISANDRA POSTAI, matrícula 012530, efetiva no cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER/ESCOLA MUNICIPAL CENTRAL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 10/07/2019.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 25 de Julho de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 248/2019 DE 25 DE JULHO DE 2019**

Portaria 248/2019 de 25 de Julho de 2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E/OU PRORROGAÇÃO DE AFASTAMENTO POR AUXÍLIO DOENÇA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei 208/2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder AFASTAMENTO POR AUXÍLIO DOENÇA no período de 26/06/2019 a 30/06/2019 a servidora pública municipal MEYRE ROSA RODRIGUES CARVALHO, matrícula 000348, efetiva no cargo de PROFESSOR DE NÍVEL MÉDIO/MAGISTERIO lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, desde 26/06/2019.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 25 de Julho de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA 245/2019 DE 01 DE JULHO DE 2019

Portaria 245/2019 de 01 de Julho de 2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E/OU PRORROGAÇÃO DE AFASTAMENTO POR AUXÍLIO DOENÇA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei 208/2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder AFASTAMENTO POR AUXÍLIO DOENÇA no período de 21/06/2019 a 18/09/2019 a servidora pública municipal DARIDA LARINE FERREIRA SILVA, matrícula 013274, efetiva no cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – ACE lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/VIGILÂNCIA AMBIENTAL

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, desde 21/06/2019.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 01 de Julho de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA 255/2019 DE 08 DE AGOSTO DE 2019.

Portaria 255/2019 de 08 de Agosto de 2019.

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA DA FAMÍLIA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: Requerimento da servidora de 15/07/2019 e Parecer jurídico de 06/09/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR licença remunerada para acompanhamento por motivo de doença de pessoa da família até 05/11/2019 conforme Lei Complementar 020/2005 Art. 112, a servidora pública municipal LINDALVA NERES GUEDES, efetiva no cargo de PROFESSOR DE NÍVEL MÉDIO/MAGISTERIO, matrícula 010118, lotada na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer/Escola Municipal Vida e Esperança.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 09/04/2019.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 08 de Agosto de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 102/2019

Aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado à Rua Tancredo Neves nº 50 Setor Pavilhão nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG nº 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o nº 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 55/2019** na modalidade **Pregão Presencial nº 45/2019**, homologado em 05/08/2019, da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, cujo objetivo de eventual e futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, SENDO ARES-CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, SENDO ARES-CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, em **Confresa - MT**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;
- d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
- e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia **05 de agosto de 2020**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **GLOBAL CENTER MERCANTIL EIRELI**

CNPJ: 02.330.299/0001-78

CIDADE: GOIANIA-GO

END: AV. CENTER, N°1257 QUADRA 02 LOTE 16, RESIDENCIAL CENTER VILE – GOIANIA-GO. CEP: 74.369-003

FONE: 62-3511-2815 / 3258-0733, EMAIL: contato@globalmercantil.com

REPRESENTANTE LEGAL: **Herbert Rafael Lacerda Neco**

RG: 4946623 SPTC-GO E CPF: 013.416.301-02

ITEM: 04 e 05.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	MARCA	QUAN	UNID. MED	Valor Unit.	Valor Total
04	279481-0	Condicionador de ar tipo split hi wall 24.000 btu's – tipo Split Hi-Wall; Tecnologia Inverter; Somente frio; Com capacidade de 24.000 Btu's, com Selo Procel Classificação A do IMETRO; Tipo de operação frio, tensão de funcionamento 220v; com baixo nível de ruído; possuir filtro de ar anti-bactéria; Sistema de desumidificação e controle remoto sem fio. Garantia Mínima: 1 ano.	PHILCO	19	UNI	2.620,00	49.780,00
05	349184-6	Condicionador de ar tipo split hi wall 12.000 btu's – tipo Split Hi-Wall; Tecnologia Inverter; Somente frio; Com capacidade de 12.000 Btu's, com Selo Procel Classificação A do IMETRO; Tipo de operação frio, tensão de funcionamento 220v; com baixo nível de ruído; possuir filtro de ar anti-bactéria; Sistema de desumidificação e controle remoto sem fio. Garantia Mínima: 1 ano.	PHILCO	74	UNI	1.560,00	115.440,00
						TOTAL	R\$ 165.220,00

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **30 (Trinta)** dias condicionado à entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

Órgão: 11 – Secretaria de Planejamento

Unid: 01– Secretaria de Planejamento

Proj. Ativ.: 1016 – Equipamentos e Material Permanente

Cód Red: 1965 – MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 0000 Recursos Ordinários

Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	MARCA	QUAN	UNID. MED	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	349184-6	Condicionador de ar tipo split hi wall 12.000 btu's – tipo Split Hi-Wall; Tecnologia Inverter; Somente frio; Com capacidade de 12.000 Btu's, com Selo Procel Classificação A do IMETRO; Tipo de operação frio, tensão de funcionamento 220v; com baixo nível de ruído; possuir filtro de ar anti-bactéria; Sistema de desumidificação e controle remoto sem fio. Garantia Mínima: 1 ano.	PHILCO	1	UNI	1.560,00	1.560,00
						TOTAL	R\$ 1.560,00

Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração

Unid: 01 Gestão Administrativa

Proj. Ativ.: 1012 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

Cód Red: 24 – MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 0000 Recursos Ordinários

Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	MARCA	QUAN	UNID. MED	Valor Unit.	Valor Total
04	279481-0	Condicionador de ar tipo split hi wall 24.000 btu's – tipo Split Hi-Wall; Tecnologia Inverter; Somente frio; Com capacidade de 24.000 Btu's, com Selo Procel Classificação A do IMETRO; Tipo de operação frio, tensão de funcionamento 220v; com baixo nível de ruído; possuir filtro de ar anti-bactéria; Sistema de desumidificação e controle remoto sem fio. Garantia Mínima: 1 ano.	PHILCO	5	UNI	2.620,00	13.100,00

05	349184-6	Condicionador de ar tipo split hi wall 12.000 btu's – tipo Split Hi-Wall; Tecnologia Inverter; Somente frio; Com capacidade de 12.000 Btu's, com Selo Procel Classificação A do IMETRO; Tipo de operação frio, tensão de funcionamento 220v; com baixo nível de ruído; possuir filtro de ar anti-bactéria; Sistema de desumidificação e controle remoto sem fio. Garantia Mínima: 1 ano.	PHILCO	2	UNI	1.560,00	3.120,00
						TOTAL	R\$ 16.220,00

Órgão: 09 – Secretaria de Assistência Social

Unid: 05 – Fundo de Assistência Social

Proj. Ativ.: 2117 – Manutenção e Encargos com Programa Cofinanciamento

Cód Red: 1.736

Fonte: 0043 Transferência de Recursos do Estado para Ações de Assistência Social.

Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	MARCA	QUAN	UNID. MED	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	349184-6	Condicionador de ar tipo split hi wall 12.000 btu's – tipo Split Hi-Wall; Tecnologia Inverter; Somente frio; Com capacidade de 12.000 Btu's, com Selo Procel Classificação A do IMETRO; Tipo de operação frio, tensão de funcionamento 220v; com baixo nível de ruído; possuir filtro de ar anti-bactéria; Sistema de desumidificação e controle remoto sem fio. Garantia Mínima: 1 ano.	PHILCO	1	UNI	1.560,00	1.560,00
						TOTAL	R\$ 1.560,00

Órgão: 09 – Secretaria de Assistência Social

Unid: 05 – Fundo de Assistência Social

Proj. Ativ.: 2077 – Manutenção e Encargos com Programa IGD SUAS

Cód Red: 1.711

Fonte: 0029 Transferência de Recursos do Estado para Ações de Assistência Social - FNAS

Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	MARCA	QUAN	UNID. MED	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	349184-6	Condicionador de ar tipo split hi wall 12.000 btu's – tipo Split Hi-Wall; Tecnologia Inverter; Somente frio; Com capacidade de 12.000 Btu's, com Selo Procel Classificação A do IMETRO; Tipo de operação frio, tensão de funcionamento 220v; com baixo nível de ruído; possuir filtro de ar anti-bactéria; Sistema de desumidificação e controle remoto sem fio. Garantia Mínima: 1 ano.	PHILCO	1	UNI	1.560,00	1.560,00
						TOTAL	R\$ 1.560,00

Órgão: 07 – Secretaria de Obras

Unid: 02 – Urbanismo

Proj. Ativ.: 2052 – Manutenção e Encargos com Setor de Urbanização.

Cód Red: 1.225

Fonte: 0000 Recursos Ordinários

Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	MARCA	QUAN	UNID. MED	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	349184-6	Condicionador de ar tipo split hi wall 12.000 btu's – tipo Split Hi-Wall; Tecnologia Inverter; Somente frio; Com capacidade de 12.000 Btu's, com Selo Procel Classificação A do IMETRO; Tipo de operação frio, tensão de funcionamento 220v; com baixo nível de ruído; possuir filtro de ar anti-bactéria; Sistema de desumidificação e controle remoto sem fio. Garantia Mínima: 1 ano.	PHILCO	2	UNI	1.560,00	3.120,00
						TOTAL	R\$ 3.120,00

Órgão: 04 – Secretaria de Finanças

Unid: 01 – Secretaria de Finanças

Proj. Ativ.: 1014 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente.

Cód Red: 93

Fonte: 0000 Recursos Ordinários

Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	MARCA	QUAN	UNID. MED	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	279481-0	Condicionador de ar tipo split hi wall 24.000 btu's – tipo Split Hi-Wall; Tecnologia Inverter; Somente frio; Com capacidade de 24.000 Btu's, com Selo Procel Classificação A do IMETRO; Tipo de operação frio, tensão de funcionamento 220v; com baixo nível de ruído; possuir filtro de ar anti-bactéria; Sistema de desumidificação e controle remoto sem fio. Garantia Mínima: 1 ano.	PHILCO	4	UNI	2.620,00	10.480,00

05	349184-6	Condicionador de ar tipo split hi wall 12.000 btu's – tipo Split Hi-Wall; Tecnologia Inverter; Somente frio; Com capacidade de 12.000 Btu's, com Selo Procel Classificação A do IMETRO; Tipo de operação frio, tensão de funcionamento 220v; com baixo nível de ruído; possuir filtro de ar anti-bactéria; Sistema de desumidificação e controle remoto sem fio. Garantia Mínima: 1 ano.	PHILCO	4	UNI	1.560,00	6.240,00
						TOTAL	R\$ 16.720,00

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Cultura

Unid: 01 Gabinete

Proj. Ativ.: 2038 -Manutenção e Encargos com Difusão Cultural

Cód Red: 1926 – MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 0000 Recursos Ordinários

Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	MARCA	QUAN	UNID. MED	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	279481-0	Condicionador de ar tipo split hi wall 24.000 btu's – tipo Split Hi-Wall; Tecnologia Inverter; Somente frio; Com capacidade de 24.000 Btu's, com Selo Procel Classificação A do IMETRO; Tipo de operação frio, tensão de funcionamento 220v; com baixo nível de ruído; possuir filtro de ar anti-bactéria; Sistema de desumidificação e controle remoto sem fio. Garantia Mínima: 1 ano.	PHILCO	1	UNI	2.620,00	2.620,00
05	349184-6	Condicionador de ar tipo split hi wall 12.000 btu's – tipo Split Hi-Wall; Tecnologia Inverter; Somente frio; Com capacidade de 12.000 Btu's, com Selo Procel Classificação A do IMETRO; Tipo de operação frio, tensão de funcionamento 220v; com baixo nível de ruído; possuir filtro de ar anti-bactéria; Sistema de desumidificação e controle remoto sem fio. Garantia Mínima: 1 ano.	PHILCO	1	UNI	1.560,00	1.560,00
						TOTAL	R\$ 4.180,00

Órgão: 06 – Secretaria de Saúde

Unid: 06– MAC – Média e Alta Complexidade

Proj. Ativ.: 1031 – Equipamento e Materiais Permanentes para Hospital

Cód Red: 822, 823, 824 e 825

Fonte: 0002 Recursos de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

0023 -Transferência de Convênios ou Contratos de Repasses - Saúde

0042 -Transferência de Recurso do Sistema Único – SUS - Estado

0046 -Transf. Fundo a Fundo de Rec. Do SUS prov. Do Gov. Fed- Bloco Custeio das Ações e Serv. Públicos.

Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	MARCA	QUAN	UNID. MED	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	279481-0	Condicionador de ar tipo split hi wall 24.000 btu's – tipo Split Hi-Wall; Tecnologia Inverter; Somente frio; Com capacidade de 24.000 Btu's, com Selo Procel Classificação A do IMETRO; Tipo de operação frio, tensão de funcionamento 220v; com baixo nível de ruído; possuir filtro de ar anti-bactéria; Sistema de desumidificação e controle remoto sem fio. Garantia Mínima: 1 ano.	PHILCO	1	UNI	2.620,00	2.620,00
05	349184-6	Condicionador de ar tipo split hi wall 12.000 btu's – tipo Split Hi-Wall; Tecnologia Inverter; Somente frio; Com capacidade de 12.000 Btu's, com Selo Procel Classificação A do IMETRO; Tipo de operação frio, tensão de funcionamento 220v; com baixo nível de ruído; possuir filtro de ar anti-bactéria; Sistema de desumidificação e controle remoto sem fio. Garantia Mínima: 1 ano.	PHILCO	5	UNI	1.560,00	7.800,00
						TOTAL	R\$ 10.420,00

Órgão: 06 – Secretaria de Saúde

Unid: 04– Atenção Básica

Proj. Ativ.: 2017 – Manutenção e Encargos com Gestão em Saúde

Cód Red: 675, 676 e 677

Fonte: 0002 Recursos de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

0042 Transferência de Recurso do Sistema Único – SUS - Estado

0046 Transf. Fundo a Fundo de Rec. Do SUS prov. Do Gov. Fed- Bloco Custeio das Ações e Serv. Públicos.

Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	MARCA	QUAN	UNID. MED	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	279481-0	Condicionador de ar tipo split hi wall 24.000 btu's – tipo Split Hi-Wall; Tecnologia Inverter; Somente frio; Com capacidade de 24.000 Btu's, com Selo Procel Classificação A do IMETRO; Tipo de operação frio, tensão de funcionamento 220v; com baixo nível de ruído; possuir filtro de ar anti-bactéria; Sistema de desumidificação e controle remoto sem fio. Garantia Mínima: 1 ano.	PHILCO	1	UNI	2.620,00	2.620,00
05	349184-6	Condicionador de ar tipo split hi wall 12.000 btu's – tipo Split Hi-Wall; Tecnologia Inverter; Somente frio; Com capacidade de 12.000 Btu's, com Selo Procel Classificação A do IMETRO; Tipo de operação frio, tensão de funcionamento 220v; com baixo nível de ruído; possuir filtro de ar anti-bactéria; Sistema de desumidificação e controle remoto sem fio. Garantia Mínima: 1 ano.	PHILCO	2	UNI	1.560,00	3.120,00

							TOTAL	R\$ 5.740,00
--	--	--	--	--	--	--	--------------	---------------------

Órgão: 06 – Secretaria de Saúde

Unid: 03– Gestão em saúde

Proj. Ativ.: 2029 – Manutenção e Encargos com Gestão em Saúde

Cód Red: 500 e 501

Fonte: 0000 Recursos Ordinários

0002 Recursos de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	MARCA	QUAN	UNID. MED	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	279481-0	Condicionador de ar tipo split hi wall 24.000 btu's – tipo Split Hi-Wall; Tecnologia Inverter; Somente frio; Com capacidade de 24.000 Btu's, com Selo Procel Classificação A do IMETRO; Tipo de operação frio, tensão de funcionamento 220v; com baixo nível de ruído; possuir filtro de ar anti-bactéria; Sistema de desumidificação e controle remoto sem fio. Garantia Mínima: 1 ano.	PHILCO	2	UNI	2.620,00	5.240,00
05	349184-6	Condicionador de ar tipo split hi wall 12.000 btu's – tipo Split Hi-Wall; Tecnologia Inverter; Somente frio; Com capacidade de 12.000 Btu's, com Selo Procel Classificação A do IMETRO; Tipo de operação frio, tensão de funcionamento 220v; com baixo nível de ruído; possuir filtro de ar anti-bactéria; Sistema de desumidificação e controle remoto sem fio. Garantia Mínima: 1 ano.	PHILCO	2	UNI	1.560,00	3.120,00
						TOTAL	R\$ 8.360,00

Órgão: 06 – Secretaria de Saúde

Unid: 06– MAC – Média e Alta Complexidade

Proj. Ativ.: 2022 – Manutenção e Encargos com CAPS

Cód Red: 959, 960 e 961

Fonte: 0002 Recursos de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

0042 -Transferência de Recurso do Sistema Único – SUS - Estado

0046 -Transf. Fundo a Fundo de Rec. Do SUS prov. Do Gov. Fed- Bloco Custeio das Ações e Serv. Públicos.

Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	MARCA	QUAN	UNID. MED	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	279481-0	Condicionador de ar tipo split hi wall 24.000 btu's – tipo Split Hi-Wall; Tecnologia Inverter; Somente frio; Com capacidade de 24.000 Btu's, com Selo Procel Classificação A do IMETRO; Tipo de operação frio, tensão de funcionamento 220v; com baixo nível de ruído; possuir filtro de ar anti-bactéria; Sistema de desumidificação e controle remoto sem fio. Garantia Mínima: 1 ano.	PHILCO	1	UNI	2.620,00	2.620,00
05	349184-6	Condicionador de ar tipo split hi wall 12.000 btu's – tipo Split Hi-Wall; Tecnologia Inverter; Somente frio; Com capacidade de 12.000 Btu's, com Selo Procel Classificação A do IMETRO; Tipo de operação frio, tensão de funcionamento 220v; com baixo nível de ruído; possuir filtro de ar anti-bactéria; Sistema de desumidificação e controle remoto sem fio. Garantia Mínima: 1 ano.	PHILCO	2	UNI	1.560,00	3.120,00
						TOTAL	R\$ 5.740,00

Órgão: 06 – Secretaria de Saúde

Unid: 07– VISA

Proj. Ativ.: 2025 – Manutenção e Encargos com o Programa DST/AIDS

Cód Red: 1053 e 1054

Fonte: 0002 Recursos de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

0046 -Transf. Fundo a Fundo de Rec. Do SUS prov. Do Gov. Fed- Bloco Custeio das Ações e Serv. Públicos.

Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	MARCA	QUAN	UNID. MED	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	279481-0	Condicionador de ar tipo split hi wall 24.000 btu's – tipo Split Hi-Wall; Tecnologia Inverter; Somente frio; Com capacidade de 24.000 Btu's, com Selo Procel Classificação A do IMETRO; Tipo de operação frio, tensão de funcionamento 220v; com baixo nível de ruído; possuir filtro de ar anti-bactéria; Sistema de desumidificação e controle remoto sem fio. Garantia Mínima: 1 ano.	PHILCO	1	UNI	2.620,00	2.620,00
05	349184-6	Condicionador de ar tipo split hi wall 12.000 btu's – tipo Split Hi-Wall; Tecnologia Inverter; Somente frio; Com capacidade de 12.000 Btu's, com Selo Procel Classificação A do IMETRO; Tipo de operação frio, tensão de funcionamento 220v; com baixo nível de ruído; possuir filtro de ar anti-bactéria; Sistema de desumidificação e controle remoto sem fio. Garantia Mínima: 1 ano.	PHILCO	1	UNI	1.560,00	1.560,00
						TOTAL	R\$ 4.180,00

Órgão: 06 – Secretaria de Saúde

Unid: 06 – MAC - Média e Alta Complexidade

Proj. Ativ.: 2020 – Manutenção e Encargos com Fisioterapia

Cód Red: 920, 921 e 922

Fonte: 0002 Recursos de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

0042 -Transferência de Recurso do Sistema Único – SUS - Estado

0046 -Transf. Fundo a Fundo de Rec. Do SUS prov. Do Gov. Fed- Bloco Custeio das Ações e Serv. Públicos.

Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	MARCA	QUAN	UNID. MED	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	279481-0	Condicionador de ar tipo split hi wall 24.000 btu's – tipo Split Hi-Wall; Tecnologia Inverter; Somente frio; Com capacidade de 24.000 Btu's, com Selo Procel Classificação A do IMETRO; Tipo de operação frio, tensão de funcionamento 220v; com baixo nível de ruído; possuir filtro de ar anti-bactéria; Sistema de desumidificação e controle remoto sem fio. Garantia Mínima: 1 ano.	PHILCO	1	UNI	2.620,00	2.620,00
05	349184-6	Condicionador de ar tipo split hi wall 12.000 btu's – tipo Split Hi-Wall; Tecnologia Inverter; Somente frio; Com capacidade de 12.000 Btu's, com Selo Procel Classificação A do IMETRO; Tipo de operação frio, tensão de funcionamento 220v; com baixo nível de ruído; possuir filtro de ar anti-bactéria; Sistema de desumidificação e controle remoto sem fio. Garantia Mínima: 1 ano.	PHILCO	2	UNI	1.560,00	3.120,00
						TOTAL	R\$ 5.740,00

Órgão: 06 – Secretaria de Saúde

Unid: 06 – MAC - Média e Alta Complexidade

Proj. Ativ.: 2111 – Manutenção e Encargos com Serviços Ambulatorial e Laboratorial.

Cód Red: 1.019, 1.020 e 1.021

Fonte: 0002 Recursos de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

0042 -Transferência de Recurso do Sistema Único – SUS - Estado

0046 -Transf. Fundo a Fundo de Rec. Do SUS prov. Do Gov. Fed- Bloco Custeio das Ações e Serv. Públicos.

Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	MARCA	QUAN	UNID. MED	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	279481-0	Condicionador de ar tipo split hi wall 24.000 btu's – tipo Split Hi-Wall; Tecnologia Inverter; Somente frio; Com capacidade de 24.000 Btu's, com Selo Procel Classificação A do IMETRO; Tipo de operação frio, tensão de funcionamento 220v; com baixo nível de ruído; possuir filtro de ar anti-bactéria; Sistema de desumidificação e controle remoto sem fio. Garantia Mínima: 1 ano.	PHILCO	1	UNI	2.620,00	2.620,00
05	349184-6	Condicionador de ar tipo split hi wall 12.000 btu's – tipo Split Hi-Wall; Tecnologia Inverter; Somente frio; Com capacidade de 12.000 Btu's, com Selo Procel Classificação A do IMETRO; Tipo de operação frio, tensão de funcionamento 220v; com baixo nível de ruído; possuir filtro de ar anti-bactéria; Sistema de desumidificação e controle remoto sem fio. Garantia Mínima: 1 ano.	PHILCO	2	UNI	1.560,00	3.120,00
						TOTAL	R\$ 5.740,00

Órgão: 05 – Secretaria de Educação

Unid: 10 – Infr. Estrutura e Desen. do Desporto

Proj. Ativ.: 1143 – Aquisição de Material Permanente.

Cód Red: 344

Fonte: 0000 -0000 Recursos Ordinários

Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	MARCA	QUAN	UNID. MED	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	349184-6	Condicionador de ar tipo split hi wall 12.000 btu's – tipo Split Hi-Wall; Tecnologia Inverter; Somente frio; Com capacidade de 12.000 Btu's, com Selo Procel Classificação A do IMETRO; Tipo de operação frio, tensão de funcionamento 220v; com baixo nível de ruído; possuir filtro de ar anti-bactéria; Sistema de desumidificação e controle remoto sem fio. Garantia Mínima: 1 ano.	PHILCO	40	UNI	1.560,00	62.400,00
						TOTAL	R\$ 62.400,00

Órgão: 05 – Secretaria de Educação

Unid: 04 – Ensino Fundamental

Proj. Ativ.: 1064 – Aquisição de Material Permanente.

Cód Red: 197

Fonte: 0001 Recursos de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	MARCA	QUAN	UNID. MED	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	----------	-----------	-------	------	-----------	-------------	-------------

05	349184-6	Condicionador de ar tipo split hi wall 12.000 btu's – tipo Split Hi-Wall; Tecnologia Inverter; Somente frio; Com capacidade de 12.000 Btu's, com Selo Procel Classificação A do IMETRO; Tipo de operação frio, tensão de funcionamento 220v; com baixo nível de ruído; possuir filtro de ar anti-bactéria; Sistema de desumidificação e controle remoto sem fio. Garantia Mínima: 1 ano.	PHILCO	5	UNI	1.560,00	7.800,00
						TOTAL	R\$ 7.800,00

Órgão: 02 – Gabinete

Unid: 01 – Gabinete

Proj. Ativ.: 1007 – Aquisição de Moveis e Equipamentos Permanentes.

Cód Red: 2

Fonte: 0000 Recursos Ordinários

Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	MARCA	QUAN	UNID. MED	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	279481-0	Condicionador de ar tipo split hi wall 24.000 btu's – tipo Split Hi-Wall; Tecnologia Inverter; Somente frio; Com capacidade de 24.000 Btu's, com Selo Procel Classificação A do IMETRO; Tipo de operação frio, tensão de funcionamento 220v; com baixo nível de ruído; possuir filtro de ar anti-bactéria; Sistema de desumidificação e controle remoto sem fio. Garantia Mínima: 1 ano.	PHILCO	1	UNI	2.620,00	2.620,00
05	349184-6	Condicionador de ar tipo split hi wall 12.000 btu's – tipo Split Hi-Wall; Tecnologia Inverter; Somente frio; Com capacidade de 12.000 Btu's, com Selo Procel Classificação A do IMETRO; Tipo de operação frio, tensão de funcionamento 220v; com baixo nível de ruído; possuir filtro de ar anti-bactéria; Sistema de desumidificação e controle remoto sem fio. Garantia Mínima: 1 ano.	PHILCO	1	UNI	1.560,00	1.560,00
						TOTAL	R\$ 4.180,00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no **art. 65**, da **Lei 8.666/93**;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades constantes no capítulo 16 deste edital, sem excluir outras penalidades de natureza distintas que poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 05 (Cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acata-se pelas partes:

- a) Edital do **Pregão Presencial nº 45/2019** e anexos;
b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeados mediante portaria Municipal nº **178/2019**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIA	SERVIDOR	PORTARIA
02-GABINETE	LUCIA HELENA DE OLIVEIRA GONSALVES	
03-SEC. ADMINISTRAÇÃO	LEIDIMAR APARECIDA DOS SANTOS RIBEIRO	
04- SEC. DE FINANÇAS	BEATRIZ MOREIRA DA SILVA	
05-SEC. DE EDUCAÇÃO	LEANDRO PAULA DOS SANTOS	
06- SEC – SAÚDE (MAC/CAPS, VISA/DST, CENTRO DE REAB. E LABORATÓRIO)	NEUSA PEREIRA NEVES	
06- SEC – SAÚDE (ATEN. BÁSICA E GESTÃO)	CLEYTON GEOVANE KREMER DE CESARO	178/2019
06- SEC – SAÚDE (MAC/HOSPITAL)	MARCOS VIEIRA BENTO	
07- SEC - OBRAS	DILCEU RODRIGUES DA FONSECA	
09-SEC. AÇÃO SOCIAL (IGD SUAS E COFINANCIAMENTO)	ISMENYA MEIRE DA SILVA ALVES	
10-SEC. CULTURA	DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA	
11- SEC. PLANEJAMENTO	HUDSON KENEDY DE SOUZA SILVA	

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, **Cezar Queiroz da Silva**, Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GLOBAL CENTER MERCANTIL EIRELI

CNPJ:02.330.299/0001-78

REPRESENTANTE LEGAL: **Herbert Rafael Lacerda Neco**

CPF: 013.416.301-02

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 253/2019 DE 02 DE AGOSTO DE 2019**

Portaria 253/2019 de 02 de Agosto de 2019

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO E/OU RESTRUTURAÇÃO DE COMISSÃO E/OU CONSELHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação das Comissões do Município de Confresa-MT.

CONSIDERANDO o ofício 043/2019 de 01/08/2019 do Departamento de Patrimônio.

RESOLVE:

Art. 1º - REESTRUTURAR a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E REAVALIAÇÃO DOS BENS DA CARGA PATRIMONIAL do município de Confresa-MT, designando os membros substitutos que compõem a referida comissão e suas respectivas funções.

FUNÇÃO	NOME	CARGO
PRESIDENTE	RYANE CARLA ALVES	PSNG - ADMINISTRADOR DO SUS
MEMBRO	ADALBERTO DE ARAUJO BASTOS PAGIOLLI	PSNG - ENGENHEIRO CIVIL

JEFERSON CARNEIRO GOMES	PNSG - ALIMENTADOR DO APLIC
SONIA REGINA DA CUNHA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
WILLIAN ROCHA DE ALMEIDA	COORDENADOR

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 02 de Agosto de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 256/2019 DE 08 DE AGOSTO DE 2019**

Portaria 256/2019 de 08 de Agosto de 2019.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. DARC APARECIDA LEITE LEONEL, portadora do CPF/MF 856.110.266-72, para exercer o cargo comissionado de CO-ORDENADOR, Junto a Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Identificação/Título Eleitoral.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 05/08/2019.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 08 de Agosto de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA 254/2019 DE 01 DE AGOSTO DE 2019

Portaria 254/2019 de 01 de Agosto de 2019.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: Ofício 072/2019 PREVICON de 01/08/2019 – CONCLUSÃO DO PROCESSO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o servidor público municipal ROMILDO ALVES DOS SANTOS, matrícula 010107, efetivo no cargo de AGENTE DE VIGILANCIA PATRIMONIAL, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 01 de Agosto de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA 251/2019 DE 25 DE JULHO DE 2019

Portaria 251/2019 de 25 de Julho de 2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal 020/2005 Art. 121.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder LICENÇA SEM VENCIMENTOS no período de 05/08/2019 a 04/08/2021 a servidora Pública Municipal SOLEDADE SALES DOS SANTOS, matrícula 010668, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVICOS GERAIS/LIMPEZA PREDIAL lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 25 de Julho de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA 250/2019 DE 25 DE JULHO DE 2019

Portaria 250/2019 de 25 de Julho de 2019.

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal 020/2005.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar a LICENÇA SEM VENCIMENTOS até a data de 02/08/2020 a servidora pública municipal MICHELLE VEIGA DE ALMEIDA, matrícula 011971, ocupante do cargo efetivo de PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 25 de Julho de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2019 DE 06 DE AGOSTO DE 2019 - RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2019 de 06 de Agosto de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 282 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

CONVOCA:

Os (as) Senhores (as) aprovados (as) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2019, relacionados (as) no anexo II deste edital que deverão comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07:00h às 11:00h para apresentação dos documentos exigidos no anexo I para admissão.

O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo de 10 (dez) dias, e a não apresentação da documentação prevista no edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2019, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA quanto ao preenchimento da vaga do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 06 de Agosto de 2019.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSARIOS P/ ADMISSÃO

O candidato deverá apresentar fotocópia das documentações, que comprove o que segue abaixo:

- 1 - Cédula de Identidade (RG) comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos
- 2 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)
- 3 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts 12 e 37, I da CF/88)
- 4 - Título de eleitor
- 5 - Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet,
- 6 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso
- 7 - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino)
- 8 - Comprovante de endereço atualizado (com dados completos, rua, bairro, cidade)
- 9 - CTPS - Carteira de Trabalho
- 10 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista)
- 11 - Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens)
- 12 - Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento)
- 13 - Comprovante de escolaridade e pré-requisitos de acordo com o estabelecido
- 14 - Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico)
- 15 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade referente ao calendário e certidão de regularidade
- 16 - Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (setor de Tributação da Prefeitura de Confresa - MT)
- 17 - Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado)
- 18 - Declaração negativa de acúmulo de cargos
- 19 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo
- 20 - Atestado de Saúde Ocupacional (pré-admissional)
- 21 - 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente
- 22 - Conta Corrente/Agência/Município – Banco do Brasil
- 23 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) do cônjuge e dos pais

24 - Qualificação profissional do cônjuge e dos pais

25 - Telefone de contato (residencial e/ou celular)

26 - E-mail

27 - PIS/PASEP

28 - Declaração de confidencialidade

29 - Declaração de responsabilização pela veracidade das informações prestadas sob pena de responder criminalmente.

30 - Os candidatos que concorrerão aos cargos PNE, deverão apresentar lardos médicos que comprove a deficiência do mesmo.

Observação:

ü Os documentos deverão ser cópia de boa qualidade, bem legível.

ü Cada documento deverá ser tirado cópia independente um em cada folha formato retrato.

ü Solicitamos a apresentação previa junto ao Depto de Recursos Humanos para conferencia e/ou orientação.

ü Solicitamos o preenchimento da ficha de cadastramento junto ao site da prefeitura de Confresa. <https://confresa.org/recursoshumanos/cadastramento>.

ü Informamos, que, os modelos das declarações estão disponíveis no site da prefeitura <https://confresa.org/recursoshumanos>.

ü Os exames médicos e laboratoriais para realização do exame admissional, solicitado no Item 20 serão de inteira responsabilidade do candidato e em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Confresa se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

CARGO	CAR HOR	CLAS	CANDIDATO	LOTACAO/UNIDADE ESCOLAR
PROF LIC PL EM PEDAGOGIA	20	89º	ELIANE CRISTINA BREILER WEBBER	ESCOLA MUNICIPAL AGAMENON MAGALHÃES
		90º	FRANCILMA RIBEIRO DA CUNHA	ESCOLA MUNICIPAL VIDA E ESPERANÇA
PROF LIC PL EM LETRAS/ESPANHOL	20	3º	LUCIANA RAQUEL CEZAR VILDARTE	ESCOLA MUNICIPAL VIDA E ESPERANÇA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 91/2019

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 154/2019

MODALIDADE DE DISPENSA n.º 027/2019

DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CASAMENTO COMUNITÁRIO QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 10/08/2019, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social do Município de Confresa-MT.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 mês – 08/08/2019 a 08/09/2019.

DO VALOR GLOBAL: R\$ 17.400,00

DATA: Confresa, 08 de Agosto de 2019

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – **CONTRATADA:** Tatiane Coelho Campos, CPF n.º 060.990.341-10.

FORO: Porto Alegre do Norte – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 047/2019

JAIR KLASNER, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

CONVOCA:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 002/2018, que deverão comparecer no prazo de 10 (Dez) dias, à contar desta data, na Prefeitura Municipal, no horário de 7:00h às 11:00h e de 13:00h e 17:00h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando **fotocópia** da seguinte documentação:

- Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
- Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos, se tiver;
- Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;
- Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;
- Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
- Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
- Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)
- Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);
- Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);
- Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)
- Conta bancária;
- Endereço atualizado;
- Fotocópia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Comprovante de qualificação cadastral expedido pelo sistema e-social.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 08 de Agosto de 2019.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: PROFESSOR – NÍVEL MÉDIO/NOVA ESPERANÇA

VANIA GUILHERME DE LIMA

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – VIGIA/CENTRO

PEDHRO HALBERTHO MALLMANN

**SEC. GOVERNO
DECRETO Nº 1.276/2019**

“REDUZ O SUBSÍDIO DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu - MT, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO que a necessidade de implementar medidas para enfrentar a desaceleração da economia nacional e a consequente diminuição das receitas do Município.

CONSIDERANDO ainda a necessidade de reduzir os custos da Administração Pública Municipal com medidas urgentes e eficazes.

CONSIDERANDO o efeito pedagógico do exemplo no âmbito da administração pública.

DECRETA

Art. 1º Fica reduzido temporariamente o subsídio do Prefeito Municipal em 10% (dez por cento), do Vice-Prefeito em 10% (dez por cento) e o subsídio dos Secretários Municipais, em 10% (dez por cento).

§ 1º A redução do subsídio do Prefeito Municipal não produzirá efeitos legais em relação ao "teto remuneratório" da Administração Pública Municipal.

§ 2º A redução remuneratória prevista no caput deste artigo se aplicará ao valor do subsídio.

§ 3º A redução é em caráter temporário, sendo reavaliado conforme o comportamento orçamentário do exercício de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cotriguaçu-MT, 08 de agosto de 2019.

JAIR KLASNER

PREFEIT

**TERMO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 085/2019 PREGÃO
PRESENCIAL 053/2019**

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 085/2019

b) Licitação Nr.: 053/2019-PR

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 08/08/2019

e) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

-013017 – C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – ME (66) R\$ 137.345,36

- 009851 – FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – ME (21) R\$ 35.577,10

- 012443 – HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO – HOSPITALAR LTDA (11) R\$ 8.977,50

-013018 – LEITE E RIBEIRO – LTDA (1) R\$ 338,00

- 012307 – LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME (19) R\$ 91.409,40

- 012965 – MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (41) R\$ 59.939,86

- 011695 – MOCA COMERCIO DE MEDICAMNETOS EIRELI – ME (49) R\$ 96.081,16

- 011694 – RINALDI E COGO LTDA (55) R\$ 222.681,44

Totalizando (263) itens no valor global de R\$ 652.349,82

RESULTADO DO PREGÃO 053/2019 PROCESSO 085/2019

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial - SRP nº 053/2019 obteve os seguintes resultados:

A empresa **C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME** CNPJ: **26.457.348/0001-04**, foi vencedora de 66 itens, com valor global de **R\$ 137.345,36** (Cento e trinta e sete Mil e trezentos e quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos).

A empresa **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME** CNPJ: **03.250.803/0001-92**, foi vencedora de 21 itens, com valor global de **R\$ 35.577,10** (Trinta e cinco Mil e quinhentos e setenta e sete reais e dez centavos),

A empresa **HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO- HOSPITALAR LTDA** CNPJ: **13.994.852/0001-93**, foi vencedora de 11 itens, com valor global de **R\$ 8.977,50** (Oito Mil e novecentos e setenta e sete e cinquenta centavos),

A empresa **LEITE E RIBEIRO LTDA** CNPJ: **18.849.143/0001-38**, foi vencedora de 1 item, com valor global de **R\$ 338,00** (Trezentos e trinta e oito reais),

A empresa **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME** CNPJ: **19.391.064/0001-99**, foi vencedora de 19 itens, com valor global de **R\$ 91.409,40** (Noventa e um Mil e quatrocentos e nove reais e quarenta centavos),

A empresa **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** CNPJ: **28.418.133/0001-00**, foi vencedora de 41 itens, com valor global de **R\$ 59.939,86** (Cinquenta e nove Mil e novecentos e trinta e nove reais e oitenta e seis centavos),

A empresa **MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** CNPJ: **03.233.805/0001-73**, foi vencedora de 49 itens, com valor global de **R\$ 96.081,16** (Noventa e seis Mil e oitenta e um reais e dezesseis centavos),

A empresa **RINALDI E COGO LTDA** CNPJ: **07.269.677/0001-79**, foi vencedora de 55 itens, com valor global de **R\$ 222.681,44** (Duzentos e vinte dois Mil e seiscentos e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, neste município de Cotriguaçu/MT, 08 de Agosto de 2019.

Jair Klasner.

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ**II AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº45.741/2019)

CONCORRÊNCIA Nº. 005/2019

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA – SEMOB

OBJETO: OUTORGA DE CONCESSÃO A TÍTULO ONEROSO PARA EXPLORAÇÃO E PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DA CIDADE DE CUIABÁ, DIVIDIDOS EM 4 (QUATRO) LOTES, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

DATA E HORA: Às 09h00min (nove horas) do dia 26 de setembro de 2019 (fuso horário de Cuiabá).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de Licitações/Auditório, localizada no subsolo da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.

INFORMAÇÕES: Diretoria Especial de Licitações e Contratos/Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6156/6252 e/ou no e-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 h.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital e seus anexos estão disponíveis através do endereço: <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/>. Clicar na data designada para ocorrer a licitação.

Cuiabá/MT, 08 de agosto de 2019.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**GABINETE
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007/2019**

DATA, LOCAL E HORÁRIO DE VOTAÇÃO DA ELEIÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DE CURVELÂNDIA – MT.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Curvelândia-MT, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, o presente Edital Complementar, como segue:

1- A eleição para o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares de Curvelândia –MT será realizada no dia **06 de Outubro de 2019 (Domingo)**, das **08:00h às 17:00h**, na **Escola Municipal Carlos Masson Netto**.

2- Todo eleitor apto, em situação **REGULAR**, poderá votar conforme lista disponibilizada pela Justiça Eleitoral, munido de documento de identificação com foto e título de eleitor.

3- Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

4- Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

Curvelândia-MT, 08 de Agosto de 2019.

BENEDITO BORGES DE CARVALHO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**GABINETE
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 131 DE 08 DE AGOSTO DE 2019**

“Altera dispositivos da Lei Complementar nº 044 de 31 de Agosto de 2010 e dá outras providências.”.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Altera o artigo 19 da Lei Complementar nº 044 de 31 de agosto de 2010, no que se refere ao quadro dos Cargos de Provimento Efetivo, para o fim de criar o cargo de Procurador Jurídico, fixar a remuneração e atribuições do cargo criado, bem como, reajuste salarial do cargo de Contador, passando o referido dispositivo a vigorar acrescido da seguinte redação:

Art. 19

Art. 19 - Fica criado na Estrutura da Câmara do Município de Curvelândia/MT, os cargos de provimento efetivos:

Cargos Efetivos	Vagas	Salário R\$	Hrs/semanal
Procurador Jurídico	01	R\$ 1.500,00	12
Contador	01	R\$ 1.500,00	20

Art. 2º - O anexo II da Lei Complementar n° 44 de 31 de agosto de 2010, passa vigorar acrescido da seguinte redação:

ANEXO II

QUADRO GERAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADE DE NÍVEL SUPERIOR	
DENOMINAÇÃO	ESCOLARIDADE EXIGIDA
Procurador Jurídico	Ensino Superior Completo

Art. 3º - O anexo IV da Lei Complementar n° 44 de 31 de agosto de 2010, passa a vigorar acrescido com a seguinte redação:

Cargo: PROCURADOR JURIDICO

ATRIBUIÇÕES:

- Emissão emissão de parecer referente projetos submetidos à apreciação da Câmara Municipal;
- Emissão de Parecer para procedimentos de licitação de iniciativa da Câmara Municipal;
- Realização de defesa técnica sobre as diligências oriundas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;
- Atendimento de consultas de natureza técnico-jurídica formuladas por vereadores e servidores da Câmara, versando sobre matérias afetas ao trabalho do Poder Legislativo e da Administração Pública;
- Elaboração ou aprovação de minutas de contratos, editais, atos normativos e proposições legislativas, solicitadas pela Mesa Diretora;
- orientação técnica para aplicação das regras do processo legislativo;
- suporte jurídico para o funcionamento das comissões parlamentares de inquérito e comissões processantes e comissões permanentes;
- elaboração de minutas de representações, mediante solicitação da Mesa Diretora, para denúncia de irregularidades em atos sujeitos à fiscalização da Câmara, a serem dirigidas ao Ministério Público, aos Tribunais de Contas do Estado e da União e a outros órgãos fiscalizadores
- Promoção de ações ou defesa judicial da Câmara ou de qualquer de seus membros, em qualquer instância.
- Elaboração de Projetos de Lei Complementar, Projeto de Lei, Portarias, Decretos, Projetos de Resolução, Emenda a Lei Orgânica.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- Horário: 12 horas semanais;
- Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Instrução: Nível Superior em bacharelado em Direito, com registro regular na Ordem dos Advogados do Brasil.
- Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento das atribuições do cargo.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão a conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam extintos dos quadros de provimento efetivo e comissionados os cargos de Vigia e Assessor Jurídico.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 08 de Agosto de 2019.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

LICITAÇÃO

1º AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro e equipe de apoio, da Prefeitura Municipal de Denise/MT, torna público, com referência ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL DE N° 011/2019**, com abertura prevista para o dia **12/08/2019** às **08:00 horas**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DENISE/MT, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO**; fica **PRORROGADO** o prazo de abertura dos envelopes do Edital, para o dia **20 DE AGOSTO DE 2019** às **08:00 HORAS**. Motivo: Houve alteração nos itens constantes do Termo de Referência.

Denise/MT, 09 de Agosto de 2019.

JOÃO CARLOS CARNEIRO DA SILVA *Pregoeiro*

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 018/2019

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa n° 018/2019, e autorizo a contratação direta da empresa **SEBRAE – SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MATO GROSSO/MT**, inscrito no CNPJ n° **03.534.450/0001-52**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL, POR MEIO DO PROJETO CIDADE EMPREENDEDORA E SUSTENTÁVEL – CATEGORIA SLIM, NOS EIXOS ESTRATÉGICOS DA GESTÃO MUNICIPAL EM DIAMANTINO-MT**, no valor de **R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)**. A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no inciso XIII do artigo 24, da Lei Federal n° 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei n° 8.666/93.

Diamantino-MT, 08 de Agosto de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2019 RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Inexigibilidade de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Inexigibilidade n.º 005/2019, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III, art. 25, da Lei 8.666/93, para a **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A DUPLA JADS E JADSON E O CANTOR JOÃO CARREIRO, PARA ANIMAÇÃO DA FESTA DE 291 ANOS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT**, autorizando assim a contratação da empresa **JADS E JADSON PRODUÇÕES ARTISTICA LTDA-ME, “DUPLA JADS E JADSON E JOÃO CARREIRO”** inscrita no CNPJ n° **15.641.222/0001-60**, pelo valor de R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais), a serem pagos 100% em até 24 horas antes do dia marcado para o evento, conforme proposta de preços.

Ademais, ordeno a sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Diamantino - MT, 08 de Agosto de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE PORTARIA Nº 152/2019

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor **VANDERLEI SANTOS DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do RG N.º 34.215.331-6 SSP/SP e CPF N.º 901.321.221-20, como Fiscal do Contrato nº 48/2019, cujo OBJETO é: Contratação de Empresa Especializada em Locação de Veículos para Atender a Demanda das Secretarias do Município de Diamantino/MT

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Diamantino/MT, 08 de agosto de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO DIA 17/07/2019

Ata da Audiência Pública do dia 17/07/2019, terça-feira, na Associação de Moradores do Bairro Buriti, que trata da discussão e elaboração da LOA para o exercício financeiro 2020, além das reivindicações de interesse coletivo, sugestões, indicações dos moradores dos bairros Buriti, Bento Porto e Primavera. O secretário de Gabinete Sr. Uziás Máximo deu boas vindas cumprimentando a todos, convida os secretários do governo municipal e vereadores presentes para a composição da mesa, e também o Promotor de Justiça Sr. Daniel Balan e prefeito municipal Sr. Eduardo Capistrano. O Sr. Uziás comenta sobre a necessidade de ouvir as opiniões, reivindicações de todos do bairro Buriti. Na sequência expõe sobre as regulamentações que definem o orçamento do governo: PPA, LDO, LOA. Utiliza o recurso de slides para explicar à comunidade sobre o plano plurianual – PPA 18/21. Apresentou os filmes que retratam a história de Diamantino: Museu Langsdorf; Projeto Samba menino, Manutenção de estradas/rodovias para o melhor acesso de saída de grãos (escoamento de grãos, calçamentos, entre outros benefícios), e do agronegócio; Escola em tempo integral, que beneficia 170 alunos. Reformas na Rodoviária Escritor Adelino Dias da Silva, municípios que saíram formalidades criando suas próprias empresas os quais estão se destacando e acreditando no município. Sr. Uziás esclarece que a gestão atual investe 8% com pagamento de dívidas dos gestores anteriores. Total de 35 bilhões os quais estão parcelados gerando gastos exorbitantes que inviabilizam obras que poderiam ser realizadas em prol dos municípios. O Sr. Uziás solicita aos moradores do bairro reivindicações de todos os presentes para que as mesmas sejam registradas e inseridas no portal de transparência. Na sequência apresenta aos moradores do bairro as benfeitorias realizadas em conformidade com as demandas do bairro reivindicadas no ano anterior (2018). Informa ainda que caso haja denúncias os interessados devem ligar no número 0800. Na sequência os moradores se pronunciam reivindicando suas necessidades. O prefeito municipal Sr. Eduardo Capistrano cumprimenta todos os presentes e comenta sobre as benfeitorias realizadas no bairro até a presente data. D^a. Joana solicita/sugere a construção de um parque para as crianças próximo ao ginásio, o prefeito informa que pretendem construir um parque ao lado

do ginásio de esportes. A dona Enedina reclama que as reivindicações dos manilhamentos não foram contempladas plenamente, mas sim em partes. O Sr. Gaúcho e o secretário de obras já estão prontos para concluir essa obra. A Sra. Edith Vanni responde sobre as reivindicações da EMEI Vovó Celina a qual já está no planejamento e muitas benfeitorias já foram feitas nessa escola, e está ciente da necessidade da reforma. Pergunta-se sobre o prazo da reforma e o prefeito responde que será preciso R\$ 350.000,00 para realizá-la porém com o aumento do salário dos professores não será possível realizá-la nesse momento. A demanda /reforma nº 11/200 18 que trata da ampliação/reforma da EMEI Vovó Celina continua em aberto para que seja atendida. Sr^a Luiza questiona sobre a manutenção da rua, o prefeito informa que novos contratos já estão sendo efetivados para atender maiores reivindicações. O Promotor Sr. André diz que os lençóis d'água são comuns na região e moradores reivindicam a instalação de encanamentos. Comenta ainda que o descumprimento da empresa responsável pelos encanamentos não vem atendidos não está assumindo o que é da responsabilidade, bem como não está de acordo com a disposição contratual. A empresa inverte a lógica de contratação, ou seja, está esperando fazer um caixa para atender/cumprir com o seu papel, suas ações. O promotor comenta que deverá municípios deverão ser compensados devido a esse descumprimento/descaso pois não cumpre com o contrato de responsabilidade que confere à empresa responsável. A Sr^a Thaís reivindica com urgência a necessidade de reforma da EMEI, e também quebra molas, a Sr^a Vera Lúcia de Souza reivindica o patrolamentos frente a sua casa que fica próxima ao clube dos veteranos e outros moradores dessa mesma localidade reivindicam fixações de luz elétrica. O Sec. de obras Sr. Claudiomar vulgo Gaúcho, responde que, se tratando de áreas/chácaras particulares a Energisa e Prefeitura não conseguem prestar serviços enquanto os proprietários não regularizem seus terrenos/imóveis, enquanto não definem a situação documental da propriedade. O Sr. Reginaldo Araújo reclama que existe uma lagoa em frente a própria residência (Rua Marcelino/Arapongas), e que uma canaleta resolveria o problema do mau cheiro, larvas entre outros problemas provenientes desta situação poderiam ser evitados. O Sec. de obras Sr. Claudiomar informa que no cronograma já estão contemplados essas benfeitorias. O morador do bairro Sr. Osmar pede reformas no prédio da associação do bairro e também uma estrada/rotatória/contornos para melhorar o acesso/percurso/caminho de todos ao ginásio de esportes. Sr^a Carlita reclama que lixo de limpeza de outros quintais são jogados em sua propriedade diante disso, informaram para acionem 0800. O Sr. Jiboia pede investimentos e melhorias no ginásio de esportes bem como limpeza e reformas. A Sr^a Luiza reivindica trocas de lâmpadas queimadas no bairro. Na oportunidade o sec. de obras Sr. Claudiomar alerta que cuidados devem ser tomados para as benfeitorias na área da educação pois o reajuste efetivado no presente mês implicará na gestão orçamentária para a educação, ou seja causará impacto na folha de pagamento dos servidores da educação. O Sr. Jiboia agradece as benfeitorias realizadas pela secretária de obras. O secretário de esportes informa sobre os vários projetos que serão desenvolvidos: Escadaria, Praça bairro da ponte, Praça do São Benedito, etc. os moradores foram informados ainda que todos devem/podem elaborar projetos na área de esporte para beneficiar o atletismo e serem entregues ao secretário de esportes Wiliosmar. O secretário de obras Sr. Wiliosmar pede também para que todos sejam conscientizados/ sensibilizados para com os cuidados com os espaços de esportes e lazer para que não sejam degradados. O Sr. Claudiomar informa que os próprios entulhos são de responsabilidade dos próprios moradores. Foi feito um mutirão no ano passado para a coleta de entulhos, tratou-se de um projeto e de agora em diante cada morador cuidará do seu entulho. O Sr. Jiboia reivindica projetos de brigadistas nas escolas para conscientizar os alunos e famílias moradores do município sobre condições insalubres dos lixões. O Sec. de obras incentiva e concorda com a necessidade de conscientização do descarte correto dos lixos particulares e outros. O Promotor de Justiça Dr. Daniel Balan comenta que existem denúncias com o descarte incorreto de lixos desde o ano de 2011,

nos quais também são colocados fogos. Conforme o promotor, diante disso, há que se fazer ações de intervenções para a preservação ambiental. O secretário de esportes comenta sobre as possibilidades de criação da secretaria municipal de turismo para que sejam asseguradas / viabilizadas verbas específicas para o turismo. O secretário de esporte informa também que faz parte de uma associação voltada para o turismo com membros da região a qual apresentam/realizam projetos importantes para o turismo enfatizando o **circuito das águas** e sinalização dos pontos turísticos no município. O prefeito Eduardo Capistrano complementa os assuntos sobre o turismo na região explanando sobre o significativo **turismo histórico** que existe no município e também estarão disponibilizando em breve o museu e casa memorial dos viajantes para atendimento ao público nos finais de semana. A Sr^a. Claudinéia pede informações sobre as escriturações das casas e cohab. Em resposta a isso, a secretária de assistência social Sr^a Wilma Manprini diz que projetos para essas escriturações já estão em andamento e que até setembro 2019 estarão entregando os documentos das casinhas. A Sr^a Carlita agradece as benfeitorias realizadas na praça do bairro São Benedito (banheiros e limpezas) e na oportunidade reivindica maiores atenções e colaborações para com os atletas do município, pois ótimos desportistas estão se empenhando no esporte de Diamantino e precisam de apoio. Em razão disso, o prefeito agradece a sugestão e se coloca a disposição para atender planejamentos e agendamentos dos atletas para que sejam atendidos em suas necessidades. O Promotor de Justiça Sr. Daniel Balan tece comentários pertinentes as responsabilidades dos moradores e direitos de todos no que diz respeito aos cuidados ambientais entre outras informações importantes sobre a gestão participativa. O após considerações finais e agradecimentos a todos os presentes, o prefeito Eduardo Capistrano despede-se agradecendo a todos. Sem nada mais a tratar, eu assessora pedagógica da SMEC lavrei a presente ata que será assinada por mim e por todos os presentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO DECRETO N.º 043/2019 DE 07 DE AGOSTO DE 2019.

EXONERA DO CARGO DE CHEFE DE GABINETE O SENHOR LUIZ CASTRO DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerado do cargo de **Chefe de Gabinete** o Senhor **LUIZ CASTRO DE SOUZA**.

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 07 de Agosto de 2019.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Gerson Januário de Amorim

Secretário de Administração

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO DECRETO N.º 040/2019 DE 31 DE JULHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE FERIADO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDECIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e em virtude da Abertura da 30ª EXPOVALE (Exposição Agropecuária de Dom Aquino-MT).

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado **feriado municipal no dia 14 de agosto de 2019 (quarta-feira)**.

Artigo 2º - O feriado mencionado no Artigo 1º se dá em virtude da Abertura da 30ª EXPOVALE (Exposição Agropecuária de Dom Aquino-MT).

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 31 de julho de 2019.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Luiz Castro de Souza

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO DECRETO N.º 042/2019 DE 07 DE AGOSTO DE 2019.

EXONERA DO CARGO DE SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO O SENHOR MARCOS CELSO ALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado do cargo de **Secretário de Finanças e Planejamento** o Senhor **MARCOS CELSO ALVES**.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 07 de Agosto de 2019.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Luiz Castro de Souza

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO DECRETO N.º 044/2019 DE 08 DE AGOSTO DE 2019.

NOMEIA O SENHOR LUIZ CASTRO DE SOUZA PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDECIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Nomear para exercer o Cargo de **Secretário Municipal de Finanças e Planejamento** o Senhor **LUIZ CASTRO DE SOUZA**.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de Agosto de 2019.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor

Gerson Januario de Amorim

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

DECRETO Nº 906/2019 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

DECRETO Nº 906/2019

DE QUARTA-FEIRA, 17 DE JULHO DE 2019

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de GAÚCHA DO NORTE, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 896/2019, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de GAÚCHA DO NORTE - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 434.280,00 (QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO MIL E DUZENTOS E OITENTA REAIS), nas dotações orçamentárias:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
002.10.301.0075.20009	MANUT. E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
0.1.02.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
002.10.301.0075.20017	MANUT. DO PROGRAMA SAÚDE FAMILIAR - PSF	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	35.000,00
	SUBTOTAL	115.000,00
09	SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS	
001.04.122.0003.10058	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MÓVEIS E UTENSÍLIOS	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
001.04.122.0003.20042	MANUT. E ENCARGOS C/ SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	193.120,00
	SUBTOTAL	197.120,00
12	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	
003.12.361.0042.10081	CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES	
0.1.01.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	22.160,00
004.12.361.0050.20068	MANUT. E ENCARGOS COM MAGISTÉRIO/FUNDEB 40%	
0.1.19.000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000,00

SUBTOTAL 122.160,00
TOTAL 434.280,00

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

002.10.301.0075.20014 MANUT. E ENCARGOS COM O BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

0.1.46.000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL -

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00

002.10.301.0075.20017 MANUT. DO PROGRAMA SAÚDE FAMILIAR - PSF

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3190130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 35.000,00

3390360000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 50.000,00

SUBTOTAL 115.000,00

09 SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS

001.26.782.0016.10059 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MOTOS

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 500,00

001.26.782.0260.10051 ABERTURA MANUT. CASCALHAMENTO DAS RUAS E ESTRADAS

0.1.24.000000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASS

4490510000 OBRAS E INSTALAÇÕES 3.500,00

4490510000 OBRAS E INSTALAÇÕES 193.120,00

SUBTOTAL 197.120,00

12 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

003.12.361.0042.10091 AQUISIÇÃO DE EQUIP. MÓVEIS E UTENSÍLIOS P/BIBLIOTECA MUNICIPAL

0.1.01.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 8.360,00

003.12.361.0042.20060 MANUT. E ENCARGOS COM DEP. DE EDUCAÇÃO

0.1.01.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

3390400000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO 13.800,00

004.12.361.0050.20068 MANUT. E ENCARGOS COM MAGISTÉRIO/FUNDEB 40%

0.1.01.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 60.000,00

3191130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 40.000,00

SUBTOTAL 122.160,00

TOTAL 434.280,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO GAÚCHA DO NORTE - MT.

AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 969/2019 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT****GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 969/2019****DE TERÇA-FEIRA, 19 DE FEVEREIRO DE 2019**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de GAÚCHA DO NORTE, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 888/2019, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de GAÚCHA DO NORTE - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, até o montante de R\$ 378.614,00 (TREZENTOS E SETENTA E OITO MIL E SEISCENTOS E QUATORZE REAIS), nas dotações orçamentárias:

09 SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS

001.25.752.0009.10063 CONTRIB. DE MELHORIA P/EXP. DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUB. NA

0.1.17.000000 CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-COSIP

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA 378.614,00

SUBTOTAL 378.614,00**TOTAL 378.614,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

TOTAL 0,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO GAÚCHA DO NORTE - MT.**AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZENOVE.**

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 868/2019 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT****GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 868/2019****DE SEGUNDA-FEIRA, 4 DE FEVEREIRO DE 2019**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de GAÚCHA DO NORTE, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 888/2019, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de GAÚCHA DO NORTE - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 267.102,00 (DUZENTOS E SESSENTA E SETE MIL E CENTO E DOIS REAIS), nas dotações orçamentárias:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

002.10.301.0075.20011 MANUT. E ENCARGOS COM O BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA

0.1.46.000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL -

3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
	SUBTOTAL	200.000,00
09	SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS	
001.04.122.0003.20042	MANUT. E ENCARGOS C/ SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.102,00
	SUBTOTAL	2.102,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
001.04.122.0003.20045	MANUT. E ENCARGOS COM SECRETARIA MUNIC. DE FINANÇAS	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
12	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	
007.13.122.0048.20074	MANUT. COM FEIRA CULTURAL	

0.1.01.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA 55.000,00

SUBTOTAL 55.000,00**TOTAL 267.102,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

002.10.301.0075.20009 MANUT. E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

0.1.02.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00
002.10.301.0075.20017	MANUT. DO PROGRAMA SAÚDE FAMILIAR - PSF	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00
	SUBTOTAL	200.000,00
09	SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS	
001.04.122.0003.20042	MANUT. E ENCARGOS C/ SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	2.102,00
	SUBTOTAL	2.102,00

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
001.04.122.0003.20045	MANUT. E ENCARGOS COM SECRETARIA MUNIC. DE FINANÇAS	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS e PES-SOA JURÍDICA	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
12	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	
003.12.361.0042.20060	MANUT. E ENCARGOS COM DEP. DE EDUCAÇÃO	
0.1.01.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	55.000,00
	SUBTOTAL	55.000,00
	TOTAL	267.102,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação

ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO GAÚCHA DO NORTE - MT.

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZE-NOVE.



Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 872/2019 - ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 872/2019

DE SEXTA-FEIRA, 1 DE MARÇO DE 2019

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de GAÚCHA DO NORTE, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 888/2019, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de GAÚCHA DO NORTE - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 149.587,00 (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS E OITENTA E SETE REAIS), nas dotações orçamentárias:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
002.10.301.0075.10014	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO	
0.1.02.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	6.187,00
	SUBTOTAL	6.187,00
09	SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS	
001.04.122.0003.20042	MANUT. E ENCARGOS C/ SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PES-SOA FÍSICA	9.000,00
	SUBTOTAL	9.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
001.04.122.0003.20045	MANUT. E ENCARGOS COM SECRETARIA MUNIC. DE FINANÇAS	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00

	SUBTOTAL	10.000,00
13	SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
001.08.244.0015.20078	MANUT. E ENCARGOS COM SEC ASSISTÊNCIA SOCIAL E UNIDADE	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	2.300,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS e PES-SOA JURÍDICA	11.000,00
002.08.122.0015.20088	MANUT. DO PROGRAMA BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (B)	
0.1.29.000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	SOCIAL - FNAS
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	400,00
002.08.241.0085.20085	MANUT. DO LAR DE IDOSOS	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS e PES-SOA JURÍDICA	9.000,00

002.08.243.0015.20091	MANUT. DO SERVIÇO DO ACOLOHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTE	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS e PES-SOA JURÍDICA	20.000,00
002.08.244.0015.20079	CURSOS E CONFERÊNCIAS DE CONSELHEIROS E DELEGADOS	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	1.900,00
002.08.244.0015.20080	MANUT. E ENCARGOS COM FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS e PES-SOA JURÍDICA	30.000,00
002.08.244.0015.20081	MANUT. E ENCARGOS COM BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - BL P	
0.1.29.000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	SOCIAL - FNAS
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.300,00
002.08.244.0015.20083	MANUT. SERV. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-PSB-FEAS	
0.1.29.000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	SOCIAL - FNAS
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
002.08.244.0015.20087	MANUT. DA GESTÃO DA BOLSA FAMÍLIA - IGD/PBF	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
002.08.244.0015.20089	MANUT. DA GESTÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS - BE	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS e PES-SOA JURÍDICA	10.000,00
002.08.244.0015.20115	FORTELECIMENTO CONTROLE SOCIAL 03% IGD - SUAS	
0.1.29.000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	SOCIAL - FNAS
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
002.08.244.0015.20116	FORTELECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL 03% IGD - PBF	
0.1.29.000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	SOCIAL - FNAS
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
003.08.243.0015.20090	MANUT. E ENCARGOS COM FMDCA - CONS. TUTELAR	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
	SUBTOTAL	124.400,00
	TOTAL	149.587,00

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
002.10.301.0075.20009	MANUT. E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
0.1.02.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.187,00
	SUBTOTAL	6.187,00
09	SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS	
001.15.451.0011.10049	AMP. MELHORIAS BARRAÇÃO DE OFICINA DA SEC. INFRA ESTRUTUR	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
001.26.782.0260.10044	CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE PONTES	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
	SUBTOTAL	9.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
001.04.122.0003.20045	MANUT. E ENCARGOS COM SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
13	SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001.08.244.0015.20078	MANUT. E ENCARGOS COM SEC ASSISTÊNCIA SOCIAL E UNIDADE	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
002.08.241.0015.10103	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOS	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	31.000,00
002.08.244.0015.10123	AQUISIÇÃO DE EQUIP.E MAT.P/POPSEC (OFICINAS)	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
002.08.244.0015.20080	MANUT. E ENCARGOS COM FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	30.000,00
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	900,00
002.08.244.0015.20081	MANUT. E ENCARGOS COM BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - BL P	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.300,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
002.08.244.0015.20082	MANUT. E ENCARGOS COM POPSEC (OFICINAS)	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
002.08.244.0015.20084	MANUT. E APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO IGD-SUAS	
0.1.29.000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 10.000,00	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS e PESSOA JURÍDICA 9.800,00	
002.08.244.0015.20086	MANUT. DO PROGRAMA DO FUPIS	
0.1.43.000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500,00
002.08.244.0015.20087	MANUT. DA GESTÃO DA BOLSA FAMÍLIA - IGD/PBF	
0.1.29.000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	SOCIAL - FNAS
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
002.08.392.0048.10124	AQUISIÇÃO DE EQUIP.E MAT.PERMANENTE P/SERV.PROTEÇÃO SOCI	
0.1.29.000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	SOCIAL - FNAS
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
003.08.243.0015.20090	MANUT. E ENCARGOS COM FMDCA - CONS. TUTELAR	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.900,00
	SUBTOTAL	124.400,00
	TOTAL	149.587,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO GAÚCHA DO NORTE - MT.

AO UM DIA DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

✍

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 853/2019 - CRÉDITO ADICIONAL

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 853/2019

DE QUARTA-FEIRA, 2 DE JANEIRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de GAÚCHA DO NORTE, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 886/2018, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de GAÚCHA DO NORTE - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 358.123,51 (TREZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL E CENTO E VINTE E TRÊS REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
001.04.122.0003.20007	MANUT. E ENC. C/ATIV. DO GAB SECR. MUN. ADMINISTRAÇÃO	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS e PESSOA JURÍDICA	150.000,00
	SUBTOTAL	150.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	
005.23.695.0008.20040	REALIZAÇÃO DE FESTIVAL DE PESCA ESPORTIVA	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
	SUBTOTAL	15.000,00
09	SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS	
001.04.122.0003.20042	MANUT. E ENCARGOS C/ SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA	

0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS e PESSOA JURÍDICA	8.000,00
001.26.782.0260.10044	CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE PONTES	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	51.105,00
	SUBTOTAL	79.105,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
001.28.843.0003.20050	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA JUNTO AO INSS	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3290210000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	7.905,00
	SUBTOTAL	7.905,00
12	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	

003.12.361.0042.10081 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES

0.1.01.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 9.230,00

4490510000 OBRAS E INSTALAÇÕES 48.686,46

003.12.361.0042.20060 MANUT. E ENCARGOS COM DEP. DE EDUCAÇÃO

0.1.01.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS e PESSOA JURÍDICA 2.500,00

006.12.365.0005.10092 CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

0.1.01.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

4490510000 OBRAS E INSTALAÇÕES 40.047,05

SUBTOTAL 100.463,51

13 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

002.08.244.0015.20089 MANUT. DA GESTÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS - BE

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS e PESSOA JURÍDICA 5.650,00

SUBTOTAL 5.650,00

TOTAL 358.123,51

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
001.04.122.0003.20007	MANUT. E ENC. C/ATJV. DO GAB SECR. MUN. ADMINISTRAÇÃO	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	150.000,00
	SUBTOTAL	150.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	
001.20.122.0003.10028	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MÓVEIS E UTENSÍLIOS	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
003.20.122.0004.20035	MANUT. ENCARGOS COM SEC. DE DESENVOLVIMENTO	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	

3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
	SUBTOTAL	15.000,00
09	SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS	
001.26.782.0260.10044	CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE PONTES	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	51.105,00
002.17.512.0076.20044	MANUT. E ENCARGOS COM O DAE DEPTO. ÁGUA E ESGOTO	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	28.000,00
	SUBTOTAL	79.105,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	

001.28.843.0003.20050 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA JUNTO AO INSS

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

4690710000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 7.905,00

SUBTOTAL 7.905,00 12 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

001.12.361.0042.20051 MANUT. E ENCARGOS COM GAB. DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

0.1.01.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 2.500,00

003.12.361.0042.20060 MANUT. E ENCARGOS COM DEP. DE EDUCAÇÃO

0.1.01.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 97.963,51

SUBTOTAL 100.463,51 13 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

002.08.244.0015.20086 MANUT. DO PROGRAMA DO FUPIS

0.1.43.000000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.650,00

SUBTOTAL 5.650,00

TOTAL 358.123,51

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO GAÚCHA DO NORTE - MT.

AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZENOVE.



Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 905/2019 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

DECRETO Nº 905/2019

DE QUARTA-FEIRA, 17 DE JULHO DE 2019

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de GAÚCHA DO NORTE, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 896/2019, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de GAÚCHA DO NORTE - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 3.000,00 (TRES MIL REAIS), nas dotações orçamentárias:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

002.10.301.0075.20012 MANUT. E ENCARGOS COM O BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

0.1.46.000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL -

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA 3.000,00

SUBTOTAL 3.000,00

TOTAL 3.000,00

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

002.10.301.0075.20014 MANUT. E ENCARGOS COM O BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

0.1.46.000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL -

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA 3.000,00

SUBTOTAL 3.000,00

TOTAL 3.000,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO GAÚCHA DO NORTE - MT.

AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E DEZENOVE.



Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 054/2019****PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 035/2019**

O Município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna se público ALTERAÇÃO na data do certame do Sistema de Registro de Preços para Futura e Eventual prestação de serviços de *para o ENVIO DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO APLIC para o TCE MT*, conforme especificações do edital, na modalidade Pregão Presencial-SRP que seria realizado no dia **20/08/2019, passa a ser realizado no dia 21/08/2019 às 07h30min (Horário de Cuiabá/MT)** na sala de licitações. Por motivo de não terem sido publicados em todos os meios de comunicações exigidos pela lei 8666/93. Qualquer outra alteração será disponibilizada no site www.gauchadonorte.mt.gov.br.

Gaúcha do Norte, 08 de agosto de 2019.

NEILLA F. DE SOUZA

Pregoeira Oficial

DECRETO Nº 904/2019 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL**DECRETO Nº 904/2019****DE QUARTA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 2019**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de GAÚCHA DO NORTE, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 888/2019, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de GAÚCHA DO NORTE - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 3.000,00 (TRES MIL REAIS), nas dotações orçamentárias:

12 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

003.12.361.0042.20057 MANUT. DO PROGR. DINHEIRO DIREITO NA ESCOLA - PDDE

0.1.15.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00

SUBTOTAL 3.000,00

TOTAL 3.000,00

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

12 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

005.12.361.0042.20069 MANUT. DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO

0.1.15.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00

SUBTOTAL 3.000,00

TOTAL 3.000,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO GAÚCHA DO NORTE - MT.

AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZENOVE.



Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2019**PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019**

Aos 8 dias do mês de Agosto de 2019, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT**, com sede na rua para, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) Municipal**, Sr(a). **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 2477543SSP/GO e inscrito no CPF nº 402.603.301-59, residente e domiciliado na RUA SANTO ANTONIO, bairro CENTRO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PERÍMETRO DE GAÚCHA DO NORTE, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor JOAO MARINHO	CNPJ 02.378.934/0001-97
Endereço AVEN BRASIL	Nº
Bairro CENTRO	
Cidade GAÚCHA DO NORTE/MT	CEP 78875000
Representante Legal	CPF
Email postogauchadonorte@gmail.com	Telefone (66) 3582-1336

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	11714	GASOLINA COMUM	L - LITRO	PETROBRAS	90000,00	4,9000	441.000,00
2	22544	ÓLEO DIESEL S-10	L - LITRO	PETROBRAS	515000,00	4,3000	2.214.500,00

⌘

Total: 2.655.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço. 2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 2.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. 2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração. 2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo. 2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. 2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. 2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes: a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado; b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação. 2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá: a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados; b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes. 2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações. 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993. 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados ou cancelar os serviços executados para entidade usuária, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme as solicitações em anexo no termo de referência em conformidade com o edital os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o objeto licitado, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusado o objeto licitado com defeitos de fábrica, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. O objeto licitado deverá ser entregue embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança do O objeto licitado contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do O objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovi-

da a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. 11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993. 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002. 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação. 11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos. 11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação. 11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração. 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA**

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE -

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito(a) Municipal

JOAO MARINHO

DANIELE REGELMEIER PORTARIA Nº 20/2018	SIMONE SICHELERO PORTARIA Nº 17/2017	LARISSA AROMA MARTINS PORTARIA Nº 33/2019
CRISTIANE SIRNETE LINDEMANN PORTARIA Nº 0/0	DANIELA ABRILI VIRISSIMO PORTARIA Nº 31/2017	GLORIA FERREIRA DA SILVA SCHULZ PORTARIA Nº 49/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, **VONEY RODRIGUES GOULART**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000052/2019 Modalidade Nr.: 00000033/2019

Modalidade: Pregão

Data da Adjudicação: 08/08/2019 Data da Homologação: 08/08/2019

Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PERÍMETRO DE GAÚCHA DO NORTE

Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

Detalhamento

Unid. Qtd.

Vir. Unitário

Total

555 - JOAO MARINHO

CNPJ: 02.378.934/0001-97

11714

22544

GASOLINA COMUM L - LITRO 90000,0000 4,9000 441.000,00

ÓLEO DIESEL S-10 L - LITRO 515000,000 4,3000 2.214.500,00

Total Fornecedor: 2.655.500,0000

Total Geral: 2.655.500,0000

GAÚCHA DO NORTE, Quinta-feira, 8 de Agosto de 2019

DECRETO Nº 864/2019 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 864/2019

DE SEXTA-FEIRA, 18 DE JANEIRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de GAÚCHA DO NORTE, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 888/2019, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de GAÚCHA DO NORTE - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), nas dotações orçamentárias:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
002.10.301.0075.10014	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO	
0.1.02.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	12.000,00
002.10.301.0075.20009	MANUT. E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS e PES-SOA JURÍDICA	18.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00

	TOTAL	30.000,00
--	--------------	------------------

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
002.10.301.0075.20009	MANUT. E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
0.1.02.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	30.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
	TOTAL	30.000,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO GAÚCHA DO NORTE - MT.

AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZENOVE.



Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

EXTRATO CTR 07/2019

EXTRATO DE CONTRATO N° 07/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADO: ROBERTO ISAIAS FERREIRA FRANCA ME

CNPJ: 18.987.733/0001-27

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PEDREIROS, E SERVIÇOS GERAIS EM OBRAS EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO no Município de General Carneiro/MT.

VALOR: R\$ 74.500,00 (setenta e quatro mil e quinhentos reais)

DATA: 03/05/2019

VIGÊNCIA: 31/12/2019

NELMA APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA

PRESIDENTE CPL

DECRETOS 2019

DECRETO N° 036/2019 De, 07 de Agosto de 2019.

“Dispõe sobre convocação de candidata aprovada no processo seletivo público, aberto pelo edital n° 001/2018”.

O Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCELO AQUINO**, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do município de General Carneiro,

DECRETA:

Art. 1º A Convocação da candidata aprovada no processo seletivo público, pelo EDITAL N°001/2018, abaixo citada para o respectivo cargo de: **FARMACÊUTICO (a)/ BIOQUÍMICO (a):**

FARMACÊUTICO (a)/ BIOQUÍMICO (a):

01/ARIELE VASCO CARVALHO

Art. 2º - A candidata deverá se apresentar no setor de RH, desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da publicação deste, com cópias de todos os documentos pessoais: RG, CPF, Título Eleitoral, CNH, CTPS (n° PIS), comprovante de endereço atualizado, e nos cargos de NÍVEL SUPERIOR, trazer certificado/diploma e cópia autenticada dos mesmos para conferência.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro-MT, em 07 de Agosto de 2019.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 130/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 130/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE e a empresa **JD DE ANDRADE DROGARIA EPP** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **MEDICAMENTOS E FILTROS SOLARES** para atender as necessidades da Administração Municipal. **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Presencial n° **048/2019**, Processo de Compra n° **1380/2019**, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa **JD DE ANDRADE DROGARIA EPP** sagrou-se vencedora com o valor global de **R\$ 15.242,40 (Quinze mil duzentos quarenta dois reais e quarenta centavos)**. **Data de Assinatura:** 06/08/2019. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA ÍNTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO DE COMPRA N° **1380/2019** PREGÃO PRESENCIAL N° **048/2019-SRP**. **Assina pelo Município de Guarantã do Norte:** ÉRICO STEVAN GONÇALVES – Prefeito Municipal; **Contratada:** **JD DE ANDRADE DROGARIA EPP** representada pelo senhor **JOAQUIM DANIEL DE ANDRADE** - Guarantã do Norte/MT, 06 de agosto de 2019.

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 053/2019

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial n° 053/2019, obteve o seguinte resultado: A empresa **UTILISSIMA COMERCIO DE VARIEDADES EIRELI EPP** sagrou-se vencedora com o valor global de R\$ 17.025,00 (dezesete mil e vinte e cinco reais). O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. Guarantã do Norte/MT, 08 de agosto de 2019. Gislaire Ascanio– Pregoeira.

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 131/2019 A 146/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 131/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE e a empresa **TIRADENTES MEDICO HOSPITALAR LTDA**, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresas especializadas no **FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS e INSUMOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS**, para atender as necessidades da Administração Municipal no município de Guarantã do Norte – MT, conforme TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I). **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade

Pregão Eletrônico nº **005/2019**, Processo de Compra nº **1368/2019**, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa **TIRADENTES MEDICO HOSPITALAR LTDA** sagrou-se vencedora com o valor global de **R\$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais)**. **Data de Assinatura:** 07/08/2019. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO DE COMPRA Nº **1368/2019** PREGÃO ELETRÔNICO Nº **005/2019-SRP**. **Assina pelo Município de Guarantã do Norte:** ÉRICO STEVAN GONÇALVES – Prefeito Municipal; **Contratada:** **TIRADENTES MEDICO HOSPITALAR LTDA** representada pelo senhor **Fernando Gonçalves Sales** - Guarantã do Norte/MT, 08 de agosto de 2019.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE e a empresa **DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresas especializadas no **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS e INSUMOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS**, para atender as necessidades da Administração Municipal no município de Guarantã do Norte – MT, conforme TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I). **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº **005/2019**, Processo de Compra nº **1368/2019**, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa **DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** sagrou-se vencedora com o valor global de **R\$ 217.759,00 (duzentos e dezessete mil setecentos e cinquenta e nove reais)**. **Data de Assinatura:** 07/08/2019. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO DE COMPRA Nº **1368/2019** PREGÃO ELETRÔNICO Nº **005/2019-SRP**. **Assina pelo Município de Guarantã do Norte:** ÉRICO STEVAN GONÇALVES – Prefeito Municipal; **Contratada:** **DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** representada pelo senhor **Gleison Sachet** - Guarantã do Norte/MT, 08 de agosto de 2019.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE e a empresa **GLOBO REAGENTES E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA-EPP**, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresas especializadas no **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS e INSUMOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS**, para atender as necessidades da Administração Municipal no município de Guarantã do Norte – MT, conforme TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I). **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº **005/2019**, Processo de Compra nº **1368/2019**, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa **GLOBO REAGENTES E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA-EPP** sagrou-se vencedora com o valor global de **R\$ 3.883,60 (três mil oitocentos e oitenta e três reais e sessenta centavos)**. **Data de Assinatura:** 07/08/2019. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO DE COMPRA Nº **1368/2019** PREGÃO ELETRÔNICO Nº **005/2019-SRP**. **Assina pelo Município de Guarantã do Norte:** ÉRICO STEVAN GONÇALVES – Prefeito Municipal; **Contratada:** **GLOBO REAGENTES E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA-EPP** representada pelo senhor **Valdeci De Castro Costa** - Guarantã do Norte/MT, 08 de agosto de 2019.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE e a empresa **OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS LTDA**, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresas especializadas no **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS e INSUMOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS**, para atender as necessidades da Administração Municipal no município de Guarantã do Norte – MT,

conforme TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I). **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº **005/2019**, Processo de Compra nº **1368/2019**, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa **OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS LTDA** sagrou-se vencedora com o valor global de **R\$ 39.951,40 (trinta e nove mil novecentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos)**. **Data de Assinatura:** 07/08/2019. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO DE COMPRA Nº **1368/2019** PREGÃO ELETRÔNICO Nº **005/2019-SRP**. **Assina pelo Município de Guarantã do Norte:** ÉRICO STEVAN GONÇALVES – Prefeito Municipal; **Contratada:** **OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS LTDA** representada pelo senhor **Leandro Nery de Oliveira** - Guarantã do Norte/MT, 08 de agosto de 2019.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE e a empresa **J D DE ANDRADE DROGARIA EPP**, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresas especializadas no **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS e INSUMOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS**, para atender as necessidades da Administração Municipal no município de Guarantã do Norte – MT, conforme TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I). **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº **005/2019**, Processo de Compra nº **1368/2019**, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa **J D DE ANDRADE DROGARIA EPP** sagrou-se vencedora com o valor global de **R\$ 524.479,20 (quinhentos e vinte e quatro mil quatrocentos e setenta e nove reais e vinte centavos)**. **Data de Assinatura:** 07/08/2019. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO DE COMPRA Nº **1368/2019** PREGÃO ELETRÔNICO Nº **005/2019-SRP**. **Assina pelo Município de Guarantã do Norte:** ÉRICO STEVAN GONÇALVES – Prefeito Municipal; **Contratada:** **J D DE ANDRADE DROGARIA EPP** representada pelo senhor **Joaquim Daniel de Andrade** - Guarantã do Norte/MT, 08 de agosto de 2019.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE e a empresa **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresas especializadas no **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS e INSUMOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS**, para atender as necessidades da Administração Municipal no município de Guarantã do Norte – MT, conforme TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I). **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº **005/2019**, Processo de Compra nº **1368/2019**, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI** sagrou-se vencedora com o valor global de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**. **Data de Assinatura:** 07/08/2019. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO DE COMPRA Nº **1368/2019** PREGÃO ELETRÔNICO Nº **005/2019-SRP**. **Assina pelo Município de Guarantã do Norte:** ÉRICO STEVAN GONÇALVES – Prefeito Municipal; **Contratada:** **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI** representada pelo senhor **Aginaldo do Carmo Chagas** - Guarantã do Norte/MT, 08 de agosto de 2019.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE e a empresa **V. P. SILVA BRINQUEDOS – ME**, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresas especializadas no **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS e INSUMOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS**,

AIS, para atender as necessidades da Administração Municipal no município de Guarantã do Norte – MT, conforme TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I). **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2019, Processo de Compra nº 1368/2019, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa **V. P. SILVA BRINQUEDOS – ME** sagrou-se vencedora com o valor global de **R\$ 2.406,40 (dois mil quatrocentos e seis reais e quarenta centavos)**. **Data de Assinatura:** 07/08/2019. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO DE COMPRA Nº 1368/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019-SRP. **Assina pelo Município de Guarantã do Norte:** ÉRICO STEVAN GONÇALVES – Prefeito Municipal; **Contratada:** **V. P. SILVA BRINQUEDOS – ME** representada pelo senhor **Vinicius Pereira Da Silva**- Guarantã do Norte/MT, 08 de agosto de 2019.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE e a empresa **FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresas especializadas no **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS e INSUMOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS**, para atender as necessidades da Administração Municipal no município de Guarantã do Norte – MT, conforme TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I). **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2019, Processo de Compra nº 1368/2019, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa **FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** sagrou-se vencedora com o valor global de **R\$ 149.773,05 (cento quarenta e nove mil setecentos e setenta e três reais e cinco centavos)**. **Data de Assinatura:** 07/08/2019. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO DE COMPRA Nº 1368/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019-SRP. **Assina pelo Município de Guarantã do Norte:** ÉRICO STEVAN GONÇALVES – Prefeito Municipal; **Contratada:** **FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** representada pelo senhor **Ana Paula Evangelista Da Mata**- Guarantã do Norte/MT, 08 de agosto de 2019.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE e a empresa **LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP**, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresas especializadas no **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS e INSUMOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS**, para atender as necessidades da Administração Municipal no município de Guarantã do Norte – MT, conforme TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I). **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2019, Processo de Compra nº 1368/2019, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa **LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP** sagrou-se vencedora com o valor global de **R\$ 15.590,00 (quinze mil quinhentos e noventa reais)**. **Data de Assinatura:** 07/08/2019. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO DE COMPRA Nº 1368/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019-SRP. **Assina pelo Município de Guarantã do Norte:** ÉRICO STEVAN GONÇALVES – Prefeito Municipal; **Contratada:** **LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP** representada pelo senhor **Neomar Antônio Tomazeli** - Guarantã do Norte/MT, 08 de agosto de 2019.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE e a empresa **MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI**, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresas especializadas no **FORNECIMENTO**

TO DE MEDICAMENTOS e INSUMOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS, para atender as necessidades da Administração Municipal no município de Guarantã do Norte – MT, conforme TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I). **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2019, Processo de Compra nº 1368/2019, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa **MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI** sagrou-se vencedora com o valor global de **R\$ 35.330,00 (trinta e cinco mil trezentos e trinta reais)**. **Data de Assinatura:** 07/08/2019. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO DE COMPRA Nº 1368/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019-SRP. **Assina pelo Município de Guarantã do Norte:** ÉRICO STEVAN GONÇALVES – Prefeito Municipal; **Contratada:** **MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI** representada pelo senhor **Sirlei Fatima Follador** - Guarantã do Norte/MT, 08 de agosto de 2019.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE e a empresa **LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresas especializadas no **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS e INSUMOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS**, para atender as necessidades da Administração Municipal no município de Guarantã do Norte – MT, conforme TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I). **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2019, Processo de Compra nº 1368/2019, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa **LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** sagrou-se vencedora com o valor global de **R\$ 10.050,00 (dez mil e cinquenta reais)**. **Data de Assinatura:** 07/08/2019. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO DE COMPRA Nº 1368/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019-SRP. **Assina pelo Município de Guarantã do Norte:** ÉRICO STEVAN GONÇALVES – Prefeito Municipal; **Contratada:** **LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** representada pelo senhor **Renata Machado Sartori Cadore** - Guarantã do Norte/MT, 08 de agosto de 2019.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE e a empresa **REALMED DISTRIBUIDORA LTDA – EPP**, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresas especializadas no **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS e INSUMOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS**, para atender as necessidades da Administração Municipal no município de Guarantã do Norte – MT, conforme TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I). **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2019, Processo de Compra nº 1368/2019, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa **REALMED DISTRIBUIDORA LTDA – EPP** sagrou-se vencedora com o valor global de **R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)**. **Data de Assinatura:** 07/08/2019. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO DE COMPRA Nº 1368/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019-SRP. **Assina pelo Município de Guarantã do Norte:** ÉRICO STEVAN GONÇALVES – Prefeito Municipal; **Contratada:** **REALMED DISTRIBUIDORA LTDA – EPP** representada pelo senhor **Alexandre De Alcantara Silva** - Guarantã do Norte/MT, 08 de agosto de 2019.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE e a empresa **FERNAMED LTDA**, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresas especializadas no **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS e INSUMOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS**, para atender as necessidades da Administração Municipal no município de Guarantã do Norte – MT, conforme TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I). **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº **005/2019**, Processo de Compra nº **1368/2019**, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa **FERNAMED LTDA** sagrou-se vencedora com o valor global de **R\$ 9.597,00 (nove mil quinhentos e noventa e sete reais)**. **Data de Assinatura:** 07/08/2019. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO DE COMPRA Nº **1368/2019** PREGÃO ELETRÔNICO Nº **005/2019-SRP**. **Assina pelo Município de Guarantã do Norte:** ÉRICO STEVAN GONÇALVES – Prefeito Municipal; **Contratada:** **FERNAMED LTDA** representada pelo senhor **Gelson Martins Teixeira** - Guarantã do Norte/MT, 08 de agosto de 2019.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE e a empresa **ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI**, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresas especializadas no **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS e INSUMOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS**, para atender as necessidades da Administração Municipal no município de Guarantã do Norte – MT, conforme TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I). **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº **005/2019**, Processo de Compra nº **1368/2019**, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa **ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI** sagrou-se vencedora com o valor global de **R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)**. **Data de Assinatura:** 07/08/2019. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO DE COMPRA Nº **1368/2019** PREGÃO ELETRÔNICO Nº **005/2019-SRP**. **Assina pelo Município de Guarantã do Norte:** ÉRICO STEVAN GONÇALVES – Prefeito Municipal; **Contratada:** **ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI** representada pelo senhor **Angelo Follador Sobrinho** - Guarantã do Norte/MT, 08 de agosto de 2019.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE e a empresa **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME**, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresas especializadas no **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS e INSUMOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS**, para atender as necessidades da Administração Municipal no município de Guarantã do Norte – MT, conforme TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I). **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº **005/2019**, Processo de Compra nº **1368/2019**, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME** sagrou-se vencedora com o valor global de **R\$ 37.609,00 (trinta e sete mil seiscentos e nove reais)**. **Data de Assinatura:** 07/08/2019. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO DE COMPRA Nº **1368/2019** PREGÃO ELETRÔNICO Nº **005/2019-SRP**. **Assina pelo Município de Guarantã do Norte:** ÉRICO STEVAN GONÇALVES – Prefeito Municipal; **Contratada:** **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME** representada pelo senhor **Cásio Martins De Freitas** - Guarantã do Norte/MT, 08 de agosto de 2019.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE e a empresa **INOVA-MED COMERCIO DE MEDICAMENTO LTDA – ME**, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresas especializadas no **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS e INSUMOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS**, para atender as necessidades da Administração Municipal no município de Guarantã do Norte – MT, conforme TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I). **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº **005/2019**, Processo de Compra nº **1368/2019**, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa **INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTO LTDA – ME** sagrou-se vencedora com o valor global de **R\$ 159.159,40 (cento e cinquenta e nove mil cento e cinquenta e nove reais e quarenta centavos)**. **Data de Assinatura:** 07/08/2019. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO DE COMPRA Nº **1368/2019** PREGÃO ELETRÔNICO Nº **005/2019-SRP**. **Assina pelo Município de Guarantã do Norte:** ÉRICO STEVAN GONÇALVES – Prefeito Municipal; **Contratada:** **INOVA-MED COMERCIO DE MEDICAMENTO LTDA – ME** representada pelo senhor **Jhonatan Boni** - Guarantã do Norte/MT, 08 de agosto de 2019.

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 006/2019, obteve o seguinte resultado: A empresa **W.N. DIAGNÓSTICA EIRELI-EPP**, sagrou-se vencedora com o valor global de R\$ 94.185,00 (noventa e quatro mil cento e oitenta e cinco reais). A empresa **RESENE DIAGNOSTICOS LTDA EPP** sagrou-se vencedora com o valor global de R\$ 44.728,00 (quarenta e quatro mil setecentos e vinte oito reais). A empresa **OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIO LTDA** sagrou-se vencedora com o valor global de R\$ 89.730,00 (oitenta e nove mil setecentos e trinta reais). O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. Guarantã do Norte/MT, 08 de agosto de 2019. Ana Raquel Cassol/Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Av. Santa Catarina, nº 314, Centro, Itanhanga – MT, CEP: 78.579-000, inscrita no CNPJ: 07.209.225/0001-00, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 020/2019, torna Público para conhecimento os interessados, que realizará às **08h00min (Horário Oficial de Itanhanga – MT)**, do dia **27 de agosto de 2019**, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, abertura da **Tomada de Preços nº 005/2019**, pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **“Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para ampliação do Centro de Referência de Assistência Social para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Itanhanga – MT.”**.

Maiores informações bem como o edital, poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do telefone (66) 3578-2500 ou através do e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br e do site oficial www.itanhanga.mt.gov.br

Itanhanga – MT, 08 de agosto de 2019.

CAMILA BRUNA MORESCO

Presidente da C.P.L

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 045/2019

A Prefeitura Municipal de Itanhanga-MT, com sede na Av. Santa Catarina, n° 314, centro – Itanhanga-MT, através de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria n° 021/2019, torna público que encontra-se aberta na Modalidade **Pregão Presencial n° 045/2019**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o **“Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos para uso no Departamento de Água e Esgoto do Município de Itanhanga-MT”**. Regem a presente licitação a lei Federal n° 10.520/02, subsidiariamente, a Lei n° 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **21 de agosto de 2019, às 08:00hs (oito horas)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhanga. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhanga-MT, 08 de agosto de 2019.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 040/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT**CONTRATADA:** MAXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA – EPP – CNPJ – 07.657.198/0001-20.**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor contratual e prorrogar a vigência do contrato em decorrência da importância dos serviços para a Saúde Pública, alterando a cláusula quarta e quinta do contrato n° 040/2017.**VALOR:** R\$ 6.480,00 (seis mil quatrocentos e oitenta reais).**DATA DE ASSINATURA:** 08/08/2019.**DATA DE VIGÊNCIA:** 08/11/2019.**EDU LAUDI PASCOSKI**

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 202, DE 07 DE AGOSTO DE 2019.

“Substituir no dia 09/08/2019 o servidor que compõe a Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2019, deste Poder Executivo Municipal.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITUIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV e VI, e art. 95, inciso XXI, combinados com o art. 51 da Lei Federal n° 8.666, de 21/06/93, com as alterações impostas pelas Leis n° 8.883, de 08/06/94, e 9.648, de 27/05/98 – normas para licitações e contratos da Administração Pública, e

CONSIDERANDO a necessidade e a obrigatoriedade da instituição da Comissão Permanente de Licitação/CPL, em cumprimento à legislação epígrafa, atendendo às normas para licitações e contratos da Administração Pública, e de outras providências,

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica substituído o Servidor **LUCAS DANTAS VITORIO RODRIGUES** CPF-MF: 007.451.551-97, membro da Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2019, no dia 09/08/2019, em ausência justificada ao serviço, pelo Servidor **MARCELO FIANCO** CPF-MF: 883.369.561-15.

Art. 2° - Após o dia 09/08/2019 o servidor acima mencionado voltará a compor a Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2019.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira – MT, 07 de agosto de 2019.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL COMPLEMENTAR N° 007/2019

A Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, nos termos dos itens 9.7, 9.8 e 9.9 do Edital de Abertura n° 002/2019, visando atender os princípios norteadores da Administração Pública, da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e;

Considerando a apreciação dos recursos oferecidos quanto à divulgação da Relação de Inscrições para o Processo Seletivo Simplificado 002/2019:

RESOLVE:

I – Divulgar o Resultado do Julgamento do Recurso apresentado pelo candidato, conforme segue abaixo:

Candidato	Cargo	Fundamentação do Recurso	Julgamento com Recurso
LILIAN CAPEL ERNANDES	Motorista	Solicita análise da Questão 01 de Conhecimentos Específicos, onde cita que a resposta correta é a alternativa “A” e não a alternativa “B” como está no gabarito preliminar, justificando que primeiramente ligamos o pisca alerta.	IMPROCEDENTE Segundo a Resolução n° 36/1998 do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, o carro que estiver parado deve estar acionado as luzes de advertência e colocado o triângulo de sinalização ou equipamento similar à distância mínima de 30 metros da parte traseira do veículo. Ficando assim a questão anulada por estar incompleta as alternativas.
LILIAN CAPEL ERNANDES	Motorista	Solicita revisão na resposta da Questão 02 de Conhecimentos Específicos, onde cita que a resposta correta é a letra “B” e não a “D” como está no gabarito preliminar.	PROCEDENTE. Vez que a resposta correta é a letra B.
LILIAN CAPEL ERNANDES	Motorista	Solicita revisão na resposta da Questão 05 de Conhecimentos Específicos, onde cita que a resposta correta é a letra “B” e não a “A” como está no gabarito preliminar.	PROCEDENTE. Vez que a resposta correta é a letra B.
FÁBIO JÚNIOR	Motorista	Solicita revisão na resposta da Questão 02 de Conhecimentos Específicos, onde cita que a resposta correta é a letra “B” e não a “D” como está no gabarito preliminar.	PROCEDENTE. Vez que a resposta correta é a letra B.

FÁBIO JÚNIOR	Motorista	Solicita revisão na resposta da Questão 05 de Conhecimentos Específicos, onde cita que a resposta correta é a letra "B" e não a "A" como está no gabarito preliminar.	PROCEDENTE. Vez que a resposta correta é a letra B.
--------------	-----------	---	--

II – Comunicar que não mais será concedido prazo para a apresentação de recursos na esfera administrativas contra a divulgação da Relação das Inscrições nos termos do Edital de Abertura 001/2018.

Itiquira-MT, 08 de agosto de 2019.

Rosângela de Carvalho Frederico

Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado

N.º 002/2019

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 071 DE 07 DE AGOSTO DE 2019.

"Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2018 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 888 de 08 de abril de 2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 030/2018 de 18 de maio de 2018 o qual possui candidatos aprovados e classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 014, do procedimento supracitado;

CONVOCA:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2018, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Av. Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II, em Itiquira, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

QTD	CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
01	LEONICE BARBOSA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM-ITIQUIRA	13 COLOCADO CLASSIFICADO

Art. 3º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias autenticadas em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria;

- 01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;
- 02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts. 12 e 37, I da CF/88);
- 03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

- 05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- 06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- 07 - Cartão do PIS/PASEP;
- 08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;
- 09 - Título de Eleitor;
- 10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (internet) da Comarca do domicílio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- 11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;
- 12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;
- 13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;
- 14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
- 15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- 16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);
- 17 - Declaração contendo endereço residencial;
- 18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
- 19 - Declaração de Bens;
- 20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;
- 21 - Conta Corrente Banco do Brasil.
- 22 - CPF dos dependentes maiores de 14 anos
- 22- CPF do cônjuge, se for o caso
- 23- CPF do Pai e da Mãe
- 23- Cópia da página da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, em 07 de agosto de 2019.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL COMPLEMENTAR N° 008/2019 DIVULGA GABARITO FINAL**

A Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, nos termos dos itens 9.7,9.8 e 9.9 do Edital de Abertura n° 002/2019, visando atender os princípios norteadores da Administração Pública, da publicidade, da legalidade e da impessoalidade;

RESOLVE:

I – Divulgar o Gabarito Final das provas objetivas do Processo Seletivo Simplificado n° 002/2019.

II – Informar que o referido gabarito se encontra a disposição dos interessados no site www.itiquira.mt.gov.br.

Itiquira-MT, 08 de agosto de 2019.

Rosângela de Carvalho Frederico

Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado

N.º 002/2019

GABARITO

NÍVEL FUNDAMENTAL

Nº QUESTÃO	MOTORISTA																			
	PORTUGUÊS										CON. GERAIS									
	1	2	3	4	5	1	2	3	4	5	1	2	3	4	5	1	2	3	4	5
ALTERNATIVA	A	C	C	B	D	B	D	C	A	A	D	B	A	C	B	NULA	B	C	A	B

NÍVEL MÉDIO

Nº QUESTÃO	TÉCNICO DE LABORATÓRIO																													
	PORTUGUÊS										CON. GERAIS										CON. ESPECÍFICOS									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
ALTERNATIVA	D	C	D	B	A	A	D	C	B	A	C	D	C	D	D	A	B	C	B	C	A	A	C	D	B	A	D	A	C	D

NÍVEL SUPERIOR

Nº QUESTÃO	MÉDICO PSF/HOSPITAL																													
	PORTUGUÊS															CON. GERAIS										CON. ESPECÍFICOS				
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
ALTERNATIVA	C	C	B	D	A	C	B	A	D	D	A	C	B	A	C	D	D	C	B	D	B	A	D	C	B	C	A	C	B	B

Nº QUESTÃO	ODONTÓLOGO																													
	PORTUGUÊS															CON. GERAIS										CON. ESPECÍFICOS				
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
ALTERNATIVA	C	C	B	D	A	C	B	A	D	D	A	C	B	A	C	D	D	C	B	D	D	C	A	B	C	D	B	A	B	D

Nº QUESTÃO	PROFESSOR NÍVEL II ÁREA DE MATEMÁTICA																													
	PORTUGUÊS															CON. GERAIS										CON. ESPECÍFICOS				
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
ALTERNATIVA	D	B	A	B	C	C	B	C	D	C	B	B	A	D	A	B	B	D	B	A	D	C	C	D	C	B	B	A	D	B

Nº QUESTÃO	PROFESSOR NÍVEL II ÁREA DE PEDAGOGIA																													
	PORTUGUÊS															CON. GERAIS										CON. ESPECÍFICOS				
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
ALTERNATIVA	D	B	A	B	C	C	B	C	D	C	B	B	A	D	A	B	B	D	B	A	B	D	A	C	D	B	C	C	C	C

Nº QUESTÃO	PROFESSOR NÍVEL II ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS																													
	PORTUGUÊS															CON. GERAIS										CON. ESPECÍFICOS				
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
ALTERNATIVA	D	B	A	B	C	C	B	C	D	C	B	B	A	D	A	B	B	D	B	A	D	B	A	C	B	A	A	B	C	D

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 203, DE 07 DE AGOSTO DE 2019.**

Retifica período aquisitivo de férias regulares de servidor, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, que houve o erro formal de digitação no quadro contido na Portaria n° 204/2016, e;

CONSIDERANDO, o princípio da autotutela o qual rege a Administração Pública.

R E S O L V E:

Art. 1º - Retificar o período aquisitivo de férias regulares de servidor das Portaria n° 204/2016, conforme segue abaixo:

MAT	NOME	CARGO	PORTARIA	ONDE SE LÊ	LEIA-SE
785	ANA PAULA OLIVEIRA ARRUDA SANTANA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	204/2016	01/03/2014 A 01/03/2015	01/03/2015 A 01/03/2016

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 07 de agosto de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 36 DE 22 DE MAIO DE 2019**

DECRETO MUNICIPAL Nº 36 DE 22 DE MAIO DE 2019.

“Prorroga prazo de apresentação por parte do Servidor Público Municipal da DECLARAÇÃO NEGATIVA, prevista no Decreto Municipal nº 14 de 04/02/2019, e dá outras providências”.

O EXMO. SR. HUMBERTO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Itiquira;

CONSIDERANDO, os princípios da autotutela, da isonomia e da razoabilidade, princípios estes, também norteadores da administração pública municipal;

CONSIDERANDO ainda, que o Departamento de Recursos Humanos não conseguiu proceder ao levantamento/listamento de Servidores Públicos Municipais que vieram apresentar a DECLARAÇÃO NEGATIVA, nos termos do art. 110, inciso X da Lei Municipal nº 379/99, com as alterações da Lei Municipal nº 1.024 de 26/06/2018; se fazendo necessária a promoção de publicidade de forma mais ostensiva;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 06/06/2019 e término em 03/12/2019, a determinação contida no art. 1º do Decreto Municipal nº 14 de 04/02/2019.

Art. 2º A Coordenadoria de Recursos Humanos, deverá aplicar campanha ostensiva, a fim de assegurar o cumprimento do presente; bem como, reestruturação do setor objetivando proceder os levantamentos devidos.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições previstas no Decreto Municipal nº 014/2019.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, em Itiquira/MT, aos 22 de maio de 2019.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 025/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA:** MA-NOEL GILBERTO CARDOSO MORAES - MEI; **OBJETO** “Registro de preços para futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica especializada no serviço de Instalação e Montagem de Estrutura Metálica de Segurança, incluindo o fornecimento de todos os materiais, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Jaciara-MT”, PRAZO: 12 (meses) no menor valor global de **R\$ 28.509,00** (Vinte e oito mil quinhentos e nove reais); **ASSINATURA:** 19/06/2019.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 029/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA:** G.L. COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – EPP; **OBJETO** “Contratação de empresa especializada para execução de Obra de Pavimentação Asfáltica em Diversas Ruas do Distrito de Celma no município de Jaciara-MT”; PRAZO: 12 (meses) no menor valor global de **R\$ 365.452,01** (Trezentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e um centavo); **ASSINATURA:** 01/08/2019.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 028/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA:** CONSTRUTORA JL EIRELI - EPP; **OBJETO** “Contratação de empresa especializada para execução de obra de Conclusão da Quadra Coberta com Vestiário na Escola Magda Ivana no Município de Jaciara/MT”; PRAZO: 12 (meses) no menor valor global de **R\$ 347.849,72** (Trezentos e quarenta e sete mil, oitocentos e quarenta e nove reais e setenta e dois centavos); **ASSINATURA:** 19/07/2019.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 027/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA:** RE-LETRON MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA; **OBJETO** “Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos tipo material permanente para ampliação da Padaria da Cozinha Única, na Secretaria Municipal de Educação do Município de Jaciara /MT”, PRAZO: 06 (meses) no menor valor global de **R\$ 59.157,90** (Cinquenta e nove mil cento e cinquenta e sete reais e noventa centavos); **ASSINATURA:** 08/07/2019.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 026/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA:** DR PUBLICA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA; **OBJETO** “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Tecnologia da Informação, de Consultoria e Apoio para Implantação de SISTEMA capaz de compilar informações procedentes das credenciadoras de estabelecimentos comerciais que operam com cartões de crédito, débi-

to e similares e instituições financeiras, administradoras de cartões de crédito, débito e similares, cartórios, sobre os quais incidam o IS-SQN, bem como e assessoramento jurídico com o fito de recuperar valores repassados à menor pela União relativos a diferenças de repasses de cotas referentes ao Fundo de Participação dos Municípios – FPM e, ainda, prestação de serviços especializados de auditoria, consultoria técnica/administrativa e assessoramento jurídico relacionados com a área do gênero de tributos e áreas de gestão, para efetuar compensações previdenciárias de valores pagos de forma indevida no município de Jaciara-MT”, PRAZO: 12 (meses) no menor valor global de R\$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais); ASSINATURA: 02/07/2019.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO CONTRATO N° 024/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA:** AEROTRI AEROFOTOGRAFIA E CARTOGRAFIA LTDA; **OBJETO** “Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa de Engenharia especializada na Prestação de Serviço de Elaboração e Disponibilização do Mapeamento Digital Georreferência através de Aerofotogrametria, Imagens de Satélite e Perfilamento a Laser para o Município de Jaciara-MT”, PRAZO: 12 (meses) no menor valor global de R\$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais); ASSINATURA: 20/05/2019.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO CONTRATO N° 023/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA:** COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS VALE DO CERRADO - SICREDI VALE DO SERRADO; **OBJETO** “Contratação de instituição financeira especializada na prestação de serviços financeiros, quais sejam: folha de pagamento, arrecadação de tributos municipais, empréstimos consignados em folha de pagamento, aplicações das disponibilidades financeiras de caixa, bem como centralização e processamento da movimentação financeira de contas correntes do município de Jaciara-MT”, PRAZO: 1 (um) ano no menor valor global de R\$ 2.920.463,44 (Dois milhões e novecentos e vinte mil e quatrocentos e sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos); ASSINATURA: 28/05/2019.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2019

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**,

do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por objeto a “**Contratação de empresa para a prestação de serviços de operador de ETA no Departamento de Água e Esgoto do Município de Jaciara-MT**”, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **26 DE AGOSTO DE 2019 - 14:00h - MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461-7925. Jaciara, 07 de agosto de 2019.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO CONTRATO N° 030/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA:** VOLTASA ENGENHARIA LTDA; **OBJETO** “Aquisição de materiais para atender a demanda de tapa buraco de vias urbanas nesse município”; PRAZO: 12 (meses) no menor valor global de R\$ 318.750,00 (Trezentos e dezoito mil, setecentos e cinquenta reais); ASSINATURA: 05/08/2019.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA/MT, Sr. **VANDERLEI SILVA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais, e especificamente nos termos do art. 25, inciso II da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1.993, **RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001 de 2019**, com o Parecer Jurídico a favor da empresa **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o número **03.725.725/0001-35**, Sede na Rua 222, nº 242, Salas 1, 2 e 3 – Itapema, Santa Catarina, com a qual a Câmara Municipal de Jaciara/MT celebrará Contrato no valor global de R\$ 9.240,00 (nove mil e duzentos e quarenta reais), cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em fermenta de busca, consolidação integrada por indexação possibilitando a consolidação, compilação e o versionamento, bem como, versão para deficiente visual dos atos oficiais de efeito externo da Câmara Municipal (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias, Regimento Interno, Decretos Legislativos e Resoluções), para a Câmara Municipal de Jaciara/MT.

Jaciara/MT, 07 de agosto de 2019.

VANDERLEI SILVA DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Jaciara/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

AVISO DE RESULTADO

Ata da Sessão Pública de Licitação Pregão Presencial 21/2019

As 07:00 (sete) horas do dia 07 de Agosto de 2019, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Jangada-MT, reuniram-se, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela Portaria 001/2019, composta pelo Srº Adilson Pereira Nunes - Pregoeiro, Fagner Vieira De Godoes - Equipe de Apoio e o Srº Paulo Nerys De Assunção - Equipe de Apoio, com o objetivo de realizar a(o) Pregão Presencial N° 021/2019, cujo objeto se trata-se de: FUTURA E

EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, CONSTRUÇÃO E ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS

SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE JANGADA-MT. A divulgação do Edital em questão se deu pela forma prevista em lei, onde foi realizado a publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - AMM e com a sua afixação no mural da Prefeitura Municipal. Todos os Licitantes conceituados no ramo do objeto. Deste modo, cumpriu-se o que determina a lei, em homenagem ao princípio da competitividade e eficiência. No ato da abertura da presente sessão constatou-se o recebimento dos envelopes dos interessados em participar do certame junto à comissão de licitação, inclusive estando os representantes presentes a esta sessão. Dando início aos trabalhos o pregoeiro cumprimentou a todos os presentes e os membros da Comissão. Logo em seguida esclareceu sobre como os trabalhos seriam conduzidos, inclusive quanto a sua sequência.

Abaixo Segue o licitante que compareceu para participar do certame:

IVAN GUIA LEMOS DA SLVA E CIA LTDA ME, Representada Por: LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA Portador do RG:1625395-7 SEJUSP-M e CPF:2749690170

O Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio Credenciou a empresa acima relacionada, constatando que ela cumpriu com o disposto no edital referente está fase, em seguida procedeu-se dando início ao recebimento dos envelopes de Proposta de Preços averiguando suas conformidades e vistando seus fechos, assim fizeram também a Equipe de Apoio e o Licitante Presente, após análise e estando todos nos conformes, consequentemente passou para a fase de lances, onde encontram-se registrados na presente ata. Efetuada a negociação e alcançado os valores de referência o valor proposto atendeu os requisitos da lei Federal 10.520/2002, isto é ficou dentro do valor referência, ato contínuo passou-se para a fase de habilitação que após análise da documentação, constatou que a empresa atendeu todas as regras editalícias, feito isso o pregoeiro perguntou aos participantes se havia alguma intenção de interposição de recurso, com relação ao referido certame, estes declara que não, ato contínuo o pregoeiro e sua equipe de apoio declara o vencedor do certame.

Sagrou-se vencedora dos itens abaixo, a respectiva empresa

5004 IVAN GUIA LEMOS DA SLVA E CIA LTDA ME 12.995.729/0001-24

Seq. Código Descrição

Unidade

Valor Unit.

Qtde

Total

1	15623	ADAPTADOR INTERNO REDUCAO 1X3/4	UNIDADE	1,490	350,000	521,500
2	17019	ADAPTADOR SOLD./ROSQ. 32x1	UNIDADE	2,350	120,000	282,000
3	43151	AGUARRAS 5LT	UNIDADE	38,500	170,000	6.545,000
4	43152	ALAVANCA GALVANI 1,8 MT 1"	UNIDADE	94,000	15,000	1.410,000
5	43149	ALICATE BICO REDONDO	UNIDADE	26,300	30,000	789,000
6	18584	ALIZAR MADEIRA	UNIDADE	44,670	140,000	6.253,800
7	43153	ANEL VEDACAO PARA VASO SANITARIO	UNIDADE	8,000	100,000	800,000
8	5896	APLICADOR SILICONE	UNIDADE	17,000	125,000	2.125,000
9	2179	ARAME RECOZIDO 18 1KG	UNIDADE	9,500	110,000	1.045,000
10	18679	ARCO DE PUA C/CATRACA	UNIDADE	95,000	30,000	2.850,000
11	434487	ARGAMASSA AC1 20KG	UNIDADE	12,400	500,000	6.200,000
12	43154	ARRUELA 3/8 X 2.0MM	UNIDADE	0,140	4.600,000	644,000
13	5192	ASSENTO SANITARIO BRANCO	UNIDADE	18,000	40,000	720,000
14	4391	BACIA SANITARIA C/CAIXA ACLOPADA	UNIDADE	221,000	50,000	11.050,000
15	43155	BACIA SANITARIA INFANTIL	UNIDADE	193,000	45,000	8.685,000
16	43168	BACIA SANITARIO	UNIDADE	129,000	45,000	5.805,000
17	43156	BALDE CONCRETO	UNIDADE	9,100	60,000	546,000
18	43046	BETONEIRA MONOFASICA 400LT 2CV	UNIDADE	3.170,000	2,000	6.340,000
19	43160	BOIA CAIXA D'AGUA 1/2 E 3/4	UNIDADE	7,500	60,000	450,000
20	43159	BOIA CAIXA D'AGUA ECOLOGICA 1/2 E 3/4	UNIDADE	5,900	60,000	354,000
21	43161	BOIA CAIXA DE DESCARGA	UNIDADE	5,900	90,000	531,000
22	7002	BOIA DE BEBEDOURO	UNIDADE	9,900	90,000	891,000
23	434432	BOMBA COSTAL 20LTS	UNIDADE	200,000	5,000	1.000,000
24	43162	BOTA PVC BRANCA 36/37	PR	40,000	20,000	800,000
25	434434	BOTA PVC PRETA 41	PR	39,000	20,000	780,000
26	434435	BOTA PVC PRETA 42	PR	41,000	20,000	820,000
27	24372	BOTA PVC PRETO 38/39	PR	29,180	50,000	1.459,000
28	23406	BROCA ARCO RAPIDO 10,0MM	UNIDADE	14,200	40,000	568,000
29	43163	BROCA CONCRETO 10,0MM	UNIDADE	11,200	80,000	896,000
30	43164	BROCA CONCRETO 8,0MM	UNIDADE	7,550	80,000	604,000
31	434436	BROXA P/ PINTURA	UNIDADE	5,500	230,000	1.265,000
32	43166	BROXA REDONDO 8,0MM	UNIDADE	5,900	65,000	383,500
33	15622	BUCHA RED. SOLD. 40X25	UNIDADE	2,400	260,000	624,000

34	43167	BUCHA REDUC/ SOLD 60X25	UNIDADE	4,800	90,000	432,000
35	3499	CABO ENXADA MADEIRA	UNIDADE	7,900	40,000	316,000
36	1072	CABO FLEXIVEL 2,5MM	ROLOS	117,800	60,000	7.068,000
37	18043	CABO FLEXIVEL 10,0 MM	ROLOS	372,000	55,000	20.460,000
38	43178	CABO FLEXIVEL 6,0 MM	ROLOS	220,000	42,000	9.240,000
39	18593	CABO PA	UNIDADE	7,800	50,000	390,000

40	13391	CABO PICARETA	UNIDADE	8,300	60,000	498,000
41	17404	CADEADO PADO 30 MM	UNIDADE	15,000	25,000	375,000
42	434437	CAIBRO DE MADEIRA	METRO	5,000	1.000,000	5.000,000
43	17039	CAIXA DE AGUA PLASTICA 1.000LT	UNIDADE	289,000	25,000	7.225,000
44	14666	CAIXA DE AGUA PLASTICA 5.500LT	UNIDADE	3.450,000	5,000	17.250,000
45	13499	CAIXA DE DESCARGA BRANCA	UNIDADE	25,000	155,000	3.875,000
46	19388	CAIXINHA LUZ PVC 4X2	UNIDADE	0,900	580,000	522,000
47	18750	CAL MASSA 20KG.	UNIDADE	12,600	900,000	11.340,000
48	2446	CAL PINTURA 8KG	UNIDADE	10,950	3.550,000	38.872,500
49	4743	CAP ESGOTO 100	UNIDADE	4,670	100,000	467,000
50	23371	CAP ESGOTO 150	UNIDADE	19,900	85,000	1.691,500
51	434439	CAPACETE	UNIDADE	13,000	20,000	260,000
52	11055	CAPACITOR DE VENTILADOR	UNIDADE	9,000	200,000	1.800,000
53	3500	CARRINHO DE MAO	UNIDADE	128,000	25,000	3.200,000
54	5217	CAVADEIRA ARTICULADA	UNIDADE	31,900	20,000	638,000
55	20722	CAVALETE PVC COM KIT3/4	UNIDADE	23,900	65,000	1.553,500
56	434441	CHUVEIRO ELETRICO - DE CHUVEIRO PLASTICO COMUM, NA VOLTAG	UNIDADE	48,000	45,000	2.160,000
57	43171	CILINDRO DE FECHADURA, MATERIAL EM ACO	UNIDADE	17,500	100,000	1.750,000
58	43269	CIMENTO CP 2 - E - SACO COM 50KG	SACO	28,900	2.300,000	66.470,000
59	434442	CONES P/ SINALIZACAO	UNIDADE	21,000	30,000	630,000
60	434444	CUBA INOX 56X34X14CM	UNIDADE	159,000	20,000	3.180,000
61	14790	DISCO CORTE 2T 7X 1/8 X 7/8	UNIDADE	7,800	520,000	4.056,000
62	18399	DISJUNTOR BIPOLAR 30A	UNIDADE	32,500	55,000	1.787,500
63	10898	DISJUNTOR BIPOLAR 40A	UNIDADE	25,000	90,000	2.250,000
64	1068	DISJUNTOR BIPOLAR 60A	UNIDADE	36,500	110,000	4.015,000
65	23497	DISJUNTOR TRIPOLAR 30A	UNIDADE	34,500	60,000	2.070,000
66	7496	DISJUNTOR TRIPOLAR 60 A	UNIDADE	39,500	65,000	2.567,500
67	18680	ENXADA ESTREITA 2,5LB	UNIDADE	28,500	50,000	1.425,000
68	434446	ENXADAO	UNIDADE	30,000	30,000	900,000
69	43195	ESCADA 7 DEGRAUS ACO	UNIDADE	209,000	6,000	1.254,000
70	21318	EXTENSAO 5MT	UNIDADE	16,000	10,000	160,000
71	434449	FACAO	UNIDADE	19,000	10,000	190,000
72	13618	FECHADURA EXTERNA	UNIDADE	33,000	85,000	2.805,000
73	21039	FERRO 5/16 VERGALHAO 8MM	BARRA	25,400	230,000	5.842,000
74	434451	FIO PARA ROCADEIRA	UNIDADE	1,200	200,000	240,000
75	1546	FITA CREPE 18MM X 50M	UNIDADE	4,300	565,000	2.429,500
76	43055	FITA ISOLANTE 18X20 MT	UNIDADE	4,500	140,000	630,000
77	16208	FITA VEDA ROSCA 12X5 MT	UNIDADE	1,900	220,000	418,000
78	434452	FOICE MINEIRA PANDOLFO S/BICO	UNIDADE	26,000	50,000	1.300,000
79	434488	FORRO PVC NORTEPLAST	METRO	15,800	1.400,000	22.120,000
80	434453	GARRAFA TERMICA 5LTS	UNIDADE	29,000	30,000	870,000
81	8841	INTERRUPTOR SIMPLES	UNIDADE	4,400	175,000	770,000
82	18758	JANELA VENEZ. 120X100	UNIDADE	249,000	80,000	19.920,000
83	433150	JUNCAO ESGOTO 100 X 100 MM	UNIDADE	15,500	120,000	1.860,000
84	434454	LAMINA P/ SEGUETA	UNIDADE	6,500	30,000	195,000
85	10823	LAMPADA ECONOMICA 20WX127V	UNIDADE	9,600	420,000	4.032,000
86	4643	LAMPADA ECONOMICA 25W X 127V	UNIDADE	11,900	1.210,000	14.399,000
87	18429	LAMPADA ECONOMICA 30W 127V	UNIDADE	12,500	415,000	5.187,500
88	433151	LAMPADA ECONOMICA 45WX127V	UNIDADE	22,000	120,000	2.640,000
89	434455	LIMA CHATA	UNIDADE	11,000	60,000	660,000
90	434456	LIMA P/ MOTOR SERRA	UNIDADE	7,000	70,000	490,000
91	434457	LIXA MASSA 100 3M	UNIDADE	0,740	900,000	666,000
92	433152	LONA PRETA 100 MICRA 6MT	METRO	4,500	500,000	2.250,000
93	434458	LUVA DE COURO TAMANHO G	UNIDADE	15,400	20,000	308,000
94	434459	LUVA DE COURO TAMANHO M	UNIDADE	9,300	20,000	186,000
95	4026	LUVA SOLDAVEL 32	UNIDADE	1,200	500,000	600,000
96	43197	LUVA SOLDAVEL 60	UNIDADE	8,100	155,000	1.255,500
97	17293	MANGUEIRA JARDIM 30MTS	UNIDADE	45,400	45,000	2.043,000
98	433155	MARTELO 29MM	UNIDADE	27,000	25,000	675,000
99	434464	MASCARA P/ PINTURA	UNIDADE	2,950	160,000	472,000
100	433156	MASSA CORRIDA 20KG PVA	UNIDADE	31,000	890,000	27.590,000
101	434465	OCULOS P/ OPERADOR DE MOTOR SERRA	UNIDADE	8,000	30,000	240,000
102	22778	PA BICO C/ CABO	UNIDADE	21,800	40,000	872,000
103	43174	PADRAO BIFASICO 7MT	UNIDADE	890,000	10,000	8.900,000
104	43175	PADRAO MONOFASICO RURAL 5MT	UNIDADE	645,000	10,000	6.450,000
105	17717	PARAFUSO TELHEIRO 5/16X150	UNIDADE	0,780	1.500,000	1.170,000
106	434466	PE DE CABRA	UNIDADE	29,000	15,000	435,000
107	433157	PENEIRA DE AREIA 60 CM	UNIDADE	17,700	30,000	531,000
108	5918	PICARETA S/C 3LB	UNIDADE	39,900	40,000	1.596,000
109	3135	PINCEL CHATO 10	UNIDADE	2,750	100,000	275,000
110	13039	PINCEL CHATO 14	UNIDADE	4,500	140,000	630,000
111	8227	PISO 45X45 PEI-4	METRO	18,000	1.000,000	18.000,000
112	4733	PLAFON TETO BRANCA	UNIDADE	3,650	250,000	912,500
113	2401	PORCA 1/4 FIXADORES	UNIDADE	0,290	4.600,000	1.334,000
114	3782	PORCA 3/4	UNIDADE	0,870	4.600,000	4.002,000
115	433159	PORTA ALMOFADADA DE MADEIRA 80	UNIDADE	165,000	65,000	10.725,000

116	20819	PORTA LAMINADA 60	UNIDADE	220,000	70,000	15.400,000
117	19040	PORTA LAMINADA 80	UNIDADE	220,000	90,000	19.800,000
118	732	PORTAL MADEIRA CEDRINHO	UNIDADE	94,000	140,000	13.160,000
119	43185	PREGO 17 X 21 1 KG	UNIDADE	11,000	150,000	1.650,000
120	43176	QUADRO DISTRIBUIDOR TRIFASICO	UNIDADE	260,000	21,000	5.460,000
121	6873	RALO SINFONADO REDONDO 100MM	UNIDADE	6,800	145,000	986,000
122	434467	RASTELO COMUM ANCINHO	UNIDADE	17,500	10,000	175,000
123	434468	RASTELO P/ JARDIM	UNIDADE	16,200	20,000	324,000
124	434469	REBITADEIRA	UNIDADE	24,500	20,000	490,000
125	434470	REBITES	UNIDADE	0,200	800,000	160,000
126	433160	REGADOR PLASTICO 10 LT	UNIDADE	17,000	20,000	340,000
127	43180	REGISTRO ESFERA ROSCAVEL 3/4	UNIDADE	10,000	50,000	500,000
128	43181	REGUA 2MT REFORCADA	UNIDADE	29,500	15,000	442,500
129	43187	REJUNTE 1KG	UNIDADE	3,900	320,000	1.248,000
130	434471	RIPA DE MADEIRA 2,5CM EXPESSURA, POR 3,0CM DE LARGURA	METRO	2,610	1.100,000	2.871,000
131	8484	ROLO ESPUMA 23 CM	UNIDADE	8,500	165,000	1.402,500
132	434473	ROLO P/ PINTURA - G	UNIDADE	8,500	90,000	765,000
133	434472	ROLO P/ PINTURA - P	UNIDADE	9,300	90,000	837,000
134	8177	SELADOR ACRILICO 3.6 LT	UNIDADE	23,000	1.400,000	32.200,000
135	986	SIFAO SANFONADO DUPLO	UNIDADE	13,990	120,000	1.678,800
136	43188	SIFAO SANFONADO SIMPLES	UNIDADE	5,500	100,000	550,000
137	13940	SOQUETE PLUG COM MACHO	UNIDADE	3,800	310,000	1.178,000
138	434476	TABUA DE MADEIRA 30CM	METRO	10,000	680,000	6.800,000
139	434477	TALHADEIRA	UNIDADE	12,500	15,000	187,500
140	14484	TE ESGOTO 100	UNIDADE	7,600	120,000	912,000
141	43191	TE SOLDAVEL 25	UNIDADE	0,800	110,000	88,000
142	15393	TELHA 2,44X0,50 4MM	UNIDADE	15,900	750,000	11.925,000
143	8893	TELHA 2,44X1,10 5MM	UNIDADE	51,900	1.000,000	51.900,000
144	439829	TELHA 3,66MX1,10MX6MM	UNIDADE	74,000	750,000	55.500,000
145	434478	TIJOLO 08 FUROS NORMAL	UNIDADE	0,650	70.000,000	45.500,000
146	434479	TIJOLO MACICO	UNIDADE	0,450	35.000,000	15.750,000
147	434480	TINTA ACRILICA 18L	UNIDADE	110,000	130,000	14.300,000
148	434481	TINTA ACRILICA BRANCA NEVE 18 LT	UNIDADE	180,000	130,000	23.400,000
149	433169	TOMADA INTERNA DUPLA	UNIDADE	5,500	160,000	880,000
150	43193	TOMADA INTERNA SIMPLES	UNIDADE	4,000	220,000	880,000
151	43194	TORNEIRA BEBEDOR PLASTICO	UNIDADE	5,000	100,000	500,000
152	434485	TORQUES DE ARMADOR EM ACO	UNIDADE	27,000	20,000	540,000
153	43343	TUBO ESGOTO 100	UNIDADE	36,000	80,000	2.880,000

154	2562	TUBO ESGOTO 200	UNIDADE	235,000	100,000	23.500,000
155	2362	TUBO SOLDAVEL 32	UNIDADE	22,500	125,000	2.812,500
156	434430	VALVULAS DE DESCARGA - EM HIDRA	UNIDADE	72,000	90,000	6.480,000

TOTAL DO VENCEDOR 846.654,100

Será dada divulgação do resultado nos meios de comunicação Diário Oficial do Estado, Internet e quadro mural da Prefeitura. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão às 12:00 horas do dia 07/08/2019, cuja Ata foi lavrada e assinada por todos presentes e posteriormente encaminhada ao Sr. Prefeito Municipal, nos termos da lei nº 8.666/93.

JANGADA - MT quarta-feira, 7 de agosto de 2019

ADILSON PEREIRA NUNES

Pregoeiro

FAGNER VIEIRA DE GODOES

Membro Comissão Licitação

PAULO NERIS DE ASSUNCAO

Membro Comissão Licitação

I VAN GUIA LEMOS DA SILVA E CIA LTDA ME

Participante

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

LEI Nº 832/2019

LEI ORDINÁRIA Nº 832 DE 08 DE AGOSTO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2019 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito do Município de Jauru/MT, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento de 2019, Crédito Adicional Especial na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, no valor de R\$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Unidade: 01 – Gerência de Educação

12.361.0042..1018 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente.

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....

...RS 17.000,00

Fonte: 0.1.22.200.006 – Recurso do Estado

Art. 2º - Para dar cobertura na suplementação ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Artigo 43, § inciso I, II ou III, da Lei Federal 4.320/64. **Anulações de dotações:**

Órgão: 06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Unidade: 01 – Gerência de Educação

12.361.0042.1216 – Construção de Palco em Escolas Municipais.

4.4.90.51 – Ficha 312 – Obras e Instalações.....

....RS 17.000,00

Fonte: 0.1.22.200.008 – Recurso do Estado

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação dos instrumentos de planejamento, (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “José Perez”, em Jauru-MT, aos 08 de agosto de 2.019.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº. 148/2019

LEI COMPLEMENTAR Nº. 148, DE 08 DE AGOSTO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES DAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 117/2016 E 132/2018, RESPECTIVAMENTE, QUE INSTITUI E ALTERA O PLANO DE CARGOS CARREIRAS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Alterar no anexo I da Lei Complementar nº. 117/2016, o seguinte cargo de provimento efetivo, com os requisitos de investidura a seguir:

ANEXO I

DESCRIÇÕES DAS ATRIBUIÇÕES TÍPICAS DOS CARGOS DE PROVIMENTO

EFETIVO, COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS

I.I - DESCRIÇÕES DAS ATRIBUIÇÕES TÍPICAS DOS CARGOS DE

PROVIMENTO EFETIVO

CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

Referencia Salarial: Tabela Anexo II

ATRIBUIÇÕES:

Recepcionar as pessoas em consultório dentário, identificá-las e averiguar suas necessidades. Registrar em fichas os atendimentos realizados. Atender as ligações telefônicas, marcar consultas, prestar informações. Auxiliar o dentista no preparo do material odontológico, do instrumental e do paciente para o atendimento. Registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal. Executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho. Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades internas e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

CARGA HORÁRIA:

a) Horário: 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:

a) Instrução: Ensino Médio Completo e registro com Conselho Regional de Odontologia.

Art. 2º. Altera o anexo II – planilha de variação de vencimentos para progressão vertical e horizontal do cargo de provimento efetivo (anexo II.I) –, da Lei Complementar nº. 117/2016, incluindo o cargo de Borracheiro no quadro II, e consequentemente excluindo do quadro I, passando o referido anexo, com seus respectivos quadros vigorar da seguinte forma:

ANEXO II

II.I - Planilha de Variação de Vencimento para Progressão Vertical e Horizontal dos

Cargos de Provimento Efetivo

O Quadro I aplica-se aos seguintes cargos: Agente de Limpeza Pública, Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar Administrativo, Braçal e Vigia.						
	Salário Base	977,76				
QUADRO I						
Tempo	Nível	Reajuste	Classe - A	Classe - B	Classe - C	Classe - D
Serviço			1,00	1,10	1,10	1,10
0 a 3 anos	1	1,000	977,76	1.068,04	1.174,84	1.292,33
3 a 6 anos	2	1,020	990,36	1.089,40	1.198,33	1.318,18
6 a 9 anos	3	1,020	1.010,17	1.111,19	1.222,30	1.344,54
9 a 12 anos	4	1,020	1.030,38	1.133,41	1.246,75	1.371,43
12 a 15 anos	5	1,020	1.050,97	1.156,10	1.271,69	1.398,86

15 a 18 anos	6	1,020	1.072,01	1.179,21	1.297,13	1.426,84
18 a 21 anos	7	1,020	1.093,45	1.202,78	1.323,06	1.455,37
21 a 24 anos	8	1,020	1.115,31	1.226,85	1.349,53	1.484,48
24 a 27 anos	9	1,025	1.143,19	1.257,52	1.383,27	1.521,59
27 a 30 anos	10	1,025	1.171,77	1.288,96	1.417,86	1.559,64
30 a 33 anos	11	1,025	1.201,06	1.321,17	1.453,30	1.598,63
33 a 35 anos	12	1,025	1.231,09	1.354,21	1.489,62	1.638,59

O Quadro II aplica-se aos seguintes cargos: Borracheiro, Motorista I, Coveiro, e Operador de Motosserra.						
Salário Base		1.171,87				
QUADRO II						
Tempo	Nível	Reajuste	Classe - A	Classe - B	Classe - C	Classe - D
Serviço			1,00	1,10	1,10	1,10
0 a 3 anos	1	1,000	1.171,87	1.289,05	1.417,96	1.559,75
3 a 6 anos	2	1,020	1.195,30	1.314,84	1.446,32	1.590,94
6 a 9 anos	3	1,020	1.219,20	1.341,12	1.475,24	1.622,76
9 a 12 anos	4	1,020	1.243,60	1.367,95	1.504,75	1.655,22
12 a 15 anos	5	1,020	1.268,46	1.395,32	1.534,85	1.688,32
15 a 18 anos	6	1,020	1.293,82	1.423,22	1.565,53	1.722,09
18 a 21 anos	7	1,020	1.319,70	1.451,68	1.596,84	1.756,53
21 a 24 anos	8	1,020	1.346,10	1.480,71	1.628,78	1.791,66
24 a 27 anos	9	1,025	1.379,76	1.517,74	1.669,51	1.836,46
27 a 30 anos	10	1,025	1.414,25	1.555,69	1.711,24	1.882,37
30 a 33 anos	11	1,025	1.449,61	1.594,56	1.754,02	1.929,43
33 a 35 anos	12	1,025	1.485,85	1.634,43	1.797,87	1.977,63

Art. 3º – Fica alterado o anexo III, da Lei Complementar 117/2016 e suas alterações posteriores, incluindo no gabinete do Prefeito, o cargo de Assessor Jurídico, a ser provido quando os servidores efetivos da carreira jurídica estiverem em gozo de férias ou outras licenças/afastamentos, inerentes aos cargos de livre provimento e exoneração, com remunerações fixadas pela Lei que dispõe sobre o quadro de pessoal e respectivo plano de cargos, carreiras e vencimentos da Administração Pública do Município de Jauru, que passando o respectivo quadro a vigorar da seguinte forma:

I. GABINETE DO PREFEITO:

Cargos	Nº. Vagas	Requisito investidura	Carga Horária	Atribuições do Cargo	Remuneração
Assessor de Gabinete	01	Ensino Médio Completo	Dedicação exclusiva	Assessorar o Prefeito Municipal na representação política do Município e nas relações políticas com a população, órgãos e entidades públicas e privadas; Assessorar o Prefeito Municipal nas relações políticas com a Câmara Municipal; Coordenar as atividades do Gabinete do Prefeito afetas à Assessoria de Comunicação, Gerência Administrativa e Gerência de Cerimonial; Coordenar a Política de Comunicação de Governo a fim de dar suporte às ações comunicativas da Administração Pública. Acompanhar e subsidiar e elaboração da redação e expedição de decretos, portarias e outros atos administrativos de responsabilidade do Prefeito; Preparar e instruir a tramitação e disposição de processos, papéis e documentos sujeitos à decisão do Prefeito Municipal.	R\$ 4.609,55
Assessor Administrativo Representativo	01	Ensino Superior em Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas e Direito.	40 horas	Atribuição Genérica. Atuar como representante municipal junto aos órgãos administrativos federais, estaduais, e municipais da grande Cuiabá e demais locais que forem necessários. Detalhamento das atribuições. Acompanhamento de Convênios das Secretarias do Município de Jauru. Regularização de Certidões Federais e Estaduais perante os órgãos competentes. Tramitação de Processos administrativos junto aos órgãos federais e estaduais. Acompanhamento de processos administrativos junto aos órgãos de saúde pública, secretaria de estado de saúde, T.F.D – Tratamento fora do domicílio, central de regulação, farmácia de Alto Custo e demais órgãos vinculados a saúde pública. Auxílio na captação de recursos junto aos órgãos Federais e Estaduais.	R\$ 4.301,56
Assessor Técnico I	02	Ensino Médio Completo	40 horas	Prestar assessoria técnica ao seu superior hierárquico, interpretando, discutindo, negociando, registrando, orientando, encaminhando e/ou relatando assuntos, reivindicações, problemas, processos, expectativas e outros temas que lhe forem apresentados. Realizar estudos, análises e projeções, emitindo pareceres e propostas de ordem técnica, administrativa e econômico-financeira, conforme o caso, para avaliação e aprovação de seu superior hierárquico. Planejar, organizar e providenciar os recursos materiais e humanos para os eventos com a participação da sua unidade funcional, destinados a informar, divulgar, promover, comunicar e difundir os negócios, atividades, projetos, ações, empreendimentos, soluções, deliberações, cuidando pessoalmente ou verificando junto aos responsáveis, para que todos os detalhes técnicos, administrativos e logísticos ocorram dentro do esperado, em termos de prazo, funcionamento e operacionalidade. Cuidar, mediante delegação de seu superior hierárquico, do desenlace de determinados processos, fatos ou ocorrências que envolvem mediação ou negociação entre partes interessadas, do ponto de vista interno. Executar outras atividades afins à sua área de atuação, a partir das necessidades e demandas e de conformidade com as orientações dadas pelo seu superior hierárquico.	R\$ 2.903,56
Assessor Técnico II	02	Ensino Médio Completo	40 horas	Prestar assessoria técnica ao seu superior hierárquico, auxiliando na tomada de decisões. Supervisionar os estudos, análises e projeções realizadas pelos demais assessores, emitindo parecer conclusivo a ser submetido à avaliação e aprovação de seu superior hierárquico. Realizar atividades em geral mediante delegação de seu superior hierárquico. Elaborar projetos, planos de ação segundo diretrizes e definições de seu superior hierárquico, no sentido de atingir os objetivos e metas estabelecidos, bem como orientar, acompanhar e avaliar os seus resultados. Coordenar comissões, comitês e outros grupos de trabalho internos. Representar seu superior hierárquico, quando delegado a fazê-lo, participando de reuniões internas ou externas, debatendo assuntos relacionados à sua área, apresentando ou dispondo informações, posicionando-se acerca de atividades, processos, fatos, situações e soluções. Executar outras atividades afins à sua área de atuação, a partir das necessidades e demandas e de conformidade com as orientações dadas pelo seu superior hierárquico.	R\$ 1.742,13

Assessor Jurídico	01	Nível Superior em Direito e Registro na OAB	40 horas	Realizar as atribuições jurídicas de competência do Procurador Jurídico ou Advogado quando estiverem gozo de férias ou licenças/afastamentos da municipalidade. Outras atribuições correlatas a área jurídica, a partir das necessidades e demandas e de conformidade com as orientações dadas pelo seu superior hierárquico.	R\$ 4.609,55
Assistente Técnico Jurídico	01	Nível Superior em Direito	40 horas	Auxiliar na elaboração de Projetos de Lei, Decretos, Portarias, Resoluções; Acompanhar tramitação e prazos de processos administrativos e judiciais; Manutenção do Arquivo de Leis e procedimentos atinentes ao setor jurídico; realizar outras atividades correlatas a partir da orientação da Procuradoria Jurídica do Município.	R\$ 3.172,42
Ouvidor do Município	01	Ensino Médio Completo	40 horas	Receber e investigar, de forma independente e crítica, as informações, reclamações e sugestões encaminhadas por munícipes e por servidores. Analisar as informações, reclamações e sugestões recebidas, encaminhando o resultado de sua análise aos setores administrativos competentes; Acompanhar as providências adotadas pelos setores competentes, garantindo o direito de resolutividade e mantendo o requerente informado do processo; Sugerir ao Prefeito Municipal medidas de aprimoramento das atividades administrativas em proveito dos munícipes e da própria municipalidade; Elaborar relatórios de atividades, gerando banco dados que possibilitem ao Governo Municipal o permanente aprimoramento de sua estrutura e de seu funcionamento administrativo e à sociedade o efetivo controle da preservação do interesse público e de uma política de transparência pública na ordem municipal; Garantir o acesso do cidadão de forma direta, formal e gratuita.	R\$ 1.742,13

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor a partir da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “**José Perez**”, em Jauru-MT, aos 08 de agosto de 2.019.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2019.

Fica cancelada a publicação do 1º termo aditivo ao contrato nº 084/2019, publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no dia 07 de agosto de 2019, pagina 193.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS INSCRITOS NO ANÁLISE DE CURRÍCULO/CONTAGEM DE PONTOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2019-PSS.

CNPJ 15.072.663/0001-99

Rua Niterói, 81 N, Centro – CEP: 78.575-000 – Fone (66)3556-9400.

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS INSCRITOS NO ANÁLISE DE CURRÍCULO/CONTAGEM DE PONTOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2019-PSS.

O Prefeito Municipal de Juara-MT Srº, **Carlos Amadeu Sirena**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista Análise de Currículo/Contagem de pontos da Zona Rural para preenchimento de vagas para os cargos de Professor Nível Superior Licenciatura Pedagogia e Professor Nível Superior Área do Conhecimento (Disciplinas Matemática, Ciências História , Geografia) ou Pedagogia Nível Superior no quadro temporário da Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista o Edital de Abertura de Inscrições publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 06/08/2019, Edição nº 3.285- **RESOLVE:**

I – **Publicação dos Inscritos** no Análise de Currículo/Contagem de Pontos do Processo Seletivo Simplificado Nº 008/2019 conforme relação em anexo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara - MT, 09 de Agosto de 2019.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal de Juara-MT.

ZONA RURAL

CARGO: PROFESSOR NIVEL MEDIO - ESCOLA MUNICIPAL RENASCER- BANCO DA TERRA.

ORDEM	NOME DO INSCRITO	RG
01	MATHEUS RAMOS DA SILVA	3129579-7 SSP/MT

CARGO: PROFESSOR NIVEL SUPERIOR LICENCIATURA PEDAGOGIA - ESCOLA MUNICIPAL BAIRRO MACHADO- COMUNIDADE DO MACHADO KM 100.

ORDEM	NOME DO INSCRITO	RG
01	KEISSIELE RIBEIRO SANTONI	2072568-0SSP/MT
02	GISLAINE ASSUNÇÃO FRIZERA	2308075-2 SSP/MT
03	SONIA LIMA FERNANDES	1060808-7 SJ/MT

CARGO: PROFESSOR NIVEL SUPERIOR ÀREIA DO CONECIMENTO- ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA- DISTRITO DE CATUAI.

ORDEM	NOME DO INSCRITO	RG
01	WILSON VIANA DE MORAIS	1316321 SSP/MT
02	JESSICA DASAYANE SANTOS FIGUEIREDO	2346245-0 SSP/MT

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005/2019 - CMDCA

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005/2019

“DISPÕE SOBRE A **DIVULGAÇÃO DO GABARITO** DA PROVA DE CONHECIMENTOS E RESULTADO **EXTRAOFICIAL** DOS CANDIDATOS PARA O PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA DE CONSELHEIROS TUTELARES, APLICADA NO DIA 03 DE AGOSTO DE 2019.”

A Comissão Especial Eleitoral do processo de escolha unificada de conselheiros tutelares nº 001/2019, do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Edital nº 001/2019 e a resolução nº 003, de 21 de fevereiro de 2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

RESOLVE:

Art. 1º - DIVULGAR o gabarito da prova de conhecimentos aplicada no dia 03 de agosto de 2019 e **PUBLICAR** o resultado **EXTRAOFICIAL** dos candidatos para a o processo de escolha unificada de conselheiros tutelares, do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, contendo a relação dos candidatos em ordem de classificação, conforme abaixo descrito:

Questão	GABARITO//PROVA DE CONHECIMENTOS
	D
	A
	D
	B
	B
	A
	C
	D
	C

	A
	D
	B
	B
	D
	C
	B
	D
	B
	A
	C

Art. 2º - Prazo final para recursos sobre o resultado extra-oficial da prova de conhecimentos dos candidatos para o processo de escolha unificada de conselheiros tutelares será de 12 a 16 de agosto de 2019, conforme o anexo único do edital de retificação nº 001/2019, de 11 de abril de 2019.

I – CANDIDATOS EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO:

Candidato	Nº de questões certas	Nota	Situação
Aline Aparecida de França Barbosa	18	9,0	Classificada
Eliana Regina Franco de Moraes	16	8,0	Classificada
Dainara Coelho Ferraz	14	7,0	Classificada
Gessi Bruning	14	7,0	Classificada
Clédina Ramos dos Santos	12	6,0	Classificada
Juliano Ferreira de Lima	12	6,0	Classificado
Thays Aparecida Ramos	12	6,0	Classificada
Andressa Coimbra Goivinho	11	5,5	Classificada
Elaine de Pólio	11	5,5	Classificada
Eliziane Aparecida da Rosa Braitbach	11	5,5	Classificada
Jetro Constantino de Souza	11	5,5	Classificado
Karina Freitas de Souza	11	5,5	Classificada
Leonardo de Souza Rocha	11	5,5	Classificado
Valdirene da Silva Magalhães	11	5,5	Classificada
Andreia Araujo Soares	10	5,0	Classificada
Flavio Nascimento de Mello	10	5,0	Classificado
Grasiele Alves da Silva	10	5,0	Classificada
Giovana da Silva Reis	09	4,5	Desclassificada
Joice Teodoro de Assunção	09	4,5	Desclassificada
Julio Cesar Alves de Oliveira	08	4,0	Desclassificado
Keplia Priscila da Silva	08	4,0	Desclassificada
Rosimeire Bachega	08	4,0	Desclassificada
Sebastião Borges Pereira	08	4,0	Desclassificado
Weheliton Aparecido Pereira Malta Yamanaka	08	4,0	Desclassificado
Maxson Roberto da Silva	07	3,5	Desclassificado
Silvaneia Barbosa Lobo	07	3,5	Desclassificada

Art. 4º - O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Juara-MT, 08 de agosto de 2019

Claudemir Pereira Marques

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PORTARIA N.º 85, DE 06 DE AGOSTO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATOS FIRMADOS JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO”, EXCETO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, Prefeita do Município de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos firmados junto ao Município de Juruena/MT;

RESOLVE:

ART. 1º. Nomear a Senhora **ERONDINA KNISS**, Rg nº. 2009812 sSP/SC, Cpf nº. 621.343.101-20, para exercer a função de Fiscal dos Contratos firmados junto a Secretaria Municipal de Educação exceto da alimentação escolar.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº. 27, de 25 de fevereiro de 2019.

Juruena/MT, 06 de Agosto de 2019.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA Prefeita Municipal de Juruena/MT

Registrada e publicada por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº. 484, de 04 de março de 2002.

RODOLFO PEREIRA DIAS

Secretário Municipal de Administração e Finanças

EXTRATO DO CONTRATO N.º. 113/2019

Partes: MUNICIPIO DE JURUENA e o senhor **IVANILDO RODRIGUES**

Objeto: É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, na função de **OPERADOR DE ETA – ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA**, com carga horária de **40** horassemanais, lotado no Departamento de Água e Esgoto.

Valor: R\$ **1.657,32 (um mil seiscentos e cinquenta e sete reais e trinta e dois centavos)**

Dotação Orçamentária242-15.452.0019.2045.3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

Duração: 06/11/2019

Data da Assinatura: 06 de Agosto de 2019.

Foro: Comarca de Cotriguaçu/MT.

Juruena – MT, em 08 de Agosto de 2019.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Juruena

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO 1º ADITIVO CONTRATO 024/2018

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Max Rodrigo Bernardes Eireli

OBJETO: “Contratação De Empresa Especializada Em Locação De Veículo Tipo Onibus, Com Motorista, Para Transporte De Pacientes, No Percorso Juscimeira X Rondonópolis X Juscimeira, Atendendo Assim As Necessidades Da Secretaria Municipal De Saúde Deste Município”

PRAZO: 29.06.2020

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Max Rodrigo Bernardes Eireli – CNPJ: 08.579.208/0001-19

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA N° 154/2019, DE 08 DE AGOSTO DE 2019.

Revoga as portarias nº 143/2019 e 144/2019, e dá providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90.

Considerando: Requerimento da servidora, abstando-se das férias em função de processo de aposentadoria.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar as portarias n° 143/2019 e 144/2019, que concede férias a servidora **MARIA ROSÁRIA SOARES**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos oito dias do mês de agosto de dois mil e dezenove.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PREFEITURA/LICITAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019 - SRP

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais a serem utilizados na construção de alembros no Parque Buritis e Academia de Saúde Intermediária de interesse das secretarias Municipais de saúde e Meio Ambiente do Município de Marcelândia/MT.

Ata de Registro de Preços: **020/2019**

Empresa vencedora: **MASTER FABRICAÇÃO DE TUBOS E ARTEFATOS EIRELI**

Valor: **R\$ 29.586,34 (vinte e nove mil e quinhentos e oitenta e seis reais e trinta e quatro centavos)**

Data da assinatura: **08/08/2019**

Vigência: **08/08/2020**

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

PREFEITURA/LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2019

OBJETO: Contrato administrativo de aquisição de tubos de concreto para serem utilizados nas obras de drenagem e águas pluviais, conforme planilhas orçamentárias, memorial descritivo e projeto planta da Pregão presencial nº 014/2019.

CONTRATADA: VALDEMAR PAGLIOSA CAON.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR: 21.200,00 (vinte e um mil e duzentos reais).

PRAZO DE ENTREGA: 10 (dez) dias, a contar da assinatura, contados a data do recebimento da requisição.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/08/2020

DATA ASSINATURA: 08/08/2019

PREFEITURA/LICITAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2019

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem **ADITAR** o valor mencionado na Cláusula terceira do Contrato Administrativo de Execução de Obra nº 025/2019, que tem como o objeto o seguinte: **execução de obra e pavimentação asfáltica em diversas ruas e avenidas do município de Marcelândia/MT.**

CONTRATADA: CAMARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA LTDA ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR DA ADIÇÃO: R\$ 33.639,02 (trinta e três mil e seiscentos e trinta e nove reais e dois centavos).

DATA ASSINATURA: 11/07/2019

PREVILÂNDIA PORTARIA PREV. Nº 075/2019

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor da servidora Sra. “Izaura Bertolussi dos Santos”.

A Diretora Executiva do Previlândia, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 3º, incisos “I”, “II” e “III”, da Emenda Constitucional nº. 47/05, de 05 de julho de 2005, de 19 de dezembro de 2003. Art. 99 incisos “I”, “II”, “III”, da Lei Municipal n.º 805/2012, de 17 de Setembro de 2012.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** à servidora **Sra. Izaura Bertolussi dos Santos**, portadora do RG n.º 498946 SSP/MT, inscrita no CPF n.º 340.122.491-34 e da Cédula Eleitoral de n.º 44564018/80, Zona “023”, Seção “0258”, servidora efetiva no cargo de Zeladora, nível “10”, Classe “A”, contando com um total de **11.691 dias trabalhados, ou seja, 32 (trinta e dois) anos e 11 (onze) dias**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com matrícula n.º **145**, com proventos integrais e com direito a paridade, conforme o processo do PREVILÂNDIA, n.º **2019.09.00000002** a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de fevereiro de 2019, revoga-se nesse Ato a portaria nº 021/2019.

Registre, publique e cumpra-se.

Marcelândia/MT, 08 de agosto de 2019

Marli Teresinha Teixeira

Diretora Executiva do PREVILÂNDIA

HOMOLOGO

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 057/2019

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 31 de julho de 2019 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMESTICOS, BICICLETAS, UMA (01) MOTO COM MÍNIMO DE 124.7 CILINDRADAS ZERO KM E UM (01) VEÍCULO TIPO POPULAR 1.0 ZERO KM PARA PREMIAÇÃO DA CAMPANHA DO IPTU PREMIADO EXERCÍCIO DE 2019, aonde sagrou-se vencedora a Licitante: V EPIFÂNIO DE SOUZA, inscrita no CNPJ: 04.319.767/0001-39, com valor total de R\$ 10.990,00. Matupá – MT, 08 de agosto de 2019. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 094/2019

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **JOAO PAULO DE ANDRADE BELO 99596288172** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº.30.825.739/0001-01 e Inscrição Estadual nº13.728.100-5, com sede na Rua 09 nº S/N, Bairro ZC1003, na Cidade de Matupá-MT, CEP 78.525-000, e-mail jpsjserralha@gmail.com, neste ato representado pelo proprietário o Sr. **JOAO PAULO DE ANDRADE BELO**, portador do CPF nº 995.962.881-72 e RG nº 3907458 SSP/PA nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o “**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA, MANUTENÇÃO DE PARQUES INFANTIS CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL**”.

de acordo com a clausula 04 desta Ata de Registro de Preço que são partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2019**.

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Educação e Desporto; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes; Secretaria Municipal de Cultura e Lazer.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade	Quant.	Vlr. Unit.	Total
371999	BANCO DE FERRO DE GANGORRA DE PARQUE INFANTIL MEDINDO 28CMX28CM ARREDONDA-DO NA PONTA	UN - UNIDA-DE	20,00	75,00	1.500,00
371880	CORRENTE PARA BALANÇO DE PARQUE INFANTIL	M - METRO	100,00	25,00	2.500,00
371884	GRAXA PARA BRINQUEDO DE FERRO	KG - QUILO-GRAMA	10,00	30,00	300,00
371881	MARRA DE FERRO CHATA DE 6MM 1X1/8	UN - UNIDA-DE	20,00	85,00	1.700,00
371879	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LUBRIFICAÇÃO/ENGRAXAR GIRA-GIRA, GANGORRA E BALANÇO DE PARQUE INFANTIL	UN - UNIDA-DE	20,00	95,00	1.900,00
371878	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE BANCO DE MADEIRA DE GIRA-GIRA POR BANCO DE FERRO	UN - UNIDA-DE	10,00	115,00	1.150,00
371877	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO/TROCA CORRENTES DOS BALANÇOS	UN - UNIDA-DE	20,00	75,00	1.500,00
371876	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO/TROCA DE BANCO DE MADEIRA POR BANCO DE FERRO DE GANGORRA DE PARQUE INFANTIL	UN - UNIDA-DE	20,00	45,00	900,00
371875	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO/TROCA DE ROLAMENTO RÍGIDO DE ESFERA INFERIOR DE GIRA-GIRA DE PARQUE INFANTIL	UN - UNIDA-DE	10,00	225,00	2.250,00
362567	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA DE BALANÇO DE PARQUE INFANTIL	UN - UNIDA-DE	20,00	95,00	1.900,00
362564	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA DE ESCORREGADOR DE PARQUE INFANTIL (MATERIAL NÃO INCLUSO)	UN - UNIDA-DE	10,00	240,00	2.400,00
362566	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA DE GANGORRA DE PARQUE INFANTIL	UN - UNIDA-DE	20,00	95,00	1.900,00
362565	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA DE GIRA-GIRA DE PARQUE INFANTIL	UN - UNIDA-DE	10,00	240,00	2.400,00
371874	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA/HORA COM ATENDIMENTO LOCAL (SEDE DA CIDADE)	UN - UNIDA-DE	65,00	195,00	12.675,00
371872	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA/HORA COM ATENDIMENTO LOCAL (SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS FORA DO PERÍMETRO URBANO 130KM)	UN - UNIDA-DE	5,00	875,00	4.375,00

371873	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA/HORA COM ATENDIMENTO LOCAL (SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS FORA DO PERÍMETRO URBANO 30KM)	UN - UNIDADE	5,00	435,00	2.175,00
372030	ROLAMENTO RÍGIDO DE ESFERA INFERIOR DE GIRA-GIRA DE PARQUE INFANTIL	UN - UNIDADE	10,00	195,00	1.950,00
Total Fornecedor					R\$43.475,00

4.2 - O material para realização dos serviços de solda serão fornecidos pela Prefeitura Municipal de Matupá, com exceção dos materiais consumíveis (eletrodo, disco, entre outros).

5 - DA PRESTAÇÃO

5.1 – Os serviços serão programados e o Licitante terá 08 (oito) dias para realizar o serviço, após emissão das requisições.

5.2 - Os serviços deverão ter garantia mínima de 06 (seis) meses de uso, quanto a defeitos de execução;

5.3 - A prestação do serviço ora licitado, envolve o fornecimento de mão-de-obra, e ainda o transporte, nos termos previstos neste edital;

5.4 - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

5.5 – O Licitante deverá garantir a melhor qualidade dos serviços, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação;

5.6 – Todos os serviços fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja refeito de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

5.7 - Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.8 - O Licitante deverá garantir a melhor qualidade dos produtos, atendidas as especificações e normas técnicas de produção para cada caso, em especial as normas da ABNT e INMETRO, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação;

5.9 - Recebimento Dos Serviços:

5.9.1 - Os serviços serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade;

5.9.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.9.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.10 – Serão emitidas as Notas Fiscais/RPAs para posterior recebimento, em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010:

5.11 - Caso a Prefeitura Municipal de Matupá não seja atendida no prazo o contratante poderá sofrer as penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e supra mencionada no item 12 desta Ata de Registro de Preço.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da prestação dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.12 - O atraso na prestação dos serviços caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

6.13 - Para a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar, conforme o caso, os seguintes equipamentos:

6.13.1 - Materiais de E.P.I. – Equipamento de Proteção Individual, de acordo com as normas técnicas, para os funcionários que participarão da realização dos serviços objeto do presente termo, ficando por sua total responsabilidade qualquer acidente que venha a acontecer;

6.13.2 - Ferramentaria geral a fim de equipar os funcionários, permitindo, sem restrições, a perfeita execução dos serviços.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas nesta Ata;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos/serviços bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS N°. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n° 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil Ag. N° 3931-4 Conta corrente n° 18778-x JOAO PAULO DE ANDRADE BELO 99596288172

8.2 – A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

8.3 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.4 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.5 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.6 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;**

8.7 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos serviços decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao serviço do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- 12.1.1** - Cometer fraude fiscal;
- 12.1.2** - Apresentar documento falso;
- 12.1.3** - Fizer declaração falsa;
- 12.1.4** - Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5** - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;
- 12.1.6** - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 12.1.7** - Não manter a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos/serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão prestados serviços, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0029.20086 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 13.001.27.812.0016.20041 – NATAL ILUMINADO – DECORAÇÃO NATALINA – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 – Foi designado através de portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria Municipal de Cultura e Lazer	Vânia Cinara Becker	3006/2013
Secretaria Municipal de Educação	Regiane Bentes Nascimento Guimarães	7978/2019

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 054/2019** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 08 de agosto de 2019.

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

JOAO PAULO DE ANDRADE BELO 99596288172

CNPJ nº. 30.825.739/0001-01

JOAO PAULO DE ANDRADE BELO

CPF nº. 995.962.881-72

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
LEI****LEI COMPLEMENTAR Nº 189 DE 08 DE AGOSTO DE 2019.**

DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DO NÚMERO DE VAGAS CONSTANTE DO QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO ANEXO VI DA LEI COMPLEMENTAR 158/2016, QUE "DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE GESTÃO DE PESSOAS E DO PLANO DE CARREIRAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE".

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do município de Mirassol d' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 84, Inciso XV e XVI da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D' Oeste, Estado de Mato Grosso **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 05 de agosto de 2019 e ele **SANCIONA** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica reduzido o número de vagas de cargos de provimento efetivo, integrantes do Anexo VI da Lei Complementar nº 158, de 21 de dezembro de 2016, conforme quadro abaixo:

anexo - vi

Quadro Demonstrativo dos Cargos de Provimento Efetivo

CARGO	Nº DE VAGAS	
	DE:	PARA:
Auxiliar de Manutenção	08	04
Médico	10	05
Telefonista	10	03

Art. 2º - Fica o poder executivo municipal autorizado a reeditar o Anexo VI da lei Complementar 158/2016, com as alterações impostas pela presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste-MT, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 08 de agosto de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

**LICITAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (NO SISTEMA: PREGÃO PRESENCIAL 48/2019) - O Município de Mirassol D'Oeste torna público aos interessados que **ADERIU** a **Ata de Registro de Preços n. 05/2019, decorrente do Pregão Presencial n. 05/2019** realizado pelo Município de São Jose dos Quatro Marcos para contratação de empresa visando assessoria na área de administração (APLIC), com valor de: R\$54.000,00 (cinquenta e quatro mil) dividido em 12 vezes. Detentora da Ata: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA – INFORMATICA ME, CNPJ 10.553.737/0001-95. M. D' Oeste, 09/08/2019. Euclides da Silva Paixão – Prefeito.

**LICITAÇÃO
RESULTADO DO PR. 47/2019**

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL n. 44/2019. O Município de Mirassol D'Oeste através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados o resultado do Pregão acima. OBJETO: LICENÇA DE SOFTWARE DE AVALIAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DO DECRETO MUNICIPAL N.3.382/2018 (REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO SERVIDOR PÚBLICO MU-

NICIPAL EM ESTÁGIO PROBATÓRIO E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM ESTÁGIO PROBATÓRIO E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO SERVIDOR ESTÁVEL PARA FINS DE PROGRESSÃO FUNCIONAL, sendo vencedora a empresa: M. P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB. **O LOTE 01, com valor de R\$ 48.000,00, (quarenta e oito mil reais).** Homologado em 08/08/19. Euclides da Silva Paixão – Prefeito. JUSCELINO DA SILVA ALMEIDA – Pregoeiro. M. D' Oeste, 09/08/2019.

**LICITAÇÃO
ABERTURA DE LICITAÇÃO**

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 47/2019 – Tipo de Licitação: MAIOR DESCONTO POR LOTE. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA COM APLICAÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO. Credenciamento, recebimento das propostas escritas e início da sessão: 21 de agosto de 2019 às 08 horas. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Sala do Departamento de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste – MT na Rua Antonio Tavares n. 3310. Aquisição do edital pelo site: www.mirassoldoeste.mt.gov.br/transparência/licitação. Informações fone: (0**65) 3241.1012/3090/5152. **PREGOEIRA: ANA CLAUDIA DE SOUZA.** Portaria 179/2018. M. D' Oeste, 09/08/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO 22/2019**

A Comissão de Pregão – CAP, torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019, cujo Objeto é a **Cujo Objeto Visa A Aquisição De Aquisição De Materiais Elétrico Predial, Para Atender As Necessidades De Diversas Secretarias Do Município De Nobres/Mt**, cuja abertura ocorreu as 08:00h do dia 07/08/2019, foram sagradas vencedoras as empresas **ELETRO MENDONÇA COM. DE MATERIAIS ELETRICOS**, inscrita no CNPJ nº 03.806.018/0001-73, com valor global de R\$ 47.000,25 (quarenta e sete mil reais e vinte e cinco centavos), **IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 12.995.729/0001-24, com valor global de R\$ 38.999,10 (trinta e oito mil novecentos e noventa e nove reais e dez centavos), **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 00.226.324/0001-42, com valor global de R\$ 37.149,60 (trinta e sete mil cento e quarenta e nove reais e sessenta centavos)

Nobres/MT, 08 de Agosto de 2019.

Nadir da Silva

Pregoeira

**LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO 41/2019**

A Comissão de Pregão – CAP, torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019, cujo Objeto é a **Aquisição De Cestas Básicas, Para Atender A Secretaria Municipal De Assistência Social – Cras**, cuja abertura ocorreu as 08:00h do dia 08/08/2019, sagrou-se vencedora a empresa **SUPERMERCADO FORTES BAMBIL LTDA**, com valor global de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Nobres/MT, 08 de Agosto de 2019.

Nadir da Silva

Pregoeira

CPF: _____

PERÍCIA MÉDICA (DIAGNÓSTICO)

Nobres – MT, ____/____/2019.

Sec. Munic. de Adm., Planej. e Gestão Médico / CRM

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO****Pregão Presencial SRP N° 50/2019**

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Nadir da Silva, nomeada pela portaria 179/2019, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 50/2019**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cuja abertura ocorrerá as 08:00hs do dia 22/08/2019, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n°, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE CAMISETAS E UNIFORMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOBRES, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS**. Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 11:00 e 13:00h às 17:00 ou através do site <http://www.nobres.mt.gov.br/transparencia>. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4218.

Nobres, 08 de Agosto de 2019.

Nadir da Silva

PREGOEIRA

**LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EMPRESA MOROCKOSKI CONSTRUÇÕES LTDA**

2ª (SEGUNDA) NOTIFICAÇÃO AO CONTRATO N° 19/2019 EXECUÇÃO DE OBRA REMANESCENTE DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA AVENIDA MARIO ABRAAO NAS-SARDEN.

RESPONSÁVEIS:

MOROCKOSKI CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 06.201.820/0001-28

LUIZ EUGENIO DE MIRANDA – CREA 1211076059

Venho através desta, NOTIFICAR a empresa MOROCKOSKI CONSTRUÇÕES LTDA, empresa contratada pela Prefeitura Municipal de Nobres sob

o contrato N° 38/2018, para atender ao contrato repasse N° 0266858-81/2008/MTUR/CAIXA, devido à MOROSIDADE NA EXECUÇÃO da Obra que é o objeto do referido contrato. Visto que a referida empresa já foi notificada uma vez pelo mesmo motivo (1ª notificação disponível em: <<https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/571936/>>), e que até o dia 05 de agosto deste o serviço executado está em estágio muito aquém do esperado no cronograma físico-financeiro entregue pela empresa no processo licitatório. Vale ressaltar que o prazo de execução, segundo o cronograma físico financeiro inicial, é de 60 (sessenta) dias e a ordem de serviço, correspondente ao início da contagem de dias foi emitida dia 01 de julho, além disso serviços como a terraplanagem estavam previstos no cronograma para estarem prontos até dia 31 de julho, sendo que até hoje (06 de agosto) apresentam pouca evolução, em desconformidade com o item “L.1” do contrato estabelecido entre a Prefeitura e a referida empresa, que prevê um ritmo de trabalho compatível com o cronograma. Com isso, já foi corrido mais de 50% do prazo de execução e a obra se encontra em atraso em relação ao cronograma físico-financeiro apresentado. Finalmente, devido ao exposto acima, a empresa MOROCKOSKI CONSTRUÇÕES LTDA FICA NOTIFICADA À READEQUAR O SEU CRONOGRAMA DE OBRAS AO PRAZO FINAL DA OBRA ESTABELECIDO EM CONTRATO, E no prazo de 02 (dois) dias corridos a partir da data desta notificação, de APRESENTAR UMA JUSTIFICATIVA EXPONDO O MOTIVO PELO QUAL NÃO FOI CUMPRIDO O CRONOGRAMA INICIAL, conforme previsto no item “I.1” do contrato entre as partes que prevê a entrega dessa justificativa, além do novo cronograma para ser analisado, via ofício direcionado ao departamento de engenharia e protocolado.

ENVIADO:

Magno Silva Bahia

Engenheiro Civil - CREA 121748491

RECEBIDO:

Nobres – MT, 06 de agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 37/2019**

Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONJUNTO ODONTOLÓGICO PORTÁTIL
Contratada:	TATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE ODONTO MÉDICO LTDA ME
CNPJ:	11.088.993/0001-11
Valor Global:	14.400,00
Modalidade:	Pregão presencial 00000018/2019
	Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**EXTRATO CONTRATO 082 2019****CONTRATO 082 2019**

CONTRATO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS (LÂMINAS, UNHAS, FACAS, CANTO DE LÂMINAS, PORCAS, PARAFUSOS, ESCARIFICADOR, FACA DE CONCHA E DENTES) PARA MAQUINÁRIO PARA MAQUINÁRIO PERTENCENTE À SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA NE EQUIPAMENTO PEÇAS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA ME PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001089/2018, MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO “SRP” N° 09/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003112/2019

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social: **EMPRESA NE EQUIPAMENTO PEÇAS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA ME** pessoa jurídica de direito privado CNPJ nº 09.619.626/0001-55

Endereço:	Avenida Ulisses Pompeu de Campos, nº 3.000 B CEP: 78.140-215, município de Várzea Grande/MT					
Contatos:	65 3694-0677 65 3694 0677 e-mail: nntratores@gmail.com					
Representante:	Edmilson Antônio do Nascimento					
Item	Descrição	Und	Qdade	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
2	CANTO DE LÂMINA 06 FUROS PARA MAQUINA CATERPILLAR 120 K	42	UND	TBM	R\$ 199,00	8.358,00
3	DENTE PARA RETROESCAVADEIRA, RANDON FURO3/4	140	UND	TBM	R\$ 28,00	3.920,00
10	PARAFUSO EM AÇO PARA LÂMINA 5/8 X3	22	UND	REX	R\$ 1,90	41,80
11	PARAFUSO EM AÇO PARA LÂMINA 7/8 X3 . 1/2	50	UND	REX	R\$ 5,80	290,00
12	DENTE FURO 5/8 X 3	50	UND	TBM	R\$ 199,00	9.950,00
13	DENTE MICHIGAN FURO 7/8 COM LOGOMARCA E NOME DO FABRICANTE GRAVADO EM BAIXO RELEVO E CÓDIGO DO PRODUTO EM CADA PEÇA.	34	UND	TBM	R\$ 188,00	6.392,00
14	UNHA ESCARIFICADOR PARA PATROL 120 K	16	UND	TBM	R\$ 31,00	496,00
15	PORCA COM ARRUELA ¾ EM AÇO PARA LÂMINA	154	UND	REX	R\$ 1,10	169,40
16	PORCA COM ARRUELA 5/8 EM AÇO PARA LÂMINA	642	UND	REX	R\$ 0,52	333,84
Valor Total: R\$ 29.951,04 (Vinte Nove Mil Novecentos e Cinquenta e Um Centavos e Quatro Centavos)						

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. A despesa decorrente das contratações oriundas do processo licitatório, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias.

Secretaria /Pro-grama	PROJETO/ATIVIDADE	Reduzido	NATUREZA DA DESPESA	RECURSO	FONTE	VALOR
008/2278	Recuperação e Manutenção e Construção de Estradas vicinais	080035	33.90.30.00 – Material de Consumo	Estadual	0130	R\$ 29.951,04

VALIDADE DO CONTRATO

3.1 A validade do presente contrato será de 12 meses, a partir de sua assinatura.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 01de Agosto de 2019.

CONTRATANTE:**SILMAR DE SOUZA GONÇALVES**

Prefeito Municipal

CONTRATADO:**EMPRESA NE EQUIPAMENTO PEÇAS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA ME**

CNPJ nº 09.619.626/0001-55

Representado pelo Senhor Edmilson Antônio do Nascimento

RG: nº 57796766 SESP/PR e CPF-MF nº835.603.789-15

2º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 065 2019 EMPRESA BKP CONSTRUTORA LTDA**2º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 065 2019 PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, determina o apostilamento no contrato nº 065/2019 sendo o objeto presente contrato é Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a Reforma e Ampliação da Escola Municipal Délia Galdina Duarte, na sede, neste Município.

O presente instrumento advém **Processo Administrativo nº. 000819/2019 Pregão Eletrônico Nº 004/2019 OBJETO É** “Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a Reforma e Ampliação da Escola Municipal Délia Galdina Duarte, na sede, neste Município”, e outro lado a Empresa: **Empresa BKP CONSTRUTORA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, 16.939.495/0001-59 localizada na Rua Alisios (JD BOM CLIMA), nº 332, Bairro: Despraiado, município de Cuiabá-MT CEP: 78048-226, representado neste ato pelo **Sr. Fernando Augusto Carvalho Junior**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº: 16050061, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.848.881-39, residente e domiciliado na Avenida Ipiranga, 225, Apto. 901 Edifício Ipiranga Plaza, Bairro Goiabeiras, município de Cuiabá-MT CEP:78.032-035, **CONTRATADA**

1.1 CLAUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA –DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FUNDAMENTO: Com base no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003311/2019-1** e o parecer jurídico municipal nº 240/2019 e no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 002/2019, cujo objetivo é **ALTERAÇÃO** do Disposto na **Clausula DECIMA PRIMEIRA Dos Recursos Orçamentários**, prevista no instrumento contratual inicial da Secretaria Municipal de Educação referente ao código reduzido conforme descrição abaixo:

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Secretaria Municipal de Educação –	Federal	1007– Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Escolares	050002	44.90.51	115	R\$: 79.000,00
TOTAL: R\$: 79.000,00						

2. CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAUSULAS

2.1 As demais cláusulas constantes no contrato 065/2019, permanecem inalterados. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato acima mencionado.

Nossa Senhora do Livramento, 08 de Agosto 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 07/2019, 06 DE AGOSTO DE 2019. “DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE, EM FAVOR DA SRª. ELZA CONCEIÇÃO DE MORAIS MACIEL.”

Portaria Nº 07/2019, 06 de agosto de 2019.

“Dispõe sobre a alteração da concessão do benefício de Pensão por Morte, em favor da Srª. **ELZA CONCEIÇÃO DE MORAIS MACIEL.**”

O Diretor Executivo da NOSSA-PREVI - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40º, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003, e Art. 7º, inciso I, 30, inciso I e 31, inciso I da Lei Municipal nº. 516/2005, de 25 de outubro de 2005, que rege a Previdência Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de Pensão por Morte, em decorrência do falecimento do ex-servidor, Sr. ROMÃO BISPO MACIEL, ocorrido em 25/03/2019, sendo portador do RG nº. 0006374-6 SSP/MT e do CPF nº. 109.032.231-20, Agente Municipal/Administrativo, Classe “C”, Nível “10”, inativo conforme Acórdão 3.170/2015 - TP, com Proventos Inte-

grais, em favor do seu cônjuge Srª **ELZA CONCEIÇÃO DE MORAIS MACIEL**, portadora do RG nº. 313 903 SSP/MT e do CPF nº. 346.436.721-53, equivalente a 100% (cem por cento), conforme processo administrativo nº. 2019.04.0008, do NOSSA-PREVI, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de abril de 2019, revogados as disposições em contrário, em especial a portaria nº 05/2019, de 17 de junho de 2019.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 06 de agosto de 2019.

EMANUEL ARCANJO DA SILVA

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 081 2019

CONTRATO 081 2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS (LÂMINAS, UNHAS, FACAS, CANTO DE LÂMINAS, PORCAS, PARAFUSOS, ESCARIFICADOR, FACA DE CONCHA E DENTES) PARA MAQUINÁRIO PARA MAQUINÁRIO PERTENCENTE À SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO:001089/2018, MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO “SRP” Nº.09/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003116/2019

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1.O preço, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social:	EMPRESA TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA pessoa jurídica de direito privado CNPJ nº 70.430.558/0001-92					
Endereço:	Avenida Miguel Sutil 3031, Bairro Areão, município de Cuiabá/MT, CEP: 78010-500					
Contatos:	(65) 3624-9300 3624-6004 e-mail: tricate@terra.com.br					
Representante:	Abilio Siqueira Mendonça					
Item	Descrição	Und	Qdade	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
1	CANTO DE LÂMINA 05 FUROS PARA MAQUINA NEW HOLLAND RG 140	77	UND	RTB	R\$ 113,00	R\$ 8.701,00
5	LÂMINA 13 FUROS RETA 5/8, PATROL RG 140B NEW HOLLAND	28	UND	RTB	R\$ 228,00	R\$ 6.384,00
7	LÂMINA 02 FUROS CONCHA MICHIGAN FURO 5/8	25	UND	RTB	R\$ 165,00	R\$ 4.125,00
8	PARAFUSO 3/4 X2 .1/4 FABRICADO EM AÇO	18	UND	FEY	R\$ 1,90	R\$ 34,40
Valor Total: R\$ 19.244,20 (Dezenove Mil Duzentos e Quarenta e Quatro e Vinte Centavos)						

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. A despesa decorrente das contratações oriundas do processo licitatório, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias.

Secretaria /Programa	PROJETO/ATIVIDADE	Reduzido	NATUREZA DA DESPESA	RECURSO	FONTES	VALOR
008/2278	Recuperação e Manutenção e Construção de Estradas vicinais	080035	33.90.30.00 – Material de Consumo	Estadual	0130	R\$ 19.244,20

PRESENTE CONTRATO

Será designado para fiscalizar e acompanhar o fornecimento, do objeto da presente contratação, **A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**: Marco Antônio de Figueiredo Silva, que deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

VALIDADE DO CONTRATO

3.1 O presente contrato será de 12 meses, a partir de sua assinatura.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 01 de Agosto de 2019.

CONTRATANTE:**SILMAR DE SOUZA GONÇALVES**

Prefeito Municipal

CONTRATADO:**EMPRESA TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA**

CNPJ nº 70.430.558/0001-92

Representada pelo Senhor Abilio Siqueira Mendonça

RG: nº 098.206 SSP/MT E CPF-MF nº 201.824.901-06,

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

**DEPTO LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 272/2019**

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea “b” e inciso “”, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora ANDRESSA GISIELLE GRIGGIO DA SILVA, servidora nomeada no cargo de chefe div. de educação especial da secretaria de ind. comercio turismo, para atuar como fiscal e designar a servidora CAREN MIDORI YOSHIDA, servidora nomeada no cargo de chefe de gabinete do prefeito, como suplente da ATA de Registro de Preços Nº 036/2019, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E NO JORNAL DE CIRCULAÇÃO DIÁRIA NO ESTADO MATO GROSSO, PARA DIVULGAR OS ATOS OFICIAIS E MATÉRIAS DE INTERESSE DESTE MUNICÍPIO.

Art. 2º O servidor ora designado por esta Portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 004/2017;

Art. 3º Ficará o Fiscal obrigado a comunicar a Administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Gestor em tempo hábil para adoção das medidas observadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, em 08 de agosto de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**DEPTO LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 271/2019**

EMENTA: “DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea “b” e inciso “”, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor FLAVIO BACK, servidor efetivo no cargo de agente administrativo, para atuar como fiscal e designar a servidora LUCIENE APARECIDA DE SOUSA, servidora nomeada no cargo de diretora hospitalar, para atuar como suplente de fiscal do Contrato Administrativo nº 087/2019, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ELETRÔNICO, SENDO NOBREAK COM O OBJETIVO DE ATENDER EM UM SISTEMA ININTERRUPTO DE ENERGIA AO APARELHO DE ULTRASOM, PERTENCENTE AO HOSPITAL MUNICIPAL DA CIDADE DE NOVA BANDEIRANTES – MT.

Art. 2º O servidor ora designado por esta Portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 004/2017;

Art. 3º Ficará o Fiscal obrigado a comunicar a Administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Gestor em tempo hábil para adoção das medidas observadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes-MT, em 08 de agosto de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2019 TOMADA
DE PREÇOS Nº 009/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ nº 33.683.822/0001-73, localizada na Av. Lazaro Moreira dos Santos nº 1245, centro, no ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Valdir Pereira dos Santos**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 24127310 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 236.135.139-00, doravante designado de simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **M FERNANDES DA SILVA & CIA LTDA - EPP**, com sede na Rua dos Igarapés nº 14, Jardim das Palmeiras no Município de Cuiabá – MT, inscrita no CNPJ nº **21.878.860/0001-00**, Inscrição Estadual nº 13569496-5, e-mail: construtoramfs@gmail.com, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, representada por **MARCOS FERNANDES DA SILVA**, portador do RG nº 11142596 SSP/MT, e titular do CPF nº 488.728.731-34, conforme documento que fica arquivado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, tendo como Responsável Técnico **PEDRO PAULO DA SILVA ARAUJO**, portador da carteira profissional N.º **MT037285** expedida pelo CREA MT, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO EM ESTRUTURA METÁLICA, MEDINDO 721,69M², JUNTO AO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT.

1.2. Por este ato de aditivo de Prorrogação de prazo, ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93, na cláusula 5ª, subitem 5.5 do contrato 018/2019.

2.2. A Contratante providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do município –(AMM-MT), conforme estabeleceu a Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

1.1. Prorrogação do prazo de duração do Contrato original e execução da obra, por mais **30 (trinta)** dias, passando a vigorar do dia **12/08/2019** até a data de **11/09/2019**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

3.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes – MT, 09 de agosto de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

M FERNANDES DA SILVA & CIA LTDA - EPP

CNPJ: **21.878.860/0001-00**

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

BRUNA NEIVERTH

CPF: 050.597.081-36

DANIELA TEODORO CANDIDO

CPF: 043.433.271-24

CAMARA MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2019

JUSTIFICATIVA

DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2019

SERVIÇOS NA REFORMA DE BEM MÓVEL, 09 (NOVE) CADEIRAS, TIPO MODELO PRESIDENCIA, LOCALIZADAS NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por solicitação da Secretaria Administração e autorização do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Sr. Cesar Augusto Perigo, vem abrir o presente processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob o nº. 002/2019, objetivando a: A presente contratação de empresa, que se faz-se necessário a reforma das cadeiras, tipo modelo presidência localizadas no plenário da Câmara Municipal, *assim* apresentamos a justificativa com base no Inciso II art.24, da Lei nº. 8.666/93 e inciso II do Artigo 2º da Lei Municipal 1004/2017.

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 24, da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

Assim dispõe o art. 24 é dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A Lei Municipal nº 1.004/2017 que atualizou monetariamente e fixou os valores constantes no artigo 23 da Lei 8.666/93, com base no indexador IGP-M, os quais passaram a vigorar nos procedimentos licitatórios da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, a partir do dia 26 de abril de 2017. Assim dispõe o artigo 2º É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até R\$ 20.132,80 (vinte mil e cento e trinta e dois reais e oitenta centavos)

A contratação de pequeno valor como hipótese para dispensar a licitação, prevista no artigo 24, incisos II da Lei nº. 8666/93 é aquela em que o objeto do contrato não supera 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea 'a' do inciso I do artigo 23 para outros serviços e compras e alienações, do inciso II do artigo já mencionando acima.

A justificativa da faculdade da dispensa de licitação para este caso, reside no fato de ser a simplicidade do objeto e de seu pequeno valor. Ressalta-se que o administrador público deve observar, sempre, os limites estabelecidos pelo inciso

para suas aquisições e contratações de serviços, para que não infrinja o Estatuto Licitatório e utilize a dispensa em lugar de uma das modalidades de licitação. O critério objetivo estabelecido pela lei afasta a discricionariedade da Administração. Repita-se ela só poderá ser discricionária na

conveniência de realizar ou não a licitação, mas se o valor ultrapassar os limites previstos, deverá a administração realizar licitação sob pena de ilegitimidade.

Desse modo, o caso de dispensa de licitação em razão do pequeno valor, está amparada nas cotações que alicerçam esse processo, utilizando cotações com empresas do ramo e com padrão definido como meio para apurar o melhor preço, isto é, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A contratação da empresa por dispensa de licitação vem atender o interesse público conforme disposto no art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/1993, consideramos que a dispensa se faz necessária, para atender as necessidades da Secretaria Administração em suas diversas atividades.

Promover a dispensa de licitação é o recurso disponível neste momento e com suporte orçamentário para atendimento do objeto, pois constatamos que a Câmara Municipal de Nova Bandeirantes possui quantia consignada no orçamento suficiente para atender os serviços em sua totalidade o objeto em questão conforme cotações apresentadas e entendemos ser oportuno atender a resolução e providenciar a contratação neste momento.

A escolha do fornecedor foi calçada nas propostas de preços apresentadas, entre as propostas apresentadas a cotação da empresa **HORÁCIO DIONISIO DA SILVA 02956134167, CNPJ: 28.632.771/0001-10**, por outro lado, o valor a ser pago pelos **Valor Global: R\$ 3.150,00 (três mil e cento e cinquenta reais)**.

Por outro lado, o valor a ser pago pelos é a mais vantajosa para Administração, inclusive superando o valor da média dos três orçamentos, ou seja, o valor que a Câmara Municipal vai pagar com a dispensa de licitação, é inferior ao limite licitatório na modalidade convite, sendo assim financeiramente favorável.

A escolha da proposta mais vantajosa teve como base os preços pesquisados pelo setor de compras da Câmara Municipal, onde foram cotados os preços em 03 empresas apresentaram cotações. Assim sendo, a escolha recaiu na empresa **HORÁCIO DIONISIO DA SILVA 02956134167, CNPJ: 28.632.771/0001-10**, por outro lado, o valor a ser pago pelos **Valor Global: R\$ 3.150,00 (três mil e cento e cinquenta reais)**, foi o menor preço, conforme proposta anexada aos autos deste processo.

Para efetivação da dispensa da licitação a empresa escolhida deverá estar em dia com as certidões:

- Certidões Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica pessoa Física (cartão CNPJ)
- Certidões Negativas de Débitos Relativas a Contribuições Previdenciárias (INSS);
- Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- Certidões Conjuntivas de Débitos Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- Certidão Débitos trabalhista;

Apresentar também ato constitutivo ou contrato social, cédula de identidade e CPF do representante legais.

Os documentos acima deverão ser apresentados antes da emissão e assinatura do termo de ratificação pelo Presidente da Câmara Municipal.

HORÁCIO DIONISIO DA SILVA 02956134167

CNPJ: 28.632.771/0001-10

Valor Global: R\$ 3.150,00 (três mil e cento e cinquenta reais)

DOTAÇÃO: Órgão:01 Orçamentária - 33903900000 Natureza da Despesa.

Deste modo, sujeitamos nossa justificativa a Vossa Senhoria Para que, entendendo ser ela sustentável, ratifique nossas razões e determine a contra-

tação que ora indicamos, tendo em vista que isto, além de respaldo por lei, respeita todos os princípios norteadores da Administração Pública.

É que temos a expor e requerer.

Nova Bandeirantes-MT, 07 de agosto de 2019.

Maraisa Lopes dos Santos

Presidente da CPL

Andreia Cristina da Silva Della Rosa

Secretaria da CPL

Rosana Alves dos Santos Nascimento

Membro da CPL

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº002/2019

CRITÉRIO DE JULGAMENTO – MENOR PREÇO POR VALOR GLOBAL

Aos 07 dias do mês de agosto do ano dois mil e dezenove, às 11:00 horas na Sala da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se os servidores: Maraisa Lopes dos Santos, Andreia Cristina da Silva Della Rosa, Rosana Alves dos Santos Nascimento– Comissão Permanente de Licitação, sob a Presidência do primeiro, instituída pela Portaria nº 009/2019, de 20 de fevereiro de 2019, com a finalidade de proceder as fases no processo licitatório, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, identificado como **Dispensa de Licitação Nº 002/2019, Processo Licitatório nº 005/2019**, tendo como objeto do presente procedimento a “**SERVICOS DE REFORMA DE BEM MOVEI, 09 (NOVE) CADEIRAS, TIPO MODELO PRESIDENCIA, LOCALIZADAS NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL, DE NOVA BANDEIRANTES**”. É dado Início a Reunião onde é conferida a documentação da empresa: empresa **HORÁCIO DIONISIO DA SILVA 02956134167, CNPJ: 28.632.771/0001-10**, onde verificou-se que a empresa apresentou toda a documentação solicitada. O Valor global para a presente locação é de **Valor Global R\$: 3.150,00 (três mil e cento e cinquenta reais)**. Diante da conferência a empresa é declarada habilitada e apta para a presente contratação, encaminha-se a autoridade superior para que proceda a Ratificação, homologação e adjudicação do objeto ao licitante retro mencionado.

Eu **Andreia Cristina da Silva Della Rosa**, lavrei a presente Ata que vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação. Nova Bandeirantes-MT, 07 de agosto de 2019.

Maraisa Lopes dos Santos

Presidente da CPL

Andreia Cristina da Silva Della Rosa

Secretaria da CPL

Rosana Alves dos Santos Nascimento

Membro da CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2019

Nos termos do Artigo 24 da Lei 8.666/93 e Art. 2º Inciso II da Lei 1004/2017 Municipal e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Dispensa

de Licitação nº.002/2019 **SERVIÇOS DE REFORMA DE BEM MOVEL, 09 (NOVE) CADEIRAS TIPO MODELO PRESIDENCIA, LOCALIZADAS NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no Município de Nova Bandeirantes atendendo as e necessidades para o funcionamento do mesmo.

HORÁCIO DIONISIO DA SILVA 02956134167,

CNPJ: 28.632.771/0001-10

Valor Global: R\$: 3.150,00 (três mil e cento e cinquenta reais)

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes - MT, 08 de agosto de 2019.

CESAR AUGUSTO PERIGO

Presidente

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2019

Homologo a Presente Dispensa de Licitação nº. 002/2019 Adjudicando o objeto da Dispensa ao Interessado, conforme 24, II da Lei 8.666/93 e artigo 2 inciso II da Lei 1004/2017 Municipal.

Adjude-se ao Sr: **HORÁCIO DIONISIO DA SILVA 02956134167**, pelo **SERVIÇOS DE REFORMA DE BEM MÓVEL, 09 CADEIRAS, TIPO MODELO PRESIDÊNCIA, LOCALIZADAS NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL, DE NOVA BANDEIRANTES-MT**, objeto da presente dispensa de licitação.

HORÁCIO DIONISIO DA SILVA 02956134167,

CNPJ: 28.632.771/0001-10

Valor Global: R\$: 3.150,00 (três mil e cento e cinquenta reais)

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE

Nova Bandeirantes – MT, 08 de agosto de 2019

CESAR AUGUSTO PERIGO

Presidente

DEPTO LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2019

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES**, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n.º 62, centro, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Valdir Pereira dos Santos**, brasileiro, empresário, portador do R.G. n.º 24127310 SSP/MT e inscrito no CPF nº 236.135.139-00, residente e domiciliado no município de Nova Bandeirantes, neste ato denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, RESOLVE registrar os preços da empresa **JOAO DIAS RAMOS - EPP**, inscrita no CNPJ nº **03.805.679/0001-84**, sediada na Rua Presidente Marques, Nº 205, Bairro Goiabeiras, em Cuiabá - MT, neste ato representado pelo Sr. **JOÃO DIAS RAMOS**, brasileira, casado, Portador da Carteira de Identidade nº 204.900, expedida pela SSP/GO, CPF nº 117.798.531-49, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá - MT, de acordo com a classificação por ele alcançada no certame em epígrafe, atendendo as condições previstas no Edital do **Pregão Presencial Nº 027/2019** Adesão Nº 005/2019 Advindos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2019 ORIUNDA DO PREGAO PRESENCIAL Nº 020/2019 realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ – MT, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, a Decretos Estaduais e Municipais, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DOS SERVIÇOS – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, E QUANTITATIVOS.

1.1. O preço, as especificações do objeto e a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - FONTE TIMES NEW ROMAN, TAMANHO 8, ESPACAMENTO SIMPLES.	CM X COL	2.100,00	R\$ 47,00	R\$ 98.700,00
02	SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO FONTE ARIAL, TAM 8 ESPACAMENTO SIMPLES, LARGURA 9,4 CM.	CM X COL	2.100,00	R\$ 15,00	R\$ 31.500,00
					R\$ 130.200,00

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;
- b) quando o CONTRATADO/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital;

II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

III) A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será exercido pelas fiscais de contratos **ANDRESSA GISELLE GRIGGIO DA SILVA, portaria nº 272/2019**, tendo como Suplente, **CAREN MIDORI YOSHIDA**, atuando como representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.

6. DOS ILÍCITOS PENAIIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente do Município de Nova Bandeirantes.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;

II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Município de Nova Bandeirantes.

III – É permitida a subcontratação PARCIAL do objeto desta Ata, desde que autorizada pela Administração, hipótese em que a CONTRATADA está obrigada a celebrar Contrato com inteira e exclusiva responsabilidade.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Nova Monte Verde - MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e CONTRATADAS, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Nova Bandeirantes - MT, 08 de agosto de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

JOAO DIAS RAMOS - EPP

CNPJ:03.805.679/0001-84

CONTRATADO

TESTEMUNHA:

Nome: Bruna Neiverth Nome: Daniela Teodoro Candido

CPF: 050.597.081-36 CPF: 043.433.271-24

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 035/2018

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 035/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADA: J.E. DE SIQUEIRA JUNIOR & CIA LTDA - ME

CNPJ: 10.416.308/0001-76

OBJETO: Prorrogação do prazo de duração do Contrato Original por mais 60 (sessenta) dias, vigorando a partir de 04 de agosto de 2019 a 02 de outubro de 2019.

ASSINATURA: 02 de agosto de 2019

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 036/2018

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 036/2018

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **ELZA ALMEIDA NOVAIS ME**

CNPJ: **03.675.449/0001-48**

OBJETO: **Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 60 (sessenta) dias, vigorando a partir de 04 de agosto de 2019 a 02 de outubro de 2019.

ASSINATURA: **02 de agosto de 2019**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

**IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL
(ITR) DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO - LEI Nº11.250, DE 27 DE
DEZEMBRO DE 2005 - EC Nº42/2003 MUNICÍPIO - NOVA
BRASILÂNDIA - MT**

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - NOVA BRASILÂNDIA - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00006, de 08 de Agosto de 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
JOSE ANTONIO MARTINS SANCHES	028.116.501-72	8981 /00056/2019
JOSE ANTONIO MARTINS SANCHES	028.116.501-72	8981 /00057/2019
EDSON DE CAMPOS RIBEIRO	277.563.869-49	8981 /00062/2019
EDSON DE CAMPOS RIBEIRO	277.563.869-49	8981 /00063/2019

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: JEOLLI CERUTTI AMORIM
Cargo: SECRETARIA MUN DE ECONOMIA E FINANÇAS
Matricula: 00003141
Assinatura:

Data de afixação: Data de desafixação:

08/08/2019

23/08/2019

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 342/2019 DE 07 DE AGOSTO DE 2019.**

“Dispõe sobre Impedimento para tráfego de automóveis no centro da cidade, por ocasião das comemorações da Independência do Brasil (07 de setembro) ”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

Art.1º- Fica impedido o tráfego de automóveis na Rua Joaquim Bombacho de frente a Escola Estadual Presidente Tancredo Almeida Neves na Avenida Brasil com início de frente o Comercial Moreira, subindo na Rua Raimundo Ottoni e fazendo contorno ao lado do Posto Salles, retornando a Avenida Brasil e fazendo Concentração em frente à Praça Central Nossa Senhora Aparecida, no período das 14:00 às 18:30 horas do dia 06 de setembro de 2019, por ocasião do Desfile Cívico.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 06 de agosto de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 002/2018

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº.037/2018

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº.037/2018

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **JULIA SANTANA DE SOUZA - ME**

CNPJ: **36.879.872/0001-19**

OBJETO: **Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 60 (sessenta) dias, vigorando a partir de 04 de agosto de 2019 a 02 de outubro de 2019.

ASSINATURA: **02 de agosto de 2019**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

**ADMINISTRATIVO
RESULTADO PREGÃO 20/2019**

Na data de 30/07/2019 às 08:30 horas, foram abertas as propostas referente a licitação supracitada, requisitada pelo órgão:

03 001 GABINETE SEC, MUN. DE ADMINISTRACAO E FAZENDA

E devidamente acompanhada por esta comissão de licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes. Tendo como vencedor o listado abaixo.

Objeto:

SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE GÁS DE COZINHA PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS, QUE SERÃO FORNECIDOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E EM DIAS COMEMORATIVOS, CURSOS, PALESTRAS E REUNIÕES A SEREM PROMOVIDAS ATRAVÉS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA – MT.

14144 LUCILENE ALVES FORTUNATO PAIANO ME 26.956.831/0001-25

VALOR TOTAL DO VENCEDOR R\$ 256.100,00

Nova Guarita - MT, 08 de Agosto de 2019.

Yana Maria Marcon

Pregoeira Oficial

ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARP Nº. 49/2019/SMA/PMNG.

PROCESSO Nº. 376/2019

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 20/2019

PRAZO: 08/08/19 A 08/08/2020

CONTRATADO: LUCILENE ALVES FORTUNATO PAIANO ME

CNPJ: 26.956.831/0001-25

OBJETO: AQUISIÇÃO FRACIONADA DE GÁS DE COZINHA PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS, QUE SERÃO FORNECIDOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E EM DIAS COMEMORATIVOS, CURSOS, PALESTRAS E REUNIÕES A SEREM PROMOVIDAS ATRAVÉS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA – MT.

VALOR: R\$ 256.100,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL E CEM REAIS).

DOTAÇÃO: 03.001.04.122.0001.2010 – COD 33

04.002.08.244.0001.2022 – COD 95

04.004.08.244.0001.2021 – COD 113

05.001.04.122.0001.2019 – COD 123

06.001.10.122.0011.2017 – COD 186

06.002.10.301.0011.2027 – COD 198

07.002.12.361.0013.2026 – COD 240

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 291/2019/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSE LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital do Concurso nº 001/2018.

RESOLVE

ART. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria, e em conformidade com o artigo 14, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, alterado pela Lei nº 108/2004 de 22 de abril de 2004.

§ PRIMEIRO – O não comparecimento dos candidatos no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ SEGUNDO – Os candidatos convocados deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 9.2 do Edital de Concurso Público 001/2018 e demais documentos conforme relação em anexo.

ART. 2º - Os (A) candidatos convocados (a) poderão solicitar por meio de requerimento dentro do prazo previsto no artigo anterior a prorrogação por mais 15 dias de prazo devidamente fundamentado e justificado sob pena de decair o direito a posse.

NOME	INSC. Nº	CARGO
Daniel de Sousa Marques	3520	Motorista I (veículo Grande)

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afiação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRA-SE.

JOSE LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 291/2019/GP/PMNG

1ª fase : Apresentação de documentos

Cópia autenticada em cartório da carteira de identidade (RG) Cópia autenticada em cartório do CPF e Comprovante de situação Cadastral emitida no site da receita federal. Cópia autenticada em cartório do título de eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE. Cópia autenticada em cartório do Certificado de reservista ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino) Comprovante de endereço atualizado Cópia autenticada em cartório da Certidão de Nascimento Comprovante de estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com a assinatura dos dois) Cópia do Cartão do PIS ou PASEP, caso não possua fazer declaração informando. Cópia da Carteira de Trabalho (frente e verso do cadastro) Duas fotografias 3X4 colorida e recente. Cópia autenticada em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo / categoria profissional/especialidade reconhecida pelo conselho, conforme discriminado neste edital, e respectivo registro no conselho de classe do estado de Mato Grosso se for o caso. Cópia da carteira nacional de habilitação para os cargos de Motorista I (veículo grande) CNH D Motorista II (veículo pequeno) CNH B, Motorista de Ambulância CNH D, Operador de máquinas e Operador de Exibição do original de Diploma ou certificado de conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante no edital. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos; ou maiores se for dependentes Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração de matrícula escolar. Certidão da Justiça (civil e criminal de 1º e 2º grau), acessar o site: www.tjmt.jus.br e emitir a certidão no campo certidões. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo Administrativo disciplinar Declaração de Bens e valores que constituem seu patrimônio (Devendo conter todas as informações referente aos bens, descrição, localização e valores) (original) Declaração de que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10(dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal CPF do Pai e da Mãe e/ou Declaração de falecimento ou de desconhecimento parental Declaração de não-acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de horários, conforme está disposto no Inciso XVI, artigo 37 da Constituição Federal (original) Cópia do comprovante de Abertura de conta salário no Sicredi com titularidade do servidor. Certidão de regularidade emitida pelo órgão responsável de cada categoria. Cópia do CPF dos filhos e/ou dependentes Certidão de negativa de tributos municipais (Departamento de Tributos)

2ª Fase: Exame médico Pré-Admissional, emitidos por médico credenciados junto ao **MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA**, apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase. O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-Admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo

órgão de saúde do **MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA**, que terá decisão terminativa, após análise dos seguintes exames a serem realizados pelo candidato convocado:

a) Resultado de Laudo Médico Pericial, emitido por médico credenciado junto ao **MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA**, juntamente com os seguintes exames: **Para todos os cargos**, Hemograma completo,

Eletrocardiograma,

Plaquetas,

Velocidade de hemossedimentação (VHS),
Creatinina,
Glicemia de jejum,
Gama glutamiltransferase (GAMA GT),
Tempo de tromboplastina total e Parcial ativado (TPPA),
EAS,
Raio-X do Tórax;

b) Atestado Médico de Aptidão Física e Mental

Demais exames médicos/laboratoriais, se necessários, solicitados no Edital de convocação do candidato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO DO CONTRATOS 65/2019**

CONTRATO Nº. 065/2019

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e **JAIME MENDES PACHECO**.

2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 05 de agosto de 2019.

4. VIGÊNCIA: 02 de novembro 2019.

5. VALOR: R\$ 4.208,13 (quatro mil duzentos e oito reais e treze centavos).

6. BASE LEGAL: Lei 970/2018.

**LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2019 - MASSA ASFÁLTICA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4270/2019

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal, Sra. **BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES**, brasileira, casada, portadora da C.I. RG n.º 3.365.940 SSP/PR e CPF/MF n.º 788.664.809-91, residente e domiciliada à Rua José Joaquim Vieira Nº. 88 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **GEOPLUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MASSA ASFÁLTICA LTDA – EPP**, CNPJ: **24.311.168/0001-86**, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 33/2019 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ASFALTO USINADO A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO, Á FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS E URBANOS, EM UM PERÍODO DE 12 MESES**, conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 33/2019.

1.1.1. Este instrumento **NÃO OBRIGA** a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para tal objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá às Secretarias Municipais participantes desse processo licitatório, através do **Departamento de Compras/Licitações**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: GEOPLUS INDÚSTRIA E COMERCIO DE MASSA ASFÁLTICA LTDA – EPP

CNPJ: 24.311.168/0001-86

ENDEREÇO: Rod. Palmiro Paes de Barros, S/N, Km 11, Parque Georgia, Cuiabá – MT

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Venc.	Valor Total	Marca
01	45404	MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE, TEMPERATURA APROXIMADA DE 119°. PREPARADA COM AGREGADORES PÉTREOS, CAP 50/70, TEOR DE BETUME EM APROXIMADAMENTE 6%, MODIFICADO POR POLÍMEROS E PROCESSOS DE MISTURA, NÃO EMULSIONADO, QUE PASSA 100% NA PENEIRA 3/8, PARA APLICAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS, QUE PODE SER ESTOCADO POR 20 MESES CAPAZ DE SER APLICADO MESMO EM BURACOS COM ÁGUA, EM PERÍODOS DE CHUVA, SEM PERDA DE SUA COESÃO E ADERÊNCIA AO PAVIMENTO ANTIGO, DISPENSADO PINTURA DE LIGAÇÃO E COMERCIALIZADO EM SACOS DE 25KG.	UNIDADE	2000	R\$ 25,00	R\$ 50.000,00	GEOPLUS
					TOTAL R\$ 50.000,00		

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os Produtos dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os Produtos licitados deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal em Nova Monte Verde - MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviço, não havendo valores ou números mínimos de itens para os pedidos, sendo os mesmos feitos de acordo com as necessidades do município.**

5.3. Os Produtos deverão atender normas de garantia e referência de qualidade mínima ao serviço a ser prestado.

5.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.6. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.7. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.10. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.11. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.13. Fornecer os produtos ou serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais e/ou trabalhistas previstas na legislação vigente, comprometendo-se a saldá-las em tempo oportuno, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT;

5.15. Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais, relacionadas à prestação dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.16. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

5.17. Arcar com custo de deslocamento de veículos a serem concertados quando a CONTRATADA não for da sede do município da CONTRATANTE.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento devido será efetuado conforme emissão da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria responsável atestando o recebimento dos produtos ou serviços.

7.2 A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os produtos ou serviços entregues estão de acordo com as exigências contidas neste edital.

7.3 A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8.666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.4. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

OBRAS**08 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviço Urbano**

002 – Departamento de Obras e Transporte

26 – Transportes

782 – Transporte Rodoviário

0016 – Manutenção dos Serviços de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

2 040 – Manutenção Departamento de Obras Transportes e Serviços Urbanos

387 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 33/2019**, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 08 de Agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

PREFEITA MUNICIPAL

GEOPLUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MASSA ASFÁLTICA LTDA – EPP

CNPJ: 24.311.168/0001-86

CONTRATADA

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2019

EDITAL DE PUBLICAÇÃO**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2019****PROCESSO Nº. 4270/2019**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ASFALTO USINADO A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO, Á FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS E URBANOS, EM UM PERÍODO DE 12 MESES.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, nomeado através do Decreto nº. 007/2019 PMNV/GAB de 21 de Janeiro de 2019, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 33/2019 sagrou-se vencedora do Certame Licitatório realizado no dia 07 de Agosto de 2019, às 08:00 horas a seguinte:

EMPRESA:
Ø **GEOPLUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MASSA ASFÁLTICA LTDA - EPP**, CNPJ: 24.311.168/0001-86, para um Valor Total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
Ø Compromissos estes assumidos para um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 08 de Agosto de 2019.

JOHNNY BERNATZKY

Pregoeiro Oficial

Decreto 007/2019

Publique-se.

LICITAÇÃO
AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2019

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2019**

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Nº 011/2019, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial Nº. 36/2019, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **22/08/2019 às 08:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Mato Grosso, Nº. 51, Centro, Nova Monte Verde/MT, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, Á FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS**

RIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES.

Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009, Decreto Municipal Nº. 14/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, no site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **Publicações - Editais - 2019 - Geral**. Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde/MT, 08 de Agosto de 2019.

JOHNNY BERNATZKY

Presidente da CPL

Decreto 011/2019

Publique-se.

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 204/2019

08 de Agosto de 2019

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 065/2019 DEPTO/RH.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato nº 065/2019 DEPTO/RH, celebrado com amparo na Lei Municipal 970/2018, entre o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e JAIME MENDES PACHECO** para a prestação de serviço como Motorista com vigência prevista de 03 (três) meses, a partir da data de 05 de Agosto 2019.

Art. 2º - Nomear a servidora **VALDIRENE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ**, Matrícula nº 136, CPF nº 023. 283.979-48 RG nº 16196694 SSP/MT, Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora **ANDREIA ALVES DA SILVA COELHO**, matrícula nº 2204, CPF nº 990.562.081-87, RG nº 1442220-4 SSP/MT, Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de Agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT, 08 de Agosto de 2019.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL -Nº. 038/2019/PMNO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 083/2019/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída pela portaria 058/2019, torna público para conhecimento dos interessados que esta **SUSPENSO** O PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2019/PMNO, para seleção da melhor proposta pela MAIOR OFERTA, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS, QUAIS SEJAM: FOLHA DE PAGAMENTO, ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS EM FOLHA DE PAGAMENTO, APLICAÇÕES DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DE CAIXA, BEM COMO CENTRALIZAÇÃO E PROCESSAMENTO DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DE CONTAS CORRENTES DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT. **A suspensão motiva-se por possíveis alterações do edital. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. Assim que modificado e com nova data estabelecida.** As dúvidas sobre o certame serão dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpia localizado na Av. Mato Grosso N 175- Centro, no horário de 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, ou contato pelo telefone (65) 3332-1130, também pelo endereço eletrônico licitacao@novaolimpia.mt.gov.br.

Nova Olímpia/MT, 08 de agosto de 2019

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE ADITAMENTO

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE ADITAMENTO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Presidente da CPL devidamente instituída, tendo em vista o equívoco que circulou no diário oficial do Estado de Mato Grosso no dia 07 de agosto de 2019, diário Oficial União e AMM, o extrato de aditamento da licitação com o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MARIA APARECIDA CAVALINI SOARES MOZAR, LOCALIZADA NA RUA: MARCOS FREIRE CHACARA Nº 126, JARDIM OURO VERDE NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.

Onde se lê: TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2019/PMNO.

Leia-se: TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2019/PMNO.

Nova Olímpia/MT, 08 de agosto de 2019.

Karen Maria Barbosa Soares

Presidente da CPL

Port. 0572019

LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Presidente da CPL devidamente instituída, tendo em vista o equívoco que circulou no diário oficial do Estado de Mato Grosso no dia 01 de agosto de 2019, e AMM, o extrato de CONTRATO Nº 26/2019 da licitação com o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM COM EXTRUSORA NAS RUAS: COSTA E SILVA, ENTRE A RUA WILSON DE ALMEIDA E RUA CASTRO ALVES./PRES. DUTRA, ENTRE A RUA TIRADENTES E RUA MARECHAL./CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE, ENTRE A RUA COSTA E SILVA E RUA MARECHAL RONDON.

/DUQUE DE CAXIAS, ENTRE A RUA WILSON DE ALMEIDA E A RUA MARECHAL RONDON./JK, ENTRE A RUA TIRADENTES E RUA MARECHAL RONDON./JOSÉ ALVES LEÃO, ENTRE A AV. TANCREDO NEVES E RUA PEDRO PEDROSSIAN./ERNESTO DE SOUZA FERRAZ, ENTRE A AV. TANCREDO NEVES E RUA PEDRO PEDROSSIAN./COSTA E SILVA, ENTRE JOSÉ ALVES LEÃO E RUA SEBASTIÃO ANDRÉ DE SOUZA./ANÍSIO PASSARELA, ENTRE A RUA MINAS GERAIS E RUA PARÁ./PARÁ, ENTRE A RUA ESPÍRITO SANTO E RUA AMAZONAS./PANAMÁ, ENTRE A RUA CHILE E RUA MÉXICO./AV. TANCREDO NEVES, ENTRE A AV. CARLOS GOMES BEZERRA E RUA WILSON DE ALMEIDA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT

Onde se lê: R\$ 123.235,12 (CENTO E VINTE E TRES MIL E DUZENTOS E TRINTA CINCO REAIS E DOZE CENTAVOS)

Leia-se: R\$ 123.253, 12 (CENTO E VINTE E TRES MIL E DUZENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS E DOZE CENTAVOS).

Nova Olímpia/MT, 08 de agosto de 2019.

Karen Maria Barbosa Soares

Presidente da CPL

Port. 0572019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RELATÓRIO DE OBRAS EM ANDAMENTO - 07/2019

 ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA - MT LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2019 RELATÓRIO DE OBRAS EM ANDAMENTO Em atendimento ao Art. 45, Parágrafo Único da Lei 101/00 - LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal							
N. CONVÊNIO/ CONTRATO DE REPASSE	OBJETO	VALOR CONTRATO (R\$)	VALOR ADITIVO (R\$)	VALOR REALIZADO (R\$)	VALOR A EXECUTAR (R\$)	SITUAÇÃO DA OBRA	PREVISÃO DE CONCLUSÃO
9712/2014	CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA MODELO FNDE COM VESTIÁRIO NA ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE	R\$ 680.652,63	R\$ -	R\$ 467.912,93	R\$ 212.739,70	Em Andamento	30/11/2019
9752317200001/16-003/2017	AMPLIAÇÃO DE UBS - CONSTRUÇÃO DE FARMÁCIA MUNICIPAL	R\$ 196.463,00	R\$ -	R\$ 180.738,68	R\$ 15.724,32	Em Andamento	30/09/2019
	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA) DE NOVA SANTA HELENA MT	R\$ 248.888,22	R\$ 41.033,73	R\$ 263.888,22	R\$ 26.033,73	Em Andamento	30/06/2019
	MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA MT	R\$ 339.401,68		R\$ 67.202,30	R\$ 272.199,38	Em Andamento	30/05/2020
	EXECUÇÃO DE CALÇADA, MEIO-FEIO, SARIETA E ESTACIONAMENTO NA ENTRADA DA CIDADE	R\$ 289.705,06			R\$ 289.705,06	Em Andamento	01/07/2020

ARIADNE PANIER FONSECA LEMOS
ENGENHEIRA CIVIL - CREA 121354187-5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO RESULTADO PP 031/2019

PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL N°. 031/2019

PROCESSO N°. 057/2019/CPL/PP

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de NOVA SANTA HELENA - MT COMUNICA através deste, conforme Edital Pregão Presencial acima citada, cuja abertura deu-se em 06 de Agosto de 2019, onde se consagrou vencedor nos itens a Empresa **MARGEM COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI ME** e a empresa **AAGUA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA E NO DISTRITO DE VILA ATLÂNTICA.

NOVA SANTA HELENA/MT, 08 de Agosto de 2019.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO RESULTADO TP 005/2019

PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO N°. 005/2019

PROCESSO N°. 056/2019/CPL/TP

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT COMUNICA através deste, conforme Edital 056/2019, referente à Tomada de Preço acima citada, cuja abertura deu-se em 08 de Agosto de 2019, onde consagrou-se vencedor do objeto licitado a Empresa **CENTROESTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA EPP**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR EXECUÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NA ENTRADA DA CIDADE, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO,

Nova Santa Helena/MT, 08 de Agosto de 2019.

ZENILDA ALVES DA SILVA

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ**LEI Nº 855/2019****LEI Nº 855/2019**

SUMULA: “DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional Especial por anulação total ou parcial de dotações, no valor de R\$. 88.960,00, nos termos do Artigo 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64, para inclusão de dotação e fonte de recurso em programa já consignado no Orçamento vigente:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**05.002 – Fundo Municipal de Educação****05.002.12 – Educação****05.002.12.306 – Alimentação e Nutrição****05.002.12.306.0014 – Gestão da Alimentação Escolar****05.002.12.306.0014.2091 – Programa Nacional de Alimentação Escolar**

Fonte de Recurso – 0.1.15.000000 - Transf. Recursos Fundo Nac. Educação – FNDE R\$. 39.760,00

3390.3000.0199 – Material de Consumo R\$. 39.760,00

VALOR TOTAL R\$ 39.760,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**07.001 – Gabinete do Secretário****07.001.10 – Saúde****07.002.10.122 – Administração Geral****07.002.10.122.0027 – Gestão da Secretaria de Saúde**

07.002.10.122.0027.2040 – Manut. das Atividades da Secretaria de Saúde

Fonte de Recurso – 0.1.42.000000 – Transf. Recurso Sistema Único Saúde - SUS – Estado R\$ 22.000,00

3190.1100.0274 – Vencimentos Vantagens Fixa – P.C. R\$ 10.000,00

3190.9400.0272 – Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 5.000,00

3390.3000.0275 – Material de Consumo R\$. 2.000,00

3390.3900.0268 – Outros Serv. Terceiros – P.J. R\$. 5.000,00

Fonte de Recurso – 0.1.46.000000 – Transf. Fundo a Fundo Recurso do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Custeio R\$ 2.000,00

3190.9400.0272 – Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 2.000,00

VALOR TOTAL R\$ 24.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**07.002 – Fundo Municipal de Saúde****07.002.10 – Saúde****07.002.10.301 – Atenção Básica****07.002.10.301.0028 – Bloco Atenção Básica****07.002.10.301.0028.2046 – Bloco I – Atenção Básica em Saúde**

Fonte de Recurso – 0.1.42.000000 – Transf. Recurso Sistema Único Saúde - SUS – Estado R\$ 22.000,00

3190.1100.0282 – Vencimentos Vantagens Fixa – P.C. R\$ 10.000,00

3190.1300.0280 - Obrigações Patronais R\$. 2.000,00

3390.3900.0281 – Outros Serv. Terceiros – P.J. R\$. 10.000,00

VALOR TOTAL R\$ 22.000,00

11 – SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E CULTURA**11.001 - Gabinete do Secretário****11.001.23 – Comércio e Serviços****11.001.23.691 – Promoção Comercial****11.001.23.691.0033 – Investimentos e Novos Negócios****11.001.23.691.0033.2067 – Fortalecimento e Incentivo a Comércio Local**

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários R\$. 3.200,00

3390.3600.0000 – Outros Serviços Terceiros – P.F. R\$ 3.200,00

VALOR TOTAL R\$ 3.200,00

VALOR TOTAL GERAL R\$ 88.960,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial do Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de anulação total ou parcial de dotações, em conformidade com o §1º inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64, conforme segue:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**05.002 – Fundo Municipal de Educação****05.002.12 – Educação****05.002.12.365 – Educação Infantil****05.002.12.365.0019 – Educação na Primeira Infância****05.002.12.365.0019.1019 – Constr. Reforma Ampliação de Creches/Pre-Escola**

Fonte de Recurso – 0.1.22.000000 – Transferências Convênio Educação

R\$. R\$ 39.760,00

4490.5100.0128 – Obras e Instalações R\$ 39.760,00

VALOR TOTAL R\$ 39.760,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**07.002 – Fundo Municipal de Saúde****07.002.10 – Saúde****07.002.10.302 – Assistência Hospitalar Ambulatorial****07.002.10.302.0029 – Bloco Atenção Básica****07.002.10.302.0028.2046 – Bloco II – Média e Alta Complexidade**

Fonte de Recurso – 0.1.02.000000 – Receita de Imposto e de Transferências de Impostos R\$ 46.000,00

3390.3900.0286 – Outros Serviços Terceiros – P.J. R\$. 46.000,00

VALOR TOTAL R\$ 46.000,00

11 – SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E CULTURA**11.001 - Gabinete do Secretário****11.001.23 – Comércio e Serviços****11.001.23.691 – Promoção Comercial****11.001.23.691.0033 – Investimentos e Novos Negócios****11.001.23.691.0033.2067 – Fortalecimento e Incentivo a Comércio Local**

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários R\$. 3.200,00
3390.3900.0000 – Outros Serviços Terceiros – P.J. R\$ 3.200,00
VALOR TOTAL R\$ 3.200,00

VALOR TOTAL GERAL R\$ 88.960,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, em 07 de Agosto de 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Certidão de Publicação Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 52, V, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 07/08/2019.
MAURO ODINEI SOLIANI
 Secretário Mun. Administração
 Decreto nº 001/2013

Registre-se e publique-se

MAURO ODINEI SOLIANI

Sec. Mun. de Administração

Decreto nº 001/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE DECRETO N.º 3.529 DE 1 DE AGOSTO DE 2019.

DECRETO N.º 3.529 DE 1 DE AGOSTO DE 2019.

Convoca a 7ª Conferência Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, e o **Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social**, no uso de suas atribuições legais, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 658, de 11 de março de 1996, e suas alterações posteriores, de acordo com o Regimento Interno do CMAS; **Decreta:**

Art. 1º Convocar a 7ª **CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com a finalidade de avaliar os avanços na consolidação da Política do SUAS, na gestão e na qualificação da gestão dos programas, projetos e ações.

§ 1º A 7ª Conferência Municipal de Assistência Social, realizar-se-á em Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, em **26 de agosto de 2019**, a partir das 07h30, no Auditório do CCI – Centro de Convivência do Idoso, sito à Av. Leonardo Vilas Boas nº 115 – Jardim Alvorada;

§ 2º A 7ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como Tema Central: **“Em defesa da Política de Assistência Social como Direito do Cidadão e dever do Estado”**, e como eixos:

I - **EIXO 1** - Financiamento do SUAS e os impactos da PEC dos gastos em Mato Grosso, e reformar da previdência, diante dos desafios da consolidação do SUAS;

II - **EIXO 2**: Proteção social no SUAS e a judicialização dos serviços e benefícios sócio assistenciais;

III - **EIXO 3**: Democracia Participativa e o Protagonismo do Controle Social;

Art. 2º Instituir a Comissão Organizadora, coordenada pelo Presidente e Vice-Presidente e com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, a ser definida em Resolução do CMAS de Nova Xavantina, para a organização da 7ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. Apoiarão a Organização da Conferência, representantes das Unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Assistência Social (ou

congêneres), Gabinete do Prefeito, Secretarias Municipais, Sindicatos e Associações.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 1 de agosto de 2019

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

Aderivalcio Silva Benevides

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º. 06/2018

O **MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida Expedição Roncador Xingu, 249, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.024.045/0001-73, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **JEZIEL DE A. OLIVEIRA & CIA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 97.527.315/0001-23, representada pelo Sr. Jeziel de A. Oliveira, portador do CPF nº 014.448.041-70 e RG nº 14545209 SSP/MT, em Nova Xavantina, MT adiante denominada, CONTRATADA, resolvem celebrar o sexto termo aditivo ao contrato nº 06/2018, de prorrogação de prazo de vigência do contrato, conforme TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2018, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Fica inserida de comum acordo a redação do subitem 17.1 da Cláusula Dezesete, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA DEZESETE – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1 - O prazo contratual estabelecido é até 31 de dezembro de 2019 e poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÕES

3.1 Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais, no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente termo, que faz parte integrante e inseparável do contrato 06/2018.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Xavantina, MT, 31 de julho de 2019.

MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT **JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA**
 - Cebola Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009/2019

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019, do Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, torna público a divulgação do Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado, realizado no dia 04 de agosto de 2019, para o cargo de: **Fisioterapeuta**.

CLASSIFICAÇÃO DAS CANDIDATAS

Nº de Insc.	Nome Candidato (a)	Pontuação	Classificação
02	JHENIFFER OLIVEIRA DOS SANTOS	93	Aprovada

03	LARISSA MIRANDA MORENO	65	Classificada
05	CRISCINE ELIZA ROSSI MENDONÇA	60	Classificada
01	KEYLA MARA DE A. SCHEFFER	56	Classificada
04	DENISE DE CARVALHO VIEIRA	34	Desclassificada

Novo Horizonte do Norte – MT, 09 de agosto de 2019.

ARIANE FIGUEIREDO FERRAZ

Presidente da Comissão

do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019**

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008/2019, DE 08 DE AGOSTO DE 2019

DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DO GABARITO OFICIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE/MT, CONFORME ESTABELECE O EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019, PUBLICADO EM 03 DE JULHO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019 da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Portaria nº 124/2019.

RESOLVE:

Art. 1º- Publicar o Gabarito Oficial do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019, da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, realizado no dia 04 de agosto de 2019, conforme discriminação anexa.

Art. 2º- Este Edital Complementar nº 008/2019, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Novo Horizonte do Norte-MT, 08 de agosto de 2019.

ARIANE FIGUEIREDO FERRAZ

Presidente da Comissão

do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 002/2019

REALIZADO EM 04 DE AGOSTO DE 2019

GABARITO OFICIAL – CARGO: FISIOTERAPÊUTA

	A	B	C	D
01			X	
02				X
03		X		
04		X		
05				X
06	X			
07	X			
08		X		
09			X	
10		X		
11		X		
12	X			
13			X	
14	X			
15	X			

	A	B	C	D
16				X
17	X			
18		X		
19	X			
20	X			
21			X	
22	X			
23	X			
24	X			

25			X	
26	X			
27	X			
28	X			
29				X
30	X			

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PREGÃO
PRESENCIAL N.º 009/2019 PROCESSO N.º 014/2019**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de jardinagem e paisagismo, limpeza e recolhimento de resíduos sólidos e orgânicos acumulados nas vias públicas e pulverização de herbicidas nos terrenos públicos, conforme especificado no anexo I – Termo de Referência do edital.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Silvano Pereira Neves** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, torna público à vista do resultado conclusivo emitido pelo pregoeiro que fez a adjudicação do processo como vencedora a empresa: **CLAUDEMIR ROBERTO DE CARVALHO 01221891162**, inscrita no **CNPJ: 27545837/0001-72**, com proposta no valor global de **R\$ 40.644,00** (quarenta mil seiscentos e quarenta e quatro reais) tudo em conformidade com o edital e seus anexos. Diante do exposto, **HOMOLOGO e ADJUDICO** a presente licitação, nos termos da licitante vencedora, que fica obrigada a prestar os serviços, ao Município Novo Horizonte do Norte – MT, em conformidade com o edital e seus anexos.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 08 de agosto de 2019.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**, neste ato representada por sua **Pregoeira**, designada pela Portaria nº. 015/2019, de 02/01/2019, torna público aos interessados que realizará licitação no dia **26/08/2019**, às 08H00, **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS DO TIPO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E TRATOR ESTEIRA COM OPERADOR**, em atendimento a **Secretaria Municipal de Transporte e Obras de Novo Mundo-MT**, conforme especificações do Edital de Licitação. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07H00min às 11H00min e no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br

Novo Mundo, MT, 08 de agosto de 2019.

Luciana Da Silva Betarelo

Pregoeira Oficial

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 051/2019. DE 08 DE AGOSTO DE 2019.**

“Estabelece Luto Oficial e Ponto Facultativo nas repartições públicas, exceto, nas Secretaria de Saúde e Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Novo Mundo/MT”.

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo:

Considerando, o falecimento do Sr. **JOÃO MARIA DOS SANTOS**, cidadão novomundense, figura ímpar de trabalho, dedicação e amor por este Município. Foi vereador por Novo Mundo, exemplo de homem público, lutou com empenho e responsabilidade na defesa dos interesses de nosso povo.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado **LUTO OFICIAL** e estabelecido **PONTO FACULTATIVO**, nas Repartições Públicas no âmbito do Município de Novo Mundo/MT, na data de 09 de agosto (Sexta-Feira).

Parágrafo Único - As prestações dos serviços considerados essenciais, especialmente nas Unidades de saúde e educação terão funcionamento especial, ficando a cargo dos respectivos Secretários a organização do atendimento.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em Novo Mundo/MT, 08 de agosto de 2019.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019

PROCESSO Nº 048/2019

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio-MT, através de sua Pregoeira torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo **"MENOR PREÇO"**. O critério de julgamento **Menor Preço por item**, objetivando o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ARTEFATOS DE CIMENTO (MANILHAS) PARA USO EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE BUEIROS, ESTRADAS E OBRAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT"**, em conformidade com as Leis 10.520/2002 e Lei 8.666/93. O Credenciamento será realizado das 08h: 30min até às 09h: 00 min do dia **21 de Agosto de 2019**. Na Avenida 29 de setembro, nº 244 - Centro no Paço Municipal. "A Sessão terá início às 09h: 00 min, (horário de Brasília) na mesma data e local". O Edital completo está à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, no horário das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas e também disponibilizado pelo site **www.novosantoantonio.mt.gov.br** ou através do e-mail **licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br**, demais esclarecimentos pelo telefone (66)3548-1140.

Novo Santo Antônio – MT, 08 de Agosto de 2019.

Eva Rodrigues Brito

Pregoeira Oficial

DECRETO Nº 26/2019 DE 08 DE AGOSTO DE 2019

DISPÕE SOBRE A REFORMULAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE NOVO SANTO ANTÔNIO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Conselho de Transporte Escolar de acordo com a Lei Municipal 275/2013 e instrução Normativa Nº 012/2017/GS/SEDUC/MT, conforme relação abaixo:

REPRESENTANTE DE ALUNOS

ROSIVANIA PEREIRA ROCHA

CPF: 078.578.931-61

RG: 3050396-5 SSP/MT

REPRESENTANTE DOS PAIS

ALTEMAR JONATAS SILVA BERNADES

CPF: 004.246.451-06

RG: 5353766 SPTC-GO

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES MUNICIPAIS

ANA LUCIA PEREIRA DE OLIVEIRA

CPF: 311.048.848-52

RG: 496803372 SSP/MT

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES ESTADUAIS:

ANDRÉIA BARBOSA SOARES VASCONCELOS

CPF: 953.315.731-34

RG: 1586008-6 SSP/MT

REPRESENTANTE DA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

CASSIS GLEYBIA LUZ REGO

CPF: 795.546.281-53

RG: 1042853-4 SSP/MT

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO

MARCELO DOS SANTOS LOPES

CPF: 037.427.391-07

RG: 6898573 IDPC/GO

REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO

LUZIA GOMES BISPO

CPF: 862.415.831-15

RG: 17552-5 SSP/MT

REPRESENTANTE DO CONSELHO DO FUNDEB

MARIA LONGUINHA ANDRADE SILVA

CPF: 786.001.621-49

RG: 1192771 SSP/GO

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR

LEONARDO JESUS DA SILVA

CPF: 107.562.836-98

RG: 6199505 SSP/GO

Art. 2º - Os membros do Conselho de Transporte Escolar terão o mandato dois anos;

Art. 3º- Dentre os integrantes do Conselho de Transporte Escolar acima citado, nomeio a sua diretoria:

I Presidente: **MARIA LONGUINHA ANDRADE SILVA**

II Vice Presidente: **LUZIA GOMES BISPO**

III Secretária: **CASSIS GLEYBIA LUZ REGO**

Art. 4º - Revoga-se o decreto de nº 20/2017 datado no dia 18 de maio de 2017.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 08 de AGOSTO de 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 209/2019 DE 05 DE AGOSTO DE 2019

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO QUADRO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL O SERVIDOR **RONALDO MATEUS**, CARGO DE PROFESSOR DE GEOGRAFIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento administrativo apresentado setor de Recursos Humanos desta prefeitura municipal pelo servidor **RONALDO MATEUS**, solicitando sua exoneração no dia 05/08/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido do Quadro de Servidores públicos Municipal o Servidor **RONALDO MATEUS**, portador da RG nº 0711129-0/SSP-MT e CPF nº 459.304.221-68, Matrícula nº 1501, ocupante de cargo efetivo de **PROFESSOR DE GEOGRAFIA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação do município de Novo Santo Antônio.

Art. 2º - A exoneração por solicitação do servidor se dará a partir de 05/02/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições ao contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 05 de Agosto de 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 020/2019

Considerando o **AVISO DE LICITAÇÃO/EDITAL**, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de MT AMM/MT no dia 08 de Agosto de 2019, referente ao Pregão Presencial nº. 20/2019 e processo Administrativo nº. 047/2019 que tem por Objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONER E CARTUCHOS DE IMPRESSORAS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA**

Resolve: **RETIFICAR** a data do recebimento do certame.

ONDE SE LÊ:

O Credenciamento será realizado das 08h: 30min até às 09h: 00 min do dia **19 de Agosto de 2019**

LEIA-SE:

O Credenciamento será realizado das 08h: 30min até às 09h: 00 min do dia **20 de Agosto de 2019**

Novo Santo Antônio/MT; 08 de Agosto de 2019.

Eva Rodrigues Brito

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2019

PREGÃO PRESENCIAL 049/2019

ARP Nº 049/2019 - Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; **tendo por objeto:** o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Betuminoso (Emulsão Asfáltica) para utilização na Pavimentação asfáltica de ruas e avenidas, com Recursos Próprios e Recursos do FETHAB, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. **Vigência: 08/08/2019**

NOME DA EMPRESA			CNPJ DA EMPRESA		VALOR TOTAL	
EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA			04.420.916/0003-13		R\$: 984.327,00	
Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	499655	EMULSAO ASFALTICA CM30 (TONELADA)	UNIDADE	60,00	5.958,15	357.489,00
2	499654	EMULSAO ASFALTICA RR-2C (TONELADA)	UNIDADE	200,00	3.134,19	626.838,00

Departamento de Licitações e Contratos, em 08 de agosto de 2019.

LICITAÇÃO ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 058/2019

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do pregoeiro nomeado pela portaria nº 009 de 15 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/2019**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão e Decreto Municipal nº 1005/2014, Decreto nº 1452/2018 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. Objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Gás de Cozinha e Água Mineral**, atendendo as

necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias do Município de Paranatinga - MT. Conforme especificações constantes no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Data de abertura **21/08/2019**, quarta-feira **às 08:00 h (Horário Local)**. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sítio Av. Brasil, nº 1900 – Centro, mais informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou Telefone 66 3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h (Horário Local)**. Em 08 de agosto de 2019. Pregoeiro Devenilson da Silva.

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 049/2019

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do pregoeiro nomeado pela portaria nº 009 de 15 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados a homologação da Licitação pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2019**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por Objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Betuminoso (Emulsão Asfáltica) para utilização na Pavimentação asfáltica de ruas e avenidas, com Recursos Próprios e Recursos do FETHAB, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Empresa Vencedora:

NOME DA EMPRESA			CNPJ DA EMPRESA		VALOR TOTAL	
EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA			04.420.916/0003-13		R\$: 984.327,00	
Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	499655	EMULSAO ASFALTICA CM30 (TONELADA)	UNIDADE	60,00	5.958,15	357.489,00
2	499654	EMULSAO ASFALTICA RR-2C (TONELADA)	UNIDADE	200,00	3.134,19	626.838,00

Em 08 de agosto de 2019. Pregoeiro Devenilson da Silva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 028/2019.

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pela Prefeita, Sr. **JUVENAL PE-REIRA BRITO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Porto Murtinho, nº 451, Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, portador do RG nº 561.514 SSP/MT e CPF nº 406.594.881-91, doravante denominada simplesmente **Órgão Gerenciador**, **Resolve registrar os preços** das empresas abaixo relacionadas, doravante denominadas simplesmente **Fornecedores Registrados**, de acordo com a classificação por elas alcançadas nos lotes abaixo relacionados, tendo em vista que, atenderam todas as condições previstas no edital e seus anexos, com fundamento na Lei 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Municipal n.º 050, de 20 de junho de 2017, publicado no Diário Oficial Eletrônico – Mato Grosso - AMM de 21 de junho de 2017, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar n.º 123/2006 e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por Objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO DO TIPO MASSA ASFALTICA CBUQ A FRIO ADITIVO P 90 E EMULSÃO ASFÁLTICA RL – 1C, PARA A APLICAÇÃO EM DIVERSAS RUAS NO PERÍMETRO URBANO O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - MT. CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 028/2019 e todos seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado, independentemente de transcrição.

3. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO:

3.1. Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedor por Item, e os preços registrados nessa Ata estão em conformidade com a proposta melhor classifica, são os indicados na tabela abaixo:

Razão Social: **VOLTASA ENGENHARIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ: **21.149.586/0001-19** com endereço na Avenida Daniel Clemente, nº 363, Qd Ind 2, Distrito Industrial – Rondonópolis - MT - CEP: 78745-830 - fone: (66) 3427-0912/99613-1213 e e-mail: nicolas.voltasa@gmail.com .

VALOR DA PROPOSTA

Item	Qtd.	Unidade	Cód.	Código	Valor. Unit.	Méd. Valor Total
01	200	TON	67378	MASSA ASFALTICA CBUQ A FRIO-ADITIVO P90	R\$ 400,00	R\$ 80.000,00
TOTAL						R\$ 80.000,00

VALOR TOTAL DOS ITENS PARA A EMPRESA VOLTASA ENGENHARIA LTDA – ME:

R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

Razão Social: **EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA** inscrita no CNPJ: **04.420.916/0003-13** com endereço na Rodovia dos Imigrantes, S/Nº, KM 8,6 – Bairro Capela do Pissarrão – Várzea Grande - MT – CEP: 78132-400 - fone: (65) 3692 - 2374/2372 e e-mail: comercialvg@emamasfaltos.com.br.

VALOR DA PROPOSTA

Item	Qtd.	Unidade	Cód.	Código	Valor. Unit.	Valor Total
02	200	TON	65554	EMULSÃO ASFÁLTICA RL-1C COM TRANSPORTE COMERCIAL BASC. 10M3 ROD. PAV	R\$ 2.999,00	R\$ 599.800,00
TOTAL						R\$ 599.800,00

VALOR TOTAL DOS ITENS PARA A EMPRESA EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA:

R\$ 599.800,00 (Quinhentos e noventa e nove mil oitocentos reais).

4. VALIDADE DA ATA:

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

O fornecimento dos produtos registrados através da Secretaria Municipal de Saúde, mediante a elaboração de Solicitação e emissão de Nota de Empenho.

5.1.1. Número da ata;

5.1.2. Quantidade do produto;

5.1.3. Descrição do produto requisitado;

5.1.4. Local e hora de entrega;

5.1.5. Do recebimento;

5.1.6. Dotação orçamentária onerada;

5.1.7. Valor;

5.1.8. Condições de pagamento;

5.1.9. Penalidades.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO:

6.1. O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo o órgão gerenciador promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o (s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2, 6.7.3, e 6.7.4, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS:

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos que é parte integrante desta Ata.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pedra Preta-MT, 08 de Agosto de 2019.

Juvenal Pereira Brito

Prefeito

Órgão Gerenciador

VOLTASA ENGENHARIA LTDA – ME

CNPJ: 21.149.586/0001-19

Fornecedor Registrado

EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 04.420.916/0003-13

Fornecedor Registrado

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 037/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Presencial - SRP n° 037/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA "CLÍNICO GERAL", COM PROVIMENTO DE PLANTÃO DE 12 (DOZE) HORAS NO HOSPITAL MUNICIPAL "LUCIANA MARTINS AMORIM", CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, DE ACORDO COM A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Data da Abertura: Dia 27/08/2019 às 09h30min.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, localizada na Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13:00h às 17:00h) e no site da Prefeitura Municipal de Pedra Preta www.pedrapreta.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (066) 3486-4400, fax (066) 3486-4401.

Pedra Preta - MT, 08 de Agosto de 2019.

LUCAS CALDEIRA DE ABREU

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**DECRETO N° 104/2018**

DECRETO N° 104, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor, Prefeito Municipal de Peixoto De Azevedo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1020/2018, e em consonância com o lei Federal 4320/64

▢

Suplementações

14.001-FUNDO MUN. DE PREV. SOCIAL DE PEIXOTO DE AZ

14.001.09.272.0034.2105.3.1.9.0.13.00.00.00|1500000000 OBRIGACOES PATRONAIS R\$ 880,00

14.001.09.272.0034.2106.3.1.9.0.05.00.00.00|1500000000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU D

14.001.09.272.0034.2105.3.3.9.0.39.00.00.00|1500000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

14.001.09.272.0034.2106.3.1.9.0.01.00.00.00|1500000000 APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFOR

R\$ 86.098,54

R\$ 1.620,00

R\$ 4.982,93

14.001.09.272.0034.2105.3.1.9.0.11.00.00.00|1500000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL R\$ 146,09

▢

▢

Sub-Total: R\$ 93.727,56

Redução**14.001-FUNDO MUN. DE PREV. SOCIAL DE PEIXOTO DE AZ**

14.001.09.272.0034.2107.9.9.9.9.99.00.00.00|1500000000 RESERVA DE CONTINGENCIA R\$ 8.442,02

▢

14.001.09.272.0034.2105.3.3.9.0.30.00.00.00|1500000000 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 10.285,54

▢

14.001.09.272.0034.2105.3.3.9.0.35.00.00.00|1500000000 SERVICOS DE CONSULTORIA R\$ 9.000,00

▢

14.001.09.272.0034.1078.4.4.9.0.52.00.00.00|1500000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 11.000,00

▢

14.001.09.272.0034.2105.3.3.9.0.93.00.00.00|1500000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES R\$ 20.000,00

▢

14.001.09.272.0034.2105.3.3.9.0.36.00.00.00|1500000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R\$ 35.000,00

▢

▢

Sub-Total: R\$ 93.727,56

▢

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto De Azevedo, 14 de Dezembro de 2018.



Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 158/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **FERNANDA KELLY GONÇALVES DUARTE EIRELLI - EPP.**

O presente Contrato é para: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PSF 01 - IRMÃ ADÉLIS, LOCALIZADO NO BAIRRO MÃE DE DEUS, PROPOSTA 11279.0480001/18-006 E PORTARIA 2769/2018/MS/GM, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E PROJETOS EM ANEXO”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 580.810,67 (quinhentos e oitenta mil oitocentos e dez reais e sessenta e sete centavos)**.

O prazo de vigência do presente Contrato será até 05/04/2020, a contar da data da assinatura.

Peixoto de Azevedo-MT, 05 de agosto de 2019.

DECRETO Nº 102/2018

DECRETO Nº 102, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.



SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor , Prefeito Municipal de Peixoto De Azevedo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1020/2018, e em consonância com o lei Federal 4320/64



Suplementado



14.001-FUNDO MUN. DE PREV. SOCIAL DE PEIXOTO DE AZ

14.001.09.272.0034.2105.3.1.9.0.13.00.00.00|150000000 OBRIGACOES PATRONAIS R\$ 1.394,10



14.001.09.272.0034.2106.3.1.9.0.03.00.00.00|150000000 PENSOES DO RPPS E DO MILITAR R\$ 68.075,00

14.001.09.272.0034.2106.3.1.9.0.01.00.00.00|150000000 APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFOR

R\$ 275.000,00



Sub-Total:R\$ 344.469,10

Total Parcial Suplementado: R\$ 344.469,10

Reduzido

14.001-FUNDO MUN. DE PREV. SOCIAL DE PEIXOTO DE AZ

14.001.99.999.0034.9999.9.9.9.99.00.00.00|150000000 RESERVA DE CONTINGENCIA R\$ 344.469,10



Sub-Total:R\$ 344.469,10

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto De Azevedo, 28 de Novembro de 2018.



Prefeito Municipal



DECRETO Nº 103/2018

Decreto nº 103, de 12 de dezembro de 2018.

SÚMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar para reforço de dotação orçamentária, no Orçamento da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo Estado de Mato Grosso o Senhor **Maurício Ferreira de Souza**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no orçamento da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo para o exercício de 2018, em conformidade com a Lei nº 989/2017, 22 de dezembro de 2017, em atendimento ao parágrafo 1º, Inciso III, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 15.838,50 (quinze mil e oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos) em consonância com a Lei nº 1020/2018 de 05/11/2018.

Art. 2º - O Crédito Adicional que trata o artigo 1º será suplementado na seguinte dotação orçamentária:

01.001.01.031.0001.2003.3.390.30.00 – Material de Consumo R\$ 13.279,83

01.001.01.031.0001.2003.3.390.93.00 – Indenizações e Restituições R\$ 770,17

SOMA R\$ 14.050,00

Art. 3º - Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º desta lei, será anulada parcialmente da seguinte dotação:

01.001.01.031.0001.2003.3.390.14.00 – Diárias Civil R\$ 14.050,00

SOMA R\$ 14.050,00

Art.4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, MT em 12/12/2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 066/2019

DECRETO Nº 066, DE 07 DE AGOSTO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO”.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 58, IX da Lei Orgânica do Município e com fundamento no artigo 31, §1º da Lei Complementar nº 002, de 26 de agosto de 2005,

DECRETA:

Art.1º - Fica Nomeado, o Senhor **VANDERLEI FERRARI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.498.291-0 SSP/PR e do CPF nº 507.680.349.49, para exercer o cargo de **Secretário Municipal de Administração** -

DAS, do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, a partir de 07 de Agosto de 2019, nos termos do artigo 31, §1º, da Lei Complementar 02, de 26 de agosto de 2005.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 07 de Agosto de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 151/GP/2019

PORTARIA Nº 151/GP/2019 Em 05 de agosto de 2019.

“Dispõe sobre designação de servidor e dá outras providências”.

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, a partir de 05 de agosto de 2019, o servidor **Janderson Fontoura da Silva**, cargo de Office Boy, para prestar serviço junto à Secretaria Municipal de Esportes, por tempo indeterminado.

Art. 2º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.*

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 05 de agosto de 2019.

Gerson Rosa de Moraes

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 148/GP/2019

PORTARIA Nº 148/GP/2019 Em 01 de Agosto de 2019.

“Autoriza servidor(a) a usufruir dias de Férias”.

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza a servidora **Marcia Regina dos Santos Carolo** à usufruir **01 (um) dia** de férias no dia 02/08/2019, referente 03/01/2012 a 02/01/2013 adiado pela Portaria nº 143/2013, restando 02 dias à serem usufruídos, referente a este período aquisitivo.

Art. 2º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.*

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 01 de Agosto de 2019.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO N.º 2020/2019

DECRETO N.º 2020/2019 DE 31 DE JULHO DE 2019 Dispõe sobre a criação da Ouvidoria de Gestão do Sistema Único de Saúde - SUS no âmbito municipal, define competências, determina nomeação de ouvidores e dá outras providências.

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e;

Considerando a necessidade de padronizar condutas para o aprimoramento do processo de resolução das demandas apresentadas pelos cidadãos usuários do SUS;

Considerando o Pacto pela saúde, que valoriza a relação solidária entre os três gestores das três esferas de governo;

Considerando as diretrizes da Política Nacional de Gestão Estratégica e participativa do SUS;

Considerando que as Ouvidorias do SUS são unidades de importância estratégica para a gestão do SUS, ao possibilitar o diálogo entre a sociedade e as diferentes instâncias de gestão;

Considerando que as ouvidorias contribuem para a participação do cidadão na avaliação e fiscalização da qualidade dos serviços de saúde e auxiliam no aprimoramento da gestão pública e no aperfeiçoamento gradual do sistema de saúde, contribuindo para o fortalecimento da democracia e da gestão participativa do SUS;

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pontal do Araguaia a **Ouvidoria de Gestão do SUS**, como canal de gestão estratégica e participativa.

Art. 2º - Compete à Ouvidoria de Gestão do SUS da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pontal do Araguaia:

I - Receber, analisar, monitorar, avaliar e controlar, denúncias, reclamações, sugestões e elogios dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde através do Sistema Único de Saúde em suas respectivas unidades (desconcentrado, hospitais, ou coordenadorias);

II - Propor e acompanhar a adoção de medidas para prevenção e correção de falhas e omissões de agente público responsável pela prestação do serviço nas Unidades de Saúde;

III - Contribuir para o aperfeiçoamento dos serviços públicos prestados direta ou indiretamente pela Secretaria Municipal de Saúde;

IV - Encaminhar as demandas recebidas, conforme o inciso I aos setores competentes para atendimento, quando houver necessidade, dentro dos princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, transparência e eficiência, no cumprimento da ética na administração pública.

Art. 3º - Incumbe a equipe de servidores da Ouvidoria de Gestão do SUS da Secretaria Municipal de Saúde:

I - Receber as reclamações, elogios, sugestões, solicitações, informações e responder com respeito, agilidade e eficiência;

II - Exercer as funções pautadas nos interesses da Ouvidoria, com independência, autonomia sem qualquer ingerência político-partidária a fim de garantir os direitos dos cidadãos-usuários e do serviço público;

III - Solicitar informações, documentos e materiais impressos, didáticos e técnicos, aos órgãos, entidades públicas e privadas, relativos à ouvidoria;

IV - Analisar as causas das falhas no serviço público e propor as mudanças viáveis e coerentes para melhoria da qualidade dos serviços;

V - Resguardar sigilo das ações demandadas pelo cidadão-usuário e pelos superiores;

VI - Manter informações atualizadas e sistematizar todos os dados que originaram as informações, indicadores;

VII - Elaborar relatórios periódicos aos órgãos superiores;

VIII - Atuar em parceria com outros servidores e órgãos públicos;

IX - Fomentar a participação do usuário na fiscalização e planejamento dos serviços públicos;

X - Divulgar as ações e finalidade da Ouvidoria Municipal da Saúde;

XI - Criar permanentemente estratégias que facilitem o acesso do cidadão aos serviços de saúde e à Ouvidoria Municipal da Saúde;

XII - Agir com integridade, ética, eficiência, imparcialidade, transparência e justiça;

XIII - As ações da ouvidoria de gestão serão baseadas conforme seu Regimento Interno.

Art. 4º - A nomeação do responsável pela Ouvidoria de Gestão do SUS no âmbito Municipal será mediante a publicação de Portaria.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia/MT, 31 de julho de 2019.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS LEI MUNICIPAL Nº 933/2019

LEI MUNICIPAL Nº 933/2019 De 08 de Agosto de 2019.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, NO VALOR DE R\$ 94.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Gerson Rosa de Moraes, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha para apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte projeto de lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Financeiro de 2019, adicionando recursos no orçamento da Câmara Municipal, nas seguintes dotações orçamentárias:

01.001 –Câmara Municipal de Vereadores

01.001.01 -Legislativo

01.001.01.031 –Processo Legislativo

01.001.01.031.5001.2001 – Desenvolvimento de Atividades da Câmara de Vereadores

31.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas.....R\$ 42.000,00

31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 42.000,00

33.90.14.00.00 – Diárias.....R\$ 10.000,00

FONTE: 0.1.00 – Recursos Ordinários (Livre) R\$ 94.000,00

Valor a ser suplementado: R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais).

Artigo 2º - Para cobertura aos créditos adicionais suplementares, abertos no Artigo 1º, de acordo com o Inciso III, Art. 43, da Lei Federal nº4.320/64, serão utilizados recursos de Anulação Parcial ou Total de Dotações, reduzindo recursos das seguintes dotações:

09.001 – Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos

09.001.15 - Urbanismo

09.001.15.452 – Serviços Urbanos

04.001.15.452.5011.2034 – Manutenção das Ativ. Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens – Pessoal Civil.....R\$ 94.000,00

FONTE: 0.1.00 – Recursos Ordinários (Livre) R\$ 94.000,00

Valor a ser reduzido: R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais).

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, 08 de Agosto de 2019.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 149/GP/2019

PORTARIA Nº 149/GP/2019 DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

“Retifica termos da Portaria nº 115/GP/2019, de 29 de Maio de 2019.”

Gerson Rosa de Moraes, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar termos da Portaria nº 115/GP/2019, de 29 de Maio de 2019:

Onde se lê:

Art. 1º. ... 10 (dez) dias referente período aquisitivo de 25/06/2017 a 24/06/2018, conforme Portaria nº 088/2019, adiado pela Portaria nº 104/2019, restando 18 dias à serem usufruídos referente a este período aquisitivo.

Leia-se:

Art. 1º. ... 10 (dez) dias referente período aquisitivo de 25/06/2017 a 24/06/2018, conforme Portaria nº 088/2019, adiado pela Portaria nº 104/2019, restando 10 dias à serem usufruídos referente a este período aquisitivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pontal do Araguaia, 01 de Agosto de 2019.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 150/GP/2019

PORTARIA Nº 150/GP/2019 Em 01 de Agosto de 2019.

“Autoriza servidor(a) a usufruir dias de Férias”.

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a servidora **Valéria Tamara Neres Borges** à usufruir **02 (dois) dias de férias** nos dias 01 e 02/08/2019, referente período aquisitivo de 25/06/2017 a 24/06/2018, conforme Portaria nº 088/2019, adiado pela Portaria nº 104/2019, restando 08 dias à serem usufruídos referente a este período aquisitivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 01 de Agosto de 2019.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 140/GP/2019

PORTARIA N° 140/GP/2019 De 12 de Julho de 2019.

“Concede Férias e Licença Prêmio à Servidores e dá outras providências”.

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Efetuar o pagamento de **1/3 de Férias**, para os Servidores abaixo relacionados, conforme Art. 54 e Art. 55 da Lei Municipal 534/2009; Art. 72, Art. 77 e Art. 79 da Lei Municipal n° 295/2001; Art. 78 da Lei Municipal 296/2001; e Art. 129 do Decreto-Lei n° 5.452 de 01/05/1943 da CLT para servidores temporários:

Mat.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Gozo
1450	Alexandro de Matos	Motorista	01/09/2017 a 31/08/2018	30 dias
09	Carlos Antônio de Oliveira	Engenheiro Civil	19/06/2015 a 18/06/2016	30 dias
1713	Clayton Chaves de Oliveira	Farmacêutico	21/06/2018 a 20/06/2019	30 dias
1007	Darcilene Guerra Liborio	Assistente Social	21/11/2016 a 20/11/2017	30 dias
48	David Viana Ferreira	Guarda	07/11/2016 a 06/11/2018	30 dias
2049	Débora Pollianna de Souza	Coord. Municipal de Artes e Cultura	21/08/2017 a 20/08/2018	30 dias
1561	Elenides Rodrigues dos Santos	Agente Administrativo	23/02/2018 a 22/02/2019	30 dias
1444	Evando Ferreira de Oliveira	Guarda	01/07/2017 a 30/06/2018	30 dias
1558	Fernanda Rodrigues Machado	Aux. Serv. Gerais	14/02/2017 a 13/02/2018	30 dias
1720	Iuri Silva Sorrentino Sespede	Contador	25/06/2017 a 24/06/2018	30 dias
1126	Ivan da Silva Lima	Ag. de Endemias	05/05/2018 a 04/05/2019	30 dias
1683	Janailton Rosa dos Santos	Motorista	11/06/2017 a 10/06/2018	30 dias
1771	Leide Laura Gouveia de Souza	Ag. Administrativo	01/08/2015 a 31/07/2016	30 dias
1721	Leilane Miranda Matos	Ag. de Endemias	21/06/2018 a 20/06/2019	30 dias
1037	Liene Paniago da Silva	Ag. de Saúde	01/11/2017 a 31/10/2018	30 dias
1703	Luciana Rodrigues de Souza	Ag. de Endemias	15/05/2017 a 14/06/2018	30 dias
1697	Maria de Nazaré Araújo dos Santos	Professora Pedagoga	11/06/2017 a 10/06/2018	30 dias
1035	Maria Divina de Lima Moraes	Agente Comunitário de Saúde	01/11/2017 a 31/10/2018	30 dias
1701	Maxsandro Rodrigues Santana	Office Boy	15/06/2017 a 14/06/2018	30 dias
1553	Palmira Roberta Félix	Professora Pedagoga	03/02/2018 a 02/02/2019	30 dias
1560	Patricia de Moraes Parreira	Agente Administrativo	21/02/2017 a 20/02/2018	30 dias
1690	Paula Karinne Fernandes Feitoza	Enfermeira	11/06/2015 a 10/06/2016	30 dias
1777	Rosilene Tavares das Neves	Gari	03/08/2017 a 02/08/2018	30 dias
1555	Pabblo Henrique Ferreira Campos	Aux. Serv. Gerais	27/12/2018 a 26/12/2019	30 dias

Art. 2.º - Conceder **Licença-Prêmio**, a ser paga para os Servidores abaixo relacionados, conforme Lei Municipal n° 366/2004, e letra “b” do Art. 93 da Lei Orgânica do Município:

Mat.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Gozo
18	Ideny Aparecida de Oliveira	Faxineira	10/02/2014 a 09/02/2019	01/08/2019 a 30/10/2019 G
41	Valdenite Vergilio dos S. Jacinto	Aux. de Serviços Gerais	11/02/2014 a 10/02/2019	05/08/2019 a 03/09/2019 G
13	Edilamar Fagundes C. Ramos	Agente Administrativo	03/01/2014 a 02/01/2019	01/08/2019 a 30/08/2019 G
1077	Pedro Rodrigues de Oliveira Neto	Operador de Máquinas	07/02/2013 a 06/02/2018	01/08/2019 a 29/10/2019 G
32	Nasson Alves Batista	Motorista	01/09/2014 a 31/08/2019	01/07/2019 a 29/08/2019 G

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia, 12 de Julho de 2019.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 152/GP/2019

PORTARIA N° 152/GP/2019 Em 07 de Agosto de 2019.

“Autoriza servidor a usufruir dias de Férias”.

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza o servidor **Thiago Johner Flores** a usufruir **03 (três) dias de suas férias** nos dias 08, 09 e 10/08/2019, referente ao período aquisitivo de 21/11/2016 a 20/11/2017, pago no mês de 01/2019 conforme Portaria n° 006/2019, não restando mais dias à serem usufruídos referente ao período aquisitivo.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 07 de agosto de 2019.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
DECRETO N°. 1056/2019

DECRETO N°. 1056/2019

06/08/2019

“INTISTUI E NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE MONITORAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT AMPARADA PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 012/2017/GS/SEDUECC/MT ART. 11 E LEI MUNICIPAL 606/2010 ART. 3.”

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, **Sr. DANIEL ROSA DO LAGO**, no uso de suas atribuições, legais, atendendo a Secretária Municipal de Educação de Porto Alegre do Norte – MT.

DECRETA:

Art. 1º. – Ficam nomeados os membros Titulares e Suplentes da **Comissão Municipal de Monitoramento do Transporte Escolar do Município de Porto Alegre do Norte- MT**, com finalidade de fiscalizar a execução dos transportes escolares no Município, bem como deliberar sobre eventuais controvérsias, conforme discriminação abaixo:

Representante dos alunos da rede estadual

Titular: Marciano de Castro Sales

RG nº 3096605-1 SSP/MT

Suplente: Samila Barbosa Lima

RG nº 2518619-2

Representante dos pais de alunos

Titular: Ione Pereira da Silva

RG nº 1723214-7 SSP/MT

Suplente: Divenília Augusto Gonçalves

RG nº 1481522 SSP-DF

Representante dos Professores Estaduais

Titular: Marcilene Coelho de Matos

RG nº 269257

Suplente: Aline Rego de Oliveira

RG nº 6182264 SSP/PA

Representante dos Professores Municipais

Titular: Aldo Guida da Silva

RG nº 288531 SEJSP/TO

Suplente: Amanda Raiely Santos de Abreu

RG nº 2292183-4 SSP/MT

Representante do poder Executivo Municipal

Titular: Fernanda Divina Soares

RG: 4829192 DGPC/GO

Suplente: Marcelo da Silva Piagem

RG nº 1146087

Representante do Conselho do FUNDEB/PNATE

Titular: Maria Jose Leandro de Almeida Oliveira

RG nº 1523348-0 SSP/MT

Suplente: Karina Leite da Cruz Amorim

RG nº 2426845-3

Assessor Pedagógico

Titular: Deassis Gomes da Silva

RG: 0334151-8 SJ/MT

Presidente: Deassis Gomes da Silva

Vice-Presidente: Marcilene Coelho de Matos

Art. 4º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial a Portaria nº 904/2017.

Gabinete do Prefeito, 06 de agosto de 2019.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRA-SE

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 064/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 045/2019

REGISTRO DE PREÇOS N° 042/2019

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 018/2018 de 24/05/2018 e Decreto Municipal nº 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial no Regime de Registro de Preço para **LOCAÇÃO DE CAMINHÃO LIMPA FOSSA** conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do edital (Termo de Referência),

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 21/08/2019, A PARTIR DAS 07h30min, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.poxoreu.mt.gov.br, a licitante interessada deverá fazer **download** da ferramenta da PROPOSTA ELETRONICA para elaboração da proposta de preço **disponível** no mesmo site acima mencionado.

Poxoréu-MT, 08 de Agosto 2019.

MARIA LUIZA PIO DOS REIS

PRESIDENTE CPL

PORTARIA N° 001/2019

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL

PORTARIA N° 002 /2019

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 032/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU – MT.

CONTRATADO: LUARA DANIELLY GOMES - MEI,

OBJETO: CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

VALOR R\$ 155.138,65 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL, CENTO E TRINTA E OITO REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS);

VIGÊNCIA: 168 (CENTO E SESENTA E OITO) DIAS

DATA: 07/08/2019

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO DE POXORÉU

MARIA LUIZA PIO DOS REIS

PRESIDENTE DA CPL

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019

REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2019

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 018/2018, de 24 de maio de 2018 e Decreto Municipal nº 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial no Regime de Registro de Preço que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO** conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 23/08/2019, A PARTIR DAS 7h:30m, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.poxoreu.mt.gov.br, a licitante interessada deverá fazer **download** da ferramenta da PROPOSTA ELETRONICA para elaboração da proposta de preço **disponível** no mesmo site acima mencionado.

Poxoréu-MT, 08 de agosto 2019.

MARIA LUIZA PIO DOS RES

PRESIDENTE CPL

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL

RECURSOS HUMANOS INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2019

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2019

Dispõe sobre gestão da frota municipal e os procedimentos para o funcionamento operacional do Setor de Transportes e para utilização dos veículos e máquinas do município e dá outras providências.

Versão: 01

Aprovada em: 19 de junho de 2019

Ato de Aprovação: Resolução nº 59 /2019

Base Legal: Lei nº 1.165/2007 e Decreto nº 18/2008, Constituição Federal e Estadual, Lei Orgânica Municipal.

Abrangência: Unidades operacionais e administrativas.

A UNIDADE DE CONTROLE INTERNO do Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, vem por meio desta dispor sobre o gerenciamento e controle do uso da frota municipal, no âmbito do município de Poxoréu.

Considerando que as ações dos agentes públicos devem obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, elencados no artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando que a economicidade, o planejamento, a coordenação e o controle são princípios norteadores dos atos da Administração Pública;

Considerando a necessidade de fortalecer o Sistema de Controle Interno no âmbito do Poder Executivo Municipal;

Considerando que na função administrativa de controle, os órgãos da administração devem assegurar que a existência de erros e riscos potenciais

devem ser devidamente controlados e monitorados, atuando de forma preventiva, concomitante ou corretiva;

Considerando a necessidade de disciplinar e normatizar o uso da frota de veículos, máquinas e equipamento do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Instrução Normativa disciplina os procedimentos e rotinas de uso e controle da frota de veículos, com vista à eficiência e moderação das despesas e o interesse público, no âmbito do Município de Poxoréu.

Art. 2º. Esta Instrução Normativa abrange o Setor de Gestão e Controle de Frotas, secretarias e as unidades setoriais consumidoras da frota de veículos.

Art. 3º. Para fins desta Instrução Normativa considera-se frota de veículos o conjunto de quaisquer veículos, automóveis, máquinas, equipamentos, caminhões, ônibus, micro ônibus, vans, motocicletas ou espécies congêneres, pertencentes à Administração Pública Municipal, incluídos aqueles em cessão de uso.

CAPÍTULO I

DO GERENCIAMENTO E CONTROLE DA FROTA

Art. 4º. São responsabilidades da Coordenadoria Municipal de Frotas e Combustível

I – Alimentar o Sistema de Informação da Frota Municipal, com os dados constantes em Diário de bordo, relatórios, planilhas de controle de gastos, abastecimentos, troca de óleo, pneus e manutenções em geral, descrições do veículo, renavam, chassis.

II – Manter o sistema de informação alimentado em sua integralidade;

III – Verificar mensalmente o controle de combustível;

IV – Consolidar os relatórios de abastecimento periodicamente, para controle e pagamento das despesas;

V – Controlar e manter a regularidade do Licenciamento dos Veículos;

VI- Controlar a validade das Carteiras Nacionais de Habilitação - CNHs dos motoristas.

VII – Emitir relatórios mensais de consumo de combustível, para conferência do documento fiscal emitido pela empresa fornecedora.

Art. 5º. A Secretaria respectiva, onde a frota de veículos estiver alocada será responsável pelo gerenciamento e guarda dos mesmos.

Art. 6º. É de responsabilidade da unidade administrativa de cada Secretaria encaminhar as informações necessárias para a alimentação dos Sistemas de Informações da Frota Municipal, até o dia 10 de cada mês.

Art. 7º. É responsabilidade dos Secretários Municipais o exame dos relatórios do lançamento das despesas, bem como, dar condições administrativas para o alcance dos objetivos desta Instrução.

Art. 8º. São responsabilidades dos motoristas e operadores de máquinas, cumprir os preceitos estabelecidos no Código de Trânsito Brasileiro e atenderem as solicitações do exercício de suas atribuições.

Art. 9º. Todos os veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal deverão estar devidamente identificados com plotagem específica, demonstrando que pertencem ao Município de Poxoréu.

Art. 10. As máquinas, caminhões e equipamentos devem ser utilizados de acordo com as recomendações do fornecedor e da fábrica.

Art. 11. Todos os bens da frota municipal, que compõem o patrimônio público, somente podem ser utilizados para a execução de serviço público, sendo terminantemente proibida a utilização para outras finalidades e/ou interesses particulares.

Parágrafo único. O uso indevido destes equipamentos públicos é passível de aplicação de penas disciplinares, sanções civis e administrativas aos responsáveis e envolvidos, conforme cada caso.

Art. 12. O deslocamento dos veículos, das máquinas, caminhões, ônibus, micro ônibus, vans, equipamentos e demais bens relacionados na frota municipal, será efetuado mediante autorização do responsável, devendo obrigatoriamente ocorrer o registro de movimentação em Diário de Bordo.

§1º. A autorização, que poderá ser verbal, de uso dos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal, independentemente do órgão solicitante, somente poderá se dar por ordem do Secretário da pasta, ou por delegação a servidor autorizado.

Art. 13. Os empréstimos de veículos entre órgão e secretarias municipais é possível mediante solicitação prévia e escrita do requerente do empréstimo ao responsável pelo veículo a ser requerido.

§1º. Nas solicitações constará, data, horário, itinerário/roteiro da viagem, tempo de permanência no local de destino, nome do solicitante, condições especiais do empréstimo (despesas, necessidade de motorista...etc).

§2º. As solicitações deverão ficar arquivadas na Secretaria responsável pelo veículo, para possíveis inspeções e fiscalizações.

Art. 14. As possíveis transferências e/ou trocas de veículos entre os órgãos e secretarias municipais, deverão ser formalizadas mediante emissão de Termo de Transferência (disponibilizado pelo Departamento de Patrimônio), e deverão ser comunicadas ao Departamento de Patrimônio e ao Setor de Gestão e Controle de Frota para a procedência de atualização de cadastros e registros.

Parágrafo único. Nas transferências e trocas de bens deverão ser observados os fins para os quais foram adquiridos, conveniência administrativa e interesse público.

Art. 15. Qualquer manutenção e/ou compra de peça, equipamento ou acessório deverá ser obrigatoriamente requisitada previamente à Secretaria competente onde o veículo estiver alocado.

Art. 16. Nenhum veículo, caminhão, ônibus, micro ônibus, van, motocicleta e congêneres poderá deslocar-se sem a documentação legal e sem o perfeito funcionamento mínimo do odômetro ou horímetro, luzes e freio.

§ 1º. Exceto os veículos que trafegam dentro da área urbana e rural, mais específico a frota da Secretaria de Educação e Sec de Obras, que estejam com odômetro ou horímetro avariados, sendo inviável sua recuperação em função alto custo para aquisição.

§ 2º. Estes veículos serão monitorados pela quantidade combustível gasto semanalmente, através de relatório de acompanhamento de km rodado e hora trabalhada. Sendo assim, apurado uma média mensal do mesmo.

Art. 17. Encerrada a circulação diária a frota deverá ser recolhida ao pátio da Secretaria onde estiver alocada ou na garagem do parque de máquinas.

§1º. Somente com autorização, que poderá ser verbal, do Secretário da pasta, dos Chefes imediatos, ou por delegação dos mesmos a servidor autorizado, as máquinas, caminhões e equipamentos poderão permanecer no local da obra ou serviço, desde que seja comprovada sua necessidade e economicidade.

§2º. Eventuais autorizações para a guarda da frota de veículos fora do pátio dos Órgãos da Administração Pública Municipal deverá ser realizada mediante a emissão de Termo de Responsabilidade para aquele que se responsabilizará pela guarda da mesma.

§3º. Em todos os casos deverá se tomar todas as precauções necessárias para se evitar danos aos bens do município.

§4º. Eventuais avarias e prejuízos decorrentes da negligência quanto ao cumprimento do disposto neste artigo serão de responsabilidade do servidor que deu causa, exceto se autorizado pela chefia, quando esta assume tal responsabilidade.

CAPÍTULO II

DA POLÍTICA DISCIPLINAR PARA OS MOTORISTAS / CONDUTORES

Art. 18. A condução das máquinas, veículos, caminhões, ônibus, micro ônibus, vans, equipamentos e congêneres somente poderá ser realizada por motorista profissional ou servidor, devidamente habilitado e autorizado, que detenha a obrigação respectiva em razão do cargo ou da função que exerça.

Parágrafo Único. Os servidores públicos municipais, dos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal direta e indireta, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições ou em situação eventual e transitória, em caráter temporário e excepcional, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de motorista, poderão dirigir veículos oficiais, desde que possuidores da Carteira Nacional de Habilitação.

Art. 19. A Carteira Nacional de Habilitação deverá ser compatível ao tipo de veículo que o condutor irá utilizar, conforme a Lei nº 9.503, de 23/09/97, a saber:

- a) Categoria A condutor de veículo motorizado de duas ou três rodas, com ou sem carro lateral;
- b) Categoria B condutor de veículo motorizado, não abrangido pela categoria A, cujo peso bruto total não exceda a três mil e quinhentos quilogramas e cuja lotação não exceda a oito lugares, excluído o do motorista;
- c) Categoria C condutor de veículo motorizado utilizado em transporte de carga, cujo peso bruto total exceda a três mil e quinhentos quilogramas;
- d) Categoria D condutor de veículo motorizado utilizado no transporte de passageiros, cuja lotação exceda a oito lugares, excluído o do motorista;
- e) Categoria E condutor de combinação de veículos em que a unidade tratora se enquadre nas Categorias B, C ou D e cuja unidade acoplada, reboque, semirreboque ou articulada, tenha seis mil quilogramas ou mais de peso bruto total, ou cuja lotação exceda a oito lugares, ou, ainda, seja enquadrado na categoria trailer.

Art. 20. Os servidores ocupantes dos cargos de categorias profissionais de motorista e operador de equipamentos deverão manter a habilitação exigida para o cargo, e realizar cursos obrigatórios de transporte de passageiros, transporte escolar, e de urgência e emergência, entre outros cogentes para o desempenho de suas funções.

Art. 21. Em caso de acidentes de trânsito ou colisões fica o condutor obrigado a permanecer no local do acidente até a realização de perícia, bem como comunicar à Secretaria onde desempenha suas atividades sobre o sinistro e registrar ocorrência na Delegacia de Polícia.

§ 1º. Será instaurada, quando necessário, sindicância ou processo administrativo disciplinar, caso o acidente resulte em dano ao erário ou a terceiros, com o fito de apurar a responsabilidade.

§ 2º. Se o laudo pericial, sindicância ou processo administrativo disciplinar concluir pela responsabilidade (dolo ou culpa) do condutor, este responderá pelos danos causados, pelas avarias e quaisquer prejuízos resultantes do acidente e, configurando a ocorrência de dano ao erário público municipal, será instaurado processo de Tomada de Contas Especial, visando o ressarcimento ao erário.

§ 3º. Se o laudo pericial, sindicância ou processo administrativo disciplinar concluir pela responsabilidade (dolo ou culpa) de terceiro envolvido, o Município acionará ao condutor ou proprietário do veículo, para o devido ressarcimento dos prejuízos causados.

Art. 22. Os Autos de Infrações dos veículos da Administração Municipal (multas de trânsito) serão encaminhadas para cada Secretaria com objetivo de identificar o motorista.

§ 1º.: Após a identificação do motorista, o responsável da pasta que o carro pertence encaminhará a multa para o condutor infrator, para que o mesmo apresente defesa junto ao órgão competente.

§ 2º. Em caso de inércia do servidor responsável ou em caso de indeferimento do recurso, será aberto procedimento administrativo para apuração e possível desconto em folha de pagamento do valor da multa.

CAPÍTULO III

DOS ABASTECIMENTOS

Art. 23. Todos os veículos que compõem a frota municipal, inclusive os doados, cedidos ou locados serão cadastrados no Sistema de Controle de Frota para gerenciamento e controle.

Art. 24. O cadastro dos veículos deverá ter as seguintes especificações mínimas:

I – Placa, quando não houver determinar uma nomenclatura que identifique o bem;

II – Vínculo: próprio, cedido, locado, doado, outros.

III – Descrição, detalhamento do bem (marca/modelo...);

IV – Marca;

V – Data da aquisição;

VI – Número do patrimônio;

VII – Centro de Custos;

VIII – Cor predominante;

IX – Ano;

X – Classificação: De passageiros, cargas, de tração, outros;

XI – Tipo de Veículo: automóvel, ambulância, ônibus, van, caminhão, etc;

XII – Tipo de Combustível;

XIII – Combustível padrão;

XIV – Capacidade volumétrica de combustível;

XV – Tipo de marcador;

XVI – Se o bem está ativo ou inativo.

Art. 25. Os abastecimentos serão realizados mediante a emissão de Ordem de Abastecimento, expedida pelo responsável ou cartão de abastecimento com as seguintes especificações:

I – Identificação do veículo, máquina ou equipamento a ser abastecido (nomenclatura, placa, PM);

II – Data;

III – Tipo de Combustível;

IV – Litragem;

V – Quilometragem (odômetro) ou horas (horímetro);

VI – Motorista ou operador autorizado a abastecer;

VII – Assinatura identificável ou senha do motorista que realizou o abastecimento.

Art. 26. Os veículos, máquinas e equipamentos serão vinculados a secretaria de origem, o motorista pode abastecer qualquer veículo, desde que possua sua senha de abastecimento. No abastecimento é inserido km inicial, km final e nome do motorista que abasteceu, sendo o mesmo, o responsável direto pelo ato, comprovado em diário de bordo.

Parágrafo Primeiro: As Secretarias onde os veículos são cadastrados deverão enviar até o dia dez de cada mês a Coordenadoria de Frotas o relatório de despesas (peças, pneus, serviços de mecânica, elétrica, funilaria e outros) de cada veículo que compõe a sua frota.

Art. 27. O município não possui estoques de combustíveis, peças, pneus e demais peças de reparos, sendo estes itens providenciados junto às empresas credenciadas às gerenciadoras prestadoras de serviços.

§ 1º. O Município terá cinco cartões emergenciais para uso de combustível nas Secretarias de Obras, Gabinete do Prefeito, Sec. de Educação, Sec. De Saúde, Sec de Desenvolvimento, Agricultura e Meio ambiente.

§ 2º. O cartão emergencial quando utilizado deverá constar por qual motivo e apresentar cópia do documento do veículo, máquina ou equipamento que foi abastecido, enviado a Coordenadoria de Frotas para arquivo em pasta específica do cartão.

CAPÍTULO IV

DA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO

Art. 28. Quaisquer manutenções, consertos, compras de peças, acessórios, equipamentos deverão obrigatoriamente observar as disposições da Lei nº 4.320/64, em especial em relação ao prévio empenho, e as disposições das Leis que regem normas sobre licitações e contratos para aquisições na Administração Pública.

Art. 29. As aquisições serão precedidas da elaboração de orçamentos e deverão ser validados (assinados por quem coletou o orçamento) e terão as especificações mínimas:

I – Identificação da empresa (nome, CNPJ, endereço, telefone ou e-mail);

II – Data;

III – Identificação do veículo, máquina ou equipamento;

IV – Descrição do objeto (peças, acessórios, mão de obra, serviço), e o valor individual;

V – Nome e assinatura do responsável pela empresa.

§1º. Para os orçamentos recebidos por e-mail, sem a assinatura do responsável pela empresa, deverá ser anexada cópia do e-mail e os orçamentos coletados por telefone deverão constar a data, hora exata e o nome completo da pessoa que repassou as informações do orçamento.

§2º. Os orçamentos deverão ser compatíveis com as reais necessidades de aquisição, os preços deverão ser condizentes com os valores praticados no mercado.

§3º. A responsabilidade pelos orçamentos é daquele que atestar os orçamentos e da empresa que os forneceu.

Art. 30. Os Secretários Municipais, ou aquele designado por estes, deverão acompanhar e fiscalizar se os serviços foram executados adequadamente e se as peças utilizadas são aquelas adquiridas, conforme a contratação com a empresa prestadora de serviços e atestarão a conformidade mediante carimbo e assinatura no verso das notas fiscais de prestação de serviços/fornecimento de peças.

CAPÍTULO V

DOS REGISTROS

Art. 31. Os carros, máquinas, equipamentos que fazem parte da frota municipal e precisam de combustível e manutenção deverão ter um cartão próprio de abastecimento, com os devidos registros de consumo.

§1º. Os motoristas dos veículos deverão preencher o diário de bordo todos os dias de trabalho com as seguintes informações: data, km inicial, km final, km percorrido, destino, nome e assinatura do motorista, conforme anexo 1.

§ 2º. Os operadores de máquinas e equipamentos deverão preencher o diário de bordo todos os dias de trabalho, com as seguintes informações: data e hora de saída, data e hora final, serviço, nome e assinatura do operador, conforme anexo 2.

§3º. Os serviços deverão ser descritos de maneira clara que consiga identificar o trabalho realizado.

§4º Toda movimentação da frota municipal referente a manutenção, serviços, peças deverá constar em relatório específico descrito no anexo 3, estando sob a responsabilidade de coordenadores e gerentes de transporte.

§5º. A secretaria que não dispõe de coordenadoria ou gerencia de transporte deverá indicar um responsável pelo preenchimento dos relatórios.

Art. 32. Os diários e registros deverão ser encaminhados e protocolados obrigatoriamente até o dia dez de cada mês subsequente, ao setor de Controle de frotas e combustível, para inserir no sistema e arquivar em pasta do veículo ou máquina.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. Os servidores designados a exercerem atividades relacionadas nesta Instrução Normativa, deverão obedecer às ordens do Secretário da pasta e as determinações desta Instrução Normativa e demais dispositivos legais.

Art. 33. Os Secretários, Coordenadores, Diretores, Motoristas e Servidores Públicos em geral, responsáveis pelos equipamentos públicos no âmbito do Poder Executivo Municipal, terão responsabilidade solidária no caso de negligência dos procedimentos desta Instrução Normativa.

Art. 34. Eventuais reclamações ou denúncias, no que diz respeito ao não cumprimento das determinações previstas nesta Instrução Normativa, poderão ser feitas ao Secretário Municipal de Administração ou a Controladoria Interna.

Art. 35. Os procedimentos instituídos por esta Instrução Normativa se sujeitam a fiscalização do Sistema de Controle Interno do Município.

Art. 36. O não cumprimento do preceituado nesta Instrução Normativa implicará em sanções civis e administrativas, conforme dispositivos legais.

Art. 37. Os anexos I, II e III são partes integrantes desta instrução normativa.

Art. 38. A presente Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 39. Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à Unidade Central de Controle Interno (Controladoria Interna) que, por sua vez, através de procedimentos de auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.

Art. 40. Esta Instrução Normativa deverá ser atualizada sempre que os fatores organizacionais, legais ou técnicos assim o exigirem com o objetivo de promover melhoria contínua.

Art. 41. A presente Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu – MT, 19 de junho de 2019.

ADRIANO MOURA BARBOSA

Controlador Interno

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Homologo e autorizo a execução desta Instrução Normativa.

Nelson antonio paim

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS ESCLARECIMENTO- SELETIVO 02/2019

ESCLARECIMENTO- SELETIVO 02/2019

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO 02/2019, nomeada pela Portaria 472/2019 de 01 de agosto de 2019, com base no item 10.21 do edital, **ESCLARECE** que as inscrições somente serão realizadas pelo candidato que comparecer pessoalmente ao local de realização da

inscrição descrito no item 3.1 do edital de abertura, desta forma não sendo permitidas inscrições realizadas por terceiros em nome do candidato.

Poxoréu-MT., 08 de agosto de 2019.

Dayse Crystina de Oliveira Lima

Presidente da Comissão do Processo Seletivo

Patrícia Marques Barbosa de Souza

Secretária da Comissão do Processo Seletivo

Deuzalina Rosa Pereira Cavalcante de Oliveira

Membro da Comissão do Processo Seletivo

Maria Aparecida C. M. e Souza

Membro da Comissão de Processo Seletivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº25/2019

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT torna público que realizou no dia 02 de Agosto de 2019, às 08:00 horas, em sua sede à Av. Mato Grosso nº 221, Centro, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria nº 75/2019, procedimento licitatório na modalidade pregão presencial com registro de preços, tornando público para os interessados o **Resultado** da licitação cujo objeto a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de equipamentos e serviços profissionais para evento, para atender a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Esporte e Secretaria Municipal de Cultura Lazer., cujo certame teve como vencedora a empresa **01- PANTANAL MÍDIA E EVENTOS EIRELLI**, cadastrada no CNPJ nº 18.709.064/0001-21 sagrou-se vencedora dos itens 01,02; já a empresa **02-FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP**, cadastrada no CNPJ nº 00.277.059/0001-21 sagrou-se vencedora dos itens 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15,16 e 17.

Reserva do Cabaçal- MT, 08 de Agosto de 2019.

VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS

Presidente da CPL

RECURSOS HUMANOS RESER-PREVI – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL LEI Nº 683 DE 08 DE AGOSTO DE 2019.

“Abre crédito adicional especial no orçamento-programa do Município de Reserva do Cabaçal e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

0002 - GABINETE DO PREFEITO

0005 - DIVISÃO PREVIDENCIÁRIA

0009 - PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0003 - PREVIDÊNCIA

0150 - RECURSO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2008 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A RESER PREV

3.1.71.70.00.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO.....R\$ 1.000,00 3.3.71.70.00.00 – RATEIO PELA

PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO.....R\$ 1.000,00

4.4.71.70.00.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO.....R\$ 1.000,00

TOTAL R\$ 3.000,00

Art. 2º. A cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º desta lei, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0002 - GABINETE DO PREFEITO

0005 - DIVISÃO PREVIDENCIÁRIA

0009 - PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0003 - PREVIDENCIA

0150 - RECURSO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2011 - RESERVA DO RPPS

9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R\$ 3.000,00

TOTAL R\$ 3.000,00

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2019, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Reserva do Cabaçal – Mato Grosso, 08 de Agosto de 2019.

Tarcísio Ferrari

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL COM
REGISTRO DE PREÇOS Nº25/2019**

Licitação: Pregão Presencial nº 25/2019

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de equipamentos e serviços profissionais para evento, para atender a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Esporte e Secretaria Municipal de Cultura Lazer. Fica por este instrumento **HOMOLOGADO** o Processo Licitatório Pregão Presencial com Registro de Preço nº 25/2019 para prestação de serviços acima mencionada.

Reserva do Cabaçal-MT, 08 de Agosto de 2019.

Registre-se

Publique-se

TARCISIO FERRARI

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO
DE PREÇO Nº25/2019**

O Processo Pregão Presencial com Registro de Preço nº 25/2019 objetivou a contratação direta, pelo poder Público Municipal as empresas **01- PANTANAL MIDIA E EVENTOS EIRELLI**, cadastrada no CNPJ nº 18.709.064/0001-21 sagrou-se vencedora dos itens 01,02; já a empresa **02-FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP**, cadastrada no CNPJ nº 00.277.059/0001-21 sagrou-se vencedora dos itens 03, 04, 05,

06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15,16 e 17. A presente licitação tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de equipamentos e serviços profissionais para evento, para atender a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Esporte e Secretaria Municipal de Cultura Lazer. Deste modo satisfazemos à lei e ao mérito, ADJUDICO a empresas **01- PANTANAL MIDIA E EVENTOS EIRELLI**, cadastrada no CNPJ nº 18.709.064/0001-21 sagrou-se vencedora dos itens 01,02; já a empresa **02-FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP**, cadastrada no CNPJ nº 00.277.059/0001-21 sagrou-se vencedora dos itens 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15,16 e 17, nos termos da Justificativa subscrita pela Comissão de Licitação e nos Termos do Parecer jurídico.

Reserva do Cabaçal-MT, 08 de Agosto de 2019.

VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

**GABINETE
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO (ART.79, I, DA LEI 8.666/93)**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO (ART.79, I, DA LEI 8.666/93)

REF.: CONTRATO N 083/2011, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA E A EMPRESA L. L. CONSTRUTORA LTDA TENDO POR OBJETIVO CONSTRUÇÕES DA CRECHE NO MUNICÍPIO.

Aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil nove, o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Av. Padre João Bosco, n.2067, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 24.772.113/0001-73, neste ato representada por seu Prefeita, Sra. , LUZIA NUNES BRANDÃO, brasileiro, prefeita deste município, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 10593837 SJ/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 904.195.101-68, residente e domiciliada na Rua Cuiabá, s/nº, centro, na cidade de Ribeirão Cascalheira-MT, com fulcro no art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, há por bem rescindir unilateralmente o Contrato Administrativo Nº 083/2011, que tinha por objeto a prestação de serviços de especializado em obras de engenharia para construção da creche no município de Ribeirão Cascalheira-MT, conforme especificações e quantidades discriminadas na Tomada de Preço nº 011/2011. Processo 41/2011, operando-se tal rescisão pelos fundamentos seguintes e gerando os efeitos a seguir fixados:

CONSIDERANDO o não cumprimento do objeto como consta na cláusula primeira do referido contrato.

CONSIDERANDO o abandono da obra conforme consta notificação nos autos para o retomada da obra, tendo em vista não obteve êxito.

CONSIDERANDO estar ajustada à CONTRATANTE a faculdade de, em havendo preenchimento das hipóteses definidas legalmente, levar a efeito a rescisão unilateral do contrato;

CONSIDERANDO razões de interesse público, de alta relevância, opera-se a presente rescisão com supedâneo nos arts. 77,78,79 e 80, da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização da rescisão do contrato, conforme preceitua a Cláusula décima sétima, 17, da inexecução do contrato, a mesma realiza-se com a promoção dos seguintes efeitos:

PRIMEIRO

A rescisão do contrato ora operada tem fundamento no art. 78, I, c/c art. 79, I, da Lei nº 8.666/93, c/c Cláusula décima sétima, 17, do contrato, que ofertam embasamento suficiente para que a Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira rescinda o presente ajuste.

SEGUNDO

A presente rescisão acarreta ao contratado todos os efeitos indicados no art. 80, da Lei nº 8.666/93, mais as consequências estabelecidas no contrato.

Para firmeza e validade do que ficou acima estabelecido, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira, em duas vias de igual teor e forma.

Ribeirão Cascalheira, 08 de Agosto de 2019.

LUZIA NUNES BRANDÃO

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

EDITAL Nº 007/2019/CMDCA DE 08 DE AGOSTO DE 2019

EDITAL COMPLEMENTAR

LOCAIS DE VOTAÇÃO

Súmula “Divulga os Locais de votação para Eleição Unificada do Conselho Tutelar do Município de Ribeirãozinho e dá outras Providências”

O Presidente da Comissão Especial Eleitoral responsável pelo Processo Eleitoral de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Ribeirãozinho-MT em data Unificada, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional do Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA que estabelece o Processo Eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Ribeirãozinho-MT

RESOLVE:

Artigo 1 – Publicar os Locais de Votação para as Eleições Unificadas do Conselho Tutelar do Município de Ribeirãozinho, que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019 no horário de Mato Grosso.

Artigo 2 – O Local de Votação para Eleição Unificada no Conselho Tutelar na Zona Urbana será na Escola Municipal Paulo Freire e Na zona Rural Colônia Couto Magalhães na Escola Municipal Aprígio Nico.

Artigo 3 – A votação ocorrerá no período das 08h00min às 17h00min no fuso horário de Mato Grosso.

Artigo 4 – A votação não será em urnas eletrônicas e sim em urnas de lona sendo duas urnas para a zona urbana e uma urna pra a zona rural desta municipalidade.

O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se Publica-se e Cumpra-se

Ribeirãozinho -MT, 08 de Agosto de 2019.

THIAGO BARBOSA VIANA

Presidente do CEECT

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 007/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO/MT

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 007/2019

TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO – POR ITEM”

A Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT em 08 de agosto de 2019, através da sua Pregoeira Vanderléia Rodrigues Alves e sua Equipe de Apoio torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 23 de agosto de 2019 às 09h00min, a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019**, cujo objeto é a “**AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – MT**”, a pasta contendo o Edital

completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no horário de expediente desta Prefeitura.

Rio Branco – MT, em 08 de agosto de 2019.

Vanderléia Rodrigues Alves

– Pregoeira Municipal –

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 032/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT**, através de sua Pregoeira Oficial nomeada através do Decreto nº 1.594/GAB/PMR de 28 de março de 2019, **torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 032/2019**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 098/2019, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através de **menor preço por item**, objetivando o “**Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Funerários com fornecimento de urnas mortuárias, serviços de preparação do corpo e traslado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social**”.

A sessão pública para recebimento e julgamento da(s) Proposta(s) de Preços e Documentos de Habilitação ocorrerá às **09h00min (Horário Oficial de Brasília)**, do dia: **22/08/2019**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia.

A integra deste Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº, Centro, Rondolândia-MT, Cep: 78.338-000, durante o horário normal de expediente ou através do endereço de e-mail **cplrondolandia1720@hotmail.com**, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 08 de Agosto de 2019.

Keila Taiane Nascimento Freire

Pregoeira Oficial

Decret. Nº 1.594/GAB/PMR/2019

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2019

Processo Administrativo de nº. 095/2019.

Modalidade Inexigibilidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o disposto no inciso I, art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Revisão Obrigatória para com a Manutenção Preventiva e Corretiva, durante o período de garantia de fábrica de 10.000 KM do Veículo Uno Drive, Oficial Cor Prata 1.0, Placa QCI5723, Chassi 9BD195B4NK0855857, incluindo o fornecimento de peças, acessórios de reposição genuínos, lubrificantes, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso XXX, do Art.70 da Lei Orgânica do Município;

RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação realizada com fundamento no inciso I, do Art.25 da Lei Federal nº 8.666/93, para execução imediata;

Vencedora do Certame: Empresa – Comercial PSV LTDA, CNPJ: 01.489.352/0001-15, endereço: Av. Castelo Branco, nº 16.411, Bairro: Santo Antonio, Cep: 76.967-239, Cacoal/RO.

1) **Material de consumo (peças, óleos/acessórios):** R\$ 849,57 (Oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e sete centavos).

2) **Prestação de Serviços:** R\$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais).

Valor Global do Certame: R\$1.089,57 (Hum mil oitenta e nove reais e cinquenta e sete centavos).

Empenhe a despesa, por respectiva fonte de recurso.

Dê – ciência a Secretaria de origem.

Rondolândia – MT 08 de Agosto de 2019.

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

ATO ADMINISTRATIVO Nº 0127/2019/GAB/PREFEITO

PROC. Nº :005/2019-SEMEC

CONTRATO Nº : 001/2019-PMR (RONDOMAQ MOTTERLE EIRELLI)

CONTRATO Nº : 002/2019-PMR (P & S LOGISTICA DE TRANSPORTE LTDA)

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

OBJETO : Prestação de serviços de transporte de escolares da rede pública municipal e estadual do município de Rondolândia/MT.

ASSUNTO : prorrogação do prazo e do valor dos contratos.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Joana Alves de Oliveira s/n, na Cidade de Rondolândia-MT.

CONTRATADA: RONDOMAQ MOTTERLE EIRELLI, CNPJ nº 08.983.460-0001-99,com sede na Rua Jaime Freire, s/n, Centro, Rondolândia-MT, Cep: 78.338-000.

CONTRATADA: P&S LOGISTICA DE TRANSPORTE LTDA, CNPJ Nº 30.011.884/0001-40,com sede na Avenida Joana Alves de Oliveira, s/n, Centro, Rondolândia-MT, Cep: 78.338-000.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no Art. 70 da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes, e,

Considerando tudo quanto consta dos autos de processo administrativo, especial o disposto na Cláusula Sexta dos Contrato nº 001/2019 e 002/

2019 que nos dá conta da expiração da vigência dos contratos em 15/08/2019;

Considerando a solicitação apresentada pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura, Sr. Valdir Irani Freire, através do Memorando nº 263/SEMEC, de 27/06/2019, juntado de fls. 371, informando da necessidade de prorrogação de prazo e valor dos contratos nº 001/2019-PMR e nº 002/2019-PMR a partir de 16/08/2019 por outros (100) cem dias, correspondente ao calendário letivo de 2019;

Considerando, também as informações trazidas pelo Secretário no Memorando nº 294/SEMEC, de 22/07/2019, juntado de fls. 377, nos dá conta da existência de saldo orçamentário destinado a cobrir as despesas com a pretendida prorrogação;

Considerando, a ATA nº 002/2019/PNATE-SEDUC, juntada de fls. 378-378, da Comissão de Monitoramento do Transporte Escolar da qual consta deliberação pela autorização de substituição do veículo utilizado pela empresa **P&S LOGISTICA DE TRANSPORTE LTDA** (contrato nº 002/19) no transporte dos escolares da denominada “ROTA 2”, setor das fazendas (percurso: fazenda LP estrada da Caatuva, Escola Cora Coralina e Olavo Bilac – vice-versa) de ônibus de capacidade mínima de (25) vinte e cinco passageiros por veículo passageiros tipo VAN;

Considerando a manifestação da Procuradoria Jurídica de fls. 380, da qual ressaí a conclusão que há legalidade para a prorrogação dos contratos, igualmente, a substituição do veículo da ROTA 2 de ônibus para VAN, mantidas as mesmas condições, inclusive a presença do Monitor;

DECIDO.

a) Autorizar a realização da alteração dos contratos nº 001/2019-PMR e nº 002/2019-PMR mediante aditivo de prazo e valor (prorrogação) por (100) cem dias, conforme calendário escolar de 2019, a serem percorridos entre os dias 16/08/2019 até 31/12/2019, mantidas as mesmas condições e preços estabelecidos na licitação e nos contratos.

b) Prazo: (04) quatro meses e (16) dezesseis dias;

c) Por fim, autorizar a substituição do veículo utilizada na ROTA 2”, setor das fazendas (percurso: fazenda LP estrada da Caatuva, Escola Cora Coralina e Olavo Bilac – vice-versa) de ônibus de capacidade mínima de (25) vinte e cinco passageiros por veículo passageiros tipo VAN, mantidas as mesmas condições, inclusive a presença do Monitor.

Envie a SEMFAZ para a emissão das notas de empenhos.

Na sequência, encaminhe a PGM para registro das alterações contratuais, bem como formalização dos respectivos instrumentos de alterações contratuais.

Publique-se, para que surta os efeitos legais.

Rondolândia-MT, 29 de Julho de 2019.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 099/2019.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 054/2019

Objeto: Aquisição de Camisetas e Camisas destinadas a identificação e divulgação na Conferência da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a Campanha de Vacinação Antirrábica e conscientização do Agosto dourado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: “Art. 24. É dispensável a licitação: II – para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”.

EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS LICITADOS: Maria do Carmo Barbosa - ME, CNPJ: 01.069.341/0001-86, Endereço: Av. Brasil, N° 124, Bairro: Nova Brasília, CEP: 76.908-354, Ji-Paraná/RO

Item	Código TCE	Und	Quant	Especificação	Valor Unt	Valor Total
01	000110076	UND	30	CAMISETA - CAMISETA BRANCA MALHA FRIA GOLA V E MANGAS CURTAS, COM SLOGAN PERSONALIZADO NA FRENTE E NA PARTE DE TRAS UMA ESCRITA EM COR PRETA, NOS TAMANHOS P, M, G, GG, EGG.	R\$ 24,20	R\$ 726,00
02	364009-4	UND	40	CAMISA - EM MALHA PIQUET, COM GOLA POLO, NO TAMANHO P, M, G, COR BRANCA, MANGAS CURTAS COM LETRINHAS, COM LOGOMARCA PERSONALIZADA.	R\$ 35,00	R\$ 1.400,00
Valor Total						R\$ 2.126,00

Obs: O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes de Fls.66/67 nos autos do Processo 099//2019, sendo adjudicado a seu favor o item acima descrito.

Valor Global de R\$ 2.126,00 (Dois mil cento e vinte e seis reais).

Rondolândia – MT, 08 de Agosto de 2019.

Liliane Guedes Santos Souza

Presidente-CPLMS

Decreto 1.595/GAB/PMR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE N° 028/2019

CONVERTIDO EM DISPENSA DE LICITAÇÃO EMBASADO NO INCISO V, DO ART. 24, DA LEI 8.666/93.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT**, através de sua Presidente nomeada através do Decreto nº 1.595/GAB/PMR de 28 de Março de 2019, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e horadesignados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente ao procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE N° 028/2019**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 081/2019, cujo Objeto: **“Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa especializada para realização de Exames Laboratoriais em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde”**, sagrou-se vencedora de todos os itens licitados a empresa: **Laboratório Rondon LTDA - ME, CNPJ: 15.556.625/0001-01**, com a PROPOSTA no valor Global de **R\$ 30.350,00 (Trinta mil e trezentos e cinquenta reais)**.

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 08 de Agosto de 2019.

Liliane Guedes Santos Souza

Presidente da CPLMS/2019

DECRETO NO 1.655/GAB/PMR, DE 08 DE AGOSTO DE 2019.

PODER EXECUTIVO

Revoga os Decretos nº 1.651, e 1.653 de 07 de agosto de 2019

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, e,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogados o Decreto nº 1.651 e 1.653 de 07 de agosto de 2019

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia-MT, 08 de agosto de 2019.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PORTARIA N° 023-2019

PORTARIA N° 023/2019

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Rosário Oeste - MT, Vereador **Carlos César Ribeiro de Souza**, usando de suas atribuições que lhe conferem o Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

I - **NOMEAR** como Servidor Público Municipal o Sr. **Carlos Antônio Mendes da Silva**, Advogado, inscrito na OAB/MT sob o nº 12.433, para ocupar o Cargo Efetivo de **Procurador da Câmara Municipal de Rosário Oeste - MT**, em virtude de Aprovação no Concurso Público nº 001/2018.

II - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IV - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em Rosário Oeste - MT, 08 de agosto de 2019.

VER. CARLOS CÉSAR RIBEIRO DE SOUZA

=PRESIDENTE=

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

LEI MUNICIPAL N° 639/2019. DE 7 DE AGOSTO DE 2019.

SÚMULA: AUTORIZA A EXECUÇÃO DE OBRAS, REFORMAS E BENFEITORIAS EM IMÓVEL RECEBIDO EM COMODATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR EGON HOEPERS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar obras, reformas e benfeitorias no imóvel urbano denominado Chácara 16, matriculado sob nº 7.490, no 1º Serviço Registral de Nova Mutum – MT, recebido em comodato pelo prazo de vinte anos por meio do Aditivo ao Contrato de Compromisso de Comodato de Bens, que faz parte integrante desta Lei.

Parágrafo único. Os direitos e obrigações do Município de Santa Rita do Trivelato em relação ao comodato do imóvel, estão previstos no Aditivo ao Contrato de Compromisso de Comodato de Bens.

Art. 2º - Durante o prazo de vigência do comodato, o Município de Santa Rita do Trivelato será responsável pela administração, conservação e manutenção do imóvel objeto do comodato e de suas benfeitorias.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a elaborar o projeto de segurança contra incêndio e pânico, a efetuar as adequações necessárias e a adquirir os itens e equipamentos destinados à obtenção de licença do Corpo de Bombeiros do Estado de Mato Grosso.

Art. 4º. O Município de Santa Rita do Trivelato custeará as despesas de consumo de energia elétrica, água e esgoto, e as taxas e impostos incidentes sobre o imóvel durante a vigência do comodato.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:

0133-05.001.15.452.0008.2007-449030000000

0134-05.001.15.452.0008.2007-449039000000

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 7 DE AGOSTO DE 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra.

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 0330/2019, DE 08 DE AGOSTO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE JESSICA DA SILVA CORREA DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE SECRETARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar JESSICA DA SILVA CORREA, portadora do RG nº 1299620-3 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 054.760.611-77, do cargo em comissão de ASSESSOR DE SECRETARIA.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 08 de Agosto de 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

COMPRAS E LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO-EDITAL DE RETIFICAÇÃO 007/2019- EDITAL Nº 001/2019/CMDCA- PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA DO CONSELHO TUTELAR

EDITAL DE RETIFICAÇÃO 007/2019- EDITAL Nº 001/2019/CMDCA PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA DO CONSELHO TUTELAR

A Comissão Eleitoral Organizadora de Seleção dos Conselheiros Tutelares do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Santa Rita do Trivelato - MT, designada por meio da Portaria nº. 0065/2019/CMDCA no uso de suas atribuições legais resolve:

Conforme determinação do edital complementar 006/2019:

Retificar Edital 001/2019

Onde se lê:

A Comissão Eleitoral Organizadora de Seleção dos Conselheiros Tutelares do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Santa Rita do Trivelato - MT, designada por meio da Portaria nº. 0065/2019/CMDCA no uso de suas atribuições legais faz saber que fará realizar neste município processo de escolha em Data Unificada dos novos membros que irão compor o Conselho Tutelar para a gestão 2020/2024, nos termos do presente edital.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTA RITA DO TRIVELATO torna público, para o conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para o cargo de CONSELHEIRO TUTELAR.

1. NORMAS QUE REGEM O PROCESSAMENTO DA ELEIÇÃO:

A presente eleição reger-se-á, em todas as suas fases, pelas normas constantes na Lei Municipal n.º 319/2009 de 13 de Maio de 2009 c/c Lei Municipal n.º 430/2013, Lei Municipal n.º 501/2015 c/c Lei Municipal n.º 625/2019.

O Processo de Escolha realizar-se-á sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Rita do Trivelato - MT, com acompanhamento do Ministério Público Estadual.

2. DA DIVULGAÇÃO:

A divulgação oficial das etapas desta eleição se dará através de Editais e Resoluções do CMDCA, que serão publicados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal, site oficial do Município (www.santaritadotrivelato.mt.gov.br) e no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso da Associação dos Municípios Matogrossenses - AMM.

3. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO CARGO:

Para o exercício do cargo, os CONSELHEIROS perceberão a remuneração de R\$ 3.105,00 (Três mil e cento e cinco reais), bem como gozarão os conselheiros dos Direitos previstos no art. 134 da Lei Federal nº. 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, com horário de trabalho das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira e devendo ser mantido plantão de 24 horas, inclusive em fins de semana, feriados, sábados e domingos, funcionando em sistema de rodízio de Conselheiros, cujos telefones e endereços serão afixados em repartições públicas e divulgados através dos meios de comunicação do município.

O mandato do conselheiro tutelar é de 04 (quatro) anos, com direito a uma recondução, mediante novo processo de escolha. Contudo os candidatos eleitos através deste processo, terão mandato extraordinário e vigora até a posse daqueles escolhidos no processo unificado que ocorrerá no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.

4. DO INGRESSO:

São requisitos básicos para candidatar-se ao cargo de CONSELHEIRO TUTELAR:

- I - ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II - idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- III - não registrar antecedentes criminais;
- IV - reconhecida idoneidade moral;
- V – possuir título de eleitor e residir no município há mais de um ano;
- VI – escolaridade mínima de segundo grau completo;
- VII - ter Carteira Nacional de Habilitação ou Permissão para conduzir veículos automotores, no mínimo categoria “B”.
- VIII - não ser ocupante de cargo público municipal de provimento em comissão;
- IX - não ser detentor de cargo eletivo.

5- DO TESTE ESCRITO DE CONHECIMENTO

5.1 - O teste escrito de conhecimento versará sobre os temas abaixo elencados, observada a bibliografia definida no Anexo I deste edital:

- a) A Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, com as alterações posteriormente introduzidas;
- b) A Lei Ordinária 501/2015, que dispõe sobre a reestruturação e função pública de conselheiro (a) tutelar no Município de Santa Rita do Trivelato/MT;
- c) Políticas Públicas /Instrumental de Atuação;
- d) Noções básicas de informática;

5.a - O teste escrito de conhecimento da Lei Federal nº 8.069/1990 avaliará o conhecimento e a capacidade de interpretação do texto legal.

5.b- O teste escrito de conhecimento da Lei Ordinária 501/2015 avaliará o conhecimento acerca do exercício da função, das atribuições, remunerações e garantias, processo de escolha, da candidatura e processo de inscrição, da escolha, proclamação, nomeação, posse e impedimentos de conselheiro (a) tutelar.

5.c - Políticas Públicas - O teste escrito de conhecimento sobre políticas públicas avaliará o conhecimento acerca de noções básicas da gestão pública e políticas destinadas à defesa, atendimento e promoção dos direitos da criança e do adolescente. Instrumental de Atuação avaliará a capacidade de do (a) pré-candidato (a) de:

- a) analisar e nomear a situação de violação de direitos da criança e do adolescente;
- b) tomar iniciativa quanto às violações dos direitos da criança e do adolescente;
- c) analisar e encaminhar casos de sua competência;
- d) elaborar textos com raciocínio lógico e com clareza de ideias;

5.d - Noções básicas de informática - O teste escrito de conhecimento de noções básicas de informática avaliará o conhecimento acerca de:

- a) Operação com arquivos em ambiente Windows.
- b) Conhecimentos básicos de arquivos e pastas (diretórios) Windows.
- c) Utilização do Windows Explorer: copiar, mover arquivos, criar diretórios.
- d) Conhecimentos básicos de editor de microsoft word: criação de um novo documento, formatação e impressão. Microsoft Office.
- e) Conhecimentos básicos de internet. Outlook: receber e enviar mensagens; anexos; catálogo de endereços; organização das mensagens. Microsoft Outlook e Microsoft Outlook Express.
- f) Conhecimento sobre aplicativos e dispositivos para armazenamento de dados e realização de cópia de segurança (backup).

5.2 - O teste escrito de conhecimento constará de 35 (Trinta e cinco) questões de múltipla escolha, com peso de 70 pontos.

5.3 - Cada questão de múltipla escolha constará de 04 (quatro) alternativas e 01 (uma) única opção correta.

5.4 - Caso seja anulada alguma questão do teste escrito de conhecimento, esta será contada como acerto para todos (as) os candidatos (as).

5.5- Início às 07:00 horas, com termino às 11:00 horas.

CONTEÚDO	Nº DE QUESTÕES	PONTUAÇÃO	PONTOS
A Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.	15	2,0 cada	70,00
A Lei Ordinária 501/2015, que dispõe sobre a reestruturação e função pública de conselheiro (a) tutelar no Município de Santa Rita do Trivelato/MT	05	2,0 cada	
Políticas Públicas /Instrumental de Atuação	05	2,0 cada	
Noções básicas de informática	10	2,0 cada	
Redação: Coerência e Coesão, pertinência ao tema proposto, capacidade de expressão na modalidade escrita formal da língua portuguesa: regras de ortografia, concordância, regência e colocação pronominal. Obedecer aos números mínimos de linhas solicitadas.	15 a 30 linhas	30,00	
TOTAL DE PONTOS			100,00

6 - PROVA DE REDAÇÃO:

6.1 - A redação versará sobre questões associadas aos direitos das crianças e adolescentes e/ou a função pública de Conselheiro (a) Tutelar, e deverá ter no mínimo 20 (vinte) e no máximo 25 (vinte e cinco) linhas.

6.2 - A redação será após o termino da prova objetiva , com valor máximo de 30 (trinta) pontos.

6.3 - A Prova de Redação tem o objetivo de avaliar o conteúdo relativo ao conhecimento do tema e a capacidade de expressão na modalidade escrita, considerando:

- a) argumentação coerente das ideias e informatividade;
- b) pertinência ao tema proposto.

6.4 - Será fornecida aos (as) candidatos (as) 01 (uma) folha de rascunho e apenas 01(uma) folha oficial padrão para realização da prova de redação.

7- DO CURSO PREPARATÓRIO

7.1 - O curso preparatório constará de aulas/palestras sobre:

- a) Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/1990;
- b) noções de ética;
- c) políticas públicas;
- d) noções sobre a Administração Pública;
- e) elaboração de textos oficiais;

7.2 - O curso preparatório terá carga horária de 6 (seis) horas, divididas em 03 (três) módulos de 02 (duas) horas.

7.3 – O (a) candidato (a) deverá ter aproveitamento e frequência de no mínimo 80% (oitenta por cento) do curso preparatório.

7.4 - O índice de frequência será apurado por assinatura em lista de presença.

8. DA INSCRIÇÃO

8.1. – PERÍODO DE INSCRIÇÃO: 15 de abril de 2019 ao dia 15 de Maio de 2019.

8.2. - LOCAL DE INSCRIÇÃO: Secretaria dos Conselhos localizado na Av. Flavio Luiz, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT (ponto de referencia - prédio da biblioteca municipal).

8.3. - HORÁRIO DE INSCRIÇÃO: 09h00min às 11h00min.

8.4. - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA: para **inscrever-se** o candidato deverá nos dias previstos no item 5.1, comparecer no local de inscrição munido de:

Ø Cópia da Carteira de Identidade - RG;

Ø Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Ø Certidão de Antecedentes Criminais.

Ø Título de Eleitor e Comprovante de Quitação Eleitoral;

Ø Comprovante de residência como cópia de fatura de água, de energia elétrica ou de telefone ou, ainda, cópia de contrato de locação, cópia de aquisição de imóvel no município ou declaração de residência assinada pelo cônjuge e por três pessoas residentes no município;

Ø Cópia de Diploma do Ensino Médio ou cópia do certificado de conclusão do Ensino Médio;

Ø Cópia da Carteira Nacional de Habilitação ou comprovante de que o candidato esteja com processo em andamento da Carteira de Habilitação – CNH;

8.5 – A inscrição para o cargo de Conselheiro Tutelar será no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por meio de transferência/depósito bancário para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, inscrito no CNPJ nº 22.062.695/0001-79 – Banco do Brasil – Ag 3228-x C/c 49261-2.

8.6 – Procedimentos: A inscrição deverá ser feita pessoalmente pelo candidato.

8.7. – O protocolo de pedido de impugnação de inscrição poderá ser realizado entre os **dias 20 a 21 de Maio de 2019**, devendo o pedido ser encaminhado diretamente ao Presidente do CMDCA.

8.8. - A prova objetiva e a redação será aplicada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Santa Rita do Trivelato – MT no **dia 04 de Agosto de 2019**, das 07h00min às 11h00min, no Centro de Eventos, situado na Avenida 28 de Dezembro

8.9. - O resultado da prova e a lista dos candidatos classificados serão divulgados no **dia 07 de Agosto 2019**, com publicação no mural e site da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, no mural da Câmara Municipal de Vereadores e no Jornal Oficial dos Municípios – AMM.

8.10. – A interposição de recursos administrativos referente a prova classificatória deverá ser realizada no dia 08 a 09 de Agosto de 2019, com protocolo direto do Presidente do CMDCA.

8.11. - O CMDCA deliberará sobre os recursos interpostos no dia 12 de Agosto de 2019, proferindo decisão administrativamente irrecurável.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – A eleição dos conselheiros tutelares classificados será realizada de acordo com as normas deste Edital e pelas Leis Municipais n.º 319/2009 e 430/2013, 501/2015 e 625/2019, e, onde rege que os Conselheiros serão eleitos pelo voto facultativo dos eleitores que poderão votar em 1 (um) candidato, em eleições regulamentadas pelo Conselho dos Direitos e coordenadas por comissão especialmente designada pelo mesmo Conselho.

9.2. Compreendendo o período eleitoral dos candidatos 04 Setembro a 04 de Outubro de 2019;

9.3 - A eleição dos conselheiros tutelares será realizada no **dia 06 de Outubro de 2019** no horário das 07h00min às 13h00min, nas dependências do Centro de Eventos, na praça dos Pioneiros em Santa Rita do Trivelato/ MT.

9.4. - Dentre os inscritos serão eleitos 05 (cinco) CONSELHEIROS TUTELARES, para completar o efetivo, sendo que serão classificados mais 05 (cinco) candidatos que ficarão de SUPLENTE.

9.5. – Protocolo de impugnação referente à eleição do Conselheiro Tutelar deverá ser realizado no ato da realização das eleições, por escrito ou verbalmente, de preferência acompanhadas por testemunhas.

9.6. – A divulgação dos resultados da eleição será realizada no dia 06 de Outubro, com publicação no mural e site da Prefeitura Municipal de Santa

Rita do Trivelato, no mural da Câmara Municipal de Vereadores e no Jornal Oficial dos Municípios – AMM.

9.7. – A posse dos novos CONSELHEIROS TUTELARES será realizada no dia 10 de janeiro de 2020, as 19h:00min, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores.

9.8. - Os candidatos que se inscrever concorrer às eleições e se classificar nas cinco primeiras colocações, serão convocados para tomar posse, não tendo as documentações necessárias para obter a posse, serão desclassificados e convocados os suplentes da ordem de classificação.

9.9. – Os candidatos eleitos e convocados para tomar posse, que estejam com processo em andamento para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, terão prazo de 06 (seis) meses, da data da posse, para concluir o processo e apresentar a CNH, sob pena de perda de mandato e substituição pelo suplente da vez.

Santa Rita do Trivelato – MT, 05 de Abril de 2019.

Mauro Luiz Borsato

Presidente do Conselho Municipal

Dos Direitos da Criança e do Adolescente

CRONOGRAMA PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA DO CONSELHO TUTELAR.

01	PUBLICAÇÃO DO EDITAL	05/04/2019
02	INICIO E FIM DAS INSCRIÇÕES	15/04 à 15/05/2019
03	ANALISE DAS INSCRIÇÕES	16/05/2019
04	PUBLICAÇÃO DO EDITAL DA LISTA DOS INSCRITOS	17/05/2019
05	PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO	20 à 21/05/2019
06	ANALISE E DECISAO DAS IMPUGNAÇÕES	22/05/2019
07	PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS	24/05/2019
08	CURSO PREPARATÓRIO	29 à 31/07/2019
09	PROVA ELIMINATORIA	04/08/2019
10	GABARITO	05/08/2019
11	INTERPOSIÇÃO DE RECURSO	08 à 09/08/2019
12	RESPOSTA DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO	12/08/2019
13	PUBLICAÇÃO DO EDITAL DA LISTA DOS CANDIDATOS HABILITADOS A ELEIÇÃO	13/08/2019
14	REUNIAO COM OS CANDIDATOS HABILITADOS A ELEIÇÃO	16/08/2019
15	ELEIÇÃO	06/10/2019
16	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ESCOLHA	IMEDIATO APÓS O ENCERRAMENTO DA VOTAÇÃO 06/10/2019
17	PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO	08/10/2019
18	POSSE DOS CONSELHEIROS TUTELARES	10/01/2020

DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

(LEI MUNICIPAL Nº 501/2015)

Art. 7º. São atribuições do Conselho Tutelar, conforme o Estatuto da Criança e o Adolescente:

I - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105, aplicando as medidas previstas no artigos 101, I a VII, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

II - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

III - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações;

IV - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;

V - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

VI - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no artigo 101, de I a VI da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, para o adolescente autor de ato infracional;

VII - expedir notificações;

VIII - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

IX - assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

X - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no artigo 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;

XI - representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural.

XII - dirigir veículos automotores da frota municipal.

Parágrafo Único. Se, no exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento do convívio familiar, comunicará imediatamente o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família.

Art. 8º As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas pela autoridade judiciária, a pedido de quem tenha legítimo interesse.

Lê-se:

A Comissão Eleitoral Organizadora de Seleção dos Conselheiros Tutelares do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Santa Rita do Trivelato - MT, designada por meio da Portaria nº. 0065/2019/CMDCA no uso de suas atribuições legais faz saber que fará realizar neste município processo de escolha em Data Unificada dos novos membros que irão compor o Conselho Tutelar para a gestão 2020/2024, nos termos do presente edital.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTA RITA DO TRIVELATO torna público, para o conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para o cargo de CONSELHEIRO TUTELAR.

1. NORMAS QUE REGEM O PROCESSAMENTO DA ELEIÇÃO:

A presente eleição reger-se-á, em todas as suas fases, pelas normas constantes na Lei Municipal n.º 319/2009 de 13 de Maio de 2009 c/c Lei Municipal n.º 430/2013, Lei Municipal n.º. 501/2015 c/c Lei Municipal n.º 625/2019.

O Processo de Escolha realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos Conselheiros tutelar em data unificada do Município de Santa Rita do Trivelato - MT, com acompanhamento do Ministério Público Estadual

2. DA DIVULGAÇÃO:

A divulgação oficial das etapas desta eleição se dará através de Editais e Resoluções do Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos Conselheiros tutelar em data unificada do Município de Santa Rita do Trivelato - MT, que serão publicados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal, site oficial do Município (www.santaritadotrivelato.mt.gov.br) e no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso da Associação dos Municípios Matogrossenses - AMM.

3. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO CARGO:

Para o exercício do cargo, os CONSELHEIROS perceberão a remuneração de R\$ 3.105,00 (Três mil e cento e cinco reais), bem como gozarão os conselheiros dos Direitos previstos no art. 134 da Lei Federal nº. 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, com horário de trabalho das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira e devendo ser mantido plantão de 24 horas, inclusive em fins de semana, feriados, sábados e domingos, funcionando em sistema de rodízio de Conselheiros, cujos telefones e endereços serão afixados em repartições públicas e divulgados através dos meios de comunicação do município.

O mandato do conselheiro tutelar é de 04 (quatro) anos, com direito a uma recondução, mediante novo processo de escolha. Contudo os candidatos eleitos através deste processo, terão mandato extraordinário e vigora até a posse daqueles escolhidos no processo unificado que ocorrerá no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.

4. DO INGRESSO:

São requisitos básicos para candidatar-se ao cargo de CONSELHEIRO TUTELAR:

I - ser brasileiro nato ou naturalizado;

II - idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III - não registrar antecedentes criminais;

IV - reconhecida idoneidade moral;

V – possuir título de eleitor e residir no município há mais de um ano;

VI – escolaridade mínima de segundo grau completo;

VII - ter Carteira Nacional de Habilitação ou Permissão para conduzir veículos automotores, no mínimo categoria “B”.

VIII - não ser ocupante de cargo público municipal de provimento em comissão;

IX - não ser detentor de cargo eletivo.

5- DO TESTE ESCRITO DE CONHECIMENTO

5.1 - O teste escrito de conhecimento versará sobre os temas abaixo elencados:

a) A Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, com as alterações posteriormente introduzidas;

b) A Lei Ordinária 501/2015, que dispõe sobre a reestruturação e função pública de conselheiro (a) tutelar no Município de Santa Rita do Trivelato/MT;

c) Políticas Públicas /Instrumental de Atuação;

d) Noções básicas de informática;

5.a - O teste escrito de conhecimento da Lei Federal nº 8.069/1990 avaliará o conhecimento e a capacidade de interpretação do texto legal.

5.b- O teste escrito de conhecimento da Lei Ordinária 501/2015 avaliará o conhecimento acerca do exercício da função, das atribuições, remunerações e garantias, processo de escolha, da candidatura e processo de inscrição, da escolha, proclamação, nomeação, posse e impedimentos de conselheiro (a) tutelar.

5.c - Políticas Públicas - O teste escrito de conhecimento sobre políticas públicas avaliará o conhecimento acerca de noções básicas da gestão pública e políticas destinadas à defesa, atendimento e promoção dos direitos da criança e do adolescente. Instrumental de Atuação avaliará a capacidade do (a) pré-candidato (a) de:

a) analisar e nomear a situação de violação de direitos da criança e do adolescente;

b) tomar iniciativa quanto às violações dos direitos da criança e do adolescente;

- c) analisar e encaminhar casos de sua competência;
- d) elaborar textos com raciocínio lógico e com clareza de ideias;
- 5.d - Noções básicas de informática - O teste escrito de conhecimento de noções básicas de informática avaliará o conhecimento acerca de:
- a) Operação com arquivos em ambiente Windows.
- b) Conhecimentos básicos de arquivos e pastas (diretórios) Windows.
- c) Utilização do Windows Explorer: copiar, mover arquivos, criar diretórios.
- d) Conhecimentos básicos de editor de microsoft word: criação de um novo documento, formatação e impressão. Microsoft Office.
- e) Conhecimentos básicos de internet. Outlook: receber e enviar mensagens; anexos; catálogo de endereços; organização das mensagens. Microsoft Outlook e Microsoft Outlook Express.
- f) Conhecimento sobre aplicativos e dispositivos para armazenamento de dados e realização de cópia de segurança (backup).
- 5.2 - O teste escrito de conhecimento constará de 35 (Trinta e cinco) questões de múltipla escolha, com peso de 70 pontos.
- 5.3 - Cada questão de múltipla escolha constará de 04 (quatro) alternativas e 01 (uma) única opção correta.
- 5.4 - Caso seja anulada alguma questão do teste escrito de conhecimento, esta será contada como acerto para todos (as) os candidatos (as).
- 5.5- Início às 07:00 horas, com termino às 11:00 horas.

CONTEÚDO	Nº DE QUESTÕES	PONTUAÇÃO	PONTOS
A Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.	15	2,0 cada	70,00
A Lei Ordinária 501/2015, que dispõe sobre a reestruturação e função pública de conselheiro (a) tutelar no Município de Santa Rita do Trivelato/MT	05	2,0 cada	
Políticas Públicas /Instrumental de Atuação	05	2,0 cada	
Noções básicas de informática	10	2,0 cada	
Redação: Coerência e Coesão, pertinência ao tema proposto, capacidade de expressão na modalidade escrita formal da língua portuguesa: regras de ortografia, concordância, regência e colocação pronominal. Obedecer aos números mínimos de linhas solicitadas.	15 a 30 linhas	30,00	
TOTAL DE PONTOS		100,00	

5.6- Fica estabelecida, nota mínima de corte somadas a prova objetiva e redação sendo 60 pontos para seguir para próxima etapa no processo de escolha através da eleição.

6 - PROVA DE REDAÇÃO:

- 6.1 - A redação versará sobre questões associadas aos direitos das crianças e adolescentes e/ou a função pública de Conselheiro (a) Tutelar, e deverá ter no mínimo 20 (vinte) e no máximo 25 (vinte e cinco) linhas.
- 6.2 - A redação será após o termino da prova objetiva, com valor máximo de 30 (trinta) pontos.
- 6.3 - A Prova de Redação tem o objetivo de avaliar o conteúdo relativo ao conhecimento do tema e a capacidade de expressão na modalidade escrita, considerando:
- a) argumentação coerente das ideias e informatividade;
- b) pertinência ao tema proposto.
- 6.4 - Será fornecida aos (as) candidatos (as) 01 (uma) folha de rascunho e apenas 01(uma) folha oficial padrão para realização da prova de redação.

7- DO CURSO PREPARATÓRIO

- 7.1 - O curso preparatório constará de aulas/palestras sobre:
- a) Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/1990;
- b) noções de ética;

- c) políticas públicas;
- d) noções sobre a Administração Pública;
- e) elaboração de textos oficiais;
- 7.2 - O curso preparatório terá carga horária de 6 (seis) horas, divididas em 03 (três) módulos de 02 (duas) horas.
- 7.3 – O (a) candidato (a) deverá ter aproveitamento e frequência de no mínimo 80% (oitenta por cento) do curso preparatório.
- 7.4 - O índice de frequência será apurado por assinatura em lista de presença.

8. DA INSCRIÇÃO

8.1. – PERÍODO DE INSCRIÇÃO: 15 de abril de 2019 ao dia 15 de Maio de 2019.

8.2. - LOCAL DE INSCRIÇÃO: Secretaria dos Conselhos localizado na Av. Flavio Luiz, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT (ponto de referência - prédio da biblioteca municipal).

8.3. - HORÁRIO DE INSCRIÇÃO: 09h00min às 11h00min.

8.4. - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA: para **inscrever-se** o candidato deverá nos dias previstos no item 5.1, comparecer no local de inscrição munido de:

Ø Cópia da Carteira de Identidade - RG;

Ø Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Ø Certidão de Antecedentes Criminais.

Ø Título de Eleitor e Comprovante de Quitação Eleitoral;

Ø Comprovante de residência como cópia de fatura de água, de energia elétrica ou de telefone ou, ainda, cópia de contrato de locação, cópia de aquisição de imóvel no município ou declaração de residência assinada pelo cônjuge e por três pessoas residentes no município;

Ø Cópia de Diploma do Ensino Médio ou cópia do certificado de conclusão do Ensino Médio;

Ø Cópia da Carteira Nacional de Habilitação ou comprovante de que o candidato esteja com processo em andamento da Carteira de Habilitação – CNH;

8.5 – A inscrição para o cargo de Conselheiro Tutelar será no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por meio de transferência/dépósito bancário para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, inscrito no CNPJ nº 22.062.695/0001-79 – Banco do Brasil – Ag 3228-x C/c 49261-2.

8.6 – Procedimentos: A inscrição deverá ser feita pessoalmente pelo candidato.

8.7. – O protocolo de pedido de impugnação de inscrição poderá ser realizado entre os **dias 20 a 21 de Maio de 2019**, devendo o pedido ser encaminhado diretamente ao Presidente do CMDCA.

8.8. - A prova objetiva e a redação será aplicada pela Comissão do Município de Santa Rita do Trivelato – MT no **dia 25 de Agosto de 2019**, das 07h00min às 11h00min, na Escola Municipal Três de Novembro, situado na rua Jatobá, s/n, Centro.

8.9. - O resultado da prova e a lista dos classificados serão divulgados no **dia 28 de Agosto 2019**, com publicação no mural e site da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, no mural da Câmara Municipal de Vereadores e no Jornal Oficial dos Municípios – AMM.

8.10. – A interposição de recursos administrativos referente a prova classificatória deverá ser realizada no dia 29 a 30 de Agosto de 2019, protocolada na Recepção da prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato em horário de atendimento ao público, nominada ao Presidente da comissão.

8.11. - A comissão deliberará sobre os recursos interpostos no dia 03 de Setembro de 2019, proferindo decisão administrativamente irrecurável.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – A eleição dos conselheiros tutelares classificados será realizada de acordo com as normas deste Edital e pelas Leis Municipais n.º 319/2009 e 430/2013, 501/2015 e 625/2019, e, onde rege que os Conselheiros serão eleitos pelo voto facultativo dos eleitores que poderão votar em 1 (um) candidato, em eleições regulamentadas pelo Conselho dos Direitos e coordenadas por comissão especialmente designada pelo mesmo Conselho.

9.2. Compreendendo o período eleitoral dos candidatos 05 Setembro a 04 de Outubro de 2019;

9.3 - A eleição dos conselheiros tutelares será realizada no **dia 06 de Outubro de 2019** no horário das 07h00min às 13h00min, nas dependências do Centro de Eventos, na praça dos Pioneiros em Santa Rita do Trivelato/ MT e Escola Nova Brusque/ Comunidade Pacoval.

9.4. - Dentre os inscritos serão eleitos 05 (cinco) CONSELHEIROS TUTELARES, para completar o efetivo, sendo que serão classificados mais 05 (cinco) candidatos que ficarão de SUPLENTEs, após a contagem de votos se houver candidatos empatados fica classificado o MAIOR IDADE.

9.5. – Protocolo de impugnação referente à eleição do Conselheiro Tutelar deverá ser realizado no ato da realização das eleições, por escrito protocolado na prefeitura em horário de atendimento ao público, nominada ao Presidente da Comissão.

9.6. – A divulgação dos resultados da eleição será realizada no dia 06 de Outubro, com publicação no mural e site da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, no mural da Câmara Municipal de Vereadores e no Jornal Oficial dos Municípios – AMM.

9.7. – A posse dos novos CONSELHEIROS TUTELARES será realizada no dia 10 de janeiro de 2020, às 19h:00min, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores.

9.8. - Os candidatos que se inscrever concorrer às eleições e se classificar nas cinco primeiras colocações, serão convocados para tomar posse, não tendo as documentações necessárias para obter a posse, serão desclassificados e convocados os suplentes da ordem de classificação.

9.9. – Os candidatos eleitos e convocados para tomar posse, que estejam com processo em andamento para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, terão prazo de 06 (seis) meses, da data da posse, para concluir o processo e apresentar a CNH, sob pena de perda de mandato e substituição pelo suplente da vez.

Santa Rita do Trivelato – MT, 08 de Agosto de 2019.

HERMOCINDA BASSÃO SILVA DELUQUI

Presidente da Comissão Processo de Escolha do Conselho Tutelar

CRONOGRAMA PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA DO CONSELHO TUTELAR.

01	PUBLICAÇÃO DO EDITAL	05/04/2019
02	INICIO E FIM DAS INSCRIÇÕES	15/04 à 15/05/2019
03	ANALISE DAS INSCRIÇÕES	16/05/2019
04	PUBLICAÇÃO DO EDITAL DA LISTA DOS INSCRITOS	17/05/2019
05	PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO	20 à 21/05/2019
06	ANALISE E DECISAO DAS IMPUGNAÇÕES	22/05/2019
07	PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS	24/05/2019
08	CURSO PREPARATÓRIO	29 à 31/07/2019
09	PROVA ELIMINATORIA	25/08/2019
10	GABARITO	26/08/2019
11	RESULTADO DOS CLASSIFICADOS	28/08/2019
12	INTERPOSIÇÃO DE RECURSO	29 a 30/08/2019
13	RESPOSTA DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO	03/09/2019
14	PUBLICAÇÃO DO EDITAL DA LISTA DOS CANDIDATOS HABILITADOS A ELEIÇÃO	03/09/2019

15	REUNIAO COM OS CANDIDATOS HABILITADOS A ELEIÇÃO	03/09/2019 Centro de Eventos às 19h00min
16	PERIODO DA CAMPANHA	05/09/2019 a 04/10/2019
17	ELEIÇÃO	06/10/2019
18	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ESCOLHA	IMEDIATO APÓS O ENCERRAMENTO DA VOTAÇÃO 06/10/2019
19	PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO	08/10/2019
20	POSSE DOS CONSELHEIROS TUTELARES	10/01/2020

DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR**(LEI MUNICIPAL Nº 501/2015)**

Art. 7º. São atribuições do Conselho Tutelar, conforme o Estatuto da Criança e o Adolescente:

I - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105, aplicando as medidas previstas no artigos 101, I a VII, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

II - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

III - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações;

IV - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;

V - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

VI - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no artigo 101, de I a VI da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, para o adolescente autor de ato infracional;

VII - expedir notificações;

VIII - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

IX - assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

X - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no artigo 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;

XI - representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural.

XII – dirigir veículos automotores da frota municipal.

Parágrafo Único. Se, no exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento do convívio familiar, comunicará imediatamente o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família.

Art. 8º As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas pela autoridade judiciária, a pedido de quem tenha legítimo interesse.

**RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019****CONVOCAÇÃO E POSSE****EDITAL 02/2019 DO PROCESSO SELETIVO 01/2019**

O Sr. **Egon Hoepers**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** o candidato abaixo, aprovado no **PROCES-**

SO SELETIVO N.º 001/2019, realizado no dia 07/07/2019 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

- a) Exame de aptidão física e mental para o cargo;
- b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos;
- c) Cópia da carteira de vacinação dos filhos;
- d) Declaração de frequência na escola dos filhos.
- e) Comprovante de escolaridade.
- f) Certidão negativa de antecedente criminal
- g) Cópia do CPF e RG
- h) Título de eleitor e último comprovante de votação.
- i) Certidão de nascimento ou casamento.
- j) Pis/pasep
- k) Carteira de trabalho
- l) Comprovante de residência.
- m) Cópia do Cpf dos dependentes.
- n) Documento Militar (sexo masculino)

OPERADOR DE MAQUINAS

NOME	CLASS
DIRLAN BORGES ARRUDA	1º
JOÃO EVANGELISTA PEREIRA	2º
ISAAC WILLIK ALVES DA CONCEIÇÃO	3º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, em 08 de Agosto de 2019.

CAMILA TAQUES FERREIRA EGON HOEPERS

Presidente da Comissão Organizadora Prefeito municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

PORTARIA 026/GP/2019

PORTARIA N.º 026/GP/2019

*“Dispõe sobre a retificação da Portaria n.º 307/2013 de concessão do Benefício de **Pensão por Morte** em favor da Sra. **Luiza Pereira Luz**, em decorrência do falecimento do servidor **Sr. Raimundo Nonato Pereira Luz**.”*

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Resolve:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria n.º 307/2013, publicada em 30/12/2013 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, edição n.º 1.879, onde foi concedido o benefício de **Pensão por Morte**, em decorrência do falecimento do **Sr. Raimundo Nonato Pereira Luz** brasileiro, casado, portador do RG n.º 334.788 - SSP/MT e do CPF n.º 288.811.411-91, efetivo, devidamente matriculado sob o n.º 122, residente e domiciliado neste município, servidor Efetivo no cargo professor, Classe “B”, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com proventos Integrais, o equivalente a 100% (cem por cento) em favor da **Sra. Luiza Pereira Luz**, brasileira, viúva, portadora do RG n.º 0334880-6 – SSP/MT, e CPF n.º 720.645.361-91, residente e domiciliado no município de Santa Terezinha, esposa do “*de cujos*”, conforme processo administrativo do **PREVIST**, n.º 2013.07.00036P.

ONDE SE LÊ: “Considerando o Art. 40, §7º, inciso II da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com Art. 27, inciso II da Lei Municipal n.º 387/2004;”(…)

LEIA-SE: “Considerando o Art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c combinado do Art. 28, inciso II, Art. 7º, inciso I, e Art. 30, inciso I, da Lei n.º 525/2010;”(…).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de agosto de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Santa Terezinha/MT, 06 de agosto de 2019.

EUCLESIO JOSE FERRETTO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 033/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO 050/2019PREGÃO PRESENCIAL-SRP N.º 021/2019ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 033/2019A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DO PREFEITO MUNICIPAL SENHOR VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 033/2019 PARA O SEGUINTE OBJETO: FORNECEDOR REGISTRADO A SEGUIR RELACIONADO, OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (SELF SERVICE E MARMITEX), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER-MT. ITEM 01 com o valor unitário de R\$ 24,90(vinte e quatro reais e noventa centavos), ITEM 02 com o valor unitário de 17,00 (dezessete reais), ITEM 03 com o valor unitário de R\$ 13,00 (treze reais), ITEM 04 com o valor unitário de R\$ 16,30 (dezesseis reais e trinta e centavos). *O inteiro teor na íntegra deste Pregão Presencial 021/2019-SRP encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.leverger.mt.gov.br*. CONTRATADA: CAPRIATA DE SOUZA & SOUZA LIMA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N.º 86982790/0001-73. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT. DATA DE ASSINATURA: 07/08/2019. DATA DE VIGÊNCIA: 12 MESES. Santo Antônio de Leverger—MT, 07 de Agosto de 2019. Valdir Pereira de Castro Filho Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N.º 050/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO 050/2019PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2019CONTRATO N.º 050/2019A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DO PREFEITO MUNICIPAL SENHOR VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N.º 050/2019 PARA O SEGUINTE OBJETO: FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (SELF SERVICE E MARMITEX) PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER-MT. ITEM 01 com o valor unitário de R\$ 24,90(vinte e quatro reais e noventa centavos), ITEM 02 com o valor unitário de 17,00 (dezessete reais), ITEM 03 com o valor unitário de R\$ 13,00 (treze reais), ITEM 04 com o valor unitário de R\$ 16,30 (dezesseis reais e trinta e centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito Dotação: 04.122.0002.2108 Natureza de Despesa: 33.90.39.00 Fonte: 0100 Secretaria Municipal de Educação Desportos e Lazer Fonte: 0101 Dotação: 12.122.0009.2116 Natureza de Despesa: 33.90.39.00 Fonte: 0101 Dotação: 12.365.0040.2025 Natureza de Despesa: 33.90.39.00 Fonte: 0101 Dotação: 12.365.0040.2027 Natureza de Despesa: 33.90.39.00 Fonte: 0101 Dotação: 12.306.0040.2186 Natureza de Despesa: 33.90.39.00 Fonte: 0101; 0115; 0122; 0130 Secretaria Municipal de Saúde Dotação: 10.122.0005.2119 Natureza de Despesa: 33.90.39.00 Fon-

te:0102Dotação:10.301.0020.2045Natureza de Despesa: 33.90.39.00Fonte:0114,0102,0142Dotação:10.305.0022.2055Natureza de Despesa: 33.90.39.00Fonte:0114Dotação:10.302.0021.2051Natureza de Despesa: 33.90.39.00Fonte:0102,0114;0142Secretaria Municipal de Obras e Serviços PúblicosDotação:04.122.0011.2120Natureza de Despesa: 33.90.39.00Fonte:0100Dotação:15.451.0028.2059Natureza de Despesa:33.90.39.00Fonte:0100; 0130Secretaria Municipal de Turismo e CulturaDotação: 13.122.0010.2124Natureza de Despesa: 33.90.39.00Fonte: 0100Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social Dotação: 08.122.0008.2068-Natureza de Despesa: 33.90.39.00Fonte: 0100Dotação: 08.244.0025.2190Natureza de Despesa: 33.90.39.00Fonte: 0129Dotação: 08.244.0008.2076Natureza de Despesa: 33.90.39.00Fonte: 0129Secretaria Municipal de Saneamento e Abastecimento de Água Dotação: 17.122.0014.2091Natureza de Despesa: 33.90.39.00Fonte: 0100 Dotação: 17.512.0029.2092Natureza de Despesa: 33.90.39.00Fonte: 0100Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico Dotação: 04.122.0030.2134Natureza de Despesa: 33.90.39.00Fonte:0100Secretaria Municipal de FazendaDotação: 04.123.0006.2137Natureza de Despesa: 33.90.39.00Fonte:0100Secretaria Municipal de GestãoDotação: 04.122.0031.2143Natureza de Despesa:33.90.39.00 Fonte:0100Secretaria Municipal de Recursos HumanosDotação: 04.122.0031.2152Natureza de Despesa: 33.90.39.00Fonte:0100Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável eRegularização Fundiária.Dotação: 20.122.0043.2160Natureza de Despesa: 33.90.39.00Fonte: 0100CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT.CONTRATADA:CAPRIATA DE SOUZA & SOUZA LIMA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N°86982790/0001-73.DATA DE ASSINATURA:07/08/2019.DATA DE VIGÊNCIA: 12 MESES.Santo Antônio de Leverger-MT, 07 de agosto de 2019.Valdir Pereira de Castro FilhoPrefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2019PROCESSO ADMINISTRATIVO 052/2019PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2019ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2019A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DO PREFEITO MUNICIPAL SENHOR VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2019 PARA O SEGUINTE OBJETO: AQUISIÇÃO AGENTE ANTIEROSÃO ENRIJECEDOR DE SOLO IN SITU, COM PROPRIEDADE IMPERMEABILIZANTE, 100% AMBIENTALMENTE SUSTENTÁVEL, NÃO SULFONADO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER-MT. *O inteiro teor na íntegra deste Pregão Presencial 023/2019-SRP encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.leverger.mt.gov.br*. CONTRATADA: DUTRACOMERCIO E SERVIÇO EIRELI-ME, CNPJ: 27.120.307/0001-82. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT. DATA DE ASSINATURA: 08/08/2019. DATA DE VIGÊNCIA: 12 MESES. Santo Antônio de Leverger-MT, 08 de Agosto de 2019. Valdir Pereira de Castro Filho Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 385/2019.

"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da **Sra. Lidia Ribeiro de Souza** servidora pública efetiva deste município."

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o tempo de contribuição não concomitante trabalhado pela servidora **Sra. LIDIA RIBEIRO DE SOUZA**, portadora do RG n. 1115020-3 SESP/MT, inscrita no CPF n° 329.463.501-00, matriculada sob n° 157, equivalente a: **2.674 (dois mil seiscentos e setenta e quatro) dias líquidos**, correspondentes a **07 (sete) anos, 03 (três) meses e 29 (vinte e nove) dias** de tempo de contribuição, conforme Certidão Original de Tempo de Contribuição n° **10001260.1.0007/15-6** expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e Certidão Original de Tempo de Contribuição n° **218/2006**, expedida pela Secretaria de Estado de Administração/MT - SAD.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **29 de julho de 2019**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 08 DE AGOSTO DE 2019

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme disposto na Legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

LICITAÇÃO

ATA DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL 011/2019

ATA DE JULGAMENTO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2019.

Registro de Preços

Às 08:00 horas do dia 08 de agosto de 2019, estiveram reunidos na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, O Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio respectivamente, Eriks Matos da Silva – Pregoeiro, Tony Fernando Barreto de Oliveira e Vilmar de Souza – equipe de apoio nomeados pela Portaria n° 382/2019, de 02 de agosto de 2019, para apreciar e julgarem a proposta de preços e os documentos de habilitação apresentados para a licitação na modalidade Pregão Presencial n° 011/2019. Objeto: **Pregão presencial registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de serralheria, incluindo fornecimento de material, visando atender as necessidades das secretarias municipais.** Se fez presente 01 (uma) empresa, a qual entregou seus envelopes:

Empresa: JEAN MATEUS DIAS ME, CNPJ: 17.726.898/0001-82, representada neste ato pelo seu proprietário Sr. Jean Mateus Dias, portador da Cédula de Identidade RG n°. 3730525 SSP/MT e CPF: 023.637.959-45.

Foi avisado ao representante da empresa que estava sendo gravado a sessão e se fosse do interesse da empresa poderia solicitar a gravação. Sendo que a empresa citada apresentou todos os documentos exigidos para o seu devido credenciamento. O Pregoeiro Oficial e sua Equipe recebeu o envelope de Proposta de Preço e Documentos de Habilitação e verificou-se que os mesmos estavam devidamente lacrados, sendo que foram posteriormente rubricados. Seguindo então para a abertura da Proposta de Preço. Após a abertura do envelope de proposta foi solicitado pelo pregoeiro um desconto a empresa, sendo que o valor da proposta inicial estava igual ao valor de referência, e a mesma concedeu, ficando vencedora do certame.

Empresa: JEAN MATEUS DIAS ME, CNPJ: nº 17.726.898/0001-82, com o valor total dos itens de **R\$ 467.576,50** (Quatrocentos e Sessenta e Sete Mil, Quinhentos e Setenta e Seis Reais, e Cinquenta Centavos).

Posteriormente passou-se para a fase de abertura dos documentos de habilitação, no qual o Pregoeiro Oficial e sua equipe de apoio analisando os documentos de habilitação constatou-se que a empresa vencedora apresentou todos os documentos exigidos no edital ficando assim habilitada. Na sequência o Pregoeiro perguntou ao representante da empresa se tinha interesse em interpor recurso o mesmo disse que não iria interpor recurso.

Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro declarou encerrado os trabalhos e agradeceu a presença de todos, lavrando a presente ata, imprimindo-as em vias de igual teor e forma, para que fosse assinada e posteriormente adjudicada e encaminhada à autoridade competente para a sua devida apreciação.

ERIKS MATOS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

TONY FERNANDO BARRETO DE OLIVEIRA

Membro da Equipe de Apoio

VILMAR DE SOUZA

Membro da Equipe de Apoio

JEAN MATEUS DIAS ME

CNPJ: 17.726.898/0001-82

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 386/2019.**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **Lidia Ribeiro de Souza**.”

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 e § 5º do art. 40 da Constituição Federal, c/c Art. 82, I, II, III e IV da Lei nº 447 de 16/09/2013, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santo Antonio do Leste/MT; Lei nº 388 de 19/03/2012 que dispõe sobre alteração do Plano de cargos, carreiras, salários e Estatuto dos Profissionais da Educação do Município; e Lei nº 731 de 02/04/2019 que dispõe sobre a revisão anual e recomposição de perda aquisitivo dos servidores públicos do município de Santo Antonio do Leste, apurado no período de março de 2018 a fevereiro de 2019 e da outras providências;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição** a servidora **Sra. Lidia Ribeiro de Souza**, brasileira, portadora da cédula de identidade n.º 1115020-3 SESP/MT e CPF n.º 329.463.501-00, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva no cargo de Professora Classe C, com carga horária de 30 horas semanais, Referência “30”, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente matriculada sob o nº 157, contando com 25 (vinte e cinco) anos, 07 (sete) meses e 28 (vinte e oito) dias de tempo de contribuição, **com proventos integrais**, com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do **PREVISAL**, n.º **2019.04.00009P**, a partir da data de 08/08/2019 até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, **retroagindo os seus efeitos legais a data de 08 de Agosto de 2019**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 08 DE AGOSTO DE 2019

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme disposto na Legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 23/2019**

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº **53/2019**, por ordem do Senhor **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Jurídica 1ª vencedora: ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA**, CNPJ nº **23.603.476/0001-12**, no valor **TOTAL DOS ITEM de R\$ 21.190,00** (Vinte e Um Mil, e Cento e Noventa Reais.), **Pessoa Jurídica 2ª vencedora: DIMENSIONAL INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA**, CNPJ nº **09.554.426/0001-61**, no valor **TOTAL DOS ITEM de R\$ 18.375,00** (Dezoito Mil, e Trezentos e Setenta e Cinco Reais).

São Jose do Povo-MT, 08 de Agosto de 2019.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA
Prefeito Municipal
Maria Irandi Duarte
Pregoeira

**SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA Nº 018/2019 DE 05 DE AGOSTO DE 2019**

Dispõe sobre **Concessão de Licença-Prêmio** ao Servidora Municipal **GLORIA DA SILVA OLIVEIRA** e dá outras providências.

MIRIAN VIEIRA FREIRE, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder 03 (três) meses de Licença-Prêmio referente ao período aquisitivo de **28/02/2009 a 28/02/2104**; conforme Lei n.º 280/2004 (**Regime Jurídico Único Dos Servidores Públicos Do Município De São José Do Povo**), Art. 102, considerando os Artigos 103 e 104, a funcionária **GLORIA DA SILVA OLIVEIRA**, Servidora Efetiva, portador do RG nº 912769 SSP-MT e inscrito no CPF sob o nº 604.268.881-20, no cargo de PROFESSORA, lotado na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO **sendo o afastamento em 05/08/2019 e retorno em 02/11/2019**.

ARTIGO 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

São José do Povo – MT; 05 de agosto de 2019.

MIRIAN VIEIRA FREIRE

Secretária de Administração

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO DE PROJETOS E OBRAS EM ANDAMENTO - LDO / 2020**

Licitação	Contrato	Empresa Contratada	Objeto	Valor Inicial (R\$)	Valor Aditivo (R\$)	Valor Total Executado (R\$)	Valor Total a Executar (R\$)
Tomada de Preço 01/2018	016/2018	Um Construtora - Ltda	Conclusão da Construção Lar dos Idosos	R\$ 419.527,65	R\$ 58.432,06	R\$ 361.845,53	R\$ 57.682,59
Tomada de Preço 04/2018	028/2018	Fernandes e Matos Construção Civil Ltda-Me	Pavimentação da Avenida Brianorte e Rua Londrina.	R\$ 233.732,25		R\$ 167.537,90	R\$ 66.194,35
Tomada de Preço 05/2018	031/2018	Fernandes e Matos Construção Civil Ltda-Me	Pavimentação da Rua Londrina, Jaciara, Jucimeire e Luciara.	R\$ 336.686,38		R\$ 209.651,78	R\$ 127.034,60
Dispensa 010/2019	025/2019	Voma Construções Eirelli	Construção da Guarita da Secretaria de Infraestrutura	R\$ 17.424,96	Obra Paralisada	R\$ 9.391,42	R\$ 8.033,54

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 230 DE 05 DE AGOSTO DE 2019**

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º -Prorrogar o prazo por mais 30 (trinta) dias da Comissão de Sindicância constituída através da PORTARIA Nº 201 DE 03 DE JULHO DE 2019.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 05 DE AGOSTO DE 2019

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**PREVIQUAM
DECRETO N.º 075 DE 2019****DECRETO N.º 075, DE 08 DE AGOSTO DE 2019.**

SÚMULA: "Dispõe sobre alteração do Decreto n.º 83 de 29 de Agosto de 2018, que dispõe sobre a nomeação do Comitê de Investimento do Fundo Municipal de Previdência Social de São José dos Quatro Marcos - MT".

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. RONALDO FLOREANO DOS SANTOS no uso das atribuições legais e nos termos da Lei Complementar nº 006/2005 e alterações posteriores, da Portaria nº 440/2013 – MPS e alterações dispostas no Decreto Municipal nº 019/2016,

DECRETA:

Art. 1º. Altera o Artigo 1º do Decreto nº 83 de 29 de Agosto de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para composição do Comitê de Investimento do Fundo Municipal de Previdência Social – PREVIQUAM – conforme a seguir:"

I – Gestor de Investimento (Membro nato – Diretor do PREVIQUAM):

Membro: Miguel Souza de Andrade Junior

II – Representante do Conselho Curador do PREVIQUAM:

Membro: Jairo de Lima Souza

III – Representante dos Servidores:

Membro: Luciene Soares Bonfim Ricci

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 08 dias do mês de Agosto de 2019.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**OUVIDORIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2019 - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2018**

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do **Processo Seletivo Simplificado 002/2018**, vem através deste convocar a candidata aprovada no referido certame a comparecer no dia 09 de agosto de 2019, a partir das 8h, na Secretaria Municipal de Educação, para apresentar documentação exigida para devida contratação – conforme disposto a seguir:

Professor II – Pedagogia

31º - Cristina Aparecida Félix Souza de Paula

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência da convocada, podendo a Prefeitura de São José dos Quatro Marcos-MT, através de sua Secretaria Municipal de Educação, convocar imediatamente o(s) posterior(es), obedecendo à ordem de classificação dos candidatos.

São José dos Quatro Marcos-MT, 08 de agosto de 2019.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISTRATO

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO DE Nº 56/2018, DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, CNPJ sob nº 15.024.029/0001-80, **DISTRATADA:** a Empresa: **SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 05.870.713/0001-20. **Objeto:** por acordo bilateral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 233, DE 08 DE AGOSTO DE 2019**

DECRETO Nº 233, DE 08 DE AGOSTO DE 2019.

**DECLARA LUTO EM SÃO PEDRO DA CIPA PELO FALECIMENTO DA
SENHORA MARIA CREGINILDE SILVA COELHO.**

O senhor **Alexandre Russi** Prefeito do Município de São Pedro da Cipa no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor;

CONSIDERANDO o falecimento da servidora Maria Creginilde Silva Coelho, Diretora do Departamento de Assistência Social do Município;

CONSIDERANDO os preciosos trabalhos dedicados ao executivo municipal bem como à comunidade São Pedro da Cipa no decorrer de sua vida como cidadã;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de uma cidadã e servidora exemplar;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público São Pedro render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade,

DECRETA:

Art. 1º Luto no Município de São Pedro da Cipa, por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento da Senhora Maria Creginilde Silva Coelho, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao município de São Pedro da Cipa.

Art. 2º Fica declarado ponto facultativo nestes 03(três) dias, nos órgãos da administração pública do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos plantões necessários às atividades de caráter essencial e emergencial.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes da Lei Orgânica Municipal.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

ALEXANDRE RUSSI**PREFEITO MUNICIPAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA****PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019 - SRP****AVISO DE LICITAÇÃO**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT torna público aos interessados que realizará Licitação na modalidade de Pregão na forma Presencial nº 010/2019, para o REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR, OLEOS LUBRIFICANTES, FITÃO, BATERIAS, GRAXAS PARA OS VEICULOS E MAQUINARIOS DO MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MT. A Sessão de Abertura será realizada no dia 21 de Agosto de 2019, às 9h00min (horário oficial de Brasília - DF). Os interessados poderão obter informações e o Edital completo na sede da Prefeitura Municipal diretamente na sala da CPL no horário de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas ou pelo telefone (66) 3473-1008 e também pelo e-mail – licitacaosnd@hotmail.com.

Serra Nova Dourada - MT, em 08 de Agosto de 2019.

Carina Mignoso - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ**LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 31/2019****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2019**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS NAS COMUNIDADE DA GLEBA MERCEDES I E II E EM AMERICANA DO NORTE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ – MT, conforme Termo de Referência ANEXO I do Edital.

Rep partições interessadas: -----SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS;

Modalidade de licitação:..... PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 10.520 DE 17/07/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14/12/2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA

Em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 3º - inciso IV c.c. art. 4º - inciso XX da mesma Lei, o município de Tabaporã/MT, através de seu Prefeito, senhor Sirineu Moleta, **ADJUDICA** o objeto desta Licitação, à Empresa vencedora abaixo especificada:

>>>**JOSE NOGUEIRA – ME**CNPJ Sob nº **29.435.114/0001-46**

Venceu o Item **01 - Prestação De Serviços De Coleta De Resíduos Não Perigosos Nas Comunidades Gleba Mercedes I E II E Em Americana Do Norte**. No Valor unitário “mensal” de **R\$: 14.500,00** (Quatorze mil e quinhentos reais).

Valor total

R\$: 174.000,00**(Cento e setenta e quatro mil reais)**

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Tabaporã – MT, 08 de Agosto de 2019.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

**LICITACAO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 46/2019****CONTRATANTE:**

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT.

CONTRATADO:

JOSE NOGUEIRA – ME, cadastrada no CNPJ sob o número 29.435.114/0001-46, com sede na Rua 7 de setembro, nº SB, Bairro Nova Fronteira – CEP: 78.563-000, no município de Tabaporã – MT.

OBJETO DO CONTRATO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS NAS COMUNIDADE DA GLEBA MERCEDES I E II E EM AMERICANA DO NORTE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ – MT.

DATA DO CONTRATO: -----08 de Agosto de 2019.

PRAZO DO CONTRATO: -----08 de Agosto de 2020.**VALOR DO CONTRATO: R\$: 174.000,00 (Cento e setenta e quatro mil reais)****PROCESSO LICITATÓRIO:** Pregão Presencial nº. 028/2019.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Tabaporã/MT, em 08/08/2019.

SIRINEU MOLETA

Prefeito municipal

**LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 23/2019****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2019****Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS DE PRIMEIRA LINHA, PARA A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ - MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS E CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).****Repartição interessada:**..... GABINETE DO PREFEITO;

..... SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL;

..... SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO;

..... SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER;

..... SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS;

..... SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS;

..... SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Modalidade de licitação:..... PREGÃO PRESENCIAL**Tipo de licitação:**..... Maior Percentual de Desconto por Item**Conformidade:**..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LC 147/2014, LEI MUNICIPAL Nº 1.117/2018 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;**Forma de execução:**..... INDIRETAEm conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 3º - inciso IV c.c. art. 4º - inciso XX da mesma Lei, o município de Tabaporã/MT, através de seu Prefeito, senhor Sirineu Moleta, **ADJUDICA** o objeto desta Licitação, às Empresas vencedoras abaixo especificadas:

Empresas vencedoras:

AFONSO DELAVI – ME

CNPJ Sob nº 07.527.667/0001-96

Venceu os Itens

LOTE 01 - NOVA FRONTEIRA - Aquisição de Peças Mecânicas e Elétricas Originais e Genuínas "Veículos Leves, Pesados, Caminhões e Ônibus"					
Item	Código TCE – MT	Código Agili	Descrição "Marcas"	Desconto Mínimo	Valor Es- timado
2	000/ 1389	99114	Peças Elétricas e acessórios ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para veículos pesados (Micro-ônibus, ônibus e Cami- nhão) da marca VOLKSWAGEN . (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado). "Gleba Mercedes/ Nova Fronteira"	10%	65. 000,00
4	000/ 1388	99116	Peças Elétricas e acessórios ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para veículos leves e utilitários e Pick-Up da marca CHEVROLET . (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado). "Gleba Mercedes/Nova Fronteira"	10%	55. 000,00
6	000/ 1388	99118	Peças Elétricas e acessórios ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para veículos leves e utilitários e Pick-Up da marca TOYOTA . (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado). "Gleba Mercedes/Nova Fronteira"	10%	25. 000,00
8	000/ 1389	99120	Peças Elétricas e acessórios ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para veículos pesados (Micro-ônibus, ônibus e Cami- nhão e Sprinter)da marca MERCEDES-BENZ . (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado). "Gleba Mercedes/Nova Fronteira"	10%	55. 000,00
10	000/ 1389	99122	Peças Elétricas e acessórios ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para veículos pesados, ônibus e Caminhão e Sprinter da marca FORD . (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado). "Gleba Mercedes/Nova Fronteira"	10%	15. 000,00
11	000/ 1389	99133	Peças Elétricas e acessórios ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para veículos pesados (ônibus e Caminhão) da marca AGRALE . (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado). "Gleba Mercedes/Nova Fronteira"	10%	5.000,00
13	000/ 1389	99137	Peças Elétricas e acessórios ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para veículos pesados (Micro-ônibus, ônibus e Cami- nhão) da marca MAN . (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado). "Gleba Mercedes/Nova Fron- teira"	10%	60. 000,00
LOTE 02 - NOVA FRONTEIRA - Aquisição de Peças Mecânicas e Elétricas Originais e Genuínas "Maquinários Pesados".					
Item	Código TCE – MT	Código Agili	Descrição "Marcas"	Desconto Mínimo	Valor Es- timado

2	000/2065	99124	Peças Elétricas e acessórios ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para Maquinários Pesados da marca CATERPILLAR . (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado). "Gleba Mercedes/Nova Fronteira"	10%	20.000,00
4	000/2065	99126	Peças Elétricas e acessórios ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para Maquinários Pesados da marca HELI . (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado). "Gleba Mercedes/Nova Fronteira"	10%	15.000,00
6	000/2065	99128	Peças Elétricas e acessórios ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para Maquinários Pesados da marca MASSEY FERGUNSON . (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado). "Gleba Mercedes/Nova Fronteira"	10%	15.000,00

LOTE 03 - NOVA FRONTEIRA -**Aquisição de Peças Mecânicas para Implementos**

Item	Código TCE – MT	Código Agili	Descrição “Marcas”	Desconto Mínimo	Valor Estimado
1	000/2065	99129	Peças Elétricas e acessórios ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para Implementos da marca BALDAN . (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado). "Gleba Mercedes/Nova Fronteira"	12%	15.000,00
2	000/2065	99130	Peças Elétricas e acessórios ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para Implementos da marca TADEU . (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado). "Gleba Mercedes/Nova Fronteira"	12%	15.000,00
3	000/2065	99131	Peças Elétricas e acessórios ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para Implementos da marca KNADIK . (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado). "Gleba Mercedes/Nova Fronteira"	12%	15.000,00

AUTO PEÇAS CEOLIN LTDA – ME

CNPJ Sob nº 02.517.997/0001-87

Venceu os Itens

LOTE 01 - SEDE -**Aquisição de Peças Mecânicas e Elétricas Originais e Genuínas ‘Veículos Leves, Pesados, Caminhões e Ônibus’**

Item	Código TCE – MT	Código Agili	Descrição “Marcas”	Desconto Mínimo	Valor Estimado
3	000/1388	34305	Peças Mecânicas e acessórios ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para veículos leves e utilitários e Pick-Up da marca VOLKSWAGEN . (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	10%	50.000,00
19	000/1389	34325	Peças Mecânicas e acessórios ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para veículos pesados (Micro-ônibus, ônibus e Caminhão e Sprinter) da marca MERCEDES-BENZ . (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	10%	80.000,00
23	000/1389	34329	Peças Mecânicas e acessórios ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para veículos pesados, ônibus e Caminhão e Sprinter da marca FORD . (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	10%	75.000,00
25	000/1389	34331	Peças Mecânicas e acessórios ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para veículos pesados (ônibus e Caminhão) da marca AGRALE . (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	10%	17.500,00

PARAÍBA COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA – EPP

CNPJ Sob nº 01.379.395/0001-48

Venceu os Itens

LOTE 01 - SEDE -**Aquisição de Peças Mecânicas e Elétricas Originais e Genuínas ‘Veículos Leves, Pesados, Caminhões e Ônibus’**

Item	Código TCE – MT	Código Agili	Descrição “Marcas”	Desconto Mínimo	Valor Estimado
1	000/1388	34298	Peças Mecânicas e acessórios ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para veículos leves e utilitários da marca FIAT . (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	10%	80.000,00
5	000/1389	34308	Peças Mecânicas e acessórios ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para veículos pesados (Micro-ônibus, ônibus e Caminhão) da marca VOLKSWAGEN . (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	10%	80.000,00
7	000/1388	34310	Peças Mecânicas e acessórios ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para veículos leves e utilitários e Pick-Up da marca RENAULT . (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	10%	37.800,00
9	000/1388	34312	Peças Mecânicas e acessórios ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para veículos leves e utilitários e Pick-Up da marca CHEVROLET . (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	10%	80.000,00
11	000/1388	34314	Peças Mecânicas e acessórios ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para veículos leves e utilitários e Pick-Up da marca MITSUBISHI . (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	10%	65.000,00
13	000/1388	34316	Peças Mecânicas e acessórios ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para veículos leves e utilitários e Pick-Up da marca TOYOTA . (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	10%	75.000,00
15	000/1389	34321	Peças Mecânicas e acessórios ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para veículos pesados (Micro-ônibus, ônibus e Caminhão) da marca VOLARE . (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	10%	80.000,00
17	000/1389	34323	Peças Mecânicas e acessórios ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para veículos pesados (Micro-ônibus, ônibus e Caminhão) da marca MAN . (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	10%	80.000,00
21	000/1388	34327	Peças Mecânicas e acessórios ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para veículos leves e utilitários e Pick-Up da marca FORD . (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	10%	78.000,00

LOTE 01 - NOVA FRONTEIRA -**Aquisição de Peças Mecânicas e Elétricas Originais e Genuínas ‘Veículos Leves, Pesados, Caminhões e Ônibus’**

Item	Código TCE – MT	Código Agili	Descrição “Marcas”	Desconto Mínimo	Valor Estimado
1	000/1389	99113	Peças Mecânicas e acessórios ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para veículos pesados (Micro-ônibus, ônibus e Caminhão) da marca VOLKSWAGEN . (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado). "Gleba Mercedes/Nova Fronteira"	10%	75.000,00
3	000/1388	99115	Peças Mecânicas e acessórios ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para veículos leves e utilitários e Pick-Up da marca CHEVROLET . (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado). "Gleba Mercedes/Nova Fronteira"	10%	80.000,00
5	000/1388	99117	Peças Mecânicas e acessórios ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para veículos leves e utilitários e Pick-Up da marca TOYOTA . (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado). "Gleba Mercedes/Nova Fronteira"	10%	45.000,00
7	000/1389	99119	Peças Mecânicas e acessórios ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para veículos pesados (Micro-ônibus, ônibus e Caminhão e Sprinter) da marca MERCEDES-BENZ . (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado). "Gleba Mercedes/Nova Fronteira"	10%	80.000,00
9	000/1389	99121	Peças Mecânicas e acessórios ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para veículos pesados, ônibus e Caminhão e Sprinter da marca FORD . (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado). "Gleba Mercedes/Nova Fronteira"	10%	30.000,00

12	000/1389	99136	Peças Mecânicas e acessórios ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para veículos pesados (Micro-ônibus, ônibus e Caminhão) da marca MAN . (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado). "Gleba Mercedes/Nova Fronteira"	10%	70.000,00
----	----------	-------	--	-----	-----------

PIOVEZAN COMERCIO DE PECAS EIRELI – ME

CNPJ Sob nº 13.300.590/0001-10

Venceu os Itens

LOTE 02 - SEDE - Aquisição de Peças Mecânicas e Elétricas Originais e Genuínas "Maquinários Pesados".					
Item	Código TCE – MT	Código Agili	Descrição "Marcas"	Desconto Mínimo	Valor Estimado
1	000/2065	34338	Peças Mecânicas e acessórios ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para Maquinários Pesados da marca BUDNY . (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	11%	12.000,00
3	000/2065	34340	Peças Mecânicas e acessórios ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para Maquinários Pesados da marca CATERPIL-LAR . (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	11%	80.000,00
5	000/2065	34342	Peças Mecânicas e acessórios ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para Maquinários Pesados da marca CASE . (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	11%	80.000,00
7	000/2065	34344	Peças Mecânicas e acessórios ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para Maquinários Pesados da marca HELI . (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	11%	55.000,00
9	000/2065	34346	Peças Mecânicas e acessórios ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para Maquinários Pesados da marca NEW HOL-LAND . (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	11%	7.500,00
11	000/2065	34348	Peças Mecânicas e acessórios ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para Maquinários Pesados da marca MASSEY FER-GUNSON . (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	11%	75.000,00
13	000/2065	34350	Peças Mecânicas e acessórios ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para Maquinários Pesados da marca KOMATSU . (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	11%	20.000,00
15	000/2065	34353	Peças Mecânicas e acessórios ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para Maquinários Pesados da marca RANDON . (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	11%	30.000,00
17	000/2065	34356	Peças Mecânica e acessórios ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para Maquinários Pesados da marca VOLVO . (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	11%	80.000,00
19	000/2065	99134	Peças Mecânica e acessórios ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para Maquinários Pesados da marca FARMTRAC . (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	11%	12.000,00

LOTE 03 - SEDE- Aquisição de Peças Mecânicas para Implementos					
Item	Código TCE – MT	Código Agili	Descrição "Marcas"	Desconto Mínimo	Valor Es-timado
1	000/2065	34360	Peças Mecânica e acessórios ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para Implementos da marca BALDAN . (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	11%	7.500,00
2	000/2065	34362	Peças Mecânica e acessórios ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para Implementos da marca KLS . (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	11%	4.000,00
3	000/2065	34363	Peças Mecânica e acessórios ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para Implementos da marca MENTA . (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	11%	7.500,00
4	000/2065	34365	Peças Mecânica e acessórios ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para Implementos da marca TATU . (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	11%	7.500,00

LOTE 02 - NOVA FRONTEIRA - Aquisição de Peças Mecânicas e Elétricas Originais e Genuínas "Maquinários Pesados".					
Item	Código TCE – MT	Código Agili	Descrição "Marcas"	Desconto Mínimo	Valor Es-timado
1	000/2065	99123	Peças Mecânicas e acessórios ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para Maquinários Pesados da marca CATERPILLAR . (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado). "Gleba Mercedes/Nova Fronteira"	11%	40.000,00
3	000/2065	99125	Peças Mecânicas e acessórios ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para Maquinários Pesados da marca HELI . (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado). "Gleba Mercedes/Nova Fronteira"	11%	30.000,00
5	000/2065	99127	Peças Mecânicas e acessórios ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para Maquinários Pesados da marca MASSEY FER-GUNSON . (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado). "Gleba Mercedes/Nova Fronteira"	11%	15.000,00

RIGOTTI & RIGOTTI LTDA – ME

CNPJ Sob nº 02.686.839/0001-50

Venceu os Itens

LOTE 01 - SEDE - Aquisição de Peças Mecânicas e Elétricas Originais e Genuínas "Veículos Leves, Pesados, Caminhões e Ônibus"					
Item	Código TCE – MT	Código Agili	Descrição "Marcas"	Desconto Mínimo	Valor Es-timado
2	000/1388	34304	Peças Elétricas e acessórios ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para veículos leves e utilitários da marca FIAT . (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	10%	70.000,00
4	000/1388	34307	Peças Elétricas e acessórios ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para veículos leves e utilitários e Pick-Up da marca VOLKSWAGEN . (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	10%	20.000,00
6	000/1389	34309	Peças Elétricas e acessórios ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para veículos pesados (Micro-ônibus, ônibus e Caminhão) da marca VOLKSWAGEN . (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	10%	80.000,00
8	000/1388	34311	Peças Elétricas e acessórios ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para veículos leves e utilitários e Pick-Up da marca RENAULT . (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	10%	35.000,00
10	000/1388	34313	Peças Elétricas e acessórios ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para veículos leves e utilitários e Pick-Up da marca CHEVROLET . (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	10%	55.000,00
12	000/1388	34315	Peças Elétricas e acessórios ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para veículos leves e utilitários e Pick-Up da marca MITSUBISHI . (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	10%	55.000,00
14	000/1388	34317	Peças Elétricas e acessórios ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para veículos leves e utilitários e Pick-Up da marca TOYOTA . (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	10%	65.000,00

16	000/1389	34322	Peças Elétricas e acessórios ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para veículos pesados(Micro-ônibus, ônibus e Caminhão) da marca VOLARE . (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	10%	70.000,00
18	000/1389	34324	Peças Elétricas e acessórios ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para veículos pesados (Micro-ônibus, ônibus e Caminhão) da marca MAN . (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	10%	50.000,00
20	000/1389	34326	Peças Elétricas e acessórios ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para veículos pesados (Micro-ônibus, ônibus e Caminhão e Sprinter)da marca MERCEDES-BENZ . (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	10%	75.000,00
22	000/1388	34328	Peças Elétricas e acessórios ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para veículos leves e utilitários e Pick-Up da marca FORD .	10%	55.000,00
24	000/1389	34330	Peças Elétricas e acessórios ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para veículos pesados, ônibus e Caminhão e Sprinter da marca FORD . (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	10%	67.500,00
26	000/1389	34332	Peças Elétricas e acessórios ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para veículos pesados (ônibus e Caminhão) da marca AGRALE . (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	10%	10.000,00

LOTE 02 - SEDE -
Aquisição de Peças Mecânicas e Elétricas Originais e Genuínas “Maquinários Pesados”.

Item	Código TCE – MT	Código Agili	Descrição “Marcas”	Desconto Mínimo	Valor Estimado
2	000/2065	34339	Peças Elétricas e acessórios ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para Maquinários Pesados da marca BUDNY . (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	10%	5.000,00
4	000/2065	34341	Peças Elétricas e acessórios ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para Maquinários Pesados da marca CATERPILLAR . (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	10%	50.000,00
6	000/2065	34343	Peças Elétricas e acessórios ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para Maquinários Pesados da marca CASE . (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	10%	40.000,00
8	000/2065	34345	Peças Elétricas e acessórios ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para Maquinários Pesados da marca HELI . (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	10%	22.000,00
10	000/2065	34347	Peças Elétricas e acessórios ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para Maquinários Pesados da marca NEW HOLLAND . (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	10%	5.000,00
12	000/2065	34349	Peças Elétricas e acessórios ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para Maquinários Pesados da marca MASSEY FERGUNSON . (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	10%	35.000,00
14	000/2065	34352	Peças Elétricas e acessórios ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para Maquinários Pesados da marca KOMATSU . (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	10%	10.000,00
16	000/2065	34355	Peças Elétricas e acessórios ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para Maquinários Pesados da marca RANDON . (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	10%	10.000,00
18	000/2065	34357	Peças Elétricas e acessórios ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para Maquinários Pesados da marca VOLVO . (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	10%	30.000,00
20	000/2065	99135	Peças Elétricas e acessórios ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para Maquinários Pesados da marca FARMTRAC (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	10%	6.000,00

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Tabaporã – MT, 08 de Agosto de 2019.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 23/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE **PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS DE PRIMEIRA LINHA**, PARA A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ - MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS E CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

Repartição interessada:..... GABINETE DO PREFEITO;

..... SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL;

..... SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO;

..... SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER;

..... SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS;

..... SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS;

..... SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Modalidade de licitação:..... PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:..... Maior Percentual de Desconto por Item

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LC 147/2014, LEI MUNICIPAL Nº 1.117/2018 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA

O município de Tabaporã, estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal, senhor Sirineu Moleta, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 – Artigo 43 – Inciso VI, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pela Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria Nº 002/2019 de 10 de Janeiro de 2019.

Empresas vencedoras:

AFONSO DELAVI – ME

CNPJ Sob nº 07.527.667/0001-96

Venceu os Itens

LOTE 01 - NOVA FRONTEIRA - Aquisição de Peças Mecânicas e Elétricas Originais e Genuínas 'Veículos Leves, Pesados, Caminhões e Ônibus'					
Item	Código TCE – MT	Código Agili	Descrição "Marcas"	Desconto Mínimo	Valor Estimado
2	000/1389	99114	Peças Elétricas e acessórios ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para veículos pesados (Micro-ônibus, ônibus e Caminhão) da marca VOLKSWAGEN . (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado). "Gleba Mercedes/Nova Fronteira"	10%	65.000,00
4	000/1388	99116	Peças Elétricas e acessórios ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para veículos leves e utilitários e Pick-Up da marca CHEVROLET . (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado). "Gleba Mercedes/Nova Fronteira"	10%	55.000,00
6	000/1388	99118	Peças Elétricas e acessórios ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para veículos leves e utilitários e Pick-Up da marca TOYOTA . (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado). "Gleba Mercedes/Nova Fronteira"	10%	25.000,00
8	000/1389	99120	Peças Elétricas e acessórios ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para veículos pesados (Micro-ônibus, ônibus e Caminhão e Sprinter) da marca MERCEDES-BENZ . (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado). "Gleba Mercedes/Nova Fronteira"	10%	55.000,00
10	000/1389	99122	Peças Elétricas e acessórios ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para veículos pesados, ônibus e Caminhão e Sprinter da marca FORD . (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado). "Gleba Mercedes/Nova Fronteira"	10%	15.000,00
11	000/1389	99133	Peças Elétricas e acessórios ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para veículos pesados (ônibus e Caminhão) da marca AGRALE . (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado). "Gleba Mercedes/Nova Fronteira"	10%	5.000,00
13	000/1389	99137	Peças Elétricas e acessórios ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para veículos pesados (Micro-ônibus, ônibus e Caminhão) da marca MAN . (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado). "Gleba Mercedes/Nova Fronteira"	10%	60.000,00

LOTE 02 - NOVA FRONTEIRA - Aquisição de Peças Mecânicas e Elétricas Originais e Genuínas "Maquinários Pesados".					
Item	Código TCE – MT	Código Agili	Descrição "Marcas"	Desconto Mínimo	Valor Estimado
2	000/2065	99124	Peças Elétricas e acessórios ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para Maquinários Pesados da marca CATERPILLAR . (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado). "Gleba Mercedes/Nova Fronteira"	10%	20.000,00
4	000/2065	99126	Peças Elétricas e acessórios ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para Maquinários Pesados da marca HELI . (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado). "Gleba Mercedes/Nova Fronteira"	10%	15.000,00
6	000/2065	99128	Peças Elétricas e acessórios ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para Maquinários Pesados da marca MASSEY FERGUSON . (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado). "Gleba Mercedes/Nova Fronteira"	10%	15.000,00

LOTE 03 - NOVA FRONTEIRA - Aquisição de Peças Mecânicas para Implementos					
Item	Código TCE – MT	Código Agili	Descrição "Marcas"	Desconto Mínimo	Valor Estimado
1	000/2065	99129	Peças Elétricas e acessórios ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para Implementos da marca BALDAN . (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado). "Gleba Mercedes/Nova Fronteira"	12%	15.000,00
2	000/2065	99130	Peças Elétricas e acessórios ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para Implementos da marca TADEU . (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado). "Gleba Mercedes/Nova Fronteira"	12%	15.000,00
3	000/2065	99131	Peças Elétricas e acessórios ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para Implementos da marca KNADIK . (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado). "Gleba Mercedes/Nova Fronteira"	12%	15.000,00

AUTO PEÇAS CEOLIN LTDA – ME

CNPJ Sob nº 02.517.997/0001-87

Venceu os Itens

LOTE 01 - SEDE - Aquisição de Peças Mecânicas e Elétricas Originais e Genuínas 'Veículos Leves, Pesados, Caminhões e Ônibus'					
Item	Código TCE – MT	Código Agili	Descrição "Marcas"	Desconto Mínimo	Valor Estimado
3	000/1388	34305	Peças Mecânicas e acessórios ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para veículos leves e utilitários e Pick-Up da marca VOLKSWAGEN . (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	10%	50.000,00
19	000/1389	34325	Peças Mecânicas e acessórios ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para veículos pesados (Micro-ônibus, ônibus e Caminhão e Sprinter) da marca MERCEDES-BENZ . (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	10%	80.000,00
23	000/1389	34329	Peças Mecânicas e acessórios ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para veículos pesados, ônibus e Caminhão e Sprinter da marca FORD . (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	10%	75.000,00
25	000/1389	34331	Peças Mecânicas e acessórios ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para veículos pesados (ônibus e Caminhão) da marca AGRALE . (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	10%	17.500,00

PARAÍBA COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA – EPP

CNPJ Sob nº 01.379.395/0001-48

Venceu os Itens

LOTE 01 - SEDE - Aquisição de Peças Mecânicas e Elétricas Originais e Genuínas 'Veículos Leves, Pesados, Caminhões e Ônibus'					
---	--	--	--	--	--

Item	Código TCE – MT	Código Agili	Descrição “Marcas”	Desconto Mínimo	Valor Estimado
1	000/1388	34298	Peças Mecânicas e acessórios ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para veículos leves e utilitários da marca FIAT . (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	10%	80.000,00
5	000/1389	34308	Peças Mecânicas e acessórios ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para veículos pesados (Micro-ônibus, ônibus e Caminhão) da marca VOLKSWAGEN . (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	10%	80.000,00
7	000/1388	34310	Peças Mecânicas e acessórios ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para veículos leves e utilitários e Pick-Up da marca RENAULT . (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	10%	37.800,00
9	000/1388	34312	Peças Mecânicas e acessórios ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para veículos leves e utilitários e Pick-Up da marca CHEVROLET . (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	10%	80.000,00
11	000/1388	34314	Peças Mecânicas e acessórios ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para veículos leves e utilitários e Pick-Up da marca MITSUBISHI . (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	10%	65.000,00
13	000/1388	34316	Peças Mecânicas e acessórios ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para veículos leves e utilitários e Pick-Up da marca TOYOTA . (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	10%	75.000,00
15	000/1389	34321	Peças Mecânicas e acessórios ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para veículos pesados (Micro-ônibus, ônibus e Caminhão) da marca VOLARE . (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	10%	80.000,00
17	000/1389	34323	Peças Mecânicas e acessórios ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para veículos pesados (Micro-ônibus, ônibus e Caminhão) da marca MAN . (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	10%	80.000,00
21	000/1388	34327	Peças Mecânicas e acessórios ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para veículos leves e utilitários e Pick-Up da marca FORD . (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	10%	78.000,00

LOTE 01 - NOVA FRONTEIRA -
Aquisição de Peças Mecânicas e Elétricas Originais e Genuínas ‘Veículos Leves, Pesados, Caminhões e Ônibus’

Item	Código TCE – MT	Código Agili	Descrição “Marcas”	Desconto Mínimo	Valor Estimado
1	000/1389	99113	Peças Mecânicas e acessórios ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para veículos pesados (Micro-ônibus, ônibus e Caminhão) da marca VOLKSWAGEN . (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado). "Gleba Mercedes/Nova Fronteira"	10%	75.000,00
3	000/1388	99115	Peças Mecânicas e acessórios ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para veículos leves e utilitários e Pick-Up da marca CHEVROLET . (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado). "Gleba Mercedes/Nova Fronteira"	10%	80.000,00
5	000/1388	99117	Peças Mecânicas e acessórios ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para veículos leves e utilitários e Pick-Up da marca TOYOTA . (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado). "Gleba Mercedes/Nova Fronteira"	10%	45.000,00
7	000/1389	99119	Peças Mecânicas e acessórios ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para veículos pesados (Micro-ônibus, ônibus e Caminhão e Sprinter) da marca MERCEDES-BENZ . (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado). "Gleba Mercedes/Nova Fronteira"	10%	80.000,00
9	000/1389	99121	Peças Mecânicas e acessórios ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para veículos pesados, ônibus e Caminhão e Sprinter da marca FORD . (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado). "Gleba Mercedes/Nova Fronteira"	10%	30.000,00
12	000/1389	99136	Peças Mecânicas e acessórios ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para veículos pesados (Micro-ônibus, ônibus e Caminhão) da marca MAN . (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado). "Gleba Mercedes/Nova Fronteira"	10%	70.000,00

PIOVEZAN COMERCIO DE PECAS EIRELI – ME

CNPJ Sob nº 13.300.590/0001-10

Venceu os Itens

LOTE 02 - SEDE -
Aquisição de Peças Mecânicas e Elétricas Originais e Genuínas “Maquinários Pesados”.

Item	Código TCE – MT	Código Agili	Descrição “Marcas”	Desconto Mínimo	Valor Estimado
1	000/2065	34338	Peças Mecânicas e acessórios ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para Maquinários Pesados da marca BUDNY . (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	11%	12.000,00
3	000/2065	34340	Peças Mecânicas e acessórios ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para Maquinários Pesados da marca CATERPILAR . (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	11%	80.000,00
5	000/2065	34342	Peças Mecânicas e acessórios ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para Maquinários Pesados da marca CASE . (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	11%	80.000,00
7	000/2065	34344	Peças Mecânicas e acessórios ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para Maquinários Pesados da marca HELI . (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	11%	55.000,00
9	000/2065	34346	Peças Mecânicas e acessórios ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para Maquinários Pesados da marca NEW HOLLAND . (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	11%	7.500,00
11	000/2065	34348	Peças Mecânicas e acessórios ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para Maquinários Pesados da marca MASSEY FERGUSON . (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	11%	75.000,00
13	000/2065	34350	Peças Mecânicas e acessórios ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para Maquinários Pesados da marca KOMATSU . (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	11%	20.000,00
15	000/2065	34353	Peças Mecânicas e acessórios ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para Maquinários Pesados da marca RANDON . (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	11%	30.000,00
17	000/2065	34356	Peças Mecânica e acessórios ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para Maquinários Pesados da marca VOLVO . (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	11%	80.000,00
19	000/2065	99134	Peças Mecânica e acessórios ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para Maquinários Pesados da marca FARMTRAC . (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	11%	12.000,00

LOTE 03 - SEDE-
Aquisição de Peças Mecânicas para Implementos

Item	Código TCE – MT	Código Agili	Descrição “Marcas”	Desconto Mínimo	Valor Estimado
1	000/2065	34360	Peças Mecânica e acessórios ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para Implementos da marca BALDAN . (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	11%	7.500,00
2	000/2065	34362	Peças Mecânica e acessórios ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para Implementos da marca KLS . (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	11%	4.000,00
3	000/2065	34363	Peças Mecânica e acessórios ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para Implementos da marca MENTA . (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	11%	7.500,00
4	000/2065	34365	Peças Mecânica e acessórios ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para Implementos da marca TATU . (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	11%	7.500,00

LOTE 02 - NOVA FRONTEIRA -**Aquisição de Peças Mecânicas e Elétricas Originais e Genuínas "Maquinários Pesados".**

Item	Código TCE – MT	Código Agili	Descrição "Marcas"	Desconto Mínimo	Valor Estimado
1	000/2065	99123	Peças Mecânicas e acessórios ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para Maquinários Pesados da marca CATERPILLAR . (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado). "Gleba Mercedes/Nova Fronteira"	11%	40.000,00
3	000/2065	99125	Peças Mecânicas e acessórios ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para Maquinários Pesados da marca HELI . (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado). "Gleba Mercedes/Nova Fronteira"	11%	30.000,00
5	000/2065	99127	Peças Mecânicas e acessórios ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para Maquinários Pesados da marca MASSEY FERGUNSON . (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado). "Gleba Mercedes/Nova Fronteira"	11%	15.000,00

RIGOTTI & RIGOTTI LTDA – ME

CNPJ Sob nº 02.686.839/0001-50

Venceu os Itens

LOTE 01 - SEDE -**Aquisição de Peças Mecânicas e Elétricas Originais e Genuínas "Veículos Leves, Pesados, Caminhões e Ônibus"**

Item	Código TCE – MT	Código Agili	Descrição "Marcas"	Desconto Mínimo	Valor Estimado
2	000/1388	34304	Peças Elétricas e acessórios ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para veículos leves e utilitários da marca FIAT . (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	10%	70.000,00
4	000/1388	34307	Peças Elétricas e acessórios ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para veículos leves e utilitários e Pick-Up da marca VOLKSWAGEN . (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	10%	20.000,00
6	000/1389	34309	Peças Elétricas e acessórios ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para veículos pesados (Micro-ônibus, ônibus e Caminhão) da marca VOLKSWAGEN . (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	10%	80.000,00
8	000/1388	34311	Peças Elétricas e acessórios ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para veículos leves e utilitários e Pick-Up da marca RENAULT . (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	10%	35.000,00
10	000/1388	34313	Peças Elétricas e acessórios ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para veículos leves e utilitários e Pick-Up da marca CHEVROLET . (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	10%	55.000,00
12	000/1388	34315	Peças Elétricas e acessórios ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para veículos leves e utilitários e Pick-Up da marca MITSUBISHI . (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	10%	55.000,00
14	000/1388	34317	Peças Elétricas e acessórios ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para veículos leves e utilitários e Pick-Up da marca TOYOTA . (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	10%	65.000,00
16	000/1389	34322	Peças Elétricas e acessórios ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para veículos pesados (Micro-ônibus, ônibus e Caminhão) da marca VOLARE . (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	10%	70.000,00
18	000/1389	34324	Peças Elétricas e acessórios ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para veículos pesados (Micro-ônibus, ônibus e Caminhão) da marca MAN . (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	10%	50.000,00
20	000/1389	34326	Peças Elétricas e acessórios ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para veículos pesados (Micro-ônibus, ônibus e Caminhão e Sprinter) da marca MERCEDES-BENZ . (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	10%	75.000,00
22	000/1388	34328	Peças Elétricas e acessórios ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para veículos leves e utilitários e Pick-Up da marca FORD .	10%	55.000,00
24	000/1389	34330	Peças Elétricas e acessórios ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para veículos pesados, ônibus e Caminhão e Sprinter da marca FORD . (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	10%	67.500,00
26	000/1389	34332	Peças Elétricas e acessórios ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para veículos pesados (ônibus e Caminhão) da marca AGRALE . (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	10%	10.000,00

LOTE 02 - SEDE -**Aquisição de Peças Mecânicas e Elétricas Originais e Genuínas "Maquinários Pesados".**

Item	Código TCE – MT	Código Agili	Descrição "Marcas"	Desconto Mínimo	Valor Estimado
2	000/2065	34339	Peças Elétricas e acessórios ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para Maquinários Pesados da marca BUDNY . (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	10%	5.000,00
4	000/2065	34341	Peças Elétricas e acessórios ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para Maquinários Pesados da marca CATERPILLAR . (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	10%	50.000,00
6	000/2065	34343	Peças Elétricas e acessórios ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para Maquinários Pesados da marca CASE . (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	10%	40.000,00
8	000/2065	34345	Peças Elétricas e acessórios ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para Maquinários Pesados da marca HELI . (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	10%	22.000,00
10	000/2065	34347	Peças Elétricas e acessórios ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para Maquinários Pesados da marca NEW HOLLAND . (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	10%	5.000,00
12	000/2065	34349	Peças Elétricas e acessórios ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para Maquinários Pesados da marca MASSEY FERGUNSON . (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	10%	35.000,00
14	000/2065	34352	Peças Elétricas e acessórios ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para Maquinários Pesados da marca KOMATSU . (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	10%	10.000,00
16	000/2065	34355	Peças Elétricas e acessórios ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para Maquinários Pesados da marca RANDON . (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	10%	10.000,00
18	000/2065	34357	Peças Elétricas e acessórios ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para Maquinários Pesados da marca VOLVO . (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	10%	30.000,00
20	000/2065	99135	Peças Elétricas e acessórios ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para Maquinários Pesados da marca FARMTRAC . (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	10%	6.000,00

Homólogo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Tabaporã – MT, 08 de Agosto de 2019.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

**LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 31/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS NAS COMUNIDADE DA GLEBA MERCEDES I E II E EM AMERICANA DO NORTE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABAPORÁ – MT, conforme Termo de Referência ANEXO I do Edital.

Repartições interessadas: -----SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS;

Modalidade de licitação:..... PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 10.520 DE 17/07/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14/12/2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA

O município de Tabaporá, estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal, senhor Sirineu Moleta, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 4º - inciso XXII c.c. Lei Federal nº. 8.666/93 – art. 43 – Inciso VI, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe, instituídos pela portaria nº. 002/2019 de 10 de Janeiro de 2019.

Empresa vencedora:

>>>JOSE NOGUEIRA – ME

CNPJ Sob nº **29.435.114/0001-46**

Venceu o Item **01 - Prestação De Serviços De Coleta De Resíduos Não Perigosos Nas Comunidades Gleba Mercedes I E II E Em Americana Do Norte**. No Valor unitário “mensal” de **R\$: 14.500,00** (Quatorze mil e quinhentos reais).

Valor total

R\$: 174.000,00

(Cento e setenta e quatro mil reais)

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Tabaporá – MT, 08 de Agosto de 2019.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

**SAMAE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.16/2019/SAMAE**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.16/2019/SAMAE

TIPO	TERMO ADITIVO DE CONTRATO N. 16/2019/SAMAE ao Contrato n. 38/2016
CONTRATANTE	SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 06.068.089/0001-04, com sede à Av. Brasil, 2.350N, Paço Municipal - Anexo, Tangará da Serra/MT, adiante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo atual Diretor Geral WESLEY LOPES TORRES,
CONTRATADA	TELETURBO SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ: 01.909.379/0001-10, localizada na Rua Antônio Hortolani, 53N, Ed. Athenas, Sala 206, Centro, Tangará da Serra/MT, CEP: 78300-000, adiante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu Procurador SANDRO RUI FERREIRA.
OBJETO FUNDAMENTO E	O presente Termo Aditivo tem por objeto: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ACESSO IP PERMANENTE, DEDICADO E EXCLUSIVO ENTRE A REDE DE DADOS DO

VALOR	SAMAE (SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO) DE TANGARÁ DA SERRA - MT E A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES E REDE DE DADOS INTERMUNICIPAL E PONTOS DE ACESSO LIGANDO AS REDES LOCAIS LAN A REDE INTERMUNICIPAL, com supedâneo no artigo 57, da Lei 8.666/93. R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil) reais.
PRAZO	Tangará da Serra-MT, 08 de agosto de 2019 com prazo até 08 de agosto de 2020.

**SAMAE
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019/
SAMAE**

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso, através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagraram como vencedoras no Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO Nº. 027/2019/SAMAE**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MAQUINÁRIO E CAMINHÕES PARA PRESTAR SERVIÇOS PARA O SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA, NAS LOCALIDADES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIO** as empresas **RAIMUNDO IVENDO LEITE – ME / CNPJ: 11.508.954/0001-26** e **M. NICOLLI – ME / CNPJ: 22.384.195/0001-53**.

Tangará da Serra/MT, 08 de Agosto de 2019.

Edinéia Gonçalves de Souza Vieira

Membro de Apoio/Licitação/SAMAE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- ADESÃO 003/2019– PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 149/2019**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- ADESÃO 003/2019– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2019 - Ata de Registro de Preço nº 054/2018 do Pregão Eletrônico Nº023/2018. O Município de Tangará da Serra – MT, torna público que o Secretário Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico, homologa o presente procedimento, para que produza os desejados efeitos legais. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TRATOR CORTADOR DE GRAMA DIRIGÍVEL /CULTIVADOR MOTORIZADO COM ROÇADEIRA CENTRAL /MINI TRATOR PARA CORTAR GRAMA, TRATOR AGRÍCOLA, ROÇADEIRA HIDRÁULICA E ROÇADEIRA DESLOCÁVEL PARA PROCEDER ÀS ATIVIDADES REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO EM PRAÇAS, PAÇO MUNICIPAL, ÁREAS SOCIAIS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT,** para o município de Tangará da Serra, através da empresa **APROCAMPO MÁQUINAS, MOTORES E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA -ME, CNPJ Nº 03.362.799/0001-54.** VALOR: R\$ 44.300,00 (quarenta e quatro mil reais e trezentos reais). Tangará da Serra- MT, 08 de agosto de 2019. José Bernadino da Silva Filho – Secretário Municipal de Infraestrutura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 01/2019**

TERMO DE FOMENTO Nº 01/2019

TERMO DE FOMENTO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT E LIGA INDEPENDENTE DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO – LIMMT MT, PARA APOIO FINANCEIRO NA ETAPA DO CAMPEONATO ESTADUAL DE MOTOCROSS A SER REALIZADA EM TERRA NOVA DO NORTE - MT.

O **MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, nº 101, centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato denominado como **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e do ou-

tro lado a **LIGA INDEPENDENTE DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO – LIMMT MT**, associação privada sem fins lucrativos, inscrita sob o CNPJ 13.788.292/0001-10, com sede na Rua Teles Pires, nº 1207, Setor Sul, no município de Colider/MT, CEP 78.500-000, neste ato representada por seu (ua) Presidente Sr. **FABIO DA SILVA FURLANETO**, inscrito no CPF sob o nº 487.941.391-72, residente e domiciliado na Rua Teles Pires, nº 1207, Setor Sul, no município de Colider/MT, CEP 78.500-000, neste ato, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO** para apoio financeiro na etapa do Campeonato Estadual de Motocross a ser realizado em TERRA NOVA DO NORTE, decorrentes da INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019, observadas as normas e disposições estabelecidas na Lei n.º 13.019/2014, Lei Municipal nº 1477/2019 e demais normas pertinentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Fomento tem por finalidade firmar parceria por interesse público com entidade da sociedade civil que realizará a 6ª etapa do Campeonato Estadual de Motocross conforme o Anexo I – Plano de Trabalho, as quais a **LIGA INDEPENDENTE DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO – LIMMT MT** se declara em condições de realizar o referido evento, em estrita observância com o indicado nas Especificações, na modalidade **TERMO DE FOMENTO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 - Os recursos serão disponibilizados em conformidade com as Leis Federais 13.019/2014, 13.204/2015, 4.320/64, Lei Complementar 101/2000, os quais correrão por conta do orçamento vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

O Fomento será gerido pela própria Associação através de seu responsável, Sr. **FABIO DA SILVA FURLANETO**.

3.1.1 - Transitar os recursos em conta bancária da **LIGA INDEPENDENTE DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO – LIMMT MT** específica para esta finalidade, para o cumprimento o termo de fomento;

3.1.2 - Aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades estabelecidas no presente Termo e seu anexo;

3.1.3 - Prestar contas dos recursos recebidos na forma de estabelecido nas Leis Federais 13.019/2014, Lei 4.320/64 e Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

3.1.4 - Fornecer dados complementares à Prefeitura Municipal, sempre que solicitado; Contabilizar os recursos financeiros repassados pelo presente Termo;

3.1.5 - Excluir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade civil, penal, trabalhista ou previdenciária, decorrentes da execução do objeto do presente Termo.

3.1.6 - Prestar contas finais dos recursos recebidos em até 30 (trinta dias) do término da vigência da parceria, ou da aquisição dos bens;

3.1.7 - Dar ampla publicidade divulgando em seu site eletrônico ou mural as parcerias celebradas, contendo o objeto, data da assinatura do termo, nome do órgão responsável pela parceria, valores recebidos e a prestação de contas;

3.1.8 - Desenvolver a seguinte atividade:

a) realizar 6ª etapa do Campeonato Estadual de Motocross, entre os dias 10 e 11 de Agosto de 2019 no Município de TERRA NOVA DO NORTE - MT.

3.1.9. Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, devendo ser formalizado promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de extinção da OSC, os quais serão destinados às escolas

e/ou instituições sem fins lucrativos que exerçam atividades compatíveis com os objetos/bens adquiridos em caráter permanente.

3.1.10. Garantir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente Termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

3.2 - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

3.2.1 – Neste Termo de Fomento, a Administração Pública terá como gestores/agentes fiscalizadores os Srs. Jefersson Cachone dos Anjos, Matrícula 260; Marcos Fernando Bee, Matrícula 937; e Edivan Lazarotto, Matrícula 3509, a quem competirá:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

b) Informar o superior hierárquico sobre quaisquer fatos que comprometam a execução da parceria e irregularidades na prestação de contas, e sobre as providências para solucioná-las;

3.2.2 Realizar o repasse financeiro à Organização da Sociedade Civil na forma descrita pela Lei Federal nº 13.019/2014;

3.2.3 Realizar a análise da prestação de contas dos valores repassados a Organização da Sociedade Civil;

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA repassará à **LIGA INDEPENDENTE DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO – LIMMT MT**, o fomento na quantia de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), que será desembolsada em parcela única a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

4.2 - As despesas e os repasses financeiros efetuados, decorrentes da execução do presente Termo de Fomento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

04.007.27.811.0020.1.098.3.3.50-41

CLÁUSULA QUINTA – DO PLANO DE TRABALHO E DO DESEMBOLSO

5.1 - O pagamento será efetuado, conforme Plano de Trabalho, em parcela única.

5.2 - Os valores fixados a partir da assinatura deste TERMO, não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO TERMO

6.1 - O termo de vigência se restringe a 120 dias da assinatura do presente Termo de Fomento.

CLÁUSULA SÉTIMA – D.A INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 - A inexecução total ou parcial do presente Termo ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Plano de Trabalho enseja a sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – A rescisão poderá dar-se mediante acordo das partes;

7.3 – A intenção de rescindir amigavelmente o presente Termo de Fomento deverá ser publicada em um prazo não inferior a 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES

8.1 – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

8.1.1 - Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, à Administração Pública e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiais ou prepostos, na execução da aquisição do objeto do presente termo;

8.1.2 - As despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, comerciais, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a empregados da **LIGA INDEPENDENTE DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DE MATO**

GROSSO – LIMMT MT no desempenho da aquisição dos objetos ou pagamento de serviços para o cumprimento deste termo, ficando ainda a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

8.1.3. É de exclusiva responsabilidade da organização da sociedade civil o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, devendo, no prazo estipulado, prestar contas dos valores recebidos.

8.2 - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

8.2.1 - Acompanhar a execução do termo, zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes.

CLÁUSULA NONA - DAS VEDAÇÕES

É vedado à Organização da Sociedade Civil:

9.1 - utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

9.2 - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

9.3 - realizar qualquer espécie de divulgação que caracterize promoção pessoal de agentes públicos e políticos, consoante exposto pelo art. 37, § 1º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS PENALIDADES

Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

10.1 - advertência;

10.2 - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

10.3 - declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **LIGA INDEPENDENTE DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO – LIMMT MT** ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste artigo.

10.4. A sanção estabelecida no item 9.3, conforme o caso, é facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1 - A execução deste Termo de Fomento será acompanhada e fiscalizada pelos Srs. Jefersson Cachone dos Anjos, Matrícula 260; Marcos Fernando Bee, Matrícula 937; e Edivan Lazarotto, Matrícula 3509, a quem competirá, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 1477/2019 fiscalizar a sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 - Será de responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, providenciar a publicação deste Termo por extrato, nos termos da legislação vigente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1 - Este Termo poderá ser alterado ou prorrogado, nos casos previstos pelo disposto na Lei n.º 13.019/2014, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou demandas oriundas deste Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Integram este Termo, para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, o Anexo I.

E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, em 08 de Agosto de 2019.

VALTER KUHN REP. ORG. SOCIEDADE CIVIL

PREFEITO MUNICIPAL

TERRA NOVA DO NORTE – MT

Testemunhas:

1) _____ CPF _____ nº _____

2) _____ CPF _____ nº _____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 34/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 34/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: O.MONTAGNA E CIA LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E

ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS,

VALOR: R\$ 179.100,88

VIGÊNCIA: 08/05/2019 Á 08/05/2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 35/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 35/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: OLIVIO PAVAN – EPP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E

ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS,

VALOR: R\$ 369.498,33

VIGÊNCIA: 08/05/2019 Á 08/05/2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN
PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 57/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 57/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: JOELMA DA SILVA CRUZ 01995991121

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (MOVEIS E ELETROELETRÔNICOS) MATERIAL E PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

VALOR: R\$ 103.312,58

VIGÊNCIA: 13/06/2019 À 13/06/2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN
PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 56/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 56/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: LICITAMAISSCOMERCIOE SERVIÇOS EIRELI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (MOVEIS E ELETROELETRÔNICOS) MATERIAL E PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

VALOR: R\$ 96.037,01

VIGÊNCIA: 13/06/2019 À 13/06/2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN
PREFEITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 07/2019

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERRA NOVA DO NORTE - APAE.

Pelo presente Termo de Convênio **O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Clóves Felício Vettorato, 101, Centro, CEP 78505-000, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.978.212/0001-00, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. VALTER KUHN**, de ora em diante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERRA NOVA DO NORTE - APAE**, pessoa jurídica de direito público, situada no Município e Comarca de Terra Nova do Norte-MT, devidamente inscrito no sob n.º 00.650.858/0001-00, neste ato representado pela Sra. **LUIZ HENRIQUE ANTUNES**, inscrita no CPF sob o N.º 822.914.031-68, domiciliado nesta Comarca, neste ato chamado simplesmente de **CONVENIADO**, resolvem desenvolver Termo de Convênio a fim de **REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS** oriundos de Emenda Parlamentar Impositiva, objetivando prestar auxílio financeiro, e observadas às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Custear despesas para atender a construção de banheiros na Escola da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Terra Nova do Norte - APAE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

O valor do presente Termo de Convênio é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), divididos em 02 (duas) parcelas, mensais e sucessivas, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) a primeira e R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) a segunda.

§ 1º – Para a consecução do objeto deste Termo de Convênio, a **PREFEITURA** transferirá os recursos obedecendo ao seguinte Cronograma de Desembolso:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS	META	VALOR
Julho	Repasse de recursos financeiros será de	R\$25.000,00
Agosto	Repasse de recursos financeiros será de	R\$15.000,00

§ 2º - A liberação dos valores referidos no presente artigo será feita na ordem de 02 (duas) parcelas, sendo a primeira no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e a segunda no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), que serão pagas até o último dia útil de cada mês, encerrando-se no dia 31 de Agosto de 2019.

§ 3º - Os recursos serão liberados pelo Município até o último dia útil de cada mês, e depositados na **Conta Bancária da Associação, Banco do Brasil, Agência 3863-6, Conta Corrente nº 1404-4**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes deste ato, correrá à conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício, em Dotação Orçamentária própria, de acordo com a autorização legislativa contida na Lei Municipal nº 1.467/2019, cuja previsão é a seguinte: 04.001.12.367.0020.1.109.3.3.50.41.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA – A vigência deste Termo de Convênio será a partir da data de sua assinatura até o pagamento da última parcela, em agosto de 2019.

CLÁUSULA QUINTA – DA APLICAÇÃO DOS SALDOS – O valor fornecido pelo Município em favor da conveniado decorrente do presente Termo, será destinado exclusivamente para atender objeto deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Prestação de Contas dos Recursos constantes neste Termo de Convênio deverá ser apresentada à **PREFEITURA até o 10º (décimo) dia** do mês subsequente ao repasse, financeiro, contendo as seguintes peças:

- Relatório de Execução Físico-Financeiro;
- Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferido da aplicação dos recursos do mercado, quando for o caso e os saldos;
- Extrato da Conta Bancária específica do período do recebimento da primeira parcela até o último pagamento e conciliação bancária, quando for o caso;
- Cópias das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas emitidos em nome do **CONVENIADO**, devidamente atestados, recebidos e identificados com o número do Termo de Convênio;
- Devolução do saldo do recurso, no final da vigência do convênio, quando for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DA EMISSÃO DOS DOCUMENTOS E DESPESAS – Os documentos de despesas tais como, nota fiscal, fatura, ordens bancárias ou recibos deverão ser emitidos em favor do **CONVENIADO**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS SALDOS NÃO UTILIZADOS NO MÊS – Caso não seja utilizado os recursos liberados no mês em sua totalidade, o

CONVENIADO poderá utilizá-lo no mês seguinte desde que seja para o mesmo fim, objeto deste Termo de Convênio.

CLÁUSULA OITAVA –DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E DO CONVENIADO

I - Compete ao Município:

- Acompanhar a realização deste convênio através da Prefeitura/ Diretoria de Convênios e Prestações de Contas, com objetivos de fiscalização e avaliação para cumprimento do objeto deste convênio;
- Liberar os recursos após a apresentação da prestação de contas da parcela anteriormente recebida;
- Não alterar a autorização de débito, cancelar ou interromper unilateralmente sem aquiescência expressa do CONVENIADO;
- Não atrasar ou deixar de repassar os recursos estipulados na Cláusula Segunda deste Termo de Convênio sem notificar o CONVENIADO previamente.
- Receber as prestações de contas que serão submetidas ao Tribunal de Contas do Estado

II - Compete ao CONVENIADO:

- Aplicar os recursos financeiros dentro do objetivo proposto a que se refere à Cláusula Primeira;
- Apresentar à Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT, a prestação de contas dos recursos recebidos **até o 10º (décimo) dia** do mês subsequente ao repasse;
- Devolver ao **MUNICÍPIO** a parcela ou saldo de parcelas recebidas que por ventura não foram utilizados no objetivo proposto, devidamente atualizado.
- Facilitar a supervisão e a fiscalização do **MUNICÍPIO**, permitindo-lhe efetuar acompanhamento dos serviços, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação e aos contratos.
- Manter sob sua guarda os documentos de despesas.

PARÁGRAFO ÚNICO - As faturas, recibos, notas fiscais, e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do CONVENIADO, devidamente identificados com número do documento e mantidos em arquivos, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, a disposição dos órgãos de controle interno e externo, no prazo de 5 (cinco) anos contados da aprovação da prestação ou tomada de contas da PREFEITURA, relativos ao exercício da concessão.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO - Objetivando garantir o permanente e contínuo acompanhamento das ações originárias dos objetivos deste Termo de Convênio, a fiscalização por parte do MUNICÍPIO ocorrerá pelo Setor de Convênios e Prestação de Contas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO - O presente Termo de Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo se ocorrer comprovado inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições nele estipuladas, especialmente no tocante a:

- Utilização, pelo CONVENIADO, dos recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO em desacordo com os objetivos e condições estabelecidos neste instrumento de Termo de Convênio;
- Falta de apresentação, pelo CONVENIADO, da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES – Será objeto de termo aditivo qualquer alteração necessária pelos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO – Fica eleito o foro da Comarca de Terra Nova do Norte - MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de Convênio.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas.

Terra Nova do Norte - MT, 05 de junho de 2019.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte/MT

LUIZ HENRIQUE ANTUNES

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Terra Nova do Norte/ MT - APAE

TESTEMUNHAS:

TERMO DE CONVÊNIO Nº 07/2019

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERRA NOVA DO NORTE - APAE.

Pelo presente Termo de Convênio **O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Clóves Felício Vettorato, 101, Centro, CEP 78505-000, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.978.212/0001-00, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. VALTER KUHN**, de ora em diante denominada simplesmente de **MUNICÍPIO**, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERRA NOVA DO NORTE - APAE**, pessoa jurídica de direito público, situada no Município e Comarca de Terra Nova do Norte-MT, devidamente inscrito no sob n.º 00.650.858/0001-00, neste ato representado pela Sra. **LUIZ HENRIQUE ANTUNES**, inscrita no CPF sob o N.º 822.914.031-68, domiciliado nesta Comarca, neste ato chamado simplesmente de **CONVENIADO**, resolvem desenvolver Termo de Convênio a fim de **REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS** oriundos de Emenda Parlamentar Impositiva, objetivando prestar auxílio financeiro, e observadas às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Custear despesas para atender a construção de banheiros na Escola da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Terra Nova do Norte - APAE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

O valor do presente Termo de Convênio é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), divididos em 02 (duas) parcelas, mensais e sucessivas, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) a primeira e R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) a segunda.

§ 1º – Para a consecução do objeto deste Termo de Convênio, a PREFEITURA transferirá os recursos obedecendo ao seguinte Cronograma de Desembolso:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS	META	VALOR
Julho	Repasse de recursos financeiros será de	R\$25.000,00
Agosto	Repasse de recursos financeiros será de	R\$15.000,00

§ 2º - A liberação dos valores referidos no presente artigo será feita na ordem de 02 (duas) parcelas, sendo a primeira no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e a segunda no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), que serão pagas até o último dia útil de cada mês, encerrando-se no dia 31 de Agosto de 2019.

§ 3º - Os recursos serão liberados pelo Município até o último dia útil de cada mês, e depositados na **Conta Bancária da Associação, Banco do Brasil, Agência 3863-6, Conta Corrente nº 1404-4**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes deste ato, correrá à conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício, em Dotação Orçamentária própria, de

acordo com a autorização legislativa contida na Lei Municipal nº 1.467/2019, cuja previsão é a seguinte: 04.001.12.367.0020.1.109.3.3.50.41.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA – A vigência deste Termo de Convênio será a partir da data de sua assinatura até o pagamento da última parcela, em agosto de 2019.

CLÁUSULA QUINTA – DA APLICAÇÃO DOS SALDOS – O valor fornecido pelo Município em favor da conveniado decorrente do presente Termo, será destinado exclusivamente para atender objeto deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Prestação de Contas dos Recursos constantes neste Termo de Convênio deverá ser apresentada à PREFEITURA até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao repasse, financeiro, contendo as seguintes peças:

- a) Relatório de Execução Físico-Financeiro;
- b) Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferido da aplicação dos recursos do mercado, quando for o caso e os saldos;
- c) Extrato da Conta Bancária específica do período do recebimento da primeira parcela até o último pagamento e conciliação bancária, quando for o caso;
- d) Cópias das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas emitidos em nome do CONVENIADO, devidamente atestados, recebidos e identificados com o número do Termo de Convênio;
- e) Devolução do saldo do recurso, no final da vigência do convênio, quando for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DA EMISSÃO DOS DOCUMENTOS E DESPESAS – Os documentos de despesas tais como, nota fiscal, fatura, ordens bancárias ou recibos deverão ser emitidos em favor do CONVENIADO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS SALDOS NÃO UTILIZADOS NO MÊS – Caso não seja utilizado os recursos liberados no mês em sua totalidade, o CONVENIADO poderá utilizá-lo no mês seguinte desde que seja para o mesmo fim, objeto deste Termo de Convênio.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E DO CONVENIADO

I - Compete ao Município:

- a) Acompanhar a realização deste convênio através da Prefeitura/ Diretoria de Convênios e Prestações de Contas, com objetivos de fiscalização e avaliação para cumprimento do objeto deste convênio;
- b) Liberar os recursos após a apresentação da prestação de contas da parcela anteriormente recebida;
- c) Não alterar a autorização de débito, cancelar ou interromper unilateralmente sem aquiescência expressa do CONVENIADO;
- d) Não atrasar ou deixar de repassar os recursos estipulados na Cláusula Segunda deste Termo de Convênio sem notificar o CONVENIADO previamente.
- e) Receber as prestações de contas que serão submetidas ao Tribunal de Contas do Estado

II - Compete ao CONVENIADO:

- a) Aplicar os recursos financeiros dentro do objetivo proposto a que se refere à Cláusula Primeira;
- b) Apresentar à Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT, a prestação de contas dos recursos recebidos até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao repasse;
- c) Devolver ao MUNICÍPIO a parcela ou saldo de parcelas recebidas que por ventura não foram utilizados no objetivo proposto, devidamente atualizado.

d) Facilitar a supervisão e a fiscalização do MUNICÍPIO, permitindo-lhe efetuar acompanhamento dos serviços, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação e aos contratos.

e) Manter sob sua guarda os documentos de despesas.

PARÁGRAFO ÚNICO - As faturas, recibos, notas fiscais, e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do CONVENIADO, devidamente identificados com número do documento e mantidos em arquivos, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, a disposição dos órgãos de controle interno e externo, no prazo de 5 (cinco) anos contados da aprovação da prestação ou tomada de contas da PREFEITURA, relativos ao exercício da concessão.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO - Objetivando garantir o permanente e contínuo acompanhamento das ações originárias dos objetivos deste Termo de Convênio, a fiscalização por parte do MUNICÍPIO ocorrerá pelo Setor de Convênios e Prestação de Contas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO - O presente Termo de Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo se ocorrer comprovado inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições nele estipuladas, especialmente no tocante a:

I - Utilização, pelo CONVENIADO, dos recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO em desacordo com os objetivos e condições estabelecidos neste instrumento de Termo de Convênio;

II - Falta de apresentação, pelo CONVENIADO, da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES – Será objeto de termo aditivo qualquer alteração necessária pelos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO – Fica eleito o foro da Comarca de Terra Nova do Norte - MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de Convênio.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas.

Terra Nova do Norte - MT, 05 de junho de 2019.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte/MT

LUIZ HENRIQUE ANTUNES

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Terra Nova do Norte/ MT - APAE

TESTEMUNHAS:

TERMO DE CONVÊNIO Nº 07/2019

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERRA NOVA DO NORTE - APAE.

Pelo presente Termo de Convênio **O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Clóves Felício Vettorato, 101, Centro, CEP 78505-000, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.978.212/0001-00, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. VALTER KUHN**, de ora em diante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERRA NOVA DO NORTE - APAE**, pessoa jurídica de direito público, situada no Município e Comarca de Terra Nova do Norte-MT, devidamente inscrito no sob n.º 00.650.858/0001-00, neste ato representado pela Sra. **LUIZ HENRIQUE ANTUNES**, inscrita no CPF sob o N.º 822.914.031-68, domiciliado nesta Comarca, neste ato chamado simplesmente de **CONVENIADO**, resolvem desenvolver Termo de Convênio a fim de **REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS** oriundos de Emen-

da Parlamentar Impositiva, objetivando prestar auxílio financeiro, e observadas às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Custear despesas para atender a construção de banheiros na Escola da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Terra Nova do Norte - APAE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

O valor do presente Termo de Convênio é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), divididos em 02 (duas) parcelas, mensais e sucessivas, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) a primeira e R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) a segunda.

§ 1º – Para a consecução do objeto deste Termo de Convênio, a PREFEITURA transferirá os recursos obedecendo ao seguinte Cronograma de Desembolso:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS	META	VALOR
Julho	Repasse de recursos financeiros será de	R\$25.000,00
Agosto	Repasse de recursos financeiros será de	R\$15.000,00

§ 2º - A liberação dos valores referidos no presente artigo será feita na ordem de 02 (duas) parcelas, sendo a primeira no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e a segunda no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), que serão pagas até o último dia útil de cada mês, encerrando-se no dia 31 de Agosto de 2019.

§ 3º - Os recursos serão liberados pelo Município até o último dia útil de cada mês, e depositados na **Conta Bancária da Associação, Banco do Brasil, Agência 3863-6, Conta Corrente nº 1404-4.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes deste ato, correrá à conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício, em Dotação Orçamentária própria, de acordo com a autorização legislativa contida na Lei Municipal nº 1.467/2019, cuja previsão é a seguinte: 04.001.12.367.0020.1.109.3.3.50.41.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA – A vigência deste Termo de Convênio será a partir da data de sua assinatura até o pagamento da última parcela, em agosto de 2019.

CLÁUSULA QUINTA – DA APLICAÇÃO DOS SALDOS – O valor fornecido pelo Município em favor da conveniado decorrente do presente Termo, será destinado exclusivamente para atender objeto deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Prestação de Contas dos Recursos constantes neste Termo de Convênio deverá ser apresentada à PREFEITURA até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao repasse, financeiro, contendo as seguintes peças:

- Relatório de Execução Físico-Financeiro;
- Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferido da aplicação dos recursos do mercado, quando for o caso e os saldos;
- Extrato da Conta Bancária específica do período do recebimento da primeira parcela até o último pagamento e conciliação bancária, quando for o caso;
- Cópias das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas emitidos em nome do CONVENIADO, devidamente atestados, recebidos e identificados com o número do Termo de Convênio;
- Devolução do saldo do recurso, no final da vigência do convênio, quando for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DA EMISSÃO DOS DOCUMENTOS E DESPESAS

– Os documentos de despesas tais como, nota fiscal, fatura, ordens bancárias ou recibos deverão ser emitidos em favor do **CONVENIADO**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS SALDOS NÃO UTILIZADOS NO MÊS – Caso não seja utilizado os recursos liberados no mês em sua totalidade, o CONVENIADO poderá utilizá-lo no mês seguinte desde que seja para o mesmo fim, objeto deste Termo de Convênio.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E DO CONVENIADO

I - Compete ao Município:

- Acompanhar a realização deste convênio através da Prefeitura/ Diretoria de Convênios e Prestações de Contas, com objetivos de fiscalização e avaliação para cumprimento do objeto deste convênio;
- Liberar os recursos após a apresentação da prestação de contas da parcela anteriormente recebida;
- Não alterar a autorização de débito, cancelar ou interromper unilateralmente sem aquiescência expressa do CONVENIADO;
- Não atrasar ou deixar de repassar os recursos estipulados na Cláusula Segunda deste Termo de Convênio sem notificar o CONVENIADO previamente.
- Receber as prestações de contas que serão submetidas ao Tribunal de Contas do Estado

II - Compete ao CONVENIADO:

- Aplicar os recursos financeiros dentro do objetivo proposto a que se refere à Cláusula Primeira;
- Apresentar à Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT, a prestação de contas dos recursos recebidos até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao repasse;
- Devolver ao **MUNICÍPIO** a parcela ou saldo de parcelas recebidas que por ventura não foram utilizados no objetivo proposto, devidamente atualizado.
- Facilitar a supervisão e a fiscalização do **MUNICÍPIO**, permitindo-lhe efetuar acompanhamento dos serviços, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação e aos contratos.
- Manter sob sua guarda os documentos de despesas.

PARÁGRAFO ÚNICO – As faturas, recibos, notas fiscais, e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do CONVENIADO, devidamente identificados com número do documento e mantidos em arquivos, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, a disposição dos órgãos de controle interno e externo, no prazo de 5 (cinco) anos contados da aprovação da prestação ou tomada de contas da PREFEITURA, relativos ao exercício da concessão.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO - Objetivando garantir o permanente e contínuo acompanhamento das ações originárias dos objetivos deste Termo de Convênio, a fiscalização por parte do MUNICÍPIO ocorrerá pelo Setor de Convênios e Prestação de Contas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO - O presente Termo de Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos participantes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo se ocorrer comprovado inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições nele estipuladas, especialmente no tocante a:

I - Utilização, pelo CONVENIADO, dos recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO em desacordo com os objetivos e condições estabelecidos neste instrumento de Termo de Convênio;

II - Falta de apresentação, pelo CONVENIADO, da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES – Será objeto de termo aditivo qualquer alteração necessária pelos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO – Fica eleito o foro da Comarca de Terra Nova do Norte - MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de Convênio.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas.

Terra Nova do Norte - MT, 05 de junho de 2019.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte/MT

LUIZ HENRIQUE ANTUNES

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Terra Nova do Norte/MT - APAE

TESTEMUNHAS:

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 08/2019**

LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISE DE ÁGUA DE REFERÊNCIA REGIONAL DE BAIXA COMPLEXIDADE DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

Convênio de integração, cooperação técnica, operacional e financeira no uso do Laboratório de Análise de Água de Referência Regional, que entre si fazem, de um lado, como Concedente, o Município de Terra Nova do Norte/MT e de outro lado, como Conveniente, o Município Nova Canaã do Norte – MT.

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 01.978.212/0001-00, com sede no Estado de Mato Grosso, sediada à Avenida Cloves Felício Vettoratto, nº 101 - Centro, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal **Sr. VALTER KUHN**, brasileiro, casado, servidor público, portador da CIRG nº 0844733-0 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 790.356.041-72, residente e domiciliado na Rua Teotônio Vilela, nº 167, Centro, na Cidade de Terra Nova do Norte /MT, juntamente ainda com seu **Secretário Municipal de Saúde**, neste ato o Sr. **PASCOAL ALBERTON**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.700.571-1 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 502.469.339-68, e do outro lado como conveniente, **O MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 03.238.912/0001-94, com sede no Estado de Mato Grosso, Avenida São Paulo nº 89 no Bairro Centro, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal **Sr. RUBENS ROBERTO ROSA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.116.343-8 SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 955.424.858-04, residente e domiciliado na Avenida Paraná, nº 114, quadra 61, lote 16 no centro da Cidade de Nova Canaã do Norte-MT, juntamente ainda com sua **Secretária Municipal de Saúde**, neste ato o Sra. **MARIA APARECIDA SOARES DE CARVALHO**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 522.034 SSP/MS e inscrita no CPF sob o nº 442.082.781-53, concordam em celebrar o presente Convênio, sujeitando-se as cláusulas e condições em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como legislação sanitária pertinente a matéria, e Lei Municipal 1.404/2018, mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1. Constitui objeto deste Convênio a integração, cooperação técnica, operacional e financeira que entre si fazem os Municípios, Concedente e Conveniente, para fortalecimento da vigilância da qualidade de água nos municípios, **garantindo acesso mais próximo e célere na realização da análise microbiológicos na água consumida pela população**, segundo um controle de oferta e acesso de água de qualidade, compatível com o padrão de potabilidade estabelecido na legislação vigente (Portaria de Consolidação nº 05 de 28 de setembro de 2017), tudo isso ainda como parte integrante das ações de promoção de saúde e prevenção dos agravos transmitidos pela água.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ADESAO AOS SERVIÇOS

2. A utilização do Laboratório de Água implantado no Município de Terra Nova do Norte poderá ser usufruída por qualquer município interessado, através da formalização de Convênios e com pagamento mensal através de transferência bancária ao Município Prestador dos Serviços, de acordo com a quantidade de análises mensal solicitadas, conforme tabela:

2.1 Distribuição de quantidade de análise de qualidade da água por município – microbiológicas

MUNICIPIO	POPULAÇÃO (censo 2010)	AMOSTRAS MÍNIMAS/MES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL
NOVA CANAÃ DO NORTE	12.127	18	R\$60,00	R\$1.080,00

2.2 O pagamento dos valores mencionados no item 2.1, deverá ser realizado exclusivamente através de **transferência bancária, na Conta Corrente nº 14.480-0, Agência 3863-6, PMTN – LABORATÓRIO ANALISE AGUA, CNPJ 01.978.212.0001/00.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

3.1 – Incumbe ao MUNICÍPIO PRESTADOR:

3.1.1 – Instalar, fornecer, implantar e realizar a manutenção do Laboratório de análises de Água para consumo humano em perfeito uso e condições de prestar o serviço objeto deste Convênio.

3.1.2 – Contratar, designar funções e disponibilizar os técnicos e profissionais capacitados para realizarem a análise incumbida ao Laboratório de análise de água.

3.1.3 – Utilizar de metodologia aprovada pelos órgãos reguladores, qual seja atualmente a consistente na utilização e Substrato Cromogênico definido como ONPG-MUG, para realização das análises.

3.1.4 – Realizar os exames solicitados pelo Município Aderente com observância de prazos e condições de quantidade previamente dispostas.

3.2 – Incumbe ao MUNICÍPIO ADERENTE AO SERVIÇO:

3.2.1 – Realizar o pagamento mensal a ser acordado segundo os termos deste Convênio.

3.2.2 – Excepcionalmente, ceder técnicos e profissionais capacitados existentes no quadro de pessoal do Município para auxílio na análise de exames ou eventuais intercorrências.

3.2.3 – Responsabilizar-se pelo transporte, coleta e conservação fidedigna das amostras captadas no âmbito da localidade do Município Aderente, inclusive na temperatura ideal e prazo técnico fornecido para sua realização.

CLÁUSULA QUARTA: DAS ANÁLISES CONTEMPLADAS

4. As análises contempladas pelo Laboratório de análise de água têm como alvo os parâmetros Coliformes Totais e *Escherichia Coli*.

CLÁUSULA QUINTA: DA METODOLOGIA DE ANÁLISE

5. A metodologia de análise do Laboratório de análise de Águas será o uso do Substrato Cromogênico definido como ONPG-MUG, com resultados confirmativos para presença de Coliformes Totais em 24 horas, pelo desenvolvimento de coloração amarela e resultados positivos para E. Coli confirmativo em 24 horas pela observação de Fluorescência, sem necessidade de outros reagentes para confirmação.

CLÁUSULA SEXTA: DO FUNCIONAMENTO, LOCALIZAÇÃO E AGENDAMENTO.

6.1. O Laboratório de Análise de Água de Terra Nova do Norte/MT, funcionará com uma Recepção de Amostras, onde irá recebê-las de segunda à quinta-feira, que terá horário de funcionamento (recebimento de amostras) das 07hs00min às 10hs30min e das 13hs00min às 16hs30min todos os dias úteis, localizado na Avenida Mato Grosso, nº 276, casa 02, Centro em Terra Nova do Norte-MT.

6.2. Todos os agendamentos de envio serão realizados no horário de funcionamento do Laboratório sob responsabilidade do Município aderente ou no endereço de e-mail: laboratorioaguatnn@gmail.com, com datas pré-agendadas segundo prévio cronograma criado pela Recepção de Amostras do Laboratório de análise de Água.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

7. O prazo de vigência deste instrumento é de 05 (cinco) meses (agosto à dezembro 2019), contados a partir da data de sua adesão, podendo ser prorrogado por termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

8. Este instrumento pode ser alterado por interesse das partes, mediante a lavratura de Termo Aditivo, respeitada a legislação vigente aplicável à espécie.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

9. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes, sendo que a resolução da omissão encontrada valerá que como se obrigação fosse, podendo acarretar a denúncia do presente, na hipótese de não cumprimento ou não acolhimento.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA CONCLUSÃO E DENÚNCIA

10. O presente Convênio poderá ser renovado assim que findar o prazo de adesão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VALOR DAS AMOSTRAS

11.1. O valor de cada amostra será embasado de acordo com os custos mensais do laboratório, como por exemplo: recursos humanos, material de expediente, insumos, material de limpeza, telefone, energia e etc.

11.2. A transferência bancária dos valores avançados deverá ser realizada até o 10º (décimo) dia útil de cada mês.

11.3. A falta de pagamentos implicará na suspensão das análises até que se regularizem as pendências financeiras, estando sujeito a protesto.

11.4. Ainda que o município Aderente não entregue as amostras, será cobrado o valor integral correspondente.

11.5. No caso do atraso de pagamento, será acrescido de juros legais de 1% (um por cento), multa de 2% (dois por cento) ao mês de atraso, limitando a 10%, bem como correção monetária mensal utilizando o índice INPC.

11.6. O valor unitário de cada amostra a ser praticado será de R\$ 60,00, (sessenta reais), podendo ser corrigido anualmente pelo Índice INPC, quando da confecção do termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Convênio, que não possam ser solucionadas administrativamente entre as partes, fica eleito o Foro da Comarca de Terra Nova do Norte-MT.

E por estarem, assim, justas e acertadas, as partes, por seus representantes legais, firmam o presente Termo, em duas 3 (três) vias, na presença de duas testemunhas.

Terra Nova do Norte/MT, 02 de agosto de 2019..

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

Terra Nova do Norte/MT

RUBENS ROBERTO ROSA

Prefeito Municipal

Nova Canaã do Norte/MT

PACOAL ALBERTON Secretário Municipal de Saúde	MARIA APARECIDA SOARES Secretária Municipal De Saúde
---	--

Terra Nova do Norte/MT	Nova Canaã Do Norte/MT
------------------------	------------------------

Testemunhas:

1)	2)
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 55/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 55/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO:OLMIR IORIS & CIA LTDA – EPP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (MOVEIS E ELETROELETRÔNICOS)MATERIAL E PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

VALOR: RS 23.983,05

VIGÊNCIA: 13/06/2019 Á 13/06/2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 54/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 54/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO:K. O. A. DREHMER – ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (MOVEIS E ELETROELETRÔNICOS)MATERIAL E PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

VALOR: RS 18.095,00

VIGÊNCIA: 13/06/2019 Á 13/06/2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 53/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 53/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO:AMAURI ROBERTO DE ARAUJO – ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (MOVEIS E ELETROELETRÔNICOS)MATERIAL E PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

VALOR: R\$ 59.287,870

VIGÊNCIA: 13/06/2019 Á 13/06/2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2019

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2019 PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO CONTROLE DAS CONSIGNAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT POR MEIO DO SISTEMA ON LINE *consigUP* CONTRATADO PELAS CONSIGNATÁRIAS CREDENCIADAS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE / MT**, com sede na Cidade de **TERRA NOVA DO NORTE**, Estado **MATO GROSSO** localizada na **AVENIDA CLOVES FELICIO VETORATTO Nº 101** Bairro **CENTRO**, CEP **78.505-000**, inscrita no CNPJ sob nº **01.978.212/0001-00**, ora em diante denominada simplesmente **CESSIONÁRIA**, neste ato, representada por seu Exmo.PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **VALTER KUHN**, e a **NEW VERSION DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA - ME**, doravante denominada **CEDEnte**; pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Rio Branco, 186, Edifício Oviedo Teixeira, sala 101, Bairro Centro CEP 49.010-910, inscrita no CNPJ sob o nº **19.470.305/0001-95**, neste ato, representada por seu sócio administrativa, **DAVI COENI DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº **013.519.421-07**, resolvem firmar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** conforme objeto e cláusulas que se seguem:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto deste termo, a cooperação técnica para cessão **NÃO ONEROSA** do licenciamento de uso, pela **CEDEnte** à **CESSIONÁRIA**, do sistema **consigUP** Módulos do Consignante e Servidor, de propriedade da **CEDEnte** a fim de possibilitar a operacionalização e controle das consignações no âmbito da Administração Direta e Indireta **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT** junto aos servidores dessa autarquia e às Consignatárias contratantes do sistema, bem como a prestação dos serviços técnicos e especializados em instalação, manutenção, suporte ao referido sistema e execução do cálculo das margens consignáveis **SEM ÔNUS** quaisquer para a **CESSIONÁRIA** e seus servidores.

Parágrafo único - Os módulos do sistema contratados pelas Consignatárias deverão permitir à **CESSIONÁRIA** efetuar de forma on-line o controle das operações de consignações em seu âmbito conforme regras definidas em Decreto, bem como oferecer aos servidores públicos da **CESSIONÁRIA** um módulo específico do sistema (Módulo do Servidor) para consulta de valores e composição de margens consignáveis, acompanhamento das consignações e simulações de operações de crédito, **SEM ÔNUS** para a **CESSIONÁRIA** e para os seus servidores.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CLÁUSULA SEGUNDA - As consignações facultativas da **CESSIONÁRIA** procederão a única e exclusivamente através do sistema **consigUP**, enquanto este for o meio de controle das mesmas, objetivando beneficiar aos servidores públicos através da execução do controle efetivo da margem consignável conforme regras e limites definidos em Decreto.

CLÁUSULA TERCEIRA - A operacionalização das consignações no âmbito da **CESSIONÁRIA** transcorrerá por meio das **INSTITUIÇÕES CONSIGNATÁRIAS**, contratantes do sistema **consigUP** módulo da Consignatária, de propriedade da **CEDEnte**, devidamente credenciadas e autorizadas pela **CESSIONÁRIA** e responsáveis pelos seus custos particulares de contratação do sistema **consigUP**.

Parágrafo primeiro - Apenas as **CONSIGNATÁRIAS** devidamente credenciadas à **CESSIONÁRIA** poderão ter acesso à utilização do módulo das **CONSIGNATÁRIAS** do **consigUP** para efetuar consignações e o credenciamento será expresso através de uma Declaração de Confirmação de Credenciamento emitida pela **CESSIONÁRIA**.

Parágrafo segundo - As **CONSIGNATÁRIAS** cujo credenciamento encontra-se inativo junto a **CESSIONÁRIA**, mas que possuem consignações em vigor no órgão ficam impedidas de efetuar novas consignações e o processamento para envio dos valores consignados para averbação e consultas às consignações em vigor até seu término serão possíveis somente mediante envio pelo sistema **consigUP**.

CLÁUSULA QUARTA - A **CEDENTE** fica sujeita às orientações da **CESSIONÁRIA** quanto a procedimentos e regras de cálculo de margem, tipos de margem, data de fechamento de consignações e de folha de pagamento, procedimentos de segurança, além do bloqueio de **CONSIGNATÁRIAS** a qualquer tempo, independente dos contratos firmados entre a **CEDENTE** e **CONSIGNATÁRIAS**.

CLÁUSULA QUINTA - A **CEDENTE** poderá bloquear o acesso das **CONSIGNATÁRIAS** inadimplentes do pagamento dos custos particulares referentes A adesão, manutenção e suporte do **consigUP**.

DAS ATRIBUIÇÕES DA CEDENTE

Faz parte da cooperação técnica por parte da **CEDENTE** as seguintes atribuições:

CLÁUSULA SEXTA - Ceder, em caráter não exclusivo e **SEM ÔNUS** para a **CESSIONÁRIA**, os direitos de uso do software **consigUP**, de propriedade da **CEDENTE**, envolvendo os módulos do Consignante e Servidor, durante a vigência deste Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - Prover e manter atualizados os requisitos de software e banco de dados necessários ao pleno funcionamento do **consigUP**.

CLÁUSULA OITAVA - Instalar o software **consigUP**, bem como configurá-lo de modo a possibilitar o acesso da **CESSIONÁRIA**, seus servidores e **CONSIGNATÁRIAS** autorizadas.

CLÁUSULA NONA - Oferecer aos servidores indicados pela **CESSIONÁRIA**, que irão operar o sistema, (1) um treinamento antes do início da operacionalização do **consigUP** referente à sua utilização e aos procedimentos de consignação envolvidos.

CLÁUSULA DÉCIMA - Garantir a integração do **consigUP** com o Portal do Servidor da **CESSIONÁRIA**, caso exista, possibilitando o acesso por parte dos Servidores Públicos desta instituição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Disponibilizar no **consigUP** as margens consignáveis dos Servidores, mediante pesquisa do servidor segundo critérios definidos pela **CESSIONÁRIA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Enviar para a **CESSIONÁRIA** e em data definida pela mesma, antes do fechamento da folha de cada mês, os respectivos arquivos das consignações efetuadas pelas **CONSIGNATÁRIAS** através do **consigUP**, em layout acordado entre as partes, para recepção pelo sistema de folha da **CESSIONÁRIA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Promover a manutenção do sistema **consigUP**, envolvendo:

- 1) Monitoramento do funcionamento do software;
- 2) Carga mensal de dados no sistema referente as consignações dos servidores, respeitando os prazos de renovação de margem definidos de acordo com o procedimento de fechamento de folha da **CESSIONÁRIA**;
- 3) Acompanhamento do cálculo da margem dos servidores junto a **CESSIONÁRIA**;

4) Atualização das demandas requeridas pela **CESSIONÁRIA** que atinjam as consignações no que diz respeito a inclusão de novos códigos de folha, regras de cálculo e programas especiais de consignação;

5) Atualizações nos módulos de software existentes e homologados pela **CESSIONÁRIA**;

6) Atualizações das tecnologias de software utilizadas;

7) Adaptar e enquadrar o **consigUP** nas atualizações da legislação e instrumentos normativos que regulam os procedimentos de consignação inerentes a **CESSIONÁRIA**, desde que sejam autorizadas pela mesma, tornando-se a **CESSIONÁRIA** responsável por tais critérios de funcionamento;

8) Processamento e envio mensal das consignações do mês corrente e anteriores à instalação do **consigUP** para averbação na folha de pagamento da **CESSIONÁRIA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Oferecer suporte de orientações emergenciais à **CESSIONÁRIA**, a respeito da UTILIZAÇÃO do **consigUP**, através do e-mail da **CEDENTE** ou pelo telefone, de Segunda a Sexta-Feira de 8hs as 18hs, exceto feriados.

Parágrafo único - A **CEDENTE** se responsabiliza em prestar atendimento e suporte aos gestores da **CESSIONÁRIA**, mais especificamente na pasta de Recursos Humanos, desta forma, este Termo não inclui atendimento aos servidores, cujas dúvidas serão tratadas diretamente no setor de Recursos Humanos e Folha de Pagamento da **CESSIONÁRIA**.

DAS ATRIBUIÇÕES DA CESSIÓNÁRIA

Faz parte da cooperação técnica por parte da **CESSIONÁRIA** as seguintes atribuições:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Repassar mensalmente em arquivo eletrônico à **CEDENTE** os dados necessários ao cálculo da margem consignável dos servidores bem como à identificação dos mesmos, em layout acordado entre as equipes técnicas das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Enviar à **CEDENTE** em até 48h após o fechamento da folha de pagamento, o arquivo de retorno contendo os dados das consignações aceitas e rejeitadas pelo sistema de folha de pagamento.

DA VIGÊNCIA DO TERMO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O presente TERMO vigorará por até **60 meses**, com seus efeitos vigorando a partir da data de sua assinatura, podendo ser denunciado por inadimplemento de alguma das cláusulas, a qualquer tempo, pela **CESSIONÁRIA**, mediante simples comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem o pagamento de qualquer multa ou indenização.

Parágrafo único - O presente Termo é prorrogável, automaticamente, por mais **12 (DOZE)** meses, e a partir daí por iguais períodos, desde que não haja manifestação em contrário de quaisquer das partes, ressalvados, no entanto, na hipótese de não haver prorrogação, os direitos e obrigações contraídos na sua vigência.

DA RESCISÃO DO TERMO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O presente TERMO poderá ser rescindido imediatamente, **SEM ÔNUS** para as partes, pelos seguintes motivos:

- 1) Por interesse mútuo entre as partes;
- 2) Em caso de ausência de **CONSIGNATÁRIAS** que arquem com os custos de manutenção do **consigUP** junto a **CEDENTE**.

DA EXCLUSIVIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - O **consigUP** é de exclusiva e inteira propriedade da **CEDENTE**, não sendo permitido o uso, cópia, reprodução e transferência a terceiros deste e das mídias e materiais impressos que o

acompanham, sem a devida autorização da **CEDENTE**, sob pena de responsabilização da **CESSIONÁRIA**.

DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA - A **CEDENTE** garante, por si, por seus empregados, prepostos, diretores, conselheiros, subcontratados, que o objeto do TERMO não infringe quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, obrigando-se, portanto, a responder perante a **CESSIONÁRIA** por quaisquer acusações de plágio e/ou reprodução total ou parcial que este venha a ser acusado ou condenado, razão pela qual assume, expressamente, a total responsabilidade pelas perdas e danos, lucros cessantes, juros moratórios; bem como por toda e qualquer despesa decorrente de tais acusações e/ou eventuais condenações, inclusive custas judiciais e honorários de advogado.

DO SIGILO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Dada a natureza da **CESSIONÁRIA**, o objeto deste TERMO e porque assim se convencionou, a **CEDENTE** obriga-se, por si, seus funcionários e prepostos, a manter o mais absoluto sigilo de toda e qualquer operação, dados, materiais, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamento tecnológico ou comercial da **CESSIONÁRIA** e/ou dos seus funcionários, inclusive quaisquer programas, rotinas ou arquivos que venha a ter acesso por força do cumprimento do objeto deste Termo (doravante denominado "Informações Confidenciais"), sob pena de arcar com as perdas e danos que der causa, por infringência às disposições dessa cláusula, sem prejuízo de eventual aplicação de multa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - A **CEDENTE** tratará sigilosamente todas as Informações Confidenciais, produtos e materiais que as contenham, não podendo usar, comercializar, reproduzir, publicar, divulgar ou de outra forma colocar à disposição, direta ou indiretamente, de qualquer pessoa, omissiva ou comissivamente, com exceção dos funcionários devidamente autorizados e prepostos da empresa que deles necessitem para desempenhar as suas funções.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA Qualquer alteração das disposições ora pactuadas, será formalizada por aditivo devidamente assinado pelas PARTES.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - As condições do presente Termo são válidas para os sucessores das PARTES.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - Estando assim justas e pactuadas, elegem as partes o foro da cidade de **TERRA NOVA DO NORTE - SE**, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais divergências acerca deste Termo, firmando-o em duas vias de igual teor para que dele surtam seus legais e jurídicos efeitos.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 25 DE JUNHO DE 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

VALTER KUHN

PREFEITO MUNICIPAL

NEW VERSION DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA - ME

TESTEMUNHAS

Nome: Nome:

CPF: CPF:

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2019 .

CESSIONÁRIA: PREFEITURA MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

DATA ASSINATURA: 25 DE JUNHO DE 2019

CEDENTE: NEW VERSION DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA - ME,

VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO VIGORARÁ POR ATÉ 60 MESES.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTES TERMOS, A COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA CESSÃO **NÃO ONEROSA** DO LICENCIAMENTO DE USO, PELA **CEDENTE** À **CESSIONÁRIA**, DO SISTEMA **CONSIGUP** MÓDULOS DO CONSIGNANTE E SERVIDOR, DE PROPRIEDADE DA **CEDENTE** A FIM DE POSSIBILITAR A OPERACIONALIZAÇÃO E CONTROLE DAS CONSIGNAÇÕES NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT** JUNTO AOS SERVIDORES DESSA AUTARQUIA E ÀS CONSIGNATÁRIAS CONTRATANTES DO SISTEMA, BEM COMO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS EM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE AO REFERIDO SISTEMA E EXECUÇÃO DO CÁLCULO DAS MARGENS CONSIGNÁVEIS **SEM ÔNUS** QUAISQUER PARA A **CESSIONÁRIA** E SEUS SERVIDORES.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 52/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 52/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO:OVANDIR BATISTA JUNIOR – ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (MOVEIS E ELETROELETRÔNICOS)MATERIAL E PEÇAS DE REPOSICAO PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

VALOR: R\$ 79.020,30

VIGÊNCIA: 13/06/2019 Á 13/06/2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 51/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 51/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO:BELAFORTECOMERCIALLTDA EPP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (MOVEIS E ELETROELETRÔNICOS)MATERIAL E PEÇAS DE REPOSICAO PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

VALOR: R\$ 8.610,40

VIGÊNCIA: 13/06/2019 Á 13/06/2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 50/2019**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 50/2019****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT****CONTRATADO: LFOMERCIODEEQUIPAMENTOSDEINFORMATICA****OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (MOVEIS E ELETROELETRÔNICOS) MATERIAL E PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA****VALOR: R\$ 63.143,50****VIGÊNCIA: 13/06/2019 Á 13/06/2020****FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.****VALTER KUHN****PREFEITO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 49/2019****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 49/2019****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT****CONTRATADO: UTILISSIMA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA - ME****OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (MOVEIS E ELETROELETRÔNICOS) MATERIAL E PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA****VALOR: R\$ 123.998,14****VIGÊNCIA: 13/06/2019 Á 13/06/2020****FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.****VALTER KUHN****PREFEITO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 17/2019****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 17/2019****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT****CONTRATADO: REZER FRUTUOSO E CIA LTDA EPP****OBJETO: Constitui objeto desta ata de registro de preço, materiais para artesanato da secretaria assistência social e de arte e terapia do núcleo de apoio da saúde da família****VALOR: R\$ 12.748,25****VIGÊNCIA: 10/04/2019 Á 10/04/2020****FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.****VALTER KUHN****PREFEITO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 16/2019****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 16/2019****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT****CONTRATADO: JC BAPTISTA FERREIRA GARCIA.****OBJETO: Constitui objeto desta ata de registro de preço, materiais para artesanato da secretaria assistência social e de arte e terapia do núcleo de apoio da saúde da família****VALOR: R\$ 4.856,50****VIGÊNCIA: 10/04/2019 Á 10/04/2020****FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.****VALTER KUHN****PREFEITO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 15/2019****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 15/2019****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT****CONTRATADO: ALTO GIRO ATACADO E DISTRIBUIDORA****OBJETO: Constitui objeto desta ata de registro de preço, materiais para artesanato da secretaria assistência social e de arte e terapia do núcleo de apoio da saúde da família****VALOR: R\$ 13.618,88****VIGÊNCIA: 10/04/2019 Á 10/04/2020****FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.****VALTER KUHN****PREFEITO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 33/2019****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 33/2019****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT****CONTRATADO: IDEAL COMERCIO DE AUTO PECAS EIRELI****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS,****VALOR: R\$ 5.078,00****VIGÊNCIA: 08/05/2019 Á 08/05/2020****FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.****VALTER KUHN****PREFEITO****PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOIRO****AVISO DE RESULTADO****AVISO DE RESULTADO****PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 03/2019**

O Município de Tesouro, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, que após a análise e julgamento do Processo de Inexigibilidade 03/2019, **conforme** art. 25, III, da Lei 8.666/93, Objeto: Contratação Empresa LUZ & CENA PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI – EPP, CNPJ nº 33.326.761/0001-97, sediada a Rua: Porto feliz, Nº22, Bairro Primavera II, Primavera do Leste - MT, Empresa especializada, na produção de eventos artísticos e show, declara para os devidos fins e conhecimento, que é detentora da Exclusividade na comercialização das apresentações da BANDA COMUNICASOM E BANDA APK, em todo território nacional, vem através desta DECLARAR que detém a EXCLUSIVIDADE dos dias 15,16,17 e 18 de Agosto de 2019, para apresentação e realização de um Evento denominado Festival de Praia da Cidade de Tesouro -MT, devidamente homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, declara que sagrou-se vencedora do respectivo processo, a empresa: LUZ & CENA PRODUÇÕES E

EVENTOS EIRELI - EPP, CNPJ nº 33.326.761/0001-97, Valor de R\$ 45.500,00 (Quarenta e cinco mil e quinhentos reais.) para Banda COMUNICASOM ; e Valor de 47.000,00 (Quarenta e sete Mil Reais), para Banda APK.

AFIXE-SE

PUBLIQUE-SE.

Tesouro - MT, 08 de agosto de 2019.

ANTONIO LEITE BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO 04/2019

AVISO DE RESULTADO

DISPENSA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO 04/2019

Prefeitura Municipal de Tesouro, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna pública, que após a análise e julgamento do Processo de Dispensa de Licitação 04/2019, Objeto: Contratação de Empresa especializada, no serviço de execução e fornecimento de estrutura (palco) para realização do 19º Festival de Praia de Tesouro MT, nos dias 15,16,17 e 18 de agosto de 2019, devidamente homologado pelo Senhor Prefeito Municipal, declara que sagrou-se vencedora do respectivo processo, a Empresa: LUZ & CENA PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI - EPP, CNPJ 33.326.761/0001-97 total de R\$ 17.500,00 (Dezessete Mil e quinhentos reais).

AFIXE-SE

PUBLIQUE-SE.

Tesouro – MT 08 de agosto 2019.

CHARLA A. TALON DE MORAES

PRESIDENTE DA CPL

ANTONIO LEITE BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL LEI MUNICIPAL Nº 1085/2019, DE 06 DE AGOSTO DE 2019.

LEI MUNICIPAL Nº 1085/2019, DE 06 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre a inspeção e fiscalização sanitária de produtos de origem animal referente às agroindústrias de pequeno porte e agroindústrias artesanais no município de Torixoréu, e dá outras providências.

A Excelentíssima Senhora Prefeita **INÊS MORAES MESQUITA COELHO, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições outorgadas pela Lei Orgânica do Município de Torixoréu - MT; faz saber que a Câmara Municipal de Torixoréu - MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Esta Lei regula e normatiza a obrigatoriedade da inspeção e fiscalização sanitária de produtos de origem animal referente às agroindústrias de pequeno e médio porte no Município de Torixoréu - MT, destinados ao comércio na área do município, com amparo na Legislação Federal nº1283/1950.

Parágrafo único – Esta Lei está em conformidade à Lei Federal nº 9712/1998, ao Decreto Federal nº 5741/2006 alterado pelo Decreto Federal nº8445/2015 e pelo Decreto Federal nº8471/2015 e ao Decreto Federal nº 7216/2010, que constitui e regulamentou o Sistema Unificado de Atenção

à Sanidade Agropecuária (SUASA), bem como à Instrução Normativa MAPA nº16 de 23 de junho de 2015, Instrução Normativa MAPA nº 05 de 14 de fevereiro de 2017 e Lei Estadual nº10.502, de 18 de janeiro de 2017.

§1º - Para efeitos desta Lei considera-se agroindústrias de pequeno porte, os estabelecimentos com áreas construídas de até 250 m², não sendo considerados para os fins do cálculos com área útil construída os vestiários, sanitários, escritórios, áreas de descanso, área de circulação externa, área de projeção de cobertura da recepção e expedição, área de lavagem externa de caminhões, refeitório, caldeira, sala de máquinas, estação de tratamento de água de abastecimento e esgoto, quando existentes, devendo o estabelecimento ser registrado no serviços de inspeção, podendo ser inclusive anexo a residência o estabelecimento agroindustrial.

Artigo 2º Por ato do Poder Executivo será criado o Conselho de Inspeção Municipal, ao qual será Vinculado a Secretária Municipal de Agricultura, através do Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.), para dar cumprimento às normas estabelecidas na presente Lei e aplicar as penalidades nela previstas.

Parágrafo único – A Inspeção Municipal, depois de instalada, pode ser executada de forma permanente ou periódica.

§1º A Inspeção deve ser executada obrigatoriamente de forma permanente nos estabelecimentos durante o abate das diferentes espécies animais.

I – entende-se por espécies animais de abate, os animais domésticos de produção, silvestres e exóticos criados em cativeiros ou provenientes de áreas de reserva legal e de manejo sustentável.

§2º Nos demais estabelecimentos previstos nesta Lei a inspeção será executada de forma periódica.

I – os estabelecimentos com inspeção periódica terão a frequência de execução de inspeção estabelecida em normas complementares expedidos por autoridade competente da Secretaria de Agricultura, considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos e o resultado da avaliação dos controles dos processos de produção.

Artigo 3º Para efeito desta Lei entende-se por:

I – Agroindústria de pequeno porte como o estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de produtos de origem animal de forma individual ou coletiva, com área útil construída de até 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), dispondo de instalações para:

a) Abate ou industrialização de animais produtores de carnes; b) Processamento de pescado ou seus derivados; c) Processamento de leite ou seus derivados; d) Processamento de ovos ou seus derivados; e) Processamento de produtos das abelhas ou seus derivados.

II – Agroindústria artesanal como o estabelecimento onde se processa a transformação de produtos de origem animal e vegetal elaborado em pequena escala, com características tradicionais ou regionais próprias, devidamente identificadas para a comercialização.

Parágrafo único – Na agroindústria artesanal deverá ser utilizado no mínimo cinquenta por cento da mão de obra familiar.

Artigo 4º As normas específicas relativas à defesa agropecuária servirão de referência para todos os serviços de inspeção e fiscalização sanitária, para:

I – produção na preparação, manipulação ou armazenagem doméstica de produtos de origem animal para consumo familiar, que ficará dispensada de registro, inspeção e fiscalização.

II – venda ou no fornecimento a retalho ou a granel de pequenas quantidades de produtos de origem animal provenientes da produção primária, direto ao consumidor final, pelo agricultor familiar ou equivalente e suas organizações ou pelo pequeno produtor/empreendedor que os produz; e

III – na Agroindustrialização realizada pela agricultura familiar ou equivalente, suas organizações e pelo pequeno produtor, inclusive quanto às condições estruturais e de controle de processo.

§1º o Chefe do Poder Executivo de Torixoréu - MT, poderá estabelecer parceria e cooperação técnica diretamente com outros municípios, com o Estado de Mato Grosso e a União; poderá participar de consórcio de municípios para facilitar o desenvolvimento de atividades e para a execução do serviço de Inspeção sanitária em conjunto com outros municípios.

Artigo 5º As ações dos serviços de inspeção e fiscalização sanitária respeitarão os seguintes princípios:

- I – a inclusão social e produtiva da agroindústria de pequeno porte;
- II – harmonização de procedimentos para promover a formalização e a segurança sanitária da agroindústria de pequeno porte; e
- III – atendimento aos preceitos estabelecidos na Lei Federal nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007, no Decreto Federal nº 3.551, de 4 de agosto de 2000, na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e no Decreto Federal nº 7.358, de 17 de novembro de 2010,
- IV – na transparência dos procedimentos de regularização;
- V – racionalização, simplificação e padronização dos procedimentos e requisitos de registro sanitário dos estabelecimentos, produtos e rotulagem;
- VI – integração e articulação dos processos e procedimentos junto aos demais órgãos e entidades referentes ao registro sanitário dos estabelecimentos, a fim de evitar a duplicidade de exigências, na perspectiva do usuário;
- VII – razoabilidade quanto às exigências aplicadas;
- VIII – disponibilização presencial e/ou eletrônica de orientações e instrumentos para o processo de registro sanitário dos estabelecimentos, produtos e rótulos; e
- IX – fomento de políticas públicas e programas de capacitação para os profissionais dos serviços de inspeção sanitária para atendimento à agroindústria.

Artigo 6º Para o registro do estabelecimento agroindustrial de pequeno porte serão necessários os seguintes documentos:

- I – requerimento de registro;
- II – laudo de análise microbiológica da água, quando a fonte da água não advir de sistema de fornecimento de água canalizado;
- III – apresentação da inscrição estadual, contrato social ou firma individual e Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, respeitando o que for pertinente a condição de microempreendedor individual;
- IV – croqui das instalações na escala 1:100, que pode ser elaborado por profissionais habilitados de órgãos governamentais ou privados;
- V – licenciamento ambiental, de acordo com a Resolução do CONAMA nº 385/2006;
- VI – alvará de licença e funcionamento da prefeitura; e
- VII – atestado de saúde dos trabalhadores.

§1º - As agroindústrias poderão localizar-se na área rural, suburbanas ou urbanas, de acordo com o tipo de atividade a ser desenvolvida, devendo o critério ser analisado pelo SIM.

§2º - quando o estabelecimento possuir mais de uma atividade deve ser acrescentado classificação secundária à sua classificação principal.

§3º - ao estabelecimento que realize atividades distintas na mesma área industrial, em dependências diferentes ou não, e pertencente ou não à mesma razão social, será concedido a classificação que couber a cada atividade, podendo ser dispensada a construção isolada de dependências que possam ser comuns.

Parágrafo único - No estabelecimento agroindustrial de pequeno porte o responsável técnico poderá ser suprido por profissional técnico de órgãos governamentais ou privado ou por técnico de assistência técnica, exceto agente de fiscalização sanitária.

Artigo 7º As agroindústrias de pequeno porte e médio porte e as agroindústrias artesanais seguirão características gerais definidas em Instruções Normativas e Decretos.

Artigo 8º Será objeto de inspeção e fiscalização prevista nesta Lei:

- I – os animais destinados ao abate, seus produtos, seus subprodutos e matérias primas;
- II – os pescados e seus derivados;
- III – o leite e seus derivados;
- IV – os ovos e seus derivados;
- V – os produtos das abelhas e seus derivados.

§1º - Fica proibido o abate de equídeos e o consumo humano

Artigo 9º A área de recepção deve ser em tamanho suficiente para o recebimento da matéria prima.

§1º - o estabelecimento que recebe leite em latões deve possuir área destinada a lavagem e higienização dos mesmos, localizada de forma a garantir que não haja contaminação do Leite.

§2º - a higienização das caixas de transporte dos ovos e seus derivados, quando realizados nos estabelecimentos, deve ocorrer em área exclusiva, próxima a área de recepção, dotada de ponto de água corrente e local coberto para secagem.

Artigo 10 a fabricação de queijos poderá ocorrer a partir de leite cru, quando então será denominado queijos artesanais, devendo a queijaria estar de acordo com as normas de inspeção sanitária dos produtos de origem animal.

Artigo 11 Os empreendimentos agroindustriais de pequeno porte, bem como seus produtos, rótulos e serviços ficam isentos do pagamento de taxas de registro e de inspeção e fiscalização sanitária, conforme definido na Lei Complementar nº 123/2006.

Artigo 12 As infrações e normas previstas nesta lei serão aplicadas, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das punições de natureza cível e penal.

I – advertência – quando o infrator for primário ou não tiver agido com dolo ou má fé;

II – multa de até 500 (quinhentos) UPFM (Unidade Padrão Fiscal do Município), nos casos de reincidência, dolo ou má fé;

III – apreensão ou inutilização das matérias primas, produtos, subprodutos e derivados de origem animal quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou adulterados;

IV – suspensão das atividades do estabelecimento se causar risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou embaraço aos fiscalizadores;

V – a interdição total ou parcial, quando a infração versar sobre falsificação e adulteração de produtos, verificando-se a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas;

§1º Constitui agravante se a infração for por artifícios, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência na ação fiscal.

§2º A suspensão poderá ser levantada após ser completamente atendida às exigências que deram origem à sanção.

§3º Não providenciada o levantamento da suspensão nos termos do parágrafo anterior, o registro no S.I.M., será cancelado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Artigo 13 É proibido o abate de equídeos destinados ao consumo humano.

Artigo 14 As penalidades impostas na forma desta lei serão aplicadas pela direção do S.I.M.

Artigo 15 Esta lei será regulamentada por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal ou portaria pela Secretária competente, a ser editado no prazo máximo de 120 dias.

Artigo 16 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Torixoréu – Mato Grosso, 06 de agosto de 2019

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019 - REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 032/2019 – EXCLUSIVO PARA MPE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 002/2019, de 02 de janeiro de 2019, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Complementar Federal nº 123 de 2006 e alterações, da Lei Complementar Municipal nº 011 de 2009 e alterações, e nos termos dos Decretos Municipais nºs. 593 de 12/01/2010, e 901 de 24/03/2014, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019 – REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo de Licitação sob nº 032/2019 - Exclusivo para participação de Micro e Pequenas Empresas (MPE), cujo objeto refere-se a Registro de Preços, visando contratação de empresa para eventuais e futuras Prestações de Serviços de Hospedagens e Alimentação em geral, para atender a Profissionais e Assessores contratados pela Prefeitura Municipal em viagens a serviço ao nosso município, bem como funcionários que estejam realizando serviços em locais que dificultam seu retorno até seu domicílio para se alimentar; a fim de atender as necessidades das Secretarias da Administração Municipal, durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, de conformidade com a descrição detalhada nos Anexos I-A e I-B (Termo de Referência) do Edital.

Data de Expedição do Edital: 08/AGOSTO/2019.

Data de abertura/julgamento: 21/ AGOSTO/2019.

Horário: 09:00 horas.

Local: Prédio Sede da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT, sito à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul/MT.

Critério de julgamento: Menor Preço por Item.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal, no endereço acima, ou pelos telefones 0xx (66) 99292-3797 ou (66) 3540-1283, pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br ou sítio eletrônico: www.uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul/MT, 08 de agosto de 2019.

CESAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ATO Nº. 416/2019

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

EXONERAR a pedido Diogo Douglas da Silva da função de Diretor – na EMEB Elias Domingos, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 07 de Agosto de 2019.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 08 de Agosto de 2019.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 134/2019

“Dispõe sobre a concessão do benefício”

“AUXÍLIO-DOENÇA”

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT - PREVIVAG, **JUAREZ TOLEDO PIZZA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 2.719/04, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença, com base no Art. 15 da Lei 2.719/04, aos seguintes servidores:

ADRIANA ROBERTA FERREIRA DOS SANTOS, efetiva no cargo de Professora I a IV, matrícula n. 000843, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 04.06.2019 até 02.08.2019;

ADANARY SILVA TOLEDO PIZZA, efetiva no cargo de Guarda Municipal, lotada na Secretaria de Defesa Social, de 01.01.2019 até 29.06.2019;

ANDREIA DE SOUZA NEVES, efetiva no cargo de TDEE, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 26.06.2019 até 24.08.2019;

ADANARY SILVA TOLEDO PIZZA, efetiva no cargo de Guarda Municipal, lotada na Secretaria de Defesa Social, de 01.07.2019 até 29.07.2019;

ANNE KAROLINE OLIVEIRA FERREIRA DA SILVA, efetiva no cargo de Professora Nível Superior, matrícula n. 130530, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 26.06.2019 até 23.09.2019;

ADVALDO CAMPOS MARTINS, efetivo no cargo de Agente de Combate a Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de 11.06.2019 até 09.08.2019;

ANDRÉ ELIAS CRUZ ANTUNES, efetivo no cargo de Psicólogo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, de 10

.06.2019 até 29.06.2019;

BENE GONÇALVES DE CAMPOS, efetivo no cargo de Fiscal Municipal, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Urbano, de 08.06.2019 até 08.07.2019;

CLEONICE MARIA RODRIGUES DA SILVA, efetiva no cargo de Professora Nível Superior, matrícula n. 130640, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 27.05.2019 até 23.09.2019;

CATHERINE PEREIRA, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de 02.07.2019 até 31.07.2019;

CAROLINA DE LUCENA SEROR, efetiva no cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de 07.06.2019 até 16.06.2019;

DEBORA LUZIA DAL PONTE, efetiva no cargo de Médica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de 21.06.2019 até 20.07.2019.

DEBORA PAULA TEIXEIRA DE FIGUEIREDO, efetiva no cargo de Professora V a VIII, matrícula n. 010118, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 29.06.2019 até 28.07.2019;

ELIZABETH EDVIRGES GOMES DE ARRUDA, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 15.06.2019 até 04.07.2019;

ELKE MARIA DE SOUZA KUBTZ CORREA, efetiva no cargo de Professora, matrícula n. 132753, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 23.06.2019 até 22.07.2019;

ELAYNE HELEN DE ARRUDA DANTAS, efetiva no cargo de Guarda Municipal, lotada na Secretaria de Defesa Social, de 23.06.2019 até 22.07.2019;

ELZA REIS DA SILVA, efetiva no cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 27.06.2019 até 28.07.2019;

FLAVIA REGINA CAMARA ANTUNES BRANDÃO, efetiva no cargo de Professora V a VII, matrícula n. 016594, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 11.06.2019 até 09.08.2019;

FLAVIA REGINA CAMARA ANTUNES BRANDÃO, efetiva no cargo de Professora V a VII, matrícula n. 016593, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 11.06.2019 até 09.08.2019; (MESMA MATRÍCULA)

GRAZIELLE MARIA DE LIMA E MELO, efetiva no cargo de Professora I a IV, matrícula n. 018729, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 12.06.2019 até 09.09.2019;

GRAZIELLE MARIA DE LIMA E MELO, efetiva no cargo de Professora, matrícula n. 132766, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 12.06.2019 até 09.09.2019;

GILSON BENTO STABILITO, efetivo no cargo de Agente de Combate a Endemias, lotado na Secretaria Municipal, de 15.06.2019 até 13.08.2019;

GLORINHA ROMANA DO PRADO, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 31.05.2019 até 27.09.2019;

GISLAYNE SUZI MENDES SOUZA SILVA, efetiva no cargo de Professora I a IV, matrícula n. 018064, lotada na Secretaria Municipal da Educação, de 14.06.2019 até 13.07.2019;

HELIDA KAROLINE GOMES DE SOUZA, efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo, lotada no Departamento de Água e Esgoto – DAE, de 03.07.2019 até 01.08.2019;

IGOR YSSAO VITAL MOREIRA, efetivo no cargo de Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, de 25.06.2019 até 24.07.2019;

JUCILEI AUXILIADORA LEITE FERRAZ, efetiva no cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de 12.06.2019 até 09.09.2019;

JAQUELINE LOZANO VALERIO, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de 26.06.2019 até 25.07.2019;

JAIRO ALT DA SILVA, efetivo no cargo de Professor, matrícula n. 130642, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de 09.07.2019 até 06.09.2019;

JOSANE PEDROSO DE HUNGRIA, efetiva no cargo de Agente de Saúde Bucal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de 13.06.2019 até 12.07.2019;

JENNIFER OLIVEIRA DE SENE, efetiva no cargo de Professora Nível Superior, matrícula n. 096032, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 12.06.2019 até 10.08.2019;

JOANA MARIA FERREIRA, efetiva no cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de 02.06.2019 até 01.07.2019;

JUCILENE RIBEIRO DA SILVA JACOMELI, efetiva no cargo de Professora I a IV, matrícula n. 084071, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 13.06.2019 até 12.07.2019;

LUIZ MAURO ROMÃO DA SILVA, efetivo no cargo de Agente de Segurança e Manutenção, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de 30.06.2019 até 29.07.2019;

LUCIENE DOMINGAS PEREIRA DA SILVA, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 07.06.2019 até 06.07.2019;

LUCIENE LINO DOS SANTOS CAMARGO, efetiva no cargo de Técnica de Desenvolvimento Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 28.05.2019 até 25.08.2019;

LENIL JOANA LOPES DA SILVA, efetiva no cargo de Professora I a IV, matrícula n. 086682, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 24.06.2019 até 21.09.2019;

LENIL JOANA LOPES DA SILVA, efetiva no cargo de Professora I a IV, matrícula n. 027130, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 24.06.2019 até 21.09.2019;

LOURDES BORDINI, efetiva no cargo de Professora I a IV, matrícula n. 0281074, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 10.06.2019 até 08.08.2019;

LOURENÇO DE CAMPOS, efetivo no cargo de Agente de Segurança e Manutenção, lotado na Secretaria Municipal do Meio Ambiente, de 29.05.2019 até 27.06.2019;

MILTOM SANTOS KSIAZEKI, efetivo no cargo de Técnico de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, de 03.07.2019 até 12.07.2019;

MARCOS ALBERTO LOUREIRO, efetivo no cargo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria de Defesa Social, de 30.06.2019 até 27.09.2019;

MICHELLE STUY ROSADA, efetiva no cargo de Auxiliar de Saneamento, lotada no Departamento de Água e Esgoto – DAE, de 03.07.2019 até 01.08.2019;

MARILZA JOSÉ DA SILVA, efetiva no cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 18.06.2019 até 16.08.2019;

MARIA TEREZINHA LEITE DA SILVA OLIVEIRA, efetiva no cargo de Professora I a IV, matrícula n. 033592, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 11.06.2019 até 10.07.2019;

MARIA ALVES DE OLIVEIRA, efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de 28.06.2019 até 25.09.2019;

MARIA ALBERTINA DA COSTA, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 14.06.2019 até 28.07.2019;

NILZA RODRIGUES DA SILVA, efetiva no cargo de Técnica de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 16.06.2019 até 13.09.2019;

NEYDE BISPO BUENO, efetiva no cargo de Guarda Municipal, lotada na Secretaria de Defesa Social, de 12.06.2019 até 09.09.2019;

ROSILVA BENTO CLEMENTE BARROS, efetiva no cargo de Professor, matrícula n. 041600, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 01.07.2019 até 30.07.2019;

ROZI DOS PRAZERES FERREIRA, efetiva no cargo de Técnica de Suporte Administrativo Educacional – Perfil Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 27.05.2019 até 25.06.2019;

SUELLEN BORGES DE AMORIM, efetiva no cargo de Professor, matrícula n. 132345, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 10.06.2019 até 08.08.2019;

SARAH LOUISE DE ARAÚJO CABRAL, efetiva no cargo de Médica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de 26.06.2019 até 25.07.2019;

SONIA REGINA SIQUEIRA, efetiva no cargo de Agente de Segurança e Manutenção, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de 13.06.2019 até 10.09.2019;

SUSAN LEQUE CORDEIRO, efetiva no cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 01.07.2019 até 27.12.2019;

SANDRA NASSARDEN, efetiva no cargo de Professora I a IV, matrícula n. 042448, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 18.06.2019 até 15.09.2019;

SHIRLEY DA SILVA QUEIROZ, efetiva no cargo de Professora Nível Superior, matrícula n. 100882, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 27.06.2019 até 16.07.2019;

THAISSA MOURA DA SILVA FIGUEIREDO, efetiva no cargo de Professora Nível Superior, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 25.05.2019 até 22.08.2019;

VALDETE GONÇALVES DA SILVA, efetiva no cargo de Professora, matrícula n. 132776, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 01.07.2019 até 29.08.2019;

WALDETE MACIEL JORTE COSTA, efetiva no cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 23.06.2019 até 21.08.2019;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Várzea Grande-MT, 23 de julho de 2019.

Juarez Toledo Pizza

Presidente do PREVIVAG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE PORTARIA Nº 779/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de Agosto/2019, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
101108	CARMINDA ANUNCIAÇÃO DA SILVA	Efetivo	2016/2017	01.08.19 a 30.08.19 (30 dias)
7225	CATARINA MARILCE DE CAMPOS	Efetivo	2013/2014	05.08.19 a 19.08.19 (15 dias)
7225	CATARINA MARILCE DE CAMPOS	Efetivo	2016/2017	20.08.19 a 18.09.19 (30 dias)
7648	CEZAR QUINZANI	Efetivo	2018/2019	01.08.19 a 30.08.19 (30 dias)
101067	CLARICE PEREIRA DA COSTA SILVA	Efetivo	2017/2018	01.08.19 a 30.08.19 (30 dias)
101058	CLAUDECI GONÇALVES SABOIA	Efetivo	2017/2018	01.08.19 a 30.08.19 (30 dias)
8908	CLOTILDES PINHO DA COSTA	Efetivo	2018/2019	01.08.19 a 30.08.19 (30 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 08 de Agosto de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 63/2019

"Dispõe sobre a concessão do Benefício SALÁRIO FAMÍLIA".

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT - PREVIVAG, **JUAREZ TOLEDO PIZZA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n.º 2.719/04, que rege a Previdência Municipal, resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício Salário Família ao servidor abaixo citado, por motivo do nascimento do filho, em conformidade com os art. 7º XII da Constituição Federal e art. 16 da lei nº 2.719/2004, com efeitos a partir desta data, conforme processo administrativo do PREVIVAG.

JOHNSON PADILHA DE ARAÚJO, efetivo no cargo de Agente de Apoio aos Serviços Externos, lotado na Sec. Mun. De Viação e Obras, Salário Família do menor DAVI MARQUES PADILHA, nascido no dia 14.12.2013. A partir desta data;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Várzea Grande-MT, 23 de julho de 2019.

Juarez Toledo Pizza

Presidente do PREVIVAG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE AVISO DE EDITAL RETIFICADO CONCORRÊNCIA N. 08/2019 - MENOR PREÇO/ EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Processo n. 599754/2019. Objeto: Seleção e contratação de empresa de engenharia para execução de obra de construção de escola com 10 (dez) salas de aula, constituída de uma área de aproximadamente 2.137,25m², com capacidade para atender até 300 alunos em dois turnos (matutino e vespertino), denominada Escola Municipal de Educação Básica Alino Ferreira Magalhães, Localizada na Av. Verdão, esq. com Rua B, Bairro Alto da Boa Vista – Cristo Rei, no município de Várzea Grande/MT, conforme descrito nos anexos deste projeto básico e documentos constantes nos autos do processo. A realização está prevista para o **dia 12 de setembro de 2019, às 08h30min (horário local)**. O Edital Retificado completo está à disposição dos interessados na Superintendência de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, a ser disponibilizado através de mídia digital ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos ou gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 07 de agosto de 2019. **Silvio Aparecido Fidelis** - Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE PORTARIA 158/2019

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora **JOSIANE RAMALHO SILVA** e dá outras providências.

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo 2016/2017, a servidora **JOSIANE RAMALHO SILVA**, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, a partir de **07/08/2019**. Requer ainda licença prêmio referente ao quinquênio 2015/2019, para gozo em época oportuna.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande/MT, 06 de agosto de 2019.

Juarez Toledo Pizza Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA 159/2019

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora **FERNANDA DE JESUS NASCIMENTO** e dá outras providências.

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo 2018/2019, a servidora **FERNANDA DE JESUS NASCIMENTO**, cargo de Contadora do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, a partir de **12/08/2019 a 31.08.2019**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande/MT, 06 de agosto de 2019.

Juarez Toledo Pizza Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 775/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 10 (dez) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2013/2014, a vigorar a partir de **22.08.2019 a 31.08.2019**, a servidora **MARIA DO CARMO OLIVEIRA ARRUDA**, matrícula nº 32535, exercendo o Cargo efetivo de Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, lotada na Secretaria Municipal de Viação e Obras.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 08 de Agosto de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº776/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder **10 (dez)** dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2017/2018**, a vigorar a partir de **12.08.2019 a 21.08.2019**, a servidora **KATIA CILENE DA COSTA PASSOS**, matrícula nº 25967, Efetivo, exercendo o Cargo em Comissão de Assistente Técnico – DNS 07, lotada na Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 08 de Agosto de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 777/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2018/2019, a vigorar a partir de **15.08.2019 a 13.09.2019**, a servidora **ISABEL SILVA MAGALHÃES**, matrícula nº 20050, exercendo o Cargo Efetivo de Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 08 de Agosto de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 778/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de Agosto/2019, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
1963	ALEXSANDRA APARECIDA DA SILVA SÁ	Efetivo	2015/2016	22.08.19 a 31.08.19 (10 dias)
130472	EVA PATRICIA DA SILVA	Comissão	2018/2019	19.08.19 a 28.08.19 (10 dias)
100420	RENATA EMY SEMOTO	Efetivo	2016/2017	12.08.19 a 16.09.19 (05 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 08 de Agosto de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

LEI COMPLEMENTAR Nº 4.484/2019

“Altera a Lei Municipal nº 4.435/2019 e dá outras providências.”

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam extintos da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Várzea Grande prevista na Lei nº 4.435/2019 o cargo de Chefe de Protocolo Parlamentar, o cargo de Gerente de Divisão de Recursos Humanos, Gerente de Divisão de Processo Legislativo e Gerente Especial de Divisão de Contabilidade e Orçamento.

Parágrafo único. As atribuições da Gerência de Divisão de Recursos Humanos será exercida pela Chefia do Departamento Pessoal; as atribuições de Gerência de Divisão de Processo Legislativo será exercido pela Secretário-Geral; e as atribuições da Gerência Especial de Divisão de Contabilidade e Orçamento serão exercidas pela Assessoria Técnica de Contabilidade e Orçamento.

Art. 2º Fica alterada a nomenclatura de Chefe de Protocolo Administrativo que passa a chamar Chefe de Protocolo.

Parágrafo Único. As atribuições do protocolo administrativo e parlamentar serão acumulados pela Chefia de Protocolo.

Art. 3º Fica alterada a nomenclatura do cargo de Assessor Financeiro e Orçamentário para Assessor Especial Financeiro.

Art. 4º Ficam criados na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Várzea Grande prevista na Lei nº 4.435/2019 os seguintes cargos e função: 01 (um) cargo de Assessor Técnico de Contabilidade e Orçamento, 03 (três) cargos de Assessor Técnico Parlamentar, 01 (um) cargo de Coordenador-Geral de Gabinete da Presidência, 03 (três) cargos de Assessor Especial de Gabinete da Presidência, 01 (um) cargo de Gerente de Divisão de Contratos e Convênios, 01 (um) cargo de Chefe de Vigilância, 01 (um) cargo de Assessor da 1ª Vice-Presidência, 01 (um) cargo de Assessor da 2ª Vice-Presidência, 01 (um) cargo de Assessor da 2ª Secretaria e 01 (uma) função gratificada de Responsável pelo Aplic.

Art. 5º Ficam alterados no Anexo V do artigo 8º da Lei nº 4.435/2019 os vencimentos do Diretor Administrativo e do Assessor Especial Financeiro que passam a ser de R\$ 6.100,00 (seis mil e cem reais) e do Secretário-Geral que passa a ser de R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Art. 6º Fica acrescido no Anexo V do artigo 8º da Lei nº 4.435/2019 os seguintes cargos e função:

Assessor Técnico de Contabilidade e Orçamento	Bacharel em Ciências Contábeis com inscrição no CRC ou Técnico Contabilidade	01	R\$ 5.000,00
Assessor Técnico Parlamentar	Nível Médio	03	R\$ 5.000,00
Coordenador-Geral de Gabinete da Presidência	Nível Médio	01	R\$ 3.000,00
Assessor Especial de Gabinete da Presidência	Nível Médio	03	R\$ 1.500,00
Gerente de Divisão de Contratos e Convênios	Nível Médio	01	R\$ 1.800,00
Chefe de Vigilância	Nível Médio	01	R\$ 1.200,00
Assessor da 1ª Vice-Presidência	Nível Médio	01	R\$ 1.000,00
Assessor da 2ª Vice-Presidência	Nível Médio	01	R\$ 1.000,00
Assessor da 2ª Secretaria	Nível Médio	01	R\$ 1.000,00
Responsável pelo Aplic	Efetivo – função gratificada	01	Art. 31 Lei nº 3.728/12

Art. 7º Fica o artigo 9º da Lei nº 4.435/2019 acrescido da seguinte forma:

Assessor Especial Financeiro: Assessorar a Diretoria no cumprimento de suas atribuições, podendo-lhe ser atribuídas funções de fiscalização e acompanhamento gerencial; exercer o controle bancário e de contas; cuidar do fluxo de caixa, das cobranças e emissão de relatórios e de contas a pagar e receber, lançamento e organização de documentos; assessorar na gestão financeira com objetivo de maximizar os resultados financeiros da instituição a partir do controle, análise e planejamento das suas movimentações financeiras; exercer atividades delegadas pelo Diretor Financeiro e

Diretor Geral e Mesa Diretora; assessorar no cumprimento de cronograma financeiro; observar a legislação, normas, instruções normativas e portarias pertinentes quando da execução de suas atividades; executar outras atividades afins.

Assessor Técnico de Contabilidade e Orçamento: Orientar e quando necessário realizar a escrituração contábil de atos e fatos recebidos dos setores demandantes, acompanhar a execução orçamentária e financeira da Câmara Municipal, acompanhar os fechamentos de balancetes e balanços do Podes Legislativo, promover a classificação da despesa pública e demais classificações contábeis, acompanhar os lançamentos contábeis; acompanhar as elaboração do Orçamento Público e auxiliar a divisão de contabilidade e orçamento na execução de seus serviços, calcular impostos e contribuições e emitir guias de recolhimento, acompanhar o setor de RH no fechamento de SEFIP, Rais e DIRF, elaborar relatórios gerenciais de controle de planilhas e relatórios de contabilidade; analisar contas patrimoniais, financeiras, revisar as movimentações bancárias; solucionar pendência relacionadas a contabilidade; organizar documentações referentes à contabilidade; conciliar contas bancárias; assessorar a contabilidade e ajudar na organização dos trabalhos inerentes à Contabilidade da Câmara; assessorar na programação orçamentária da Câmara Municipal de Várzea Grande; gerar informações sobre a execução orçamentária e a contabilidade para tomada de decisões quanto ao seu controle; manter a observância quanto às Resoluções emanadas do Tribunal de Contas do Estado; manter acompanhamento junto ao Tribunal quando da inspetoria *in loco*; manter a guarda de documentos, observar a legislação, normas, instruções normativas e portarias pertinentes quando da execução de suas atividades; executar outras atividades afins com o setor contábil.

Coordenador-Geral do Gabinete da Presidência: Assegurar o assessoramento interno e externo do Presidente; ordenar as atividades administrativas e auxiliares afetas ao Gabinete, estabelecendo diretrizes, normas e prioridades para os diversos encargos e trabalhos especiais; assegurar as ligações necessárias com os órgãos internos e externos e os demais dos Poderes; e dirigir as atividades do gabinete da presidência; observar a legislação, normas, instruções normativas e portarias pertinentes quando da execução de suas atividades ; executar outras atividades afins.

Gerente de Divisão de Contratos e Convênios: Orientar sobre procedimentos de instruções processuais relativos a contratos e convênios e termos de parceria; o cumprimento de normas internas da Instituição e das legislações superiores que regem a matéria, fornecendo subsídios técnicos e administrativos; elaborar, considerando a legislação cabível e pareceres, as minutas dos instrumentos necessários à formalização dos contratos e convênios oriundos dos ajustes e das parcerias firmadas; solicitar e preparar a documentação necessária para a celebração dos contratos, convênios, termos e acordos, bem como seus termos aditivos; solicitar à autoridade competente a indicação de um fiscal para acompanhar a execução do contrato ou convênio, que deverá acompanhar e controlar os instrumentos; implantar e manter atualizado o sistema de contratos e convênios interno da instituição; manter a memória dos contratos e convênios encerrados; manter sob sua guarda todos os contratos e convênios em vigor; acompanhar a tramitação dos processos de contratos e convênios; propor mudanças, quando necessário, no sistema de contratos e convênios a chefia; fornecer para o gestor e para o fiscal de convênio, cópias de contratos e convênios, anexos e termo aditivo; prestar ao fiscal do contrato e convênio todo apoio necessário ao bom desempenho de suas atribuições; controlar a numeração dos contratos e convênios; acompanhar as publicações dos contratos e convênios; zelar pelo controle dos prazos, alertando os gestores 90 dias antes do término dos convênios, reiterando oficialmente em 60 e 30 dias, respectivamente, antes do término do prazo de vigência; observar a legislação, normas, instruções normativas e portarias pertinentes quando da execução de suas atividades; executar outras atividades afins.

Chefe de Vigilância: Designar tarefas aos seus subordinados, instruindo-os; providenciar treinamentos para a sua equipe; manter os vigilantes in-

formados sobre os resultados; manter contato com a chefia da instituição; administrar problemas operacionais e definir soluções para os mesmos; visitar os postos de vigilância e se manter informado sobre os pontos fracos e pontos fortes do serviço; desenvolver e administrar escalas de serviço e férias; propor o planejamento operacional de vigilância; observar a legislação, normas, instruções normativas e portarias pertinentes quando da execução de suas atividades; executar outras atividades afins.

Assessor da 1ª Vice-Presidência: Assessorar a 1ª Vice-Presidência no atendimento ao munícipe e no agendamento de reuniões e visitas para tratar de interesse público no Município de Várzea Grande; entregar correspondências, documentos e processos externos; cuidar da agenda externa; assessorar nas sessões legislativas e audiências públicas; observar a legislação, normas, instruções normativas e portarias pertinentes quando da execução de suas atividades; executar outras atividades afins.

Assessor da 2ª Vice-Presidência: Assessorar a 2ª Vice-Presidência no atendimento ao munícipe e no agendamento de reuniões e visitas para tratar de interesse público no Município de Várzea Grande; entregar correspondências, documentos e processos externos; cuidar da agenda externa; assessorar nas sessões legislativas e audiências públicas; observar a legislação, normas, instruções normativas e portarias pertinentes quando da execução de suas atividades; executar outras atividades afins.

Assessor da 2ª Secretaria: Assessorar a 2ª Secretaria no atendimento ao munícipe e no agendamento de reuniões e visitas para tratar de interesse público no Município de Várzea Grande; entregar correspondências, documentos e processos externos; cuidar da agenda externa; assessorar nas sessões legislativas e audiências públicas; observar a legislação, normas, instruções normativas e portarias pertinentes quando da execução de suas atividades; executar outras atividades afins.

Art. 8º Fica acrescido o artigo 10 da Lei nº 4.435/2019 da seguinte forma:

COMPOSIÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA:

1 – DIRETORIA GERAL

Composto por 03 (três) cargos:

(...)

2 - DIRETORIA FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Composto por 05 (cinco) cargos:

(...)

01 Assessor Especial Financeiro (comissionado)

01 Assessor Técnico de Contabilidade e Orçamento (comissionado)

(...)

Divisão de Recursos Humanos

Composto por 04 (quatro) cargos:

(...)

Divisão de Compras e Licitação

Composto por 03 (três) cargos:

(...)

01 Técnico Legislativo (efetivo)

(...)

Divisão de Contratos e Convênios

Composto por 02 (dois) cargos:

01 Gerente de Divisão de Contratos e Convênios (comissionado)

01 Técnico Legislativo (efetivo)

Divisão de Patrimônio

Composto por 03 (três) cargos:

(...)

01 Chefe de Vigilância

(...)

Divisão de Almoxarifado

Composto por 02 (dois) cargos:

01 Gerente de Divisão de Almoxarifado (comissionado)

01 Técnico Legislativo (efetivo)

Divisão de Informática

Composto por 02 (dois) cargos:

01 Gerente de Divisão de Informática (comissionado)

01 Técnico Legislativo (efetivo)

Divisão de Serviços Gerais

Composto por 21 (vinte e um) cargos:

01 Gerente de Divisão de Serviços Gerais (comissionado)

20 Auxiliar Legislativo (efetivo)

4 - SECRETARIA GERAL

Composto por 38 (trinta e oito) cargos:

(...)

01 Chefe de Protocolo (comissionado)

30 Assessor Técnico Parlamentar (comissionados)

Art. 9º Fica autorizado o pagamento de verba indenizatória para servidores designados pela Mesa Diretora para participar de comissões de trabalho administrativas e parlamentares na Câmara Municipal de Várzea Grande e que importem em despesas inerentes às atividades a serem desenvolvidas, na quantia correspondente a 50% (cinquenta por cento) do vencimento do cargo com as mesmas obrigações previstas no artigo 11 da lei nº 4.435/2019.

Art. 10 Fica alterado o inciso I do artigo 11 da Lei nº 4.435/2019 para o valor de R\$ 4.153,00 (quatro mil cento e cinquenta e três reais) para o cargo de Diretoria e Procuradoria Jurídico e incluir nesse mesmo valor o cargo de Assessor Especial Financeiro; e o inciso II fica acrescido do cargo de Assessor Técnico de Contabilidade e Orçamento e do cargo de Coordenador-Geral do Gabinete da Presidência; e o inciso III acrescido do cargo de Chefe do Cerimonial.

Art. 11 Compreende-se para efeitos do artigo 13 da Lei 4.435/2019 o servidor efetivo ocupante de cargo em comissão, função gratificada e membro em comissões de trabalho previstas no artigo 9º dessa lei.

Art. 12 Deverá a Mesa Diretora criar Comissões de Trabalho com vistas a Revisão, Atualização e a Consolidação das Leis que tratam dos Servidores Públicos Efetivos e Comissionados da Câmara bem como quanto a necessidade e viabilidade de realização de Concurso Público para o preenchimento de cargos efetivos cujos relatórios deverão ser apresentados no prazo de até 180 (cento e oitenta dias).

Art. 13 As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas a Câmara Municipal de Várzea Grande, observando-se o disposto no art. 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 14 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande-MT, 08 de Agosto de 2019.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

LEI N.º 4.489/2019

Dispõe sobre a desafetação de trecho de 02 Ruas no Loteamento São Mateus, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a desafetação de trecho de 02 duas Ruas no Loteamento São Mateus.

Art. 2º Os trechos das Ruas a serem desafetadas são:

I – Trecho da Rua: Jonas Pinheiro (antiga Rua 10) - área: 1.152,00 m² - Frente: Medindo 12,00 metros, confrontando com a Rua Corinthians (antiga Rua “35”), em direção ao Sudeste. Fundos Medindo 12,00 metros, confrontando com Rua Jonas Pinheiro (antiga Rua “10”), em direção ao Noroeste. Lado Direito: Medindo 96,00 metros, confrontando com os Lotes 15 a 22 da quadra 117, em direção ao Sudoeste. Lado Esquerdo: Medindo 96,00 metros, confrontando com os Lotes 01 ao 08 da Quadra 116, em direção ao Nordeste; e

II – Trecho da Rua: Benedito Lourenço de Souza (antiga Rua 11) - área: 1.152,00 m² - Frente: Medindo 12,00 metros, confrontando com a Rua Corinthians (antiga Rua “35”), em direção ao Sudeste. Fundos Medindo 12,00 metros, confrontando com Rua Benedito Lourenço de Souza (antiga Rua “11”), em direção ao Noroeste. Lado Direito: Medindo 96,00 metros, confrontando com os Lotes 15 a 22 da quadra 116, em direção ao Sudoeste. Lado Esquerdo: Medindo 96,00 metros, confrontando com os Lotes 01 ao 08 da Quadra 115, em direção ao Nordeste.

Art. 3º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data da sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 08 de Agosto de 2.019.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

ATO N.º. 420/2019

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 604281/19;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Helder Barbosa Silva do cargo em Comissão de Coordenador de Projetos Urbanísticos - DNS 4, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo, a partir de 31 de Julho de 2019.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 08 de Agosto de 2019.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Jose Roberto Amaral de Castro Pinto

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo

ATO N.º. 421/2019

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 604281/19;

R E S O L V E:

NOMEAR Elohainne Eduarda Moraes de Arruda no cargo em Comissão de Coordenador de Projetos Urbanísticos - DNS 4, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo, a partir de 06 de Agosto de 2019.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 08 de Agosto de 2019.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Jose Roberto Amaral de Castro Pinto

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo

ATO N.º. 417/2019

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Valeria Martins Silva na função de Diretora – da EMEB Elias Domingos, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 08 de Agosto de 2019.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 08 de Agosto de 2019.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA N.º 135/2019

“Dispõe sobre a concessão do Benefício SALÁRIO MATERNIDADE”.

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT - PREVIVAG, **JUAREZ TOLEDO PIZZA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n.º 2.719/04, que rege a Previdência Municipal, resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício Salário Maternidade às servidoras abaixo citadas, com base no Art. 22 da Lei nº 2.719/2004.

ANA GISELA ARRUDA SANTOS, efetiva no cargo de Médica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de 02.06.2019 a 28.11.2019;

HELLEN DE PINHO HORTENCE, efetiva no cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Administração, de 25.05.2019 a 20.11.2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Várzea Grande-MT, 23 de julho de 2019.

Juarez Toledo Pizza

Presidente do PREVIVAG

ERRATA DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Na Publicação do Extrato Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 040/2014, firmado entre a Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa SHURING E SHURING LTDA, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM), Divulgado no dia 22/05/2018, página 306, Retifica-se: **ONDE SE LÊ:** VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de seu vencimento. **LEIA-SE:** VIGÊN-

CIA: Fica prorrogado pelo período de 15 (quinze) meses, a partir da data de seu vencimento.

EXTRATO CONTRATO N. 150/2019

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa WN CONSTRUÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ n°. 19.699.306/0001-06. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra vinculado aos termos e condições da TOMADA DE PREÇOS n. 03/2019 que passa a fazer parte integrante do presente Contrato, juntamente com a proposta da CONTRATADA, vinculado à Lei n. 8.666 de 21/06/93 e alterações, regulando suas cláusulas, bem assim nos casos omissos, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e as estabelecidas neste instrumento, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO n. 580125/2019. OBJETO: Tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de Reforma em 06 Praças Municipais, onde a empresa ganhadora deverá ser responsável no fornecimento de materiais e mão de obra, para atender da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor global estimado do presente Contrato para o LOTE 02 é de R\$ 236.607,78 (Duzentos e trinta e seis mil seiscentos e sete reais e setenta e oito centavos); para o LOTE 03 é de R\$ 111.241,56 (Cento e onze mil duzentos e quarenta e um reais e cinquenta e seis centavos); para o LOTE 04 é de R\$ 177.925,99 (Cento e setenta e sete mil novecentos e vinte e cinco reais e noventa e nove centavos); para o LOTE 05 é de R\$ 179.851,74 (Cento e setenta e nove mil oitocentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos); para o LOTE 06 é de R\$ 80.460,15 (Oitenta mil quatrocentos e sessenta reais e quinze centavos), com valor total de R\$ 786.087,22 (Setecentos e oitenta e seis mil oitenta e sete reais e vinte e dois centavos). UO: SECRETARIA DE SERV. PÚBLICOS DO: 38.06.15.452.0022. P/A: 1.578. ND: 4.4.90.39.00.00.00 – OST – PJ. FONTE: 0100. VIGÊNCIA: Terá vigência do contrato será de 12 (doze) meses, que se iniciará a partir da data da sua assinatura. FISCAL DO CONTRATO: Fica designado pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos que, designa para este ato, servidor, Jonas Ulisses Ribeiro Macedo - CREA MT 018292, RG n°. 17567165 SSP/MT inscrito no CPF sob n°. 004.404.411.96

DATA DE ASSINATURA: 07.08.2019

BRENO GOMES

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

WN CONSTRUÇÕES LTDA ME

Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 151/2019

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa CONSTRUTORA W MENDES LTDA, inscrita no CNPJ n°. 13.252.128/0001-94. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra vinculado aos termos e condições da TOMADA DE PREÇOS n. 03/2019 que passa a fazer parte integrante do presente Contrato, juntamente com a proposta da CONTRATADA, vinculado à Lei n. 8.666 de 21/06/93 e alterações, regulando suas cláusulas, bem assim nos casos omissos, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e as estabelecidas neste instrumento, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO n. 580125/2019. OBJETO: Tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de Reforma em 06 Praças Municipais, onde a empresa ganhadora deverá ser responsável no fornecimento de materiais e mão de obra, para atender da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos. VALOR GLOBAL: Atribui-

se o valor global estimado do Contrato para o LOTE 01 é de R\$ 30.244,86 (Trinta mil duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta e seis centavos). UO: SECRETARIA DE SERV. PÚBLICOS DO: 38.06.15.452.0022. P/A: 1.578. ND: 4.4.90.39.00.00.00 – OST – PJ. FONTE: 0100. VIGÊNCIA: Terá vigência do contrato será de 12 (doze) meses, que se iniciará a partir da data da sua assinatura. FISCAL DO CONTRATO: Fica designado pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos que, designa para este ato, servidor, Jonas Ulisses Ribeiro Macedo - CREA MT 018292, RG n°. 17567165 SSP/MT inscrito no CPF sob n°. 004.404.411.96

DATA DE ASSINATURA: 07.08.2019

BRENO GOMES

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

CONSTRUTORA W MENDES LTDA

Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 154/2019

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa ESCAF CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ n°. 21.952.743/0001-31. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra vinculado aos termos e condições da TOMADA DE PREÇOS Nº. 09/2019, que passa a fazer parte integrante do presente Contrato, juntamente com a proposta da CONTRATADA, vinculado à Lei n. 8.666 de 21/06/93 e alterações, regulando suas cláusulas, bem assim nos casos omissos, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e as estabelecidas neste instrumento, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 587341/2019. OBJETO: Tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de Reforma em 02 (duas) Praças Municipais, onde a empresa ganhadora deverá ser responsável no fornecimento de materiais e mão de obra, para atender da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor global estimado do é de R\$ 524.222,81 (Quinhentos e vinte e quatro mil duzentos e vinte e dois reais e oitenta e um centavos). UO: SECRETARIA DE SERV. PÚBLICOS DO: 38.06.15.452.0022. P/A: 1.578. ND: 4.4.90.39.00.00.00 – OST – PJ. FONTE: 0100. VIGÊNCIA: Terá vigência do contrato será de 12 (doze) meses, que se iniciará a partir da data da sua assinatura. FISCAL DO CONTRATO: Fica designado pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos que, designa para este ato, servidor, Jonas Ulisses Ribeiro Macedo - CREA MT 018292, RG n°. 17567165 SSP/MT inscrito no CPF sob n°. 004.404.411.96

DATA DE ASSINATURA: 08.08.2019

BRENO GOMES

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

ESCAF CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA – EPP

Contratada

ATO Nº. 407/2019

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

EXONERAR Claudenir Tomas Junior do cargo em Comissão de Coordenador - DNS 4, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 31 de Julho de 2019.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 07 de Agosto de 2019.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 064/2019.

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 064/2019

O Pregoeiro Municipal de **Vila Bela da Santíssima Trindade - MT**, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial N. 064/2019**, tendo por objeto o registro de preços para eventual e/ou futura contratação de serviços de mão de obra para a construção de ponte de madeira sobre o rio Paraíso localizado na gleba Antonieta, resolve **ADJUDICAR** o objeto da licitação, a empresa: **CONSTRUTURA JBS EIRELI- EPP**, com proposta no valor global de **R\$ 66.000,00** (sessenta e seis mil reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 08 de agosto de 2019.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 064/2019.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial N. 065/2019**, tendo por objeto o registro de preços para eventual e/ou futura contratação de serviços de mão de obra para a construção de ponte de madeira sobre o rio Paraíso localizado na gleba Antonieta, resolve **HOMOLOGAR** o objeto da licitação, a empresa: **CONSTRUTURA JBS EIRELI- EPP**, com proposta no valor global de **R\$ 66.000,00** (sessenta e seis mil reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 08 de agosto de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 051/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n. 005, de 07 de janeiro de 2019, tendo como objeto a contratação de empresa especializada em *prestação de serviços com seguro automotivo para o veículo do Tipo Micro – Ônibus Volare WL ON Marcopolo: Chassi 93PB84S36LC061631; Ano FAB/MOD: 2019/2020; Prata 29 Passageiros*, conforme termo de referência anexo, opina em efetuar a contratação da empresa: **FENIX MT CORRETORA E ADMINISTRADORA DE SEGUROS LTDA**, CNPJ N. 19.513.909/0001-71, com valor de: **R\$ 3.700,93 (três mil setecentos reais e noventa e três centavos)** nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores. Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 08 de agosto de 2019 – ADRIELLI MOREIRA DA SILVA - PRESENTADO C.P.L.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 069/2019.

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 069/2019

O Pregoeiro Municipal de **Vila Bela da Santíssima Trindade - MT**, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial N. 069/2019**, tendo por objeto o registro de preços para eventual e/ou futura aquisição de medicamentos, éticos, genéricos e similares conforme a tabela em vigência da ABC FARMA de “A” à “Z” para a Secretaria de Saúde do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, resolve **ADJUDICAR** o objeto da licitação, a empresa: **DROGARIA + SAUDE SOLIS EIRELI - ME**, com maior desconto percentual de **22,9%**.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 08 de agosto de 2019.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 069/2019.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial N. 069/2019**, tendo por objeto o registro de preços para eventual e/ou futura aquisição de medicamentos, éticos, genéricos e similares conforme a tabela em vigência da ABC FARMA de “A” à “Z” para a Secretaria de Saúde do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, resolve **HOMOLOGAR** o objeto da licitação, a empresa: **DROGARIA + SAUDE SOLIS EIRELI - ME**, com maior desconto percentual de **22,9%**.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 08 de agosto de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

AVISO DO PREGÃO N. 072/2019 PMVB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (PROCESSO N. 137/2019-PMVB)

PREGÃO N. 072/2019 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E/OU FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA COMUM. ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S-10), NO MUNICÍPIO DE CÁCERES, A VAREJO, PARA VEÍCULOS DE DIVERSAS SECRETARIAS, POR MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR ITEM CONFORME ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NO ANEXO I DO EDITAL.

CREDENCIAMENTO: 14:00 do dia 21/08/2019.

INICIO DA SESSÃO: 14:00 do dia 21/08/2019. Aquisição do Edital no site: <http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/...> – Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 046/2019 PREGÃO PRESENCIAL N. 068/2019 PROCESSO: 131/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA Ss. TRINDADE - MT

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E/OU FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS COM TAXA DE EMBARQUE, PARA ATENDER AO GABINETE DO PREFEITO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NO ANEXO I DO EDITAL.

PRazo: 12 Meses, a partir de 08 de agosto de 2019.

CONTRATADO:

EMPRESA:	CNPJ	VALOR GLOBAL
GILBERTO DE OLIVEIRA TURISMO ME	09.013.516/0001-45	2,50%

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 08 de agosto de 2019.

AVISO DO PREGÃO N. 071/2019 PMVB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (PROCESSO N. 136/2019-PMVB)

PREGÃO N. 071/2019 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (SELF-SERVICE E MARMITEX), CONFORME ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NO ANEXO I DO EDITAL

CREDENCIAMENTO: 08:30 do dia 21/08/2019.

INICIO DA SESSÃO: 08:30 do dia 21/08/2019. Aquisição do Edital no site: <http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/>... – Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 045/2019 PREGÃO PRESENCIAL N. 064/2019 PROCESSO: 125/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E/OU FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA A CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA SOBRE O RIO PARAÍSO LOCALIZADO NA GLEBA ANTONIETA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NO ANEXO I DO EDITAL.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 08 de agosto de 2019.

CONTRATADO:

EMPRESA:	CNPJ	VALOR GLOBAL
CONSTRUTORA JBS EIRELI- EPP	33.060.773/0001-12	R\$ 66.000,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 08 de agosto de 2019.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 047/2019 PREGÃO PRESENCIAL N. 069/2019 PROCESSO: 132/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E/OU FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES CONFORME A TABELA EM VIGÊNCIA DA ABC FARMA DE "A" À "Z" PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NO ANEXO I DO EDITAL.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 08 de agosto de 2019.

CONTRATADO:

EMPRESA:	CNPJ	VALOR GLOBAL
DROGARIA + SAUDE SOLIS EIRELI - ME	22.315.443/0001-04	22,90%

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 08 de agosto de 2019.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 068/2019.

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 068/2019

O Pregoeiro Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial N. 068/2019**, tendo por objeto o registro de preços com maior percentual de desconto para futura ou eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de passagens aéreas nacionais com taxa de embarque, para atender ao gabinete do prefeito, resolve **ADJUDICAR** o objeto da licitação, a empresa: **GILBERTO DE OLIVEIRA TURISMO ME**, com maior desconto percentual de **2,5%**.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 08 de agosto de 2019.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 068/2019.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial N. 068/2019**, tendo por objeto o registro de preços com maior percentual de desconto para futura ou eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de passagens aéreas nacionais com taxa de embarque, para atender ao gabinete do prefeito, resolve **HOMOLOGAR** o objeto da licitação, a empresa: **GILBERTO DE OLIVEIRA TURISMO ME**, com maior desconto percentual de **2,5%**.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 08 de agosto de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

AVISO DO PREGÃO N. 074/2019 PMVB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (PROCESSO N. 139/2019-PMVB)

PREGÃO N. 074/2019 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO DO TIPO MACHO E FÊMEA PARA SER UTILIZADO NA DRENAGEM PLUVIAL EM VIAS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NO ANEXO I DO EDITAL.

CREDENCIAMENTO: 14:00 do dia 22/08/2019.

INICIO DA SESSÃO: 14:00 do dia 22/08/2019. Aquisição do Edital no site: <http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/>... – Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.

AVISO DO PREGÃO N. 073/2019 PMVB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (PROCESSO N. 138/2019-PMVB)

PREGÃO N. 073/2019 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA OU EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUINCHO VEÍCULOS LEVES E PESADO NO PERÍMETRO

URBANO E RURAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NO ANEXO I DO EDITAL.

CREDENCIAMENTO: 08:30 do dia 22/08/2019.

INICIO DA SESSÃO: 08:30 do dia 22/08/2019. Aquisição do Edital no site: <http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/>... – Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, N° 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONCURSO DE PROJETOS
N.º 001/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N° 051/2019

A Prefeitura Municipal de Vila Rica / MT, através do Presidente da Comissão Especial, Antônio Aécio Lemes Dourado, nomeado pela Portaria 108/2019, comunica aos interessados que o Edital de CONCURSO DE PROJETOS n.º 001/2019, visando a Celebração de Termo De Parceria entre o município de Vila Rica-MT e a Organização de Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP foi **RETIFICADO** e fica estabelecido que a abertura da Sessão pública para a realização do certame acontecerá no dia **23 de Agosto de 2019**, às 09:30hs horário de Brasília, no Paço Municipal, Setor de Licitações e Contratos. O edital de Retificação poderá ser solicitado no endereço eletrônico licitavilaricamt@yahoo.com.br e também estará disponível no site do município www.vilarica.mt.gov.br.

Vila Rica / MT, 08 de Agosto de 2019.

ANTÔNIO AÉCIO LEMES DOURADO

Presidente da Comissão

Portaria n° 108/2019

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 181/2019

DE 08 DE AGOSTO DE 2019.

Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal De Vila Rica, Estado De Mato Grosso, No Uso De Suas Atribuições Legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Promoção de Horizontal** da **Classe “C”** (requisito da Classe B mais 360 (trezentas e sessenta) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional ou especialização em nível técnico na área de atuação), para a **Classe “D”** (requisito da Classe C mais curso superior completo na área ligada as suas atribuições) ao servidor **WANDERLEI BRETANHA JUNKER** matrícula n° 280, de acordo com o artigo 9 da lei n.º 748/08 de 22/02/2008, em consonância ao parecer favorável da CASEP n° 027/2019 – Comissão de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de abril de 2019.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 182/2019

DE 08 DE AGOSTO DE 2019.

Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal De Vila Rica, Estado De Mato Grosso, No Uso De Suas Atribuições Legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Promoção de Horizontal** da **Classe “B”** (requisito da classe A, mais título de especialista na área ou equivalente), para a **Classe “C”** (requisito da classe B, mais outro título de especialista na área ou 360 (trezentos e sessenta) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional correlata) ao servidor **EUDETES SOARES VASCONCELOS** matrícula n° 3208, de acordo com o *artigo 9 da lei n.º 748/08 de 22/02/2008*, em consonância ao parecer favorável da CASEP n° 028/2019 – Comissão de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 178/2019 DE 05 DE AGOSTO DE 2018.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, inciso I, alínea “b” e inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor, **FABRICIO LINDON SILVA** portador do CPF sob o n° **580.805.461-34**, para atuar como fiscal de contrato administrativo celebrados pelo Município de Vila Rica - com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais realizados para execução de serviços prestados referente ao contrato de n° 040/2019, tem como objeto Contratação de empresa habilitada para prestação de serviços de aula de dança, para a realização de oficinas e desenvolvimento de programas culturais, por um período de 02 meses, com aulas diárias.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

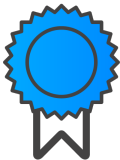
Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por



Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Data/Hora	Thu Aug 08 22:30:48 UTC 2019
Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Número Serial.	1170115676103352402
Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)